



República Federativa do Brasil • Estado da Paraíba • Poder Judiciário

Diário da Justiça

Nº 13.507

João Pessoa, sexta-feira, 19 de fevereiro de 2010

Preço R\$ 2,00



ATOS DO GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA GAPRE Nº 337/2010 - O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 104, V, da Constituição do Estado, 18, V, da Lei de Organização Judiciária do Estado e 9º do Regulamento Administrativo do Tribunal de Justiça e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 272.666-1, resolve nomear VANIA KARINA MANGUEIRA MARTINS, para exercer o cargo efetivo de Técnico Judiciário, Área Judiciária, Símbolo PJ-SFJ-002, tendo em vista aprovação e classificação em Concurso Público para provimento de cargos na estrutura do Poder Judiciário do Estado da Paraíba, com lotação na 2ª Vara da Comarca de Santa Rita, 1ª Região. GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, em João Pessoa, 17 de fevereiro de 2010. Desembargador LUIZ SILVIO RAMALHO JÚNIOR – PRESIDENTE

PORTARIA GAPRE Nº 338/2010 - O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 104, V, da Constituição do Estado, 18, V, da Lei de Organização Judiciária do Estado e 9º do Regulamento Administrativo do Tribunal de Justiça e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 272.615-7, resolve nomear KARLA CELINA CARTAXO DA CUNHA, para exercer o cargo efetivo de Analista Judiciário, Área Judiciária, Símbolo PJ-SFJ-001, tendo em vista aprovação e classificação em Concurso Público para provimento de cargos na estrutura do Poder Judiciário do Estado da Paraíba, com lotação na Vara Única da Comarca de Jacaraú, 2ª Região. GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, em João Pessoa, 17 de fevereiro de 2010. Desembargador LUIZ SILVIO RAMALHO JÚNIOR – PRESIDENTE

PORTARIA GAPRE Nº 339/2010 - O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 104, V, da Constituição do Estado, 18, V, da Lei de Organização Judiciária do Estado e 9º do Regulamento Administrativo do Tribunal de Justiça e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 272.616-5, resolve nomear LEONARDO HENRIQUES DO NASCIMENTO, para exercer o cargo efetivo de Analista Judiciário, Área Judiciária, Símbolo PJ-SFJ-001, tendo em vista aprovação e classificação em Concurso Público para provimento de cargos na estrutura do Poder Judiciário do Estado da Paraíba, com lotação na Vara Única da Comarca de Arara, 8ª Região. GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, em João Pessoa, 17 de fevereiro de 2010. Desembargador LUIZ SILVIO RAMALHO JÚNIOR – PRESIDENTE

PORTARIA GAPRE Nº 341/2010 - O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, resolve: dispensar a Excelentíssima Senhora Doutora ANDRÉA GONÇALVES LOPES LINS, Juíza de Direito do 7º Juizado Substituto da Comarca da Capital, a partir do dia 22.02.2010 de responder pela 1ª Vara Criminal da mesma unidade judiciária. Gabinete da Presidência do Tribunal de Jus-

tiça do Estado da Paraíba, em João Pessoa, quinta-feira, 18 de fevereiro de 2010. Desembargador LUIZ SILVIO RAMALHO JÚNIOR - Presidente

PORTARIA GAPRE Nº 342/2010 - O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, resolve: designar a Excelentíssima Senhora Doutora ANDRÉA GONÇALVES LOPES LINS, Juíza de Direito do 7º Juizado Substituto da Comarca da Capital, para, no período de 22.02 a 18.03.2010, responder, pelo expediente do Juizado Especial Distrital Cível e Criminal do Geisel e Vice-Diretoria do Fórum da mesma Unidade Judiciária, dispensando a Excelentíssima Senhora Doutora Anna Carla Falcão da Cunha Lima Alves, Juíza de Direito Substituta, anteriormente designada. Gabinete da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, em João Pessoa, quinta-feira, 18 de fevereiro de 2010. Desembargador LUIZ SILVIO RAMALHO JÚNIOR - Presidente

PORTARIA GAPRE Nº 343/2010 - O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, resolve: designar a Excelentíssima Senhora Doutora ANNA CARLA FALCÃO DA CUNHA LIMA ALVES, Juíza de Direito do 14º Juizado Substituto da Comarca da Capital, para, a partir do dia 22.02.2010 e até ulterior deliberação, responder, pelo expediente da 1ª Vara Criminal da mesma unidade judiciária. Gabinete da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, em João Pessoa, quinta-feira, 18 de fevereiro de 2010. Desembargador LUIZ SILVIO RAMALHO JÚNIOR - Presidente

PORTARIA GAPRE Nº 344/2010 - O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, resolve: designar a Excelentíssima Senhora Doutora SILMARY ALVES DE QUEIROGA VITA, Juíza de Direito do 4º Juizado Substituto da Comarca da Capital, para, no período de 22 a 26.02.2010, responder, cumulativamente, pelo expediente da 8ª Vara Cível da mesma unidade judiciária, em virtude do afastamento justificado da titular que ingressará em gozo de férias. Gabinete da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, em João Pessoa, quinta-feira, 18 de fevereiro de 2010. Desembargador LUIZ SILVIO RAMALHO JÚNIOR - Presidente

PORTARIA GAPRE Nº 345/2009 - O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 273.432-0, resolve: dispensar das atividades judicantes nos dias 19.02 e 19.03.2010 os magistrados que participarão do I Curso de Especialização em Direitos Fundamentais, na ESMA, e designar para responder, cumulativamente, pelas unidades respectivas seus substitutos legais. Gabinete da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, em João Pessoa, quinta-feira, 18 de fevereiro de 2010. Desembargador LUIZ SILVIO RAMALHO JÚNIOR - Presidente

PORTARIA GAPRE Nº 347/2010 - O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, resolve: designar GLEDSTON MACHADO VIANA, Juiz Leigo do 2º Juizado Especial Cível da Comarca de Campina Gran-

de, para, excepcionalmente, a partir do dia 22.02.2010, prestar serviços junto ao 1º Juizado Especial Cível da mesma Unidade Judiciária. Gabinete da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, em João Pessoa, segunda-feira, 18 de fevereiro de 2010. Desembargador LUIZ SILVIO RAMALHO JÚNIOR - Presidente

PORTARIA GAPRE Nº 348/2010 - O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, resolve: designar o Excelentíssimo Senhor Doutor CLÁUDIO PINTO LOPES, Juiz de Direito do 1º Juizado Substituto da Comarca de Campina Grande, para, nesta data, exercer jurisdição, cumulativamente, como juiz auxiliar na 1ª Vara Criminal da mesma unidade judiciária. Gabinete da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, em João Pessoa, quinta-feira, 18 de fevereiro de 2010. Desembargador LUIZ SILVIO RAMALHO JÚNIOR - Presidente

PORTARIA GAPRE Nº 349/2010 - O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, resolve: designar o Excelentíssimo Senhor Doutor ANTÔNIO ELMAR DE LIMA, Juiz de Direito do 10º Juizado Substituto da Comarca da Capital, para, nos dias 18 e 19.02.2010, responder, cumulativamente, pelo expediente da 11ª Vara Cível da mesma unidade judiciária, em virtude do afastamento justificado do titular. Gabinete da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, em João Pessoa, quinta-feira, 18 de fevereiro de 2010. Desembargador LUIZ SILVIO RAMALHO JÚNIOR - Presidente

PORTARIA GAPRE Nº 350 /2010 - O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, resolve: alterar o Plantão Judiciário do mês de **março** na Região abaixo discriminada: **7ª REGIÃO – SOUSA, BONITO DE SANTA FÉ, BREJO DO CRUZ, CAJAZEIRAS, CATOLÉ DO ROCHA, PAULISTA, POMBAL, SÃO BENTO, SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE, SÃO JOSÉ DE PIRANHAS e UIRAÚNA. DIAS / COMARCA- VARA / 05, 06 e 07.03.2010 - São José de Piranhas; 19, 20 e 21.03.2010 - 1ª Vara da Comarca de São João do Rio do Peixe.** Gabinete da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, em João Pessoa, quinta-feira, 18 de fevereiro de 2009. Desembargador LUIZ SILVIO RAMALHO JÚNIOR - Presidente



ATOS DA SECRETARIA GERAL

PORTARIA SECGER Nº 14/2010 - O SECRETÁRIO GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, resolve lotar a servidora, LILIAN MICHELLE CARNEIRO, Técnica Judiciária, símbolo PJ-SFJ-002, do Quadro de Pessoal Efetivo deste Poder, na Coordenadoria de Arquitetura. GABINETE DO SECRETÁRIO GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, em João Pessoa, 18 de fevereiro de 2010. ROBSON DE LIMA CANANÉA - Secretário-Geral.

O Excelentíssimo Senhor Secretário Geral do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba DEFERIU o pedido do seguinte processo: Processo-Interessado: 273.318-8 Erick de Araújo Alves.

O Excelentíssimo Senhor Secretário Geral do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba DEFERIU O PEDIDO do seguinte processo: Processo / Interessado: 272.542-8 Antônio Domiciano Lopes Vieira e Ney Robson Pereira de Medeiros

O Excelentíssimo Senhor Secretário Geral do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba DEFERIU o pedido dos seguintes processos: Processo - Interessado: 273.289-1 Geraldo da Costa Júnior/outros; 273.326-9 Maria Margaret Moreira dos Santos; 273.226-2 Telma Valdomiro do Nascimento; 273.207-6 Elson Fernando Damaso de Araújo.

O Excelentíssimo Senhor Secretário Geral do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba INDEFERIU o pedido do seguinte processo: Processo - Interessado: 273.083-9 André Nam.

O Excelentíssimo Senhor Secretário Geral do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba DEFERIU os seguintes processos: Processo / Interessado: 273.207-6 Elson Fernando Damaso de Araújo; 273.226-2 Telma Valdomiro do Nascimento

O Excelentíssimo Senhor Secretário Geral do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba INDEFERIU o seguinte processo: Processo / Interessado: 273.083-9 Andre Nam

O Excelentíssimo Senhor Secretário Geral do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba DEFERIU os seguintes processos de Transferência de Férias: Processo / Interessado / Novo Período: 273.289-1 Geraldo da Costa Junior e João Antonio da Silva Neto – 29.06.2010 a 28.07.2010; 273.326-9 Maria Margareth Moreira dos Santos – 17.02.2010 a 18.03.2010



DESPACHOS DA PRESIDÊNCIA

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR LUIZ SILVIO RAMALHO JÚNIOR, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, PROFERIU O SEGUINTE DESPACHO: “NO QUE SE REFERE AO PETITÓRIO DE F. 76, O MESMO NÃO MERECE ACOLHIDA”, NO PROCESSO ABAIXO IDENTIFICADO:

PRECATÓRIO Nº 012.2006.000496-2/001. CREDOR: CLÁUDIO GALDINO DA CUNHA. ADVOGADO: EM CAUSA PRÓPRIA. DEVEDOR: MUNICÍPIO DE SERRA DA RAIZ, REPRESENTADO POR SEU PREFEITO. ADVOGADO: IRAPONIL SIQUEIRA SOUSA. REMETENTE: JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE CAIÇARA.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR LUIZ SILVIO RAMALHO JÚNIOR, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, PROFERIU O SEGUINTE DESPACHO: “NO QUE SE REFERE AO PETITÓRIO DE F. 36, O MESMO NÃO MERECE ACOLHIDA”, NO PROCESSO ABAIXO IDENTIFICADO:

PRECATÓRIO Nº 052.2005.000373-1/002. CREDOR: JONATAS CORREIA DE ARAÚJO. ADVOGADO: CLAUDIO GALDINO DA CUNHA. DEVEDOR: MUNICÍPIO DE MULUNGU, REPRESENTADO POR SEU

PODER JUDICIÁRIO ESTADUAL

Presidente:
Des. Luiz Silvío Ramalho Júnior
Vice-Presidente:
Desª. Maria de Fátima Moraes Bezerra Cavalcanti
Corregedor-Geral da Justiça:
Des. Abraham Lincoln da Cunha Ramos
Secretário-Geral:
Bel. Robson de Lima Cananéa

PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL

Des. José Di Lorenzo Serpa (Presidente)
Des. Manoel Soares Monteiro

SEGUNDA CÂMARA CÍVEL

Des. Marcos Cavalcanti de Albuquerque (Presidente)
Desª Maria das Neves do Egito de Araújo Duda Ferreira
Desª. Maria de Fátima Moraes Bezerra Cavalcanti

TERCEIRA CÂMARA CÍVEL

Des. Saulo Henriques de Sá e Benevides (Presidente)
Des. Genésio Gomes Pereira Filho
Des. Márcio Murilo da Cunha Ramos

QUARTA CÂMARA CÍVEL

Des. Romero Marcelo da Fonseca Oliveira (Presidente)
Des. João Alves da Silva
Des. Frederico Martinho da Nóbrega Coutinho

CÂMARA CRIMINAL

Des. João Benedito da Silva (Presidente)
Des. Nilo Luiz Ramalho Vieira
Des. Leônicio Teixeira Câmara
Des. Joás de Brito Pereira Filho
Des. Arnóbio Alves Teodósio

CONSELHO DA MAGISTRATURA

Des. Luiz Silvío Ramalho Júnior (Presidente)
Desª. Maria de Fátima Moraes Bezerra Cavalcanti (Vice-Presidente)
Des. Abraham Lincoln da Cunha Ramos (Corregedor-Geral)
Des. Leônicio Teixeira Câmara
Des. Marcos Cavalcanti de Albuquerque
Des. Joás de Brito Pereira Filho

SUPLENTES

Des. José Di Lorenzo Serpa
Des. Saulo Henriques de Sá e Benevides
Des. Arnóbio Alves Teodósio



PREFEITO. REMETENTE: JUÍZO DE DIREITO DA VARA ÚNICA DE ALAGOINHA.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR LUIZ SILVIO RAMALHO JÚNIOR, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, PROFERIU O SEGUINTE DESPACHO: “INDEFIRO O PEDIDO DE FS. 45”, NO PROCESSO ABAIXO IDENTIFICADO:

PRECATÓRIO Nº 200.2001.004508-2/002. CREDOR: EVERALDO FRANCISCO DA SILVA. ADVOGADOS: MARIA DO SOCORRO CAITANO DE OLIVEIRA E OUTROS. DEVEDOR: ESTADO DA PARAIBA, REPRESENTADO POR SEU PROCURADOR GERAL. REMETENTE: JUÍZO DE DIREITO DA 4ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA CAPITAL.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR LUIZ SILVIO RAMALHO JÚNIOR, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, PROFERIU O SEGUINTE DESPACHO: “CHAMO O FEITO À ORDEM, TORNANDO SEM EFEITO O OFÍCIO Nº 226/2007 COFICO (F. 59). OFICIE-SE AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OURO VELHO, PARA QUE INCLUA O VALOR DE R\$ 9.729,81 (NOVE MIL, SETECENTOS E VINTE E NOVE REAIS E OITENTA E UM CETAVOS), PERMANECENDO A CREDORA NA MESMA ORDEM CRONOLÓGICA”, NO PROCESSO ABAIXO IDENTIFICADO:

PRECATÓRIO Nº 068.2004.001490-1/001. CREDORA: MARINALVA RODRIGUES DE FARIAS. ADVOGADO: PAULO DE FARIAS LEITE. DEVEDOR: MUNICÍPIO DE OURO VELHO, REPRESENTADO POR SEU PREFEITO. REMETENTE: JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE PRATA.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR LUIZ SILVIO RAMALHO JÚNIOR, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, PROFERIU O SEGUINTE DESPACHO: “DETERMINO A EXTINÇÃO DO FEITO, COM O POSTERIOR ARQUIVAMENTO DESSES AUTOS”, NO PROCESSO ABAIXO IDENTIFICADO:

PRECATÓRIO Nº 888.2004.004546-2/001. CREDORA: RITA DE SOUSA GOMES. ADVOGADO: ANTONIO CESAR LOPES UGULINO. DEVEDOR: MUNICÍPIO DE POMBAL, REPRESENTADO POR SEU PREFEITO. REMETENTE: JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DA COMARCA DE POMBAL.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR LUIZ SILVIO RAMALHO JÚNIOR, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, PROFERIU O SEGUINTE DESPACHO: “EM FACE DA CERTIDÃO DE F. 102, DETERMINO O SOBRESTAMENTO DO FEITO ATÉ A PARTE CREDORA MANIFESTAR INTERESSE NO PROSSEGUIMENTO DO PRECATÓRIO EM COMENTO OU ATÉ ULTERIOR DELIBERAÇÃO”, NO PROCESSO ABAIXO IDENTIFICADO:

PRECATÓRIO Nº 888.2004.011828-1/001. CREDOR: JOSÉ ESTELIO DE FIGUEIREDO. ADVOGADA: JU-

LIANNA ÉRIKA PESSOA DE ARAÚJO. DEVEDOR: MUNICÍPIO DE PIRPIRITUBA, REPRESENTADO POR SEU PREFEITO. REMETENTE: JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE PIRPIRITUBA.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR LUIZ SILVIO RAMALHO JÚNIOR, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, PROFERIU O SEGUINTE DESPACHO: “CHAMO O FEITO A ORDEM PARA TORNAR SEM EFEITO O DESPACHO DE FL. 62 E, POR CONSEQUÊNCIA, DETERMINO QUE O SETOR COMPETENTE PROCEDA COM A MODIFICAÇÃO NO CADASTRO DE IDENTIFICAÇÃO DO CREDOR, FAZENDO CONSTAR COMO TAL O NOME DO SR. WILLIAM JOSÉ DE OLIVEIRA E, POR FIM, NÃO CONHEÇO DO PEDIDO DECLINADO À FL. 67 PELAS RAZÕES ACIMA EXPENDIDAS. AO DEPOIS, REMETAM-SE OS PRESENTES AUTOS À COFICO PARA QUE AGUARDE O PAGAMENTO DESTES PRECATÓRIOS CONFORME A ORDEM CRONOLÓGICA DOS CREDORES DO ENTE DEVEDOR.”, NO PROCESSO ABAIXO IDENTIFICADO:

PRECATÓRIO Nº 888.2004.004163-7/001. CREDORAS: MAÉLIA CRISTINA DE OLIVEIRA E MARLUCE ALÉCIA DE OLIVEIRA MELO, HERDEIRAS DE WILLIAM JOSÉ DE OLIVEIRA. ADVOGADO: JURANDI PEREIRA DO NASCIMENTO FILHO. DEVEDOR: MUNICÍPIO DE CAIÇARA, REPRESENTADO POR SEU PREFEITO. REMETENTE: JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE CAIÇARA.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR LUIZ SILVIO RAMALHO JÚNIOR, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, PROFERIU O SEGUINTE DESPACHO: “OFICIE-SE AO SUPERINTENDENTE DA PBPREV – PARAIBA PREVIDÊNCIA”, NO PROCESSO ABAIXO IDENTIFICADO:

PRECATÓRIO Nº 200.2008.011636-7/002. CREDOR: ERASMO TORRES DE MACEDO. ADVOGADO:

FRANCISCO DE MORAES LIMA. DEVEDOR: PBPREV – PARAIBA PREVIDÊNCIA. ADVOGADOS: OTAVIANO HENRIQUE SILVA BARBOSA E OUTRO. REMETENTE: JUÍZO DE DIREITO DA 3ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA CAPITAL.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR LUIZ SILVIO RAMALHO JÚNIOR, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, PROFERIU O SEGUINTE DESPACHO: “OFICIE-SE AO EXCELENTÍSSIMO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE”, NO PROCESSO ABAIXO IDENTIFICADO:

PRECATÓRIO Nº 005.2005.000038-8/002. CREDOR: JOSÉ DA SILVA VIEIRA. ADVOGADO: FRANCISCO SEVERINO DE LIMA. DEVEDOR: MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE, REPRESENTADO POR SEU PREFEITO. REMETENTE: JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DA COMARCA DE SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR LUIZ SILVIO RAMALHO JÚNIOR, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, PROFERIU O SEGUINTE DESPACHO: “OFICIE-SE AO EXCELENTÍSSIMO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SERRA DA RAIZ”, NO PROCESSO ABAIXO IDENTIFICADO:

PRECATÓRIO Nº 012.1999.000131-0/003. CREDOR: EDÍSIO TEODÓSIO. ADVOGADO: ORLANDO SEBASTIÃO DE LIMA. DEVEDOR: MUNICÍPIO DE SERRA DA RAIZ, REPRESENTADO POR SEU PREFEITO. REMETENTE: JUÍZO DE DIREITO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE CAIÇARA.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR LUIZ SILVIO RAMALHO JÚNIOR, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, PROFERIU O SEGUINTE DESPACHO: “OFICIE-SE AO

EXCELENTÍSSIMO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAAPORÃ”, NO PROCESSO ABAIXO IDENTIFICADO:

PRECATÓRIO Nº 002.2005.000408-0/002. CREDOR: HELDER OLIVEIRA DE SOUSA. ADVOGADO: PEDRO ROBERTO BUNN. DEVEDOR: MUNICÍPIO DE CAAPORÃ, REPRESENTADO POR SEU PREFEITO. REMETENTE: JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE CAAPORÃ.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR LUIZ SILVIO RAMALHO JÚNIOR, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, PROFERIU O SEGUINTE DESPACHO: “OFICIE-SE AO EXCELENTÍSSIMO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPERANÇA”, NO PROCESSO ABAIXO IDENTIFICADO:

PRECATÓRIO Nº 017.2007.001051-1/002. CREDORA: MARIA DE FÁTIMA BATISTA DA SILVA. ADVOGADO: SEBASTIÃO ARAÚJO DE MARIA. DEVEDOR: MUNICÍPIO DE ESPERANÇA, REPRESENTADO POR SEU PREFEITO. ADVOGADOS: LUCIANO PIRES LISBOA E MARCOS SOUTO MAIOR FILHO. REMETENTE: JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DA COMARCA DE ESPERANÇA.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR LUIZ SILVIO RAMALHO JÚNIOR, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, PROFERIU O SEGUINTE DESPACHO: “OFICIE-SE AO EXCELENTÍSSIMO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAJAZEIRAS”, NO PROCESSO ABAIXO IDENTIFICADO:

PRECATÓRIO Nº 013.2000.000463-3/001. CREDOR: SOCIEDADE LITERÁRIA E CARITATIVA SANTO AGOSTINHO. ADVOGADO: JEOVÁ VIEIRA CAMPOS. DEVEDOR: MUNICÍPIO DE CAJAZEIRAS, REPRESENTADO POR SEU PREFEITO. REMETENTE: JUÍZO DE DIREITO DA 4ª VARA DA COMARCA DE CAJAZEIRAS.



ATO DO GABINETE DA PRESIDÊNCIA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 03/2010. - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 264.219-1 - PARTES: Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba e Distribuidora MACBRAZ Ltda. e B.J. Comércio de Alimentos Ltda. - INSTRUMENTO: Ata de Registro de Preço nº. 03/2010 no Pregão Presencial nº. 036/2009. - PRAZO: 12 meses, a contar da data da sua assinatura. - OBJETO: aquisição parcelada de café, açúcar, leite, cappuccino e adoçante para as Comarcas da região metropolitana, Comarca de Campina Grande, Corregedoria, ESMA e a diversos setores deste Tribunal. - FUNDAMENTAÇÃO: Art. 4º, inciso XXII, da Lei Federal nº 10.520/02, Decreto nº 3.555/00 e Resolução TJPB nº 03/2007.

FORNECEDOR CNPJ	LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QUANT	UNID	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
DISTRIBUIDORA MACBRAS LTDA. CNPJ Nº 07.190.090/0001-70	01	1	Café torrado e moído, com inscrição na embalagem “Extra Forte”, embalagem de alto vácuo (tijolo de café), contendo data de validade e fabricação, com selo de pureza da Associação Brasileira da Indústria do Café – ABIC Obs.: Deverá ser entregue em pacotes com no mínimo 250g cada, com prazo de validade de no mínimo 90 dias.	15600	PCT	2,29	35.724,00
DISTRIBUIDORA MACBRAS LTDA. CNPJ Nº 07.190.090/0001-70	01	2	Açúcar refinado branco, de origem vegetal: sacarose de cana de açúcar, peso líquido 1kg em embalagem plástica, resistente, hermeticamente fechado, contendo registro no Ministério da Saúde, com informações sobre o produto e prazo de validade. Com prazo de validade de no mínimo 90 dias.	13200	KG	1,38	18.216,00
VALOR TOTAL DO LOTE 01						R\$ 53.940,00	

FORNECEDOR CNPJ	LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QUANT	UNID	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
B.J. COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA. CNPJ Nº 07.227.808/0001-55	02	1	Leite Desnatado em Pó, Instantâneo, lata com no mínimo 290 gramas, com 0% de gordura e enriquecido com vitaminas A e D e Cálcio, o produto deverá ter registro no ministério da agricultura e/ou ministério de saúde. Com prazo de validade de no mínimo 90 dias.	1800	LT	6,75	12.150,00
B.J. COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA. CNPJ Nº 07.227.808/0001-55	03	1	Adoçante líquido, que não contenha Glúten, sem calorias, dietético, cada unidade contendo 100ml. Com prazo de validade de no mínimo 90 dias.	360	UN	1,80	648,00
B.J. COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA. CNPJ Nº 07.227.808/0001-55	04	1	Cappuccino diet, que não contenha Glúten, peso líquido 150g. Com prazo de validade de no mínimo 90 dias.	480	UN	4,50	2.160,00
VALOR TOTAL DOS LOTES 02, 03 E 04						R\$ 14.958,00	

DOTAÇÃO: Unidade Orçamentária – 05.101; Função – 02; Subfunção – 122; Programa – 5046; Projeto/Atividade – 4216 – Manutenção de Serviços Administrativos; Natureza da Despesa – 33.90.30 – Material de Consumo; Fonte de Recurso – 00 e/ou Unidade Orçamentária: 05.901; Função – 02; Subfunção – 122; Programa – 5046; Projeto/Atividade – 4216 – Manutenção de Serviços Administrativos; Natureza da Despesa – 33.90.30 – Material de Consumo; Fonte de Recurso – 70. - João Pessoa, 05 de fevereiro de 2010. - Desembargador LUIZ SILVIO RAMALHO JÚNIOR - Presidente do Tribunal de Justiça.

CHEFIA DE PUBLICAÇÕES OFICIAIS (Diário da Justiça)

Endereço: ANEXO ADMINISTRATIVO “DESEMBARGADOR ARCHIMEDES SOUTO MAIOR”
Praça Venâncio Neiva, s/n, 7º andar - Centro - CEP 58011-020 - João Pessoa / PB
Fones: (Chefia) (83) 3216-1629 (Apoio) 3216-1818 e 3216-1420



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DA PARAÍBA

DIÁRIO DA JUSTIÇA

PRAÇA JOÃO PESSOA, S/N
FONE: (83) 3216-1629
CEP: 58.013-902 - João Pessoa-PB
site: www.tjpb.jus.br
e-mail: diajustica@tjpb.jus.br

Coordenadoria de Comunicação
Social do Poder Judiciário
Cristiane Rodrigues
Chefia de Publicações Oficiais
Martinho José Pereira Sampaio

GOVERNO DO ESTADO
Administração: José Targino Maranhão

SECRETARIADO ESTADO
DA COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL

A UNIÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE IMPRENSA E EDITORA
BR 101 - Km 03 - DISTRITO INDUSTRIAL
JOÃO PESSOA-PB - CEP 58082-010

SUPERINTENDENTE
NELSON COELHO DA SILVA

DIRETOR TÉCNICO
WELLINGTON HERMES VASCONCELOS DE AGUIAR

DIRETOR ADMINISTRATIVO
CRISTIANO LIRA MACHADO

DIRETOR DE OPERAÇÕES
MILTON FERREIRA DA NÓBREGA

DIÁRIO DA JUSTIÇA
EDITOR: WALTER DE SOUZA
FONE: 3218-6521

ASSINATURA: (083) 3218-6545
ANUAL: R\$ 400,00
SEMESTRAL: R\$ 200,00
NÚMERO ATRASADO: R\$ 3,00
FONE: 3218-6518

AVISO AOS ASSINANTES
Para melhor agilização e eficácia das providências, as reclamações só serão aceitas até 24 horas após publicação.



Diárias concedidas

NOME/INTERESSADO	PROCESSO Nº	CARGO/FUNÇÃO	DESTINO	PERÍODO DE AFASTAMENTO	ATIVIDADE
José Carlos Alves Tavares	273.338-2	Analista Judiciário	João Pessoa	26 a 27.02.2010	Participar de Treinamento sobre o sistema Bacenjud
Andressa Torquato Silva	273.221-1	Juíza de Direito	Cabaceiras	04 a 04.02.2010	Em substituição
Gianne de Carvalho Teotonio	273.337-4	Juíza de Direito	João Pessoa	26 a 27.02.2010	Participar de Treinamento sobre o sistema Bacenjud
Antonio Gonçalves Ribeiro Júnior	273.285-8	Juiz de Direito	João Pessoa	25 a 26.02.2010	Participar de Treinamento sobre o sistema Bacenjud
Francisco de Assis de Lima Araújo	273.172-0	Motorista	São Bento	10 a 11.02.2010	Conduzir servidores da Engenharia
Zildo de Souza	273.210-6	Téc.Judiciário-Exec. de Mandados	Coremas	07; 08; 11; 15; 18; 22; 25; 29.01 e 01; 05 ;08; 12; 17;19;22 e 26.02.2010	Prestar serviços conforme Port. GAPRE nº135/2010
Francisco Ralds Ricarte Moesia	273.335-8	Técnico Judiciário	João Pessoa	25 a 26.02.2010	Participar de Treinamento sobre o sistema Bacenjud
Alexandre Targino Gomes Falcão	273.343-9	Juiz de Direito	São Paulo	25 a 27.02.2010	Participar do Encontro Nacional do Judiciário
Antônio Gonçalves Ribeiro Júnior	273.286-6	Juiz de Direito	Prata	08/02 a 09/02/2010	Em substituição
Andrea Arcoverde Cavalcanti	273.191-6	Juíza de Direito	João Pessoa	25/01 a 27/01/2010	Participar do treinamento sobre o sistema BACENJU

Diárias concedidas

NOME/INTERESSADO	PROCESSO Nº	CARGO/FUNÇÃO	DESTINO	PERÍODO DE	ATIVIDADE
Andressa Torquato Silva	273.099-5	Juíza de Direito	Cabaceiras	27/01 a 27/01/2010	Em substituição

REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR LUIZ SILVIO RAMALHO JÚNIOR, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, PROFERIU O SEGUINTE DESPACHO: “OFICIE-SE AO EXCELENTÍSSIMO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OLHO D’ÁGUA”, NO PROCESSO ABAIXO IDENTIFICADO:

PRECATÓRIO Nº 026.2003.011737-3/003. CREDORA: MARIA DE FÁTIMA AVELINO LEITE FERNANDES. ADVOGADO: FRANCISCO DE ASSIS REMÍGIO II. DEVEDOR: MUNICÍPIO DE OLHO D’ÁGUA, REPRESENTADO POR SEU PREFEITO. ADVOGADA: CLÁUDIA DIAS TIMÓTEO. REMETENTE: JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DA COMARCA DE PIANCÓ.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR LUIZ SILVIO RAMALHO JÚNIOR, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, PROFERIU O SEGUINTE DESPACHO: “OFICIE-SE AO EXCELENTÍSSIMO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TAPEROÁ”, NO PROCESSO ABAIXO IDENTIFICADO:

PRECATÓRIO Nº 009.2006.000601-3/002. CREDORA: KÁTIA FERNANDES TAVARES. ADVOGADA: EM CAUSA PRÓPRIA. DEVEDOR: MUNICÍPIO DE TAPEROÁ, REPRESENTADO POR SEU PREFEITO. REMETENTE: JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE TAPEROÁ.

PRECATÓRIO Nº 009.2005.000070-3/002. CREDORA: EDVANGIA MACIEL MONTEIRO. ADVOGADA: KÁTIA MONTEIRO E SILVA. DEVEDOR: MUNICÍPIO DE TAPEROÁ, REPRESENTADO POR SEU PREFEITO. REMETENTE: JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE TAPEROÁ.

PRECATÓRIO Nº 009.2005.000090-1/001. CREDOR: AILTON DA SILVA. ADVOGADO: LUATOM BEZERRA ADELINO DE LIMA. DEVEDOR: MUNICÍPIO DE TAPEROÁ, REPRESENTADO POR SEU PREFEITO. REMETENTE: JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE TAPEROÁ.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR LUIZ SILVIO RAMALHO JÚNIOR, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, PROFERIU O SEGUINTE DESPACHO: “OFICIE-SE AO EXCELENTÍSSIMO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE REMÍGIO”, NO PROCESSO ABAIXO IDENTIFICADO:

PRECATÓRIO Nº 055.2007.000318-5/010. CREDORA: MARIA LÚCIA SERAFIM DE ARAÚJO. ADVOGADO: MARCOS ANTONIO LUCENA NOGUEIRA. DEVEDOR: MUNICÍPIO DE REMÍGIO, REPRESENTADO POR SEU PREFEITO. ADVOGADA: LUCÉLIA DIAS DE MEDEIROS. REMETENTE: JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE REMÍGIO.

PRECATÓRIO Nº 055.2005.000569-7/002. CREDORA: MARIA DAS GRAÇAS DIAS DO NASCIMENTO. ADVOGADA: DILMA JANE TAVARES DE ARAÚJO. DEVEDOR: MUNICÍPIO DE REMÍGIO, REPRESENTADO POR SEU PREFEITO. ADVOGADA: LUCÉLIA DIAS DE MEDEIROS. REMETENTE: JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE REMÍGIO.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR LUIZ SILVIO RAMALHO JÚNIOR, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, PROFERIU O SEGUINTE DESPACHO: “OFICIE-SE AO EXCELENTÍSSIMO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIANCÓ”, NO PROCESSO ABAIXO IDENTIFICADO:

PRECATÓRIO Nº 026.2002.000062-1/001. CREDORA: JOSEFA LAURENTINO DE ARAÚJO MACENA. ADVOGADO: JOSÉ FERREIRA NETO. DEVEDOR: MUNICÍPIO DE PIANCÓ, REPRESENTADO POR SEU PREFEITO. REMETENTE: JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DA COMARCA DE PIANCÓ.

PRECATÓRIO Nº 026.2008.001314-2/001. CREDORA: MARIA DE FÁTIMA TORQUATO SILVA. ADVOGADO: JOSÉ FERREIRA NETO. DEVEDOR: MUNICÍPIO DE PIANCÓ, REPRESENTADO POR SEU PREFEITO. ADVOGADOS: JAKELEUDO ALVES BARBOSA E OUTRO. REMETENTE: JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DA COMARCA DE PIANCÓ.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR LUIZ SILVIO RAMALHO JÚNIOR, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, PROFERIU O SEGUINTE DESPACHO: “OFICIE-SE AO EXCELENTÍSSIMO GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA”, NO PROCESSO ABAIXO IDENTIFICADO:

PRECATÓRIO Nº 999.2009.000827-0/001. CREDORA: LUZIA SOUZA MEDEIROS DA ROCHA. ADVOGADOS: ORLANDO GONÇALVES LIMA E OUTRA. DEVEDOR: ESTADO DA PARAIBA, REPRESENTADO POR SEU PROCURADOR GERAL. REMETENTE: DES. RELATOR DO MANDADO DE SEGURANÇA Nº 999.2007.000688-0/001.

PRECATÓRIO Nº 999.2005.000443-4/002. CREDOR: ANTONIO AURELIANO DE ALMEIDA. ADVOGADOS: ORLANDO GONÇALVES LIMA E OUTRA. DEVEDOR: ESTADO DA PARAIBA, REPRESENTADO POR SEU PROCURADOR GERAL. REMETENTE: DES. RELATOR DO MANDADO DE SEGURANÇA Nº 999.2005.000443-4/001.

PRECATÓRIO Nº 999.2009.000958-3/002. CREDORA: DALVA HENRIQUE DE MELO. ADVOGADOS: THÉLIO FARIAS E OUTROS. DEVEDOR: ESTADO DA PARAIBA, REPRESENTADO POR SEU PROCURADOR GERAL. REMETENTE: DES. RELATOR DO MANDADO DE SEGURANÇA Nº 999.2005.000599-3/001.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR LUIZ SILVIO RAMALHO JÚNIOR, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, PROFERIU O SEGUINTE DESPACHO: “FIQUE O RECURSO ESPECIAL RETIDO NOS AUTOS, ATÉ AFERIÇÃO DA DECISÃO FINAL”, NO PROCESSO ABAIXO IDENTIFICADO:

RECURSO ESPECIAL EM AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 200.2007.010807-7/001. RECORRENTE: Valdelito Andrade da Silva. RECORRIDA: Aleide Gomes Ferreira. ADVOGADOS: Valberto Alves de A. Filho e outros.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR LUIZ SILVIO RAMALHO JÚNIOR, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, PROFERIU O SEGUINTE DESPACHO: “CHAMO O FEITO A ORDEM PARA NÃO CONHECER DOS EMBARGOS DECLARATÓRIOS INTERPOSTOS ÀS FLS. 448/451 E ÀS FLS. 464/466, MANTER AS DECISÕES CONTIDAS ÀS FLS. 427/429 E 430/432 E OS COMPLEMENTOS DOS PREPAROS ÀS FLS. 472/473 E 476/478 E, ANULAR A DECISÃO EXISTENTE ÀS FLS. 461 E 462 DOS AUTOS. DETERMINO, AINDA, A INTIMAÇÃO DOS RECORRENTES, PARA QUE, SE ASSIM DESEJAREM, INTERPONHAM O ÚNICO RECURSO CABÍVEL DIANTE DA INADMISSIBILIDADE DOS RECURSOS ESPECIAIS INTERPOSTOS, QUAL SEJA, O AGRAVO DE INSTRUMENTO, PREVISTO NO ARTIGO 544 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL BRASILEIRO”, NO PROCESSO ABAIXO IDENTIFICADO:

RECURSOS ESPECIAIS Nº 033.2007.001126-8/001. 1º RECORRENTE: Helena Maria Maroja Ribeiro Coutinho. ADVOGADO: Roberto Vasconcelos Alves. 2º RECORRENTE: José Waldomiro Ribeiro Coutinho. ADVOGADO: Márcio Henrique Carvalho Garcia. RECORRIDOS: Marcus Odilon Ribeiro Coutinho e Selda Celeste Ribeiro Coutinho Maia.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR LUIZ SILVIO RAMALHO JÚNIOR, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, PROFERIU O SEGUINTE DESPACHO: “ADMITO O RECURSO E REMETAM-SE OS AUTOS AO EGRÉGIO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA”, NO PROCESSO ABAIXO IDENTIFICADO:

RECURSO ORDINÁRIO Nº 999.2009.000612-6/001. RECORRENTE: Ivanhoê Borborema Cunha Lima. ADVOGADO: Johnson Gonçalves de Abrantes. RECORRIDO 01: Estado da Paraíba, representado por seu Procurador Geral. RECORRIDO 02: José Madrugá Bezerra Cavalcanti Junior, vogal da Junta Comercial do Estado da Paraíba.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JOSÉ GUEDES CAVALCANTI NETO, JUIZ CONVOCADO, NO EXERCÍCIO DA JURISDIÇÃO PLANTONISTA, PROFERIU O SEGUINTE DESPACHO: “INDEFIRO

O PEDIDO DE EFEITO SUSPENSIVO”, NO PROCESSO ABAIXO IDENTIFICADO:

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 200.2009.009507-2/001. AGRAVANTE: TNL PCS S/A. ADVOGADOS: Caio Cesar Vieira Rocha e outros. AGRAVADO: AS-SEJUF/PB – Associação dos Servidores da Justiça Federal. ADVOGADOS: Aluizio José Sarmento de Lima Silva e outros.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR LUIZ SILVIO RAMALHO JÚNIOR, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, PROFERIU O SEGUINTE DESPACHO: “ADMITO O RECURSO, DEVENDO-SE REMETER OS AUTOS AO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA”, NO PROCESSO ABAIXO IDENTIFICADO:

RECURSO ORDINÁRIO EM MANDADO DE SEGURANÇA Nº 999.2009.000339-6/001. RECORRENTE: Mailza de Fátima Silva Xavier. ADVOGADOS: Saulo Medeiros da Costa Silva e outros. RECORRIDO: Estadod a Paraíba, representado por seu Procurador Paulo Barbosa de Almeida Filho.

RECURSO ORDINÁRIO Nº 999.2009.000181-2/001. RECORRENTE: Glauber Chaves de Queiroz Araújo. ADVOGADO: Natalício Emmanuel Quintella Lima. RECORRIDO: Presidente da BPPREV – Paraíba Previdência. ADVOGADO: Antonio Ricardo Rocha de Albuquerque.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR LUIZ SILVIO RAMALHO JÚNIOR, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, PROFERIU O SEGUINTE DESPACHO: “NÃO ADMITO”, NOS PROCESSOS ABAIXO IDENTIFICADOS:

RECURSO ESPECIAL Nº 999.2008.000743-1/001. RECORRENTE: Estado da Paraíba. PROCURADOR: Solon Henriques de Sá Benevides. RECORRIDO: Henni Layne Gadelha Mororó. ADVOGADA: Mariana Ramos Paiva Sobreira.

RECURSO ESPECIAL Nº 014.1994.000120-0/001. RECORRENTE: Djalma Cavalcante Maia. ADVOGADOS: Francisco Marcos de Araújo e outros. RECORRIDO: Tarcísio Ferreira Maia. ADVOGADOS: José Hercílio Maia e outro.

RECURSO EXTRAORDINÁRIO Nº 014.1994.000120-0/001. RECORRENTE: Djalma Cavalcante Maia. ADVOGADOS: Francisco Marcos de Araújo e outros. RECORRIDO: Tarcísio Ferreira Maia. ADVOGADOS: José Hercílio Maia e outro.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR LUIZ SILVIO RAMALHO JÚNIOR, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, PROFERIU O SEGUINTE DESPACHO: “ADMITO, PARCIALMENTE, O PRESENTE RECURSO EXTRAORDINÁRIO, EM RELAÇÃO A SUPOSTA VIOLAÇÃO AO ARTIGO 7º, INCISOS XXIII E, 5º, INCISO XXXVI, E POR CONSEQUENTE, DETERMINO A REMESSA DESTES AUTOS AO COLENDO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL”, NO PROCESSO ABAIXO IDENTIFICADO:

RECURSO EXTRAORDINÁRIO Nº 001.2008.012996-6/001. RECORRENTE: Nícia Stellita da Cruz Soares. ADVOGADOS: Thélío Farias e outros. RECORRIDA: Universidade Estadual da Paraíba – UEPB, representada por seu Procurador Ebenezer Pernambucano.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR LUIZ SILVIO RAMALHO JÚNIOR, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, PROFERIU O SEGUINTE DESPACHO: “NÃO ADMITIR O PRESENTE RECURSO”, NO PROCESSO ABAIXO IDENTIFICADO:

RECURSO ESPECIAL Nº 200.2007.754862-2/001. RECORRENTE: VRG Linhas Aéreas S/A. ADVOGADOS: Adilson de Queiroz Coutinho Filho e outros. RECORRIDO: Maria Eduarda Holmes Vaz de Figueiredo. ADVOGADO: Wilson Furtado Roberto.

O Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba DEFE-RIU o seguinte processo de Tratamento de Saúde: Processo / Interessado / Período 273.033-2 Andréa Caminha da Silva – 06.02.10 a 20.02.10; 273.136-3

Bruno César Azevedo Isidro - 05.02.10 a 06.03.10; 272.311-5 Ghislaine Alves Barbosa Gonçalves - 02.01.10 a 30.06.10;

O Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba INDEFE-RIU os seguintes processos: Processo / Interessado: 272.741-2 Severina Rodrigues de lima; 271.531-7 Adriana Carvalho Serrano P. Valle; 273.269-6 Angela Fernanda Cardoso F. Leite; 273.270-0 Rutty Alves Rolim Leite Lima; 272.272-0 Deusdete Marinho de Sousa

O Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba HOMOLOGOU O PEDIDO DE DESISTÊNCIA do seguinte processo: Processo / Interessado: 271.162-1 Andrea Socorro Lima Silva



**DESPACHOS DOS (AS)
DESEMBARGADORES (AS)**

Dr. Carlos Martins Beltrão Filho

APELAÇÃO CÍVEL N.º 073.2009.001.653-3/001 - RELATOR: DR. CARLOS MARTINS BELTRÃO FILHO (Juiz Convocado em substituição ao Des. Manoel Soares Monteiro) - APELANTE: Cia Itauleasing de Arrendamento Mercantil - ADVOGADOS: Ivanile Lopes Lordão Segundo e outros - APELADA: Nilza Ferreira Duarte - ADVOGADO: José Marcelo Dias - PROCESSO CIVIL – Ação de reintegração de posse – Contrato de arrendamento mercantil – Indeferimento da inicial – Emenda à vestibular não procedida pelo autor – Desnecessidade de intimação pessoal – Validade da ciência dada via nota de expediente – Recurso em confronto com a jurisprudência doméstica e do STJ - Seguimento negado – Inteligência do art. 557, do CPC. - É cabível o indeferimento da inicial, quando a parte, intimada através de seu procurador, deixa transcorrer in albis o prazo que lhe foi conferido para emendar a inicial, sendo desnecessária a sua intimação pessoal, uma vez que a extinção do feito não tem por base o art. 267, incisos II ou III, do CPC, mais sim, o inciso I do referido artigo c/c o art. 284, parágrafo único, do mesmo diploma legal. - “AGRAVO REGIMENTAL. RECURSO ESPECIAL. DESPACHO DETERMINANDO EMENDA À INICIAL. NÃO CUMPRIMENTO. INDEFERIMENTO DA EXORDIAL. INTIMAÇÃO PESSOAL PREVISTA NO ART. 267, § 1º, DO CPC. DESNECESSIDADE. 1. Esta Corte tem entendimento assente no sentido de que, tratando-se de extinção do processo por indeferimento da petição inicial, a intimação pessoal da parte é desnecessária. 2. Agravo regimental desprovido.” (STJ - AgRg no Resp 1095871/RJ, Rel. Ministro FERNANDO GONÇALVES, QUARTA TURMA, julgado em 24/03/2009, DJe 06/04/2009). - “O relator negará seguimento a recurso manifestamente inadmissível, improcedente, prejudicado ou em confronto com súmula ou com jurisprudência dominante do respectivo tribunal, do Supremo Tribunal Federal ou de Tribunal Superior.” (Art. 557, CPC). Vistos, etc. (...) Diante do exposto, NEGO SEGUIMENTO AO RECURSO APELATÓRIO. Publique-se. Intime-se. Transitado em julgado, devolvam-se os autos ao Juízo de origem.

Dr. Geraldo Emílio Porto

AÇÃO RESCISÓRIA Nº 025.2008.005608-5/002 – PATOS - RELATOR: Geraldo Emílio Porto, juiz convocado para substituir o Des. Márcio Murilo da Cunha Ramos - AUTORES: Eusébio Pereira da Silva e Luciana Mota dos Santos Silva. ADVOGADO: Gustavo Nunes de Aquino - RÉU: Rinaldo Rodrigues Pereira. DECISÃO: RECONHECENDO, PORTANTO, A INÉPCIA DA PEÇA INAUGURAL, EXTINGO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO E REVOGO A LIMINAR DEFERIDA. (REPUBLICADO POR INCORREÇÃO. PUBLICADO NO DJ EM 11/02/2010, P. 02)

REMESSA OFICIAL E APELAÇÃO CÍVEL Nº 001.2008.015650-6/001 - 3ª Vara da Fazenda Pública de Campina Grande - Relator: Dr. Geraldo Emílio Porto, em substituição ao Exmo. Des. Márcio Murilo da Cunha Ramos - Apelante: Superintendência de Transportes e Trânsito de Campina Grande - STTP - Advogado: Divana L. Carvalho e outro. Apelado: Iraci Alves Pereira - Advogado: José de Paulo Rego - Remetente: Exmo. Juiz de Direito da 3ª Vara da Fazenda Pública de Campina Grande – DECISÃO: Isto, posto, na conformidade do art. 557, § 1º, do CPC, nego seguimento aos recursos.



APELAÇÃO CÍVEL Nº 200.2007.013977-5/001 – 7ª Vara da Fazenda Pública da Capital. - RELATOR: Geraldo Emílio Porto, Juiz convocado para substituir o Exmo. Des. Márcio Murilo da Cunha Ramos - APELANTE: Ministério Público do Estado da Paraíba. APELADO: Município de João Pessoa, representado por seu prefeito. ADVOGADOS: José Vandalberto de Carvalho e outros. - DECISÃO: ANTE O EXPOSTO, DOU PROVIMENTO AO APELO, DESCONSTITUINDO A R. SENTENÇA HOSTILIZADA, A FIM DE QUE NOVO JULGAMENTO SEJA PROFERIDO, APRECIANDO-SE, DESTA FEITA, OS PONTOS SILENCIADOS NA DECISÃO GUERREADA.

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 007.2010.000017-8/001 – Comarca de Areia - RELATOR: Dr. Geraldo Emílio Porto, Juiz convocado para substituir o Exmo. Des. Márcio Murilo da Cunha Ramos - AGRAVANTE: Município de Areia, representado por seu Prefeito - ADVOGADO: Thiago Giullio de Sales Germoglio, Walter de Agra Júnior e outros - AGRAVADO: Rennatto José Lima Ribeiro - ADVOGADO: Jonas Camelo de Souza Filho - DECISÃO: Diante do exposto, DEFIRO PARCIALMENTE o pleito de atribuição de efeito suspensivo ativo ao presente recurso, tão-somente para determinar que o pagamento das verbas remuneratórias sejam pagas a contar do reingresso do servidor.

APELAÇÃO CÍVEL Nº 018.2004.002095-2/001 – 4ª Vara da Comarca de Guarabira - RELATOR: Dr. Geraldo Emílio Porto (Juiz convocado para substituir o Des. Márcio Murilo da Cunha Ramos) - APELANTE: Companhia Paraibana de Ráfia S.A - ADVOGADO: Eric Alves Montenegro - APELADO: Banco do Nordeste do Brasil S/A - ADVOGADO: Fernanda Halime F. Gonçalves - DECISÃO: Diante do exposto, NEGOU SEGUIMENTO ao recurso.

Des. José Di Lorenzo Serpa

MANDADO DE SEGURANÇA Nº 999.2010.000.037-4/001 – Relator: Des. José Di Lorenzo Serpa – Impetrante: Sena Segurança Inteligente e Transporte de Valores Ltda. (Adv. Vítor Figueiredo Gondim) – Impetrado: Secretário de Educação do Estado da Paraíba – Decisão: Em face do exposto, com espeque nos arts. 6º, § 5º e 10, *caput*, da Lei nº 12016/2009 c/c o art. 267, I, do Código de Processo Civil, indefiro a inicial e, por conseguinte, denego a segurança, declarando extinto o feito sem resolução do mérito.

APELAÇÃO CÍVEL Nº 027.2007.001.482-7 / 001 – Relator: Des. José Di Lorenzo Serpa – Apelante: Carlos Luiz da Silva Azevedo (Adv. Nilo Trigueiro Dantas) – Apelado: Unibanco AIG Seguros S/A (Adv. Rostand Inácio dos Santos) – Decisão: A vista de tais considerações, e em harmonia com o Parecer Ministerial, nego seguimento ao recurso interposto, por ser manifestamente improcedente, a teor do que prescreve o art. 557, *caput*, do CPC.

APELAÇÃO CÍVEL Nº 200.2008.034.814-3 / 001 – Relator: Des. José Di Lorenzo Serpa – Apelante: PB-Prev – Paraíba Previdência (Adv. Moisés de Souza Coelho Neto e outros) – Apelados: Marconi Lemos de Barros Moreira e outros (Adv. Sacha Maria F. C. R. Alencar) – Decisão: Nego seguimento ao recurso, mantendo-se a sentença conforme prolatada.

APELAÇÃO CÍVEL Nº 200.2007.759.764-9 / 001 – Relator: Des. José Di Lorenzo Serpa – Apelante: João Anselmo dos Santos (Adv. Cícero Ricardo A. Alves Cordeiro e Jurandir Pereira da Silva) – Apelado: Banco do Brasil S/A (Adv. Mércia Carlos de Souza e outros) – Decisão: Nego seguimento ao recurso, com fulcro no art. 557, *caput*, do CPC.

APELAÇÃO CÍVEL Nº 051.2007.000.146-9 / 001 – Relator: Des. José Di Lorenzo Serpa – Apelante: Patrícia Maria dos Santos (Adv. Rodrigo dos Santos Lima) – Apelado: Município de Pípirituba, representado por seu Prefeito (Adv. Antônio Teotônio de Assunção) – Decisão: Ante a intempestividade recursal, nego seguimento ao recurso de apelação, fundamentado nos arts. 508 e 557 do CPC c/c o art. 2º da Lei nº 9.800/99.

APELAÇÃO CÍVEL Nº 030.2006.002.092-9 / 001 – Relator: Des. José Di Lorenzo Serpa – Apelante: Banco do Nordeste do Brasil S/A (Adv. Bivar Rufino de Lucena) – Apelada: Maria de Fátima Silva Gomes Pereira (Adv. Jaques Ramos Wanderley) – Decisão: Nego seguimento ao recurso, fundamentado no art. 557, *caput*, do CPC.

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 001.2009.020.668-9 / 001 – Relator: Des. José Di Lorenzo Serpa – Agravante: Lafayette de Oliveira Coutinho (Adv. Cláudio Sérgio R. de Menezes e outros) – Agravado: Fábio Lafaiete da Silva Coutinho (Adv. Vandélucia de Souza Paz) – Decisão: Declaro a nulidade da decisão dardejada, devendo o Juízo a quo prolatar outra, em observância ao art. 93, inciso IX, da Carta da República, e ao art. 165 do Código de Processo Civil.

Des. Saulo Henriques de Sá e Benevides

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 001.2008.004434-8/001 – Relator: Des. Saulo Henriques de Sá e Benevides — Embargante: Nestlé Brasil LTDA — Advogados: Mario Augusto Soerensen Garcia e outros — Embargada: Ilcasa Indústria de Laticínios de Campina Grande S.A. — Advogados: Leilha N. S. Gomes Canedo e Alana Lima de Oliveira e outros — Decisão: "Intime-se o embargado para, no prazo de 05 (cinco) dias, se pronunciar a respeito da petição de fls. 450/451"

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 006.2009.001243-3/001 — Relator: Des. Saulo Henriques de Sá e Benevides — Agravante: Manoel Soares de Oliveira Filho — Advogado: David Farias Diniz Sousa — Agravado: Luís Soares de Oliveira — Advogado: José Dutra da R. Filho — Decisão: "Somados tais fatores à ausência de argumentação nova capaz de fundamentar a reconsideração do decism, indefiro o pedido e mantenho a decisão liminar em todos os seus termos."

Des. Marcos Cavalcanti de Albuquerque

AÇÃO RESCISÓRIA Nº. 001.2009.012183-3/001. Relator: Desembargador Marcos Cavalcanti de Albuquerque.

que. Autor: Mônica Roberta Vasconcelos Santos – Adv. Luciana Correa G. da Silva. Réu: Aarão Aatã Leal Guimarães – Adv. Alex Souto Arruda. Decisão: Defiro o pedido de antecipação de tutela formulado pelo autor, para suspender a execução do julgado rescindendo.

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 200.2010.013193-3/001. Relator: Desembargador Marcos Cavalcanti de Albuquerque. Agravante: Gerlândia Simpício de Sousa – Adv. Marcus Freire. Agravado: Estado da Paraíba, representado por seu Procurador Geral José Edisio Souto. Decisão: Indefiro o pedido liminar de atribuição de efeito suspensivo ao recurso.

Des. Joás de Brito Pereira Filho

AGRAVO EM EXECUÇÃO N.º 200.2008.007350-1/001 – Comarca da Capital-PB – Relator: Desembargador Joás de Brito Pereira Filho – Agravante: Representante do Ministério Público – Agravado: Wanderley Xavier Arruda, vulgo "Paixão" – Advogado: Agripino Cavalcanti de Oliveira - DESPACHO: "Vistos, etc...Cumprase a parte final da decisão de fls. 16, intimando-se o representante do Ministério Público, na origem, para, querendo, oferecer as contra-razões do recurso interposto. Após, examinem-se os autos à douta Procuradoria Geral de Justiça. Em seguida, voltem-me conclusos...".Cumpra-se. Publique-se. Intime-se.

HABEAS CORPUS N.º 013.2009.000966-6/001 – Comarca de Cajazeiras-PB – Relator: Desembargador Joás de Brito Pereira Filho – Impetrante: Rogério Bezerra Rodrigues – Paciente: Renato Rodrigues Ferreira – DESPACHO: "Vistos, etc...Assim, não identificados o fumus boni iuris e o periculum in mora, indefiro a medida de urgência pleiteada...". Publique-se. Cumpra-se.

Des. João Benedito da Silva

HABEAS CORPUS Nº 025.2010.000014-7/001 – 1ª Vara da Comarca de Patos - Relator: Exmo. Des. João Benedito da Silva - Impetrante: Djalma Queiroga de Assis Filho - Paciente: Giliarde Alves Martins - Assim, vislumbrando a presença do fumus boni iuris e do periculum in mora, requisitos ensejadores para a concessão da liminar, posto que, no habeas corpus, tal medida é uma faculdade do Juiz para acudir situação urgente e de extrema ilegalidade, o que, a prima facie, entendendo ocorrer nos presentes autos, DEFIRO A LIMINAR e DETERMINO a expedição do ALVARÁ DE SOLTURA em nome do paciente Giliarde Alves Martins, com a obrigação, porém, de comparecerem a todos os atos do processo, sob pena de revogação. Remetam-se à douta Procuradoria de Justiça.Publique-se.

Des. Romero Marcelo da Fonesca Oliveira

APELAÇÃO CÍVEL – 026.2008.001.740-8/001. ORIGEM: Processo nº 026.2008.001.740-8 da 2ª Vara da Comarca de Piancó. RELATOR: Des. Romero Marcelo da Fonseca Oliveira. APELANTE(S): Município de Piancó, representado por seu Prefeito. ADVOGADO(A) (S): Manoel Wewerton Fernandes Pereira e outros. APELADO(A)(S): Maria Pereira. ADVOGADO(A)(S): José Ferreira Neto. DECISÃO MONOCRÁTICA. EMENTA: EMBARGOS À EXECUÇÃO. FAZENDA PÚBLICA. VERBA DE CARÁTER ALIMENTAR. EXCESSO DE EXECUÇÃO. OCORRÊNCIA. JUROS MORATÓRIOS DE 6% AO ANO. PRECEDENTES DO STJ. PROVIMENTO MONOCRÁTICO. Nas condenações impostas à Fazenda Pública, de pagamento de parcelas atrasadas de caráter alimentar, em que a demanda foi ajuizada após a vigência da MP 2.180-35/01, incidem juros moratórios de 6% ao ano, nos termos do art. 1º-F da Lei 9.494/97. Precedente do STJ. Dá-se provimento monocrático ao recurso na hipótese em que a Decisão recorrida estiver em manifesto confronto com súmula ou com jurisprudência dominante do Supremo Tribunal Federal ou Tribunal Superior. Posto isso, considerando que a pretensão executiva é originária de demanda ajuizada no ano de 2005, incidem os juros moratórios de 6% ao ano, nos termos do art. 1º-F da Lei 9.494/97 e, tendo em vista que a Sentença encontra-se em manifesto confronto com a Jurisprudência dominante do Superior Tribunal de Justiça, nos termos do § 1º-A, do Art. 557 do Código de Processo Civil, DOU PROVIMENTO AO APELO, para reconhecer o excesso da execução no que pertine aos juros moratórios. Publique-se. Intime-se.

APELAÇÃO CÍVEL – 001.2006.001.071-5/002. ORIGEM: Processo nº 001.2006.001.071-5 da 5ª Vara Cível da Comarca de Campina Grande. RELATOR: Des. Romero Marcelo da Fonseca Oliveira. APELANTE(S): INSS – Instituto Nacional do Seguro Social. PROCURADOR(A)(S): Marilu de Farias Silva. APELADO(A)(S): Lucrécia Silva Cavalcante Nóbrega. ADVOGADO(A)(S): Alice Josefa Marques dos Santos. DECISÃO MONOCRÁTICA. EMENTA: PREVIDENCIÁRIO. APOSENTADORIA POR INVALIDEZ. BENEFÍCIO CONCEDIDO ANTES DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988. REVISIONAL. CORREÇÃO. ORTN/ OTN. INAPLICABILIDADE. APELAÇÃO. PRECEDENTES DO STJ. PROVIMENTO MONOCRÁTICO. A correção da expressão monetária de obrigação pecuniária que tem por base a variação nominal da ORTN – Obrigação Reajustável do Tesouro Nacional - não se aplica aos benefícios da previdência social, a que se refere o § 1º do art. 1º da Lei nº 6.205/75. Jurisprudência do STJ. Dá-se provimento monocrático ao recurso na hipótese em que a Decisão recorrida estiver em manifesto confronto com súmula ou com jurisprudência dominante do Supremo Tribunal Federal ou Tribunal Superior. Posto isso, considerando que o benefício da Autora foi concedido em 03/07/1975 e, tendo em vista que a Sentença encontra-se em manifesto confronto com a Jurisprudência dominante do Superior Tribunal de Justiça, nos termos do § 1º-A, do Art. 557 do Código de Processo Civil, DOU PROVIMENTO AO RECURSO, para julgar improcedente o pedido, invertendo os ônus sucumbenciais. Publique-se. Intime-se.

APELAÇÃO CÍVEL – 026.2006.000985-4/001. ORIGEM: 2ª Vara da Comarca de Piancó-PB. RELATOR: Des. Romero Marcelo da Fonseca Oliveira. APELANTE: Município de Igaracy, representado por seu Prefeito Constitucional. ADVOGADO: Odon Pereira Brasileiro. APELADO: Gilvan da Silva Lacerda. ADVOGADO: Manoel Wewerton Fernandes Pereira. DECISÃO. EMENTA. ORDINÁRIA DE COBRANÇA. Servidor Público

Municipal. Vencimentos não pagos. Décimo terceiro salário e férias. Prestações devidas. Procedência parcial do pedido. Apelação. Preliminar de nulidade processual por ausência de intervenção do Ministério Público. Desnecessidade. Alegação de pagamento das verbas. Ausência de provas. Precedentes jurisprudenciais deste Tribunal. Recurso Desprovido. Precedentes deste Tribunal e do STJ. Inteligência do art. 557, caput, do CPC. Desprovimento do recurso. "Não há interesse público a justificar a intervenção do ministério Público, nos termos do art. 82, III, do CPC, em ação de cobrança proposta por sevidor público contra município buscando o pagamento de diferenças salariais." Revela-se ilegal a retenção, pelo Município, de valores relativos aos vencimentos de seus servidores públicos. Posto isso, tendo em vista que a Sentença a quo encontra-se em sintonia com os precedentes já citados, e o Recurso na contramão desses precedentes, NEGOU-LHE SEGUIMENTO, nos termos do art. 557, caput do Código de Processo Civil, mantendo irretocável a sentença a quo. Publique-se. Intime-se.

Des. João Alves da Silva

MANDADO DE SEGURANÇA N. 999.2010.000095-2/001 RELATOR: Desembargador João Alves da Silva IMPETRANTE: Estaneslau Paul Valessa Rodrigues (Adv. Raquel da Silva Gondim) 01 IMPETRADO: Secretário de Estado da Segurança e Defesa Social 02 IMPETRADO: Secretário de Administração do Estado da Paraíba 03 IMPETRADO: Presidente da Cespe MANDADO DE SEGURANÇA. CONCURSO PÚBLICO. IMPUGNAÇÃO DO PROCEDIMENTO RELATIVO À APLICAÇÃO AO EXAME PSICOLÓGICO E SEU RESULTADO. AUTORIDADES COATORAS. SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA, SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DA PARAIBA E PRESIDENTE DA CESPE (ENTIDADE RESPONSÁVEL PELA APLICAÇÃO DA PROVA). ILEGITIMIDADE PASSIVA DOS DOIS PRIMEIROS IMPETRADOS. APLICAÇÃO DA TEORIA DA ENCAMPACÃO. INEXISTÊNCIA DE DÚVIDA RAZOÁVEL E ALTERAÇÃO DE REGRA CONSTITUCIONAL DE COMPETÊNCIA. IMPOSSIBILIDADE. INCOMPETÊNCIA DA CORTE PARA PROCESSAR WRIT CONTRAATO DO 3º IMPETRADO. NÃO DETENTOR DE FORO PRIVILEGIADO. DECLINAÇÃO DA COMPETÊNCIA (CPC, ART. 113, § 2º). DISTRIBUIÇÃO ENTRE UM DOS JUÍZO DE PRIMEIRO GRAU DE JURISDIÇÃO. Não tendo a autoridade coatora atribuição para a correção do ato tachado de ilegal, nem, tampouco, participado da execução do exame impugnado, há de se reconhecer a sua ilegitimidade passiva. Impossível adotar a teoria da encampação quando não houver dúvida fundada sobre a legitimidade da autoridade coatora e a aplicação importar em modificação de regra constitucional de competência (CE, art. 104, XIII, d). Precedentes do STJ. Muito embora a jurisprudência do STJ já tenha firmado o entendimento que a indicação incorreta da autoridade coatora implica na extinção do processo sem julgamento do mérito, na forma do art. 267, VI, do CPC, o caso dos autos reclama outro fim, uma vez que ainda resta o Presidente da CESPE no polo passivo da demanda. A declaração da incompetência absoluta não acarreta a extinção do processo, mas apenas a declinação para a autoridade competente. [...] Assim, com fulcro no art. 113, §2º, do Código de Processo Civil, declino da competência para processar e julgar o presente mandamus, determinando a remessa ao primeiro grau de jurisdição, para distribuição dentre um dos juízos competentes.

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 200.2010.000965-9/001 RELATOR: Des. João Alves da Silva AGRAVANTE: Hércules da Silva Cunha (Adv. Fabrício Alves Borba) AGRAVADO: BV Financeira S/A [...] Isto posto, considerando a instrução deficiente do feito, nego seguimento ao agravo de instrumento, nos termos do art. 557, caput, do Código de Processo Civil.

DECISÃO MONOCRÁTICA AGRAVO DE INSTRUMENTO N. 200.2010.001615-9/001 RELATOR: Desembargador João Alves da Silva AGRAVANTE: Estado da Paraíba, Representado por seu Procurador Carlos Arthur de Almeida B. F. Pereira. AGRAVADO: João Alves de Sá e outros (Adv. José Neto Barreto Júnior e outros) AGRAVO DE INSTRUMENTO. ANTECIPAÇÃO DE TUTELA EMAÇÃO ORDINÁRIA. PARTICIPAÇÃO EM CONCURSO PÚBLICO DA POLÍCIA CIVIL. AGENTE DE INVESTIGAÇÃO. AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA. PARTICIPAÇÃO EM FASE POSTERIOR. AUSÊNCIA DE PERIGO DE LESÃO GRAVE E DE DIFÍCIL REPARAÇÃO. CONVERSÃO EM RETIDO (CPC, ART. 527, II). - Não tendo a parte apontado em que reside o perigo de lesão grave e de difícil reparação, nem, tampouco, restando evidenciada tal circunstância, aplicável a regra inserta no art. 527, II, do CPC, que prevê a conversão do agravo de instrumento em agravo retido. [...] Ante o exposto, com fulcro no art. 527, II, do Código de Processo Civil, converto o presente agravo por instrumento em agravo retido, determinando a remessa dos autos ao Juízo de origem, para ser processado e apreciado, na eventualidade de interposição de recurso de apelação.

APELAÇÃO CÍVEL N.º 200.2008.028144-3/001 RELATOR: Desembargador João Alves da Silva APELANTE: Bradesco Vida e Previdência S.A. (Adv. Paulo Wanderley A. de Melo e outros) APELADO: Karinna Nascimento da Silva, representada por sus genitora Maria do Socorro Nascimento da Silva (Adv. Francisco Eugênio Gouveia Neiva e outro) APELAÇÃO. CAUTELAR DE EXIBIÇÃO DE DOCUMENTO. PRESCRIÇÃO ANUA. BENEFICIÁRIO. INAPLICABILIDADE. FIXAÇÃO DE MULTA. IMPOSSIBILIDADE. SÚMULA Nº 372, DO STJ. ART. 557, I-A – PROVIMENTO PARCIAL. - Não se aplica o prazo prescricional previsto no art. 206, II, do CPC em relação ao beneficiário do seguro de vida. - "Na ação de exibição de documentos, não cabe a aplicação de multa cominatória" (STJ, Súmula nº 372). [...] Assim, de acordo com o caput do art. 557 e com o § 1º-A DOU PROVIMENTO PARCIAL ao apelo para extirpar da sentença vergastada a aplicação da multa cominatória, mantendo intacto os demais termos da decisão.

AGRAVO DE INSTRUMENTO N. 200.2009.044493-2/001 AGRAVANTE: Estado da Paraíba, representado por sua Procuradora, Sheila S. Amaral Galvão AGRAVADO: Sebastiana Maria da Silva (Def. Rizalva Amorim de Oliveira Sousa) PROCESSUAL CIVIL. TUTELA

ANTECIPADA. OBRIGAÇÃO DO ESTADO FORNECER MEDICAMENTO NECESSÁRIO A TRATAMENTO DE SAÚDE. ILEGITIMIDADE PASSIVA DO ESTADO. NÃO CONFIGURAÇÃO. SOLIDARIEDADE DA UNIÃO, ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS. POSSIBILIDADE DE DEMANDA CONTRA QUALQUER DESSES ENTES. "Sendo o Sistema Único de Saúde (SUS) composto pela União, Estados-Membros, Distrito Federal e Municípios, impõe-se o reconhecimento da responsabilidade solidária dos aludidos entes federativos, de modo que qualquer um deles tem legitimidade para figurar no pólo passivo das demandas que objetivam assegurar o acesso à medicação para pessoas desprovidas de recursos financeiros." ANTECIPAÇÃO DE TUTELA. ESGOTAMENTO DO OBJETO DAAÇÃO. APLICAÇÃO DA LEI 9.494/97. MITIGAÇÃO. TUTELA DO DIREITO À VIDA, VALOR MAIOR. INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA DA PARTE E ALTO CUSTO DO MEDICAMENTO. COMPROVAÇÃO. RECURSO EM CONFRONTO COM JURISPRUDÊNCIA DOMINANTE NO STJ. SEGUIMENTO NEGADO. ARTS. 527, I ART. 557, DO CPC. - "Ainda que o artigo 1º, § 3º, da Lei 8.437/92 vede a concessão de liminar contra atos do poder público no procedimento cautelar, que esgote, no todo ou em parte, o objeto da ação, há que se considerar que, tratando-se de aquisição de medicamento indispensável à sobrevivência da parte, impõe-se que seja assegurado o direito à vida da requerente". - "Nos termos do art. 196 da Constituição Federal, a saúde é direito de todos e dever do Estado. Tal premissa impõe ao Estado a obrigação de fornecer gratuitamente às pessoas desprovidas de recursos financeiros a medicação necessária para o efetivo tratamento de saúde" (REsp 828.140/MT, Rel. Min. Denise Arruda, Primeira Turma, DJ 23.04.2007). 2 Agravo Regimental não provido." - Restando comprovada a insuficiência de recursos da recorrida, é impositiva a obrigação do ente público de arcar com os custos do medicamento. - Nos termos do art. Art. 527, I, do CPC, "recebido o agravo de instrumento no tribunal, e distribuído incontinenti, o relator negar-lhe-á seguimento, liminarmente, nos casos do art. 557, que, por sua vez, determina que "o relator negará seguimento a recurso manifestamente inadmissível, improcedente, prejudicado ou em confronto com súmula ou com jurisprudência dominante do respectivo tribunal, do Supremo Tribunal Federal, ou de Tribunal Superior." [...] Expostas essas razões e considerando que o recurso está em confronto com jurisprudência dominante do Superior Tribunal de Justiça, nego seguimento ao recurso, conforme autorizam os arts. 527, I, e 557, ambos do CPC.

Des. Frederico Martinho da Nóbrega Coutinho

AGRAVO INTERNO NOS AUTOS DE AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 001.2009.016940-8/001. Relator: Desembargador Frederico Martinho da Nóbrega Coutinho. Agravante: Aymoré Crédito, Financiamento e Investimento S.A. (Adv. Daniela Delai Rufato). Agravado: Damião de Oliveira (Adv. Emanuellla Clara O. Felipe). AGRAVO INTERNO. Indeferimento de atribuição de efeito suspensivo a Agravo de Instrumento. Inadmissibilidade. Não conhecimento. Indeferimento do recurso. Inteligência do art. 557, *caput*, do CPC. "A decisão que outorga efeito suspensivo ao agravo de instrumento (CPC, art. 427, II), porque relevante a fundamentação e possível lesão grave e de difícil reparação (CPC, art. 558), não comporta qualquer recurso, mesmo o agravo regimental, até o pronunciamento definitivo da Câmara ou Turma." (Ac. da 1ª Câm. Civ. do TJPB, no Agr.Reg. n. 1998.001344-7, Rel. Des. Plínio Leite Fontes, DJ 21/06/1998). Vistos. DECISÃO: Apoiado no art. 557, *caput*, do CPC, NEGOU SEGUIMENTO AO RECURSO.

AGRAVO REGIMENTAL NO AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 001.2009.017811-0/001. Relator: Desembargador Frederico Martinho da Nóbrega Coutinho. Agravante: Pedro Alves Diniz (Adv. Francisco Nunes Sobrinho). Agravado: BV Financeira Ltda. Vistos. Comprovada a intempestividade, nego seguimento ao recurso, nos termos do art. 557, *caput*, do Código de Processo Civil.

APELAÇÃO CÍVEL Nº 073.2008.003561-8/001. Relator: Desembargador Frederico Martinho da Nóbrega Coutinho. Apelante: Estado da Paraíba, representado por sua Procuradora, Olga de Fátima Franco. Apelado: Joaquim Inácio Cavalcanti Brito. PROCESSUAL CIVIL. Apelação Cível. Execução promovida pela Fazenda Pública, fundada em sentença homologatória. Custas processuais. Título executivo judicial. Inscrição na dívida ativa. Dispensa. Precedentes do STJ e do respectivo tribunal. Inteligência do art. 557, § 1º-A, do CPC. Provimento do apelo. Não é obrigatória a inscrição do título na dívida ativa para fundar execução promovida pela Fazenda Pública. Tratando-se de execução fundada em título que a lei já confere exequibilidade, dispensável tal procedimento. Tratando-se de decisão que contrasta com precedentes do Superior Tribunal de Justiça e da respectiva Corte, o Relator poderá, por meio de decisão monocrática, dar provimento ao recurso. Vistos. DECISÃO: À luz do disposto no art. 557, § 1º, do referido diploma processual, DOU PROVIMENTO À APELAÇÃO CÍVEL, reformando a decisão de primeiro grau, para reconhecer a adequação da via eleita pelo apelante, devendo seguir regularmente a presente execução.

REMESSA OFICIAL Nº 002.2006.000870-9/001. Relator: Desembargador Frederico Martinho da Nóbrega Coutinho. Promovente: Genivaldo Joaquim de Araújo (Adv. André Luiz Costa Gondim). Promovido: Município de Caaporã, representado por seu Prefeito Constitucional (Adv. Joaquim de Souza Rolim Junior). Remetente: Juízo de Direito da Comarca de Caaporã. ADMINISTRATIVO. Remessa Oficial. Mandado de Segurança. Servidor público municipal. Remoção. Ausência de motivação. Interesse público não demonstrado. Ilegalidade. Abuso de poder configurado. Nulidade do ato. Manutenção do decism. Julgamento monocrático. Decisão em consonância com jurisprudência dos Tribunais Superiores. Inteligência do art. 557, caput, do CPC. Aplicabilidade da Súmula nº 253, do STJ. Seguimento negado à Remessa. Deve ser motivado o ato administrativo, que transfere servidor de uma, para outra localidade, a fim de que o Judiciário possa avaliar se os motivos determinantes da atitude do administrador coadunam-se com a situação de fato ensejadora de sua opção. Cometendo a



autoridade apontada como coatora, ato flagrantemente ilegal, e, havendo-se ela com evidente abuso de poder, impõe-se a concessão da segurança, como resguardo dos direitos do impetrante. De acordo com a Súmula nº 253, do STJ, o art. 557 do Código de Processo Civil, que autoriza o Relator a decidir o recurso por meio de decisão monocrática, alcança o reexame necessário. Vistos. DECISÃO: Amparado pelo princípio da máxima efetividade da jurisdição, e com espeque no art. 577, caput, do CPC, NEGO SEGUIMENTO À REMESSA OFICIAL, para manter a decisão de primeiro grau em todos os seus termos.

APELAÇÃO CÍVEL Nº 006.2008.000812-8 /001. Relator: Desembargador Frederico Martinho da Nóbrega Coutinho. Apelante: Município de Campo de Santana, representado por seu Prefeito Constitucional (Adv. Elyene de Carvalho Costa). Apelada: Antônio Mariano da Silva (Advs. Carlos Alberto S. de Melo e Valentim da Silva Moura). APELAÇÃO CÍVEL. Embargos à execução. Nulidade da intimação. Sentença condenatória. Advogadas constituídas para representação conjunta da partes integrantes do pólo passivo. Publicação que identifica os nomes das defensoras. Validade da intimação. Inexigibilidade do Título Executivo. Obrigação solidária do Município. Previsão legal. Pagamento dos benefícios previdenciários. Vício não configurado. Fazenda Pública. Condenação em custas processuais. Impossibilidade. Inteligência do art. 3º, da Lei nº 1.060/50 c/c o art. 29, da Lei Complementar Estadual nº 5.672/92. Provimento parcial do apelo. Modificação da sentença. A despeito da omissão quanto à identificação do nome do co-réu, considera-se válida a intimação da sentença quando se identifica claramente, na publicação, o nome das advogadas constituídas pelas partes para defendê-las conjuntamente. Tem-se como não configurado o vício de inexigibilidade do título executivo, quando fundamentado em obrigação solidária instituída por lei municipal, que determina o pagamento de benefícios previdenciários pelo Município. Se a parte contrária é beneficiária da assistência judiciária gratuita, não é cabível a condenação da Fazenda Pública em custas processuais, de acordo com a interpretação combinada do art. 3º, da Lei nº 1.060/50 com o art. 29, da Lei Complementar Estadual nº 5.672/92. Vistos. DECISÃO: Com fundamento no art. 557, § 1º, do CPC, DOU PROVIMENTO PARCIAL AO APELO, para reformar a sentença e excluir da condenação o pagamento de custas processuais pelo apelante.

APELAÇÃO CÍVEL Nº 006.2008.000811-0 / 001. Relator: Desembargador Frederico Martinho da Nóbrega Coutinho. Apelante: Município de Campo de Santana, representado por seu Prefeito Constitucional (Adv. Elyene de Carvalho Costa). Apelada: Rita Pereira da Silva (Advs. Carlos Alberto S. De Melo e Valentim da Silva Moura). APAPELAÇÃO CÍVEL. Embargos à execução. Nulidade da intimação. Sentença condenatória. Advogadas constituídas para representação conjunta da partes integrantes do pólo passivo. Publicação que identifica os nomes das defensoras. Validade da intimação. Inexigibilidade do Título Executivo. Obrigação solidária do Município. Previsão legal. Pagamento dos benefícios previdenciários. Vício não configurado. Excesso de execução. Honorários Advocatícios. Legitimidade concorrente da autora para pleiteá-los. Precedentes do STJ. Manutenção da decisão objurada. Seguimento negado. A despeito da omissão, quanto à identificação do nome do co-réu, considera-se válida a publicação da intimação da sentença, quando se identifica claramente o nome das advogadas constituídas pelas partes, para defendê-las conjuntamente. Tem-se como não configurado o vício de inexigibilidade do título executivo, quando fundamentado em obrigação solidária instituída por lei municipal, que determina o pagamento de benefícios previdenciários pelo Município. “É entendimento consolidado no âmbito deste Tribunal no sentido de que, apesar de o advogado ter o direito autônomo de executar os honorários de advogado, nos moldes do art. 23, da Lei 8.906/94, nada impede que a execução seja feita pela parte.” (Resp 941.206/RS). Vistos. DECISÃO: NEGO SEGUIMENTO À APELAÇÃO CÍVEL, para manter a decisão de primeiro grau em todos os seus termos, prescindindo-se da apreciação do presente pelo Órgão Colegiado deste Tribunal, por se tratar de hipótese que revela o ensinamento trazido pelo art. 557, caput, do CPC.

APELAÇÃO CÍVEL Nº 013.2008.003312-2/001. Relator: Desembargador Frederico Martinho da Nóbrega Coutinho. Apelante: Município de Cajazeiras, representado por seu Prefeito Constitucional (Advs. Pedro Bernardo da Silva Neto e outros). Apelado: José Pereira de Souza (Adv. João de Deus Quirino Filho). PROCESSUAL CIVIL. Apelação Cível. Ação ordinária de cobrança. Contrato firmado com a edilidade. Serviço efetivamente prestado. Prova documental satisfatória. Inadimplência do Município de Cajazeiras. Presunção de veracidade não elidida pelo ente municipal. Dever da administração de cumprir com sua obrigação. Enriquecimento sem causa. Vedação. Manutenção do decurso. Recurso manifestamente improcedente. Inteligência do art. 557, caput, do CPC. Seguimento negado. Não de se ter por verídicas as alegações dispostas na exordial, quando o direito do autor se encontra devidamente demonstrado, não tendo o réu rebatido os fatos deduzidos na exordial ou apresentado provas que modificasse ou extinguisse o direito do promovente de receber verbas não pagas pelo serviço prestado. Comprovada a prestação de serviço por parte de particular, não pode o Poder Público se furtar de adimplir a obrigação, sob pena de locupletamento indevido da Edilidade. Vistos. DECISÃO: NEGO SEGUIMENTO À APELAÇÃO CÍVEL, para manter a decisão de primeiro grau em todos os seus termos, prescindindo-se da apreciação do presente pelo Órgão Colegiado deste Tribunal, por tratar-se de hipótese que revela o ensinamento trazido pelo art. 557, caput, do CPC.

MANDADO DE SEGURANÇA N. 888.1999.003440-1/001. Relator: Desembargador Frederico Martinho da Nóbrega Coutinho. Impetrante: Egberto Rodrigues de Almeida (Advs. Orlando Gomes Lima e Roberta Can-deia Gonçalves. Impetrado: Sr. Secretário da Administração do Estado da Paraíba. Vistos. DECISÃO: No que se refere às parcelas vencidas após a concessão da segurança, entendendo ser dispensável a emissão de precatório, daí por que DEFIRO o pedido do impetrante e, quanto a estas parcelas, consideran-

do que decorreu o prazo sem que a Fazenda Pública se opusesse aos valores apontados, fl. 269, determino a sua oficiada a autoridade apontada como coatora, para adotar as medidas pertinentes ao pagamento, advertida das disposições constantes do art. 26, da Lei nº 12.016/09.

RECURSO ESPECIAL DO AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 200.2006.057879-2/002. Relator: Desembargador Frederico Martinho da Nóbrega Coutinho. Recorrente: Francisco de Assis de Andrada Jurupeba, Ijarasuara Maria de ª Jurupeba e outro (Adv. Rodrigo José da Costa Silva. Recorrido: Eliude Ferreira pontes (Adv. Delosmar Domingos de M. Júnior e outros). Vistos. DECISÃO: INDEFIRO o pedido dos requerentes quanto à republicação do Acórdão e não tomo conhecimento das outras alegações, por incabíveis nesta via.

Dr. Miguel de Britto Lyra Filho

AGRAVO INTERNO N.º 001.2010.000910-7/001 – CAMPINA GRANDE. RELATOR: Miguel de Britto Lyra Filho, Juiz de Direito Convocado. AGRAVANTE: Messias Batista Nogueira. ADOVADO: Francisco Nunes Sobrinho. AGRAVADO: Ronaldo Ribeiro Leite. **VISTOS.** Desta forma, com base no que prescrevem o §1º do art. 557 e o caput do mesmo dispositivo, ambos do Código de Processo Civil, considero intempestivo o presente recurso de agravo interno e, em consequência, **nego-lhe seguimento.** Intimações necessárias. Cumpra-se.

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 200.2009.025397-8/001 - CAPITAL. RELATOR: Juiz Miguel de Britto Lyra Filho, Juiz de Direito Convocado. AGRAVANTE: Banco Santander Brasil S/A, sucessor do Banco ABN AMRO Real S/A. ADOVADOS: Kalline Melo Duarte e outros. AGRAVADO: Antônio Chateaubriand C. A Seixas. ADOVADO: Amilton José Manoel. **VISTOS.** Com essas considerações, indefiro o pedido de efeito suspensivo. Publique-se. Intime-se. Requistem-se as informações ao juízo a quo somente acerca do cumprimento da exigência contida no art. 526 do CPC, no prazo de 10 (dez) dias. Intime-se o Recorrido para apresentar resposta ao Agravo de Instrumento, também no prazo de dez dias. Remetam-se os autos a Procuradoria de Justiça para que seja emitido parecer sobre a matéria. Cumpra-se.



ATOS DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA

ERRATA – NA PORTARIA SECADMI Nº 82/2010, publicada no Diário da Justiça, edição de 13 de fevereiro de 2010, - **Onde se Lê:** RAIMUNDO REGINALDO DA SILVA – 05.05 a 03.04.10 – 2009, **Leia-se:** RAIMUNDO REGINALDO DA SILVA – 05.05 a 03.06.10 – 2009. João Pessoa, 18 de fevereiro de 2010. Aurélio Osório Aquino de Gusmão – Secretário Administrativo.

PORTARIA SECADMI Nº 86/2010 - O SECRETÁRIO ADMINISTRATIVO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, resolve: conceder gozo de férias ao servidor indicado, conforme tabela abaixo: **MATRÍCULA / SERVIDOR / PERÍODO / EXERC. / DOC. SUSP.:** 468.183-5 - Manoel Rosendo Barbosa - 03.05 a 01.06.10 – 2004 - PA169.078-7, 474.742-9 - Marta Maria Ferreira Aleixo - 08.03 a 06.04.10 – 2005 - PA 214.704-1, 474.090-4 - Betânia Maria de Oliveira - 01 a 30.03.10 – 2006 - PA 236.652-5. **GABINETE DO SECRETÁRIO ADMINISTRATIVO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA,** em João Pessoa, 18 de fevereiro de 2010. **AURÉLIO OSÓRIO AQUINO DE GUSMÃO - SECRETÁRIO ADMINISTRATIVO**



INTIMAÇÃO AS PARTES

RECURSO ESPECIAL – PROCESSO Nº 200.2008.024498-7/001. Recorrente: AYMORE CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO. Recorrido: EDNA MARIA LUSTOSA DA COSTA. Intimação ao(s) Advogado: JOÃO BOSCO CAVALCANTE E OUTRO, a fim de, no prazo legal, na condição de patrono(s) do recorrido, apresentar(em) as contrarrazões do(s) recurso(s), em referência (Art. 542, do CPC).

RECURSO ESPECIAL – PROCESSO Nº 200.2007.777835-1/001. Recorrente: LUCIANO TEIXEIRA DE CARVALHO. Recorrido: BCP S/A INCORPORADORA DE BSE S/A. Intimação ao(s) Advogado: EDUARDO FRAGOSO DOS SANTOS E OUTROS, a fim de, no prazo legal, na condição de patrono(s) do recorrido, apresentar(em) as contrarrazões do(s) recurso(s), em referência (Art. 542, do CPC).

RECURSO ESPECIAL – PROCESSO Nº 037.2009.000498-9/001. Recorrente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A. Recorrido: ALGODOEIRA RAIMUNDO GADIELHA DE OLIVEIRA, RAIMUNDO EDUARDO HENRIQUE G. DE OLIVEIRA E IVRÉE GADIELHA DE OLIVEIRA. Intimação ao(s) Advogado: LUIZ CARLOS BRITO PEREIRA E OUTROS, a fim de, no prazo legal, na condição de patrono(s) do recorrido, apresentar(em) as contrarrazões do(s) recurso(s), em referência (Art. 542, do CPC).

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO OPOSTOS AO ACÓRDÃO PROLATADO NO AGRAVO DE INSTRUMENTO - PROCESSO Nº 200.2008.022201-7/001. Relator: Desembargador Genésio Gomes Pereira Filho, integrante da 3ª Câmara Cível. Aggravante: Construtora Mashia Ltda. Embargado: Hilton Souto Maior Neto. Intimando os Béis. MARCOS SOUTO MAIOR FILHO e HILTON SOUTO MAIOR NETO, a fim de, no prazo legal, se pronunciarem sobre os presentes embargos declaratórios.

RECURSO DE AGRAVO Nº 200.2010.001617-5/001. Relator: Desembargador Genésio Gomes Pereira Filho, integrante da 3ª Câmara Cível. Aggravante: Carlysson Francisco Silva Beserra. Aggravado: Estado da Paraíba. Intimando o Bel. JOSÉ EDÍSIO SIMÕES SOUTO, a fim de, no prazo legal, de conformidade com o disposto no art. 527, V, do Código de Processo Civil, com a nova redação que lhe foi dada pela Lei nº 11.187, de 19 de outubro de 2005, c/c a Resolução nº 28/2001, do Conselho da Magistratura do Tribunal de Justiça deste Estado, apresentar as contra-razões do agravo em referência, interposto contra os termos de

despacho do Juízo de Direito da 3ª Vara da Fazenda Pública da Comarca da Capital, lançado nos autos da Ação Declaratória de Nulidade de igual número.

MANDADO DE SEGURANÇA Nº 999.2005.000744-5/001. Relator: O Exmo. Des. Genésio Gomes Pereira Filho; Impetrante: Joedjo Reis de Menezes. Adv.: Rinaldo Mouzalas de S. e Silva e Outros; Impetrado: Exmo. Sr. Secretário de Estado da Administração da Paraíba. Intimação ao Beis. Rinaldo Mouzalas de S. e Silva e Outros, patronos do impetrante acima nominado, a fim de, tomar ciência do despacho de fls. 206/207, lançado nos autos do mandamus em referência. Coordenadoria Judiciária do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba,

APELAÇÃO CÍVEL E RECURSO ADESIVO Nº 200.2008.000281-5/001. Relator: Exmo. Des. Genésio Gomes Pereira Filho. Apelante: ENIDE JUSTINO DA SILVA. Apelado: SEBASTIÃO JUSTINO DA SILVA R. COUTINHO. Recorrente: SEBASTIÃO JUSTINO DA SILVA R. COUTINHO. Recorrida: ENIDE JUSTINO DA SILVA. Intimação aos Beis. Felipe Ribeiro Coutinho, André Luiz C. Cabral e outros, na condição de patronos da apelante/recorrida, para, querendo, no prazo legal, apresentar contrarrazões ao recurso adesivo. Coordenadoria Judiciária do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba.

APELAÇÃO CÍVEL Nº 200.2009.012138-1/001 Relator: Exmo. Des. Genésio Gomes Pereira Filho. Apelante: CLÁUDIA EVANGELINA CHIANCA F. DE FRANCA. Apelado: BANCO SANTANDER BRASIL S/A. Intimação a Bela. Vanessa Cristina de Moraes Ribeiro, na condição de advogada do apelado, para, querendo, no prazo legal, apresentar contrarrazões ao recurso apelatório. Coordenadoria Judiciária do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba.

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO OPOSTOS NA APELAÇÃO CÍVEL Nº 200.2002.361678-8/001. Relator: Exmo. Des. Genésio Gomes Pereira Filho. Embargante: CAMPINA GRANDE SERVIÇOS EXPRESSOS LTDA. Embargado: VIAÇÃO AÉREA SÃO PAULO S/A - VASP. Intimação ao Bel. Geraldo de Margela Madruga, na condição de patrono do embargado, a fim de, no prazo legal, se pronunciar sobre os termos do recurso em referência. Coordenadoria Judiciária do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba.

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO INTERPOSTOS NOS AUTOS DA APELAÇÃO CÍVEL Nº 200.2002.360270-5/001 Relator: Des. Genésio Gomes Pereira Filho. Embargante: Campina Grande Serviços Expressos Ltda. (Advs. Benjamin de Sousa Fonseca Sobrinho, Sueldo Kleber S. De Farias e outros). Embargada: Viação Aérea São Paulo S/A VASP. Intimação ao Bel. Geraldo de Margela Madruga, patrono do ora embargado, para no prazo legal ,querendo se pronunciar sobre os embargos em referência. Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, em 18 de fevereiro de 2010.

RECLAMAÇÃO Nº 001.2006.006772-3/002. Relator: Exmo. Des. Genésio Gomes Pereira Filho; Reclamante: Edvaldo Alves Cavalcante; Reclamado: Exmo. Juízo de Direito da 7ª Vara Cível de Campina Grande. Intimação aos Béis. ÉRICO DE LIMA NÓBREGA E OUTROS, na condição de patronos do reclamante, a fim de, no prazo de 05 (cinco) dias, dizerem se ainda tem interesse no julgamento da ação, nos autos do processo em referência. Coordenadoria Judiciária do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba

AÇÃO RESCISÓRIA Nº 200.2000.028817-1/002. Relatora: Exma. Des. Maria de Fátima Moraes Bezerra Cavalcanti. Autor: José Francisco dos Santos. Réu: (1) Lindaura Evaristo da Silva; (2) Brasil Veículos Cia. de Seguros. Intimação ao Bel. FRANCISCO DE ANDRADE CARNEIRO NETO, a fim de, na condição de patronos do autor acima nominado, no prazo de 10 (dez) dias, providenciar o recolhimento das custas relativas ao processamento da carta precatória no Juízo deprecado, nos autos da ação em referência. Coordenadoria Judiciária do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba.

APELAÇÃO CÍVEL E RECURSO ADESIVO Nº 200.2009.000.967-7/001 Relator: O Exmo. Dr. CARLOS MARTINS BELTRÃO FILHO, JUIZ CONVOCADO em substituição ao DES. MANOEL SOARES MONTEIRO. Apelante/Recorrida: FÁTIMA DE LOURDES L. CORREIA LIMA. Apelado/Recorrente: BANCO PSA FINANCE BRASIL S/A. Intimação aos herdeiros da Apelante acima identificada, a fim de que, querendo, se habilitem nos autos, trazendo a respectiva Certidão de Óbito, no prazo de 30 (Trinta) dias. Coordenadoria Judiciária do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba.

MANDADO DE SEGURANÇA Nº 999.2008.000786-0/001. Relator: Exmo. Dr. Geraldo Emílio Porto, Juiz de Direito convocado para substituir o Des. Márcio Murilo da Cunha Ramos; Impetrante: José Adalberto Targino Araújo. Impetrado: Exmo. Exmo. Secretário de Administração do Estado da Paraíba. Intimação ao Bel. JOSÉ EDÍSIO SIMÕES SOUTO, na qualidade de Procurador do Estado da Paraíba, afim de, no prazo de 15 (quinze) dias, querendo, manifestar-se sobre o pedido de pagamento direto das prestações vencidas após a impetração, mediante a inclusão do requerente em folha suplementar, nos autos da ação em referência. Coordenadoria Judiciária do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba

MANDADO DE SEGURANÇA Nº 999.2008.000812-4/001. Relator: Exmo. Des. Saulo Henriques de Sá e Benevides; Impetrante: James Douglas Gomes Almeida. Impetrado: Exmo. Comandante Geral da Polícia Militar e Ilmo. Presidente da Comissão Coordenadora do Concurso Público para o Curso de Formação de Soldados PM/BM – 2008. Intimação ao Bel. BRUNO GOMES BENIGNO SOBRAL, na qualidade de Procurador do Estado da Paraíba, afim de, no prazo legal, fazer vista dos autos para os fins legais de direito, nos autos da ação em referência. Coordenadoria Judiciária do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba

AÇÃO RESCISÓRIA Nº 001.2007.029589-2/001. Relator: O Exmo. Des. Marcos Cavalcanti de Albuquerque; Autor: Estado da Paraíba; Réu: Antônio Queiroz Vilar. Intimação ao Bel. SEBASTIÃO FLORENTINO DE LUCENA, Procurador do Estado da Paraíba, a fim de, no prazo de 10 (dez) dias, indicar o correto endereço do réu, no afimco de proporcionar sua válida citação, nos

autos da ação em referência. Coordenadoria Judiciária do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba.

AÇÃO RESCISÓRIA Nº 057.2006.000058-5/002. Relator: O Exmo. Des. Marcos Cavalcanti de Albuquerque; Autor: Gilberto de Luma Gouveia; Réu: Sandro Maciel Fernandes e Djanete Silva Bezerra Fernandes. Intimação ao Bel. GUILHERME BARROS MAIA DO AMARAL, patrono do autor acima nominado, a fim de, no prazo de 10 (dez) dias, indicar o correto endereço do réu, ou requerer o que entender de direito, sob as consequências do parágrafo único do art. 284 do CPC, nos autos da ação em referência. Coordenadoria Judiciária do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba

AÇÃO RESCISÓRIA Nº 057.2006.000058-5/003. Relator: O Exmo. Des. Marcos Cavalcanti de Albuquerque; Autores: Paulo Roberto B. de Miranda e Célia Maria Lucena Miranda, representados por seu procurador Periarndro Trigueiro da Silva; Réu: Sandro Maciel Fernandes e Djanete Silva Bezerra Fernandes. Intimação aos Béis. JOSÉ TRAVASSOS DE ARRUDA E CLÓVIS SALGADO DO ESPÍRITO SANTO, patronos dos autores acima nominados, a fim de, no prazo de 10 (dez) dias, indicar o correto endereço do réu, ou requerer o que entender de direito, sob as consequências do parágrafo único do art. 284 do CPC, nos autos da ação em referência. Coordenadoria Judiciária do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba

MANDADO DE SEGURANÇA Nº 999.2010.000061-4/001. Relator: Des. Marcos Cavalcanti de Albuquerque. Impetrante: Davi dos Santos Amancio. Impetrado: Exmo. Sr. Presidente da BPPREV. Intimação a Bela. ANNE CAROLINE FERNANDES DUARTE, a fim de, na condição de patrona do impetrante acima nominado, no prazo de 10 (dez) dias, emendar a inicial no sentido de indicar e requerer a ciência da Pessoa Jurídica, à qual a Autoridade Coatora se acha vinculada e exerce suas atribuições, com a devida cópia da inicial a ser enviada ao representante judicial do referido ente público, nos autos do mandamus em referência, sob a pena de indeferimento da exordial, nos termos do parágrafo único do art. 284 do CPC c/ c art. 10 da Lei 12.016/2009. Coordenadoria Judiciária do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba.

MANDADO DE SEGURANÇA Nº 999.2009.001074-8/001. Relator: Des. Marcos Cavalcanti de Albuquerque. Impetrantes: José Ferreira Faustino e Glauber Marinho Faustino. Impetrado: Exmo. Sr. Secretário de Saúde do Estado da Paraíba. Intimação a Bela. ANDREA SILVANA FERNANDES DE OLIVEIRA, a fim de, na condição de patrona do impetrante acima nominado, no prazo de 10 (dez) dias, emendar a inicial no sentido de indicar e requerer a ciência da Pessoa Jurídica, à qual a Autoridade Coatora se acha vinculada e exerce suas atribuições, com a devida cópia da inicial a ser enviada ao representante judicial do referido ente público, nos autos do mandamus em referência, sob a pena de indeferimento da exordial, nos termos do parágrafo único do art. 284 do CPC c/ c art. 10 da Lei 12.016/2009. Coordenadoria Judiciária do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba.

MANDADO DE SEGURANÇA Nº 999.2009.000427-9/001. Relator: Dr. Rodrigo Marques Silva Lima, Juiz de Direito convocado para substituir a eminente Des. Maria das Neves do Egito A. D. Ferreira. Impetrante: Mussara Gomes Cavalcante Alves Monteiro. Impetrado: Exmo. Sr. Secretário de Saúde do Estado da Paraíba. Intimação aos Béis. GERALDO DE MAGELA MDRUGA, ANDRÉ VIDAL VASCONCELOS SILVA E OUTROS, a fim de, na condição de patronos da impetrante acima nominada, no prazo legal, dizer se tem interesse no prosseguimento do julgamento dos embargos de declaração interpostos, nos autos da ação em referência. Coordenadoria Judiciária do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba.

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO OPOSTOS À DECISÃO PROFERIDA NO RECURSO DE AGRAVO Nº. 200.1997.051813-6/002. Relator: Des. Romero Marcelo da Fonseca Oliveira. Embargante: Zacarias Fernandes de Carvalho Filho e outros. 1º Embargado: José Roberto Sobrinho. 2º Embargado: Diomedes Teixeira de Carvalho. Intimação aos Beis. Fabrício Montenegro de Moraes e Carlos Frederico Nóbrega de Farias, respectivamente, na condição de patronos do 1º e 2º embargados, a fim de, no prazo legal, de conformidade com o disposto no art. 527, V, do Código de Processo Civil, com a nova redação que lhe foi dada pela Lei nº. 11.187, de 19 de outubro de 2005, c/c a Resolução nº. 28/2001, do Conselho da Magistratura do Tribunal de Justiça deste Estado, apresentar as contrarrazões aos termos do recurso em referência.

AÇÃO RESCISÓRIA Nº 200.2005.033289-5/003. Relator: O Exmo. Des. Romero Marcelo da Fonseca Oliveira; Autores: Agostinho Gabriel da Silva e Outros; Réu: PREVI – Caixa de Previdência dos Funcionários do Banco do Brasil. Intimação ao Bel. ADALBERTO MARQUES DE ALMEIDA LIMA, patrono dos autores acima nominados, a fim de, no prazo legal, se pronunciarem sobre o expediente encartado às fls. 426/429 do TJ-RJ, nos autos da ação em referência. Coordenadoria Judiciária do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba.

MANDADO DE SEGURANÇA Nº 058.2008.001009-1/002. Relator: Des. Frederico Martinho da Nóbrega Coutinho. Impetrantes: Josenilda Alves de Macena e Outros. Impetrado: Exmo. Sr. Juiz de Direito da Comarca de Rio Tinto. Intimação ao Bel. JOSÉ AUGUSTO ROCHA MARQUES, a fim de, na condição de patrono das impetrantes acima nominados, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, regularizar o documento encartado à fl. 10, pondo sua assinatura, nos autos do mandamus em referência. Coordenadoria Judiciária do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba.

AÇÃO RESCISÓRIA Nº 057.2007.000049-2/002. Relator: Exmo. Des. Frederico Martinho da Nóbrega Coutinho. Autores: Sérgio Gondim Felix e Outros. Réu: Município de Pedras de Fogo. Intimação ao Bel. ANANIAS LUCENA DE ARAÚJO NETO, a fim de, na condição de patrono dos autores acima nominados, no prazo de 10 (dez) dias, apresentarem suas razões finais (art. 493, do CPC), nos autos da ação em referência. Coordenadoria Judiciária do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba



EMBARGOS DE DECLARAÇÃO OPOSTOS À DECISÃO PROFERIDA NOS AUTOS DO MANDADO DE SEGURANÇA Nº 999.2009.000781-9/001. Relator: Exmo. Des. Frederico Martinho da Nóbrega Coutinho. Embargante: Estado da Paraíba. Embargada: Argentina de Medeiros Macedo Carvalho. Intimação ao Bel. CARLOS FRANCISCO RAMALHO TEIXEIRA, a fim de, na condição de patrono da embargada acima nominada, no prazo legal, apresentar as contra-razões aos Embargos Declaratórios, encartados às fls. 115/120, nos autos do mandamus em referência. Coordenadoria Judiciária do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba

RECURSO DE AGRAVO Nº. 888.2003.010891-0/001. Relator: Des. Frederico Martinho da Nóbrega Coutinho. Agravante: Sul América Capitalização S/A - SULACAP Agravado: Ministério Público Estadual. Intimação a Bela. Luciana Cavalcanti de Godoy e outros, na condição de advogada do agravante, a fim de, no prazo legal, requerer o que entender de direito.



JULGADOS DO TRIBUNAL PLENO

Dr. Miguel de Britto Lyra Filho

AÇÃO RESCISÓRIA Nº 023.2004.000244-8/002 - MAMANGUAPE. RELATOR: Miguel de Britto Lyra Filho, Juiz de Direito Convocado. AUTOR: Wilson Florêncio do Rosário. ADVOGADA: Josefa Vicente da Costa. RÉU: Maria Lúcia Brito do Rosário. ADVOGADO: Ey-mard de Araújo Pedrosa. **AÇÃO RESCISÓRIA. FUNDAMENTAÇÃO NO ART. 485, IX DO CPC. ERRO DE FATO. OCORRÊNCIA. SENTENÇA. ACORDO HOMOLOGANDO A EXONERAÇÃO DE ALIMENTOS. APELAÇÃO. ACÓRDÃO. MAJORAÇÃO DOS ALIMENTOS PARA UM SALÁRIO MÍNIMO. IMPOSSIBILIDADE. ALIMENTOS INEXISTENTES NA SENTENÇA. RESCISÓRIA JULGADA PROCEDENTE.** Verificando-se efetivamente a ocorrência do erro de fato no julgamento da ação imperativa, nos termos do art. 485, IX do CPC, impõe-se a procedência da rescisória para desconstituir o julgado eviado com tal vício. - O acórdão rescindendo pautou-se em ponto não estabelecido pela Sentença, qual seja a fixação de alimentos, razão pela qual não se pode majorar o que foi dispensado por ambos os consortes no acordo homologado. O erro de fato que justifica o aforamento de ação rescisória decorrente da percepção equivocada de tribunal sobre sentença que ensejou recurso apelatório, deve ser determinante para o deslinde dado a apelação cível analisada pelo órgão fracionário. Em outras palavras, é mister que o julgador tenha considerado existente um fato inexistente ou inexistente um fato ocorrido, o que, inegavelmente, foi o caso dos autos, pois este Tribunal julgou recurso que desafiou sentença, como se essa tivesse fixado alimentos insuficiente para a cônjuge varoa, quando na verdade o que houve foi um acordo homologando a dispensa de alimentos entre os consortes. - Por outro lado, o erro também deve ser aferível mediante a análise das provas constantes nos autos da ação originária, sendo inviável a produção de prova no bojo da ação rescisória para comprovar a ocorrência de erro de fato, o que foi o caso dos autos, uma vez que com os documentos colacionados nesta demanda podemos verificar a sua ocorrência. **JUIZO RESCISÓRIO. APELAÇÃO CÍVEL. PRELIMINAR. INTIMPES-TIVIDADE RECURSAL. RECURSO MANEJADO DENTRO DO PRAZO LEGAL. REJEIÇÃO. MÉRITO. SENTENÇA HOMOLOGATÓRIA DE ACORDO. DISPENSA DOS ALIMENTOS POR AMBOS OS CÔNJUGES. PEDIDO DE NULIDADE. IMPOSSIBILIDADE. INEXISTÊNCIA DE VÍCIO DE CONSENTIMENTO. POSSIBILIDADE DE POSTERIOR CONCESSÃO DE ALIMENTOS. NECESSIDADE DE PROVA DA INSUFICIÊNCIA ECONÔMICA SUPERVENIENTE. NÃO COMPROVAÇÃO. MANUTENÇÃO DA SENTENÇA GUERREA-DA. DESPROVIMENTO DO RECURSO.** É tempestivo o recurso apelatório interposto dentro do limite legal de 15 (quinze) dias, o que facilmente se constata entre o dia da realização da audiência homologatória e a data de recebimento aposta na cópia da petição recursal, fato que se adequa ao disposto no art. 508 do Código de Processo Civil. Cláusula 4ª.: Cada um dos consortes exonera o outro do pagamento de pensão alimentícia, já que são capacitados para o trabalho e terão condições de tirar o próprio sustento através dos bens que vão receber a título de meação; (fl. 09). Conforme se extrai da cláusula nº 04 (quatro) do acordo homologado, constata-se que ambos os consortes dispensaram a prestação de alimentos um para com o outro, uma vez que naquele momento se encontravam em amplas condições de se manterem sem necessidade de ajuda um do outro. Ainda que dispensado o direito aos alimentos por ocasião de acordo homologado em Ação de Divórcio, pode, em princípio, o ex-cônjuge, posteriormente, pleiteá-los. Entretanto, o deferimento do pedido, por não mais se tratar de obrigação direta decorrente da convivência/parentesco, dependerá de prova específica da real necessidade do postulante, bem como da capacidade e disponibilidade deste contra o qual se pretende o pagamento. É insuficiente e frágil, para anulação do acordo, a alegação da apelante de que naquele momento "encontrava-se bastante nervosa e, nessas condições, permitiu que fosse inserida cláusula exonerando/renunciando do seu direito à pensão" (fl. 199), uma vez que em nenhum momento restou arguido, nem tampouco comprovado, algum vício de consentimento, e sim a simples alegação de que na ocasião da audiência se encontrava "nervosa". VISTOS, relatados e discutidos os autos acima referenciados. ACORDA o Egrégio Tribunal de Justiça da Paraíba, em Sessão Plenária, à unanimidade, julgar PRO-CEDENTE o pedido de rescisão do acórdão e, em juízo rescisório, rejeitar a preliminar de intempestividade recursal para, no mérito, negar provimento ao recurso apelatório, mantendo integralmente o acordo homologado no primeiro grau de jurisdição.



JULGADOS DA PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL

Dr. Miguel de Britto Lyra Filho

APELAÇÃO CÍVEL Nº 200.2004.016936-5/001 - Capital. RELATOR: Miguel de Britto Lyra Filho, Juiz de Direito Convocado. APELANTE: Diana Alves do Nascimento. ADVOGADOS: Ianco Cordeiro e outros. 1º

APELADO: Banco Lloyds TSB S/A. ADVOGADOS: José Corrêa Filho e outros. 2º APELADO: Losango Promotora de Vendas Ltda. APELAÇÃO CÍVEL. Ação Declaratória Negativa c/c Indenização. Compra e venda de veículo. Alegação de encargos excessivos e impossibilidade de transferência do bem financiado. Vício de consentimento não comprovado. Inadimplência declarada. Negativação não demonstrada. Responsabilidade civil descaracterizada. Desprovimento. - A nulidade ou a rescisão de um determinado negócio jurídico exige a comprovação de um vício social ou de consentimento quando de sua celebração, ficando a cargo da parte interessada comprovar em juízo qualquer dessas circunstâncias. Assim não o fazendo, deve o pedido ser indeferido por ofensa ao disposto no art. 333 do Código de Processo Civil. - A responsabilidade civil pela má prestação de um serviço exige a comprovação do nexo de causalidade entre a ação ou omissão do agente e o dano experimentado pela vítima. Deste modo, na ausência de elementos probatórios contundentes que demonstrem a efetiva negligência no serviço prestado ou a ocorrência de vício de consentimento, não há como se deferir o pleito indenizatório. VISTOS, relatados e discutidos os autos acima referenciados. ACORDA a Primeira Câmara Cível do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, à unanimidade, negar provimento ao recurso de apelação.

APELAÇÃO CÍVEL E RECURSO ADESIVO: 001.2007.026.849-3/001. RELATOR: Miguel de Britto Lyra Filho, Juiz de Direito Convocado. APELANTE: Erick Cleyton Fernandes Noronha, representado por seu genitor, José Noronha Caracas. ADVOGADOS: Wellington Marques Lima Filho e outro. APELADA: Érika Cristianny de Sousa Fernandes Noronha. ADVOGADO: Anibal Bruno Montenegro Arruda. RECORRENTE ADESIVO: Érika Cristianny de Sousa Fernandes Noronha. ADVOGADO: Anibal Bruno Montenegro Arruda. RECORRIDO ADESIVO: Erick Cleyton Fernandes Noronha, representado por seu genitor, José Noronha Caracas. ADVOGADOS: Wellington Marques Lima Filho e outro. **APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO DE ALIMENTOS. RECONHECIMENTO DO DEVER DE PRESTÁ-LOS. DISCUSSÃO A RESPEITO DA QUANTIA. FIXAÇÃO SEGUNDO PROVA NOS AUTOS. BINÔMIO NECESSIDADE X POSSIBILIDADE. DESPROVIMENTO.** 1. Por expressa previsão legal (art. 1694, CC/02), os alimentos devem ser fixados de acordo com as condições de quem deverá prover quanto de quem deverá recebê-los, obedecendo, portanto, ao binômio necessidade x possibilidade. 2. O valor a ser pago, a título de alimentos, deverá ser fixado tomando-se por base a renda mensal do alimentante devidamente comprovada nos autos. RECURSO ADESIVO. MINORAÇÃO DOS ALIMENTOS ARBITRADOS. IMPOSSIBILIDADE. QUANTIA ÍNFINA PRETENDIDA. DESPROVIMENTO. 1. Levando em consideração o binômio necessidade x possibilidade, não há como se admitir a fixação de alimentos em quantia ínfima, quando comprovada renda mensal apta a assegurar valor a maior do que o pretendido pelo alimentante. VISTOS, relatados e discutidos os autos acima referenciados. ACORDA a Primeira Câmara Cível do Egrégio Tribunal de Justiça da Paraíba, à unanimidade, conhecer e negar provimento à apelação interposta e, à unanimidade, conhecer e negar provimento ao recurso adesivo manejado.

APELAÇÃO CÍVEL: 001.2006.027.077-2/002 - Comarca de Campina Grande. RELATOR: Miguel de Britto Lyra Filho, Juiz de Direito Convocado. APELANTE: Antônio de Pádua Souza do Ó. ADVOGADO: Vladimir Matos do Ó. APELADO: ENERGISA BORBOREMA - Distribuidora de Energia S/A. ADVOGADOS: Samuel marques Custódio de Albuquerque e outros. **APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO DE INDENIZAÇÃO PORATO ILÍCITO. SUSPENSÃO DO FORNECIMENTO DE ENERGIA. RETIRADA DOS FIOS DA REDE ELÉTRICA. CONDUTA REALIZADA POR TERCEIRO. INADIMPLÊNCIA. AUSÊNCIA DE PRECISÃO QUANTO ÀS DATAS DOS FATOS. IMPOSSIBILIDADE DE AVERIGUAÇÃO DA RESPONSABILIDADE. INEXISTÊNCIA DOS REQUISITOS AUTORIZADORES DA INDENIZAÇÃO. IMPROCEDÊNCIA DO PEDIDO. DESPROVIMENTO.** 1. A aplicação do instituto da inversão do ônus da prova não é automática, absoluta, devendo incidir quando demonstrada a hipossuficiência do consumidor e a verossimilhança da alegação. 2. Desincumbindo-se a parte autora da comprovação dos fatos constitutivos do direito (art. 333, inciso I, CPC), não há como se acolher a pretensão de indenização por ato ilícito. 3. Resta desautorizada a aplicação do que dispõe o art. 186, CC/02, quando ausentes as provas quanto aos elementos necessários para indenização: dano, nexo de causalidade entre o dano e o comportamento do agente, e a responsabilidade contratual ou extracontratual. VISTOS, relatados e discutidos os autos acima referenciados. ACORDA a Primeira Câmara Cível do Egrégio Tribunal de Justiça da Paraíba, à unanimidade, conhecer e negar provimento ao recurso apelatório interposto.

APELAÇÃO CÍVEL Nº 200.2004.016936-5/001 - Capital. RELATOR: Miguel de Britto Lyra Filho, Juiz de Direito Convocado. APELANTE: Diana Alves do Nascimento. ADVOGADOS: Ianco Cordeiro e outros. 1º APELADO: Banco Lloyds TSB S/A. ADVOGADOS: José Corrêa Filho e outros. 2º APELADO: Losango Promotora de Vendas Ltda. APELAÇÃO CÍVEL. Ação Declaratória Negativa c/c Indenização. Compra e venda de veículo. Alegação de encargos excessivos e impossibilidade de transferência do bem financiado. Vício de consentimento não comprovado. Inadimplência declarada. Negativação não demonstrada. Responsabilidade civil descaracterizada. Desprovimento. - A nulidade ou a rescisão de um determinado negócio jurídico exige a comprovação de um vício social ou de consentimento quando de sua celebração, ficando a cargo da parte interessada comprovar em juízo qualquer dessas circunstâncias. Assim não o fazendo, deve o pedido ser indeferido por ofensa ao disposto no art. 333 do Código de Processo Civil. - A responsabilidade civil pela má prestação de um serviço exige a comprovação do nexo de causalidade entre a ação ou omissão do agente e o dano experimentado pela vítima. Deste modo, na ausência de elementos probatórios contundentes que demonstrem a efetiva negligência no serviço prestado ou a ocorrência de vício de consentimento, não há como se deferir o pleito indenizatório. VISTOS, relatados e discutidos os autos acima referenciados. A C O R D A a Primeira Câmara Cível do Egrégio Tribunal de Justiça do Esta-

do da Paraíba, à unanimidade, negar provimento ao recurso de apelação.

APELAÇÃO CÍVEL: 011.2007.000.464-0/001 - Comarca de Cabaceiras. RELATOR: Miguel de Britto Lyra Filho, Juiz de Direito Convocado. APELANTE: José Adelmo de Oliveira. ADVOGADO: Manoel Félix Neto. APELADO 01: Prefeitura Municipal de Barra de São Miguel. ADVOGADO: Thélío Farias. APELADO 02: Banco do Brasil S/A. ADVOGADO: Luis Eduardo de Lima Ramos. **APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO DE INDENIZAÇÃO. ATRASO NO PAGAMENTO DE VENCIMENTOS. ADIANTAMENTO. EMPRÉSTIMO JUNTO A INSTITUIÇÃO FINANCEIRA. INADIMPLÊNCIA. RESPONSABILIDADE PELO ADIMPLEMENTO DO CONTRATO. EDILIDADE. AUSÊNCIA DE PROVAS. CONVÊNIO ATRIBUINDO AO SERVIDOR. COMUNICAÇÃO PRÉVIA DE INCLUSÃO PERANTE ÓRGÃO DE RESTRIÇÃO AO CRÉDITO. INEXISTÊNCIA DE NEGATIVAÇÃO. FALTA DE NEXO DE CAUSALIDADE. DESPROVIMENTO.** 1. O atraso no pagamento de vencimentos de servidor público, por si só, não atribui edilidade a responsabilidade em arcar com eventuais empréstimos realizados pelo funcionário, como meio de suprir a carência, em que pese a existência de convênio entre o município e a instituição financeira. 2. A mera comunicação prévia, a que alude o art. 43, §2º, CDC, não demonstra a concretização de eventual negativação, não se afirmando, pois, que foi capaz de ensejar danos morais indenizáveis. 3. Para que reste possível o reconhecimento do dever de indenizar, faz-se necessária a comprovação do dano, do nexo de causalidade entre o ato ilícito e o resultado obtido, além do dever extracontratual, quando não contratual, de responder pelo ato ou fato. VISTOS, relatados e discutidos os autos acima referenciados. ACORDA a Primeira Câmara Cível do Egrégio Tribunal de Justiça da Paraíba, à unanimidade, conhecer e negar provimento ao recurso apelatório interposto.

APELAÇÃO CÍVEL Nº 032.2009.001.690-1/001 - SANTA LUZIA. RELATOR: Miguel de Britto Lyra Filho, Juiz de Direito Convocado. APELANTE: Município de Santa Luzia - PB, representado por seu Prefeito. ADVOGADOS: Ronaldo Paulo da Silva e outros. APELADA: Marly Regina da Silva. ADVOGADOS: Sérgio Guedes Carvalho e outros. **PRELIMINAR. Iliquez do título judicial. Sentença condenatória. Apuração do objeto da execução através de simples cálculos do credor. Desnecessidade de liquidação. Rejeição.** - Quando a determinação do valor da condenação depender apenas de cálculo aritmético, o credor requererá o cumprimento da sentença, na forma do art. 475-J desta Lei, instruindo o pedido com a memória discriminada e atualizada do cálculo (art. 475-B do Código de Processo Civil). **PRELIMINAR. Litispendência. Execução individual de título judicial oriundo de demanda coletiva. Possibilidade. Aplicação das regras constantes no Código de Processo Civil. Princípio do diálogo das fontes normativas. Rejeição.** - O ordenamento jurídico pátrio admite a possibilidade do substituído promover individualmente a execução de título judicial proferido em sede de demanda coletiva ajuizada pelo substituto processual. Em casos dessa natureza não há que se falar em litispendência, pois não haverá identidade de partes. Além disso, também não se deve cogitar a possibilidade de duplo benefício para a parte credora, tendo em vista que basta simples requerimento ao juízo competente para que se retire o nome do credor individual da lista de beneficiários do feito coletivo. **APELAÇÃO CÍVEL.** Embargos à execução. Cobrança de créditos decorrentes de relação empregatícia. PIS/PASEP. Obrigação reconhecida por sentença de mérito. Impossibilidade de rediscussão decorrente da formação de coisa julgada material. Exigência de diferenças salariais. Ausência de causa impeditiva, modificativa ou extintiva do crédito reclamado. Manutenção do julgamento impugnado. Desprovimento. - Denomina-se coisa julgada material a eficácia, que torna imutável e indiscutível a sentença, não mais sujeita a recurso ordinário ou extraordinário. (Art. 467 do Código de Processo Civil). - Por força da coisa julgada material não se admite a retomada de discussão referentes aos títulos deferidos no título judicial transitado em julgado. - Compete ao embargante trazer ao feito provas acerca de fatos impeditivos, modificativos ou extintivos do direito reclamado pelo embargado no procedimento executório. Assim não o fazendo, resta violada a regra constante no art. 333 do Código de Processo Civil, situação que impõe a rejeição do pleito formulado pela parte recorrente. VISTOS, relatados e discutidos os autos acima referenciados. ACORDA a Primeira Câmara Cível do Egrégio Tribunal de Justiça da Paraíba, à unanimidade, rejeitar as questões preliminares e, no mérito, por igual votação, negar provimento ao recurso voluntário.

APELAÇÃO CÍVEL Nº 200.2004.057156-0/001 - CAPITAL. RELATOR: Juiz Miguel de Britto Lyra Filho, Juiz de Direito Convocado. APELANTE: Morada Incorporações Ltda. ADVOGADO: Antônio de Araújo Pereira. APELADO: João Paulo Lopes Lucena. ADVOGADO: Wagner Caldeira. **PERDAS E DANOS C/C REVISÃO DE CONTRATO. PROMESSA DE COMPRA E VENDA. IMÓVEL. VÍCIO OCULTO. PROCEDÊNCIA PARCIAL DO PEDIDO. APELAÇÃO CÍVEL. DECADÊNCIA. CONHECIMENTO DE OFÍCIO. ART. 210 DO CC. POSSIBILIDADE. PRAZO ANUO. ART. 445 DO CC. DECURSO. EXTINÇÃO DO PROCESSO COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO.** A decadência legal pode ser reconhecida de ofício pelo magistrado (Art. 210 do CC). É de um ano o prazo decadencial do direito de o adquirente redibir negócio jurídico cujo imóvel possua vícios ocultos (Art. 445 do CC). VISTOS, relatados e discutidos os autos acima referenciados. ACORDA a Primeira Câmara Cível do Egrégio Tribunal de Justiça da Paraíba, por unanimidade, RECONHECER, DE OFÍCIO, A DECADÊNCIA DO DIREITO PARA EXTINGUIR O PROCESSO COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO.

APELAÇÃO CÍVEL Nº 200.2009.025393-7/001 - CAPITAL. RELATOR: Juiz Miguel de Britto Lyra Filho, Juiz de Direito Convocado. APELANTE: Auricélio Bezerra de Araújo. ADVOGADO: Adail Byron Pimentel. APELADA: Eudésia Claudino de Araújo. ADVOGADO: Antônio Anízio Neto. **EXONERAÇÃO DE ALIMENTOS -** pensão alimentícia paga em favor da EX-CÔNJUGE varoa - ADVENTO DE NOVA PROLE PELO ALIMENTANTE - ALEGAÇÃO QUE NÃO NECESSARIAMENTE IMPLI-

CA REDUÇÃO DA CAPACIDADE ECONÔMICA DO DEVEDOR - DIMINUIÇÃO DA RENDA APÓS A FIXAÇÃO DOS ALIMENTOS - AUSÊNCIA DE PROVAS - INCURSÃO EM ELEMENTOS DO CASO CONCRETO - BINÔMIO NECESSIDADE-POSSIBILIDADE INALTERADO - RECURSO DESPROVIDO. A constituição de nova família, por si só, não importa na exoneração da obrigação alimentícia anteriormente assumida, sobretudo se não resta verificada a mudança para pior na situação econômica do alimentante ou para melhor da condição financeira da alimentada. Ausente prova da mudança da capacidade econômica do alimentante ocorrida após a fixação dos alimentos, é de se julgar improcedente o pedido de exoneração. VISTOS, relatados e discutidos os autos acima referenciados. ACORDA a Primeira Câmara Cível do Egrégio Tribunal de Justiça da Paraíba, à unanimidade, conhecer e negar provimento ao recurso apelatório.

APELAÇÃO CÍVEL: 200.2008.046.135-9/001 - Comarca de João Pessoa. RELATOR: Miguel de Britto Lyra Filho, Juiz de Direito Convocado. APELANTE: AMBEV - COMPANHIA DE BEBIDAS DAS AMÉRICAS. ADVOGADA: Christianne Gomes da Rocha. APELADO: Valter de Melo. ADVOGADO: em causa própria. **APELAÇÃO CÍVEL. IMPUGNAÇÃO À ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA. BENEFICIÁRIO ADVOGADO MILITANTE. AUSÊNCIA DE ÔBICE. NECESSIDADE APENAS DE AFIRMAÇÃO A RESPEITO DA HIPOSSUFICIÊNCIA. INSATISFAÇÃO. ÔNUS DA PROVA. IMPUGNANTE. DESPROVIMENTO.** Para a concessão dos benefícios da assistência judiciária gratuita, faz-se mister apenas a afirmação da hipossuficiência (art. 4º, §1º, Lei n. 1.060/50). - O ônus da prova, quanto à comprovação da possibilidade de arcar com as despesas processuais, transmite-se ao requerente da impugnação à concessão da assistência judiciária gratuita. O pedido de desconstituição deverá estar acompanhado de prova robusta e cabal da alegada possibilidade. VISTOS, relatados e discutidos os autos acima referenciados. ACORDA a Primeira Câmara Cível do Egrégio Tribunal de Justiça da Paraíba, à unanimidade, conhecer e negar provimento ao recurso apelatório interposto.

APELAÇÃO CÍVEL Nº 200.2007.771.130-3/003 - CAPITAL. RELATOR: Miguel de Britto Lyra Filho, Juiz de Direito Convocado. APELANTE: Loester Imperiano da Silva. ADVOGADO: José Gomes da V. Pessoa Neto. APELADO: Vilma Rocha de Amorim. ADVOGADO: Djalma Mendes de Sousa. **APELAÇÃO CÍVEL - AÇÃO DE NULIDADE DE ATO JURÍDICO - ARREMATACÃO DE BEM IMÓVEL - PREJUDICIALIDADE DE DIVERSOS ARGUMENTOS TECIDOS NA INICIAL - INOVAÇÃO NA VIA RECURSAL - INADMISSIBILIDADE - DIMINUIÇÃO DO PRAZO DE ANTECEDÊNCIA PARA PUBLICAÇÃO DO EDITAL - AUSÊNCIA DE PREJUÍZO - ARREMATACÃO PELO VALOR DA AVALIAÇÃO - AVALIAÇÃO FEITA POR OFICIAL DE JUSTIÇA AVALIADOR QUE LEVOU EM CONSIDERAÇÃO AS PECULIARIDADES DO BEM - TENTATIVA DE VENDA DO BEM NO MERCADO IMOBILIÁRIO PELO PRÓPRIO APELANTE - FRUSTRAÇÃO - FINALIDADE ALCANÇADA - DESPROVIMENTO DO APELO.** O ato processual que alcançou seu fim deve ser preservado (art. 244, do CPC), pois somente será decretado nulo aquele que houver causado prejuízo à parte (art. 249, § 1º, do CPC). - (...) o próprio apelante chegou a reconhecer a dificuldade em encontrar um comprador para o imóvel dado em hipoteca judicial, o que nos permite concluir que a ausência de interessados na razão não se deu, necessariamente, pela diminuição no prazo de antecedência do edital. - (...) o laudo de avaliação foi confeccionado, de acordo com o que prescreve a lei, levando em consideração a metragem e a localização do terreno. VISTOS, relatados e discutidos os autos acima referenciados. ACORDA a Primeira Câmara Cível do Egrégio Tribunal de Justiça da Paraíba, à unanimidade, negar provimento ao apelo.

APELAÇÃO CÍVEL Nº 200.2002.377.152-6/001 - Comarca de João Pessoa. RELATOR: Miguel de Britto Lyra Filho, Juiz de Direito Convocado. APELANTE: Mário Asbestos. ADVOGADO: Sóstenes Marinho Costa. APELADO: Roland Alexander Deja. ADVOGADO: Valter Marques de Carvalho. APELADO: Guilherme Costa Câmara. ADVOGADO: Mônica de Souza Rocha Barbosa. **PRELIMINAR. NULIDADE DA SENTENÇA. PRINCÍPIO DA IDENTIDADE FÍSICA DO JUIZ. DES-CUMPRIMENTO. INEXISTÊNCIA. AFASTAMENTO DO MAGISTRADO. POSSIBILIDADE PREVISTA EM DISPOSITIVO LEGAL. REJEIÇÃO.** - Não há como se acolher preliminar de nulidade da sentença, por ausência de identidade física do juiz, quando a instrução for presidida por juiz substituído em razão do afastamento justificado do magistrado titular e sentenciante. **PRELIMINAR. REVELIA. PEDIDO DE DESCONSIDERAÇÃO DOS ARGUMENTOS LEVANTADOS PELO DEMANDADO E ASSISTENTE. PRESUNÇÃO RELATIVA. NECESSIDADE DE COMPROVAÇÃO DA VERACIDADE DOS FATOS ARTICULADOS. REJEIÇÃO.** - Em caso de revelia, a presunção da veracidade das alegações é relativa, fazendo-se, portanto, mister a comprovação dos fatos articulados, para fins de procedência do pedido. **APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E MATERIAIS. PEDIDO JULGADO IMPROCEDENTE. AUSÊNCIA DE PROVAS. DANOS MORAIS. SUBMISSÃO A PROCESSO PENAL. ABSOLUÇÃO POR INSUFICIÊNCIA DE PROVAS. INEXISTÊNCIA DE COISA JULGADA NO CÍVEL. PRISÃO EFETUADA. USO DE ALGEMAS. DANOS NÃO CAUSADOS PELO APELADO. CHEQUE SEM FUNDOS. IRREGULARIDADE NO PREENCHIMENTO. AUSÊNCIA DE PROVAS. DEVOLUÇÃO. ENCERRAMENTO DE CONTA. LIAME NÃO COMPROVADO. DANOS MORAIS NÃO CARACTERIZADOS. DANOS MATERIAIS. ALIENAÇÃO DE VEÍCULO. APROPRIAÇÃO INDEVIDA DE VALORES NÃO COMPROVADA. LUCROS CESSANTES. ALIENAÇÃO VÁLIDA. DISPONIBILIZAÇÃO DO BEM. INDENIZAÇÃO INDEVIDA. PAGAMENTO DE ALUGUÉIS. VALIDADE DO NEGÓCIO JURÍDICO DISCUTIDO EM VIAS ORDINÁRIAS. PEDIDO PREJUDICADO. DESPROVIMENTO.** A absolvição, por insuficiência de provas, não faz coisa julgada perante o juízo cível, sendo necessária desta forma, a demonstração do prejuízo à honra ou à imagem. - Sendo o suposto ato ilícito causado diretamente por policiais (uso indevido de algemas e constrangimento perante os pares), não há reconhecer o cometimento de ato ilícito por terceiro. Não



resta possível a condenação em indenização por danos morais, ao não serem produzidas provas concretas tanto da alegada irregularidade do preenchimento do título cambial, quanto do motivo pelo qual fora encerrada a conta corrente. - Inexiste o dever de ressarcimento quando não há provas de que o dinheiro percebido, com a venda de bem móvel, fora apropriado por terceiro. - Considerando válida a alienação de veículo, inexistente qualquer valor a ser pago, a título de lucros cessantes, por não poder o alienante ser beneficiado com a venda e com os supostos valores que deixou de ganhar, eis que não mais detinha a condição de proprietário. - A mudança de propriedade do imóvel mesmo que sendo objeto de litígio, é presumida válida até sentença transitada em julgado posterior que a desconstitua. VISTOS, relatados e discutidos os autos acima referenciados. ACORDA, a Primeira Câmara Cível do Egrégio Tribunal de Justiça da Paraíba, à unanimidade, rejeitar as preliminares de valoração do princípio da identidade física do juiz e da aplicação dos efeitos da revelia e, no mérito, negar provimento ao recurso apelatório interposto.

APELAÇÃO CÍVEL Nº 076.2009.000358-3/001 – GU-RINHÉM. RELATOR: Miguel de Britto Lyra Filho, Juiz de Direito Convocado. APELANTES: UNIBANCO AIG SEGUROS S.A SEGURADORA E OUTRA. ADVOGADOS: Vanessa Cristina de M. Ribeiro e outros. APELADO: IRANILDO SANTANA DE ANDRADE. ADVOGADO: José Arnaldo Sousa de Azevedo. APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO DE COBRANÇA – SEGURO OBRIGATORIO – DPVAT – ACIDENTE AUTOMOBILÍSTICO – DEBILIDADE PERMANENTE – EVENTO OCORRIDO EM 2007 – APLICAÇÃO DA LEI Nº 11.482/2007 – QUANTUM ARBITRADO DE ACORDO COM O GRAU DEBILIDADE – PROVIMENTO PARCIAL DO RECURSO. 1. Considerando que o acidente ocorreu em 01/12/2007, o que é corroborado pela documentação acostada ao processo, é de ser aplicada a Lei nº 11.482/2007. 2. Não tendo o perito quantificado o percentual da debilidade permanente, e dado que a Medida Provisória 340, de 29 de dezembro de 2006, convertida na Lei nº 11.482/2007, estabeleceu apenas o limite máximo da indenização e não fixou os percentuais cabíveis para as hipóteses de invalidez permanente relativa ou parcial, o valor da indenização deve ser quantificado com razoabilidade e prudência, levando-se em consideração o grau de debilidade que acometeu o segurado. VISTOS, relatados e discutidos os autos acima referenciados. ACORDA a Primeira Câmara Cível do Egrégio Tribunal de Justiça da Paraíba, à unanimidade, rejeitar a preliminar e, no mérito, dar parcial provimento ao recurso apelatório interposto.

APELAÇÃO CÍVEL Nº 200.2005.019939-3/001 - CAPITAL. RELATOR: Miguel de Britto Lyra Filho, Juiz Convocado. APELANTE: COMPANHIA BRASILEIRA DE ESPETÁCULOS. ADVOGADOS: Rodrigo Nóbrega Farias e outros. 1ª APELADA: SUPLAN – SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO. ADVOGADOS: Evandro José Barbosa e outra. 2ª APELADO: ESTADO DA PARAÍBA. PROCURADOR: Marcelo Weick. 3ª APELADO: PB-TUR – EMPRESA PARAIBANA DE TURISMO. PROCESSO CIVIL. JULGAMENTO ANTECIPADO DA LIDE. REQUISITOS LEGAIS. INOBSERVÂNCIA. QUESTÕES FÁTICAS. AUSÊNCIA DE APRECIÇÃO DE PEDIDO DE INSTRUÇÃO PROBATÓRIA. DESPACHO PARA ESPECIFICAÇÃO DE PROVA PERICIAL NÃO CUMPRIDO. IMPROCEDÊNCIA POR FALTA DE PROVAS. INCOMPATIBILIDADE COM A ANTECIPAÇÃO DO JULGAMENTO DA LIDE. CERCEAMENTO DE DEFESA. PROVIMENTO DA APELAÇÃO. NULIDADE DA SENTENÇA. O julgamento antecipado da lide é mecanismo legal de que dispõe o julgador para, em nome da economia e celeridade processuais, resolver o litígio sem precisar desenvolver a fase probatória do processo. Para tanto, porém, são necessários que estejam presentes certos requisitos, sem os quais a antecipação do julgamento se converte em indesejável violação ao devido processo legal. Ocorre cerceamento de defesa quando, proferido julgamento antecipado da lide, há improcedência do pedido por falta de provas do alegado pela parte autora. VISTOS, relatados e discutidos os autos acima referenciados. ACORDA a Primeira Câmara Cível do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, por unanimidade, ANULAR DE OFÍCIO a sentença que julgou improcedentes os pedidos veiculados nos feitos de nº 200.2005.020553-9/001 e nº 200.2005.019939-3/001, restando prejudicado o julgamento dos recursos de apelação interpostos em cada um desses processos.

APELAÇÃO CÍVEL E RECURSO ADESIVO Nº 033.2007.004050-7/001 – CO- MARCA DE SANTA RITA. RELATOR: Miguel de Britto Lyra Filho - Juiz de Direito Convocado. APELANTE: Yamaha Administradora de Consórcio LTDA. ADVOGADO: Anderson Martins Ribeiro e outros. APELADO: Luiz Sérgio Francisco Ramos. ADVOGADOS: Ana Cristina de Oliveira e outro. RECORRENTE: Luiz Sérgio Francisco Ramos. ADVOGADOS: Ana Cristina de Oliveira e outro. RECORRIDO: Yamaha Administradora de Consórcio LTDA. ADVOGADO: Anderson Martins Ribeiro e outros. APELAÇÃO CÍVEL. Ação de Indenização. Danos Morais. Redução do quantum indenizatório. Princípio da razoabilidade. Existência de negativação anterior. Provimento PARCIAL. O valor da reparação civil deve sempre pautar-se no princípio da razoabilidade, não podendo ser irrisório ou simbólico, tampouco chegar a patamar tão elevado a ponto de gerar enriquecimento ilícito por parte da vítima. Considerando o caso concreto, e levando-se em consideração o teor da Súmula n.º385 do STJ, impõe-se a redução do montante fixado a título de indenização por danos morais. ADESIVO. Majoração da indenização. Recurso Prejudicado. O recurso adesivo proposto com finalidade única de majorar o valor dos danos morais há de ser julgado prejudicado quando provida a apelação para reduzir o valor. VISTOS, relatados e discutidos os autos acima referenciados. ACORDA a Primeira Câmara Cível do Egrégio Tribunal de Justiça da Paraíba, à unanimidade, conhecer e dar provimento parcial a apelação cível, e julgar prejudicado o recurso adesivo.

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Nº 200.2006.008393-4/001 – CAPITAL. RELATOR: Miguel de Britto Lyra Filho, Juiz de Direito Convocado. EMBARGANTE: José Antônio Borges de Souza e Tony Show Produções, Promoções e Publicidade Ltda. ADVOGADO: Manue-

la Zaccara Sabino. EMBARGADO: Ricardo Vieira Coutinho. ADVOGADO: Válder Marques de Carvalho. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. OMISSÃO. obscuridade. contradição. INEXISTÊNCIA. REDISCUSSÃO DA MATÉRIA APRECIADA. IMPOSSIBILIDADE. REJEIÇÃO. - É de se rejeitar embargos de declaração, que visam rediscutir a matéria julgada, quando inexistente qualquer eiva de omissão, obscuridade ou contradição, porventura apontada. - Mesmo nos embargos com objetivo de buscar as vias Especial e Extraordinária, devem ficar demonstradas as figuras elencadas no dispositivo legal referido (obscuridade, contradição, omissão e, por construção pretoriana integrativa, a hipótese de erro material), sob pena de rejeição. VISTOS, relatados e discutidos os autos acima referenciados. ACORDA a Colenda Primeira Câmara Cível do Egrégio Tribunal de Justiça da Paraíba, à unanimidade, rejeitar os embargos de declaração.

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Nº 045.2006.001020-9/001- SUME. RELATOR: Miguel de Britto Lyra Filho, Juiz Convocado. EMBARGANTE: Liane Francisca Nepomuceno Fernandes. ADVOGADOS: Cláudio Sérgio Menezes e outro. EMBARGADA: Banco do Nordeste do Brasil S.A. ADVOGADOS: Russ Homel Henrique Cesário e outros. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. PREQUESTIONAMENTO. OMISSÃO. INEXISTÊNCIA. REJEIÇÃO DOS EMBARGOS DECLARATÓRIOS. Havendo o julgado apreciado todas as questões discutidas nos autos, não de ser rejeitados os embargos de declaração, não havendo que se falar em prequestionamento para meros fins de rebatimento de dispositivos de lei. VISTOS, relatados e discutidos os autos acima referenciados. ACORDA a Primeira Câmara Cível do Egrégio Tribunal de Justiça da Paraíba, por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração.

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Nº 001.2007.006605-3/002 – CAMPINA GRANDE. RELATOR: Miguel de Britto Lyra Filho, Juiz de Direito Convocado. EMBARGANTE: Jailson da Costa Ferreira. ADVOGADO: Célio Gonçalves Vieira. EMBARGADO: Banco do Brasil S.A. ADVOGADO: Adriana Bezerra de Oliveira. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - INEXISTÊNCIA DE VÍCIO ENSEJADOR DE ACLARATÓRIOS. RECURSO QUE VISA APENAS O PRÉ-QUESTIONAMENTO. Rejeição. Mesmo nos embargos com objetivo de buscar as vias Especial e Extraordinária, devem ficar demonstradas as figuras elencadas no dispositivo legal referido (obscuridade, contradição, omissão e, por construção pretoriana integrativa, a hipótese de erro material), sob pena de rejeição. VISTOS, relatados e discutidos os autos acima referenciados. ACORDA a Colenda Primeira Câmara Cível do Egrégio Tribunal de Justiça da Paraíba, à unanimidade, rejeitar os embargos de declaração.

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 001.2009.010022-1/002 – CAMPINA GRANDE. RELATOR: Miguel de Britto Lyra Filho, Juiz de Direito Convocado. AGRAVANTES: Zhulema Vieira Pordeus Freitas e outros. ADVOGADOS: Eduardo Sérgio Sousa Medeiros e outro. AGRAVADOS: Casa do Trigo Ltda, Luiz Almeida Freitas e Margaret Cristina Freitas. ADVOGADO: David Farias Diniz. AGRAVO DE INSTRUMENTO. SOCIEDADE LIMITADA. MORTE DO SÓCIO MAJORITÁRIO. EMPRESA SOB A ADMINISTRAÇÃO PROVISÓRIA DOS HERDEIROS. PEDIDO DE RETIRADA MENSAL A TÍTULO DE PRÓ-LOBORE. DEFERIMENTO EM MONTANTE IGUAL AO QUE O FALECIDO PERCEBIA. VALOR SUFICIENTE. PAGAMENTO DOS LUCROS DOS ÚLTIMOS ANOS. EXIBIÇÃO DE DOCUMENTOS PELOS DEMAIS SÓCIOS. EMPRESA QUE ERA ADMINISTRADA PELO CÔNJUGE E GENITOR DOS AGRAVANTES. PRESUNÇÃO DE QUE RECEBEU OS LUCROS E QUE FICAVA SOB A GUARDA DA DOCUMENTAÇÃO DA EMPRESA. REQUISITOS DA TUTELA ANTECIPADA. AUSÊNCIA. DESPROVIMENTO DO RECURSO. - Existindo previsão no contrato da empresa, disciplinando que cada sócio tem direito a uma retirada mensal em valor a ser fixado no início de cada exercício anual, entendo como prudente, neste momento, a retirada mensal pelos herdeiros na mesma quantia levantada mensalmente pelo sócio falecido, que era o cônjuge e pai dos agravantes, uma vez que o *de cuius* já vinha mantendo a si próprio e a sua família com as suas retiradas mensais. - CLÁUSULA 11ª – Os sócios tem direito a uma retirada mensal a título de “Pro-Labore” em valor a ser fixado no início de cada ano vigente para todo o exercício, de conformidade com a legislação do Imposto de Renda e será debitada na conta de despesas gerais. (Cláusula Décima Primeira da Terceira Alteração Contratual da Sociedade Limitada “Casa do Trigo Ltda”) (fl. 56). - Presume-se que o sócio falecido, que era marido e pai dos agravantes, já vinha recebendo os lucros da empresa nos últimos 05 (cinco) anos, uma vez que existe cláusula contratual prevendo que os sócios recebem os lucros ao final de cada exercício social do estabelecimento empresarial. - CLÁUSULA 8ª – Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados. (Cláusula Oitava da Terceira Alteração Contratual da Sociedade Limitada “Casa do Trigo Ltda”) (fl. 55). - A administradora de estabelecimento empresarial detém, a princípio, outros meios para ter acesso a documentação da empresa, que não seja através de medida judicial, uma vez que está a frente de sua administração, possuindo, consequentemente, livre acesso a todas as dependências da instituição, bem como a todos os documentos. VISTOS, relatados e discutidos os autos acima referenciados. ACORDA a Colenda Primeira Câmara Cível do Egrégio Tribunal de Justiça da Paraíba, à unanimidade, negar provimento ao agravo.

AGRAVO DE INSTRUMENTO N. 200.2009.041.316-8/001 – Capital. RELATOR: Miguel de Britto Lyra Filho, Juiz de Direito convocado. AGRAVANTE: DETRAN/PB – Departamento Estadual de Trânsito da Paraíba. ADVOGADO: Celso Fernandes da Silva Júnior. AGRAVADO: Marciela Santana de Lacerda. ADVOGADO: Paulo Maia e Silva e outro. AGRAVO DE INSTRUMENTO. SERVIDORA PÚBLICA. REITEGRAÇÃO DE CARGO. PAD. DEMISSÃO. COMISSÃO PROCESSANTE. PRESIDÊNCIA. INOBSERVÂNCIA DO ART. 137 DA LC ESTADUAL N. 58/2003. FUMUS BONI JURIS. VERBA

ALIMENTAR. PERICULUM IN MORA. REQUISITOS DO ART. 273, I, DO CPC. ANTECIPAÇÃO DE TUTELA. DESPROVIMENTO DO RECURSO. Acaso presentes os requisitos exigidos pelo art. 273, I, do CPC e havendo pedido expresso, impõe-se antecipar a tutela requerida pelo autor. Imperioso reconhecer o periculum in mora, eis que está em debate o retorno de servidora pública ao cargo que ocupava na Administração. Assim, cuida-se de verba alimentar cuja supressão pode causar danos irreparáveis à recorrida. Art. 137. O processo disciplinar será conduzido por comissão composta de três servidores, dos quais, pelo menos, dois estáveis, designados pela autoridade competente que indicará, dentre eles, o seu Presidente, devendo este ser ocupante de cargo equivalente ou superior ao do indiciado (Lei Complementar Estadual n. 58/2003). Numa interpretação teleológica do art. 137 do Estatuto dos Servidores Cíveis do Estado da Paraíba, conclui-se que a presidência da comissão processante cabe a um dos dois servidores estáveis, numa tentativa de conferir maior eficiência na execução dos trabalhos, porquanto é essa a finalidade da norma. O fumus boni juris a ensejar a antecipação da tutela está no vício presente na comissão processante cuja presidência foi entregue a servidor não estável, em total confronto com a legislação vigente. VISTOS, relatados e discutidos os autos acima referenciados. ACORDA a Primeira Câmara Cível do Egrégio Tribunal de Justiça da Paraíba, à unanimidade, conhecer e NEGAR PROVIMENTO ao recurso interposto.

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 200.2007.759.252-1/001 - Comarca de João Pessoa. RELATOR: Miguel de Britto Lyra Filho, Juiz de direito Convocado. AGRAVANTE: Sérgio Mendonça Cavalcanti. ADVOGADOS: Luciana Maria S. Gomes Coutinho e outros. AGRAVADO: Gilberto Stropp. ADVOGADOS: Inaldo de Souza Morais Filho e outros. AGRAVO DE INSTRUMENTO. INTERVENÇÃO DE TERCEIROS. CHAMAMENTO AO PROCESSO. OBRIGAÇÃO SOLIDÁRIA. ORIGEM. LEI OU CONVENÇÃO DAS PARTES. SOLIDARIEDADE DA DÍVIDA. DISCUSSÃO A RESPEITO DA EXISTÊNCIA. IMPOSSIBILIDADE. DESPROVIMENTO. 1. Para possibilidade o acolhimento do chamamento ao processo, nos termos do art. 77, inciso III, CPC, faz-se necessária a existência prévia da dívida solidária. 2. A solidariedade somente é resultante da lei ou por convenção das partes, nos termos do art. 265, CC/02. VISTOS, relatados e discutidos os autos acima referenciados. ACORDA a Primeira Câmara Cível do Egrégio Tribunal de Justiça da Paraíba, à unanimidade, conhecer e negar provimento ao recurso interposto.

APELAÇÃO CÍVEL 200.2009.009.178-2/001 – Comarca de João Pessoa. RELATOR: Miguel de Britto Lyra Filho, Juiz de Direito Convocado. APELANTE: Hipercard Banco Múltiplo S/A. ADVOGADO: Antônio Braz da Silva. APELADO: Valdira Félix Dantas. ADVOGADO: Ilza Cilma de Lima. APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS. NEGATIVAÇÃO INDEVIDA. CONDENAÇÃO. CONTRATO NÃO APRESENTADO. ATO ILÍCITO CONFIGURADO. PEDIDO DE MINORAÇÃO DO QUANTUM. FIXAÇÃO SEGUNDO OS PARÂMETROS NECESSÁRIOS. DESPROVIMENTO. 1. O valor de indenização por danos morais não deverá ser em importância excessiva, que enseje enriquecimento ilícito, muito menos em quantum irrisório, que possibilite a reiteração dos fatos. VISTOS, relatados e discutidos os autos acima referenciados. ACORDA a Primeira Câmara Cível do Egrégio Tribunal de Justiça da Paraíba, à unanimidade, conhecer e negar provimento ao recurso apelatório interposto.

APELAÇÃO CÍVEL Nº 200.2004.005722-2/002 - CAPITAL. RELATOR: Juiz Miguel de Britto Lyra Filho, Juiz de Direito Convocado. APELANTE: Eneilde de Carvalho Silva. ADVOGADO: Jurandir Pereira da Silva e Cicero Ricardo Antas Alves Cordeiro. APELADO: Estado da Paraíba. PROCURADOR: Bruno Gomes Benigno Sobral. PREVIDENCIÁRIO. Aposentadoria. Pensão de ex-combatente. Acúmulo. Possibilidade. Improcedência do pedido. Apelação Cível. Prescrição. Relação de trato sucessivo. Súmula 85 do STJ. Renúncia. Inocorrência. Provimento do recurso. Na ação em que se busca o restabelecimento de aposentadoria e a cobrança das parcelas anteriores o prazo prescricional deve incidir sobre cada prestação mensal de maneira isolada, não atingindo o direito ao recebimento da aposentadoria que em nenhum momento foi negado, eis que a aposentada apenas optou por receber a pensão ao invés da aposentadoria ante a pretensa incompatibilidade entre ambas. De acordo com a legislação vigente – art.53, II, do ADCT e art. 4º da Lei n. 8.059/90 - e com a jurisprudência dominante do STJ, são cumuláveis a pensão por morte de ex-combatente da Segunda Guerra Mundial com benefício previdenciário. Se a aposentada, que também é pensionista, foi instada a escolher entre uma das verbas percebidas – pensão e aposentadoria – ante virtual impossibilidade de acumulação, não há que se falar em renúncia pelo fato de ter optado em receber o valor maior. Continua, pois, como titular do direito ao benefício previdenciário, havendo apenas a suspensão do pagamento. Ao ser obrigada a optar qual verba iria receber dos cofres públicos, quando já havia lei ordinária e disposição constitucional assegurando o direito ao acúmulo dos valores, a beneficiária deixou de usufruir de seu direito à percepção da aposentadoria. Assim, impõe-se reconhecer ser ela merecedora das prestações que deviam ter-lhe sido pagas, respeitado o prazo prescricional de cinco anos anteriores ao ajuizamento da ação. VISTOS, relatados e discutidos os autos acima referenciados. ACORDA, a Primeira Câmara Cível do Egrégio Tribunal de Justiça da Paraíba, por unanimidade, rejeitar a preliminar de prescrição e, no mérito, dar provimento ao recurso.

APELAÇÃO CÍVEL Nº 200.2005.020553-9/001 - CAPITAL. RELATOR: Miguel de Britto Lyra Filho, Juiz Convocado. APELANTE: COMPANHIA BRASILEIRA DE ESPETÁCULOS. ADVOGADOS: Rodrigo Nóbrega Farias e outros. 1ª APELADA: SUPLAN – SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO. ADVOGADOS: Evandro José Barbosa e outra. 2ª APELADO: ESTADO DA PARAÍBA. PROCURADOR: Marcelo Weick. 3ª APELADO: PB-TUR – EMPRESA PARAIBANA DE TURISMO. PROCESSO CIVIL. JULGAMENTO ANTECIPADO DA LIDE. REQUISITOS LEGAIS. INOBSERVÂNCIA. QUESTÕES FÁTICAS. AUSÊNCIA DE APRECIÇÃO DE PEDIDO

DE INSTRUÇÃO PROBATÓRIA. DESPACHO PARA ESPECIFICAÇÃO DE PROVA PERICIAL NÃO CUMPRIDO. IMPROCEDÊNCIA POR FALTA DE PROVAS. INCOMPATIBILIDADE COM A ANTECIPAÇÃO DO JULGAMENTO DA LIDE. CERCEAMENTO DE DEFESA. PROVIMENTO DA APELAÇÃO. NULIDADE DA SENTENÇA. O julgamento antecipado da lide é mecanismo legal de que dispõe o julgador para, em nome da economia e celeridade processuais, resolver o litígio sem precisar desenvolver a fase probatória do processo. Para tanto, porém, são necessários que estejam presentes certos requisitos, sem os quais a antecipação do julgamento se converte em indesejável violação ao devido processo legal. Ocorre cerceamento de defesa quando, proferido julgamento antecipado da lide, há improcedência do pedido por falta de provas do alegado pela parte autora. VISTOS, relatados e discutidos os autos acima referenciados. ACORDA a Primeira Câmara Cível do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, por unanimidade, ANULAR DE OFÍCIO a sentença que julgou improcedentes os pedidos veiculados nos feitos de nº 200.2005.020553-9/001 e nº 200.2005.019939-3/001, restando prejudicado o julgamento dos recursos de apelação interpostos em cada um desses processos.

APELAÇÃO CÍVEL Nº 200.2003.001381-3/001 – CAPITAL. RELATOR: Miguel de Britto Lyra Filho – Juiz Convocado. APELANTE: Estado da Paraíba, representado por seu Procurador Felipe Tadeu Lima Silvino. APELADO: DNA Distribuidora Nacional de Alimentos Ltda. APELAÇÃO CÍVEL. Execução fiscal. Intimação para promover o andamento do feito. Setor de recebimento de mandados instituído pela própria Procuradoria Jurídica do Estado. Lei de regência da categoria que não exige a realização de intimações de forma exclusiva na pessoa do Procurador Geral. Creder que possui a obrigação de acompanhar o feito. Inércia que não pode ser atribuída à máquina judiciária. Reconhecimento da prescrição do crédito tributário. Desprovimento. A Lei de regência da Procuradoria Jurídica do Estado da Paraíba não impõe, com exclusividade, que as intimações judiciais sejam efetivadas tão somente junto ao Procurador Geral do Estado. Deste modo, existindo setor instituído no órgão estatal para fins de recebimento de mandados, não há que se falar em nulidade de intimação recebida por Procuradora do Estado. A parte exequente tem o dever processual de acompanhar o andamento do feito, não sendo lícito imputar à máquina judiciária a paralisação processual por um prazo superior a 06 (seis) anos. VISTOS, relatados e discutidos os autos acima referenciados. ACORDA, a Primeira Câmara Cível do Egrégio Tribunal de Justiça da Paraíba, à unanimidade, conhecer e negar provimento ao apelo.

APELAÇÃO CÍVEL Nº 001.2007.031206-9/001 - CAMPINA GRANDE. RELATOR: Juiz Miguel de Britto Lyra Filho, Juiz de Direito Convocado. APELANTE: Fabiano de Farias Bezerra. ADVOGADO: Osmar Tavares dos Santos Júnior e Gustavo Guedes Targino. APELADO: SOROCRED – Administradora de Cartões de Crédito Ltda. ADVOGADO: Demetrius Almeida Leão, Alessandra do Lago e outros. DANO MORAL. NEGATIVAÇÃO INDEVIDA. AUSÊNCIA DE ZELO DA EMPRESA. DOCUMENTOS UTILIZADOS POR TERCEIROS. PROCEDÊNCIA DO PEDIDO. APELAÇÃO CÍVEL. VALOR DA INDENIZAÇÃO. MAJORAÇÃO. NECESSIDADE. PROVIMENTO PARCIAL DO RECURSO. O valor da indenização por danos morais deve atender ao seu caráter duplício: compensatório da dor da vítima e punitivo do causador do dano. No entanto, não pode ser demasiadamente elevada, pois caracterizar-se-ia enriquecimento ilícito, nem significativamente baixa, que não consiga cobrir os prejuízos sofridos pela vítima. VISTOS, relatados e discutidos os autos acima referenciados. ACORDA a Primeira Câmara Cível do Egrégio Tribunal de Justiça da Paraíba, por unanimidade, DAR PROVIMENTO PARCIAL AO RECURSO.



JULGADOS DA SEGUNDA CÂMARA CÍVEL

Des. Marcos Cavalcanti de Albuquerque

APELAÇÃO CÍVEL Nº. 200.1999.010741-5/001. Relator: Desembargador Marcos Cavalcanti de Albuquerque. Apelante: Estado da Paraíba, representado por seu Procurador Marcos Antônio Alves de Andrade. Apelada: Edimaquina Com. e Ass. Téc. De Máquina Ltda. EMENTA: APELAÇÃO CÍVEL – PROCESSO CIVIL E TRIBUTÁRIO - EXECUÇÃO FISCAL – PRESCRIÇÃO QUINQUENAL – CAUSA INTERRUPTIVA DA PRESCRIÇÃO – AÇÃO INTERPOSTA ANTES DO ADVENTO DA L.C. 118/2005. APLICAÇÃO DA ANTIGA REDAÇÃO DO ART. 174 DO CTN. APENAS A CITAÇÃO PESSOAL DO DEVEDOR PODERIA TER INTERRONPIDO A PRESCRIÇÃO. INAPLICABILIDADE DA SÚMULA 106 DO STJ. AUSÊNCIA DE CULPA DO PODER JUDICIÁRIO PELA DEMORA DA REALIZAÇÃO DA CITAÇÃO. DESPROVIMENTO DO RECURSO. - O despacho que ordenou a citação do devedor não interrompeu o prazo prescricional, porquanto apenas a efetivação da citação pessoal poderia tê-lo interrompido, caso fosse realizada no quinquênio seguinte à emissão da Certidão da dívida ativa, devendo-se prevalecer, assim, a antiga redação do art. 174 do CTN sobre a nova redação do art. 8º, §2º, da Lei de Execução Fiscal (alterada pela LC 118/2005). - O presente feito ficou paralisado por bastante tempo com vista à Fazenda Pública, aguardando que esta procedesse à juntada da guia de depósito referente à diligência, motivo pelo qual não se pode recair sobre o Poder Judiciário a demora na realização da citação. Vistos, relatados e discutidos os presentes autos acima identificados. Acorda a Segunda Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, por unanimidade, em NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO.

APELAÇÃO CÍVEL Nº. 037.2008.003853-4/001. Relator: Desembargador Marcos Cavalcanti de Albuquerque. Apelante: Município de Sousa – Adv. Cleonerebels Lopes Nogueira e João Marcelino Mariz. Apelado: Riachão Campestre Clube de Sousa – Adv. Wagner Wanderley Rodrigues. EMENTA: ADMINISTRATIVO E TRIUTÁRIO. APELAÇÃO EM EMBARGOS À EXECUÇÃO FISCAL. IPTU. NÃO INCIDÊNCIA. IMÓVEL LOCALIZADO EM ÁREA RURAL. CERTIDÃO DO ÓRGÃO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E



DESENVOLVIMENTO URBANO. DESPROVIMENTO DO APELO. Segundo o art. 32, §1º, do CTN, cuja redação é praticamente repetida pelo art.64, §1º, do CT do Município de Sousa, para a incidência do IPTU é necessário que o imóvel esteja situado em área urbana, a ser definida em lei municipal. - O Código Tributário do Município de Sousa não tem o condão de criar uma nova definição de zona urbana além daquela prevista no Plano Diretor do referido município, sob pena de alterar a área urbana definida nesta lei, prevista constitucionalmente como ferramenta de execução da política urbana. - A certidão emitida pelo órgão municipal competente para executar a política de planejamento e desenvolvimento urbano é suficiente para demonstrar que o imóvel encontra-se localizado em área rural, não devendo sofrer a incidência do IPTU. Desprovidimento do apelo. Vistos, relatados e discutidos os presentes autos acima identificados. Acorda a Segunda Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, por unanimidade, em NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO.

AGRAVO INTERNO Nº. 200.2009.019384-4/002. Relator: Desembargador Marcos Cavalcanti de Albuquerque. Agravante: Estado da Paraíba, representado por sua Procuradora Sheyla S. Amaral Galvão. Agravado: Emanuelle Oliveira Silva, representada por sua genitora Maria da Conceição Bezerra da Silva – Defensora: Terezinha Alves de A Moura. EMENTA: AGRAVO INTERNO – Ação Ordinária de Obrigação de Fazer - Antecipação de Tutela - Concessão - Insurgência do réu – Denegação do efeito suspensivo ao recurso - Ausência dos pressupostos - Preliminar – 1) Illegitimidade passiva – Rejeição - 2) Cerceamento de defesa – Rejeição – 3) Inobservância do devido processo legal – Rejeição - Mérito - Art. 557, §1º do CPC – Decisão do Relator que negou seguimento ao Agravo de Instrumento – Confronto com jurisprudência dominante do Superior Tribunal de Justiça - Fornecimento de medicamento, pelo Estado, à pessoa hipossuficiente economicamente, portadora de doença grave – Obrigatoriedade - Afastamento das delimitações - Proteção aos direitos fundamentais - Direito à vida e à saúde – Dever Constitucional. Arts 5º, caput, 6º, 196 e 227 da CF/1988, precedentes no STJ e no Colendo STF - Possibilidade de julgamento monocrático – Razões de economia processual – Recurso que não traz argumentos aptos à reforma do entendimento do Relator – Desprovidimento que se impõe. Vistos, relatados e discutidos os presentes autos acima identificados. Acorda a Segunda Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, por unanimidade, em REJEITAR as preliminares. No mérito, por igual votação, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO.

APELAÇÃO CÍVEL Nº. 200.2006.038013-2/001. Relator: Desembargador Marcos Cavalcanti de Albuquerque. Apelante: Limp Fort Engenharia Ambiental – Adv. Felipe Ribeiro Coutinho G. da Silva e Andre Cavalcanti Cabral. Apelado: Raphael Luiz da Silva Marinho – Adv. Alexandre Jeronimo Rodrigues, Débora de Oliveira Lopes e outros. EMENTA: DIREITO CIVIL E ADMINISTRATIVO. RESPONSABILIDADE CIVIL POR ACIDENTE DE TRÂNSITO. ATROPELAMENTO DE CICLISTA POR VEÍCULO DE EMPRESA CONCESSIONÁRIA DE SERVIÇO PÚBLICO. CONDENAÇÃO EM PRIMEIRO GRAU. AGRAVOS RETIDOS. QUESTÕES OCORRIDAS EM AUDIÊNCIA. ART. 523, §3º DO CPC. RENOVACÃO NECESSÁRIA POR OCASIÃO DA APELAÇÃO. OCORRÊNCIA. DESPROVIMENTO DOS RECURSOS. - A simples realização de perguntas pelo próprio advogado da parte, por ocasião de seu depoimento pessoal, não gera nulidade processual tendo em vista que o art. 344 do CPC reza que a parte será interrogada de acordo com os procedimentos previstos para inquirição de testemunhas (art. 416 do CPC). - Também não gera nulidade o não acolhimento de contradição, na medida em que a própria testemunha nega a sua condição de amigo íntimo da parte e a parte interessada não apresenta documentos que provem o contrário ou requeira a inquirição de testemunha que possa provar tal condição. O paciente tem direito à escolher o médico de sua confiança que prescreverá o tratamento adequado para sua enfermidade, residindo tal prerrogativa na esfera de direito personalíssimo do agravado. APELAÇÃO. PRELIMINARES. SENTENÇA ULTRA PETITA E INÉPCIA DA PETIÇÃO INICIAL. REJEIÇÃO. - A questão da sentença ultra petita, por dizer respeito ao quantum indenizatório, que só poderá ser aferido após a constatação do dever de indenizar, foi analisado por ocasião do julgamento do mérito. - Inexiste petição inicial inépta haja vista a formulação de pedidos certos que resultaram no julgamento da pretensão do autor, inclusive com sentença líquida. MÉRITO. DANOS MATERIAIS E MORAIS. ACIDENTE EM VIA PÚBLICA ENVOLVENDO BICICLETA E CAMINHÃO DE EMPRESA DE LIMPEZA URBANA. LESÕES CEREBRAIS GRAVES. RESPONSABILIDADE OBJETIVA. EMPRESA PRIVADA PRESTADORA DE SERVIÇO PÚBLICO. CULPA EXCLUSIVA DA VÍTIMA. NÃO COMPROVAÇÃO. DEVER DE INDENIZAR. RECONHECIMENTO. QUANTUM. DANOS MATERIAIS. VALOR DA PRÓTESE ÓSSEAS MAIS O CUSTEIO DA CIRURGIA NECESSÁRIA PARA SUA IMPLANTAÇÃO. DANOS MORAIS. QUANTUM. ATENÇÃO AO BINÔMIO GRAVIDADE DA LESÃO E CONDIÇÃO ECONÔMICA DO OFENSOR. MANUTENÇÃO DO VALOR FIXADO NA SENTENÇA. DESPROVIMENTO DO APELO. - Tratando-se de empresa privada prestadora de serviço público, o art. 37, §6º da Constituição Federal prevê a sua responsabilidade civil objetiva em razão de danos ocasionados a terceiros. - Além disso, segundo o art. 29, §2º, do CTB, os veículos motorizados são responsáveis pela segurança dos veículos não motorizados em vias terrestres. - O quantum indenizatório deve ser suficiente para cobrir os gastos com a aquisição da prótese óssea, bem como para o pagamento dos custos do procedimento cirúrgico para sua implantação. - Com relação ao valor dos danos morais, deve-se observar o binômio gravidade da lesão – capacidade econômica do ofensor. Nesse diapasão, o valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) fixados na sentença é justo para ressarcir os danos ocasionados ao apelante. - Desprovidimento do apelo. Vistos, relatados e discutidos os presentes autos acima identificados. Acorda a Segunda Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, por unanimidade, em NEGAR PROVIMENTO AOS AGRAVOS RETIDOS E REJEITAR AS PRELIMINARES. No mérito, por igual votação, NEGAR PROVIMENTO AO APELO.

APELAÇÃO CÍVEL Nº. 200.2005.064688-0/001. Relator: Desembargador Marcos Cavalcanti de Albuquerque. Apelante: Espólio de Romero Monteiro Dantas, representado por João Monteiro de Lima e Dalvanira Dantas de Lima Monteiro – Adv. Emerson Almeida Fernandes e José Samary de Sousa Alves. Apelados: Mônica Cristina de Souza Oliveira – Adv. Gil Martins de Oliveira Júnior. EMENTA: UNIÃO ESTÁVEL. RECONHECIMENTO. CONJUNTO PROBATORIO COERENTE. PRESENÇA DOS REQUISITOS CARACTERIZADORES DA UNIÃO ESTÁVEL. SENTENÇA DE PROCEDÊNCIA. APELO. ARGUMENTOS. INSUBSISTENTES. INTELIGÊNCIA DOS ARTS. 1º DA LEI 9.278 E 1.723 DO CÓDIGO CIVIL. DESPROVIMENTO. O reconhecimento da convivência pública e perene entre homem e mulher como entidade familiar tem, entre seus objetivos, a proteção dos efeitos jurídicos provenientes desta relação, amoldando-se a lei ao quadro social existente, o qual revela um crescente número de unidades familiares constituídas sem o vínculo formal do casamento. Vistos, relatados e discutidos os presentes autos acima identificados. Acorda a Segunda Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, por unanimidade, em REJEITAR A PRELIMINAR. No mérito, por igual votação, NEGAR PROVIMENTO AO APELO.

APELAÇÃO CÍVEL E REMESSA OFICIAL Nº. 013.2009.000921-1/001. Relator: Desembargador Marcos Cavalcanti de Albuquerque. Apelante: Município de Cajazeiras - Adv.: Pedro Bernardo da Silva Neto. Apelada: Andrea Waleska T Laurentino – Adv.: Kaline Lima de Oliveira Moreira. Remetente: Juízo de Direito da 4ª Vara da Comarca de Cajazeiras. EMENTA: ADMINISTRATIVO e CONSTITUCIONAL. Servidora pública em estágio probatório. Exoneração por decreto municipal. Ausência do devido processo legal. Inadmissibilidade. Reintegração. Writ concedido. Remessa ex officio e apelação cível. Aplicação da súmula 21 do STF. Desprovidimento do apelo e da remessa. - Não é dado à administração pública o poder de demitir sumariamente servidor público em estágio probatório pertencente a seu quadro funcional, violando o princípio constitucional que assegura o direito ao devido processo legal. Aplicação da Súmula 21 do STF. Vistos, relatados e discutidos os presentes autos acima identificados. Acorda a Segunda Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, por unanimidade, em NEGAR PROVIMENTO A AMBOS OS RECURSOS.



JULGADOS DA QUARTA CÂMARA CÍVEL

Des. João Alves da Silva

APELAÇÃO CÍVEL N. 001.2007.025749-6/001 RELATOR: Desembargador João Alves da Silva APELANTE: Maria de Lourdes Araújo do Nascimento (Adv. Elíbia Afonso de Sousa e outro) APELADO: Prefeitura de Campina Grande, representada por seu Prefeito (Adv. Fernanda Augusta Baltar de Abreu) AÇÃO ORDINÁRIA. INCORPORAÇÃO DE GRATIFICAÇÃO E PAGAMENTO DE PARCELAS EM ATRASO. APELAÇÃO CÍVEL. DESCONFORMIDADE AO ENUNCIADO DA LEI MUNICIPAL. FALTA DE ESTABILIDADE FINANCEIRA. OBEDIÊNCIA AO PRINCÍPIO DA LEGALIDADE. DESPROVIMENTO DO RECURSO. A apelante não atingiu a estabilidade financeira exigida pela Lei Municipal para ter direito à incorporação da gratificação ao seu salário. Desprovidimento do recurso. [...] ACORDA a Quarta Câmara Cível do Tribunal de Justiça da Paraíba, à unanimidade, negar provimento ao recurso, integrando a presente decisão a súmula de julgamento de fl. 129. AGRAVO INTERNO N. 052.2006.000792-0/001 AGRAVANTE: Município de Mulungu, representado por seu Prefeito. (Adv. Henrique Souto Maior e outro) AGRAVADO: Socorro de Fátima Cabral (Adv. Cláudio Galdino da Cunha) AGRAVO INTERNO CONTRA DECISÃO QUE DAR PROVIMENTO PARCIAL A APELAÇÃO CÍVEL. DECISÃO AGRAVADA EM HARMONIA COM JURISPRUDÊNCIA DOMINANTE DOS TRIBUNAIS SUPERIORES. DESPROVIMENTO DO AGRAVO INTERNO. Não merece reforma a decisão monocrática que nega seguimento a agravo de instrumento interposto em confronto evidente com a jurisprudência dos Tribunais Superiores. [...] ACORDA a Quarta Câmara Cível do Tribunal de Justiça da Paraíba, à unanimidade, negar provimento ao recurso, integrando a presente decisão a súmula de julgamento de fl. 90.

APELAÇÃO CÍVEL Nº 200.2007.747835-8/001 RELATOR: Des. João Alves da Silva APELANTE: Antonio Carlos Feitosa Leite (Adv. Wellyngton José Cavalcanti de Lima) APELADOS: Itaú Seguros S.A. (Adv. Samuel Marques C. de Albuquerque e outros) APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO DE COBRANÇA. DPVAT. INVALIDEZ PERMANENTE. AUSÊNCIA DE COMPROVAÇÃO. PAGAMENTO INDEVIDO. DESPROVIMENTO. A percepção da indenização securitária decorrente de acidente de trânsito limita-se aos casos de invalidez ou morte, sendo a primeira hipótese restrita à impossibilidade de o acidentado exercer normalmente as atividades laborais. [...] ACORDA a Quarta Câmara Cível do Tribunal de Justiça da Paraíba, à unanimidade, negar provimento ao recurso, integrando a presente decisão a súmula de julgamento de fl. 120.

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO N. 001.2003.011921-6/001 RELATOR: Desembargador João Alves da Silva EMBARGANTE: Rinaldo Mouzalas de Souza e Silva e outros (Adv. EM CAUSA PRÓPRIA) EMBARGADO: Gambo do Brasil S/A (Adv. Cristiano Costa Garcia Cassemunha e outro) PROCESSO CIVIL. DECISÃO MONOCRÁTICA. CAUTELAR. BUSCA E APREENSÃO. EXTINÇÃO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS. AUSÊNCIA DE FIXAÇÃO. OMISSÃO. VERIFICAÇÃO. ACOLHIMENTO DOS ACLARATÓRIOS. Assente na jurisprudência pátria que são devidos honorários advocatícios mesmo nos casos de ação cautelar extinta sem resolução do mérito. [...] ACORDA a Quarta Câmara Cível do Tribunal de Justiça da Paraíba, à unanimidade, acolher os embargos, integrando a presente decisão a súmula de julgamento de fl. 285.

APELAÇÃO CÍVEL N.º 200.2008.038405-6/001 RELATOR: Des. João Alves da Silva APELANTE: Regina Maria dos Santos (Adv. Guilherme Rangel Ribeiro e outro) APELADO: Banco do Brasil S. A. (Adv. Mécia

Carlos de Souza) AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E REPETIÇÃO DE INDÉBITO. CANCELAMENTO DE AUTORIZAÇÃO DE DÉBITO AUTOMÁTICO EM CONTA CORRENTE. OPERAÇÃO ACEITA PELO TERMINAL ELETRÔNICO. DESCONTO EFETUADO. PROCEDÊNCIA PARCIAL. DEVOLUÇÃO SIMPLES. APELAÇÃO. DÍVIDA NÃO CONTESTADA. MERO ABORRECIMENTO. DESPROVIMENTO DO RECURSO. Não há que se falar em repetição de indébito se a própria parte não aponta a ilegalidade da cobrança. A cobrança via débito automático, após o cancelamento dessa modalidade de pagamento pelo consumidor, não tem o condão de “qualificar” o débito como “indevido”. “Só pode ser reputado como dano moral a dor, vexame, sofrimento ou humilhação que, fugindo à normalidade, interfira intensamente no comportamento psicológico do indivíduo, causando-lhe aflições, angústia e desequilíbrio em seu bem estar. Mero dissabor, aborrecimento, mágoa, irritação ou sensibilidade exacerbada estão fora da órbita do dano moral, porquanto, além de fazerem parte da normalidade do dia-a-dia, no trabalho, no trânsito, entre amigos e até no ambiente familiar, tais situações não são intensas e duradouras, a ponde de romper o equilíbrio psicológico do indivíduo. Se assim não entender, acabaremos por banalizar o dano moral, ensejando ações jurídicas em busca de indenizações pelos mais triviais aborrecimentos” [...] ACORDA a Quarta Câmara Cível do Tribunal de Justiça da Paraíba, à unanimidade, negar provimento ao recurso, integrando a presente decisão a súmula de julgamento de fl. 74.

APELAÇÃO CÍVEL N. 032.2009.001542-4/001 RELATOR: Desembargador João Alves da Silva APELANTE: Prefeitura de Santa Luzia, representada por seu Prefeito (Adv. Ronaldo Paulo da Silva e outros) APELADO: Joaquim Matias dos Santos (Adv. Alexandre da Silva Oliveira e outro) APELAÇÃO CÍVEL. EMBARGOS À EXECUÇÃO. PRELIMINAR DE LITISPENDÊNCIA. REJEIÇÃO. TÍTULO EXECUTIVO JUDICIAL. EXECUÇÃO INDIVIDUAL DECORRENTE DE AÇÃO COLETIVA. CAPÍTULO REFERENTE AO PIS/PASEP. NECESSIDADE DE INDIVIDUALIZAÇÃO PARA SE APURAR QUAIS SERVIDORES FAZEM JUS À VERBA. TÍTULO ILÍQUIDO. APLICAÇÃO DO ART. 475-I, §2º, DO CPC. PROVIMENTO PARCIAL DO RECURSO. Não há litispendência quando o beneficiário de ação coletiva busca executar individualmente a sentença da ação principal. Tratando-se de execução decorrente de ação coletiva, a falta de individualização dos créditos que nem toda a coletividade faz jus traduz iliquidez quanto ao mesmo, devendo haver a liquidação dessa verba antes de ser executada. De acordo com o art. 475-I, §2º, do CPC, “Quando na sentença houver uma parte líquida e outra ilíquida, ao credor é lícito promover simultaneamente a execução daquela e, em atos apartados, a liquidação desta.” [...] ACORDA a Quarta Câmara Cível do Tribunal de Justiça da Paraíba, à unanimidade, dar provimento parcial ao recurso, procedendo-se ainda às correções feitas à sentença, integrando a presente decisão a súmula de julgamento de fl. 116.

AGRAVO INTERNO N. 052.2006.000792-0/001 RELATOR: Des. João Alves da Silva AGRAVANTE: Município de Mulungu, representado por seu Prefeito. (Adv. Henrique Souto Maior e outro) AGRAVADO: Socorro de Fátima Cabral (Adv. Cláudio Galdino da Cunha) AGRAVO INTERNO CONTRA DECISÃO QUE DAR PROVIMENTO PARCIAL A APELAÇÃO CÍVEL. DECISÃO AGRAVADA EM HARMONIA COM JURISPRUDÊNCIA DOMINANTE DOS TRIBUNAIS SUPERIORES. DESPROVIMENTO DO AGRAVO INTERNO. Não merece reforma a decisão monocrática que nega seguimento a agravo de instrumento interposto em confronto evidente com a jurisprudência dos Tribunais Superiores. [...] ACORDA a Quarta Câmara Cível do Tribunal de Justiça da Paraíba, à unanimidade, negar provimento ao recurso, integrando a presente decisão a súmula de julgamento de fl. 90.

APELAÇÃO CÍVEL N.º 073.2008.003552-7/001 RELATOR: Des. João Alves da Silva APELANTE: Estado da Paraíba, representado por seu Procurador (Adv. Marcos Antonio Alves de Andrade) APELADO: Augusto de Almeida Filho (Adv.: não citado) EXECUÇÃO - AÇÃO FUNDADA EM SENTENÇA HOMOLOGATÓRIA DE CÁLCULOS CUSTAS JUDICIAIS – INSCRIÇÃO NA DÍVIDA ATIVA – DISPENSA – EXTINÇÃO IMPRÓPRIA – VERIFICAÇÃO – SENTENÇA ANULADA. A sentença homologatória dos cálculos das custas judiciais prescinde de inscrição da Dívida Ativa do Estado, razão pela qual não há de se extinguir o processo por impossibilidade jurídica do pedido quando a própria lei lhe atribui a condição de título executivo judicial. [...] ACORDA a Quarta Câmara Cível do Tribunal de Justiça da Paraíba, à unanimidade, dar provimento ao recurso, integrando a presente decisão a súmula de julgamento de fl. 37.

APELAÇÃO CÍVEL N.º 200.2007.752148-8/001 RELATOR: Desembargador João Alves da Silva 1º APELANTE: Rosilda Alves da Costa (Adv. Nadir Leopoldo Valengo) 2º APELANTE: Hipercard – Banco Múltiplo S/A. (Adv. Luiz Fernando Visconte e outros) APELADOS : os mesmos. APELAÇÃO CÍVEL. RESPONSABILIDADE CIVIL. AÇÃO DE INDENIZAÇÃO. CARTÃO DE CRÉDITO. USO DE DOCUMENTAÇÃO FALSA PARA ABERTURA DE CRÉDITO. INSCRIÇÃO DO NOME DA PROMOVENTE NOS ÓRGÃO DE PROTEÇÃO AO CRÉDITO. DANO MORAL. CONFIGURAÇÃO. REFORMADA DECISÃO “AQUO”. ELEVAÇÃO DO QUANTUM INDENIZATÓRIO. MAJORAÇÃO DOS HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS. DEFERIMENTO. PROVIMENTO PARCIAL DO APELO. É patente o abalo sofrido nas relações psíquicas e na tranquilidade do indivíduo que tem seu nome negativamente no cadastro de inadimplentes em virtude de compras efetuadas com cartão de crédito em contrato da qual nunca anuiu, ensinando, assim, a caracterização do dano moral puro, passível de ser indenizado. PROCESSUAL CIVIL. APELAÇÃO. INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS. FRAUDE EM CARTÃO DE CRÉDITO. CULPA DE TERCEIRO FRAUDADOR. INEXISTÊNCIA DE CULPA. DESACOLHIMENTO. REDUÇÃO DO QUANTUM. NÃO CONFIGURAÇÃO. DESPROVIMENTO DO RECURSO. Na fixação do valor do dano moral, o magistrado deve observar as condições do ofensor, do ofendido e do bem jurídico lesado, e estar atento aos critérios de razoabilidade e proporcionalidade, estipulando verba indenizatória que sirva como meio eficaz de reparação

da afronta sofrida e que ostente caráter educativo, de molde a desestimular práticas semelhantes pelos autores da ofensa. [...] ACORDA a Quarta Câmara Cível do Tribunal de Justiça da Paraíba, à unanimidade, conhecidos ambos os recursos, deu-se provimento parcial ao 1º apelação, para majorar a fixação dos danos morais em quatro mil reais, majorando-se também os honorários advocatícios fixados de 10% para 20% sobre o valor da condenação, acrescidos de juros e correção monetária, como fixados na sentença, desprovido-se o 2º apelo, integrando a presente decisão a súmula de julgamento de fl. 177.

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO N. 200.2004.001607-9/001 RELATOR: Des. João Alves da Silva EMBARGANTE: TAM Linhas Aéreas S/A (Adv. Rodrigo Menezes Dantas e outros) EMBARGADO: João Gonçalves Medeiros (Adv. Rinaldo Mouzalas de Souza e Silva) PROCESSUAL CIVIL. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. OMISSÃO E CONTRADIÇÃO. INEXISTÊNCIA. PREQUESTIONAMENTO REEXAME DA MATÉRIA. IMPOSSIBILIDADE. REJEIÇÃO DOS EMBARGOS. - Os embargos de declaração consubstanciam recurso de integração, não se prestando para reexame da matéria. -Não havendo omissão, obscuridade ou contradição no julgado, não são cabíveis os embargos de declaração, mesmo que tenham finalidade específica de prequestionamento. [...] ACORDA a Quarta Câmara Cível do Tribunal de Justiça da Paraíba, à unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios, integrando a presente decisão a súmula de julgamento de fl. 171.

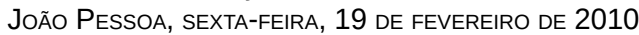
APELAÇÃO CÍVEL Nº 200.2007.777913-6/001 RELATOR: Desembargador João Alves da Silva APELANTE:Jornal O Momento (Adv. Djacy Lima de Oliveira) APELADOS: Anderson Ramos da Silva e outro (Adv. Vladislav Ribeiro Sousa e outro) APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS. PUBLICAÇÃO DE FOTO EM MATÉRIA JORNALÍSTICA. IMPUTAÇÃO DE PRÁTICA DE AGIOTAGEM. EXPOSIÇÃO INEVIDA. PRESSUPOSTOS DO DEVER DE INDENIZAR. PRESENÇA. PRELIMINAR DE AUSÊNCIA DE CAUSA DE PEDIR E INÉPCIA DA INICIAL. DESCABIMENTO. FIXAÇÃO DO QUANTUM INDENIZATÓRIO. REDUÇÃO. PROVIMENTO PARCIAL AO APELO. - Na forma do inciso X do art. 5º da Constituição Federal, o direito à imagem, à honra e à vida privada está assegurado como inviolável, e quando desrespeitado enseja indenização pelos danos morais causados, especificamente quando as fotografias publicadas foram constrangedoras, em razão de vincularem à prática de agiotagem. O valor da indenização tem função de pena, mas não deve ser exagerado a ponto de ultrapassar seu critério compensatório, devendo existir uma relação de razoabilidade e proporcionalidade, para não acarretar enriquecimento ilícito. [...] ACORDA a Quarta Câmara Cível do Tribunal de Justiça da Paraíba, à unanimidade, rejeitadas as preliminares e, no mérito, por maioria, provido parcialmente, nos termos do voto do relator, integrando a presente decisão a súmula de julgamento de fl. 107.

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO N. 200.2006.014708-5/002 RELATOR: Des. João Alves da Silva EMBARGANTES: Shangri La Educacional Ltda. e Flora Educacional Ltda. (Adv. Wilson Belchior e outros) EMBARGANTE: Galvani Marinho Muribeca (Adv. Artur Galvão Tinoco) PROCESSUAL CIVIL. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. ALEGAÇÃO DE OMISSÃO E OBSCURIDADE. INEXISTÊNCIA. RECONHECIMENTO DA OMISSÃO. EFEITOS INFRINGENTES. PROVIMENTO PARCIAL DO APELO EMBARGADO. ACOLHIMENTO PARCIAL DOS EMBARGOS. - Das alegações de omissão e obscuridade feitas pelas embargantes, restando comprovadas as omissões apontadas pelas embargantes, é de se acolher, parcialmente, os aclaratórios. - Havendo omissões no julgado, podem perfeitamente ser concedidos efeitos infringentes aos embargos. No caso dos autos, os efeitos infringentes são para alterar o acórdão que negou provimento ao apelo, dando-lhe, agora, provimento parcial. [...] ACORDA a Quarta Câmara Cível do Tribunal de Justiça da Paraíba, à unanimidade, acolher os aclaratórios, nos termos do voto do Relator, integrando a presente decisão a súmula de julgamento de fl. 370.

AGRAVO INTERNO N. 001.2001.014899-5/002 AGRAVANTE: Jussara Caetano de Andrade. (Adv. Alba Lúcia Diniz de Oliveira) AGRAVADO: Estado da Paraíba, representado por seu Procurador Geral José Edisio Simões Souto. AGRAVO INTERNO CONTRA DECISÃO QUE NEGA SEGUIMENTO A APELAÇÃO CÍVEL. DECISÃO AGRAVADA EM HARMONIA COM JURISPRUDÊNCIA DOMINANTE DOS TRIBUNAIS SUPERIORES. DESPROVIMENTO DO AGRAVO INTERNO. Não merece reforma a decisão monocrática que nega seguimento a agravo de instrumento interposto em confronto evidente com a jurisprudência dos Tribunais Superiores. [...] ACORDA a Quarta Câmara Cível do Tribunal de Justiça da Paraíba, à unanimidade, negar provimento ao recurso, nos termos do voto do relator, integrando a presente decisão a súmula de julgamento de fl. 232.

APELAÇÃO CÍVEL N. 068.2009.000020-6/001 RELATOR: Desembargador João Alves da Silva APELANTE: Ministério Público do Estado da Paraíba APELADO: Valfredo Aleixo de Souza (Adv. Paulo de Farias Leite) APELAÇÃO CÍVEL. DESISTÊNCIA DE AÇÃO DE DISSOLUÇÃO DE SOCIEDADE C/C PARTILHA DE BENS. SENTENÇA HOMOLOGATÓRIA. AUSÊNCIA DE INTIMAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO. HOMOLOGAÇÃO ANTERIOR À EFETIVAÇÃO DA CITAÇÃO. POSSIBILIDADE. DESPROVIMENTO DO RECURSO. Não se verificará nulidade pela ausência de intimação do Ministério Público Estadual para acompanhar o feito quando houve sua extinção, sem análise do mérito, em face da homologação do pedido de desistência do feito anterior à triangularização processual. [...] ACORDA a Quarta Câmara Cível do Tribunal de Justiça da Paraíba, à unanimidade, negar provimento ao recurso, integrando a presente decisão a súmula de julgamento de fl. 49.

RECURSO OFICIAL E APELAÇÃO CÍVEL N. 021.2002.001492-0/001 RELATOR: Desembargador João Alves da Silva APELANTE: Município de Itaporanga, representado por seu Prefeito Constitucional (Adv. Jakeleudo Alves Barbosa) APELADO: Maria Edna de Oliveira Passos e outros (Adv. Gerivaldo Dantas da



RELATOR: EXMO. SR. DR. JOSÉ GUEDES CAVALCANTI NETO (JUIZ CONVOCADO PARA SUBSTITUIR O DESEMBARGADOR LEÔNICO TEIXEIRA CÂMARA) - 4ª- Notícia Crime nº 999.2009.000332-1/001. Noticiante: Ministério Público Estadual. Noticiada: Ângela Maria Dantas Lutfi de Abrantes, Defensora Pública. (Defensor Público Especial Manfredo Estevam Rosenstock). COTA: NA SESSÃO DO DIA 27.01.2010: "ADIADO EM FACE DO ADIANTADO DA HORA". COTA: NA SESSÃO DO DIA 03.02.2010: "ADIADO EM FACE DO ADIANTADO DA HORA". COTA: NA SESSÃO DO DIA 10.02.2010: "REJEITADA, POR UNANIMIDADE, A PRELIMINAR DE DECADÊNCIA. EM SEGUNDA, DEPOIS DO VOTO DO RELATOR RECEBENDO A DENÚNCIA, SEGUIDO DOS VOTOS DOS DESEMBARGADORES JOÃS DE BRITO PEREIRA FILHO, ANTÔNIO DO AMARAL (JUIZ CONVOCADO), CARLOS MARTINS BELTRÃO FILHO (JUIZ CONVOCADO) GERALDO EMÍLIO PORTO (JUIZ CONVOCADO), JOSÉ DI LORENZO SERPA, SAULO HENRIQUES DE SÁ E BENEVIDES, MARCOS CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE, RODRIGO MARQUES SILVA LIMA (JUIZ CONVOCADO) E ROMERO MARCELO DA FONSECA OLIVEIRA, PEDIU VISTA O DES. FREDERICO MARTINHO



DA NÓBREGA COUTINHO. OS DEMAIS AGUARDAM. IMPEDIDOS OS DESEMBARGADORES JOÃO BENEDITO DA SILVA E JOÃO ALVES DA SILVA, POR NÃO TEREM ASSISTIDO AO RELATÓRIO".

RELATOR: EXMO. SR. DR. MIGUEL DE BRITTO LYRA FILHO (JUIZ CONVOCADO ATÉ O PREENCHIMENTO DA VAGA DE DESEMBARGADOR) - 5º- Mandado de Segurança nº 999.2009.000877-5/001. Impetrante: Edaguiimar Pessoa. (Adv. Andrezza Gabriel Medeiros Costa Lima). Impetrado: Exmo. Sr. Presidente da PBPREV – Paraíba Previdência. COTA: NA SESSÃO DO DIA 10.02.2010: "DEPOIS DO VOTO DO RELATOR, CONCEDENDO PARCIALMENTE A SEGURANÇA, PEDIU VISTA O DES. JOÃS DE BRITO PEREIRA FILHO. OS DEMAIS AGUARDAM".

RELATORA: EXMA. SRA. DESª. MARIA DE FÁTIMA MORAES BEZERRA CAVALCANTI - REVISOR: EXMO. SR. DES. MANOEL SOARES MONTEIRO - 6º- Ação Rescisória nº 200.2005.033291-1/006. Autora: Maria Regina de Miranda. (Advs. João Cyrillo Neto e outros). Ré: Lúcia de Fátima da Silva. (Advs. Leonardo de Farias Nóbrega, José Liberalino da Nóbrega e outro). COTA: NA SESSÃO DO DIA 16.12.2009: "ADIADO POR INDICAÇÃO DA RELATORA". COTA: NA SESSÃO DO DIA 13.01.2010: "ADIADO EM FACE DAS AUSÊNCIAS JUSTIFICADAS DA RELATORA E REVISOR". COTA: NA SESSÃO DO DIA 20.01.2010: "ADIADO, EM FACE DA AUSÊNCIA JUSTIFICADA DO REVISOR, QUE SE ENCONTRA EM GOZO DE FÉRIAS". COTA: NA SESSÃO DO DIA 27.01.2010: "ADIADO, EM FACE DA AUSÊNCIA JUSTIFICADA DO REVISOR, QUE SE ENCONTRA EM GOZO DE FÉRIAS". COTA: NA SESSÃO DO DIA 03.02.2010: "ADIADO EM FACE DAS AUSÊNCIAS JUSTIFICADAS DA RELATORA E DO REVISOR". COTA: NA SESSÃO DO DIA 10.02.2010: "ADIADO EM FACE DA AUSÊNCIA JUSTIFICADA DO REVISOR, QUE SE ENCONTRA EM GOZO DE SUAS FÉRIAS REGULARES".

RELATOR: EXMO. SR. DES. MANOEL SOARES MONTEIRO - REVISOR: EXMO. SR. DR. JOÃO BATISTA BARBOSA (JUIZ CONVOCADO, COM JURISDIÇÃO LIMITADA, PARA SUBSTITUIR O DES. JOSÉ DI LORENZO SERPA) - 7º- Embargos Infringentes nº 200.2004.018998-3/002. Embargante: Associação de Moradores do Conjunto Habitacional Altiplano Cabo Branco. (Advs. José Ricardo Porto e outros). Embargado: Grupo Espírita Ave e Luz – Casa Irmão Shao-lim. (Advs. Carlos Neves Dantas Freire e outros). Obs.: *O Exmo. Sr. Des. Márcio Muriilo da Cunha Ramos averbou suspeição (fls. 431), (art. 183, § 1º, letra "d", parte final do R.I.T.J-PB).* COTA: NA SESSÃO DO DIA 13.01.2010: "ADIADO EM FACE DAS AUSÊNCIAS JUSTIFICADAS DO RELATOR E REVISOR". COTA: NA SESSÃO DO DIA 20.01.2010: "ADIADO, EM FACE DA AUSÊNCIA JUSTIFICADA DO RELATOR, QUE SE ENCONTRA EM GOZO DE FÉRIAS". COTA: NA SESSÃO DO DIA 27.01.2010: "ADIADO, EM FACE DAS AUSÊNCIAS JUSTIFICADAS DO RELATOR E REVISOR". COTA: NA SESSÃO DO DIA 03.02.2010: "ADIADO EM FACE DAS AUSÊNCIAS JUSTIFICADAS DO RELATOR E DO REVISOR". COTA: NA SESSÃO DO DIA 10.02.2010: "ADIADO EM FACE DAS AUSÊNCIAS JUSTIFICADAS DO RELATOR E DO REVISOR".

RELATOR: EXMO. SR. DES. LEÔNCIO TEIXEIRA CÂMARA - REVISOR: EXMO. SR. DES. JOÃS DE BRITO PEREIRA FILHO - 8º- Revisão Criminal nº 033.2003.003089-5/001. Requerente: Adriano Batista de Almeida. (Advs. Maria das Graças Santos de Almeida Carneiro e outros). Requerida: Justiça Pública. COTA: NA SESSÃO DO DIA 13.01.2010: "ADIADO EM FACE DA AUSÊNCIA JUSTIFICADA DO RELATOR". COTA: NA SESSÃO DO DIA 20.01.2010: "ADIADO PARA A SESSÃO DO DIA 17-03-2010, EM FACE DA AUSÊNCIA JUSTIFICADA DO RELATOR, QUE SE ENCONTRA EM GOZO DE FÉRIAS". COTA: NA SESSÃO DO DIA 27.01.2010: "ADIADO PARA A SESSÃO DO DIA 17-03-2010, EM FACE DA AUSÊNCIA JUSTIFICADA DO RELATOR, QUE SE ENCONTRA EM GOZO DE FÉRIAS". COTA: NA SESSÃO DO DIA 03.02.2010: "ADIADO PARA A SESSÃO DO DIA 17-03-2010, EM FACE DA AUSÊNCIA JUSTIFICADA DO RELATOR, QUE SE ENCONTRA EM GOZO DE FÉRIAS".

RELATOR: EXMO. SR. DR. MIGUEL DE BRITTO LYRA FILHO (JUIZ CONVOCADO ATÉ O PREENCHIMENTO DA VAGA DE DESEMBARGADOR) - REVISOR: EXMO. SR. DR. CARLOS MARTINS BELTRÃO FILHO - (JUIZ CONVOCADO PARA SUBSTITUIR O DESEMBARGADOR MANOEL SOARES MONTEIRO) - 9º- Embargos Infringentes nº 200.2006.015545-0/002. Embargante: Eunice de Souza Queiroz. (Advs. Geraldo Medeiros de Araújo e Leni de Figueiredo Araújo). Embargado: Departamento de Estradas de Rodagem do Estado da Paraíba – D.E.R./PB. (Adv. Antônio Alves de Araújo). Obs.: *A Exma. Sra. Desª. Maria de Fátima Moraes Bezerra Cavalcanti averbou suspeição (fls. 185), (art. 183, § 1º, letra "d", parte final do R.I.T.J-PB).* COTA: NA SESSÃO DO DIA 20.01.2010: "ADIADO EM FACE DA AUSÊNCIA JUSTIFICADA DO RELATOR". COTA: NA SESSÃO DO DIA 27.01.2010: "ADIADO EM FACE DO ADIANTADO DA HORA". COTA: NA SESSÃO DO DIA 03.02.2010: "ADIADO EM FACE DO ADIANTADO DA HORA". COTA: NA SESSÃO DO DIA 10.02.2010: "ADIADO EM FACE DO ADIANTADO DA HORA".

RELATOR: EXMO. SR. DR. MIGUEL DE BRITTO LYRA FILHO (JUIZ CONVOCADO ATÉ O PREENCHIMENTO DA VAGA DE DESEMBARGADOR) - 10º- Embargos de Declaração opostos à decisão proferida nos autos do Mandado de Segurança nº 999.2009.000625-8/001. Embargante: Fabrício Pires da Silva. (Adv. Sôsthene Marinho Costa). Embargado: Exmo. Sr. Comandante Geral da Polícia Militar do Estado da Paraíba. COTA: NA SESSÃO DO DIA 20.01.2010: "ADIADO, EM FACE DA AUSÊNCIA JUSTIFICADA DO RELATOR". COTA: NA SESSÃO DO DIA 27.01.2010: "ADIADO EM FACE DO ADIANTADO DA HORA". COTA: NA SESSÃO DO DIA 03.02.2010: "ADIADO EM FACE DO ADIANTADO DA HORA". COTA: NA SESSÃO DO DIA 10.02.2010: "ADIADO EM FACE DO ADIANTADO DA HORA".

RELATOR: EXMO. SR. DES. JOÃO ALVES DA SILVA - 11º- Mandado de Segurança nº 999.2009.000449-3/001. Impetrante: Yara Maria Rocha Cavalcanti Barros. (Adv. Hermes Augusto de Castro). Impetrado: Exmo. Sr. Presidente da PBPREV – Paraíba Previdência. (Adv. Victor Assis de Oliveira Targino). Obs.: *A Exma. Sra. Desª. Maria de Fátima Moraes Bezerra Cavalcanti averbou suspeição (fls. 43), (art. 183, § 1º, letra "d", parte final do R.I.T.J-PB).* COTA: NA SESSÃO DO DIA 27.01.2010: "ADIADO, POR INDICAÇÃO DO RELATOR". COTA: NA SESSÃO DO DIA 03.02.2010: "ADIADO EM FACE DO ADIANTADO DA HORA". COTA: NA SESSÃO DO DIA 10.02.2010: "ADIADO EM FACE DO ADIANTADO DA HORA".

RELATOR: EXMO. SR. DES. JOÃO ALVES DA SILVA - 12º- Mandado de Segurança nº 999.2009.000832-0/001. Impetrante: Adalberto José Leite. (Adv. José Horácio Ramalho Leite). Impetrado: 1º- Exmo. Sr. Presidente da PBPREV – Paraíba Previdência (Adv. Francisco Jackson Ferreira); 2º- Secretário de Administração do Estado da Paraíba (Adv. Antônio Gabínio Neto). COTA: NA SESSÃO DO DIA 27.01.2010: "ADIADO, POR INDICAÇÃO DO RELATOR". COTA: NA SESSÃO DO DIA 03.02.2010: "ADIADO EM FACE DO ADIANTADO DA HORA". COTA: NA SESSÃO DO DIA 10.02.2010: "ADIADO EM FACE DO ADIANTADO DA HORA".

RELATOR: EXMO. SR. DR. JOSÉ GUEDES CAVALCANTI NETO (JUIZ CONVOCADO PARA SUBSTITUIR O DESEMBARGADOR LEÔNCIO TEIXEIRA CÂMARA) - 13º- Notícia Crime nº 009.2008.001119-1/001. Noticiante: Enoch Alves Sobrinho Júnior. (Adv. Francisco da Silva Lima Neto). Noticiado: Jarbas Correia Bezerra, Prefeito Constitucional do Município de Livramento. COTA: NA SESSÃO DO DIA 27.01.2010: "ADIADO EM FACE DO ADIANTADO DA HORA". COTA: NA SESSÃO DO DIA 03.02.2010: "ADIADO EM FACE DO ADIANTADO DA HORA". COTA: NA SESSÃO DO DIA 10.02.2010: "ADIADO EM FACE DO ADIANTADO DA HORA".

RELATOR: EXMO. SR. DR. JOSÉ GUEDES CAVALCANTI NETO (JUIZ CONVOCADO PARA SUBSTITUIR O DESEMBARGADOR LEÔNCIO TEIXEIRA CÂMARA) - REVISOR: EXMO. SR. DES. JOÃO DE BRITO PEREIRA FILHO - 14º- Revisão Criminal nº 200.1993.004198-9/001. Requerente: Severino Clementino da Silva. (Adv. Flaviano Vasconcelos Pereira). Requerida: Justiça Pública. COTA: NA SESSÃO DO DIA 27.01.2010: "ADIADO EM FACE DO ADIANTADO DA HORA". COTA: NA SESSÃO DO DIA 03.02.2010: "ADIADO EM FACE DO ADIANTADO DA HORA". COTA: NA SESSÃO DO DIA 10.02.2010: "ADIADO EM FACE DO ADIANTADO DA HORA".

RELATOR: EXMO. SR. DES. LUIZ SILVIO RAMALHO JÚNIOR (PRESIDENTE) - 15º- Agravo Interno (nos autos do Mandado de Segurança nº 888.1999.006506-4/001. Agravante: Leonor Gomes Monteiro. (Advªs. Marion Nilza Magalhães Galdino e outra). Agravado: Município de João Pessoa, representado por seu Procurador Geral, GILBERTO CARNEIRO DA GAMA. COTA: NA SESSÃO DO DIA 27.01.2010: "ADIADO EM FACE DO ADIANTADO DA HORA". COTA: NA SESSÃO DO DIA 03.02.2010: "ADIADO EM FACE DO ADIANTADO DA HORA". COTA: NA SESSÃO DO DIA 10.02.2010: "ADIADO PARA A SESSÃO DO DIA 24-03-2010".

RELATOR: EXMO. SR. DR. MIGUEL DE BRITTO LYRA FILHO 16º- Agravo Interno (nos autos do Mandado de Segurança nº 999.2009.000873-4/001. Agravante: Gleide Monteiro Rabelo. (Adv. Fabrício Montenegro de Moraes). Agravados: 1º- Secretário de Administração do Estado da Paraíba. (Adv. Antônio Gabínio Neto); 2º- Estado da Paraíba, representado por seu Procurador DELOSMAR DOMINGOS DE MENDONÇA JÚNIOR. COTA: NA SESSÃO DO DIA 03.02.2010: "ADIADO EM FACE DO ADIANTADO DA HORA". COTA: NA SESSÃO DO DIA 10.02.2010: "ADIADO EM FACE DO ADIANTADO DA HORA".

RELATOR: EXMO. SR. DES. JOSÉ DI LORENZO SERPA - 17º- Mandado de Segurança nº 999.2008.000899-1/001. Impetrante: Thaiany Batista Sarmiento de Oliveira. (Adv. Sebastião Fernando Fernandes Botelho). Impetrado: 1º- Exmo. Sr. Presidente da PBPREV – Paraíba Previdência; 2º- Governador do Estado da Paraíba. COTA: NA SESSÃO DO DIA 03.02.2010: "ADIADO EM FACE DO ADIANTADO DA HORA". COTA: NA SESSÃO DO DIA 10.02.2010: "ADIADO EM FACE DO ADIANTADO DA HORA".

RELATOR: EXMO. SR. DES. JOSÉ DI LORENZO SERPA - 18º- Mandado de Segurança nº 999.2009.000646-4/001. Impetrante: Regina Helena da Silva. (Advs. Manoel Jerônimo de Melo Neto e outros). Impetrados: 1º- Exmo. Sr. Secretário de Administração do Estado da Paraíba (Adv. Antônio Gabínio Neto); 2º- Exmo. Sr. Secretário de Cidadania e Administração Penitenciária do Estado da Paraíba. COTA: NA SESSÃO DO DIA 03.02.2010: "ADIADO EM FACE DO ADIANTADO DA HORA". COTA: NA SESSÃO DO DIA 10.02.2010: "ADIADO EM FACE DO ADIANTADO DA HORA".

RELATOR: EXMO. SR. DES. SAULO HENRIQUES DE SÁ E BENEVIDES - 19º- Mandado de Segurança nº 999.2009.000733-0/001. Impetrante: Agnaldo Alves Coelho. (Advs. Aniceto Rodrigues Pereira e Patrícia da Silva Ferreira). Impetrado: Exmo. Sr. Comandante Geral da Polícia Militar do Estado da Paraíba. Obs.: *A Exma. Sra. Desª. Maria de Fátima Moraes Bezerra Cavalcanti averbou suspeição (fls. 674), (art. 183, § 1º, letra "d", parte final do R.I.T.J-PB).* COTA: NA SESSÃO DO DIA 03.02.2010: "ADIADO EM FACE DO ADIANTADO DA HORA". COTA: NA SESSÃO DO DIA 10.02.2010: "ADIADO EM FACE DO ADIANTADO DA HORA".

RELATOR: EXMO. SR. DES. GENÉSIO GOMES PEREIRA FILHO - 20º- Mandado de Segurança nº 999.2009.000767-8/001. Impetrante: Normando Barbosa Júnior. (Advs. Anna Carla Lopes Correia Lima e outros). Impetrados: 1º- Exmo. Sr. Comandante Geral da Polícia Militar do Estado da Paraíba; 2º- Exmo. Sr. Governador do Estado da Paraíba, representado por seu Procurador Geral, JOSÉ EDÍSIO SIMÕES SOUTO. COTA: NA SESSÃO DO DIA 03.02.2010: "ADIADO EM FACE DO ADIANTADO DA HORA". COTA: NA SESSÃO DO DIA 10.02.2010: "ADIADO EM FACE DO ADIANTADO DA HORA".

RELATOR: EXMO. SR. DES. SAULO HENRIQUES DE SÁ E BENEVIDES - 21º- Mandado de Segurança nº 999.2009.000782-7/001. Impetrante: Carlos Evandro Rabelo de Queiroga. (Advs. Osmar Tavares dos Santos Júnior e outros). Impetrados: 1º- Exmo. Sr. Secretário de Segurança e Defesa Social do Estado da Paraíba; 2º- Presidente da Comissão do Concurso Público para a Secretaria de Segurança e Defesa Social do Estado da Paraíba (Adv. Antônio Gabínio Neto). COTA: NA SESSÃO DO DIA 03.02.2010: "ADIADO EM FACE DO ADIANTADO DA HORA". COTA: NA SESSÃO DO DIA 10.02.2010: "ADIADO EM FACE DO ADIANTADO DA HORA".

RELATOR: EXMO. SR. DES. SAULO HENRIQUES DE SÁ E BENEVIDES - 22º- Mandado de Segurança nº 999.2009.000870-0/001. Impetrante: Genário Soares Pessoa. (Adv. João Lopes de Sousa Neto). Impetrado: Exmo. Sr. Secretário de Educação do Estado da Paraíba. COTA: NA SESSÃO DO DIA 03.02.2010: "ADIADO EM FACE DO ADIANTADO DA HORA". COTA: NA SESSÃO DO DIA 10.02.2010: "ADIADO EM FACE DO ADIANTADO DA HORA".

RELATOR: EXMO. SR. DES. ROMERO MARCELO DA FONSECA OLIVEIRA - 23º- Mandado de Segurança nº 999.2009.000892-4/001. Impetrante: Alessandra Troccoli Carvalho de Negreiros. (Adv. Isabela Rabelo Carneiro Braga Leite). Impetrado: Exmo. Sr. Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba. COTA: NA SESSÃO DO DIA 03.02.2010: "ADIADO EM FACE DO ADIANTADO DA HORA". COTA: NA SESSÃO DO DIA 10.02.2010: "ADIADO EM FACE DO ADIANTADO DA HORA".

RELATOR: EXMO. SR. DES. JOSÉ DI LORENZO SERPA - 24º- Agravo Interno (nos autos do Mandado de Segurança nº 999.2009.000254-7/001. Agravante: Estado da Paraíba, representado por seu Procurador, FLÁVIO JOSÉ C. DE LACERDA. Agravado: Adênio Cecil Pimentel. (Adv. Adail Byron Pimentel). COTA: NA SESSÃO DO DIA 10.02.2010: "ADIADO EM FACE DO ADIANTADO DA HORA".

RELATOR: EXMO. SR. DR. MIGUEL DE BRITTO LYRA FILHO (JUIZ CONVOCADO ATÉ O PREENCHIMENTO DA VAGA DE DESEMBARGADOR) - 25º- Embargos à Execução nº 999.2009.000521-9/001. Embargante: Estado da Paraíba, representado por seu Procurador Geral. Embargado: Aluisio Silva S.A. – Indústria e Comércio. (Adv. Catarina Mota de Figueiredo Porto). COTA: NA SESSÃO DO DIA 10.02.2010: "ADIADO, POR INDICAÇÃO DO RELATOR".

RELATOR: EXMO. SR. DES. JOSÉ DI LORENZO SERPA - 26º- Mandado de Segurança nº 999.2009.000316-4/001. Impetrante: Criselide de Fátima Cavalcanti Milanez. (Adv. Frederico Henrique Viegas de Lima e outros). Impetrado: Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba. COTA: NA SESSÃO DO DIA 10.02.2010: "ADIADO A REQUERIMENTO DA IMPETRANTE".

RELATOR: EXMO. SR. DES. MARCOS CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE - 27º- Mandado de Segurança nº 999.2009.000862-7/001. Impetrante: Talles Ramon de Andrade Gomes. (Adv. João Lopes de Sousa Neto). Impetrado: Exmo. Sr. Secretário de Educação do Estado da Paraíba. COTA: NA SESSÃO DO DIA 10.02.2010: "ADIADO EM FACE DO ADIANTADO DA HORA".

RELATOR: EXMO. SR. DES. JOÃS DE BRITO PEREIRA FILHO - 29º- Notícia Crime nº 999.2008.000372-9/001. Noticiante: Ministério Público Estadual. Noticiado: João Batista Dias, Prefeito Constitucional do Município de Caldas Brandão. (Advs. Marcos Souto Maior Filho e outro). COTA: NA SESSÃO DO DIA 10.02.2010: "ADIADO EM FACE DO ADIANTADO DA HORA".

RELATOR: EXMO. SR. DES. JOÃO BENEDITO DA SILVA 30º- Embargos de Declaração opostos à decisão proferida nos autos da Revisão Criminal nº 031.2002.000378-1/003. Embargante: Péricles Afonso Walessa Tavares Ferreira. (Advs. Gustavo Botto Barros Félix e outros). Embargada: Justiça Pública.

RELATOR: EXMO. SR. DES. FREDERICO MARTINHO DA NÓBREGA COUTINHO - 31º- Agravo Interno (nos autos do Mandado de Segurança nº 999.2009.000758-7/001. Agravante: Confederação dos Servidores Públicos do Brasil – C.S.P.B. (Advs. Danielle Patrícia Guimarães Mendes e outros). Agravado: Exmo. Sr. Presidente do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba.

RELATOR: EXMO. SR. DES. JOÃO ALVES DA SILVA - 32º- Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 888.2004.004960-3/001. Requerente: Partido do Movimento Democrático Brasileiro – PMDB, representado por seu Presidente Haroldo Coutinho de Lucena. (Advª. Maria do Socorro Caitano de Oliveira). Requeridos: 1º- Município de Princesa Isabel, representado por seu Prefeito Constitucional, José Sidney de Oliveira; 2º- Câmara Municipal de Princesa Isabel, representada por seu Presidente Eugênio Pacelli Costa de Mandú. (Adv. Manoel Arnóbio de Sousa).

RELATOR: EXMO. SR. DES. FREDERICO MARTINHO DA NÓBREGA COUTINHO - 33º- Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 999.2008.000557-5/001. Requerente: Município de Itapororoca, representado por seu Prefeito Constitucional. (Advs. Marcos Souto Maior Filho e outros). Requerida: Câmara Municipal de Itapororoca.

RELATOR: EXMO. SR. DES. SAULO HENRIQUES DE SÁ E BENEVIDES - 34º- Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 999.2009.000462-6/001. Requerente: Prefeita Constitucional do Município de Monteiro, Ednacé Alves

Silvestre Henrique. (Advs. Inácio Justino Maracajá e outros). Requerida: Câmara Municipal de Monteiro.

RELATOR: EXMO. SR. DES. SAULO HENRIQUES DE SÁ E BENEVIDES - 35º- Mandado de Segurança nº 999.2009.000214-1/001. Impetrante: Adriana Batista Ferreira. (Advs. Osmar Tavares dos Santos Júnior e outros). Impetrados: 1º- Exmo. Sr. Secretário da Administração do Estado da Paraíba, representado por seu Procurador, ANTÔNIO GABÍNIO NETO; 2º- Exmo. Sr. Secretário da Segurança e da Defesa Social do Estado da Paraíba. Obs.: *A Exma. Sra. Desª. Maria de Fátima Moraes Bezerra Cavalcanti averbou suspeição (fls. 85), (art. 183, § 1º, letra "d", parte final do R.I.T.J-PB).*

RELATOR: EXMO. SR. DES. GENÉSIO GOMES PEREIRA FILHO - 36º- Mandado de Segurança nº 999.2009.000750-4/001. Impetrante: Maria Valdenice Franco Felipe. (Advs. Saul Barros Brito e Tony Márcio L. Pegado). Impetrados: 1º- Estado da Paraíba, representado por seu Procurador Geral, JOSÉ EDÍSIO SIMÕES SOUTO; 2º- Exmo. Sr. Secretário da Receita do Estado da Paraíba. Obs.: *A Exma. Sra. Desª. Maria de Fátima Moraes Bezerra Cavalcanti averbou suspeição (fls. 48), (art. 183, § 1º, letra "d", parte final do R.I.T.J-PB).*

RELATOR: EXMO. SR. DR. CARLOS MARTINS BELTRÃO FILHO (JUIZ CONVOCADO PARA SUBSTITUIR O DES. MANOEL SOARES MONTEIRO) - 37º- Mandado de Segurança nº 999.2009.000770-2/001. Impetrantes: José Herculanio Filho, Wedson Alves de Sousa e Espedito Salimarmques de Freitas. (Advs. Edigley de Brito Bastos e outro). Impetrado: Exmo. Sr. Governador do Estado da Paraíba, representado por seu Procurador Geral, JOSÉ EDÍSIO SIMÕES SOUTO.

RELATOR: EXMO. SR. DES. SAULO HENRIQUES DE SÁ E BENEVIDES - 38º- Mandado de Segurança nº 999.2009.000808-0/001. Impetrante: Raimunda Adeline Diniz. (Adv. Hildebrando Diniz Araújo). Impetrados: 1º- Exmo. Sr. Secretário da Saúde do Estado da Paraíba; 2º- Exmo. Sr. Secretário da Saúde do Município de Catolé do Rocha. (Advs. Jonhson Gonçalves de Abranches, Mariana Ramos Paiva Sobreira e outro).

RELATOR: EXMO. SR. DR. GERALDO EMÍLIO PORTO (JUIZ CONVOCADO PARA SUBSTITUIR O DES. MÁRCIO MURILO DA CUNHA RAMOS) - 39º- Mandado de Segurança nº 999.2009.000906-2/001. Impetrante: Francisca Maria de Araújo. (Adv. José Beckenbaner Gouveia da Silva). Impetrado: Exmo. Sr. Secretário de Saúde do Estado da Paraíba, representado por sua Procuradora, CAMILA AMBLARD.

RELATOR: EXMO. SR. DES. MARCOS CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE - 40º- Mandado de Segurança nº 999.2009.000921-1/001. Impetrante: Luiz Gustavo Silva Moreira. (Advs. Gildásio Alcântara Moraes e outro). Impetrado: Exmo. Sr. Procurador do Estado da Paraíba.

RELATOR: EXMO. SR. DES. SAULO HENRIQUES DE SÁ E BENEVIDES - 41º- Mandado de Segurança nº 999.2009.000980-7/001. Impetrante: Wallene Ribeiro Aranha. (Adv. Alexandre Soares de Melo). Impetrado: Exmo. Sr. Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba.

RELATOR: EXMO. SR. DES. MARCOS CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE - REVISOR: EXMO. SR. DR. RODRIGO MARQUES SILVA LIMA (JUIZ CONVOCADO COM JURISDIÇÃO LIMITADA PARA SUBSTITUIR A DESª. Mª DAS NEVES DO EGITO DE A. D. FERREIRA) - 42º- Embargos Infringentes nº 026.2006.000082-0/002. Embargante: Joaquina Leite de Alencar. (Advs. Francisco de Assis Remigio Segundo e outros). Embargada: Energisa Paraíba Distribuidora de Energia S.A. (Advs. Jaldemiro Rodrigues de Ataíde Júnior e outros).

RELATOR: EXMO. SR. DES. MARCOS CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE - REVISOR: EXMO. SR. DR. RODRIGO MARQUES SILVA LIMA (JUIZ CONVOCADO COM JURISDIÇÃO LIMITADA PARA SUBSTITUIR A DESª. Mª DAS NEVES DO EGITO DE A. D. FERREIRA) - 43º- Embargos Infringentes nº 200.2006.053409-2/002. Embargante: Caixa de Previdência dos Funcionários do Banco do Brasil – PRE-VI. (Advs. Daniel Farias e Urbano Vitalino de Melo Neto). Embargado: João das Neves Correia. (Adv. Adalberto Marques de Almeida Lima).

RELATOR: EXMO. SR. DES. MARCOS CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE - REVISOR: EXMO. SR. DR. RODRIGO MARQUES SILVA LIMA (JUIZ CONVOCADO COM JURISDIÇÃO LIMITADA PARA SUBSTITUIR A DESª. Mª DAS NEVES DO EGITO DE A. D. FERREIRA) - 44º- Ação Rescisória nº 001.2006.020010-0/001. Autor: Rozenilton Sousa Santiago. (Defensor Público: Bel. José de Paula Rego). Réu: Fábio Roberto de Menezes. (Advs. Paulo Esdras Marques Ramos e outros).

RELATOR: EXMO. SR. DES. FREDERICO MARTINHO DA NÓBREGA COUTINHO - REVISOR: EXMO. SR. DR. MIGUEL DE BRITTO LYRA FILHO (JUIZ CONVOCADO ATÉ O PREENCHIMENTO DA VAGA DE DESEMBARGADOR) - 45º- Ação Rescisória nº 999.2008.000472-7/001. Autor: Adinércio Nascimento de Souza. (Advs. Adinércio Oliveira de Souza e outra). Réu: Exmo. Sr. Secretário da Administração do Estado da Paraíba.



ERRATA

NA PAUTA DE JULGAMENTO DA 6ª SESSÃO ORDINÁRIA DA COLENDIA SEGUNDA CÂMARA CÍVEL, DESTE EGREGÍO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, do dia 23 de fevereiro de 2010, publicada na edição do Diário da Justiça de 18.02.2010, **onde se lê:**

29) Agravo de Instrumento nº 200.2008.012266-2/001. 2ª Vara Distrital de Mangabeira. Agravante(s): Wagner Marinho de Pontes. Advogado(s): Fabrício Alves Borba. Agravada(s): Saelpa – Sociedade Anônima de Eletificação da Paraíba. Advogado(s): Samuel Marques Custódio de Albuquerque e outros. Decisão: Exmo. Juiz Sílvio José da Silva (fls. 12/13).



Leia-se:

29) Agravamento de Instrumento nº 200.2008.012266-2/001. 2ª Vara Distrital de Mangabeira. RELATOR: EXMO. JUIZ RODRIGO MARQUES SILVA LIMA. (convocado, com jurisdição limitada, para substituir a Des. Maria das Neves do Egito de A. D. Ferreira). Agravante(s): Wagner Marinho de Pontes. Advogado(s): Fabrício Alves Borba. Agravada(s): Saelpa – Sociedade Anônima de Eletrificação da Paraíba. Advogado(s): Samuel Marques Custódio de Albuquerque e outros. Decisão: Exmo. Juiz Sílvio José da Silva (ffs. 12/13).



ERRATA

NA PAUTA DA 6ª (SEXTA) SESSÃO ORDINÁRIA DA COLENDIA QUARTA CÂMARA CÍVEL DESTA EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, publicada na edição do Diário da Justiça de 13.02.2010, o processo de nº. 09 da referida pauta, onde se lê RELATOR: EXMO. DES. JOÃO ALVES DA SILVA leia-se RELATOR: EXMO. DES. FREDERICO MARTINHO DA NÓBREGA COUTINHO.

NA PAUTA DA 7ª (SÉTIMA) SESSÃO ORDINÁRIA DA COLENDIA QUARTA CÂMARA CÍVEL DESTA EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, publicada na edição do Diário da Justiça de 18.02.2010, o processo de nº. 32 da referida pauta, onde se lê nº. 032.2009.001591-1/001 leia-se nº. 032.2009.001678-6/001.



ATAS DE DISTRIBUIÇÃO

O Coordenador de Registro e Distribuição do Tribunal de Justiça da Paraíba o Bel. Immanuel Kant Sarmento Gadelha torna publico, a quem possa, que foram distribuídos os seguintes feitos:

DIA: 13/02/2010

Processo: 200.2009.009507-2/001, Agravamento, Automática, Relator: Des. Genesio Gomes Pereira Filho, Agravante: Tnl Pcs S.A. Advogado: Wilson Belchior, Jefferson Fernandes Pereira. Agravado: Assejuf/Pb Assoc. Serv. Da Justiça Federal, Advogado: Aluizio Jose Sarmento Lima Silva,

DIA: 17/02/2010

Processo: 001.1998.011908-3/001, Apelação Cível, Automática, Relator: Des. Maria De Fatima M. B. Cavalcanti, Apelante: Divanira Mota Ribeiro, Advogado: Paulo Esdras Marques Ramos E Outros, Apelados: Espolio De Odilon Augusto Da Silva E, Maria Das Neves Braga Silva, Represent. P/ Sua Inventariante: Maria Da Conceição, Cao Braga Pinto, Defensor: Maria Pimentel Figueiredo Luna. Processo: 001. 2004. 010727-6/002, Apelação Cível, Por Prevenção, Relator: Des. Genesio Gomes Pereira Filho, Apelante: Carlos Augusto De Medeiros Cirne, Advogado: Geogilvan De Sousa Martins, Apelados: Campina Factoring Fomento Mercantil, Advogado: Leopoldo Wagner A Da Silveira E Outros. Processo: 001.2005.014927-5/006, Agravamento De Instrumento Cível, Ao Presidente, Relator: Presidente, Agravante: Djanilson Belo Da Silva, Advogado: Wamberto Balbino Sales, Agravado: Itau Seguros S.A, Advogado: Tatiane Lacet E Outros. Processo: 001.2007.021380-4/002, Apelação Cível, Por Prevenção, Relator: Des. Genesio Gomes Pereira Filho, Apelante: Banco Do Brasil S.A, Advogado: Vera Luce Viana E Outros, Apelados: Marinete Almeida F. Firme, Advogado: Heitor Cabral E Outros. Processo: 001. 2007. 024385-0/002, Agravamento De Instrumento Cível, Ao Presidente, Relator: Presidente, Agravante: Unimed Campina Grande, Cooperativa De Trabalho Medico Ltda, Advogado: Giovanni Bosco D. De Medeiros E Outros, Agravado: Antonio Ferreira Braga, Advogado: Jose Dinart Freire De Lima E Outra. Processo: 001. 2007. 031500-5/001, Apelação Cível, Automática, Relator: Des. Mª Das Neves Do E.A.D. Ferreira, Rel.Subst.: Dr. Rodrigo Marques Silva Limaapelante: Maria Miguel Das Chagas, Advogado: Eriko De Lima Nobrega, Apelados: Clube De Diretores Lojistas Do, Rio De Janeiro, Advogado: Rodrigo Araujo Celino, E Outros. Processo: 001.2009.006159-7/001, Apelação Cível, Automática, Relator: Des. Marcos Cavalcanti De Albuquerque, Apelante: Município De Campina Grande, Representado, Por Sua Procuradora, , Erika Gomes Da Nobrega, Apelados: Rogerio Clementino De Araujo, Advogado: Amilton De Franca. Processo: 001. 2009.014942-6/001, Recurso Oficial E Apelação Cível, Automática, Relator: Des. Marcos Cavalcanti De Albuquerque, Apelante: Renata Cardoso Rocha Madruga, Advogado: Flavia De Paiva M. De Oliveira, Apelado: Município De Campina Grande, Representado, Por Sua Procuradora, , Erika Gomes Da N. Fragoso, Remetente: Juízo Da 3a.Vara Da Fazenda, Publica Da Capital. Processo: 001.2009.026053-8/001, Agravamento, Automática, Relator: Dr. Miguel De Brito Lyra Filho, Agravante: Belchior De Medeiros Lucena, Advogado: Alfredo Alessandro Linhares E Outros, Agravado: Estado Da Paraíba, Rep. Por Seu Procurador Geral, Jose Edisio S. Souto Cespe/Unb-Seao Pb. Processo: 001.2010.000311-8/001, Habeas-Corpus, Automática, Relator: Des. Joas De Brito Pereira Filho, Impetrante: Jose Tadeu De Melo E Outro, Paciente: Valter Raniere Da Cunha. Processo: 002.2007.000001-9/004, Habeas-Corpus, Por Prevenção, Relator: Des. Joao Benedito Da Silva, Impetrante: Joao Alves Junior, Paciente: Tomjones Gomes Da Silva. Processo: 004.2008.001703-3/001, Apelação Cível, Automática, Relator: Des. Maria De Fatima M. B. Cavalcanti, Apelante: Tokio Marine Seguradora, Advogado: Rostand Inacio Dos Santos E Outros, Apelados: Francisco Jose De Assis, Advogado: Mario Felix De Menezes. Processo: 007.2009.001504-6/001, Recurso Criminal Em Sentido Estrito, Automática, Relator: Des. Arnobio Alves Teodosio, Rel.Subst.: Dr. Antonio Do Amaralrecorrente: Severino Salviano, Vulgo "Caxim", Advogado: Walcides Muniz, Julio Cesar

De O. Muniz, Recorrido: Justica Publica. Processo: 013. 2005. 002457-2/003, Apelação Criminal, Por Prevenção, Relator: Des. Nilo Luis Ramalho Vieira, Apelante: Valdir Goncalves Braga Filho, Advogado: Paulo Sabino De Santana, Apelado: Justica Publica, Assist. Acusacao: Geraldo Santos De Moura, Advogado: Catharine Rolim Nogueira. Processo: 014. 2006. 002720-9/001, Apelação Cível, Automática, Relator: Des. Jose Di Lorenzo Serpa, Apelante: Associacao Comunitaria Rural, Beira Do Rio, Advogado: Roberto Julio Da Silva, Apelados: Estado Da Paraíba, Representado, Por Seu Procurador, , Augusto Sergio S. De B. Pereira. Processo: 018.2005.000901-0/001, Apelação Cível, Automática, Relator: Dr. Miguel De Brito Lyra Filho, 01 Apelante: Adjalmir Matias Bezerra Dos Santos, Advogado: Francisco Celio De Oliveira Linhares, 02 Apelante: Confecoções Via Loran Ltda, Advogado: Ana Carolina Rohr, 01 Apelados: Banco Bradesco S/A, Advogado: Giselle Moreira Trigueiro, 02 Apelados: Adjalmir Matias Bezerra Dos Santos, Advogado: Francisco Celio De Oliveira Linhares, 03 Apelados: Confecoções Via Loran Ltda, Advogado: Ana Carolina Rohr. Processo: 021.2009.001820-7/001, Agravamento, Automática, Relator: Des. Joao Alves Da Silva, Agravante: Maria Barbosa Dos Santos, Advogado: Alexandro Figueiredo Rosas, Ana Caroline C. Bezerra E Outros, Agravado: Município De Itaporanga, Representado, Por Seu Prefeito. Processo: 025.2002.018613-3/001, Agravamento Em Execução, Automática, Relator: Des. Joas De Brito Pereira Filho, Agravante: Representante Do Ministerio Publico, Agravado: Geilson Alves De Souza, Defensor: Antonio Osman Xavier Da Rocha. Processo: 025.2010.002289-3/001, Agravamento, Automática, Relator: Des. Marcio Murilo Da Cunha Ramos, Rel.Subst.: Dr. Geraldo Emilio Portoaggravante: Município De Patos, Representado, Por Seu Prefeito, Advogado: Mauricio Jose Alves Pereira, Abraao Pedro T. Junior, Agravado: Ministerio Publico Estadual. Processo: 030.2009.000211-1/002, Habeas-Corpus, Por Prevenção, Relator: Des. Joas De Brito Pereira Filho, Impetrante: Ozael Da Costa Fernandes, Paciente: Atevania Maria Vieira. Processo: 030.2009.002491-7/001, Habeas-Corpus, Automática, Relator: Des. Joas De Brito Pereira Filho, Impetrante: Emilia Maria De Almeida Cunha, Paciente: Jose Edson Pereira Santos. Processo: 031.2006.000949-0/001, Apelação Criminal, Automática, Relator: Des. Arnobio Alves Teodosio, Rel.Subst.: Dr. Antonio Do Amaralapelante: Cleidiano Moura Casusa, Advogado: Walter Djones Rapuano, Apelado: Justiça Publica. Processo: 032.2009.001322-1/001, Apelação Cível, Red. Automática, Relator: Des. Joao Alves Da Silva, Apelante: Município De Santa Luzia, Representado, Por Seu Prefeito, Advogado: Rnaldo Paulo Da Silva, Jose Lacerda Brasileiro E Outro, Apelados: Maria Suilly Da N. Machado, Advogado: Alexandre Da S. Oliveira, Sergio Guedes Carvalho. Processo: 035.2009.000564-2/002, Habeas-Corpus, Por Prevenção, Relator: Des. Nilo Luis Ramalho Vieira, Impetrante: Joao Alves Junior, Paciente: Josinaldo Monteiro Da Silva. Processo: 037.2010.000335-1/001, Habeas-Corpus, Automática, Relator: Des. Nilo Luis Ramalho Vieira, Impetrante: Joao Helio Lopes Da Silva, Paciente: Rita Felix Da Silva. Processo: 039.2008.001338-4/001, Remessa Ex-Officio No Mand. De Segurança, Automática, Relator: Des. Mª Das Neves Do E.A.D. Ferreira, Rel.Subst.: Dr. Rodrigo Marques Silva Limaapelante: Jose Leonidas Marques Da Cunha, Maria Rilha M. Pereira E Outros, Advogado: Gilmar N. Silva, Impetrado: Secretario De Educacao Do, Municipio De Cacimbas, Remetente: Juízo De Direito Da Comarca De Teixeira. Processo: 073.2004.002096-5/001, Agravamento, Automática, Relator: Des. Mª Das Neves Do E.A.D. Ferreira, Rel.Subst.: Dr. Rodrigo Marques Silva Limaaggravante: Sancoc Saneamento Const. E Com Ltda, Advogado: Rita Valeria Cavalcante Mendonça, Agravado: Fundo Nacional De Desenvolvimento Da, Educacao-Fnde, Rep. Pelo Procurador Federal, Paulo Cesar Santos. Processo: 073.2009.002952-8/001, Agravamento, Automática, Relator: Des. Genesio Gomes Pereira Filho, Agravante: Nadjane Silva Vasconcelos, Advogado: Americo Gomes De Almeida, Agravado: Banco Itaucard S/A, Advogado: Vinicius Araujo C Moreira. Processo: 120.2007.000981-2/001, Agravamento, Automática, Relator: Des. Maria De Fatima M. B. Cavalcanti, Agravante: Tam Linhas Aereas S/A, Advogado: Bruno Barsi De Souza Lemos E Outro, Agravado: Thiago Aragao, Advogado: Glauco Coutinho Marques. Processo: 200.2003.023576-2/002, Recurso Oficial E Apelação Cível, Red. Automática, Relator: Des. Marcio Murilo Da Cunha Ramos, 01 Apelante: Ana Patricia Bezerra De Souza, , Andre Aucelio Da C. Rego, , Andrea Aparecida De Moraes, , Alanía Maria Da Silva E Outros, Advogado: Manoel Alexandre C. Belo, 02 Apelante: Antonio Erivar M. Cavalcanti, Claudio Fernandes De L.Monteiro E, Edison Apolinario De Santana/Outros, Advogado: Marcio Henrique C. Garcia, 01 Apelado: Abner Moreira Santos E Outros, Advogado: Ricardo De N. Gomes, 02 Apelado: Estado Da Paraíba, Representado, Por Sua Procuradora, , Walkiria P. Veloso Borges, Defensor: George Da Silva Ribeiro, Remetente: Juízo De Direito Da 3a.Vara Da, Fazenda Publica Da Capital. Processo: 200.2005.038900-2/005, Agravamento De Instrumento Criminal, Ao Presidente, Relator: Presidente, Agravante: Joselito Lacerda Da Silva, Advogado: Claudius Augusto Lyra Ferreira Caju, Agravado: Ministerio Publico Do Estado, Da Paraíba. Processo: 200.2006.020066-0/002, Precatório, Ao Presidente, Relator: Presidente, Credor: Cirene Dos Santos Silva, Advogado: Luiz Sergio De Oliveira, Devedor: Estado Da Paraíba, Rep Por Seu Procurador Geral, Jose Edisio Simoes Souto, Remetente: Juízo De Direito Da 2a Vara Da, Fazenda Publica Da Capital. Processo: 200.2006.020721-0/002, Precatório, Ao Presidente, Relator: Presidente, Credor: Eliidiane Da Silva Melo Santos, Advogado: Luiz Sergio De Oliveira, Devedor: Estado Da Paraíba, Representado, Por Seu Procurador, , Carlos Arthur De A.B.F.Pereira, Remetente: Juízo De Direito Da 2a.Vara Da, Fazenda Publica Da Capital. Processo: 200.2009.018262-3/001, Apelação Cível, Por Prevenção, Relator: Des. Saulo Henriques De Sa Benevides, Apelante: Luiza Lenira Cabral Gomes, Advogado: Leandro Fonseca Veras, Apelados: Ipm-Instituto De Previdencia Do Muni-, Cipio De Joao Pessoa, Representado Por, Seu Presidente, Advogado: Adryana Carla De Lima. Processo: 200.2009.018521-2/001, Apelação Cível, Automática, Relator: Des. Marcio Murilo Da Cunha Ra-

mos, Rel.Subst.: Dr. Geraldo Emilio Portoapelante: Município De Joao Pessoa, Rep Por Seu Procurador, Sandro Targino De Souza Chaves, Apelados: Link Engenharia Ind E Com Ltda, Advogado: Catarina Mota De F Porto, Fernando Americo De F Porto. Processo: 200.2009.040719-4/001, Agravamento, Automática, Relator: Des. Frederico Martinho Da Nobrega Couti, Agravante: Manuel Ludugerio Das Neves, Advogado: Eriberto Da Costa Neves E Outro, Agravado: Sul Financeira S/A. Processo: 200.2009.043249-9/001, Agravamento, Automática, Relator: Des. Marcos Cavalcanti De Albuquerque, Agravante: Clovis Goes Da Costa, Advogado: Jose Carlos De Almeida Moura, Agravado: Banco Santander S.A. Processo: 200.2009.044078-1/001, Agravamento, Automática, Relator: Des. Frederico Martinho Da Nobrega Couti, Agravante: Francisco Luiz Macedo Porto, Advogado: Agostinho Alberio F.Duarte E Outros, Agravado: Sulamerica Cia Nacional De Seguros. Processo: 200.2009.044167-2/001, Agravamento, Automática, Relator: Des. Manoel Soares Monteiro, Rel.Subst.: Dr. Carlos Martins Beltrao Filhoaggravante: Wellington Nascimento Da Silva, Advogado: Eriberto Da Costa Neves E Outro, Agravado: Banco Panamericano S.A. Banco Bradesco S.A. Processo: 200.2009.044245-6/001, Agravamento, Automática, Relator: Des. Romero Marcelo Da Fonseca Oliveira, Agravante: Hsbc Bank Brasil S.A. Advogado: Doriel Veloso Gouveia Filho E Outros, Agravado: Solange Pessoa Donato, Advogado: Renata Pessoa Donato. Processo: 200.2009.045608-4/001, Habeas-Corpus, Automática, Relator: Des. Arnobio Alves Teodosio, Rel.Subst.: Dr. Antonio Do Amaralimpetrante: Djafer Pinto Pereira, Paciente: Vanessa Vieira. Processo: 200.2010.001408-9/001, Agravamento, Automática, Relator: Des. Jose Di Lorenzo Serpa, Agravante: Estado Da Paraíba, Pela Presidente Da, Com. Do Conc. Publico Para Sec. De Estado, Da Seg. E Defesa Social. Rep. P/ Procurador, Alcides Magalhaes De Souza, Agravado: Cristiano Luiz Dos Santos, Advogado: Giuseppe Fabiano Do Monte Costa. Processo: 999.2010.000081-2/001, Agravamento Em Execução, Automática, Relator: Des. Nilo Luis Ramalho Vieira, Agravante: Flavio Lamarque Brandao, Advogado: Moises Tavares De Moraes, Agravado: Justica Publica. Processo: 999.2010.000109-1/001, Relatorio Das Atividades Forenses, Automática, Relator: Des. Leoncio Teixeira Camara, Suplente: Des. Jose Di Lorenzo Serpahistorico: Relatorio Das Atividades Forenses Desenvolvidas Pe, Lo Juizo De Direito Da Vara Unica De Sao Joao Do, Cariri, Referente Ao Exercício De 2009. Processo: 999.2010.000111-7/001, Relatorio Das Atividades Forenses, Automática, Relator: Des. Joas De Brito Pereira Filho, Historico: Relatorio Das Atividades Forenses Desenvolvidas Pe, Lo Juizo De Direito Do 2o Tribunal Do Juri De Cam-, Pina Grande, Referente Ao Exercício De 2009. Processo: 999.2010.000115-8/001, Relatorio Das Atividades Forenses, Automática, Relator: Des. Marcos Cavalcanti De Albuquerque, Historico: Relatorio Das Atividades Forenses Desenvolvidas Pe, Lo Juizo De Direito Da 2a Vara Cível De Campina, Grande, Referente Ao Exercício De 2009. Processo: 999.2010.000117-4/001, Habeas-Corpus, Automática, Relator: Des. Joao Benedito Da Silva, Impetrante: Isa Lidiane Lima Ferreira, Paciente: Liliana De Freitas Galvao. Processo: 999.2010.000119-0/001, Relatorio, Automática, Relator: Des. Joas De Brito Pereira Filho, Historico: Relatorio Das Atividades Desenvolvidas Pelo Juizo, De Direito Da Vara Unica De Soledade, No Período, Compreendido Entre 01 De Outubro E 17 De Dezembro, De 2009 E Entre 11 De Janeiro E 09 De Fevereiro De, 2010.



ÍNDICE POR ADVOGADOS

PARA UTILIZAR O ÍNDICE ABAIXO LOCALIZE O ADVOGADO PELO SEU NOME (ORDEM ASCENDENTE). AO LADO DO NOME/IOAB HAVERA O NUMERO DA PUBLICACAO OU DAS PUBLICACOES EXISTENTES PARA ESTE ADVOGADO. Abraao Verissimo Junior 006361-Pb • 13, 452; Adail Byron Pimentel 003722-Pb • 56; Adailton Raulino Vicente Da Silva 011612-Pb • 814; Adauto Luiz De Amorim 005805-Pb • 643; Adeilton Adriano Junior 010047-Pb • 22; Ademair Azevedo Regis 010237-Pb • 146; Ademar Teotônio Filho 012150-Pb • 116, 204; Admilson Villarim Filho 002970-Pb • 628; Adriana Da Silva Andrade 026683-Pb • 278; Adriana Lins De Oliveira 008373-Pb • 314; Adriana Mahon Braga 00950-Pb • 326; Adriana Marques Da Costa Nogueira 010938-Pb • 576; Adriana Mendes De Lima 011104-Pb • 276, 313; Adriano Ercy Souza Araujo 011212-Pb • 53; Adryana Carla De Lima 010236-Pb • 650; Ailton Azevedo De Lacerda 012600-Pb • 489; Ailton Elisario De Sousa 005856-Pb • 251; Alana Lima De Oliveira 012036-Pb • 298; Alana Natasha Mendes Pereira Martin 014386-Pb • 824; Alberg Bandeira De Oliveira 008874-Pb • 677, 680; Alberto Campos Catao 011833-Pb • 406; Alberto Da Franca Pereira 010891-Pb • 59; Alberto Da Silva Rodrigues 013662-Pb • 777, 781, 782, 793, 794; Alberto De Souza Cavalcanti 006345-A • 442, 485; Alberto De Souza Cavalcanti 006345-Pe • 807; Alberto Domingos Grisi Filho 004700-Pb • 476; Alberto Jorge Dantas Sales 004602-Pb • 675; Aldaci Soares Pimentel 002734-Pb • 569; Aldenira Gomes Diniz 009259-Pe • 701; Aldrovando Grisi Junior 013302-Pb • 45; Alexander Thyago G. N. De Castro 012240-Pb • 135; Alexandre Almeida De Freitas 009439-Pb • 711, 712; Alexandre Campos Ruiz 013726-Pb • 8, 9, 10; Alexandre Castro Teixeira Pinto 016332-Pe • 287; Alexandre Gomes Bronzeado 010071-Pb • 114; Alexandre Luiz Machado 014800-Pe • 171; Alexandre Nunes Costa 010799-Pb • 642; Alexandre Ramalho Pessoa 012430-Pb • 30; Alexei Ramos De Amorim 009164-Pb • 272, 275; Aline Cinthia Souto Soares 012592-Pb • 371; Allysson De Sousa Lacerda 011110-Pb • 534; Almair Beserra Leite 012151-Pb • 835; Aluisio De Carvalho Neto 008426-Pb • 31; Aluisio Paredes Junior 010893-Pb • 467, 573; Aluizio Nunes De Lucena 006365-Pb • 231; Amancio Faustino Neto 005916-Pb • 487, 519, 530, 533; Amanda Figueiroa 023481-A • 754; Americo Gomes De Almeida 008424-Pb • 106, 109, 165, 169, 443, 574; Amildo De Souza Leao 000863-Pb • 438; Ana Camila Oliveira 013270-Pb • 285; Ana Carolina De A Pereira 014643-Pb • 18; Ana Cristina De Oliveira 011967-Pb • 210; Ana Dolores Lucena Suassuna Ferreir 011626-Pb • 94; Ana Erica Magalhaes Gomes 013727-Pb • 38, 754, 756; Ana Lucia Pedrosa Gomes 007618-Pb • 55, 73, 74; Ana Maria Correa Nunes De Sousa 011369-B • 715; Ana Olívia Belem De Figueiredo 013144-B • 31, 138, 153, 156, 158, 276, 443, 737;

Ana Olívia Belem De Figueiredo 013144-Pb • 105, 464, 737; Ana Patricia Costa Lima 010807-Pb • 149; Ana Raquel Azevedo Regis 013811-Pb • 372; Ana Rita Ferreira Nobrega Cabral 006917-Pb • 112; Anabela Vicente Alexandre 004052-Pb • 415; Analia Vieira Xavier 006845-Pb • 226; Ananias Lucena De Araujo Neto 006295-Pb • 33; Anderson Martins Ribeiro 195299-A • 720; Anderson Valença Sena 004614-E • 767; Andre Araujo Cavalcanti 012975-Pb • 4, 5; Andre Ferraz De Moura 008850-Pb • 57, 149; Andre Luiz Cavalcanti Cabral 011195-Pb • 20, 145; Andre Luiz Costa Gondim 011310-Pb • 228; Andre Wanderley Soares 011834-Pb • 92; Andrezza Melo De Almeida 013260-Pb • 263; Angela Celia Henriques Nobre 003479-Pb • 219; Angela Maria Dantas L. De Abrentes 003598-Pb • 212, 216; Anibal Bruno Montenegro Arruda 008571-Pb • 288; Anna Carmem Medeiros Cavalcanti 012972-Pb • 118; Anna Caroline Lopes Correia Lima 011971-Pb • 256; Anne Margareth Guerra Forte Barbosa 011291-Pb • 92; Antonia Ed Soares Barbosa 011115-Pb • 118; Antonio Alberto De Araujo 001683-Pb • 213; Antonio Albuquerque Toscano Filho 013305-Pb • 216; Antonio Alves De Sousa 007479-Pb • 201, 202, 203; Antonio Anizio Neto 008851-Pb • 81, 747, 770; Antonio Bernardo Nunes Filho 003515-Pb • 723; Antonio Braz Da Silva 012450-A • 295; Antonio Braz Da Silva 012450-Pe • 765; Antonio Carlos Chaves Ventura 002005-Pb • 820; Antonio Carlos Toscano 011297-Pb • 149; Antonio Carneiro De Sousa 009624-Pb • 482, 484, 486; Antonio De Freitas Junior 009397-Pb • 122, 736; Antonio Diniz Da Rocha 002520-Pb • 775, 776, 800; Antonio Elias Da Silva 008248-Pb • 629, 633, 635, 639, 640, 641; Antonio Fabio Rocha Galdino 012007-Pb • 84, 85; Antonio Fausto Terceiro De Almeida 011116-Pb • 40; Antonio Freire Bastos 005697-Pb • 766; Antonio Gomes De Melo 005858-Pb • 247; Antonio Jansem Targino De Sousa 006054-Pb • 477; Antonio Jose Ramos Xavier 008911-Pb • 279, 350, 359; Antonio Nilson Pereira Da Silva 005473-Pb • 253, 428, 682; Antonio Ricardo De Oliveira Filho 003385-Pb • 179; Antonio Santiago Da Silva 009296-Pb • 585; Antonio Teotônio De Assuncao 010492-Pb • 572, 580, 581; Arabella De Cassia Silva 011835-Pb • 284; Ardsom Soares Pimentel 004922-Pb • 576; Arland De Souza Lopes 002236-Pb • 1, 2, 3; Arlinetti Maria Lins 009077-Pb • 123; Arnaldo Barbosa Escorrel Junior 011698-Pb • 285; Arnobio Augusto Pinto Quidute 025042-Pe • 261; Arthur Da Gama Franca 011658-Pb • 306; Artur Araujo Filho 010942-Pb • 483, 777, 781, 782, 787, 793, 794; Artur Galvao Tinoco 010424-Pb • 72, 264; Atemario Gomes Dos Santos 004588-Pb • 648, 650, 663; Augusto Quidute 014524-Pe • 260, 261; Augusto Ulysses Pereira Marques 008550-Pb • 167; Aurea Zenaide Nobrega Gadelha 005396-Pb • 132; Beatriz Sales 000604-Pb • 466; Benedito Gomes Da Silva 004287-Pb • 666; Benedito Jose Nobrega Vasconcelos 005679-Pb • 230; Berthezene Barros Da C Lima Martins 003745-Pb • 817; Bivar Rufino De Lucena 003713-Pb • 700; Breno Amaro Formiga Filho 011088-Pb • 151; Breno Wanderley Cesar Segundo 009105-Pb • 643; Bruna Gizelli Bezerra Ferreira 012041-Pb • 293, 342; Bruno Chianca Braga 011430-Pb • 435; Bruno Farias Lima 012334-Pb • 822; Bruno Rocha Cesar Fernandes 011975-Pb • 681; Bruno Veras De Queiroz 012982-Pb • 818; Buarque Berque Fernandes Alves 008360-Pb • 377; Caio Cesar Vieira Rocha 015095-A • 365; Caius Marcellus De Lacerda 005207-Pb • 104, 126, 199; Camilla Rolim De Medeiros 014461-Pb • 71; Candido Artur Matos De Sousa 003741-Pb • 53, 61, 62, 63, 728; Carlisson Djanylo Da Fonseca Figuei 012828-Pb • 414, 735; Carlos Alberto De Queiros Fraga 008709-Ce • 94; Carlos Alberto Ferreira 005959-Pb • 518, 591, 592, 594, 598, 600; Carlos Alberto Silva De Melo 012381-Pb • 422, 424; Carlos Andre Bezerra 010551-Pb • 607, 608, 609, 610; Carlos Antonio De Araujo Bonfim 004577-Pb • 804; Carlos Antonio Hartem Filho E Outra 019357-Pb • 802; Carlos Antonio Rodrigues Ribeiro 007422-Pb • 181, 182; Carlos Augusto De Souza 014040-Pb • 817; Carlos Gomes Filho 010302-Pb • 27; Carlos Henrique Mousinho Caldas 007382-Pb • 27; Carlos Neves Dantas Freire 002666-Pb • 229; Carlos Pereira De Souza 009436-Pb • 448; Carlos Pessoa De Aquino 005146-Pb • 48; Carlos Roberto Scoz Jr 023456-A • 140; Carmem Rachel Dantas Mayer 008432-Pb • 125; Caroline Helena Limeira Pimentel 014197-Pb • 18; Caroline Tortorella Barros Moraes 012624-Pb • 653; Celso Fernandes Da Silva Junior 011121-Pb • 55; Charles Cruz Barbosa 003927-Pb • 12; Christianne Gomes Da Rocha 020335-Pe • 363, 750, 753; Cicero Guedes Rodrigues 009129-Pb • 96; Cicero Gutemberg Rodenbush 002789-Pb • 336, 337, 338, 339, 340, 341, 343, 344, 346, 347, 349, 352, 353, 354, 355, 357; Cicero Jose Da Silva 005919-Pb • 488, 490, 491, 492, 493, 494, 495, 496, 497, 498, 499, 500, 501, 502, 503, 504, 505, 506, 507, 508, 509, 510, 511, 512, 513, 514, 515, 516, 517; Cicero Pereira De Lacerda Neto 010081-E • 199; Claudia Lira Do Nascimento 012766-Pb • 124; Claudia Regina Borba Souto 021689-A • 754; Claudia V.N.Montenegro 012039-Pb • 284; Claudio Bezerra Dias 011560-Pb • 440; Claudio De Sousa Silva 009597-Pb • 150, 390, 562; Claudio Freire Madruga 007737-Pb • 226; Claudio Galdino Da Cunha 010751-Pb • 575; Claudio Marques Picolli 011681-Pb • 229; Claudio Sergio R De Menezes 011682-Pb • 198; Claudius Augusto Lyra Ferreira Caju 005415-Pb • 476; Clavio De Melo Valença Filho 000665-A • 327, 754; Cleudo Gomes De Souza 005910-Pb • 739; Conceicao De Maria H. Honorio Silva 007531-Pb • 77; Cristiani Mayer 007043-Pb • 834; Dagbald Nazareno Cordeiro De Vasco 012044-Pb • 662, 672; Dalton Cavalcanti Molina Belo 007191-Pb • 35; Dalva Ermira De Sousa 006107-Pb • 161; Damasio B Franca Neto 011707-Pb • 100; Daniel Alves De Sousa 012043-Pb • 82; Daniel Arruda De Farias 010961-Pb • 89, 112; Daniel Bruno De Melo E Sousa 014278-Pb • 747; Daniel Cesar Franklin Chacon 010585-B • 133; Daniel Dalonio Vilar Filho 010822-Pb • 303, 364; Daniel De Arruda Almeida 011623-Pb • 454; Daniel Galvao Forte 012367-Pb • 8, 9, 10; Daniel Gustavo Guedes P De Albuquerque 010586-Pb • 452; Daniel Henrique Antunes Santos 011751-Pb • 269; Daniel Sampaio De Azevedo 013500-Pb • 99; Danielle Ismael Da Costa Macedo 021389-Df • 159; Darcio Galvao De Andrade 003196-Pb • 417; Dario Sandro De Castro Souza 011942-Pb • 101; Davi Tavares Viana 014644-Pb • 18; David Dos Anjos Pires Bezerra 013327-Pb • 240; David Farias



Diniz Sousa 005559-Pb • 281, 330, 331; Debora Oliveira Barcelos 043524-Rs • 140; Decio Geovanio Da Silva 007692-Pb • 687, 691; Delane Irineu Dutra 013157-Pb • 458; Demetrius Faustino De Souza 008637-Pb • 93; Dennys Roger Macedo Vasconcelos 009680-E • 151; Deonita Antuzia De Sousa Antunes 014550-Pb • 71; Dilma Jane Tavares De Araujo 008358-Pb • 689, 694; Diogo Assad Boechat 011373-A • 83; Diogo Henrique Belmont Da Costa 013991-Pb • 427; Dionisia Simone Gomes De Lacerda 009733-Pb • 4, 5; Dirceu Abimael De Souza Lima 010544-Pb • 57; Divandalmy Ferreira Maia 009954-Pb • 170; Divanna Santos Lima Carvalho 013277-Pb • 342, 350; Dorgival Terceiro Neto 000555-Pb • 145, 437; Douglas Anterio De Lucena 010505-Pb • 79; Edgley De Brito Bastos 009556-Pb • 196; Edileuza Bezerra De Lima 007281-Pb • 588; Edmer Palitot Rodrigues 012449-Pb • 160; Edmundo Dos Santos Costa 007349-Pb • 823; Edna Aparecida Fidelis Paulino 011945-Pb • 455; Edno Matias Dos Santos 004975-Pb • 695, 696, 697; Edson Batista De Souza 003183-Pb • 470; Eduardo Henrique Farias Da Costa 012190-Pb • 133; Eduardo Jose De Carvalho Soares 005643-Pb • 326; Eduardo Lemos Nunes Da Silva 005228-Pb • 183; Edvaldo Jose Cordeiro Dos Santos 015926-Pe • 115, 155; Edvaldo Pereira Gomes 005853-Pb • 674; Elaine Maria Gonçalves 013520-Pb • 127, 699; Elba Maria Suassuna De Lucena 004928-Pb • 731; Elenir Alves Da Silva Rodrigues 008257-Pb • 176; Elibia Afonso De Sousa 012587-Pb • 359; Elói Custodio Meneses 014469-Pb • 759; Elvira Carmen Farias Agra Leite 004952-A • 252, 370; Elyene De Carvalho Costa 010905-Pb • 227; Elza Da Costa Bandeira 008263-Pb • 444; Elza Filgueiras S Campos Cantalice 012173-Pb • 760; Elzir Feitosa De Arruda 006247-Pb • 524; Emerson Almeida Fernandes 012529-Pb • 17; Emília Maria De Almeida 008247-Pb • 307, 312, 315; Enio Maia 014098-Pb • 351; Enio Silva Nascimento 011946-Pb • 192; Erico De Lima Nobrega 009602-Pb • 270, 273; Erika De Fatima S. Pereira 012234-Pb • 128; Erika Fabiola Ribeiro Muderio 012395-Pb • 532; Erivaldo Leite Carneiro 010545-Pb • 456; Etienne Marisi Boudoux 022155-Pe • 447; Euclides Costa 008675-Pb • 578; Euclides Dias De Sa Filho 006126-Pb • 190, 208, 209, 210, 214; Euclides Soares De Macedo 006709-Pb • 239; Eustacio Lins Da Silva 008845-Pb • 242; Evaldo Gonçalves Queiroz 000598-Pb • 586; Evaldo Maciel Da Silva 006443-Pb • 469; Evandro Jose Barbosa 006688-Pb • 50, 76; Evandro Nunes De Souza 005113-Pb • 15; Eveline Karine Guedes Da Silva 012820-Pb • 121; Ezildo Jose Cesar Gadelha Filho 012191-Pb • 132; Fabiana De Fatima Medeiros Agra 012804-Pb • 649, 653, 663; Fabiano Barcia De Andrade 006840-Pb • 16; Fabiano Mendes Lyra 008999-Pb • 467; Fabio Firmino De Araujo 006509-Pb • 19, 125, 127; Fabio Henriques Thoma 008334-Pb • 336, 337, 338, 339, 340, 341, 343, 344, 346, 352, 353, 354, 355, 357; Fabio Jose De Souza Arruda 005883-Pb • 381; Fabiola Marques Monteiro 013099-Pb • 468; Fatima De Lourdes L. Correia Lima 002146-Pb • 256; Faye Shirley Gonçalves Difelis De C 013150-Pb • 134; Felipe Alcantara Gusmao 013639-Pb • 297; Felipe Augusto Forte D N Deodato 008596-Pb • 427; Felipe Ribeiro Coutinho 011689-Pb • 20, 145; Felix Araujo Filho 009454-Pb • 317; Felix Araujo Neto 011391-Pb • 317; Fernanda Brambilla 201572-Sp • 144; Fernanda Da Costa Camara Souto Casa 009869-E • 6; Fernanda Halime Fernandes Gonçalves 010829-Pb • 568; Fernando Antonio E Silva Machado 003214-Pb • 757; Fernando Gomes De Figueiredo Junior 013280-Pb • 758, 760; Fernando J. Ribeiro Lins 016788-Pe • 655; Fidel Ferreira Leite 006883-Pb • 490, 491, 492, 493, 494, 495, 496, 497, 498, 499, 500, 501, 502, 503, 504, 505, 506, 507, 508, 509, 510, 511, 512, 513, 514, 515, 516, 517, 523; Flavia Marques Portella Coelho 014127-Pb • 24; Flavio Gonçalves Coutinho 012825-Pb • 474; Flavio Jose Costa De Lacerda 013528-Pb • 212; Franciscão De F. Rodrigues 012118-Pb • 198; Francisco Ari De Oliveira 003366-Pb • 440; Francisco Cavalcanti De Assis 002120-Pb • 645; Francisco Das Chagas Batista Leite 011806-Pb • 681; Francisco Das Chagas De Sousa 011046-Pb • 779, 783, 784, 785, 786, 788, 789, 791, 792, 798, 799; Francisco Das Chagas Nunes 004021-Pb • 603; Francisco De Andrade Carneiro Neto 007964-Pb • 110, 200, 224, 248, 474; Francisco De Assis Camboim 003998-Pb • 726; Francisco De Assis Coelho 005377-Pb • 815, 816; Francisco De Assis S. Caldas Junior 005900-Pb • 217, 218; Francisco De Moraes Lima 000993-Pb • 75; Francisco De Paula Leite Sobrinho 011688-Pb • 147; Francisco Helio Bezerra Lavor 011201-Pb • 34; Francisco Luiz Macedo Porto 010831-Pb • 52; Francisco Miguel Da Silva Filho 010052-Pb • 593, 595, 596, 601; Francisco Nunes De Assis 003256-Pb • 219; Francisco Nunes Sobrinho 007280-Pb • 291, 387; Francisco Pedro 002094-Pb • 599; Francisco Pedro Da Silva 003898-Pb • 259, 265, 271, 305, 316, 324; Francisco Pereira Sarmiento Gadelha 009542-Pb • 141; Francisco Pinto De Oliveira Neto 007947-Pb • 322; Francisco Romano Neto 012198-Pb • 829, 830; Francisco Wanderson Pinto De Azevedo 013977-Pb • 404; Francivaldo Gomes Moura 011182-Pb • 679; Francivaldo Moreno Praxedes 009857-Pb • 681; Franklin Carvalho De Medeiros 011333-Pb • 283, 332, 333, 334, 655; Frederico Oliveira De Alcantara 005485-Pb • 93; Gabriela Lins Motta 014557-Pb • 121; George Petrucio M. Vieira 011809-Pb • 832; George S. Ramalho Junior 011576-Pb • 5; George Ventura De Moraes 011504-Pb • 56; Georgiana Waniuska Araujo Lucena 008500-Pb • 137; Geraldo De Margela Madruga 003329-Pb • 90; Geraldo Lide Cavalcante 001236-Pb • 461; Germano Soares Cavalcanti 008499-Pb • 5; Getulio Bustorff Feodrippe Quintao 003397-Pb • 145; Gilberto De Figueiredo Lobo 000979-Rn • 828; Gilberto Magalhães Da Silva 003976-Pb • 116; Gildasio Alcantara Moraes 006571-Pb • 250, 384, 386, 389, 562; Gilson De Brito Lira 007830-Pb • 174, 175; Gilson Fernandes Medeiros 002331-Pb • 233, 249; Gilson Guedes Rodrigues 008356-Pb • 299, 321; Gilvan Fernandes 002904-Pb • 290, 384; Gilvan Viana Rodrigues 006494-Pb • 739; Giordano Loureiro 011134-Pb • 177, 744; Gisele Bruna De Melo Vieira 013357-Pb • 402; Giuliano Maria Maia Vasconcelos Bat 013347-Pb • 230; Giuseppe Pecorelli Neto 009062-Pb • 237; Guilherme Almeida Moura 011813-Pb • 675; Guilherme Marconi Duarte 008573-Pb • 319; Gustavo De Queiroz V Trigueiro 008779-E • 437; Gustavo Guimaraes Lima 012119-Pb • 653;

Gustavo Lima Neto 010977-Pb • 232; Gustavo Palmeira Santos 013530-Pb • 474; Gutemberg Ventura Farias 005562-Pb • 649; Hamana Karlla Gomes Dias 014064-Pb • 94; Hamilton Alexandre Freire Pinto 010745-Pb • 751; Harley Haedenberg Medeiros Cordeiro 009132-Pb • 419; Haroldo Wilson Martinez De Souza 020366-A • 22; Hebert Levi De Oliveira 008228-Pb • 183; Heleno Luiz Da Silva 007882-Pb • 434, 441, 449, 450, 772; Helionora De Araujo Abiahy 006009-Pb • 186; Helyade Shalon Costa Botelho 014159-Pb • 658, 659, 660, 661; Henrique Douglass Juca Pereira 013616-Pb • 300, 383; Henrique Souto Maior Muniz De Albuquerque 013017-Pb • 21, 173; Henrique Tenorio Dourado 013415-Pb • 158; Heraldo Teixeira De Carvalho 002058-Pb • 5; Heratostenes Santos De Oliveira 011140-Pb • 53, 61, 63, 728; Hercio Leite Nobrega Filho 007455-Pb • 214; Hermann Cesar De Castro Pacifico 006072-Pb • 4, 5, 89, 117; Hidirny Suellen De Andrade Paula 013753-Pb • 194; Hildebrando Evangelista De Brito 002655-Pb • 433; Hildemar Batista De Andrade 008953-Pb • 446; Hilton Almeida Guimaraes 003430-Pb • 360; Hilton Hril Martins Maia 013442-Pb • 164; Hilton Souto Maior Neto 013533-Pb • 230; Holdermes Bezerra Chaves Filho 012705-Pb • 43, 745; Hugo Ribeiro Braga 010987-Pb • 56, 129; Humberto Albino Da Costa Junior 009746-E • 674; Humberto Albino De Moraes 003559-Pb • 674, 686; Humberto Luiz Teixeira 157875-A • 714; Humberto Malheiros Gouveia 011545-Pb • 54; Ianco Cordeiro 011383-Pb • 39; Iara Maria Da Silva 001391-Pb • 646; Illo Henrique De Lima Lopes 015109-Pb • 184; Inacio Justino Maracaja 007300-Pb • 475, 612, 613, 616, 619; Inaldo De Souza Moraes Filho 011583-Pb • 145; Iraci Siqueira Pequeno 001992-Pb • 322; Irenaldo Amancio 005724-Pb • 566; Irenaldo Ribeiro Dos Santos 005519-Pb • 17; Isaac Augusto Brito De Mello 013120-Pb • 417; Isabelle Costa Cavalcanti Pedroza 006684-Pb • 222, 473; Isabelle Lins Filgueiras 014068-Pb • 89, 112; Ismaelia Regis Marinho 009899-Pb • 65; Isocrates De Tacito Lopes Clemente 011819-Pb • 365; Italo Clementino De Lima Montenegro 009865-Pb • 342; Italo Ricardo Amorim Nunes 008652-Pb • 229; Itamar Gouveia Da Silva 010437-Pb • 54; Ivamberto Carvalho De Araujo 008200-Pb • 221; Ivana Ludmilla Villar Maia 010466-Pb • 55; Ivanile Lopes Jordao Segundo 011241-Pb • 6, 42, 106, 109, 142, 150, 426, 462, 463, 469, 812; Iveraldo Lopes De Farias 010910-Pb • 180, 243; Ivys Paulo De Medeiros 009866-Pb • 225; Izaías Bezerra Do Nascimento Neto 020738-A • 89; Izaías Bezerra Do Nascimento Neto 020738-Pb • 406; Jader Soares Pimentel 000770-Pb • 576; Jailson Barros Do Nascimento 010189-Pb • 825; Jailton Chaves Da Silva 011474-Pb • 743; Jaime Gomes De Barros Junior 007676-Pb • 139; Jamerson Neves De Siqueira 010026-Pb • 104, 113; Janaina Mello Ribeiro Tomaz 010412-Pb • 1, 2, 3, 50, 76; Janaina Rangel Monteiro 010995-Pb • 6, 42, 106, 142, 150, 426, 462, 469, 757, 812; Jandui Barbosa De Andrade 009652-Pb • 684, 686; Janio Luis De Freitas 010547-Pb • 137, 436; Jaques Ramos Wanderley 011984-Pb • 678; Jarbas Murilo De Lima Rafael 010377-Pb • 806, 819; Jean Camara De Oliveira 011144-Pb • 255; Jeronimo Soares Da Silva 002578-Pb • 761; Joao Alberto Da Cunha Filho 010705-Pb • 48, 58, 451; Joao Barboza Meira 002927-Pb • 692; Joao Barboza Meira Junior 011823-Pb • 692; Joao Batista Gomes De Lima Junior 013365-Pb • 752; Joao Bosco Carneiro Junior 011948-Pb • 399; Joao Brito De Gois Filho 011822-Pb • 96; Joao Camilo Pereira 002834-Pb • 418, 429, 453; Joao Da Mata Medeiros Filho 006033-Pb • 420; Joao De Deus Quirino Filho 010520-Pb • 479; Joao Eduardo Tavares De Lima Neto 017569-Pe • 92; Joao Ferreira Furtado Neto 006489-Pb • 380; Joao Francisco Da Silva 002131-Pb • 147; Joao Gonçalves Viana Junior 001499-Se • 92; Joao Gustavo Oliveira Da Silva 013188-Pb • 141; Joao Marcelo Furtado 009843-E • 153, 157; Joao Marques Estrela E Silva 002203-Pb • 835; Joao Nildo Leite 003242-Pb • 519; Joao Nunes De Castro Neto 001362-Pb • 44; Joao Paulo De Justino E Figueiredo 009334-Pb • 117; Joao Paulo Juca E Silva 018340-Sc • 383; Joao Rosendo Correia 003836-Pb • 729; Joao Vaz De Aguiar Neto 012086-Pb • 8, 9, 10; Joaquim De Souza Rolim Junior 011146-Pb • 84, 85; Joaquim Lopes Vieira 007539-Pb • 531; Jocelio Jairo Vieira 005672-Pb • 204; Joelma Figueiredo 012128-Pb • 611; Johnson Gonçalves De Abrantes 001663-Pb • 32, 589; Jose Alberto Evaristo Da Silva 010248-Pb • 578, 579; Jose Alves Cardoso 003562-Pb • 4; Jose Alves Formiga 005486-Pb • 534, 735, 835; Jose Anchieta Dos Santos 008829-Pb • 568; Jose Anizio Filho 004690-Pb • 763; Jose Araujo De Lima 001958-Pb • 137; Jose Araujo Do Nascimento 008792-Pb • 565; Jose Araujo Filho 003038-Pb • 662; Jose Augusto Meirelles Neto 009427-Pb • 189; Jose Batista Do Nascimento 002065-Pb • 186; Jose Batista Neto 009899-Pb • 479; Jose Caetano De Oliveira 003527-Pb • 77; Jose Camara De Oliveira 002477-Pb • 255, 801; Jose Candido Da Silva 001536-Pb • 730; Jose Carlos De Almeida Moura 003941-Pb • 571; Jose Carlos Ferreira Da Luz 010249-Pb • 94; Jose Carlos Shortceit Hilst 008007-Pb • 230; Jose Carlos Soares De Sousa 006617-Pb • 430, 452; Jose Cavalcanti De Rangel Moreira 009466-Pe • 244, 442, 485, 807; Jose Clotel Lima De Oliveira 001725-Pb • 15, 177; Jose Cloves Ramos De Farias 004229-Pb • 809; Jose Dantas Diniz Neto 011931-Pb • 92; Jose De Anchieta Ribeiro De Sousa 006019-Pb • 599; Jose De Arimateia Pereira Da Silva 013366-Pb • 778; Jose De Paula Rego 002921-Pb • 318; Jose De Souza Campos 002310-Pb • 16; Jose Dias Neto 013595-Pb • 27; Jose Dinart Freire De Lima 007541-Pb • 119, 364; Jose Dutra Da R. Filho 005071-Rn • 234, 423; Jose Edgard Da Cunha Bueno Filho 126504-Sp • 23, 118, 452; Jose Edisio Simoes Souto 005405-Pb • 54, 133, 195, 197, 202, 207, 208, 209, 215; Jose Francisco Fernandes Junior 005827-Pb • 263; Jose George Costa Neves 007128-Pb • 471; Jose Gomes Da V Pessoa Neto 002769-Pb • 14; Jose Gomes De Lima Neto 010252-Pb • 116; Jose Haran De Brito Veiga Pessoa 013028-Pb • 14; Jose Heraclito Das Neves Pinto 003058-Pb • 589, 827; Jose Hipolito Trajano Soares 007415-Pb • 578; Jose Ivanildo Soares Da Silva 009285-Pb • 421; Jose Laedson Andrade Silva 010842-Pb • 541; Jose Luis De Sales 009351-Pb • 676; Jose Luis Meneses De Queiroz 010598-Pb • 391, 400, 584, 586; Jose Marcelo Dias 008962-Pb • 166; Jose Mario Porto Junior 003045-Pb • 52, 230, 734; Jose Neto Barreto Junior 010030-

Pb • 195; Jose Neto Freire Rangel 006145-Pb • 709, 710, 716, 717, 718, 719; Jose Nildo Pedro De Oliveira 009121-Pb • 604, 605, 606, 622, 624, 632, 638; Jose Odio Lobo Maia 004497-Pb • 457, 459, 460; Jose Olavo C. Rodrigues 010027-Pb • 114; Jose Tarcisio Fernandes 000865-Pb • 149; Jose Valeria- no Da Fonseca 004115-Pb • 590, 597; Jose Vandalberto De Carvalho 008643-Pb • 60, 78; Jose Wallison Pinto De Azevedo 013972-Pb • 404; Jose Wilton Marques Demezio 011342-Pb • 528, 529; Jose Zenildo Marques Neves 007639-Pb • 115; Joseilson Luis Alves 008933-Pb • 402, 413, 425, 690; Josemar Emidio Leite 009424-Pb • 162; Josemar Da Costa Silva 005455-Pb • 296; Josias Gomes Dos Santos Neto 005980-Pb • 90, 121, 261; Juarez Aurelio De Araujo 002602-Pb • 297; Juarez Gomes De Brito 013538-Pb • 64; Juliana Cabral De Lima 013370-Pb • 780, 790, 796; Juliana De Carvalho Correia 014207-Pb • 211; Juliana Maria Brasil Dantas 008521-Pb • 306; Julianna Erika Pessoa De Araujo 006620-Pb • 453; Julio Cesar Barros Rangel 013907-Pb • 709, 716, 717; Julio Cesar De Farias Lira 009868-Pb • 302; Julio Cesar De Oliveira Muniz 012326-Pb • 396, 397, 398; Julio Cesar Lima De Farias 014037-Pb • 39; Julio Cezar Da Silva Batista 014716-Pb • 195; Julio Pereira De Sousa 005153-Pb • 448; Jullyanna Karla V Albino 014577-Pb • 290; Juracy Pereira De Araujo Lima 005680-Pb • 187; Jussara Tavares Santos Sousa 012519-Pb • 24; Kalinka Nazare Monard Paiva 011016-Pa • 103, 143; Karina Palova Villar Maia 010850-Pb • 55; Karl Marx Valentim Dos Santos 007470-Pb • 693; Katherine Valeria De O G Diniz 008795-Pb • 330, 331; Katia Vania Vasconcelos S. Maior 007901-Pb • 323; Kyara Amorim Maia Mendes 022257-A • 327; Kyara Amorim Maia Mendes 022257-Pe • 135; Lauanna Dias Cavalcante 012499-Pb • 60; Lauro Montenegro Sarmiento De Sa 013376-Pb • 117; Leandro M Costa Trajano 009996-Pb • 17, 55, 91, 195; Ledimar Methusal De Sousa Melo 004301-Rn • 7; Leomario Gonçalves Pessoa 007233-Pb • 583; Leonard Henrique Miranda Viana 009265-Pb • 316; Leonard Accioly 017265-Pe • 115; Leonardo Cartaxo Trigueiro 011850-Pb • 445; Leonardo Coimbra Nunes 122535-RJ • 172; Leonardo Coimbra Nunes 151056-RJ • 172; Levi Borges Lima 001557-Pb • 49; Levi Borges Lima Junior 012330-Pb • 232; Licelia Maria Cordeiro E De Souza 005407-Pb • 805; Lidia De Freitas S De Albuquerque 010919-Pb • 90, 121, 130, 261; Lidiane De Melo Muniz 013042-Pb • 204; Lidiane Martins Nunes 010244-Pb • 28, 755; Lilian Sena Cavalcanti 010779-Pb • 208, 209; Lilyane Fernandes Bandeira De Olive 013350-Pb • 759; Lilsanka Alves De Sousa 010662-Pb • 282; Livia Silveira Amorim 014641-Pb • 308, 414; Livieto Regis Filho 007799-Pb • 40, 51; Loreta Maria Vieira 009799-E • 68; Luana M. Sousa Benjamin 012323-Pb • 205; Luatom Bezerra Adelino De Lima 009818-Pb • 302; Lucenildo Felipe Da Silva 009444-Pb • 102, 206; Lucia De Fatima Correia Lima 006748-Pb • 376; Lucia Helena Vanderlei Da Silva 004611-Pb • 432, 444; Luciana Barbosa De Brito Pereira 014215-Pb • 216; Luciana Maria Silveira Gomes Coutin 011406-Pb • 795; Luciana Maria Silveira Gomes Coutin 013385-Pb • 97, 174, 175; Luciana Miranda 010920-Pb • 1, 2, 3; Luciano Ferraz Fernandes De Oliveira 012090-Pb • 57, 129; Lucrecia Formiga Bandeira 007879-Pb • 148; Luis Agripino Ramos 002452-Pb • 673; Luis Artur Sabino De Oliveira 012729-Pb • 358; Luis Fernando Benevides Ceriani 011988-Pb • 104; Luis Fernando Pires Braga 007656-Pb • 465; Luis Quirino Da Silva Filho 005406-Pb • 25; Luiz Augusto Da Franca Crispim 003592-Pb • 20, 145; Luiz Cesar Gabriel Macedo 014737-Pb • 53, 61, 63; Luiz Claudio Valini 012572-Pb • 60; Luiz Eduardo De Andrade Hilst 014325-Pb • 230; Luiz Fernando Visconti 000892-A • 653; Luiz Guedes Da Luz Neto 011005-Pb • 91, 465; Luiz Otavio Laranjeiras Lins 021439-Pe • 111, 115, 155, 811; Luiz Urquiza Da Nobrega Neto 013494-Pb • 189; Luiz Victor De Andrade Uchoa 012220-Pb • 118; Lusardo Alves De Vasconcelos 007516-Pb • 37, 138; Luzia Neirejane De Oliveira Silva 005437-Pb • 36; Magnolia Gonçalves Suassuna 013654-Pb • 348; Manoel Gomes Monteiro 004522-Pb • 577; Manoel Jeronimo De Melo Neto 011855-Pb • 210; Manoel Miguel Sobrinho 006788-Pb • 490, 491, 492, 493, 494, 495, 496, 497, 498, 499, 500, 501, 502, 503, 504, 505, 506, 507, 508, 509, 510, 511, 512, 513, 514, 515, 516, 517; Manoel Piedade 006197-Pe • 59; Manoel Sales Sobrinho 003111-Pb • 392; Manuela Fernandes Leite 009598-E • 111; Manuela Zaccara Sabino 011647-Pb • 190; Manuella Gomes Vilhena 013300-Pb • 131; Marcelo Augusto Salemi Krau 006083-Pb • 746; Marcelo Da Silva Leite 009035-Pb • 235; Marcelo Leite C. Soares 014053-Pb • 130; Marcelo Ramalho Trigueiro Mendes 005190-Pb • 68; Marcelo Zanetti Godoi 139051-A • 740, 741; Marcia Cristina Francelino Da Silva 014051-Pb • 429; Marcia Maria Fernandes 011629-Pb • 94; Marcia Moreira Da Silva 011985-Pb • 391, 392, 395; Marcia Patricia Pereira Gomes 012563-Pb • 445; Marcial Duarte Sa Filho 010444-Pb • 140; Marcilio Evangelista De Souza 011940-Pb • 805; Marcio Maciel Bandeira 010101-Pb • 277, 685; Marcio Meira De C. Gomes Junior 012013-Pb • 119; Marco Aurelio Viana Almeida 011196-Pb • 301; Marcos Antonio Chaves Neto 005729-Pb • 54; Marcos Antonio Dantas Carreiro 009573-Pb • 49, 134; Marcos Antonio De Andrade 005252-Pb • 328; Marcos Antonio Inacio Da Silva 004007-Pb • 41, 146, 405, 406, 470, 471, 472, 607, 608, 609, 610; Marcos Dos Anjos Pires Bezerra 003994-Pb • 190; Marcos Evangelista Soares Da Silva 011202-Pb • 769, 771; Marcos Frederico Muniz Castelo Bran 012157-Pb • 145; Marcos Leite Ramalho Junior 010859-Pb • 146; Marcos Souto Maior Filho 013338-B • 84, 86, 87, 88; Marcos William Guedes De Arruda 001246-Pb • 336; Marcus Vinicius Silva Magalhães 011952-Pb • 58; Maria Aires Cavalcante De Lira 011347-Pb • 373; Maria Alexandra Dantas G. Sena 011022-Pb • 831; Maria Da Guia Pereira 009008-Pb • 412; Maria Da Penha G Dos Santos 007654-Pb • 441; Maria Das Graças Diniz Cabral 007865-Pb • 681; Maria De Fatima Lacerda Brasileiro 010606-Pb • 94; Maria De Lourdes Silva Nascimento 006064-Pb • 374, 382; Maria Do Carmo Costa De Almeida Gon 013678-Pb • 107; Maria Do Carmo Marques De Araujo 008767-Pb • 229; Maria Do Rosario Madruga De Queiroz 010607-Pb • 539; Maria Do Socorro Flor 011161-Pb • 29;

Maria Do Socorro S. Bandeira Rocha 010760-Pb • 688; Maria Eliane A. De Albuquerque 001840-Pb • 111; Maria Eliesse De Queiroz Agra 009079-Pb • 382; Maria Eulina Alexandre De A. Camelo 011016-Pb • 721; Maria Geane Araujo 013127-Pb • 350; Maria Goretti Cordeiro De Oliveira 003406-Pb • 361; Maria Ivonete De Figueiredo 004973-Pb • 521; Maria Jose Da Silva 009831-Pb • 130; Maria Jose Rodrigues Filha 011380-Pb • 522; Maria Leda De O. Lima Albuquerque 001577-Pb • 49; Maria Leopoldina M Vasconcelos 009612-Pb • 662, 672; Maria Lucilia Gomes 084206-A • 171; Maria Lucineide Diogenes De Castro 005304-Pb • 21; Maria Noraide De Medeiros 008722-Pb • 722, 724; Maria Olettriz De Lima Filgueira 011534-Pb • 194; Maria Salet De Melo Cunha 003751-Pb • 21; Maria Telma Rodrigues A Figueiredo 005793-Pb • 735; Maria Thereza Kelner 027910-Pe • 262; Mariano Accioly De Andrade Lima 013126-Pb • 69; Mariano Soares Da Cruz 008328-Pb • 304; Mariene Vasconcelos Wasa Rodig 030604-Pb • 185; Marília Albernaz Pinheiro De Carval 014976-Pb • 154, 749; Marília Almeida Vieira 012343-Pb • 7; Marília Moreira Brasil 014493-Pb • 768; Marina Bastos Da Porciuncula Benghi 000983-A • 245; Marina Calzavara Da Nobrega 012656-Pb • 752, 766; Mario Felix De Menezes 010416-Pb • 264, 408, 409, 822; Maria Nicola Delgado Porto 002760-Pb • 734; Maritza F. L. Martinez 000711-A • 95; Marizete Coriolano Da Silva 004722-Pb • 124; Markylwer Nicolau Goes 009555-Pb • 742; Martinho Cunha Melo Filho 011086-Pb • 152, 188; Marxuelli Fernandes De Oliveira 009834-Pb • 309, 356, 371; Mauri Ramos Nunes 012057-Pb • 378; Mauricio Lucena Brito 011052-Pb • 8, 9, 10; Max F. Saeger Galvao Filho 010569-Pb • 95, 136, 764; Mayrenne Trigueiro Pereira 011164-Pb • 177; Micheline Ramalho Serejo Silva 009761-Pb • 113; Miguel Moura Lins Silva 013682-Pb • 158; Milena Medeiros Calafange 013062-Pb • 289; Milena Neves Augusto 012006-Pb • 757, 802; Milton Aurelio Dias Dos Santos 004968-Pb • 567, 683; Miriam De Sousa Lima 007071-Pb • 119; Mirlene Carvalho Lucena De Brito 011869-Pb • 328; Missivaldo Oliveira Guimaraes 006226-Pb • 238; Moacir Verissimo Diniz 009500-Pb • 249; Moizaniel Vitorio Da Silva 011435-Pb • 693; Monica Gonçalves Gomes 015102-Pb • 385; Monica Nobrega Figueiredo 005420-Pb • 212; Myrna Tavares F Tenorio De Oliveira 010610-Pb • 149; Nadja De Oliveira Santiago 009576-Pb • 126; Napoleao Fernandes B. De Andrade 011757-Pb • 621; Narriman Xavier Da Costa 010334-Pb • 471, 472; Nayara Cristine Do Nascimento Nobre 012657-Pb • 33, 107; Naziene Bezerra Farias De Souza 008245-Pb • 111, 833; Nerivaldo Alves Da Silva 004503-Pb • 246; Neudemir De Sousa Rodrigues 002815-Pb • 376; Neuri Rodrigues De Sousa 009009-Pb • 365, 802; Newton Nobel Sobreira Vita 010204-Pb • 589; Nilo Trigueiro Dantas 013220-Pb • 648, 650, 665; Nilza Carolina Albuquerque Barreto 011696-Pb • 103, 143, 245; Nivea Maria Santos Freire 012582-Pb • 120; Norma Glauucia N. De Farias Freitas 003626-Pb • 618; Odilon De Lima Fernandes 001268-Pb • 1, 2, 3, 12; Odilon De Lima Fernandes Filho 012636-Pb • 76; Odimar Guilherme Ferreira 010528-Pb • 579; Olga Simone Moreira B. De Abrantes 012658-Pb • 831; Olinda Vanessa S. Nogueira 014148-Pb • 335; Olindina Iona Da Costa Lima 011436-Pb • 376; Olivan Xavier Da Silva 001788-Pb • 437; Onofre Roberto Nobrega Fernandes 008163-Pb • 702, 708, 716, 717, 718; Osiris Do Abiahy 000607-Pb • 481; Osmar Tavares Dos Santos Junior 009362-Pb • 266, 267; Oswaldo Paes Barreto Filho 012067-Pe • 28; Otaviano Henrique Silva Barbosa 010114-Pb • 191, 192, 193; Otavio Cassiano De Souza Silva 013499-Pb • 752; Otineli Batista De Moraes 004105-Pb • 570; Otoni Costa De Medeiros 011443-Pb • 725; Pablo Dotto 147434-Sp • 144; Pablo Ricardo Honorio Da Silva 010573-Pb • 95; Patricia Araujo 010274-E • 364; Patricia Araujo Nunes 011523-Pb • 265, 324, 368; Patricia Ellen M. De A. Pontes 010340-Pb • 208, 209; Paulo Americo De A. Maia 004028-Pb • 435; Paulo Americo Maia De Vasconcelos 000395-Pb • 117, 230, 481, 734; Paulo Antonio Cabral De Menezes 008830-Pb • 190, 195, 767; Paulo Cavalcanti 010667-Pb • 78; Paulo Cesar Maia Porto 012726-Pe • 155; Paulo Cristovao Alves Freire 003006-Pb • 268; Paulo De Farias Leite 006276-Pb • 615; Paulo De Tarso L. G. De Medeiros 008801-Pb • 329; Paulo Germano Da Costa Alves Filho 013223-Pb • 11; Paulo Goes 009939-Pb • 274; Paulo Henrique Ferreira 000894-Pe • 241; Paulo Leite Da Silva 005808-Pb • 66, 136, 199; Paulo Lopes Da Silva 00856



De Lima 002792-Pb • 70; Rizalva Amorim De Oliveira 002971-Pb • 220; Roberta Candeia Gonçalves 012138-Pb • 123; Roberta De Lima Viegas 011412-Pb • 393; Roberta Lima Onofre 013425-Pb • 230; Roberto Fernandes Vasconcelos Alves 002446-Pb • 56, 91, 95; Roberto Gomes Lopes 004644-Pb • 70, 320; Roberto Jordao De Oliveira 013230-Pb • 325; Roberto Luiz De Oliveira 010218-Pb • 391, 392, 395; Roberto Santos Luz 003888-Pb • 243; Robson De Paula Maia 003450-Pb • 163; Robson De Souza Nobrega 014018-Pb • 335; Rodolfo Gaudencio Bezerra 013296-Pb • 4, 5; Rodolfo Gustavo Romao 010575-Pb • 378; Rodrigo Araujo Celino 012139-Pb • 324; Rodrigo Cavalcante 014784-Pb • 587; Rodrigo Montenegro De Oliveira 011099-Pb • 113; Rodrigo Nobrega Farias 010220-Pb • 108; Rodrigo Oliveira Dos Santos Lima 010478-Pb • 651, 652, 654, 656, 657, 658, 659, 660, 661, 664, 667, 668, 669, 671; Rodrigo Silva Paredes Moreira 011429-Pb • 467; Rogerio Anefalos Pereira 161253-Sp • 284; Rogerio Bezerra Rodrigues 009770-Pb • 478; Romero Carvalho Mendes 012477-Pb • 49, 134; Romualdo Rodrigues De Almeida 003049-Pb • 810; Ronaldo Alves Das Chagas Junior 013783-Pb • 698; Ronaldo Paulo Da Silva 003405-Pb • 703, 704, 705, 706; Ronildo Rodrigues Ramalho 004526-Pb • 97; Rosalva Da Costa Gurjao 001857-Pb • 803; Rosangela Dias Guerreiro 048812-Rj • 140; Rose Angelli Cirne Eloy 008804-Pb • 769; Rose Marie Jubert Silva 007949-Pb • 49; Roseno De Lima Sousa 005266-Pb • 453, 655; Rosineide Matias Ferreira 012075-Pb • 522; Ros-sandro Farias Agra 009846-Pb • 366, 370; Rostand Inacio Dos Santos 022718-Pb • 30; Rostand Inacio Dos Santos 022862-Pe • 408; Rubio Thalhes Andra-de De Moura 012074-Pb • 236; Russ Howel Henri-que Cesario 011529-Pb • 258; Ruy Bandeira Da Rocha 008410-Pb • 688; Salomao Cordeiro De Oli-veira 013082-Pb • 644; Samuel Marques 020111-A • 139, 257, 279, 647; Samuel Marques Custodio De Albuquer 020111-Pb • 489; Sancha Maria F C R Alencar 013237-Pb • 214; Sandra Suelen Franca 012853-Pb • 131; Sandro Targino De Souza Chaves 009847-Pb • 226, 227, 228; Saeorjen Lucena Araujo De Lima 012740-Pb • 137; Sara Raquel Otte 008778-Sc • 13; Saskia Araujo Sobreira 012796-Pb • 277; Saul Barros Brito 014520-Pb • 475; Saulo Jose Rodrigues De Farias 009386-Pb • 388; Saulo Mar-ques Ramos 012320-Pb • 673; Sayonara Tavares Santos Sousa 010523-Pb • 24; Sebastiao Araujo De Maria 006831-Pb • 561, 563, 564; Sebastiao Bezerra De Lima 004102-Pb • 681; Sebastiao Florentino De Lucena 005644-Pb • 330, 331; Sebastiao Marco Cos-ta De Sousa 006479-Pb • 456; Sebastiao Xavier Da Silva Filho 006786-Pe • 187; Sergeanton Xavier Batis-ta De Lucena 014514-Pb • 286; Sergio De Melo Dan-tas Junior 014810-Pb • 200; Sergio Petronio Bezer-ra De Aquino 005368-Pb • 623, 630, 631, 634, 636; Sheila Taruza Dos S Vasconcelos 007238-Pb • 602, 614, 617, 620, 626, 637; Silvana Bezerra De Lima Silva 006049-Pb • 699; Silvano Alberto De Vascon-cellos 011063-Pb • 818; Silvino Crisanto Monteiro 006097-Pb • 125; Silvio Romero Cavalcante 005897-Pe • 232; Solange Cristina G. De S. Santos 009293-Pb • 477; Sosthenes Martinho Costa 004886-Pb • 82; Stenio Jose De Lima 007436-Pb • 707, 713; Stenio Sergio De Xavier Tavares 010171-Pb • 217, 218; Su-naly Virginio De Moura Peixoto 009801-Pb • 362; Sylvio Da Silva Torres Filho 003613-Pb • 208, 209; Tanio Abilio De Albuquerque Viana 006088-Pb • 278, 280; Tatiane Carneiro Lacet Porto 011389-Pb • 747; Teresa Rachel Brito Neves Pereira 011528-Pb • 262; Thais De Medeiros Barbosa 012734-Pb • 738; Thai-sa Cristina Cantoni Manhas 035670-A • 83; Thelio Farias 009162-Pb • 268, 276, 364; Thiago Cartaxo Patriota 012513-Pb • 379; Thiago Dantas Fialho 013238-Pb • 808, 809; Thiago Germano Alves 011745-Pb • 11; Thiago Giullio De S Germoglio 014370-Pb • 67; Thiago Mahfuz Vezzi 228213-Sp • 369; Tiago Carneiro Lima 010422-Pe • 245; Tony Marcio Leite Pegado 013433-Pb • 475; Tulio Jose De Carvalho Carneiro 011312-Pb • 228; Ulisses Figueiredo De Sousa 013953-Pb • 711, 712; Ulysses Moreira For-miga 010739-Pb • 170; Urbano Vitalino De Melo Neto 017700-A • 89, 112; Urbano Vitalino De Melo Neto 017700-Pb • 406; Valberto Alves De Azevedo Filho 011477-Pb • 99; Valdemir Neco De Souza 004809-Pb • 590; Valdir Cacimiro De Oliveira 006565-Pb • 318, 319; Valentim Da Silva Moura 010669-Pb • 581; Valter De Melo 007994-Pb • 53, 62, 178; Vamber-to Augusto Costa 000271-Pb • 17; Vanderlucia De Souza Paes 002600-Pb • 292, 317; Vanessa Almeida Fragoso Vasconcelos 014528-Pb • 47, 403; Vanessa Cristina De Moraes Ribeiro 009534-Pb • 8, 9, 10, 46, 362, 405, 410, 480, 650, 755, 762; Venancio Viana De Medeiros Filho 004182-Pb • 168; Venancio Viana De Medeiros Neto 013872-Pb • 168; Vera Luce Da Silva Viana 009967-Pb • 260; Veronica Mod Anne Oliveira Dos Sant 014530-Pb • 229; Veruska Maciel Cavalcante 008834-Pb • 279; Vicente De Paula Silva 005382-Pb • 101, 768; Vinicius A Cavalcanti 014273-Pb • 26, 47, 138, 156, 157, 158, 464, 813; Vital Bezer-ra Lopes 007246-Pb • 254, 269, 294; Vital Borba A Junior 011783-Pb • 99; Viviane Jaqueline Moraes 013245-Pb • 458; Vlairton Viana Araujo 012468-Pb • 439; Wagner S Brito 011963-Pb • 345; Walcides Ferreira Muniz 003307-Pb • 394, 396, 397, 398, 579; Walter Campos Coutinho 005687-Pb • 826; Walter De Agra Junior 008682-Pb • 67, 326; Wamberto Balbino Sales 006846-Pb • 257, 401, 407, 411, 647, 821, 822, 825; Wanderley Jose Dantas 009622-Pb • 651, 652, 654, 656, 657, 658, 659, 660, 661, 664, 667, 668, 669, 670, 671, 674; Webster Lamartine Dos Santos 008368-Pb • 342, 350; Weliton Cardoso Oliveira 006659-Pb • 535, 536, 537, 538, 539, 540, 542, 543, 544, 545, 546, 547, 548, 549, 550, 551, 552, 553, 554, 555, 556, 557, 558, 559, 560; Wellington Alves De Andrade 008808-Pb • 375; Wellington Barbosa De Lucena 004911-Pb • 367; Wellington Marques Lima Filho 012257-Pb • 289; Wellyngton Jose Cavalcanti De Lima 009283-Pb • 743; Wendell Sorrentino Martins 013247-Pb • 141; Wilkersya De Lucena Andrade 014484-Pb • 194; Wilma Alves De Luna 007249-Pb • 310; Wilma Dos Santos Sales 012992-Pb • 392; Wilson Alves De Oliveira 007746-Pb • 775; Wilson Belchior 017314-A • 756, 763; Wilson Belchior 017314-Pb • 445, 539; Wilson Furtado Roberto 012189-Pb • 105; Yanne Christin-ne M De Figueiredo 012716-Pb • 115; Yuri De Fi-gueiredo Porto E Torres 013896-B • 747; Zilma De Vasconcelos Barros 008836-Pb • 138



NOTAS DE FORO

CAPITAL

5A. VARA CIVEL DE JOAO PESSOA NF 020/10 (INTI-MACAO: ART. 236 DO CPC).

00001 Processo: 2001999000770-6-EXECUCAO-CV AUTOR: BANCO BANDEIRANTES S/A ADV: ODILON DE LIMA FERNANDES, LUCIANA MIRANDA, JANAINA MELO RIBEIRO TOMAZ. REU: GUTEMBERG PESSOA BOTELHO FI-LHO ADV: ARLAND DE SOUZA LOPES. Des-pacho: Intime-se o(s) promovido(s) para assi-nar o termo de penhora da quantia bloqueada-na conta judicial 2900104626059, do banco do brasil, no valor de R\$13747, 26. embargos ja ofertados.

00002 Processo: 2001999000770-6-EXECUCAO-CV AUTOR: BANCO BANDEIRANTES S/A ADV: ODILON DE LIMA FERNANDES, LUCIANA MIRANDA, JANAINA MELO RIBEIRO TOMAZ. REU: GUTEMBERG PESSOA BOTELHO FI-LHO ADV: ARLAND DE SOUZA LOPES. Des-pacho: Intime-se despacho fls135: tendo em vista a baixa liquidez dos bens penhorados as fls26, o decurso do tempo da constricao e a necessidade d satisfacaodo debito, defiro pe-dido fls120/122.determino bloqueio sisbacen

00003 Processo: 2001999000770-6-EXECUCAO-CV AUTOR: BANCO BANDEIRANTES S/A ADV: ODILON DE LIMA FERNANDES, LUCIANA MIRANDA, JANAINA MELO RIBEIRO TOMAZ. REU: GUTEMBERG PESSOA BOTELHO FI-LHO ADV: ARLAND DE SOUZA LOPES. Des-pacho: Intime-se despacho fls140: lavratura do termo de penhora com bloqueio de conta pelo sisbacen.com relacao ao cumprimento do art.475j, cpc, eh de se ressaltar que ja foram oferecidos embargos a execucao pela re helia m pesso

00004 Processo: 2002007747555-2-AUTELAR-CI-VEL AUTOR: MARIO ANTONIO DA GAMA E MELLO ADV: RODOLFO GAUDENCIO BE-ZERRA, ANDRE ARAUJO CAVALCANTI, DIO-NISIA SIMONE GOMES DE LACERDA. REU: ANTONIO LUIZ DE LIMA FILHO ADV: HER-MANN CESAR DE CASTRO PACIFICO. REU: ROSEMARY FILGUEIRA DE BARROS ADV: JOSE ALVES CARDOSO. REU: LINDALVAPE-DRO SOARES DA GAMA E MELLO ADV: HERMANN CESAR DE CASTRO PACIFICO. Despacho: Intime-se audiencia de conciliacao 04/05/2010, as 14h30, forum civil, sala de audiencias, 3o andar, devendo comparecer as partes ou prepostos com poderes para transi-gir, bem como seus advogados.

00005 Processo: 2002007792686-9-ANULATORIA AUTOR: MARIO ANTONIO DA GAMA E MELO ADV: RODOLFO GAUDENCIO BEZERRA, ANDRE ARAUJO CAVALCANTI, DIONISIA SI-MONE GOMES DE LACERDA. AUTOR: RO-MULO XAVIER DA GAMA E MELO ADV: RO-DOLFO GAUDENCIO BEZERRA, ANDRE ARAUJO CAVALCANTI, DIONISIA SIMONE GOMES DE LACERDA. REU: ANTONIO LUIZ DE LIMA FILHO ADV: GERMANO SOARES CAVALCANTI, HERMANN CESAR DE CASTRO PACIFICO, HERALDO TEIXEIRA DE CARVA-LHO. AUTOR: TIBERIO XAVIER DA GAMA E MELO ADV: ANDRE ARAUJO CAVALCANTI, GEORGE S. RAMALHO JUNIOR. Despacho: Intime-se audiencia conciliacaO 04/05/10, 14h30, forum civil local, devem comparecer as partes ou prepostos c/poderes p/transigir eadvogados.autor deve recolher diligencias p/ intimar a re/revel rosemary filgueira em 48hs

00006 Processo: 2002008040986-1-BUSCA E APRE-ENSAO AUTOR: BANCO SANTANDER S/A ADV: IVANILE LOPES JORDAO SEGUNDO, JANAINA RANGEL MONTEIRO, FERNANDA DA COSTA CAMARA SOUTO CASADO. REU: SEVERINA RAMOS BARBOSA Despacho: Intime-se audiencia de conciliacao adiada para o dia 06.04.2010, as 14h30, no forum civil local, devem comparecer as aprtes ou seus prepostos com poderes para transigir, bem como seus advogados.

00007 Processo: 2002009000526-1-CONSIG EM PA-GAMENTO AUTOR: JOSE ARCANJO E SIL-VAMENDES ADV: LEDIMAR METHUSAE L DE SOUSA MELO. REU: BANCO PANAMERICA-NO S/A ADV: MARILIA ALMEIDA VIEIRA. Sen-tenca: Intime-se homologo acordo fls68/69, para que surta seus juridicos e legais efeitos.sem custas.o acordo pelo que se ve-rifica ja foi cumprido.assim, transitada em jul-gado a sentenca, archive-se.

00008 Processo: 2002009009557-7-INDENIZACAO AUTOR: ZENOBIÁ RODRIGUES DINIZ COR-DEIRO ADV: JOAO VAZ DE AGUIAR NETO, DANIEL GALVAO FORTE. REU: BANCO REAL ABN AMRO BANK ADV: VANESSA CRISTINA DE MORAIS RIBEIRO, ALEXANDRE CAMPOS RUIZ. REU: BANCO 24HS TECBAN ADV: MAURICIO LUCENA BRITO, RAPHAEL FA-RIAS VIANA BATISTA. Despacho: Intime-se audi-encia de instrucao/julgamento dia 04/03/2010, as 14h30, forum civellocal.devem comparecer partes, advogados e testemunhas. provas da autoradeferidas em parte: depoimento do repres.legal da re, testemunhal(rol em

00009 Processo: 2002009009557-7-INDENIZACAO AUTOR: ZENOBIÁ RODRIGUES DINIZ COR-DEIRO ADV: JOAO VAZ DE AGUIAR NETO, DANIEL GALVAO FORTE. REU: BANCO REAL ABN AMRO BANK ADV: VANESSA CRISTINA DE MORAIS RIBEIRO, ALEXANDRE CAMPOS RUIZ. REU: BANCO 24HS TECBAN ADV: MAURICIO LUCENA BRITO, RAPHAEL FA-RIAS VIANA BATISTA. Despacho: Intime-se 05dias, informando se comparecerao indepen-dente d intimacao), documental ser exercida em 05dias.percia indeferida-falta de indicacao.provasda re deferidas em parte: depoimento da autora, expedir oficio aa nossa

00010 Processo: 2002009009557-7-INDENIZACAO AUTOR: ZENOBIÁ RODRIGUES DINIZ COR-DEIRO ADV: JOAO VAZ DE AGUIAR NETO, DANIEL GALVAO FORTE. REU: BANCO REAL

ABN AMRO BANK ADV: VANESSA CRISTINA DE MORAIS RIBEIRO, ALEXANDRE CAMPOS RUIZ. REU: BANCO 24HS TECBAN ADV: MAURICIO LUCENA BRITO, RAPHAEL FA-RIAS VIANA BATISTA. Despacho: Intime-se caixa, novos documentos em 05dias, item b sera apreciado quando juntar o rol de testemu-nhas. oficio aa nossa caixa nao expedido por falta de endereco nos autos. ver despacho na integra nos autos da acao

00011 Processo: 2002009030845-9-OBRIACAO DE FAZER AUTOR: CONDOMINIO RESIDENCI-AL MONTEVERDI ADV: PAULO GERMANO DA COSTA ALVES FILHO, THIAGO GERMA-NO ALVES. REU: SPALLA ENGENHARIA IN-CORPORACOES E EMPREENDIMENTOS LTDA Despacho: Intime-se a impugnacao, no prazo legal.

00012 Processo: 2002009040930-7-EMBARGOS-DE-VEDOR AUTOR: HELIA MARIA PESSOA BOTELHO ADV: CHARLES CRUZ BARBO-SA. REU: BANCO BANDEIRANTES S/A ADV: ODILON DE LIMA FERNANDES. Despacho: Intime-se intime-se o embargado para no pra-zo legal responder os presentes embargos.quanto ao pedido de antecipacao de tutela, eh prudente aguardar a impugnacao dos embargos, ocasiao em q terei condicoes d apreciar o pleit

6A. VARA CIVEL DE JOAO PESSOA NF 009/10 (INTI-MACAO: ART. 236 DO CPC).

00013 Processo: 2001998000526-4-EXECUCAO-CV AUTOR: PH COM E SERVICOS LTDA ADV: SARA RAQUEL OTTE. REU: CATALAGOS COM E REPRESENTACOES LTDA ADV: ABRAAO VERISSIMO JUNIOR. REU: ALDO ALVES DE OLIVEIRAREU: LUZIMAR SARMENTO DE OLIVEIRA Despacho: Intime-se Aguardem-se os autos em cartorio, pelo prazo de 30 dias, manifestacao da parte exequente.

00014 Processo: 2001998027326-8-EXECUCAO-CV AUTOR: BANCO BRADESCO S/A ADV: JOSE GOMES DA V PESSOA NETO, JOSE HARAN DE BRITO VEIGA PESSOA. REU: CERAMI-CA CORDEIRO DO NORDESTE S/A REU: CARLOS ROBERTO VOLPATO Despacho: Inti-time-se a parte exequente para comparecer em cartorio e receber a carta precatória provi-denciando a sua remessa.

00015 Processo: 2002002010370-7-MONITORIA AU-TOR: FRIGORIFICO SERRA DO NORTE LTDA ADV: JOSE CLETO LIMA DE OLIVEI-RA. REU: DIFRIOS DISTRIBUIDORA DE FRIOS LTDA ADV: EVANDRO NUNES DE SOUZA. REU: FLAVIO GOES Despacho: Inti-me-se o exequente para requerer o que enten-der de direito, no prazo de dez dias.

00016 Processo: 2002003002728-4-EMBARGOS AU-TOR: PREVIDAN PREVIDENCIA PRIVADA PA-RAIBAN ADV: JOSE DE SOUZA CAMPOS. REU: JOSE CARLOS CAMPOS ALVES ADV: FABIANO BARCIA DE ANDRADE. Despacho: Intime-se as partes para se manifestar, no pra-zo legal, da resposta da perita de fls. 248/254.

00017 Processo: 2002005034715-8-DECLARATORIA AUTOR: VANESSA CLAUDIA ALVES FERREI-RA ADV: IRENALDO RIBEIRO DOS SANTOS. AUTOR: AESP ASSOCIACAO DOS ESTU-DANTES SECUNDARISTAS DA PARAIBA ADV: IRENALDO RIBEIRO DOS SANTOS. REU: TOSCANO DE BRITO SERVICO NOTA-RIAL E REGISTRAL ADV: LEANDRO M COS-TA TRAJANO, VAMBERTO AUGUSTO COSTA. REU: SThERLAN EMANUEL ALVES DE LIRA ADV: EMERSON ALMEIDA FERNANDES. Sentenca: Julgo extinto o presente processo sem julgamento do merito nos termos do art. 267, inciso III, do CPC. P.R.I.

00018 Processo: 2002006039295-4-REPAR. DANOS MORAIS AUTOR: JOAS DE BRITO PEREIRA ADV: DAVI TAVARES VIANA, ANA CAROLINA DE A PEREIRA. REU: JORNAL O NORTE ADV: CAROLINE HELENA LIMEIRA PIMEN-TEL. REPRESENTANTE LEGAL: CECILIO ANTONIO DE AZEREDO FONSECA ADV: CAROLINE HELENA LIMEIRA PIMENTEL. Sentenca: Sentenca homologatoria Julgando extinta a execucao, com fundamento no Art. 794, I, do CPC, para que surta seus legais e juridicos efeitos. P.R.I.

00019 Processo: 2002006050969-8-ARROLAMENTO DE BENS AUTOR: MARILENE FELIX DA SIL-VA ADV: FABIO FIRMINO DE ARAUJO. REU: TEREZINHA CRUZ FELIX DA SILVAREU: VALDOMIRO FELIX DA SILVA Despacho: Pro-cesso suspenso por noventa dias.

00020 Processo: 2002007004184-9-BUSCA E APRE-ENSAO AUTOR: ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS MAIA LTDA ADV: LUIZ AU-GUSTO DA FRANCA CRISPIM, FELIPE RI-BEIRO COUTINHO, ANDRE LUIZ CAVAL-CANTI CABRAL. REU: ERONALDO DE LIMA RIBEIRO Despacho: Intime-se o exequente para se manifestar, no prazo legal.

00021 Processo: 2002007011038-8-ACAO DE CO-BRANCA AUTOR: JURANDIR MACEDO DE CARVALHO ADV: HENRIQUE SOUTO MAI-OR MUNIZ DE ALBUQUERQUE. AUTOR: MARIA CELLI SOUTO DE CARVALHO ADV: HENRIQUE SOUTO MAIOR MUNIZ DE AL-BUQUERQUE. REU: BANCO DO BRASIL S/ A ADV: MARIA SALETE DE MELO CUNHA, MARIA LUCINEIDE DIOGENES DE CASTRO. Despacho: Intime-se a parte apelada, para contrarrazoar, no prazo legal.

00022 Processo: 2002007735946-7-ACAO DE CO-BRANCA AUTOR: SEBASTIAO COLACO MATIAS ADV: ADEILTON HILARIO JUNIOR. REU: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A ADV: HAROLDO WILSON MARTINEZ DE SOUZA. Despacho: Intime-se as partes para que requeiram o que entenderem de direito, no prazo legal.

00023 Processo: 2002007740462-8-ACAO DE COBRAN-CA AUTOR: NILDA MAIA LEITE ADV: REMU-LO CARVALHO CORREIA LIMA. AUTOR: NIL-SON XAVIER LEITE ADV: REMULO CARVA-LHO CORREIA LIMA. AUTOR: WALDEMAR LUCENA DE ALMEIDA ADV: REMULO CARVA-

LHO CORREIA LIMA. REU: BANCO BRADES-CO S/A ADV: JOSE EDGARD DA CUNHA BU-ENO FILHO. Sentenca: Julgo extinto o presen-te processo sem julgamento do merito nos ter-mos do art. 267, inciso III, do CPC, para que produza seus efeitos legais. P.R.I.

00024 Processo: 2002009008043-9-ACAO DE CO-BRANCA AUTOR: JOSE ANTONIO DE SOU-SA ADV: JUSSARA TAVARES SANTOS SOU-SA, SAYONARA TAVARES SANTOS SOUSA. REU: BRADESCO S/A ADV: FLAVIA MARQUES PORTELLA COELHO. Despacho: Intime-se o autor para dizer se ainda pretende produzir outras provas.

00025 Processo: 2002009008416-7-CONSIG EM PA-GAMENTO AUTOR: ADALBERTO DE SA QUEI-ROGA ADV: LUIS QUIRINO DA SILVA FI-LHO. REU: BANCO ITAULEASING S/A Des-pacho: Intime-se o autor para se manifestar, no prazo legal, quanto ao interesse de prosse-guir com o processo.

00026 Processo: 2002009011496-4-BUSCA E APRE-ENSAO AUTOR: BANCO BMC S/A ADV: VI-NICIUS A CAVALCANTI. REU: MARIA CELIA TERTULINO DA SILVA Despacho: Intime-se o patrono do Banco BMC S/A, para assinar a impugnacao, no prazo legal.

00027 Processo: 2002009018038-7-OBRIACAO DE FAZER AUTOR: MARIA DE LOURDES DE SOU-SA ADV: CARLOS HENRIQUE MOUSINHO CALDAS, JOSE DIAS NETO. REU: HAPVIDA ASSISTENCIA MEDICA LTDA ADV: CARLOS GOMES FILHO. Despacho: Audiencia de concili-acao designada para o dia 03 de agosto de 2010, as 15h. Intimacoes necessarias.

00028 Processo: 2002009021495-4-EXIBICAO DOCU-MENTOS AUTOR: THIAGO DA SILVA SAN-TOS ADV: LIDIANI MARTINS NUNES. REU: TRANSPORTADORA JANNE LTDA ADV: OSWALDO PAES BARRETO FILHO. Despa-cho: Audiencia de conciliacao designada para o dia 22 de julho de 2010, as 16h. Intimem-se.

00029 Processo: 2002009027727-4-REIVINDICATO-RIA AUTOR: MARIA GORETE DE SOUZA NOGUEIRA ADV: MARIA DO SOCORRO FLOR. REU: FERNANDO UCHOA MOURA Despacho: Intime-se Aguardem-se os autos em cartorio, pelo prazo de trinta dias, manifes-tacao da parte autora.

00030 Processo: 2002009031474-7-ORDINARIA CO-BRANCA AUTOR: MURCIO CUNHA LIMA ADV: ALEXANDRE RAMALHO PESSOA. REU: ITAU SEGUROS S/A ADV: ROSTAND INACIO DOS SANTOS. Despacho: Audiencia de conciliacao designada para o dia 03 de agosto de 2010, as 16h30. Intimem-se.

00031 Processo: 2002009031710-4-REVISAO DE CONTRATO AUTOR: ERINALDO GONCAL-VES DA SILVA ADV: ALUISIO DE CARVALHO NETO. REU: BANCO ITAU S/A ADV: ANA OLIVIA BELEM DE FIGUEIREDO. Despacho: Intime-se Tendo em vista que nao consta a assinatura da parte autora, bem como da par-te re, nos termos da transacao, intimem-se para se manifestar, no prazo legal.

00032 Processo: 2002009032044-7-REINTEGRACAO POSSE AUTOR: ADALGISA ABRANTES GON-CALVES ADV: JOHNSON GONCALVES DE ABRANTES. REU: MARTINS PEREIRA DE ARAUJO Despacho: Intime-se a parte autora para se manifestar, no prazo legal.

00033 Processo: 2002009032670-9-REVISAO DE CONTRATO AUTOR: LAURINDO MORAIS DONATO ADV: ANANIAS LUCENA DE ARAU-JO NETO. REU: BANCO ABN AMRO REAL S/A ADV: NAYARA CRYSTINE DO NASCIME-NTO NOBREGA. Despacho: Audiencia de conciliacao designada para o dia 28/07/2010, as 15 horas.

00034 Processo: 2002009032903-4-DECLAR. INEXIS-TENCIAAUTOR: TEREZA MARIA CARVALHO DE SOUZA ADV: FRANCISCO HELIO BE-ZERRA LAVOR. REU: AVON COSMETICOS LTDA Despacho: Intime-se o autor para im-pugnar a contestacao e documentos.

00035 Processo: 2002009033627-8-USUCAPIAO AUTOR: MARGARIDA CLEMENTINO DO NASCIMENTO ADV: DALTON CAVALVANTI MOLINA BELO. AUTOR: MARIA FELIPE DOS SANTOS ADV: DALTON CAVALVANTI MOLINA BELO. AUTOR: JOSE ERONILDO DO NAS-CIMENTO ADV: DALTON CAVALVANTI MOL-I-NA BELO. AUTOR: MARICELIA DO NASCI-MENTO OLIVEIRA ADV: DALTON CAVALVAN-TI MOLINA BELO. REU: LUIZ JUSTINO DE MEDEIROS Despacho: Intime-se a parte au-tora para se manifestar, no prazo legal, sobre a certidao de fls. 131.

00036 Processo: 2002009034410-8-ALVARA AUTO-RIZACAO AUTOR: IVETE PAREDES DA SIL-VA ADV: LUZIA NEIREJANE DE OLIVEIRA SILVA. Despacho: Intime-se do parecer minis-terial, que diz que nao se pode deferir o pedido da peca vestibular, uma vez que alvara nao se presta para transferencia depropriedade de um unico bem movel e, nao existir intimacao da Fazenda.

00037 Processo: 2002009034412-4-REVISAO DE CONTRATO AUTOR: EDELSON TARGINO DE AZEVEDO ADV: LUSARDO ALVES DE VAS-CONCELOS. REU: AYMORE CREDITO FI-NANCIAMENTO E INVESTIMENTOS S/A Des-pacho: Intime-se a parte autora para impugnar a contestacao, no prazo legal.

00038 Processo: 2002009036768-7-REVISAO DE CONTRATO AUTOR: TELMA LUCIA DA SIL-VA ADV: ANA ERICA MAGALHAES GOMES. REU: CIA ITAU LEASING DE ARRENDAMEN-TO MERCANTIL Despacho: Intime-se o autor

00039 Processo: 2002009036859-4-INDENIZACAO AUTOR: MAURICIO ZAMPIERI ADV: IANCO CORDEIRO, JULIO CESAR LIMA DE FARI-AS. REU: BRADESCO SEGUROS S/A Des-pacho: Intime-se a parte autora para impugnar a contestacao, no prazo legal.

00040 Processo: 2002009037298-4-INDENIZACAO AUTOR: GLAUCIO XAVIER DA FONSECA ADV: LIVIETO REGIS FILHO. REU: INCOR-PLAN INCORPORACOES LTDA ADV: ANTO-NIO FAUSTO TERCEIRO DE ALMEIDA. Des-



pacho: Intime-se a parte autora para impugnar a contestacao, no prazo legal.

00041 Processo: 2002009037300-8-ACAO DE COBRANCA AUTOR: PATRICIA REGO DE OLIVEIRA ADV: MARCOS ANTONIO INACIO DA SILVA. REU: UNIBANCO AIG SEGUROS S/A Despacho: Intime-se a parte autora para impugnar a contestacao, no prazo legal.

00042 Processo: 2002009039328-7-BUSCA E APREENSAO AUTOR: BANCO SANTANDER BRASIL S/A ADV: IVANILE LOPES JORDAO SEGUNDO, JANAINA RANGEL MONTEIRO. REU: ANTONILDO SERRANO VELOSO Despacho: Intime-se o autor para impugnar a contestacao, no prazo legal.

00043 Processo: 2002009039527-4-ORDINARIA AUTOR: CLINICA DOM RODRIGO LTDA ADV: HOLDERMES BEZERRA CHAVES FILHO. REU: ENERGISA PARAIBA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A Despacho: Vista ao autor prazo de quinze dias, para apresentar impugnacao da contestacao e documentos de fls. 33/168.

00044 Processo: 2002009039940-9-REVISAO DE CONTRATO AUTOR: EDVALDO GOMES DE SOUZA ADV: JOAO NUNES DE CASTRO NETO. REU: AYMORE CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO Despacho: Intime-se o autor para impugnar a contestacao.

00045 Processo: 2002009044227-4-CAUTELAR-CIVEL AUTOR: ANA MARIA FERREIRA DE PAIVA VALADARES ADV: ALDROVANDO GRISI JUNIOR. REU: UNIMED JOAO PESCOA COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO LTDA Despacho: Intime-se a parte autora para impugnar a contestacao, no prazo legal.

00046 Processo: 2002009046165-4-REINTEGRACAO POSSE AUTOR: ABN AMRO ARRENDAMENTO MERCANTIL S/A ADV: VANESSA CRISTINA DE MORAIS RIBEIRO. REU: JCACHARD REPRESENTACOES E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA REU: LIELBA MARIA ALVES DE BRITO RAMOS Despacho: Intime-se a parte autora para se manifestar, no prazo legal, sobre a certidao de fls. 40v.

00047 Processo: 2002010012249-4-REINTEGRACAO POSSE AUTOR: BANCO ITAULEASING S/A ADV: VANESSA ALMEIDA FRAGOSO VASCONCELOS, VINICIUS A CAVALCANTI. REU: FRANCISCO DE ASSIS ALBUQUERQUE Despacho: Intime-se o patrono da parte autora para se manifestar, em cinco dias, sobre o valor da causa nas acoes da especie, que deve corresponder ao valor do bem pretendido.

00048 Processo: 2002010012539-8-IMPUG ASSIST JUDICIA AUTOR: JOSELO COSTA GONDIM ADV: CARLOS PESSOA DE AQUINO. REU: JOSE DOMICIANO CABRAL ADV: JOAO ALBERTO DA CUNHA FILHO. Despacho: Intime-se o impugnado, no prazo legal.

7A. VARA CIVEL DE JOAO PESSOA NF 003/10 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00049 Processo: 2001999002380-2-DISSOLUCAO TOTAL AUTOR: JOSE CARLOS E SILVA ADV: LEVI BORGES LIMA, MARIA LEDA DE O. LIMA ALBUQUERQUE. REU: ALVES SILVA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA ADV: ROSE MARIE JUBERT SILVA. INTERESSADO: ANTONIO JOSE FALCAO DA SILVA ADV: MARCOS ANTONIO DANTAS CARREIRO, ROMERO CARVALHO MENDES. Despacho: Intime-se Vistos, etc. Defiro o pedido de fls. 510/511. Intime-se a respectiva parte pessoalmente, para no prazo de 10 dias se pronunciar a respeito do pedido de renuncia de seu advogado. Intime-se a parte adversa.

00050 Processo: 2002001005860-6-DISSOLUCAO SOCIEDADE REU: EDIMUNDO CAVALCANTE DE MIRANDA ADV: JANAINA MELO RIBEIRO TOMAZ, EVANDRO JOSE BARBOSA. Despacho: Intime-se J. aos autos. Defiro o pedido e certifique.

00051 Processo: 2002005002200-9-RESTITUICAO AUTOR: HELOISA MARIA DE DEUS ADV: LIVIETO REGIS FILHO. Despacho: Intime-se Vistos, etc. Oficio-se a JUCEP-PB. Suspendo o presente feito com fulcro no art. 265, IV, b, do C.P.C. P.I.

00052 Processo: 2002005018538-4-RETIF. REGIS. IMOVEIS AUTOR: CARMEM DOLORES MARINHO ADV: JOSE MARIO PORTO JUNIOR, FRANCISCO LUIZ MACEDO PORTO. Despacho: Intime-se Vistos, etc. Como requerido pelo Ministerio Publico. Cumpra-se.

00053 Processo: 2002005671212-4-FALENCIA AUTOR: DEMETRIO DE ALMEIDA NETO ADV: ADRIANO ERCY SOUZA ARAUJO. REU: CERAMICA CORDEIRO DO NORDESTE S/A ADV: HERATOSTENES SANTOS DE OLIVEIRA, CANDIDO ARTUR MATOS DE SOUSA, LUIZ CESAR GABRIEL MACEDO. INTERESSADO: SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDUSTRIAS DE CERAMICAS ADV: VALTER DE MELO. Despacho: Intime-se Visto, etc. Suspendo o presente feito com fulcro no art. 265, V, do C.P.C. face a ausencia de nome creditado para o encargo de Administrador Judicial da referida Massa Falida.

00054 Processo: 2002006022495-9-DISSOL. PARC. S OC.COM. AUTOR: SERGIO TARGINO SOARES DE CARVALHO ADV: MARCOS ANTONIO CHAVES NETO, HUMBERTO MALHEIROS GOUVEA. REU: HAROLDO COUTINHO DE LUCENA ADV: JOSE EDISIO SIMOES SOUTO, ITAMAR GOUVEIA DA SILVA. Despacho: Intime-se R.H. Tendo em vista substanciados efeitos patrimoniais do embargos interposto, intime-se a parte adversa para se pronunciar no prazo de 10 (dez) dias. Cumpra-se. P.I.

00055 Processo: 2002006035516-7-ANULAT ATO JURIDICO AUTOR: FATIMA MARIA ARAUJO CABRAL DE MELO ADV: KARINA PALOVA VILLAR MAIA, IVANA LUDMILLA VILLAR MAIA. REU: CARLOS LINS SAMPAIO ADV: CELSO FERNANDES DA SILVA JUNIOR. REU: CARTORIO EUNAPIO TORRES 6 NOTORIAL E 2 REGISTRAL

ADV: ANA LUCIA PEDROSA GOMES. REU: CARTORIO TOSCANO DE BRITO SERVICO NOTORIAL E REGISTRAL ADV: LEANDRO M COSTA TRAJANO. Despacho: Intime-se vistos, etc. Defiro o pedido de renumeracao das pags. 60/118 do feito. Recebo a apelacao de fls., posto que tempestiva em ambos os efeitos. Intime-se as partes adversas para contra-razoar o presente recurso.

00056 Processo: 2002007017032-5-INDENIZACAO AUTOR: COSTA DO SOL EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA ADV: GEORGE VENTURA DE MORAIS. REPRESENTANTE LEGAL: ZENILDO DOMICIANO DANTAS ADV: GEORGE VENTURA DE MORAIS. REU: JOAO ALBERTO TRAVASSOS ADV: ROBERTO FERNANDES VASCONCELOS ALVES. INTERESSADO: PEDRO JUSSELINE DE AQUINO NETO ADV: ADAIL BYRON PIMENTEL. LITISCONORTE: TARCISIA OTILIA HAUSCHILD LEITE ADV: HUGO RIBEIRO BRAGA. DENUNC.A LIDE: JOSE PEREIRA LEITE ADV: HUGO RIBEIRO BRAGA. Despacho: Intime-se vistos, etc. Intime-se a parte autora para apresentar impugnacao a contestacao no prazo de 10 (dez) dias. Intime-se a parte autora para no prazo de (10) dias providenciar o recolhimento da diferenca das custas.

00057 Processo: 2002007743375-9-PRESTACAO DE CONTAS AUTOR: RACHEL CLAUSE ADV: DIRCEU ABIMAEI DE SOUZA LIMA. REU: PHILIPPE CHARLES CLAUSE ADV: ANDRE FERRAZ DE MOURA, LUCIANO FERRAZ FERNANDES DE OLIVEIR. Despacho: Intime-se Vistos, etc. Intime-se as partes litigantes e adversas, para que se pronunciem sobre o interesse na realizacao de eventual audiencia de instrucao e julgamento, especificar as provas, no prazo de 10 dias.

00058 Processo: 2002008004826-3-DISSOLUCAO SOCIEDADE AUTOR: MARIA DE FATIMA COSTA DA SILVA ADV: JOAO ALBERTO DA CUNHA FILHO. REU: FRANCISCA ALDIMAR GONCALVES WANDERLEY ADV: MARCUS VINICIUS SILVA MAGALHAES. Despacho: Intime-se Vistos, etc. Diante da peticao de fls. 545/546, Intime-se o Dr. Joao Alberto C. filho para se manifestar em 10 dias. Quanto ao pedido de fls. 543/545/546-deixo de deferir-lo. Por fim, Intime-se as partes p/em 10 dias.

00059 Processo: 2002009010539-2-ORDINARIA AUTOR: JOSE LINCOLN GOMES DANTAS ADV: RENIVAL ALBUQUERQUE DE SENA, ALBERTO DA FRANCA PEREIRA. AUTOR: MARLA MARIA FORMIGA DANTAS ADV: RENIVAL ALBUQUERQUE DE SENA, ALBERTO DA FRANCA PEREIRA. REU: CONCRET REDIMIX DO BRASIL S/A ADV: MANOEL PIEDADE, RICARDO AUGUSTO PONTES. Despacho: Intime-se Vistos, etc. Como requerido pelo M.P. Aguarde-se.

00060 Processo: 2002009031208-9-INCIDENTE FALSIDADE AUTOR: MUNICIPIO DE JOAO PESSOA ADV: JOSE VANDALBERTO DE CARVALHO. REU: ADALBERTO ALVES DE SOUZA ADV: LAUANNA DIAS CAVALCANTE, LUIZ CLAUDIO VALINI. Despacho: Intime-se R.H. Intime-se as partes sobre a indicacao do perito.

00061 Processo: 2002009032126-2-HABILITACAO DITO AUTOR: IVAN FELIX DA SILVA ADV: HERATOSTENES SANTOS DE OLIVEIRA, CANDIDO ARTUR MATOS DE SOUSA, LUIZ CESAR GABRIEL MACEDO. Despacho: Intime-se Vistos, etc. Suspendo o presente feito com fulcro no art. 265, V, do C.P.C. face a ausencia de ADMINISTRADOR/SINDICO nomeado.

00062 Processo: 2002009032484-5-HABILITACAO DITO AUTOR: CANDIDO JOSE PEREIRA NETO ADV: VALTER DE MELO, CANDIDO ARTUR MATOS DE SOUSA. Despacho: Intime-se Vistos, etc. Suspendo o presente feito com fulcro no art. 265, V, do C.P.C., face a ausencia de ADMINISTRADOR/SINDICO nomeado.

00063 Processo: 2002009032486-0-HABILITACAO DITO AUTOR: STINCONDE SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDUSTRIAS DE CERA ADV: HERATOSTENES SANTOS DE OLIVEIRA, CANDIDO ARTUR MATOS DE SOUSA, LUIZ CESAR GABRIEL MACEDO. Despacho: Intime-se Vistos, etc. Suspendo o presente feito com fulcro no art. 265, V, do C.P.C., face a ausencia de ADMINISTRADOR/SINDICO nomeado.

00064 Processo: 2002009036458-5-SUSCITACAO DE DUIDA INTERESSADO: MARIA DAS GRACAS DO VALE RODRIGUES ADV: JUAREZ GOMES DE BRITO. Despacho: Intime-se Vistos, etc. Compulsando os autos, realmente assiste razao ao MP quanto a sua oportuna analise no parecer de fls. 55, haja vista que a peticao de fls. 48/49 foi protocolada no dia 02/12/2009, deixo de apreci-la.

00065 Processo: 2002009041140-2-RETIF. REGISTRO CIVIL AUTOR: LUCIO DA SILVA ANDRE ADV: ISMALIA REGIS MARINHO. REU: LUCIANA GOMES DA LUZ ADV: ISMALIA REGIS MARINHO. Sentença: Sentença julgada procedente Vistos, etc. Isto posto, com fulcro no art. 109 e seguintes da Lei dos Registros Públicos, JULGO PROCEDENTE o pedido retificatorio formulado por Luciana Gomes da Luz, para determinar a correcao. Julgo Improcedente

00066 Processo: 2002009041209-5-RETIF. REGISTRO CIVIL AUTOR: MARIA DAS DORES DA SILVA SANTOS ADV: PAULO LEITE DA SILVA. Despacho: Intime-se Vistos, etc. Isto posto, CHAMO O FEITO A ORDEM, para determinar o cancelamento da movimentacao anterior e intimacao daquele advogado para regularizacao processual e emenda da inicial. Cumpra-se.

00067 Processo: 2002009041567-6-DISSOLUCAO SOCIEDADE AUTOR: VIRGINIA MARIA MAGLIANO DE MORAIS ADV: WALTER DE AGRA JUNIOR, THIAGO GIULLIO DE S. GERMOGLIO. Despacho: Intime-se R.H. Intime-se as partes litigantes para requerer o de direito. Audiencia de conciliacao ou julgamento do feito.

00068 Processo: 2002009043473-5-DISSOLUCAO SOCIEDADE AUTOR: MAISA HELENA DOS SANTOS ALESSIO ADV: MARCELO RAMA-

LHO TRIGUEIRO MENDES, LORETA MARIA VIEIRA. Despacho: Intime-se Vistos, etc. Isto posto, designo audiencia de conciliacao das partes para dia 03 de marco de 2010, pelas 15:40 horas. Intime-se.

00069 Processo: 2002009043866-0-RETIF. REGISTRO CIVIL AUTOR: LUCIO ADRIAN FELIX MEDEIROS DE LIMA ADV: MARIANO ACCIOLY DE ANDRADE LIMA. Despacho: Audiencia designada Vistos, etc. Defiro o pedido de fls. Designo audiencia de instrucao e julgamento para o dia 24 de fevereiro de 2010, pelas 14:20 horas. Intime-se.

00070 Processo: 2002009044605-1-RETIF. REGISTRO CIVIL AUTOR: ARTHUR GUILHERME RIBEIRO COUTINHO DE MENDONCA FURTADO ADV: ROBERTO GOMES LOPES, RISALBA CAVALCANTI DE LIMA. AUTOR: GUILHERME DE MENDONCA FURTADO FILHO ADV: ROBERTO GOMES LOPES, RISALBA CAVALCANTI DE LIMA. AUTOR: CRISTIANA RIBEIRO COUTINHO FURTADO ADV: ROBERTO GOMES LOPES, RISALBA CAVALCANTI DE LIMA. Sentença: Sentença julgada procedente Vistos, etc. Isto posto, JULGO PROCEDENTE, com fulcro no art. 58, caput, e 109, da Lei dos Registros Públicos, a presente acao para determinar asubstituicao requerida na inicial. P.R.I.

00071 Processo: 2002010000064-1-RETIF. REGISTRO CIVIL AUTOR: JOSE ISMAEL DE MEDEIROS ADV: CAMILLA ROLIM DE MEDEIROS, DEONITA ANTUZIA DE SOUSA ANTUNES. Sentença: Sentença julgada procedente Vistos, etc. Isto posto, JULGO PROCEDENTE, com fulcro no art. 58, 109 e seguinte da Lei dos Registros Públicos, a presente acao para determinar a retificacao da certidao de nascimento e casamento do autos. P.R.I.

00072 Processo: 2002010001602-7-ALVARA AUTORIZACAO AUTOR: RITA HELENA DOS SANTOS ADV: ARTUR GALVAO TINOCO. Despacho: Audiencia designada Vistos, etc. Defiro o pedido de fls. Designo audiencia de instrucao e julgamento para o dia 24 de fevereiro de 2010, pelas 14:50 horas. Intime-se.

00073 Processo: 2002010001630-8-RETIFICACAO DE AREA AUTOR: MARIA DE FATIMA SIMOES LOPES DE MENDONCA ADV: ANA LUCIA PEDROSA GOMES. Despacho: Intime-se Vistos, etc. Intime-se a parte autora, por seu advogado, para no prazo de 10 dias se pronunciar a respeito do parecer do M.P. de fls. 31 apresentando documentacao comproboratoria. P.I.

00074 Processo: 2002010001631-6-RETIFICACAO DE AREA AUTOR: MARIA DE FATIMA SIMOES LOPES DE MENDONCA ADV: ANA LUCIA PEDROSA GOMES. Despacho: Intime-se Vistos, etc. Como requerido pelo M.P.

00075 Processo: 2002010002111-8-RETIFICACAO DE AREA AUTOR: TEREZINHA DE AQUINO SALES ADV: FRANCISCO DE MORAES LIMA. Despacho: Intime-se Vistos, etc. como requerido pelo Ministerio Publico.

8A. VARA CIVEL DE JOAO PESSOA NF 024/10 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00076 Processo: 2001996002917-7-MONITORIA AUTOR: MADIESEL COM DE PECAS LTDA ADV: EVANDRO JOSE BARBOSA, JANAINA MELO RIBEIRO TOMAZ, ODILON DE LIMA FERNANDES FILHO. REU: MARAZUL TURISMO LTDA Sentença: Processo extinto.

00077 Processo: 2002001018268-7-EXECUCAO-CV AUTOR: BANCO ECONOMICO S/A ADV: CONCEICAO DE MARIA H. HONORIO SILVA. REPRESENTANTE LEGAL: FLAVIO CUNHA ADV: CONCEICAO DE MARIA H. HONORIO SILVA. REU: ANTONIO ALENCAR DINIZ ADV: JOSE CAETANO DE OLIVEIRA. REU: RAIMUNDO ALENCAR DINIZ Sentença: Processo extinto.

00078 Processo: 2002002356682-7-INVENT/ARROLAMENTOS AUTOR: SANDRA MARIA BATISTA DE ALBUQUERQUE ADV: JOSE VANDALBERTO DE CARVALHO, PAULO CAVALCANTI. AUTOR: ALECSANDRO BATISTA DE ALBUQUERQUE ADV: JOSE VANDALBERTO DE CARVALHO, PAULO CAVALCANTI. AUTOR: MARIA DA PENHA BATISTA DE ALBUQUERQUE ADV: JOSE VANDALBERTO DE CARVALHO, PAULO CAVALCANTI. REU: JOAO OLIVEIRA DE ALBUQUERQUE Sentença: Partilha homologada

00079 Processo: 2002003015098-7-DECLARATORIA AUTOR: BARBOSA E BARBOSA LTDA ADV: DOUGLAS ANTERIO DE LUCENA, PAULO ROBERTO V. REBELLO FILHO. AUTOR: JOSE FRANCISCO BARBOSA ADV: DOUGLAS ANTERIO DE LUCENA. AUTOR: LEHI DE OLIVEIRA BARBOSA ADV: DOUGLAS ANTERIO DE LUCENA. Despacho: Intime-se parte autora, através do Sr. Lehi de Oliveira Barbosa, receber alvará de autorizacao, prazo de dez dias.

00080 Processo: 2002004932135-5-HABILITACAO AUTOR: SIMONE PINHEIRO SANTIAGO REU: IRAGIZA BORGES SANTIAGO Sentença: Processo extinto Art 267 CPC

00081 Processo: 2002006035115-8-ACIDENTE DE TRABALHO AUTOR: LUIS PEREIRA NETO ADV: ANTONIO ANIZIO NETO. REU: INSS INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL ADV: PEDRO VITOR DE CARVALHO FALCAO. Despacho: Pericia designada para o dia 02 de marco de 2010 as 12 horas no hospital pronto socorro de fraturas da beira rio n 204 torre nesta capital

00082 Processo: 2002007003385-3-OBRIACAO DE FAZER AUTOR: FABIO DANTAS DO NASCIMENTO ADV: SOSTHENES MARTINHO COSTA, DANIEL ALVES DE SOUSA. Despacho: Intime-se AS PARTES PARA SE MANIFESTAREM SOBRE O LAUDO PERICIAL, BEM COMO PARA APRESENTAREM PARECER DO ASSISTENTE TECNICO, NO PRAZO COMUM DE 10 DIAS. P.I. JP. 11022010. JUIZA DE DIREITO

00083 Processo: 2002009002650-7-ORDINARIA AUTOR: MARIA LUIZA DA SILVA BARROS ADV:

THAISA CRISTINA CANTONI MANHAS, DIOGO ASSAD BOECHAT. AUTOR: JOSE FRANCISCO DE OLIVEIRA ADV: THAISA CRISTINA CANTONI MANHAS, DIOGO ASSAD BOECHAT. AUTOR: MARIA TEREZA PINACHIO CECILIO ADV: THAISA CRISTINA CANTONI MANHAS, DIOGO ASSAD BOECHAT. AUTOR: JOAO FELIX DE ALMEIDA ADV: THAISA CRISTINA CANTONI MANHAS, DIOGO ASSAD BOECHAT. Despacho: Intime-se partes autoras para receberem em cartorio alvará de autorizacao, prazo de dez dias.

00084 Processo: 2002009037133-3-DECLARACAO NULIDADE AUTOR: JOSE PIRES SOBRINHO NETO ADV: ANTONIO FABIO ROCHA GALDINO, JOAQUIM DE SOUZA ROLIM JUNIOR. REU: SINDJUF PB SINDICATO DOS TRABALHADORES DO PODER JUDICIARIO F ADV: MARCOS SOUTO MAIOR FILHO. Despacho: Intime-se A PARTE PETICIONANTE (A DRA ANA CRISTINA DE OLIVEIRA VILARIM OABPB 11967 FLS 284 385 DOS AUTOS PARA EM CINCO DIAS REGULARIZAR SUA REPRESENTACAO SOB PENA DE NAO CONHECIMENTO DO PEDIDO JP11022010 JUIZA DE DIREITO

00085 Processo: 2002009037133-3-DECLARACAO NULIDADE AUTOR: JOSE PIRES SOBRINHO NETO ADV: ANTONIO FABIO ROCHA GALDINO, JOAQUIM DE SOUZA ROLIM JUNIOR. Despacho: Intime-se A PARTE AUTORA PARA NO PRAZO DE DEZ DIAS PRONUNCIAR SE SOBRE A PETICAO DE FLS 387 389 REQUERENDO O QUE ENTENDER DE DIREITO JP 11022010 JUIZA DE DIREITO DA 8A VARA CIVEL

00086 Processo: 2002009037133-3-DECLARACAO NULIDADE REU: SINDJUF PB SINDICATO DOS TRABALHADORES DO PODER JUDICIARIO F ADV: MARCOS SOUTO MAIOR FILHO. Despacho: Intime-se QUANTO AO PEDIDO DE RECONSIDERACAO DE FLS 391 A 438 ENTENDO POR NAO EXERCER JUIZO DE RETRATACAO PRIMEIRAMENTE PORQUE A COMISSAO QUE ORA DIRIGE O SINDICATO PROMOVIDO FORA IMBUIDO TEMPORARIAMENTE DE TAL MISTER

00087 Processo: 2002009037133-3-DECLARACAO NULIDADE REU: SINDJUF PB SINDICATO DOS TRABALHADORES DO PODER JUDICIARIO F ADV: MARCOS SOUTO MAIOR FILHO. Despacho: Intime-se EM SEGUNDO PORQUE E DE SE RESSALTAR QUE O TERMO TEMPORARIAMENTE FOI EMPREGADO NO SENTIDO DE RESPEITO EXCLUSIVO DOS PRAZOS ESTATUTARIOS EDITALICIOS LEGAIS A REALIZACAO DA ELEICAO DA COMISSAO PROVISORIA ASSIM NAO

00088 Processo: 2002009037133-3-DECLARACAO NULIDADE REU: SINDJUF PB SINDICATO DOS TRABALHADORES DO PODER JUDICIARIO F ADV: MARCOS SOUTO MAIOR FILHO. Despacho: Intime-se OBSTANTE AS ALEGACOES DO PROMOVIDO ENTENDO QUE A MEDIDA MAIS ADEQUADA AO CASO SERIA AQUELA INDICADA NA DECISAO VERGASTADA RAZAO PELA QUAL NAO EXERCO JUIZO DE RETRATACAO PI JP 11022010 JUIZA DE DIREITO

11A. VARA CIVEL DE JOAO PESSOA NF 015/10 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00089 Processo: 2002002356275-0-EXECUC. QUANTIA CERTA AUTOR: BANCO DO BRASIL S/A ADV: HERMANN CESAR DE CASTRO PACIFICI, IZAIAS BEZERRA DO NASCIMENTO NETO, ISABELLE LINS FILGUEIRAS. REU: CHRISTIANE VIEIRA BARBOSA ADV: URBANO VITALINO DE MELO NETO, DANIEL ARRUDA DE FARIAS. Despacho: Intime-se falem as partes sobre a avaliacao retro, em 10 dias.

00090 Processo: 2002002380572-0-ORDINARIA COBRANCA AUTOR: BANCO ITAU S/A ADV: GERALDO DE MARGELA MADRUGA, JOSIAS GOMES DOS SANTOS NETO, LIDIA DE FREITAS DE ALBUQUERQUE. REU: GIOVANE OLIVEIRA DE ARAUJO Despacho: Intime-se a parte autora para falar acerca da certidao de f. 114-v.

00091 Processo: 2002003035453-0-REPAR. DANOS MORAIS AUTOR: TEREZINHA BONAVIDES BARROS ADV: LUIZ GUEDES DA LUZ NETO, LEANDRO M COSTA TRAJANO. REU: LIGIA HELENA VITAL DA SILVA ADV: ROBERTO FERNANDES VASCONCELOS ALVES. Despacho: Intime-se a parte exequente para requerer o cumprimento de sentença em 05 dias..

00092 Processo: 2002005002676-0-INDENIZACAO AUTOR: JOSE DANTAS DINIZ NETO ADV: JOSE DANTAS DINIZ NETO, ANNE MARGARETH GUERRA FORTE BARBOSA, ANDRE WANDERLEY SOARES. REU: EMPRESA SENHOR DO BONFIM ADV: JOAO GONCALVES VIANA JUNIOR, JOAO EDUARDO TAVARES DE LIMA NETO. Despacho: Intime-se a parte exequente para requerer o que de direito em 10 dias..

00093 Processo: 2002005020109-0-BUSCA E APREENSAO AUTOR: FINAUSTRIA CIA DE CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO ADV: FREDERICO OLIVEIRA DE ALCANTARA, DEMETRIUS FAUSTINO DE SOUZA. REU: ROMULO BERICO DE LIMA RENOR ADV: DEMETRIUS FAUSTINO DE SOUZA. Despacho: Intime-se aguarde-se em cartorio a manifestacao da parte interessada na forma do art. 475, paragrafo 5. do cpc.

00094 Processo: 2002005030693-1-ORDINARIA AUTOR: MARIA DO SOCORRO SANTOS PEDROSA ADV: PETRUS RODOVALHO DE ALENCAR ROLIM, MARIA DE FATIMA LACERDA BRASILEIRO, JOSE CARLOS FERREIRA DA LUZ. AUTOR: GILBERTO PEDROSA DE VASCONCELOS ADV: CARLOS ALBERTO DE QUEIROIS FRAGA. REU: FUNDACAO DO ECONOMIARIOS FEDERAIS ADV: ANA DOLORES LUCENA SUASSUNA FERREIR, MARCIA MARIA FERNANDES, HAMANA KARLA GOMES DIAS. Despacho: Intime-se intemem-se as partes e os advogados das partes da pericia a qual se realizara no dia



10.03.2010, as 09:00 horas, na rua Max Zagel, n. 750, edf Monte Sinai, B. Camboinha I, cabedelo-pb...

00095 Processo: 2002007004367-0-EXECUCAO-CV AUTOR: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A ADV: MARITZZA F L MARTINEZ, MAX F SAEGER GALVAO FILHO, PABLO RICARDO HONORIO DA SILVA. REU: LUIZA MARTINS DOS SANTOSREU: EURICO SANTIAGO DE SOUZA RANGEL ADV: ROBERTO FERNANDES VASCONCELOS ALVES. Sentença: Intime-se julgo extinto o presente processo, na forma do art. 794, I do cpc...

00096 Processo: 2002007747189-0-ORDINARIA COBRANCA AUTOR: MARIA AUXILIADORA DE MENESES PEREIRA ADV: CICERO GUEDES RODRIGUES. REU: BANCO DO BRASIL S/A ADV: JOAO BRITO DE GOIS FILHO. Despacho: Intime-se o exequente para promover a execucao do julgado em 10 dias...

00097 Processo: 2002008013097-0-OBRIACAO NAO FAZER AUTOR: FREDERICO LORENTZ DE ARAUJO PEREIRA ADV: RONILDO RODRIGUES RAMALHO. REU: MARIA ARIOSAN SILVA TEIXEIRA ADV: LUCIANA MARIA SILVEIRA GOMES COUTINHO. REU: FERNANDO DE ANDRADE TEIXEIRA ADV: LUCIANA MARIA SILVEIRA GOMES COUTINHO. Despacho: Intime-se a parte exequente para requerer o que entender de direito no prazo de 05 dias...

00098 Processo: 2002008034486-0-EXECUC. QUANTIA CERTA AUTOR: DAYLTON BEZERRA ALVES ADV: JOAO ALBERTO DA CUNHA FILHO. REU: JOSE OLIMPIO DA SILVA FILHO Despacho: Intime-se intemem-se a parte exequente para requerer o que de direito, em 10 dias.

00099 Processo: 2002009008636-0-OBRIACAO DE FAZER AUTOR: FRANCISCA JULIA DE LIMA ADV: DANIEL SAMPAIO DE AZEVEDO, RINALDO MOUZALAS DE SOUZA E SILVA, VALBERTO ALVES DE AZEVEDO FILHO. REU: CAGEPA CIA DE AGUA E ESGOTOS DA PARAIBA ADV: RINALDO MOUZALAS DE SOUZA E SILVA, VITAL BORBA A JUNIOR. Despacho: Intime-se recebo a apelacao apenas no seu efeito devolutivo, ...intime-se a parte apelada para apresentar contra-razoes no prazo legal...

00100 Processo: 2002009009320-0-USUCAPIAO AUTOR: JOELMA PEREIRA DOS SANTOS ADV: DAMASIO B FRANCA NETO. REU: SOLANGE DIAS DE PAIVA Despacho: Intime-se a parte autora para falar acerca da certidao de f. 48-v, 49-v e 51-v.

00101 Processo: 2002009009650-0-REIVINDICATORIA AUTOR: ALBERTO LAURINDO DA SILVA JUNIOR ADV: REGINALDO DE SOUSA RIBEIRO, VICENTE DE PAULA SILVA. REU: ALEXANDRE GUILHERME ALMEIDA MOTA ADV: DARIO SANDRO DE CASTRO SOUZA. Despacho: Intime-se sobre a certidao retro, fale o autor em 05 dias.

00102 Processo: 2002009019362-0-INDENIZACAO AUTOR: HENRIQUE SALES GUEDES ADV: PERICLES F DE ATHAYDE FILHO. REU: EMPRESA VIACAO BELA VISTA LTDA ADV: LUCENILDO FELIPE DA SILVA. Despacho: Intime-se recebo a apelacao em ambos efeitos. as contra-razoes, no prazo legal.

00103 Processo: 2002009022680-0-REINTEGRACAO POSSE AUTOR: PANAMERICANO ARRENDAMENTO MERCANTIL S/A ADV: NILZA CAROLINA ALBUQUERQUE BARRETO, KALINKA NAZARE MONARD PAIVA. REU: ADGENILSON DE OLIVEIRA GOMES Despacho: Intime-se a parte autora para falar acerca da certidao de f. 41-v.

00104 Processo: 2002009027102-0-OBRIACAO DE FAZER AUTOR: MANOEL BORGES DE LIMA ADV: JAMERSON NEVES DE SIQUEIRA. REU: UNIMED COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO DE JOAO PESSOA ADV: CAIUS MARCELLUS DE LACERDA, LUIS FERNANDO BENEVIDES CERIANI. Despacho: Intime-se sobre os embargos fale o autor, bem como a segunda promovida em 05 dias.

00105 Processo: 2002009032759-0-CONSIG EM PAGAMENTO AUTOR: O J VEICULOS LTDA ADV: WILSON FURTADO ROBERTO. REU: BANCO FINASA S/A ADV: ANA OLIVIA BELEM DE FIGUEIREDO. Despacho: Intime-se o autor para impugnar a contestacao em 10 dias...

00106 Processo: 2002009033056-0-REVISAO DE CONTRATO AUTOR: MARIA REGIA DE ARAUJO FARIAS ADV: AMERICO GOMES DE ALMEIDA. REU: BANCO SANTANDER BRASIL S/A ADV: IVANILE LOPES JORDAO SEGUNDO, JANAINA RANGEL MONTEIRO. Despacho: Intime-se o promovido para juntar o contrato firmado entre as partes em 10 dias.

00107 Processo: 2002009033594-0-REVISAO DE CONTRATO AUTOR: EDER PEREIRA TREVAS ADV: RENIVAL ALBUQUERQUE DE SENA, MARIA DO CARMO COSTA DE ALMEIDA GONDIM. REU: REAL LEASING S/A ARRENDAMENTO MERCANTIL ADV: NAYARA CRYSTINE DO NASCIMENTO NOBREGA. Despacho: Intime-se sobre contestacao e agravo retido, ouca-se o autor em 10 dias.

00108 Processo: 2002009039751-0-ALVARAAUTORIZACAO AUTOR: ROSSANA VARANDAS TARGINO ADV: RODRIGO NOBREGA FARIAS, PAULO ROBERTO V. REBELLO FILHO. Despacho: Intime-se intemem-se mais uma vez os autores para em 10 dias, cumprir o despacho de f. 40, sob pena de indeferimento da inicial.

00109 Processo: 2002009044265-4-MANUTENCAO DE POSSE AUTOR: MARIA REGIA DE ARAUJO FARIAS ADV: AMERICO GOMES DE ALMEIDA. REU: BANCO SANTANDER S/A ADV: IVANILE LOPES JORDAO SEGUNDO. Sentença: Intime-se declaro extinto o processo sem resolucão do merito...

00110 Processo: 2002009047591-0-CONSIG EM PAGAMENTO AUTOR: ERNANI JOSE SANTOS DE AZEVEDO E SILVA ADV: FRANCISCO DE ANDRADE CARNEIRO NETO. REU: BANCO FINASA S/A Despacho: Intime-se o autor para acostar em 10 dias declarac de que nao pode arcar com asdespesas processuais, sob pena de ser indeferida a gratuidade.

00111 Processo: 2002010001498-0-EMBARGOS A PENHORA AUTOR: KARLA DE MENEZES LINS ADV: MARIA ELIANE A.DE ALBUQUERQUE. AUTOR: ROBERTO LINS SOBRINHO-REU: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A ADV: NAZIENE BEZERRA FARIAS DE SOUZA, LUIZ OTAVIO LARANJEIRAS LINS, MANUELA FERNANDES LEITE. Despacho: Intime-se recebo os embargos e defiro a gratuidade judiciaria. Intime-se o exequente, para oferecer resposta em 15 dias.

11A. VARA CIVEL DE JOAO PESSOA NF 016/10 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00112 Processo: 2002003033658-6-ORDINARIA AUTOR: IRAN MEDEIROS DANOBREGA ADV: ANARITA FERREIRA NOBREGA CABRAL. AUTOR: MARIA DO SOCORRO DA ROCHA BRITO NOBREGA ADV: ANA RITA FERREIRA NOBREGA CABRAL. REU: PREVI CAIXA DE PREVIDENCIA DOS FUNCIONARIOS DO B DO BRASIL ADV: DANIEL ARRUDA DE FARIAS, URBANO VITALINO DE MELO NETO, ISABELLE LINS FILGUEIRAS. Despacho: Intime-se a re para falar sobre peticao retro em 05 dias...

00113 Processo: 2002003515449-7-ORD. DE INDENIZACAO AUTOR: FABIANO BARBOSA DA SILVA ADV: JAMERSON NEVES DE SIQUEIRA, MICHELINE RAMALHO SEREJO SILVA. AUTOR: ANA LUCIA DE ANDRADE SILVA ADV: JAMERSON NEVES DE SIQUEIRA. REU: JOSE JORGE LOPES VILACA ADV: RODRIGO MONTENEGRO DE OLIVEIRA. LITIS-CONSORTE: CAGEPA CIA DE AGUA E ESGOTOS DA PARAIBA Despacho: Intime-se aguarde-se a manifestacao do interessado na forma do art. 475, paragrafo 5. do cpc.

00114 Processo: 2002004031549-7-EXECUCAO-CV AUTOR: GERALDO MONTEIRO GUEDES JUNIOR ADV: JOSE OLAVO C RODRIGUES, ALEXANDRE GOMES BRONZEADO. REU: ELIANE GOMES Despacho: Intime-se defiro o pedido retro, aguarde-se por 30 dias.

00115 Processo: 2002004059015-6-ORDINARIA AUT-OR: MARCIA GLORIA TAVARES DE CARVALHO ADV: JOSE ZENILDO MARQUES NEVES. REU: BNB BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A ADV: LUIZ OTAVIO LARANJEIRAS LINS, EDVALDO JOSE CORDEIRO DOS SANTOS, LEONARDO ACCIOLY. AUTOR: ESPOLIO DE FRANCISCO DE ASSIS DE CARVALHO ADV: YANNE CHRISTINNE M DE FIGUEIREDO. Despacho: Intime-se recebo apelacoes, em ambos efeitos. intemem-se a parte apelada para contra-razoes, no prazo legal...

00116 Processo: 2002006039699-7-DECLARACAO NULIDADE AUTOR: DIVERSION PROMOCES E EVENTOS LTDA ADV: JOSE GOMES DE LIMA NETO, GILBERTO MAGALHAES DA SILVA. REU: SAELPA SOCIEDADE ANONIMA DE ELETRIFICACAO DA PARAIBA ADV: ADEMAR TEOTONIO FILHO. Despacho: Intime-se quanto ao pedido de desentranhamento dfe documentos, apenas podera ser efetuado mediante a apresentacao de copias dos mesmos...

00117 Processo: 2002007735094-6-ORD. DE INDENIZACAO AUTOR: FRANCISCA CAVALCANTE MUNIZ ADV: PAULO AMERICO MAIA DE VASCONCELOS. AUTOR: SANDRANAGAIM GURGEL ADV: PAULO AMERICO MAIA DE VASCONCELOS. REU: PAULO ROGERIO MELO ALBUQUERQUE ADV: HERMANN CESAR DE CASTRO PACIFICO, LAURO MONTENEGRO SARMENTO DE SA, JOAO PAULO DE JUSTINO E FIGUEIREDO. Despacho: Intime-se a parte promovida a fim de proceder a complementacao dos honorarios doperito, cujo valor de R\$ 3.600, 00 no prazo de 10 dias.

00118 Processo: 2002008014447-6-ACAO DE COBRANCA AUTOR: VALDIR GOMES UCHOA ADV: LUIZ VICTOR DE ANDRADE UCHOA, ANTONIA ED SOARES BARBOSA. REU: BANCO BRADESCO S/A ADV: ANNA CARMEM MEDEIROS CAVALCANTI, JOSE EDGARD DA CUNHA BUENO FILHO. Despacho: Intime-se as partes sucessivamente, sobre calculos do contador, em 05 dias.

00119 Processo: 2002008037721-7-OBRIACAO DE FAZER AUTOR: ICARO SOARES DE FARIAS ADV: JOSE DINART FREIRE DE LIMA, MIRIAM DE SOUSA LIMA. AUTOR: JOSE EDSON ARAUJO DE FARIAS ADV: JOSE DINART FREIRE DE LIMA, MIRIAM DE SOUSA LIMA. REU: UNIMED COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO DE JOAO PESSOA ADV: MARCIO MEIRA DE C GOMES JUNIOR, RAIS- SA DE SENA XAVIER. Despacho: Intime-se a promovida para pagar o valor devido na forma do art. 475-j do cpc.

00120 Processo: 2002009012823-8-ORDINARIA COBRANCA AUTOR: MOTORTRAFO ENGENHARIA E AUTOMACAO LTDA ADV: NIVEA MARIA SANTOS FREIRE, RHAFELLY ARAUJO PALMEIRA. REU: PRENOR PREFABRICADOS DE CIMENTO DO NORDESTE LTDA Despacho: Intime-se o exequente para em 05 dias, indicar bens passíveis a serem penhoradosnecessarios a liquidacao da sentença.

00121 Processo: 2002009033887-8-EXECUCAO-CV AUTOR: BANCO ITAU S/A ADV: LIDIA DE FREITAS S DE ALBUQUERQUE, JOSIAS GOMES DOS SANTOS NETO. REU: FICAMP IND TEXTIL S/A ADV: EVELINE KARINE GUEDES DA SILVA, GABRIELA LINS MOTTA. Despacho: Intime-se o exequente para apontar bens dos devedores objetivando o reforço da penhora em 10 dias...

00122 Processo: 2002009038516-8-DESPEJO FALTA PAGAM AUTOR: DANIELLA BRAZ MOREIRA ADV: ANTONIO DE FREITAS JUNIOR. REU: HELGA CHAVES DE BRITO ADV: RICARDO TADEU FEITOSA BEZERRA. Despacho: Intime-se as partes para especificarem provas em 05 dias....

00123 Processo: 2002009040958-8-ORDINARIA COBRANCA AUTOR: SEBASTIAO VIEIRA BARBOSA ADV: ROBERTA CANDEIA GONCALVES. REU: BANCO DO BRASIL S/A ADV: ARLINETTI MARIA LINS. Despacho: Intime-se a impugnacao no prazo prescrito em lei.

12A. VARA CIVEL DE JOAO PESSOA NF 010/10 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00124 Processo: 2002006057889-1-USUCAPIAO AUTOR: JOSE TARGINO DE OLIVEIRA ADV: MARIZETE CORIOLANO DA SILVA, CLAUDIA LIRA DO NASCIMENTO. Despacho: Audiencia de instrucao e julgamento designada para o dia DIA 10/03/2010 AS 14: 40 HORAS.

00125 Processo: 2002007015966-6-MONITORIA AUT-OR: PETROBRAS DISTRIBUIDORA S/A ADV: CARMEM RACHEL DANTAS MAYER, SILVINO CRISANTO MONTEIRO. REU: HF COM DE COMBUSTIVEIS LTDA ADV: FABIO FIRMINO DE ARAUJO. Despacho: Audiencia de instrucao e julgamento designada para o dia 23/03/2010 AS 14: 40 HORAS.

00126 Processo: 2002007793374-1-MONITORIA AUT-OR: UNIMED JOAO PESSOA COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO LTDA ADV: CAIUS MARCELLUS DE LACERDA. REU: UNIMED NORTE NORDESTE CONFEDERACAO DAS SOCIEDADES COOPERATIV ADV: NADJA DE OLIVEIRA SANTIAGO, RENATA PORPINO DE L LIMA. Despacho: Audiencia de instrucao e julgamento designada para o dia 16/03/2010 AS 14: 40 HORAS.

00127 Processo: 2002008015227-1-EMBARGOS-DEVEDOR AUTOR: POSTO VITORIA COM E DISTRIBUICAO DE COMBUSTIVEIS E LUBRIFICACAO ADV: FABIO FIRMINO DE ARAUJO. AUT-OR: VITORIA PARTICIPACOES LTDA ADV: FABIO FIRMINO DE ARAUJO. AUTOR: TE-REZA ALVES DE LACERDA ADV: FABIO FIRMINO DE ARAUJO. AUTOR: FABIANA NUNES FIGUEIREDO HONORIO REU: FABIO FIRMINO DE ARAUJO. REU: BANCO SANTANDER S/A ADV: ELAINE MARIA GONCALVES. Despacho: Designo o dia e hora abaixo mencionados para a audiencia de conciliacao DIA 24/03/2010 AS 14: 50 HORAS.

00128 Processo: 2002008015526-6-REIVINDICATORIA AUTOR: MARIA SALETE CARVALHO FERREYRAREU: LAR DA PROVIDENCIA CARNEIRO CUNHA ADV: ERIKA DE FATIMA S. PEREIRA. Despacho: Audiencia de instrucao e julgamento designada para o dia 09/03/2010 AS 14: 40 HORAS.

00129 Processo: 2002008015540-7-OBRIACAO DE FAZER AUTOR: EDUARDO CANDIDO MOURA ADV: LUCIANO FERRAZ FERNANDES DE OLIVEIR. AUTOR: ANA CLARISSA CANDIDO MOURA ADV: LUCIANO FERRAZ FERNANDES DE OLIVEIR. REU: CONSTRUTORA MART LTDA ADV: HUGO RIBEIRO BRAGA. Despacho: Audiencia de instrucao e julgamento designada para o dia 23/03/2010 AS 14: 20 HORAS.

00130 Processo: 2002008015642-1-INDENIZACAO AUTOR: THERESA NOEMIA DE FARIA JUNIOR ADV: RINALDO MOUZALAS DE SOUZA E SILVA, MARIA JOSE DA SILVA. REU: BANCO ITAU S/A ADV: LIDIA DE FREITAS S DE ALBUQUERQUE, MARCELO LEITE C SOARES. Despacho: Designo o dia e hora abaixo mencionados para a audiencia de conciliacao DIA 30/03/2010 AS 14: 20 HORAS.

00131 Processo: 2002008018410-0-INDENIZACAO AUTOR: MARIA ALICE DE QUEIROZ CAVALCANTI ADV: MANUELLA GOMES VILHENA, SANDRA SUELEN FRANCA. AUTOR: FATIMA CRISTINA DE QUEIROZ CAVALCANTI ADV: MANUELLA GOMES VILHENA, SANDRA SUELEN FRANCA. REU: JANILDA MARIA PEREIRA NEVESREU: JOSE FREIRES DE BRITO Despacho: Audiencia de instrucao e julgamento designada para o dia 24/03/2010 AS 14: 20 HORAS.

00132 Processo: 2002008025681-7-MONITORIA AUT-OR: ENILDA MARIA CESAR GADELHA ADV: EZILDO JOSE CESAR GADELHA FILHO. REU: JOSE ALLAN KARDEC NEVES DE ABRANTES GADELHA ADV: AUREA ZENAIDE NOBREGA GADELHA. Despacho: Designo o dia e hora abaixo mencionados para a audiencia de conciliacao 31/03/2010 AS 14: 20 HORAS.

00133 Processo: 2002008028707-7-INDENIZACAO AUTOR: FLORIANO MARQUES DA SILVA ADV: DANIEL CESAR FRANKLIN CHACON. REU: PMDB PARTIDO DO MOVIMENTO DEMOCRATICO BRASILEIRO ADV: JOSE EDISIO SIMOES SOUTO, EDUARDO HENRIQUE FARIAS DA COSTA. Despacho: Audiencia de instrucao e julgamento designada para o dia 30/03/2010 AS 14: 40 HORAS.

00134 Processo: 2002008037057-6-RESCISAO AUT-OR: ABC ENGENHARIA CONSTRUCOES E INCORPORACOES LTDA ADV: MARCOS ANTONIO DANTAS CARREIRO, ROMERO CARVALHO MENDES, FAYE SHIRLEY GONCALVES DIFELIS DE CARVALHO ALVES. REU: FAUSTA MARIA DOS SANTOS ADV: PAULO LOPES DA SILVA. Despacho: Designo o dia e hora abaixo mencionados para a audiencia de conciliacao DIA 17/03/2010 AS 14: 20 HORAS.

00135 Processo: 2002008042249-2-ACAO DE COBRANCA AUTOR: MARIA GIZELDA NUNES DE CASTRO ADV: ALEXANDER THYAGO G. N. DE CASTRO. REU: SUL AMERICA CAPITALIZACAO S/A ADV: KYARA AMORIM MAIA MENDES. Despacho: Designo o dia e hora abaixo mencionados para a audiencia de conciliacao dia 02/03/2010 as 14: 40 horas e, em seguida, as 15:00 horas, audiencia de instrucao e julgamento.

00136 Processo: 2002009009617-9-OBRIACAO DE FAZER AUTOR: CELIA MARIA GOMES DE SOUZA ADV: PAULO LEITE DA SILVA. REU: FUNASA CAIXA DA ASSISTENCIA DOS EMPREGADOS DA SAELPA ADV: MAX F SAEGER GALVAO FILHO. Despacho: Audiencia de instrucao e julgamento designada para o dia 17/03/2010 AS 14: 40 HORAS.

00137 Processo: 2002009010098-9-REPARACAO DE DANOS AUTOR: WISLEY DOS SANTOS SILVA ADV: JOSE ARAUJO DE LIMA, GEORGIANA WANIUSKA ARAUJO LUCENA, SAORJEAN LUCENA ARAUJO DE LIMA. REU: JOSE SOARES DA SILVA ADV: JANIO LUIS DE FREITAS. REU: COOPERTUR COOPERATI-

VADOS PROPRIETARIOS AUTONOMOS DE ONIBUS ADV: JANIO LUIS DE FREITAS. REU: CARLOS ALBERTO DA SILVA ADV: JANIO LUIS DE FREITAS. Despacho: Designo o dia e hora abaixo mencionados para a audiencia de conciliacao DIA 10/03/2010 AS 14: 20 HORAS.

00138 Processo: 2002009014717-0-REVISAO DE CONTRATO AUTOR: MARIA DE FATIMA BRANCO MOREIRA ADV: LUSARDO ALVES DE VASCONCELOS, ZILMA DE VASCONCELOS BARROS. REU: BANCO ITAULEASING S/A ADV: ANA OLIVIA BELEM DE FIGUEIREDO, VINICIUS A CAVALCANTI. Despacho: Designo o dia e hora abaixo mencionados para a audiencia de conciliacao DIA 16/03/2010 AS 14: 20 HORAS.

00139 Processo: 2002009018107-0-INDENIZACAO AUTOR: GERALDA MARCIA OLIVEIRA DANTAS ADV: JAIME GOMES DE BARROS JUNIOR. REU: ASSOCIACAO COMERCIAL DE SAO PAULO ACPSP ADV: SAMUEL MARQUES. Despacho: Audiencia de instrucao e julgamento designada para o dia 03/03/2010 as 14: 40 horas.

00140 Processo: 2002009022421-9-ORD. DE INDENIZACAO AUTOR: LUCIA SOARES DE LIMA ADV: CARLOS ROBERTO SCOZ JR. REU: FEDERAL SEGUROS S/A ADV: MARCIAL DUARTE SA FILHO, ROSANGELA DIAS GUERREIRO, DEBORA OLIVEIRA BARCELOS. Despacho: Designo o dia e hora abaixo mencionados para a audiencia de conciliacao DIA 03/03/2010 AS 14: 20 HORAS.

00141 Processo: 2002009026026-2-INDENIZACAO AUTOR: MARIA BETANIA DE FARIAS ADV: JOAO GUSTAVO OLIVEIRA DA SILVA, WENDELL SORRENTINO MARTINS. REU: C E A MODAS LTDA ADV: FRANCISCO PEREIRA SARMENTO GADELHA. REU: BANCO IBI S/A BANCO MULTIPLO ADV: FRANCISCO PEREIRA SARMENTO GADELHA. Despacho: Designo o dia e hora abaixo mencionados para a audiencia de conciliacao dia 09/03/2010 as 14: 20 horas.

14A. VARA CIVEL DE JOAO PESSOA NF 020/10 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00142 Processo: 2002008041134-7-REINTEGRACAO POSSE AUTOR: CIA ITAULEASING DE ARRENDAMENTO MERCANTIL ADV: IVANILE LOPES JORDAO SEGUNDO, JANAINA RANGEL MONTEIRO. Despacho: Intime-se do indeferimento da liminar (art. 927, CPC) e da determinacao de citacao da parte promovida.

00143 Processo: 2002009028989-9-BUSCA E APREENSAO AUTOR: BV FINANCEIRA S/A CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO ADV: KALINKA NAZARE MONARD PAIVA, NILZA CAROLINA ALBUQUERQUE BARRETO. Despacho: Intime-se para pagar as diligencias necessarias a expedicao do mandado, cuja determinacao esta na sentença.

16A. VARA CIVEL DA CAPITAL NF 023/10 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00144 Processo: 2002006060481-2-MONITORIA AUT-OR: POLIMEDIX PRODUTOS MEDICOS LTDA ADV: PABLO DOTTO. REU: PRONTOCOR PRONTO SOCORRO CARDIOLOGICO LTDA ADV: FERNANDA BRAMBILLA. Despacho: Intime-se de que foi REJEITADA a impugnacao ao cumprimento de sentença e homologando os calculos confeccionados pela contadoria do Juizo, fixando o valor da divida em R\$ 144.617, 05.

00145 Processo: 2002007015968-2-REPAR. DANOS MORAIS AUTOR: JARISMAR VICENTE DE SOUSA ADV: INALDO DE SOUZA MORAIS FILHO. REU: SAELPA SOCIEDADE ANONIMA DE ELETRIFICACAO DA PARAIBA ADV: MARCOS FREDERICO MUNIZ CASTELO BRAN, DORGIVAL TERCEIRO NETO, GETULIO BUSTORFF FEODRIPPE QUINTAO. REU: RD INCORPORACOES LTDA ADV: ANDRE LUIZ CAVALCANTI CABRAL, FELIPE RIBEIRO COUTINHO, LUIZ AUGUSTO DA FRANCA CRISPIM. Despacho: Intime-se as partes para recolhimento das diligencias necessarias a intimacao das partes para audiencia de instrucao e julgamento no dia 16.03.2010.

00146 Processo: 2002007743030-0-ACAO DE COBRANCA AUTOR: LUIZ LAURENTINO DA SILVA ADV: MARCOS ANTONIO INACIO DA SILVA. REU: BANCO DO BRASIL S/A ADV: ADELMAR AZEVEDO REGIS, MARCOS LEITE RAMALHO JUNIOR. Despacho: Intime-se as partes para se manifestarem sobre o documento de fls. 139, no prazo de dez dias.

00147 Processo: 2002007748259-0-DESPEJO FALTA PAGAM AUTOR: MARCONI GOES DE ALBUQUERQUE ADV: FRANCISCO DE PAULA LEITE SOBRINHO. REU: JOAO FRANCISCO DA SILVA ADV: JOAO FRANCISCO DA SILVA. Sentença: Julgo Procedente em parte a presente demanda

00148 Processo: 2002007752665-1-ALVARA AUTORIZACAO AUTOR: TANIA MARIA TAVARES SOARES ADV: LUCRECIA FORMIGA BANDEIRA. Despacho: Intime-se a parte autora para se manifestar sobre o documento de fls. 70, no prazo de cinco dias.

00149 Processo: 2002007756677-2-ANULATATO JURIDICO AUTOR: CLAUDIO JOSE LOPES RODRIGUES ADV: RENATA REGINA BARBOSA COSTA, JOSE TARCISIO FERNANDES, MYRNA TAVARES F TENORIO DE OLIVEIRA. AUT-OR: INES CAMINHA LOPES RODRIGUES ADV: ANTONIO CARLOS TOSCANO, ANA PATRICIA COSTALIMA, RENATAREGINA BARBOSA COSTA. REU: CONSTRUTORA NOBRE LTDA ADV: ANDRE FERRAZ DE MOURA. REU: EDVALDO LAURENTINO SILVA ADV: ANDRE FERRAZ DE MOURA. REU: WALDEMIR PEREIRA ALVES PINHEIRO ADV: ANDRE FERRAZ DE MOURA. Sentença: Julgo Procedente em parte a presente demanda

00150 Processo: 2002008041179-2-REINTEGRACAO POSSE AUTOR: CIA ITAULEASING DE ARRENDAMENTO MERCANTIL ADV: IVANILE LOPES JORDAO SEGUNDO, JANAINA RAN-



GEL MONTEIRO. Sentença: Processo extinto Art 267 CPC inciso VIII do CPC.

00151 Processo: 2002009002219-1-BUSCA E APREENSAO AUTOR: JOSE AUGUSTO DANTAS ADV: **BRENO AMARO FORMIGA FILHO, DENNYS ROGER MACEDO VASCONCELOS.** Despacho: Intime-se a parte autora para requerer o que for do seu interesse no prazo de cinco dias.

00152 Processo: 2002009002712-5-EMBARGOS DE TERCEIRO AUTOR: EQUIPE INCORPORACOES LTDA ADV: **MARTINHO CUNHA MELO FILHO.** Despacho: Intime-se a parte embar-gante para que apresente o edital de leilao confeccionado pela Justica do Trabalho que resultou na arematacao pela Mediterranne Construcoes e Incorporacoes LTDA, no prazo de dez dias.

00153 Processo: 2002009002756-2-DEPOSITO AU-TOR: BANCO FINASA S/A ADV: **ANA OLIVIA BELEM DE FIGUEIREDO, JOAO MARCELO FURTADO.** Despacho: Intime-se a parte auto-ra para dizer sobre os termos da certidao de fls. 46v, emCINCO DIAS.

00154 Processo: 2002009009056-0-DECLARATO-RIA REU: TELECOMUNICACOES DE SAO PAULO S/A ADV: **MARILIA ALBERNAZ PI-NHEIRO DE CARVALHO.** Despacho: Inti-me-se a parte demandada para se manifes-tar sobre a peticao de fls. 122/123 no prazo de dez dias.

00155 Processo: 2002009011025-1-EXECUCAO-CV AUTOR: BANCO DO NORDESTE DO BRA-SIL S/A ADV: **EDVALDO JOSE CORDEIRO DOS SANTOS, PAULO CESAR MAIA PORTO, LUIZ OTAVIO LARANJEIRAS LINS.** Despa-cho: Intime-se de que o pedido de fls. 28 foi DEFERIDO, pelo prazo de trinta dias.

00156 Processo: 2002009028125-0-REINTEGRACAO POSSE AUTOR: BANCO ITAULEASING S/A ADV: **VINICIUS A CAVALCANTI, ANA OLIVIA BELEM DE FIGUEIREDO.** Sentenca: Proces-so extinto Art 267 CPC inciso VIII do CPC.

00157 Processo: 2002009029337-0-REINTEGRACAO POSSE AUTOR: CLAUDIO VIEIRA S/A ADV: **VINICIUS A CAVALCANTI, JOAO MARCELO FURTADO.** Despacho: Intime-se a parte auto-ra para dizer sobre os termos da peticao de fls. 27v, em CINCO DIAS.

00158 Processo: 2002009031076-0-REVISAO DE CONTRATO AUTOR: JOANA DARC AIRES SAMPAIO NUNES ADV: **MIGUEL MOURA LINS SILVA, HENRIQUE TENORIO DOURADO.** REU: BANCO ITAUCRED S/A ADV: **ANA OLIVIA BELEM DE FIGUEIREDO, VINICIUS A CAVALCANTI.** Despacho: Intime-se as partes para manifestarem interesse na producao de provas, especificando-as e justificando-as, se for o caso, no prazo comum de cinco dias

00159 Processo: 2002009037015-2-REVISAO DE CONTRATO AUTOR: RAQUEL GUEDES PE-REIRA GOUVEIA PESSOA ADV: **DANIELLE ISMAEL DA COSTA MACEDO.** Despacho: A impugnacao, no prazo legal.

00160 Processo: 2002009037181-2-REVISAO DE CON-TRATO AUTOR: LUISA DO SOCORRO MAR-TINS ADV: **EDMER PALITOT RODRIGUES.** Despa-cho: A impugnacao, no prazo legal.

00161 Processo: 2002009047642-1-USUCAPIAO AUTOR: MIGUEL FELIX DO NASCIMENTO ADV: **DALVA ERMIRA DE SOUSA.** Despacho: Intime-se a parte autora para emendar a inicial para juntar aos autos a copia do registro do imovel junto ao respectivo cartorio de registro de imoveis no prazo de dez dias, sob pena de indeferimento da inicial.

00162 Processo: 2002010000267-0-REVISAO DE CONTRATO AUTOR: FRANCISCO DE ASSIS DE OLIVEIRA MARQUES ADV: **JOSE-MAR EMIDIO LEITE.** Despacho: Intime-se de que os pedidos formulados a titulo de anteci-pacao de tutela foram INDEFERIDOS.

00163 Processo: 2002010001028-5-CAUTELAR-CI-VEL AUTOR: ARINALDO ALVES DE SOUZA ADV: **ROBSON DE PAULA MAIA.** Despacho: Intime-se de que os pedidos formulados a titulo de liminar foi INDEFERIDO.

00164 Processo: 2002010001356-0-CAUTELAR-CI-VEL AUTOR: JOSIMAR DA SILVA SANTOS ADV: **HILTON HRIL MARTINS MAIA.** Despa-cho: Intime-se a parte autora para emendar a inicial, apresentando declaracao de hipossufi-ciencia, no prazo de dez dias, sob pena de indeferimento da inicial.

00165 Processo: 2002010001389-1-REVISAO DE CONTRATO AUTOR: JOSE FERREIRA DE SENA ADV: **AMERICO GOMES DE ALMEIDA.** Despacho: Intime-se de que os pedidos for-mulados a titulo de antecipacao de tutela foram INDEFERIDOS.

00166 Processo: 2002010001869-2-REVISAO DE CONTRATO AUTOR: YURI SOARES SUAS-SUNA DE OLIVEIRA ADV: **JOSE MARCELO DIAS.** Despacho: Intime-se de que os pedidos formulados a titulo de antecipacao de tutela foram INDEFERIDOS.

00167 Processo: 2002010013160-2-MONITORIA AU-TOR: CARVAPLAST IND COM DE PLASTI-COS S/A ADV: **AUGUSTO ULYSSES PEREI-RA MARQUES.** Despacho: Intime-se o autor para emendar a inicial juntando aos autos a prova de que o bem foi entregue a demanda-da, no prazo de dez dias, sob pena de indefe-rimento da inicial.

17A VARA CIVEL NF 021/10 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00168 Processo: 2002009029024-4-DECLARATORIA AUTOR: EXECUT CONSULTORIA E NEGOCIOS IMOBILIARIOS LTDA ADV: **VENANCIO VIANA DE MEDEIROS FILHO, VENANCIO VIANA DE MEDEIROS NETO.** Despacho: Inti-me-se a parte autora para recolher as despesas da diligencia de intimacao para audiencia, prazo de 05 dias.

00169 Processo: 2002009031540-5-REVISAO DE CONTRATO AUTOR: MARIA JOSE RODRI-GUES PEREIRA ADV: **AMERICO GOMES DE ALMEIDA.** Despacho: Intime-se a parte autora para impugnar a contestacao e documentos de fls. 60ss, em prazo de 10 dias.

18A. VARA CIVEL DE JOAO PESSOA NF 019/10 (IN-TIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00170 Processo: 2002006008291-0-PREC. CITATO-RIA-CIVEL AUTOR: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A ADV: **DIVANDALMY FERREI-RA MAIA, ULYSSES MOREIRA FORMIGA.** REU: TADEU COATTI Despacho: Intime-se da certidao de fls. 50, intime-se a parte autora para se manifestar noprazo de 05 (cinco) dias.

00171 Processo: 2002006027516-7-BUSCA E APRE-ENSAO AUTOR: BANCO BRADESCO S/A ADV: **MARIA LUCILIA GOMES, ALEXANDRE LUIZ MACHADO.** REU: TRANSLUZ TRANS-PORTADORA LUZ LTDA Despacho: Intime-se intime-se a parte autora para dizer se tem interesse no prosseguimentodo feito, no prazo de dez dias

00172 Processo: 2002007017076-2-BUSCA E APRE-ENSAO AUTOR: BANCO ABN AMRO REAL S/ A ADV: **LEONARDO COIMBRA NUNES, MAU-RICIO COIMBRA GUILHERME FERREIRA, LEONARDO COIMBRA NUNES.** REU: FRAN-CISCO APARICIO SIEBRA DE ALENCAR Despacho: Intime-se Defiro o requerimento de fls. 27/28 dos autos. Intime-se o novo causi-dico para cumprir o despacho de fls.26 dos autos., ou seja, informar oendereo correto do reu, no prazo de 48 horas. Cumpra-se..

00173 Processo: 2002009005043-2-ALVARA AUTO-RIZACAO AUTOR: GERALDA ANANIAS RA-MALHO ADV: **HENRIQUE SOUTO MAIOR MUNIZ DE ALBUQUERQUE.** Despacho: Inti-me-se sentenca julgada procedente

00174 Processo: 2002009005093-7-REINTEGRACAO POSSE AUTOR: EMLIDSON CAVALCANTE JUNIOR ADV: **LUCIANA MARIA SILVEIRA GOMES COUTINHO.** REU: CLAUDIO VIEI-RA DO NASCIMENTO ADV: **GILSON DE BRITO LIRA.** Despacho: Intime-se cumpra-se a decisao prolatada no apenso.(excecao acolhida, custas peloexcpcto, redistribuicao a 1 vara civil apos decorrer o prazo para recurso)

00175 Processo: 2002009005592-8-INCOMPETENCIA JUIZO AUTOR: CLAUDIO VIEIRA DO NAS-CIMENTO ADV: **GILSON DE BRITO LIRA.** REU: EMLIDSON CAVALCANTE JUNIOR ADV: **LUCIANA MARIA SILVEIRA GOMES COUTI-NHO.** Despacho: Intime-se acolho a excecao de incompetencia deste juizo e condeno a excepta ao pagamento das custas resultantes do incidente, caso nao seja beneficiaria da justica gratuita...remeta-se ao juizo da 1 Vara Civel da Capital

00176 Processo: 2002009030573-7-REVISAO DE CONTRATO AUTOR: GESSILAYNE MARTINS CARVALHO ADV: **ELENIR ALVES DA SILVA RODRIGUES.** AUTOR: FRITZ MUNIZ GOMES DE OLIVEIRA ADV: **ELENIR ALVES DA SILVA RODRIGUES.** REU: CIA ITAULEASING DE ARRENDAMENTO MERCANTIL Despacho: Intime-se intime-se a autora, para no prazo de 48 horas, juntar declaracao depobreza, a fim de ser analisado o pedido de justica gratuita.

4A VARA DE FAMILIA DE JOAO PESSOA NF 015/10 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00177 Processo: 2002009032098-3-EXONERACAO ALIMENTOS AUTOR: R. M. A. F. ADV: **JOSE CLETO LIMA DE OLIVEIRA.** REU: D. T. R. M. A. ADV: **GIORDANO LOUREIRO, MAYREN-NE TRIGUEIRO PEREIRA.** Despacho: Inti-me-se a parte promovida para apresentar con-tra razoes a apelacao

00178 Processo: 2002009032990-1-INVESTIG PATER-NIDADE AUTOR: P. K. A. S. A. ADV: **VALTER DE MELO.** AUTOR: K. A. S. ADV: **VALTER DE MELO.** Sentenca: Julgo extinto o presente pro-cesso sem julgamento do merito

00179 Processo: 2002009038458-3-EXONERACAO ALIMENTOS AUTOR: L. G. V. L. C. ADV: **AN-TONIO RICARDO DE OLIVEIRA FILHO.** Despa-cho: Intime-se A impugnacao em 10 dias

00180 Processo: 2002009040613-9-SEPARACAO LI-TIGIOSA AUTOR: M. M. S. ADV: **IVERALDO LOPES DE FARIAS.** Despacho: Intime-se A impugnacao em 10 dias

00181 Processo: 2002009044193-8-DIVORCIO LITI-GIOSO AUTOR: E. O. F. ADV: **CARLOS AN-TONIO RODRIGUES RIBEIRO.** REPRESENTANTE LEGAL: E. O. F. ADV: **CARLOS ANTO-NIO RODRIGUES RIBEIRO.** Despacho: Inti-me-se a parte autora via advogado para em 5 dias falar sobre a certidao de fls 19v

00182 Processo: 2002009044204-3-EXONERACAO ALI-MENTOS AUTOR: E. O. F. ADV: **CARLOS AN-TONIO RODRIGUES RIBEIRO.** AUTOR: E. O. F. ADV: **CARLOS ANTONIO RODRIGUES RI-BEIRO.** Despacho: Intime-se a parte autora para em 5 dias falar sobre a certidao de fls 25v

00183 Processo: 2002010000499-9-DIVORCIO P/ CONVERSAAO AUTOR: P. J. F. ADV: **EDUARDO LEMOS NUNES DA SILVA.** AU-TOR: G. P. M. L. ADV: **HEBERT LEVI DE OLIVEIRA.** Despacho: Intime-se a parte auto-ra para em 10 dias emendar a inicial sob pena de indeferimento

00184 Processo: 2002010000638-2-EXONERACAO ALIMENTOS AUTOR: J. M. C. ADV: **PAULO LOPES DA SILVA, ILLO HENRIQUE DE LIMA LOPES.** Despacho: Intime-se a parte autora para no prazo de 5 dias falar sobre a certidao de fls 25

00185 Processo: 2002010012776-6-DECL. UNIAO CONJUGAL AUTOR: J. L. S. ADV: **MARIENE VASCONCELOS WASA RODIG.** Despacho: Intime-se Audiencia de tentativa de concilia-cao dia 25/2/2010 as 1330 horas no Forum local Intime se a parte autora para providenci-ar o pagamento dasdiligencias

3A. VARA FAZENDA PUBLICA DE JOAO PESSOA NF 023/10 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00186 Processo: 2002004520212-0-ORDINARIA CO-BRANCA AUTOR: ALEXSANDRO MARTINS ADV: **HELIONORA DE ARAUJO ABIAHY, JOSE BATISTA DO NASCIMENTO.** Despacho: Inti-me-se para que informe se o valor foi recebi-do, em cinco (05) dias.

00187 Processo: 2002007782879-2-CAUTELAR-CI-VEL AUTOR: DOUGLAS CARVALHO DOS

SANTOS ADV: **JURACY PEREIRA DE ARAU-JO LIMA, SEBASTIAO XAVIER DA SILVA FI-LHO.** AUTOR: MARIA APARECIDA DE CAR-VALHO ADV: **JURACY PEREIRA DE ARAUJO LIMA, SEBASTIAO XAVIER DA SILVA FILHO.** Despacho: Intime-se para que informe se o valor foi recebido em cinco dias

00188 Processo: 2002008028224-3-ORDINARIA CO-BRANCA AUTOR: ACACIO BAIA CORREIA LIMA ADV: **MARTINHO CUNHA MELO FILHO.** Despacho: Intime-se a parte apelada para ofe-recimento de contra razoes no prazo legal.

00189 Processo: 2002009017671-6-DECLARATORIA AUTOR: MARIA DE LOURDES NOBREGA DE SOUZA ADV: **JOSE AUGUSTO MEIRELLES NETO, LUIZ URQUIZA DA NOBREGA NETO.** Despacho: Intime-se faz se necessaria a apre-sentacao da portaria da respectiva aposen-tadoria, ao autor para apresentar o documento supremencionado no prazo de10 (dez) dias.

00190 Processo: 2002009025343-2-ORDINARIA AU-TOR: ANTONIETA FIGUEIREDO PINHO ADV: **MARCOS DOS ANJOS PIRES BEZERRA, MANUELA ZACCARA SABINO.** REU: DER/ PB DEPARTAMENTO DE ESTRADAS E RO-DAGEM DA PARAIBA ADV: **PAULO ANTONIO CABRAL DE MENEZES.** REU: PBPREV PA-RAIBA PREVIDENCIA ADV: **EUCLIDES DIAS DE SA FILHO.** Despacho: Intime-se as partes para, em 10 (dez) dias, passar a especifica-cao de provas quepretendem produzir em sede de instrucao processual.

00191 Processo: 2002009027176-4-ORDINARIA CO-BRANCA AUTOR: TEREZINHA GONCALVES DE LIMA ADV: **OTAVIANO HENRIQUE SILVA BARBOSA.** Despacho: Intime-se faz se ne-cessaria a apresentacao da portaria da res-pectiva aposentadoria, ao autor para apre-sentar o documento supremencionado no pra-zo de10 (dez) dias.

00192 Processo: 2002009027549-2-ORDINARIA CO-BRANCA AUTOR: MOISES RAFAEL DE CAR-VALHO ADV: **OTAVIANO HENRIQUE SILVA BARBOSA, ENIO SILVA NASCIMENTO.** Despa-cho: Intime-se faz se necessaria a apresen-tacao da portaria da respectiva aposentado-ria, ao autor para apresentar o documento su-premencionado no prazo de10 (dez) dias.

00193 Processo: 2002009027562-5-ORDINARIA CO-BRANCA AUTOR: VANDELUCIA DE SOUZA PAZ ADV: **OTAVIANO HENRIQUE SILVA BAR-BOSA.** Despacho: Intime-se faz se necessa-ria a apresentacao da portaria da respectiva aposentadoria, ao autor para apresentar o documento supremencionado no prazo de10 (dez) dias.

00194 Processo: 2002009028089-8-INDENIZACAO REU: ESTADO DA PARAIBA ADV: **MARIA OLETRIZ DE LIMA FILGUEIRA, WILKERSYA DE LUCENA ANDRADE, HIDNARY SUELLEN DE ANDRADE PAULA.** Despacho: Intime-se a parte apelada para oferecimento de contra ra-zoes no prazo legal.

00195 Processo: 2002009029416-2-REVISAO DE CONTRATO AUTOR: EMPRESA DE TRASNS-PORTE ALMEIDA LTDA ADV: **JOSE NETO BARRETO JUNIOR, LEANDRO M COSTA TRAJANO, JULIO CEZAR DA SILVABATISTA.** REU: ESTADO DA PARAIBA ADV: **JOSE EDI-SIO SIMOES SOUTO.** REU: DER/PB DEPAR-TAMENTO DE ESTRADAS E RODAGENS DO ESTADO DA PARA ADV: **PAULO ANTONIO CABRAL DE MENEZES.** Despacho: Intime-se as partes para, em 10 (dez) dias, passar a especificacao de provas quepretendem pro-duzir em sede de instrucao processual.

00196 Processo: 2002009031194-1-ORDINARIA CO-BRANCA AUTOR: JOAO VICENTE DE LIMA ADV: **EDGLEY DE BRITO BASTOS.** Despa-cho: Intime-se o apelado para apresentar con-tra razoes no prazo legal.

00197 Processo: 2002009033383-8-OBRIACAO DE FAZER REU: ESTADO DA PARAIBA ADV: **JOSE EDISIO SIMOES SOUTO.** Despacho: Intime-se o apelado para apresentar contra razoes no prazo legal.

00198 Processo: 2002009037411-3-ANULATORIA AUTOR: LUIZ DE LIRA SILVA ADV: **CLAU-DIO SERGIO R DE MENEZES, FRANCICLAU-DIO DE F RODRIGUES.** Despacho: Intime-se a impugnacao no prazo legal.

00199 Processo: 2002009039359-2-DECLARATORIA AUTOR: GILVAN CABRAL DE SOUSA JUNI-OR ADV: **CAIUS MARCELLUS DE LACER-DA, PAULO LEITE DA SILVA, CICERO PE-REIRA DE LACERDA NETO.** Despacho: Inti-me-se a impugnacao no prazo legal.

00200 Processo: 2002009044470-0-OBRIACAO DE FAZER AUTOR: JOSE ROBERTO ALVES DA SILVA ADV: **FRANCISCO DE ANDRADE CAR-NEIRO NETO, SERGIO DE MELO DANTAS JUNIOR.** Despacho: Intime-se a impugnacao no prazo legal.

5A. VARA FAZENDA PUBLICA DE JOAO PESSOA NF 009/10 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00201 Processo: 2002004031228-8-ORDINARIA CO-BRANCA AUTOR: LUCIANO AMORIM NETO ADV: **ANTONIO ALVES DE SOUSA.** REU: ESTADO DA PARAIBA Despacho: Intime-se intime-se o credor para informar o numero da conta corrente para a efetivacao do sequestro determinado.

00202 Processo: 2002004039863-4-ORDINARIA CO-BRANCA AUTOR: NAJI FERREIRA DA SIL-VA ADV: **ANTONIO ALVES DE SOUSA.** REU: ESTADO DA PARAIBA ADV: **JOSE EDISIO SIMOES SOUTO.** Despacho: Intime-se inti-me-se as partes para informar acerca do cum-primento do requisitorio (RPV), em dez dias.

00203 Processo: 2002004041867-1-ORDINARIA CO-BRANCA AUTOR: MARIA JACIANA SAMPAIO LOPES ADV: **ANTONIO ALVES DE SOUSA.** REU: ESTADO DA PARAIBA Despacho: Inti-me-se intime-se o credor para informar o nu-mero da conta conta corrente paraa efetiva-cao do sequestro determinado.

00204 Processo: 2002006040797-6-ORDINARIA AU-TOR: SINDIFISCO/PB SIND INTEGRANTES GRUPO TRIB ARREC FISCALIZACAO ADV:

JOCELIO JAIRO VIEIRA, LIDIANE DE MELO MUNIZ. REU: ESTADO DA PARAIBA ADV: **ADEMAR TEOTONIO FILHO.** Sentenca: Julgo Improcedente a presente acao

00205 Processo: 2002007017302-2-REPETICAO IN-DEBITO AUTOR: MARIA SOCORRO LEMOS MAYER ADV: **LUANA M. SOUSA BENJAMIM.** REU: PBPREV PARAIBA PREVIDENCIAREU: PBPREV PARAIBA PREVIDENCIA Despacho: Intime-se intime-se o exequente para informar sobre o cumprimento da sentenca, no prazo de 10 dias.

00206 Processo: 2002008007966-4-ORDINARIA CO-BRANCA AUTOR: LEONARDO GOMES DA SILVA ADV: **LUCENILDO FELIPE DA SILVA.** REU: ESTADO DA PARAIBA Despacho: Inti-me-se renove-se a intimacao ao promovente para promover a execucao do julga-do no pra-zo de dez dias...

00207 Processo: 2002008019588-2-OBRIACAO DE FAZER AUTOR: AFONSO DE LIGORIO SIM-PLICIO DE SOUSA NOBREGAREU: ESTADO DA PARAIBA ADV: **JOSE EDISIO SIMOES SOUTO.** Despacho: Intime-se intime-se o pro-movido para pronunciar-se sobre o pedido de desistenciaformulado pelo autor as fls.61/62.

00208 Processo: 2002008025688-2-ORDINARIA AU-TOR: ELIETE ARAUJO DOS SANTOS ADV: **SYLVIO DA SILVA TORRES FILHO, LILIAN SENA CAVALCANTI, PATRICIA ELLEN M DE A PONTES.** REU: ESTADO DA PARAIBA ADV: **JOSE EDISIO SIMOES SOUTO.** REU: PB-PREV PARAIBA PREVIDENCIA ADV: **EUC-LIDES DIAS DE SA FILHO.** Sentenca: Julgo Procedente em parte a presente demanda

00209 Processo: 2002008025689-0-ORDINARIA AU-TOR: NORMA GISELE DE HERCULANO LEAL ADV: **SYLVIO DA SILVA TORRES FILHO, LI-LIAN SENA CAVALCANTI, PATRICIA ELLEN M DE A PONTES.** REU: ESTADO DA PARAIBA ADV: **JOSE EDISIO SIMOES SOUTO.** REU: PBPREV PARAIBA PREVIDENCIA ADV: **EU-CLIDES DIAS DE SA FILHO.** Sentenca: Julgo Procedente em parte a presente demanda

00210 Processo: 2002008028044-5-ACAO DE CO-BRANCA AUTOR: MARLOW PRINCY FER-NANDES BRITO ADV: **MANOEL JERONIMO DE MELO NETO, ANA CRISTINA DE OLIVEI-RA.** AUTOR: MARIA JOSE MYLENA FERNAN-DES DE BRITO ADV: **MANOEL JERONIMO DE MELO NETO, ANA CRISTINA DE OLIVEI-RA.** REU: PBPREV PARAIBA PREVIDENCIA ADV: **EUCLIDES DIAS DE SA FILHO.** Sen-tenca: Julgo procedente a presente demanda

00211 Processo: 2002008035501-5-ANULATORIA AUTOR: MACIEL DAMACENO SILVA ADV: **RHUBIA LACERDA MARTINS DE OLIVEIRA.** REU: CAGEPA CIA DE AGUA E ESGOTOS DA PARAIBA ADV: **JULIANA DE CARVALHO CORREIA.** Sentenca: Julgo extinto o presente processo sem julgamento do merito

00212 Processo: 2002008038448-6-OBRIACAO DE FAZER AUTOR: LUCIANO BARROS DAN-TAS ADV: **ANGELA MARIA DANTAS L. DE ABRANTES.** REU: ESTADO DA PARAIBA ADV: **FLAVIO JOSE COSTA DE LACERDA.** REU: SECRETARIA DE SAUDE DO ESTADO DA PARAIBA ADV: **MONICA NOBREGA FIGUEI-REDO.** Sentenca: Julgo procedente a presen-te demanda

00213 Processo: 2002008042676-6-OBRIACAO NAO FAZER AUTOR: DANIEL PINTO RAMALHO ADV: **ANTONIO ALBERTO DE ARAUJO.** REU: PBPREV PARAIBA PREVIDENCIA Despacho: Intime-se intime-se o autor para requerer o que de direito no prazo de 10(dez)dias.

00214 Processo: 2002008045387-7-ORDINARIA CO-BRANCA AUTOR: ROMERO PINHEIRO DOS SANTOS ADV: **SANCHIA MARIA F C R ALEN-CAR.** AUTOR: ROSA DE FATIMA CRISPIM DE SOUZA ADV: **SANCHIA MARIA F C R ALEN-CAR.** REU: ESTADO DA PARAIBA ADV: **HER-CIO LEITE NOBREGA FILHO.** REU: PBPREV PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DO ES-TADO DA PARAIBA ADV: **EUCLIDES DIAS DE SA FILHO.** Sentenca: Julgo procedente a presente demanda

00215 Processo: 2002009009756-5-MAND. SEGU-RANCA-CV AUTOR: JOSE NOGUEIRA COS-TA FILHOREU: COMISSAO COORD CON-CURSO PUBLICO CURSO FORMACAO SOL-DADO PM/PB ADV: **JOSE EDISIO SIMOES SOUTO.** Despacho: Intime-se recebo a apela-cao em ambos os efeitos. intime-se o apelado para oferecer contra-razoes no prazo da lei. ...

00216 Processo: 2002009017614-6-OBRIACAO DE FAZER AUTOR: TOSHIO SUGAWARA MI-RANDA ADV: **ANGELA MARIA DANTAS L. DE ABRANTES, ANTONIO ALBUQUERQUE TOS-CANO FILHO.** REU: ESTADO DA PARAIBA ADV: **LUCIANA BARBOSA DE BRITO PEREI-RA.** Sentenca: Julgo procedente a presente demanda

00217 Processo: 2002009022023-3-EXECUCAO-CV AUTOR: FAC FUNDACAO DE ACAO COMU-NITARIA ADV: **STENIO SERGIO DE XAVIER TAVARES, FRANCISCO DE ASSIS S CALDAS JUNIOR.** REU: MARIA VALDELICE DA CON-CEICA Despacho: Intime-se intime-se a exe-quente, no prazo de dez dias, informar o ende-reco atual da executada.

00218 Processo: 2002009025451-3-EXECUCAO-CV AUTOR: FUNDACAO DE ACAO COMUNITA-RIA FAC ADV: **STENIO SERGIO DE XAVIER TAVARES, FRANCISCO DE ASSIS S CALDAS JUNIOR.** REU: IRAILDO ANTONIO PERGEN-TINO Despacho: Intime-se intime-se a exe-quente, no prazo de dez dias, informar o ende-reco atualdo executado.

00219 Processo: 2002009026381-1-DECLARATORIA AUTOR: COSME LOPES DO NASCIMENTO ADV: **ANGELA CELIA HENRIQUES NOBRE.** REU: IPEP INSTITUTO DE ASSISTENCIA A SAUDE DO SERVIDOR ADV: **FRANCISCO NUNES DE ASSIS.** Despacho: Intime-se es-pecifiquem as partes, as provas que preten-dem produzir no prazo co-mum de dez (10) dias.

00220 Processo: 2002009039745-2-OBRIACAO DE FAZER AUTOR: LAURIENE SALES DINIZ ADV: **RIZALVA AMORIM DE OLIVEIRA.** REU:



ESTADO DA PARAIBA Despacho: A impugnacao, no prazo legal.

00221 Processo: 2002010001976-5-EMBARGOS-DEVEDOR AUTOR: ESTADO DA PARAIBAREU: ICARO ARAUJO DE SOUZA ADV: **IVAMBERTO CARVALHO DE ARAUJO**. Despacho: Intime-se o recebo os embargos opostos. intime-se o embargado para querendo, impugna-los no prazo legal.

00222 Processo: 2002010001977-3-EMBARGOS-DEVEDOR AUTOR: ESTADO DA PARAIBAREU: JANY DE SOUZA NASCIMENTO ADV: **ISABELLE COSTA CAVALCANTI PEDROZA**. Despacho: Intime-se recebo os embargos opostos. intime-se o embargado para querendo, impugna-los no prazo legal.

00223 Processo: 2002010002014-4-ORD. DE INDENIZACAO AUTOR: JOSE LUIZ PADILHA ADV: **RAFAEL SEDRIM PARENTE DE MIRANDA TAVARES**. AUTOR: MARIA DO SOCORRO DOS SANTOS PADILHA ADV: **RAFAEL SEDRIM PARENTE DE MIRANDA TAVARES**. REU: ESTADO DA PARAIBA Despacho: Intime-se assim sendo, indefiro a tutela pretendida.

00224 Processo: 2002010002197-7-OBRIGACAO DE FAZER AUTOR: ZILDA RODRIGUES DE MACEDO ADV: **FRANCISCO DE ANDRADE CARNEIRO NETO**. REU: ESTADO DA PARAIBA Despacho: Intime-se assim sendo, indefiro a antecipacao de tutela.

00225 Processo: 2002010002511-9-MAND. SEGU-RANCA-CV AUTOR: CLAUDIENE RODRIGUES RAMALHO AMANCIO ADV: **IVYS PAULO DE MEDEIROS**. REU: REITOR DA FACULDADE NOVA ESPERANCA FACENERE-PRESENTANTE LEGAL: ETIEL SANTIAGO SILVEIRA Despacho: Liminar indeferida

7A. VARA FAZENDA PUBLICA DE JOAO PESSOA NF 143/10 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00226 Processo: 2002009022099-3-ORDINARIA COBRANCA AUTOR: ALEUDA FERRAZ DA CRUZ ADV: **ANALIA VIEIRA XAVIER, CLAUDIO FREIRE MADRUGA**. REU: MUNICIPIO DE JOAO PESSOA/PB ADV: **SANDRO TARGINO DE SOUZA CHAVES**. Sentença: Sentença julgada procedente com fundamento no art 269 I do CPC

00227 Processo: 2002009033802-7-CAUTELAR-CIVEL AUTOR: TIM NORDESTE TELECOMUNICACOES S/A ADV: **ELYNE DE CARVALHO COSTA**. REU: MUNICIPIO DE JOAO PESSOA/PB ADV: **SANDRO TARGINO DE SOUZA CHAVES**. Sentença: Processo extinto. com julgamento de merito em face do que dispoe o art 269 inciso IV do CPC

00228 Processo: 2002009042775-4-ANULATORIA AUTOR: VICENTE CAVALCANTI ROQUE FILHO ADV: **TULIO JOSE DE CARVALHO CARNEIRO, ANDRE LUIZ COSTA GONDIM, PEDRO ROBERTO BUNN**. AUTOR: ELIZABETH TRAVASSOS DE ARAUJO ROQUE ADV: **TULIO JOSE DE CARVALHO CARNEIRO, ANDRE LUIZ COSTA GONDIM, PEDRO ROBERTO BUNN**. REU: MUNICIPIO DE JOAO PESSOA/PB ADV: **SANDRO TARGINO DE SOUZA CHAVES**. Despacho: Intime-se as partes da decisao de fls 53 indefiro a concessao da liminar

8A. VARA FAZENDA PUBLICA DE JOAO PESSOA NF 020/10 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00229 Processo: 2002006019960-7-DESAPROPRIACAO AUTOR: MUNICIPIO DE JOAO PESSOA ADV: **ITALO RICARDO AMORIM NUNES**. REU: DILETA ANGELA PICCOLI ADV: **CLAUDIO MARQUES PICOLLI, VERONICA MOD ANNE OLIVEIRA DOS SANTOS**. REU: JOSEFA LINDOLFO ATAIDE ADV: **CARLOS NEVES DANTAS FREIRE, MARIA DO CARMO MARQUES DE ARAUJO**. REU: PAULO DE OLIVEIRA FERNANDES ADV: **CARLOS NEVES DANTAS FREIRE, MARIA DO CARMO MARQUES DE ARAUJO**. Despacho: Intime-se averbo-me suspeito por motivo de foro intimo, na forma do art 135, paragrafo unico do CPC, razao pela qual determino o envio dos autos ao meusubstituto legal

00230 Processo: 2002009017512-2-EXIBICAO DOCUMENTOS AUTOR: BENEDITO JOSE DA NOBREGA VASCONCELOS ADV: **BENEDITO JOSE NOBREGA VASCONCELOS**. REU: MUNICIPIO DE JOAO PESSOA ADV: **GIULIANO MARIA MAIA VASCONCELOS BATISTA**. REU: EMPRESA TRANSNACIONAL LTDA ADV: **JOSE MARIO PORTO JUNIOR, PAULO AMERICO MAIA DE VASCONCELOS**. REU: EMPRESA SAO JORGE LTDA REU: EMPRESA MANDACARUENSE LTDA ADV: **JOSE CARLOS SCORTECCI HILST, LUIZ EDUARDO DE ANDRADE HILST**. REU: EMPRESA MARCOS DA SILVA LTDA ADV: **ROBERTA LIMA ONOFRE, HILTON SOUTO MAIOR NETO**. REU: EMPRESA BOA VIAGEM Despacho: Intime-se as partes para no prazo de 10 dias, se pretendem produzir outras provas justificando as a sua necessidade ou se processo pode ser julgado antecipadamente no estado em que se encontra

2A. VARA CRIMINAL DE JOAO PESSOA NF 018/10 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

00231 Processo: 2002001043136-5-CRIME CONTRA FAMILIA REU: CLAUDIO CEZAR DE SOUSA PAZ ADV: **ALUIZIO NUNES DE LUCENA**. Despacho: Intime-se O ADVOGADO DO ACUSADO CLAUDIO CESAR DE SOUSA PAZ, PARAAPRESENTAR ASALEGACOES FINAIS NO PRAZO DE CINCO DIAS.

00232 Processo: 2002006024698-6-CRIME C/ PATRIMONIO REU: JOSE CARLOS VELOSO DA SILVEIRA ADV: **LEVI BORGES LIMA JUNIOR, GUSTAVO LIMA NETO, SILVIO ROMERO CAVALCANTE**. REU: JOSE WELLINGTON DE OLIVEIRA SILVA ADV: **GUSTAVO LIMA NETO**. Sentença: Pedido julgado parcialmente procedente ABSOLVENDO O ACUSADO JOSE WE-

LLINGTON DE OLIVEIRA SILVA E CONDENANDO OACUSADO JOSE CARLOS VELOSO DA SILVEIRA A UMA PENA DE 03 ANOS E OITO MESES RECLUSAO, SENDO SUBSTITUIDA PELA RESTIRTIVA DE DIREITOS.

00233 Processo: 2002009023778-1-CRIME C/ PATRIMONIO REU: MICHAEL BRUNO DA SILVA RIBEIRO ADV: **GILSON FERNANDES MEDEIROS**. Sentença: Sentença condenatoria PARA O ACUSADO MICHAEL BRUNO DA SILVA, COMO INCURSO NO ART.155, CAPUT, CP, A UMA PENA DE 04 (QUATRO) MESES DE RECLUSAO E 10 (DEZ) DIAS MULTA, EM REGIME ABERTO.

00234 Processo: 2002009024817-6-CRIME C/ PATRIMONIO REU: JOAO BATISTA SILVA ADV: **JOSE DUTRA DA R. FILHO**. Despacho: Intime-se o advogado do reu Joao Batista Silva, para juntar aos autos o contratado de financiamento do veiculo constante as fls.598.

00235 Processo: 2002009025048-7-CRIME C/ PATRIMONIO REU: EDSON INACIO DA SILVA ADV: **MARCELO DA SILVA LEITE**. Despacho: Intime-se O ADVOGADO DO ACUSADO EDSON INACIO DA SILVA PARA AUDIENCIA DE INSTRUCAO E JULGAMENTO NO DIA 24 DE FEVEREIRO DE 2010 AS 14:00 HORAS, NESTE JUIZO DA 2 VARA CRIMINAL.

6A. VARA CRIMINAL DE JOAO PESSOA NF 009/10 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

00236 Processo: 2002009006588-5-LEI 10826/03 PT ARMA REU: GEYSON CARLOS DO NASCIMENTO ADV: **RUBIO THALLES ANDRADE DE MOURA**. Despacho: Intime-se comparecer a audiencia de Instrucao e Julgamento dia 23/03/2010, pelas14:00 horas.

00237 Processo: 2002009024331-8-CRIME C/PES-SOA INDICIADO: MARCOS ANTONIO AVELINO DE SOUSA ADV: **GIUSEPPE PECORELLI NETO**. Despacho: Intime-se Intime-se o advogado do acusado para apresentar as razoes orais em forma de memoriais.

00238 Processo: 2002009036014-6-CRIME C/ PATRIMONIO REU: ANTONIO DA CUNHA SANTOS ADV: **MISSIVALDO OLIVEIRA GUIMARES**. Despacho: Intime-se instruo e julgamento em 25/03/2010 as 1600 horas

00239 Processo: 2002009044729-9-CRIME C/PES-SOA REU: KERMESSON SILVA DE FRANCA ADV: **EUCLIDES SOARES DE MACEDO**. Despacho: Intime-se cumprir o art 396-A do CPP

1A. VARA DISTRITAL DE MANGABEIRA NF 008/10 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00240 Processo: 2002008039597-9-ALIMENTOS AUTOR: A. C. E. ADV: **DAVID DOS ANJOS PIRES BEZERRA**. Despacho: Audiencia designada para o dia 23.02.2010, as 14: 55 hoars

00241 Processo: 2002008040860-8-BUSCA E APREENSAO AUTOR: BANCO PANAMERICANO S/A ADV: **PAULO HENRIQUE FERREIRA**. Despacho: Intime-se a parte autora para providenciar o recolhimento das custas para a diligencia requerida(busca e apreensao)

00242 Processo: 2002009016945-5-EXECUCAO ALIMENTOS AUTOR: A. P. S. ADV: **RAMON TOSCANO SEBADELHE**. REU: M. A. C. S. ADV: **EUSTACIO LINS DA SILVA**. Despacho: Audiencia designada para o dia 23.02.2010, as 14: 05 horas

2A. VARA DISTRITAL DE MANGABEIRA NF 025/10 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00243 Processo: 2002008031106-7-ALIMENTOS AUTOR: W. M. S. ADV: **ROBERTO SANTOS LUZ, IVERALDO LOPES DE FARIAS**. Despacho: Intime-se O Bel. IVERALDO FARIAS, OAB/ PB10.910para comparecer a audiencia de conciliacao designadapara o dia 05/04/2010, pelas 13: 50hs, na 2a vara de Mangabeira.

3A. VARA DISTRITAL DE MANGABEIRA NF 025/10 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00244 Processo: 2002008040902-8-BUSCA E APREENSAO AUTOR: AYMORE CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTOS S/A ADV: **JOSE CAVALCANTI DE RANGEL MOREIRA**. Despacho: Intime-se informe o autor se tem interesse no prosseguimento do feito em 10 dias

00245 Processo: 2002009002434-6-BUSCA E APREENSAO AUTOR: BANCO BMG S/A ADV: **NILZA CAROLINA ALBUQUERQUE BARRETO, TIAGO CARNEIRO LIMA, MARINA BASTOS DA PORCIUNCULA BENGHI**. REU: MARLUCE VITORINO DO NASCIMENTO ADV: **NILZA CAROLINA ALBUQUERQUE BARRETO**. Sentença: Pedido julgado procedente

8A. VARA CRIMINAL JOAO PESSOA TOX/TRANS NF 023/10 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

00246 Processo: 2002006026444-3-LEI 9503/97 TRANSITO REU: EMERSON DINIZ BRANDAO ADV: **NERIVALDO ALVES DA SILVA**. Despacho: Intime-se o advogado para oferecimento das alegacoes finais, no prazo de 05 dias

00247 Processo: 2002007744156-2-LEI 9503/97 TRANSITO REU: JOSE BASTOS LISBOA ADV: **ANTONIO GOMES DE MELO**. Despacho: Intime-se da sentença que extinguiu a punibilidade do reu.

00248 Processo: 2002009023193-3-LEI 11343/06-TO-XICOS REU: ROSILENE DA CONCEICAO DE PAIVA ADV: **FRANCISCO DE ANDRADE CARNEIRO NETO**. Despacho: Intime-se para apresentar alegacoes finais, em cinco dias.

00249 Processo: 2002009023681-7-LEI 11343/06-TO-XICOS REU: MARIA ELITA COSTA SILVAREU: JOSE IVANIO LIMA DE SOUSAREU: JOSE ANTONIO DE SOUSA FILHOREU: ROBERTO RENAN BORGES SIMOES DE ARAUJO ADV: **GILSON FERNANDES MEDEIROS**. REU: POLIANA NUNES LOURENCO MESSIAS ADV: **RAFAELA SANTOS CAVALCANTE DE ARRUDA, MOACIR VERISSIMO DINIZ**. REU: MARCELO FONSECA RAMOSREU: ODONILDO ISIDRO GOMES Despacho: Intime-se os reus para comparecerem a audiencia de ins-

trucao e julgamento, designada para o dia 18/ 03/2010, as 13: 30 horas na sala de audiencia da Bavara criminal. Comparecerem acompanhados de testemunhas.

00250 Processo: 2002009035919-7-LEI 11343/06-TO-XICOS REU: KELLY ADRIANA DA SILVA NASCIMENTO ADV: **GILDASIO ALCANTARA MORAIS, CLAUDIO DE SOUSA SILVA**. Despacho: Intime-se a re para apresentar alegacoes finais, no prazo de 05(cinco) dias.

CAMPINA GRANDE

4A VARA CIVEL DE CAMPINA GRANDE NF 012/10 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00251 Processo: 0012001000442-0-EXECUC. QUANTIA CERTA AUTOR: BANCO MERCANTIL DO BRASIL S/A ADV: **ALTON ELISARIO DE SOUSA**. REU: LEOZETE DE FATIMA SOUSA PEDROSAREU: JOSE CAVALCANTE PEDROSA JUNIOR Despacho: Intime-se a parte exequente para, no prazo legal depostar diligencia para cumprimento do mandado de avaliacao ordenado.

00252 Processo: 0012003009233-0-INVENTARIO AUTOR: N. S. C. ADV: **ELVIRA CARMEN FARIAS AGRA LEITE**. REU: E. E. C. C.REU: E. M. S. C.INTERESSADO: F. S. C. C. Despacho: Intime-se a inventariante para que, em 10 (dez) dias, apresente certidao imobiliaria atual do imovel que se pretende inventariar.

00253 Processo: 0012003011607-1-EXECUC. QUANTIA CERTA AUTOR: FERREIRA DI CITTADELLA DO BRASIL S/A ADV: **ANTONIO NILSON PEREIRA DA SILVA**. REU: POLIGRAN POLIMENTOS DE GRANITOS DO BRASIL S/AREPRESENTANTE LEGAL: DIRETOR PRESIDENTE JOSE HENRIQUE CAMPOS Despacho: Intime-se a parte exequente para, no prazo legal, depositar diligencia para cumprimento do mandado de avaliacao ordenado.

00254 Processo: 0012003030791-0-ORDINARIA COBRANCA AUTOR: SUERDA VITORIA DA SILVEIRA BARROS ADV: **VITAL BEZERRA LOPES**. REU: ALIANCA DO BRASIL Despacho: Intime-se o bel. Vital Bezerra Lopes, para adequar o pedido a Execucua Provisoria, em face da certidao de fls. 525.

00255 Processo: 0012004014422-0-ORDINARIA AUTOR: ANTONIO PEREIRA DE OLIVEIRA ADV: **JOSE CAMARA DE OLIVEIRA, JEAN CAMARA DE OLIVEIRA**. REU: INSS INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL Sentença: Pedido julgado procedente

00256 Processo: 0012005005421-0-EXECUCAO-CV AUTOR: NORDIL NORDESTE DISTRIBUICAO E LOGISTICA LTDA ADV: **FATIMA DE LOURDES L CORREIA LIMA, ANNA CAROLINE LOPES CORREIA LIMA**. REU: WALTER VINICIUS S UCHOA Despacho: Intime-se a parte exequente para, no prazo legal, depositar diligencia para cumprimento do mandado de avaliacao ordenado.

00257 Processo: 0012006024536-0-ACAO DE COBRANCA AUTOR: RICARDO BARBOSA DE SOUZA ADV: **WAMBERTO BALBINO SALES**. REU: ITAU SEGUROS S/A ADV: **SAMUEL MARQUES**. Sentença: Pedido julgado parcialmente procedente

00258 Processo: 0012006025319-0-MONITORIA AUTOR: MARIA DA CONCEICAO CARNEIRO DE SOUZA ADV: **RUSS HOWEL HENRIQUE CESARIO**. REU: ANTONIO GALDINO DA SILVA NETO Despacho: Intime-se a parte autora para, no prazo de cinco dias, manifestar-se sobre a certidao de fls. 50, dos autos.

00259 Processo: 0012007005249-1-DECLAR. INEXISTENCIA AUTOR: IVALDO FEITOSO DE ARAUJO ADV: **FRANCISCO PEDRO DA SILVA**. REU: BRASTEMP UTILIDADES DOMESTICAS Despacho: Intime-se a parte autora para, no prazo de cinco dias, manifestar-se sobre o deposito voluntario de fls. 81, dos autos.

00260 Processo: 0012007022668-1-ORDINARIA AUTOR: DISTRIBUIDORA DE ELTRONICOS CAMPINENSE LTDA ADV: **AUGUSTO QUIDUTE**. REPRESENTANTE LEGAL: EMANUEL BRASIL ALBUQUERQUEREU: FABIO EDUARDO CERA CALILREU: BANCO DO BRASIL S/A ADV: **VERA LUCE DA SILVA VIANA**. Sentença: Pedido julgado procedente Tutela concedida.

00261 Processo: 0012007031026-1-ORDINARIA AUTOR: DISTRIBUIDORA DE ELETRONICOS CAMPINENSE LTDA ADV: **AUGUSTO QUIDUTE, ARNOBIO AUGUSTO PINTO QUIDUTE**. REU: MITSUPAK IND E COM LTDA REU: BANCO ITAU S/A ADV: **LIDIA DE FREITAS S DE ALBUQUERQUE, JOSIAS GOMES DOS SANTOS NETO**. Despacho: Intime-se as partes para, no prazo comum de 10 (dez) dias, informem acerca da possibilidade de acordo ou, na hipotese negativa, desde logo especifiquem eventuais outras provas que desejam produzir, justificando-as.

00262 Processo: 0012007032592-1-INDENIZACAO AUTOR: DAMIAO FRANCISCO DE OLIVEIRAREU: BANCO UNIBANCO S/A ADV: **MARIA THEREZA KELNER, TERESA RACHEL BRITO NEVES PEREIRA**. Despacho: Intime-se a parte re, atraves de seu patrono, para ter vistas dos autos, no prazo legal.

00263 Processo: 0012008005738-1-INDENIZACAO AUTOR: CHALEMBERG BRUNO CRUZ DANTASREU: CDL DE CAMPINA GRANDE PB ADV: **ANDREZZA MELO DE ALMEIDA, JOSE FRANCISCO FERNANDES JUNIOR**. Despacho: Intime-se a parte re, atraves de seu patrono, para ter vista dos autos pelo prazo de 10 (dez) dias.

00264 Processo: 0012008007554-0-DECLAR. INEXISTENCIA AUTOR: JOSE FERREIRA VIANA ADV: **MARIO FELIX DE MENEZES**. REU: TOKIO MARINE SEGURADORA SA ADV: **ARTUR GALVAO TINOCO**. Sentença: Pedido julgado improcedente

00265 Processo: 0012008012937-0-DECLAR. INEXISTENCIA AUTOR: MANOEL DE FRANCA ADV: **FRANCISCO PEDRO DA SILVA, PATRICIA ARAUJO NUNES**. REU: SUL AMERICA SE-

GUROS DE VIDA E PREVIDENCIA S/A Despacho: Intime-se a parte agravada para, no prazo de 10(dez) dias, manifestar-se sobre o agravo retido de fls. 108/111.

00266 Processo: 0012009007270-1-DECLAR. INEXISTENCIA AUTOR: CLODOALDO CAMPOS CARDOSO ADV: **OSMAR TAVARES DOS SANTOS JUNIOR**. REU: KAKO CONFECCOES LTDA Despacho: Intime-se a parte autora para que, em 10 dias, apresente documentacao plausivelquanto a sua condicao de hipossuficiencia, para efeito de avaliacao ao pleito de assistencia judiciaria.

00267 Processo: 0012009007280-0-DECLAR. INEXISTENCIA AUTOR: CLODOALDO CAMPOS CARDOSO ADV: **OSMAR TAVARES DOS SANTOS JUNIOR**. REU: ADVANCE IND TEXTIL LTDA Sentença: Julgo extinto o presente processo sem julgamento do merito

00268 Processo: 0012009011319-0-MONITORIA AUTOR: BANCO BRADESCO S/A ADV: **PAULO CRISTOVAO ALVES FREIRE**. REU: LUCIENE AGUIAR SILVA ADV: **THELIO FARIAS**. REU: LUCIENE AGUIAR SILVA Despacho: Intime-se as partes para no prazo comum de 10 dias, especificarem outras provasque eventualmente pretendam produzir, justificando-as, ou digam se pretendem o julgamento antecipado.

00269 Processo: 0012009015765-0-INDENIZACAO AUTOR: CARLOS ROBERTO BATISTA DE OLIVEIRA ADV: **VITAL BEZERRA LOPES**. REU: THIAGO CALCADOS ADV: **DANIEL HENRIQUE ANTUNES SANTOS**. Sentença: Processo extinto.

00270 Processo: 0012009017118-0-INDENIZACAO AUTOR: NEILTON LUIZ DA SILVA ADV: **ERICO DE LIMA NOBREGA**. REU: FIDC AMERICA Despacho: Intime-se a parte autora para, no prazo de 10 (dez) dias, especificar eventuaisprovas que pretenda produzir, justificando-as, ou se concorda com o julgamento antecipado da lide.

00271 Processo: 0012009025392-1-EXECUCAO-CV AUTOR: ABELARDO DA SILVA CANSANCAO ADV: **FRANCISCO PEDRO DA SILVA**. REU: ANTONIO SEVERINO DE ARAUJO Despacho: Intime-se o exequente para, no prazo legal, depositar numerario relativo a postagem e cumprimento da Carta Precatoria ordenada.

00272 Processo: 0012010000946-1-INVENTARIO AUTOR: LUCIANO DA COSTA SILVA ADV: **ALEXEI RAMOS DE AMORIM**. Despacho: Intime-se o inventariante, por seu patrono, para firmar o compromisso de estilono prazo de cinco dias. Apos, no prazo de 10 dias, prestar as primeiras declaracoes.

00273 Processo: 0012010002318-1-INDENIZACAO AUTOR: ELISABETE DE SOUZA CARVALHO ADV: **ERICO DE LIMA NOBREGA**. REU: ABN AMRO ADMINISTRADORA DE CARTOES DE CREDITOS LTDA Despacho: Intime-se a autora para tomar ciencia do despacho de fls. 14, dos autos.

00274 Processo: 0012010002954-3-REVISAO DE CONTRATO AUTOR: KALYNN E MANUELLA ARAUJO GONCALVES ADV: **PAULO GOES**. REU: BANCO HSBC S/A Despacho: Intime-se a parte autora para tomar ciencia da R. decisao de fls. 24/26.

00275 Processo: 0012010011964-1-DECLAR. INEXISTENCIA AUTOR: LUCIANNE MORAES BARROS ADV: **ALEXEI RAMOS DE AMORIM**. REU: J C DE AMARAL EPP Despacho: Intime-se a parte autora para, no prazo de 10 (dez) dias, proceder ao recolhimento das custas processuais cabiveis, emendando a inicial, sob pena de indeferimento.

6A VARA CIVEL DE CAMPINA GRANDE NF 022/10 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00276 Processo: 0012009006513-5-OBRIGACAO DE FAZER AUTOR: DINART PACELLY DE SOUSA LIMA ADV: **ADRIANA MENDES DE LIMA**. REU: CONEXAO VEICULOS ADV: **THELIO FARIAS**. REU: BANCO ITAU S/A ADV: **ANA OLIVIA BELEM DE FIGUEIREDO**. Despacho: Intime-se as partes para ciencia do despacho de fls. 141 que deferiu a prova pericial. Ficam ainda intimadas para querendo, indicarem assistentes tecnicos e formularem quesitos, no prazo de 10 dias.

00277 Processo: 0012009010143-5-OBRIGACAO DE FAZER AUTOR: SERGIO CARVALHO DOS SANTOS ADV: **MARCIO MACIEL BANDEIRA**. REU: HIPERCARD ADV: **SASKIA ARAUJO SOBREIRA**. Despacho: Designo o dia e hora abaixo mencionados para a audiencia de conciliacao 28/04/2010 as 13: 50 h.

7A VARA CIVEL DE CAMPINA GRANDE NF 015/10 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00278 Processo: 0012007021170-9-ACAO DE COBRANCA AUTOR: LUZIMAR DA SILVA ARAUJO ADV: **TANIO ABILIO DE ALBUQUERQUE VIANA**. REU: BANCO ECONOMICO S/A ADV: **ADRIANA DA SILVA ANDRADE**. Despacho: Audiencia designada para o dia 26/02/2010 as 09h30min., na Sala de Sessesoes desta Vara.

00279 Processo: 0012008008818-8-INDENIZACAO AUTOR: MARCELO DA SILVA ADV: **ANTONIO JOSE RAMOS XAVIER**. REU: ASSOCIACAO COMERCIAL DE SAO PAULO ADV: **VERUSKA MACIEL CAVALCANTE, SAMUEL MARQUES**. Despacho: Audiencia designada 23/ 02/2010 as 10h30min., na Sala de Sessesoes desta Vara.

8A VARA CIVEL DE CAMPINA GRANDE NF 003/10 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00280 Processo: 0012004007754-5-INDENIZACAO AUTOR: EDNA DE QUEIROZ GUEDES FIGUEIREDO ADV: **TANIO ABILIO DE ALBUQUERQUE VIANA**. Despacho: Intime-se o advogado da parte promovida para, em dez dias, apresentar planilhacom memoria atualizada do debito.

00281 Processo: 0012005005419-4-MONITORIA AUTOR: TERMONOR ARTEFATOS PLASTICOS LTDA ADV: **DAVID FARIAS DINIZ SOUSA**. Despacho: Intime-se o exequente para formu-



lar requerimento de execucao, indicando inclusive o memorial descritivo do debito.

00282 Processo: 0012006020959-8-DECLARATORIA REU: BANCO PANAMERICANO S/A ADV: **LI-SANKA ALVES DE SOUSA**. Despacho: Intime-se a parte promovida para, em cinco dias, informar a que se refere o valor depositado as fls. 118.

00283 Processo: 0012006025939-5-INDENIZACAO REU: BANCO BRADESCO S/A ADV: **FRANKLIN CARVALHO DE MEDEIROS**. Despacho: Intime-se a parte promovida para, em dez dias, efetuar o pagamento das custas processuais, sob pena de inscricao na divida ativa.

00284 Processo: 0012007028503-4-OBRIACAO DE FAZER REU: ASB S/A CREDITOS ADV: **ARABELA DE CASSIA SILVA, ROGERIO ANEFALOS PEREIRA, CLAUDIA V. N. MONTENEGRO**. Despacho: Intime-se a parte re para, no prazo de quinze dias, cumprir voluntariamente o julgado, sob pena de aplicacao de multa de dez por cento.

00285 Processo: 0012007035310-5-ACAO DE COBRANCA AUTOR: DALVA CAITANO RODRIGUES ADV: **ANA CAMILA OLIVEIRA**. REU: MARIA DE LOURDES LUCENA DE MOURA GAMA ADV: **ARNALDO BARBOSA ESCOREL JUNIOR**. Despacho: Intime-se os advogados das partes, conforme instrumentos de procuracao de fls. 52 e 90, da sentença extintiva.

00286 Processo: 0012008016396-5-REVISAO DE CONTRATO AUTOR: AGNELO MIGUEL FILHO ADV: **SERGEANO XAVIER BATISTA DE LUCENA**. Despacho: Intime-se o advogado para ter vista dos autos, por cinco dias.

00287 Processo: 0012008021708-4-BUSCA E APREENSAO AUTOR: BV FINANCEIRA S/A CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO ADV: **ALEXANDRE CASTRO TEIXEIRA PINTO**. Despacho: Intime-se a parte promovente do indeferimento do pedido formulado as fls. 25, ficando intimada para, em dez dias, informar endereço correto onde encontra-se o veiculo.

00288 Processo: 001200900065-2-REINTEGRACAO POSSE AUTOR: FABIO GOMES QUEIROZ ADV: **ANIBAL BRUNO MONTENEGRO ARRUDA**. Despacho: Intime-se a parte autora pra dizer, em cinco dias, sobre a certidão de fls. 30 e os documentod que lhe acompanham .

00289 Processo: 0012009001445-5-CAUTELAR INOMINADA AUTOR: VINICIUS PEREIRA RIBEIRO ADV: **MILENA MEDEIROS CALAFANGE**. REU: FACULDADE DE CIENCIAS MEDICAS DE CAMPINA GRANDE ADV: **WELLINGTON MARQUES LIMA FILHO**. Despacho: Intime-se as partes para, em dez dias, dizerem se tem interesse numa composicaoamigavel.

00290 Processo: 0012009014004-5-DANOS MORAIS AUTOR: MARIA DO SOCORRO BATISTA DE ARAUJO ADV: **GILVAN FERNANDES**. REU: CARLOS ROBERTO OLIVEIRA ADV: **JULYANNA KARLA V ALBINO**. Despacho: Intime-se as partes do indeferimento do pedido de antecipacao de tutela, ficandoa parte autora desde ja intimada para apresentar impugnacao.

00291 Processo: 0012009016588-5-INDENIZACAO AUTOR: INSTITUTO EDUCACIONAL INFANTIL ADV: **FRANCISCO NUNES SOBRINHO**. Despacho: Intime-se a parte autora para apresentar impugnacao.

00292 Processo: 0012009017164-4-DESPEJO FALTA PAGAM AUTOR: MIRIAM FLORA DA CONCEICAO ADV: **VANDERLUCIA DE SOUZA PAES**. REU: ERICA SIMONNE CORDEIRO MACHADO Sentença: Processo extinto Art 267 CPC

00293 Processo: 0012009018677-4-REPETICAO INDEBITO AUTOR: JORGE LUIS SOARES DE LUCENA ADV: **BRUNNA GIZELLI BEZERRA FERREIRA**. Despacho: Intime-se a parte promovente para apresentar impugnacao a contestacao.

00294 Processo: 0012009019624-5-REVISAO DE CONTRATO AUTOR: JOSE MARQUES DE SOUSA ADV: **VITAL BEZERRA LOPES**. Despacho: Intime-se a parte autora para apresentar impugnacao, em dez dias.

8A VARA CIVEL DE CAMPINA GRANDE NF 010/10 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00295 Processo: 0012009014768-5-EXECUCAO-CV AUTOR: UNIBANCO UNIAO DE BANCOS BRASILEIROS S/A ADV: **ANTONIO BRAZ DA SILVA**. Despacho: Intime-se a parte exequente para, em dez dias, se pronunciar sobre a certidão de fls. 67-v, indicando bens da parte executada.

1A VARA DE FAMILIA DE CAMPINA GRANDE NF 013/10 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00296 Processo: 0012007018557-2-INTERDICAO AUTOR: O. M. M. S. ADV: **JOSEMAR DA COSTA SILVA**. Despacho: Intime-se p/ o exame pericial no interditando em 12/04/2010 a partir das 14: 00horas, no CAPS III, na rua Paulo Afonso, 188, Centenario, Campina Grande-PB, devendo estar com no minimo dois acompanhantes, atestado e exame.

00297 Processo: 0012008011762-3-INTERDICAO AUTOR: A. S. ADV: **JUAAREZ AURELIO DE ARAUJO, FELIPE ALCANTARA GUSMAO**. Despacho: Intime-se para o exame pericial no interditando em 13/04/2010 a partir das 14:00 horas, no CAPS III, na rua Paulo Afonso, 188, Centenario, Campina Grande-PB, devendo estar com no minimo dois acompanhantes, atestado e exame

2A VARA DE FAMILIA DE CAMPINA GRANDE NF 014/10 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00298 Processo: 0011997000568-0-ALIMENTOS REU: J. F. T. ADV: **ALANA LIMA DE OLIVEIRA**. Despacho: De-se conhecimento aos interessados.

00299 Processo: 0012000013065-6-ALIMENTOS AUTOR: M. C. L. ADV: **GILSON GUEDES RODRIGUES**. Despacho: Intime-se diga a parte alimentanda em 05 dias.

00300 Processo: 0012001023482-9-DECLARATORIA AUTOR: R. M. O. ADV: **HENRIQUE DOUGLLAS JUCA PEREIREA**. Despacho: Intime-se vista concedida pelo prazo de 05 dias.

00301 Processo: 0012007002831-9-REC. UNIAO ESTAVEL AUTOR: MARIA DAS GRACAS FARIAS ARANHA ADV: **MARCO AURELIO VIANA ALMEIDA**. Despacho: Intime-se vista concedida pelo prazo de 05 dias.

00302 Processo: 0012009005153-1-ALIMENTOS AUTOR: A. C. C. S. ADV: **LUATOM BEZERRA ADELINO DE LIMA, JULIO CESAR DE FARIAS LIRA**. Despacho: De-se conhecimento aos interessados.

00303 Processo: 0012009008590-1-ALIMENTOS REU: V. D. A. ADV: **DANIEL DALONIO VILAR FILHO**. Despacho: Intime-se Vista pelo prazo de 05 dias.

00304 Processo: 0012009009978-7-EXECUCAO ALIMENTOS AUTOR: A. S. L. ADV: **MARIANO SOARES DA CRUZ**. Despacho: Intime-se informar no prazo de 05 dias, se a avenca foi integralmente cumprida.

00305 Processo: 0012009015125-7-EXECUCAO ALIMENTOS AUTOR: L. S. M. ADV: **FRANCISCO PEDRO DA SILVA**. Despacho: Audiencia designada dia 09.03.2010, as 1500 horas.

00306 Processo: 0012009016674-3-EXECUCAO ALIMENTOS AUTOR: T. L. A. ADV: **JULIANA MARIA BRASIL DANTAS**. REU: C. L. A. ADV: **ARTHUR DA GAMA FRANCA**. Sentença: Processo extinto.

00307 Processo: 0012009021214-1-MODIFICACAO CLAUSULA AUTOR: E. A. G. ADV: **EMILIA MARIA DE ALMEIDA**. Despacho: Intime-se falar sobre a contestacao em 10 dias.

00308 Processo: 0012009021218-2-EXECUCAO ALIMENTOS AUTOR: M. N. T. ADV: **LIVIA SILVEIRA AMORIM**. Despacho: Intime-se No prazo de 10 dias emendar a inicial.

00309 Processo: 0012009022002-9-INVESTIG PATERNIDADE AUTOR: Y. M. S. M. ADV: **MARXSELL FERNANDES DE OLIVEIRA**. Despacho: Intime-se sobre preliminar suscitada na peca contestatoria diga a parte autoraem 10 dias.

00310 Processo: 0012009024663-6-SEPARACAO CONSENSUAL AUTOR: F. F. D. F. ADV: **WILMA ALVES DE LUNA**. Despacho: Audiencia designada dia 09.03.2010, as 15.35 horas.

00311 Processo: 0012009025058-8-SEPARACAO LITIGIOSA AUTOR: C. N. M. ADV: **RAIMUNDO DA CUNHA FILHO**. Despacho: Intime-se sobre contestacao e documentos que a instruem diga a parte autora em10 dias.

00312 Processo: 0012009025694-0-DIVORCIO CONSENSUAL AUTOR: J. P. S. ADV: **EMILIA MARIA DE ALMEIDA**. Despacho: Intime-se Emendar a inicial em 10 dias.

00313 Processo: 00120100003317-5-EXECUCAO ALIMENTOS AUTOR: M. F. F. ADV: **ADRIANA MENDES DE LIMA**. Sentença: Processo extinto.

00314 Processo: 0012010011867-6-DIVORCIO P/ CONVERSAAO AUTOR: R. M. F. O. ADV: **ADRIANA LINS DE OLIVEIRA**. Despacho: Sentença julgada procedente

3A VARA DE FAMILIA DE CAMPINA GRANDE NF 018/10 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00315 Processo: 0012009015218-0-DIVORCIO LITIGIOSO AUTOR: S. P. S. ADV: **EMILIA MARIA DE ALMEIDA**. Despacho: Audiencia designada para o dia 28/07/2010 as 14h45

00316 Processo: 0012009016858-2-DIVORCIO LITIGIOSO AUTOR: M. M. M. S. ADV: **FRANCISCO PEDRO DA SILVA**. REU: M. N. D. ADV: **LEONARD HENRIQUE MIRANDA VIANA**. Despacho: Audiencia designada para o dia 28/07/2010 as 1400horas

00317 Processo: 0012009016914-3-EXECUCAO ALIMENTOS AUTOR: P. M. J. C. O. ADV: **VANDERLUCIA DE SOUZA PAES**. AUTOR: F. J. C. ADV: **VANDERLUCIA DE SOUZA PAES**. REU: R. M. O. ADV: **FELIX ARAUJO FILHO, FELIX ARAUJO NETO**. Despacho: Audiencia designada para o dia 22/07/2010 as 15h00

00318 Processo: 0012009019663-3-PARTILHA AUTOR: E. ADV: **VALDIR CACIMIRO DE OLIVEIRA**. REU: P. C. C. P. ADV: **JOSE DE PAULA REGO**. Despacho: Audiencia designada para o dia 27/07/2010 as 15h45

00319 Processo: 0012009022313-0-EXECUCAO ALIMENTOS AUTOR: L. G. B. S. ADV: **GUILHERME MARCONI DUARTE**. AUTOR: J. B. S. ADV: **GUILHERME MARCONI DUARTE**. REU: J. P. S. ADV: **VALDIR CACIMIRO DE OLIVEIRA**. Despacho: Audiencia designada para o dia 22/07/2010 as 15h45

00320 Processo: 0012009024259-3-INTERDICAO AUTOR: F. O. C. ADV: **ROBERTO GOMES LOPES**. Despacho: Audiencia designada para o dia 27/07/2010 as 16h00

00321 Processo: 0012009025363-2-EXECUCAO ALIMENTOS AUTOR: J. M. M. M. ADV: **GILSON GUEDES RODRIGUES**. AUTOR: S. C. P. M. ADV: **GILSON GUEDES RODRIGUES**. Despacho: Audiencia designada para o dia 22/07/2010 as 15h30

00322 Processo: 0012009025457-2-EXECUCAO ALIMENTOS AUTOR: I. V. N. ADV: **IRACI SIQUEIRA PEQUENO**. AUTOR: M. S. V. ADV: **IRACI SIQUEIRA PEQUENO**. REU: I. N. B. ADV: **FRANCISCO PINTO DE OLIVEIRA NETO**. Despacho: Audiencia designada para o dia 22/07/2010 as 15h15

5A VARA DE FAMILIA DE CAMPINA GRANDE NF 024/10 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00323 Processo: 0012009003607-8-REV.ALIMENTOS AUTOR: M. A. L. P. ADV: **KATIA VANIA VASCONCELOS S MAIOR**. REU: L. M. P. Despacho: Intime-se NOTIFIQUE-SE a parte autora, por seu advogado, para em 05 (cinco) dias efetuar o pagamento das despesas com a carta precatória nos termos do art. 19 do CCP

00324 Processo: 0012009007864-1-INVESTIG PATERNIDADE AUTOR: J. E. A. ADV: **RODRIGO ARAUJO CELINO**. REU: C. J. S. ADV: **FRANCISCO PEDRO DA SILVA, PATRICIA ARAUJO NUNES**. Despacho: Intime-se NOTIFIQUE-SE O ADVOGADO DA PARTE PROMOVIDA PARA MANIFESTAR-SE A RESPEITO DOS PETITORIOS DE FLS 131/132, 136/137 E 141/143, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS.

00325 Processo: 0012010002560-8-EXECUCAO ALIMENTOS AUTOR: N. A. C. S. ADV: **ROBERTO JORDAO DE OLIVEIRA**. Despacho: Intime-se NOTIFICAR O ADVOGADO DA PARTE EXEQUENTE, PARA, EM DEZ DIAS, EXIBIR DOCUMENTALMENTE AS DESPESAS APONTADAS NA PETICAO INICIAL, MES A MES.(ASS.) JUIZ DE DIREITO.

1A VARA FAZENDA PUBLICA CAMPINA GRANDE NF 013/10 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00326 Processo: 0011998014455-2-EXECUCAO-CV AUTOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SECA ADV: **WALTER DE AGRA JUNIOR, EDUARDO JOSE DE CARVALHO SOARES, ADRIANA MAHON BRAGA**. Despacho: Intime-se O exequente para, no prazo de 10 dias, dizer se tem interesse no prosseguimento do feito.

00327 Processo: 0012005029261-2-EXECUCAO FISCAL REU: SULAMERICA CAPITALIZACAO SUPER FACIL ADV: **CLAVIO DE MELO VALENCIA FILHO, KYARA AMORIM MAIA MENDES**. Despacho: Intime-se O executado, na pessoa de seu advogado para efetuar o pagamento dos honorarios advocaticios, na quantia de 544, 70 (quinhentos e quarenta equatro reais e setenta centavos), sob pena de penhora online.

00328 Processo: 0012006016007-2-EXECUCAO FISCAL AUTOR: SUPERINTENDENCIA DE ADMIN DO MEIO AMBIENTE SUDEMA ADV: **RILVES LIMA DE SOUZA, MIRLENE CARVALHO LUCENA DE BRITO, MARCOS ANTONIO DE ANDRADE**. Despacho: Intime-se A exequente para efetuar o pagamento das diligencias do oficial de justica. Prazo de 05 dias.

00329 Processo: 0012006023619-5-EXECUCAO-CV REU: COZETE BARBOSA LOUREIRO GARCIA DE MEDEIROS ADV: **PAULO DE TARSO L G DE MEDEIROS**. Despacho: Intime-se Defiro o pedido de fls. 73 a 75 e determino o desbloqueio.

00330 Processo: 0012008018386-4-ANULATORIA AUTOR: MERCADINHO O CELEIRO LTDA ADV: **DAVID FARIAS DINIZ SOUSA, KATHERINE VALERIA DE O G DINIZ**. REU: FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DA PARAIBA ADV: **SEBASTIAO FLORENTINO DE LUCENA**. Despacho: Intime-se Pericia deferida. Fixo os honorarios em tres salarios minimos, a serem reconhidos pelo autor.

00331 Processo: 0012008018386-4-ANULATORIA AUTOR: MERCADINHO O CELEIRO LTDA ADV: **DAVID FARIAS DINIZ SOUSA, KATHERINE VALERIA DE O G DINIZ**. REU: FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DA PARAIBA ADV: **SEBASTIAO FLORENTINO DE LUCENA**. Despacho: Intime-se Para, querendo, no prazo de 05 dias, apresentarem quesitos e indicarem assistentes, devendo ainda o Mercadinho Celeiro, no prazo supra, fazer o recolhimento dos honorarios do perito.

00332 Processo: 0012009022036-7-EXECUCAO-CV AUTOR: MUNICIPIO DE BOA VISTA ADV: **FRANKLIN CARVALHO DE MEDEIROS**. Despacho: Intime-se A exequente para no prazo de 05 dias efetuar o pagamento das diligencias do oficial de justica.

00333 Processo: 0012009022045-8-EXECUCAO-CV AUTOR: MUNICIPIO DE BOA VISTA ADV: **FRANKLIN CARVALHO DE MEDEIROS**. Despacho: Intime-se A exequente para no prazo de 05 dias efetuar o pagamento das diligencias do oficial de justica.

00334 Processo: 0012009022049-0-EXECUCAO-CV AUTOR: MUNICIPIO DE BOA VISTA ADV: **FRANKLIN CARVALHO DE MEDEIROS**. Despacho: Intime-se A exequente para no prazo de 05 dias efetuar o pagamento das diligencias do oficial de justica.

00335 Processo: 0012010003486-5-OBRIACAO DE FAZER AUTOR: JUNIOR CESAR FERREIRA ADV: **ROBSON DE SOUZA NOBREGA, OLINDA VANESSA S NOGUEIRA**. Despacho: Indefiro o pedido de tutela antecipada

3A VARA FAZENDA PUBLICA CAMPINA GRANDE NF 018/10 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00336 Processo: 0012006000639-0-DEMOLITORIA AUTOR: MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE ADV: **CICERO GUTEMBERG RODENBUSH, FABIO HENRIQUES THOMA**. REU: FERNANDO DA SILVA ADV: **MARCOS WILLIAM GUEDES DE ARRUDA**. Sentença: Intime-se as partes por seus patronos da sentença de fls 47 que homologou o calculo das custas processuais, transformando-a em divida ativa.

00337 Processo: 0012006001493-1-DEMOLITORIA AUTOR: MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE ADV: **CICERO GUTEMBERG RODENBUSH, FABIO HENRIQUES THOMA**. Despacho: Intime-se a parte promovente por seu patrono para no prazo de 10 dias acostar aos autos fotos do imovel objeto da lide que especifique melhor em que aedificacao desrespeita o codigo de obras e posturas municipais.

00338 Processo: 0012006001867-6-DEMOLITORIA AUTOR: MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE ADV: **CICERO GUTEMBERG RODENBUSH, FABIO HENRIQUES THOMA**. Despacho: Intime-se INTIMAR O PROMOVENTE DO DESPACHO DE FLS. 48 QUE DETERMINOU A PRODUCAODE OUTRAS PROVAS QUE MELHOR DEMONSTRASSEM A PRETENSAAO DO MUNICIPIO.

00339 Processo: 0012006001884-1-DEMOLITORIA AUTOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE ADV: **CICERO GUTEMBERG RODENBUSH, FABIO HENRIQUES THOMA**. Despacho: Intime-se a promovente por seu patrono para no prazo de 10 dias acostar aos autos fotos do imovel objeto da demanda que especifiquem melhor em que a edificacao desrespeita o codigo de obras e de posturas municipais.

00340 Processo: 0012006008763-0-DEMOLITORIA AUTOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE ADV: **CICERO GUTEMBERG RODENBUSH, FABIO HENRIQUES THOMA**. Sentença: Intime-se a promovente por seu patrono da sentença de fls 44 que julgou extinta acao nos termos do art 267, III, do CPC.

00341 Processo: 0012006011647-0-DEMOLITORIAAU-TOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE ADV: **CICERO GUTEMBERG RODENBUSH, FABIO HENRIQUES THOMA**. Despacho: Intime-se a parte promovente por seu patrono para no prazo de 10 dias acostar aos autos fotos do imovel objeto da lide que especifique melhor em que aedificacao desrespeita o codigo de obras e posturas municipais.

00342 Processo: 0012007009513-6-EMBARGOS AUTOR: STTP SUPERINTENDENCIA DE TRANSITO E TRANSPORTES PUBLICOS ADV: **ITALO CLEMENTINO DE LIMA MONTENEGRO, DIVANNA SANTOS LIMA CARVALHO, WEBSTER LAMARTINE DOS SANTOS**. REU: VANCARLOS PIVANCO CASTRO ADV: **BRUNNA GIZELLI BEZERRA FERREIRA**. REU: VICTOR LEONARDO SALES DE MEDEIROS ADV: **BRUNNA GIZELLI BEZERRA FERREIRA**. REU: MAERCIO CONEGUNDES DE OLIVEIRA ADV: **BRUNNA GIZELLI BEZERRA FERREIRA**. Despacho: Intime-se considerando que uma das partes compareceu em cartorio, demonstrando interesse em formalizar acordo extrajudicial, intimar as partes, para em 30 diasapresentar formalizacao de acordo para posterior homologacao.

00343 Processo: 0012007025950-0-NUNCIACAO OBRA NOVA AUTOR: MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE ADV: **FABIO HENRIQUES THOMA, CICERO GUTEMBERG RODENBUSH**. Sentença: Intime-se ao promovente por seu patrono da sentença de fls 35 que julgou extinta acao nos termos do art 267, III, do CPC.

00344 Processo: 0012008019281-6-ANULATORIA REU: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE PARAIBA ADV: **CICERO GUTEMBERG RODENBUSH, FABIO HENRIQUES THOMA**. Despacho: Intime-se INTIME A PARTE PROMOVENTE PARA EM CINCO DIAS, DIZER SOBRE OS DOCUMENTOS ACOSTADOS AS FLS. 62/66, REQUERENDO O QUE ENTENDER DE DIREITO.

00345 Processo: 0012009000412-6-DECLARATORIA AUTOR: CLINICA RADIOLOGICA DR WANDERLEY LTDA ADV: **WAGNER S BRITO**. Despacho: Intime-se SOBRE O PETITORIO E DOCUMENTOS ACOSTADOS, DIGA A PARTE PROMOVENTE, NOPRAZO DE 05 DIAS, REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO

00346 Processo: 0012009006336-1-NUNCIACAO OBRA NOVA AUTOR: MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE ADV: **CICERO GUTEMBERG RODENBUSH, FABIO HENRIQUES THOMA**. Despacho: Intime-se ao promovente por seu patrono para no prazo de 10 dias manifestar-se acerca do prosseguimento do feito, requerendo o que de direito.

00347 Processo: 0012009013783-5-NUNCIACAO OBRA NOVA AUTOR: MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE PARAIBA ADV: **CICERO GUTEMBERG RODENBUSH**. Despacho: Intime-se PEDIDO DE FLS. 14 DEFERIDO, DEVENDO A PARTE PROMOVENTE, NO PRAZO DE 10 DIAS, SUBSTITUIR O REFERIDO DOCUMENTO POR COPIA.

00348 Processo: 0012009015317-0-MAND. SEGU-RANCA-CV AUTOR: DAMIAO DIEGO RIBEIRO DA SILVA ADV: **MAGNOLIA GONCALVES SUASSUNA**. Sentença: Intime-se ao impetrante por seu patrono da sentença de fls 28/31 que concedeu a segurancia.

00349 Processo: 0012009015531-6-NUNCIACAO OBRA NOVA AUTOR: MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE ADV: **CICERO GUTEMBERG RODENBUSH**. Despacho: Intime-se PEDIDO DE FLS. 13 DEFERIDO, DEVENDO A PARTE PROMOVENTE, NO PRAZO DE 10 DIAS, SUBSTITUIR O REFERIDO DOCUMENTO POR COPIA.

00350 Processo: 0012009017540-5-ANULATORIA AUTOR: RODRIGO RAPOSO DA SILVA ADV: **ANTONIO JOSE RAMOS XAVIER**. REU: SUPERINTENDENCIA DE TRANSITO E TRANSPORTES PUBLICOS STTP ADV: **MARIA GEANE ARAUJO, DIVANNA SANTOS LIMA CARVALHO, WEBSTER LAMARTINE DOS SANTOS**. Despacho: Intime-se intimar as partes para em 10 dias, informar as provas que ainda pretendem produzir, especificando-as.

00351 Processo: 0012009020558-2-MAND. SEGU-RANCA-CV AUTOR: FELIPE LUCAS FRANCA DE CARVALHO ADV: **ENIO MAIA**. Sentença: Intime-se ao impetrante por seu patrono da sentença de fls 56/59 que concedeu em parte a segurancia.

00352 Processo: 0012009022157-1-NUNCIACAO OBRA NOVA AUTOR: FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE ADV: **CICERO GUTEMBERG RODENBUSH, FABIO HENRIQUES THOMA**. Sentença: Intime-se a parte promovente por seu patrono da sentença de fls 11/12 que julgouextinta a acao nos termos do art. 267, I, 283 e 284 do CPC.

00353 Processo: 0012009022166-2-DEMOLITORIA AUTOR: FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE ADV: **CICERO GUTEMBERG RODENBUSH, FABIO HENRIQUES THOMA**. Sentença: Intime-se a promovente por seu patrono da sentença de fls 11/12 que julgou extinta a acao sem resolucao de merito nos termos do art 267, I, 283 e 284do CPC.

00354 Processo: 0012009023261-0-NUNCIACAO OBRA NOVA AUTOR: FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE ADV: **CICERO GUTEMBERG RODENBUSH, FABIO HENRIQUES THOMA**. Sentença: Intime-se a parte promovente por seu patrono da sentença de fls 11/12 que julgouextinta a acao nos termos do art. 267, I, 283 e 284 do CPC.

00355 Processo: 0012009023595-1-NUNCIACAO OBRA NOVA AUTOR: FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE ADV: **CICERO GUTEMBERG RODENBUSH, FABIO HENRIQUES THOMA**. Sentença: Intime-se a parte promovente por seu patrono da sentença de fls 11/12 que julgouextinta a acao nos termos do art. 267, I, 283 e 284 do CPC.



00356 Processo: 0012009025988-6-MAND. SEGU-RANCA-CV AUTOR: JOSE FERNANDO COSTA CARVALHO **ADV: MARXSUELL FERNANDES DE OLIVEIRA.** AUTOR: ANTONIO PEREIRA BARBOSA **ADV: MARXSUELL FERNANDES DE OLIVEIRA.** AUTOR: CASSIANO PASCAL MEDEIROS PEREIRA **ADV: MARXSUELL FERNANDES DE OLIVEIRA.** AUTOR: PERON RIBEIRO JAPIASSU **ADV: MARXSUELL FERNANDES DE OLIVEIRA.** AUTOR: OLIMPIO OLIVEIRA **ADV: MARXSUELL FERNANDES DE OLIVEIRA.** AUTOR: LAELSON PATRICIO LIMA DO NASCIMENTO **ADV: MARXSUELL FERNANDES DE OLIVEIRA.** AUTOR: ANTONIO ALVES PIMENTEL **ADV: MARXSUELL FERNANDES DE OLIVEIRA.** Despacho: Intime-se aos impetrantes por seu patrono para no prazo de 10 dias trazer copias da peticao inicial e documentos que a instruem a fim de possibilitar o cumprimento do despacho de fls 124.

00357 Processo: 0012010000430-6-NUNCIACAO OBRA NOVA AUTOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE **ADV: CICEIRO GUTEMBERG RODENBUSH, FABIO HENRIQUES THOMA.** Despacho: Intime-se Nos termos do art. 282 e 284 do CPC, intimar a parte autora, por seu procurador, para em 10 dias emendar a inicial trazendo aos autos documentos que demonstrem de forma pormenorizada as alegacoes.

00358 Processo: 0012010002504-6-MAND. SEGU-RANCA-CV AUTOR: PEDRO LUCIO BARBOZA **ADV: LUIS ARTUR SABINO DE OLIVEIRA.** Despacho: Intime-se INTIMAR DA DECISAO INTERLOCUTORIA DE FLS. 154/155 QUE INDEFERIU O PLEITO LIMINAR.

00359 Processo: 0012010003613-4-MAND. SEGU-RANCA-CV AUTOR: GIULIANO CAVALCANTI BEZERRA **ADV: ELIBIA AFONSO DE SOUSA, ANTONIO JOSE RAMOS XAVIER.** Despacho: Intime-se do despacho de fls. 310, que declinou da competencia deste juizo parajulgar e processar o feito, nos termos do art. 113 do CPC, determinando sejam estes autos remetidos a justica federal em joao pessoa-ph

2. TRIBUNAL DO JURI DE CAMPINA GRANDE NF 009/10 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

00360 Processo: 0012001012445-9-HOMICIDIO QUALIFICAD REU: JOSINALDO FERREIRA DA SILVA **ADV: HILTON ALMEIDA GUIMARAES.** VITIMA: HELENO DIONISIO DO NASCIMENTO Despacho: Audiencia de testemunha de defesa designada para o dia 24/03/2010 as 08: 30 horas, no Forum des. Archimedes Souto Maior-Cartorio Unico de Oficio, Rua Vicente Preto, s/n centro, Sume-PB.

6A VARA CRIMINAL DE CAMPINA GRANDE NF 024/ 10 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

00361 Procedimento: REMICAO DE PENA APENADO: JUAIL GONCALVES DOS SANTOS **ADV: MARIA GORETTI CORDEIRO DE OLIVEIRA.** Despacho: Intime-se INTIMAR ADA SENTENCA DE REMICAO DE PENA (75) SETENTA E CINCO DIAS DAREPRIMENDA EM CURSO.

1. JUIZADO ESPECIAL CIVEL CAMPINA GRANDE NF 016/10 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00362 Processo: 0012007033231-5-ACAO DE COBRANCA AUTOR: MARIA DAS GRACAS BRITO **ADV: SUNALY VIRGINIO DE MOURA PEIXOTO.** REU: SUL AMERICA SEGUROS **ADV: VANESSA CRISTINA DE MORAIS RIBEIRO.** Despacho: Intime-se intimar as partes do indeferimento a impugnacao ao cumprimento da sentenca constante as fls 89/90 dos autos.

00363 Processo: 0012008006458-5-OBRIACAO DE FAZER REU: OPERADORA TIM **ADV: CHRISTIANNE GOMES DA ROCHA.** Sentenca: Pedi-do julgado parcialmente procedente intimar o Advogado da promovida tim para tomar ciencia da sentenca de julgada pARCIALEMNTE PROCEDENTE

2. JUIZADO ESPECIAL CIVEL CAMPINA GRANDE NF 020/10 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00364 Processo: 0012000001262-3-INDENIZACAO AUTOR: BRENO ALMEIDA CARNEIRO DA CUNHA **ADV: THELIO FARIAS, DANIEL DALONIO VILAR FILHO, PATRICIA ARAUJO.** REU: OTICA VERSAILLES **ADV: JOSE DINART FREIRE DE LIMA.** Sentenca: Processo extinto. nos termos do art. 53, paragrafo 4 da lei 9.099/95.

00365 Processo: 0012004017377-3-INDENIZACAO AUTOR: FRANCISCO DE ASSIS SILVA **ADV: NEURI RODRIGUES DE SOUSA.** REU: TELEMAR NORTE LESTE S/A **ADV: CAIO CESAR VIEIRA ROCHA.** Sentenca: Processo extinto. nos termos do art. 794, I e 795, todos do Codigo de Processo Civil.

00366 Processo: 0012004018950-6-REPETICAO INDEBITO AUTOR: MARIA ROSINETE PEREIRA QUINTANS DE ARAUJO **ADV: ROSSANDRO FARIAS AGRA.** REU: TELEMAR NORTE LESTE S/A Despacho: Intime-se para no prazo de 15 dias impugnar os embargos

00367 Processo: 0012004024807-0-INDENIZACAO AUTOR: GERALDO DE SA SERRAO **ADV: WELLINGTON BARBOSA DE LUCENA.** REU: TELEMAR NORTE LESTE S/A Despacho: Intime-se para no prazo de 15 dias impugnar os embargos

00368 Processo: 0012004025949-9-REPETICAO INDEBITO AUTOR: AFONSO DA COSTA SILVA **ADV: PATRICIA ARAUJO NUNES.** REU: TELEMAR NORTE LESTE S/A Despacho: Intime-se para em 15 dias impugnar os embargos

00369 Processo: 0012005003893-2-RESTITUICAO AUTOR: JANAINA MICHELLE ROCHA GARCIAREU: UNIMED PAULISTANA **ADV: THIAGO MAHFUZ VEZZI.** Despacho: Intime-se defiro pedido de habilitacao a fl 40

00370 Processo: 0012005013950-8-REPETICAO INDEBITO AUTOR: SILVANA DE OLIVEIRA TAVARES **ADV: ELVIRA CARMEN FARIAS AGRA**

LEITE, ROSSANDRO FARIAS AGRA. REU: TELEMAR NORTE LESTE S/A Despacho: Intime-se para no prazo de 15 dias oferecer resposta aos embargos

00371 Processo: 0012006005237-8-RESCISAO AUT-OR: MARCIA REGINA DUTRA RODRIGUES-REU: SUPERMERCADOS IDEAL **ADV: MARXSUELL FERNANDES DE OLIVEIRA.** REU: FININVEST S/A NEGOCIOS DE VAREJO **ADV: ALINE CINTIA SOUTO SOARES.** Sentenca: Processo extinto. nos termos do art. 794, I e 795, todos do Codigo de Processo Civil.

00372 Processo: 0012006022981-0-OBRIACAO DE FAZER AUTOR: MARIA SUELEIDE FREITAS CAVALCANTEREU: SONYERICSSON **ADV: ANA RAQUEL AZEVEDO REGIS.** REU: CELLSHOP Despacho: Intime-se defiro o pedido de desarquivamento

00373 Processo: 0012007005910-8-RESTITUICAO AUTOR: INACIA GOMES VALADARES **ADV: MARIA AIRES CAVALCANTE DE LIRA.** REU: PANTECHREU: CELLSHOP Despacho: Intime-se para em 05 dias se pronunciar sobre certidao de fl 39

00374 Processo: 0012007011526-4-ACAO DE COBRANCA AUTOR: JOUBERLY ARAUJO BARBOSA **ADV: MARIA DE LOURDES SILVA NASCIMENTO.** REU: EDENISE F AGRA DE MIRANDA Sentenca: Processo extinto. nos termos do art. 53 paragrafo 4 da Lei 9099/95

00375 Processo: 0012007013983-5-INDENIZACAO AUTOR: ALCENOR ANDRADE CASTELO BRANCO **ADV: WELLINGTON ALVES DE ANDRADE.** REU: TNL PCS S/A Despacho: Intime-se para apresentar as contra razoes no prazo 10 dias

00376 Processo: 0012007015321-6-DANOS MATERIAIS AUTOR: MARIA JULEIDE CUNHA **ADV: NEUDEMIER DE SOUSA RODRIGUES, LUCIA DE FATIMA CORREIA LIMA.** REU: NEW CELL LTIDA **ADV: OLINDINA IONA DA COSTA LIMA.** Sentenca: Sentenca homologatoria da decisao do juiz leigo que acolheu o pedido de desistencia, extinguindo o processo sem resolucao do merito.

00377 Processo: 0012007032986-5-DANOS MORAIS AUTOR: JOSE MAURICIO SOUSA LIMA **ADV: BUARQUEBERQUE FERNANDES ALVES.** REU: HIPERCARDREU: NEW LOOK OTICAEXPRES-SREU: IVONE CONFECCEOS Despacho: Intime-se para requerer a execucao do julgado em 10 dias apresentando a necessaria planilha de calculo descritiva do debito em questao

00378 Processo: 0012008003415-8-INDENIZACAO AUTOR: CLESTON DA SILVA **ADV: MAURI RAMOS NUNES.** REU: GRAN MOTO **ADV: RODOLFO GUSTAVO ROMAO.** Sentenca: Desistencia homologada

00379 Processo: 0012008003870-4-RESTITUICAO AUTOR: LG AIR OLIVEIRA DO NASCIMENTOREU: LG ELETRONICS **ADV: THIAGO CARTAXO PATRIOTA.** REU: DIGITAL SERVICE Despacho: Intime-se para no prazo de 05 dias fazer o levantamento do objeto depositado

3A VARA CRIMINAL DE CAMPINA GRANDE NF 011/ 10 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

00380 Processo: 0012009018805-1-CRIME C/FE PUBLICA REU: ADRIANO AVELINO DA SILVA **ADV: JOAO FERREIRA FURTADO NETO.** Despacho: Intime-se para Audiencia de Instrucao e Julgamento designada para o dia 02 de marco de 2010, as 14 horas, neste juizo.

5A VARA CRIMINAL DE CAMPINA GRANDE NF 014/ 10 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

00381 Processo: 0012008023306-5-CRIME C/ PATRIMONIO REU: DIOGO SILVA NASCIMENTO **ADV: FABIO JOSE DE SOUZA ARRUDA.** Sentenca: Sentenca condenatoria

00382 Processo: 0012009022992-1-CRIME C/ PATRIMONIO REU: BRUNO RAFAEL MARTINS ALVES **ADV: MARIA DE LOURDES SILVA NASCIMENTO, MARIA ELIESE DE QUEIROZ AGRA.** Despacho: Audiencia de Instrucao designada para o dia 23/03/2010, pelas 14:00 horas.

00383 Processo: 0012009024387-2-CRIME C/FE PUBLICA REU: DANIELA TAVARES DA SILVA **ADV: HENRIQUE DOUGLLAS JUCA PEREIREA, JOAO PAULO JUCA E SILVA.** Despacho: Audiencia de Instrucao designada para o dia 28/04/2010, pelas 14:00 horas.

00384 Processo: 0012009025403-6-CRIME C/ PATRIMONIO REU: RONNY WELLINGTON DE ARAUJO MACENA **ADV: GILDASIO ALCANTARA MORAIS, GILVAN FERNANDES.** Despacho: Audiencia de Instrucao designada para o dia 08/03/2010, pelas 15:00 horas.

00385 Processo: 0012009025404-4-LEI 10826/03 PT ARMA REU: ALANDEX GONCALVES DA SILVA **ADV: MONICA GONCALVES GOMES.** Despacho: Audiencia de Instrucao designada para o dia 19/05/2010, pelas 14:00 horas.

00386 Processo: 0012009025724-5-CRIME C/ PATRIMONIO REU: RONI GOMES DA SILVA **ADV: GILDASIO ALCANTARA MORAIS.** Despacho: Audiencia de Instrucao designada para o dia 05/05/2010, pelas 14:00 horas.

7A VARA CRIMINAL DE CAMPINA GRANDE NF 018/ 10 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

00387 Processo: 0012009012977-4-CRIME C/ PATRIMONIO REU: ELINALDO DOS SANTOS PEREIRA **ADV: FRANCISCO NUNES SOBRINHO.** Despacho: Intime-se para apresentar as razoes no prazo legal.

00388 Processo: 0012009020397-5-LEI 10826/03 PT ARMA INDICIADO: DAMIAO DA SILVA FERNANDES **ADV: SAULO JOSE RODRIGUES DE FARIAS.** Despacho: Audiencia de instrucao e julgamento designada para o dia 27/05/ 2010 pelas 14:00 horas.

1A VARA CRIMINAL CAMPINA GRANDE TOX/TRAN NF 015/10 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

00389 Processo: 0012007024689-5-LEI 11343/06-TO-XICOS REU: JOSE OSVALDO DANTAS DA SILVA **ADV: GILDASIO ALCANTARA MORAIS.** Despacho: Autos vista a defesa para apresentacao das alegacoes finais, no prazo legal.

00390 Processo: 0012009008503-4-LEI 11343/06-TO-XICOS REU: ANDRE BARBOSA DA SILVA **ADV: CLAUDIO DE SOUSA SILVA.** Despacho: Autos vista a defesa para apresentacao das alegacoes finais, no prazo legal.

ALAGOA GRANDE

2.CARTORIO DE ALAGOA GRANDE NF 018/10 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00391 Processo: 0032009000359-5-INDENIZACAO AUTOR: MARCELO DOS SANTOS ALMEIDA **ADV: ROBERTO LUIZ DE OLIVEIRA, MARCIA MOREIRA DA SILVA.** REU: JOAO PEREIRADA SILVA **ADV: JOSE LUIS MENESES DE QUEIROZ.** Despacho: Audiencia designada 10 DE JUNHO DE 2010, PELAS 10:00 HORAS,

00392 Processo: 0032009000483-3-ACAO DE COBRANCA AUTOR: MARIA GORETTI DE MACEDO SILVA **ADV: ROBERTO LUIZ DE OLIVEIRA, MARCIA MOREIRA DA SILVA.** REU: MUNICIPIO DE ALAGOA GRANDE **ADV: MANOEL SALES SOBRINHO, WILMA DOS SANTOS SALES.** Despacho: Audiencia designada 11 DE MARCO DE 2010, PELAS 11:00 HORAS

00393 Processo: 0032009000885-9-REPETICAO INDEBITO AUTOR: EDILENNA FARIAS DE ALBUQUERQUE **ADV: ROBERTA DE LIMA VIEGAS.** Despacho: Audiencia designada 14 DE ABRIL DE 2010, PELAS 10: 30 HORAS

2.CARTORIO DE ALAGOA GRANDE NF 018/10 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

00394 Processo: 0032007000158-5-CRIME C/ PATRIMONIO REU: JOSIMAR MELO DOS SANTOS **ADV: WALCIDES FERREIRA MUNIZ.** Despacho: Audiencia de instrucao e julgamento designada para o dia 03 de marco de 2010, as 09: 30 horas, no forum local.

00395 Processo: 0032007000194-0-LEI 10826/03 PT ARMA REU: TONY DA CRUZ COUTINHO **ADV: MARCIA MOREIRA DA SILVA, ROBERTO LUIZ DE OLIVEIRA.** Despacho: Audiencia de instrucao e julgamento designada para o dia 11 de marco de 2010, as 10:00 horas, no forum local.

00396 Processo: 0032008000945-3-LEI 8137/90 ORD TRIB REU: EDVALDO ONOFRE DE ARAUJO **ADV: WALCIDES FERREIRA MUNIZ, JULIO CESAR DE OLIVEIRA MUNIZ.** REU: EUDIVAR PONCE DE LEON **ADV: WALCIDES FERREIRA MUNIZ, JULIO CESAR DE OLIVEIRA MUNIZ.** REU: OLAVO VALERIO DE LIMA SOUSA **ADV: WALCIDES FERREIRA MUNIZ, JULIO CESAR DE OLIVEIRA MUNIZ.** Despacho: Audiencia de instrucao e julgamento designada para o dia 24 de marco de 2010, as 09:00 horas, no forum local.

00397 Processo: 0032009000383-5-LEI 9503/97 TRANSITO REU: JOSE FERREIRA MORAIS **ADV: WALCIDES FERREIRA MUNIZ, JULIO CESAR DE OLIVEIRA MUNIZ.** Despacho: Audiencia de instrucao e julgamento designada para o dia 04 DE MARCO DE 2010, PELAS 09: 30 HORAS

00398 Processo: 0032009000400-7-LEI 10826/03 PT ARMA REU: VALDIR TAVARES DA SILVA **ADV: WALCIDES FERREIRA MUNIZ, JULIO CESAR DE OLIVEIRA MUNIZ.** Despacho: Audiencia de instrucao e julgamento designada para o dia 04 de marco de 2010, as 09:00 horas, no forum local.

JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL ALAGOA GRANDE NF 018/10 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

00399 Processo: 0032008000986-7-CRIME CONTRA HONRA AUTOR: JOAO BOSCO CARNEIRO JUNIOR **ADV: JOAO BOSCO CARNEIRO JUNIOR.** Despacho: Audiencia designada para o dia 08 de abril de 2010, pelas 11: 15 horas

00400 Processo: 0032008001501-3-LESAO CORPORAL AUTOR DO FATO/JZ ESP: ROSICLEIA LINS DE BRITO LIRA **ADV: JOSE LUIS MENESES DE QUEIROZ.** Despacho: Audiencia de instrucao e julgamento designada para o dia PARA O DIA 22 DE ABRIL DE 2010, PELAS 10:00 HORAS

ALAGOA NOVA

VARA UNICA DA COMARCA DE ALAGOA NOVA NF 021/10 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00401 Processo: 0042007000111-2-ACAO DE COBRANCA AUTOR: DIEGO CLEMENTINO DOS SANTOS **ADV: WAMBERTO BALBINO SALES.** REU: ITAU SEGUROS S/AREPRESENTANTE LEGAL: ROSALIA CLEMENTINO DOS SANTOS **ADV: WAMBERTO BALBINO SALES.** Despacho: Intime-se o Advogado do autor, para em dez dias, dizer se o referido autor fez ou nao a pericia.

00402 Processo: 0042007000853-9-INTERD. PROIBITORIO AUTOR: SEVERINO FAUSTINO DA COSTA **ADV: JOSEILSON LUIS ALVES.** AUTOR: MARICE CAVALCANTI COSTA **ADV: JOSEILSON LUIS ALVES.** REU: GIVONALDO RUFINO **ADV: GISELE BRUNA DE MELO VEIGA.** Despacho: Intime-se os Advogados das partes, para em dez dias, dizerem acerca do laudo de109/110 dos autos.

00403 Processo: 0042008000001-3-BUSCA E APREENSAO AUTOR: BANCO FINASA S/A **ADV: VANESSA ALMEIDA FRAGOSO VASCONCELOS.** Despacho: Audiencia de conciliacao designada para o dia 05/05/2010, pelas 9: 30h., no Forum local.

00404 Processo: 0042008001315-6-INDENIZACAO AUTOR: ARTES MARTINS ALVES MEIRA-REU: ALBERIO LOPES RODRIGUESLITIS-CONSORTE: JORGE DA SENA SILVA **ADV: JOSE WALLISON PINTO DE AZEVEDO, FRANCISCO WANDESON PINTO DE AZEVEDO.** Despacho: Intime-se o Advogado do reu(litisconsorite passivo) Jorge da Silva Sena, para emcinco dias apresentar alegacoes finais em forma de memoriais.

00405 Processo: 0042008001521-9-ACAO DE COBRANCAAUTOR: DALVANEIDE TAVARES DE SOUSA **ADV: MARCOS ANTONIO INACIO DA SILVA.** REU: ITAU SEGUROS S/A **ADV: VANESSA CRISTINA DE MORAIS RIBEIRO.** Despacho: Intime-se os Advogados das partes, para no prazo legal, apresentarem alegacoes finais.

00406 Processo: 0042009000116-7-ACAO DE COBRANCA AUTOR: NILZA BEZERRA LEAL **ADV: MARCOS ANTONIO INACIO DA SILVA.** REU: BANCO DO BRASIL S/A **ADV: URBANO VITALINO DE MELO NETO, ALBERTO CAMPOS CATAO, IZAIAS BEZERRA DO NASCIMENTO NETO.** Despacho: Audiencia de conciliacao designada para o dia 24/03/2010, pelas 10: 00h., no Forum local.

00407 Processo: 0042009000555-6-ACAO DE COBRANCA AUTOR: RONE PELSON SANTOS ARAUJO **ADV: WAMBERTO BALBINO SALES.** REU: ITAU SEGUROS S/A Despacho: Intime-se o Advogado do autor, para em dez dias, se manifestar acerca do oficiode fls. 59.

00408 Processo: 0042009000566-3-ACAO DE COBRANCA AUTOR: JOCELIO DE OLIVEIRA COSTA **ADV: MARIO FELIX DE MENEZES.** REPRESENTANTE LEGAL: JOSE PEREIRA DA COSTA **ADV: MARIO FELIX DE MENEZES.** REU: REAL PREVIDENCIA E SEGUROS S/A **ADV: ROSTAND INACIO DOS SANTOS.** Despacho: Audiencia de Conciliacao, Instrucao e Julgamento designado para o dia 12/03/2010, pelas 11: 00h., no Forum local.

00409 Processo: 0042009000567-1-OBRIACAO DE FAZER AUTOR: JOSENALDO PEREIRA DA SILVA **ADV: MARIO FELIX DE MENEZES.** Despacho: Audiencia de Conciliacao, Instrucao e Julgamento designado para o dia 04/05/ 2010, pelas 9: 00h., no Forum local.

00410 Processo: 0042009000580-4-ACAO DE COBRANCA AUTOR: SEBASTIANA SEVERINA DA SILVA ALVESREU: BRADESCO SEGU-RADORA S/A **ADV: VANESSA CRISTINA DE MORAIS RIBEIRO.** Despacho: Intime-se o Advogado da parte re, para no prazo legal apresentar alegacoes finais ou requerer o que entender de direito.

00411 Processo: 0042009001262-8-ACAO DE COBRANCA AUTOR: JOSE JULIO CORDEIRO **ADV: WAMBERTO BALBINO SALES.** Despacho: Audiencia de Conciliacao, Instrucao e Julgamento designado para o dia 14/04/2010, pelas 10: 00h., no Forum local.

00412 Processo: 0042009001328-7-INTERDICA O AUTOR: MARIA DAS NEVES SANTOS RAMOS **ADV: MARIA DA GUIA PEREIRA.** Despacho: Audiencia designada 05/05/2010, pelas 10: 30h., no Forum local, de interrogatorio do interdittando.

00413 Processo: 0042009001393-1-OBRIACAO DE FAZER AUTOR: SEBASTIAO COELHO DINIZ **ADV: JOSEILSON LUIS ALVES.** Despacho: Audiencia de Conciliacao, Instrucao e Julgamento designado para o dia 24/03/2010, pelas 11: 00h., no Forum local.

00414 Processo: 0042010000005-0-DANOS MORAIS AUTOR: MARIA COELI GUEDES **ADV: LIVIA SILVEIRA AMORIM, CARLISSON DJANYLO DA FONSECA FIGUEI.** Despacho: Audiencia de Conciliacao, Instrucao e Julgamento designado para o dia 06/05/2010, pelas 9: 00h., no Forum local.

VARA UNICA DA COMARCA DE ALAGOA NOVA NF 021/10 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

00415 Processo: 0042007000931-3-CRIME C/ LIB.INDIVD. REU: ANTONIO ARLINDO DA SILVA **ADV: ANABELA VICENTE ALEXANDRE.** VITIMA: LUCIANO SOUZA BASILIOVITIMA: RODOLFO ROCHA DE LEMOS Despacho: Intime-se o Advogado do reu, para no prazo de cinco dias apresentar alegacoes ultimas em nome de seu consuituente ANTONIO ARLINDO DA SILVA.

ALAGOINHA

VARA UNICA DE ALAGOINHA/PB NF 018/10 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00416 Processo: 0522009000771-8-INTERDICA O AUTOR: LUZIA FERREIRA DO NASCIMENTO **ADV: REGINALDO DE SOUSA RIBEIRO.** Despacho: Intime-se Exame de sanidade mental agendado para 18/03/10 as 15: 00h no ComplexoJuliano Moreira.

ALHANDRA

VARA UNICA DE ALHANDRA/PB NF 010/10 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

00417 Processo: 0412008000129-4-LEI 11343/06-TO-XICOS REU: IRIS DOS SANTOS **ADV: DARCIO GALVAO DE ANDRADE.** REU: MICHELE LIMA DA SILVA **ADV: DARCIO GALVAO DE ANDRADE.** REU: MOISES SEVERINO DE SOUZA **ADV: ISAAC AUGUSTO BRITO DE MELO.** Sentenca: Sentenca condenatoria Com relacao as acusadas Iris dos Santos e Michele Lima da Silva, foram as mesmas absolvidas.

ARACAGI

VARA UNICA DA COMARCA DE ARACAGI NF 013/10 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00418 Processo: 1202009000288-8-INDENIZACAO AUTOR: CRISTOVAO RIBEIRO FRANCO **ADV: JOAO CAMILO PEREIRA.** Despacho: Intime-se A impugnacao no prazo legal.

ARARUNA

VARA UNICA DA COMARCA DE ARARUNA NF 012/10 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00419 Processo: 0062004000912-5-ORDINARIA COBRANCA AUTOR: ADRIANA SOARES DE OLIVEIRA **ADV: HARLEY HAEDENBERG MEDEIROS CORDEIRO.** Despacho: Intime-se para, no prazo de 30 (trinta) dias, requerer a



execucao do julgado, apresentando a memoria discriminada e atualizada do debito.

00420 Processo: 0062005001698-6-INDENIZACAO REU: ANTONIO JULIO FELICIANO PAIVA **ADV: JOAO DAMATA MEDEIROS FILHO.** Despacho: Intime-se para, no prazo de 15 (quinze) dias, depositar em cartorio o rol de testemunhas, precisando-lhes o nome, profissao e redidencia, sob pena depreclusao.

00421 Processo: 0062006001235-5-ACAO DE COBRANCA AUTOR: JANDIZA SOUZA SILVA OLIVEIRA **ADV: JOSE IVANILDO SOARES DA SILVA.** Despacho: Intime-se a parte autora, na pessoa de seu advogado, para, no prazo de 30 (trinta) dias, requerer a execucao do julgado, apresentando a memoria discriminada e atualizada do debito.

00422 Processo: 0062007000172-9-ACAO DE COBRANCA AUTOR: MARIA DAS NEVES GOMES DA SILVA **ADV: CARLOS ALBERTO SILVA DE MELO.** Despacho: Intime-se a parte autora, na pessoa de seu advogado, para, no prazo de 30 (trinta) dias, requerer a execucao do julgado, apresentando a memoria discriminada e atualizada do debito.

00423 Processo: 0062008000647-8-INDENIZACAO AUTOR: BENEDITO BONIFACIO FRANCISCO **ADV: JOSE DUTRA DA R. FILHO.** Despacho: Intime-se a parte autora para, no prazo de cinco dias, especificar as provas quepretende produzir em audiencia.

00424 Processo: 0062009000022-2-INDENIZACAO AUTOR: S. M. O. **ADV: CARLOS ALBERTO SILVA DE MELO.** Despacho: Intime-se a parte autora, na pessoa de seu advogado, para, no prazo de cinco dias, especificar as provas que pretente produzir em audiencia.

00425 Processo: 0062009000136-0-EMBARGOS REU: MARIA CRISTINA DA SILVA PEREIRA **ADV: JOSEILSON LUIS ALVES.** Despacho: Intime-se a parte embargada, para no prazo de 10 (dez) dias, querendo, apresentar impugnacao.

00426 Processo: 0062009000682-3-BUSCA E APREENSAO AUTOR: B. F. S. **ADV: IVANILE LOPES JORDAO SEGUNDO, JANAINA RANGEL MONTEIRO.** Despacho: Intime-se em face da certidao de fls. 35v. intime-se a parte autora para, no prazo de 30 (trinta) dias, requerer o que for de seu interesse.

JUIZADO ESPECIAL DE ARARUNA NF 012/10 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

00427 Processo: 0062008001080-1-LESAO CORPORAL REU: BENJAMIM GOMES MARANHAO NETO **ADV: DIOGO HENRIQUE BELMONT DA COSTA, FELIPE AUGUSTO FORTE D N DEODATO.** Despacho: Intime-se audiencia preliminar designada para o dia 23/02/2010, as 11: 30 horas, no forum local.

AROEIRAS

VARA UNICA DA COMARCA DE AROEIRAS NF 017/10 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

00428 Processo: 0472008000647-2-CRIME C/ PATRIMONIO REU: EDNALDO DOS SANTOS SILVA **ADV: ANTONIO NILSON PEREIRA DA SILVA.** Despacho: Intime-se intimar as partes do despacho de fls 112, mantendo a prisao preventiva do acusado, determinando a sua manutencao no orgao prisional em quese encontra.

BANANEIRAS

1.CARTORIO DE BANEIRAS NF 024/10 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00429 Processo: 00820090001156-3-DECLARATORIA AUTOR: JOSE LUIZ DA SILVA FILHO **ADV: MARCIA CRISTINA FRANCELINO DA SILVA.** REU: MARIA EDNA DA SILVA **ADV: JOAO CAMILO PEREIRA.** Despacho: Audiencia de instrucao e julgamento designada para o dia 07/04/2010, as 08: 45h, em Dona Ines-PB.

00430 Processo: 0082009001254-6-USUCAPIAO AUTOR: JOSE LAURENTINO DUARTE NETO **ADV: JOSE CARLOS SOARES DE SOUSA.** AUTOR: IRACI DOS SANTOS DUARTE **ADV: JOSE CARLOS SOARES DE SOUSA.** REU: ANTONIO IVAN PEDROSAREU: MARIA GILVANE PONTES PEDROSA Despacho: Audiencia de instrucao e julgamento designada para o dia 06/04/2010, as 08: 00h, no Forum local.

2.CARTORIO DE BANANEIRAS NF 023/10 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

00431 Processo: 0082009001367-6-CRIME C/ PATRIMONIO REU: ADRIANO SOARES Despacho: Intime-se O DR JOAO CAMILO PEREIRA, defensor nomeado, para apresentar defesa preliminar, no prazo de 10 dias do indiciado ADRIANO SOARES

BAYEUX

VARA DE EXECUCAO PENAL DE BAYEUX NF 010/10 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

00432 Procedimento: PROGRESSAO DE REGIME APENADO: VALDECIO MONTEIRO DE OLIVEIRA **ADV: LUCIA HELENA VANDERLEI DA SILVA.** Sentenca: Pedido indeferido

1A VARA DE BAYEUX NF 010/10 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

00433 Processo: 0752008000722-4-TENTATIVA HOMICIDIO REU: VALDO CABRAL DA SILVA **ADV: RAFAEL LUCENA EVANGELISTA DE BRITO, HILDEBRANDO EVANGELISTA DE BRITO.** Despacho: Juri sessao designada para &DATA as &HORAS horas 24 de marco de 2010, as 08:00 horas, a ser realizado no salao do tribunal do juri popular desta unidade judiciaria.

00434 Processo: 0752009003587-6-TENTATIVA HOMICIDIO REU: CRISTIANO JOSE DE PAIVA **ADV: HELENO LUIZ DA SILVA.** Sentenca: Reu pronunciado

2A VARA DE BAYEUX NF 019/10 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00435 Processo: 0751989000039-3-REPARACAO DE DANOS REU: HOSPITAL SAO DOMINGOS **ADV: BRUNO CHIANCA BRAGA.** REU: ANTONIO CIRAULO BARROSO **ADV: PAULO AMERICO DE A MAIA.** Despacho: Intime-se sobre a peticao de fls digam os executados em dez dias. jose edvaldo albuquerque de lima. juiz de direito

00436 Processo: 0752004000343-8-REPAR. DANOS MORAIS AUTOR: JOSE UBALDO DE OLIVEIRA **ADV: JANIO LUIS DE FREITAS.** Despacho: Intime-se o exequente para em dez dias requerer o que entender de direito

00437 Processo: 0752005000522-4-EXECUCAO-CV REU: SAELPA SOCIEDADE ANONIMA DE ELETRIFICACAO DA PARAIBA **ADV: OLIVAN XAVIER DA SILVA, DORIVAL TERCEIRO NETO, GUSTAVO DE QUEIROZ V TRIGUEIRO.** Despacho: Intime-se sobre o pedido de fls 60 diga a parte adversa em dez dias. jose edvaldo albuquerque de lima. juiz de direito

00438 Processo: 0752006003738-1-REIVINDICATORIA AUTOR: NERIVAL BARBOSA DE LUCENA **ADV: AMILDO DE SOUZA LEO.** Despacho: Audiencia de conciliacao designada para o dia 16 de marco de 2010 as 14 horas

00439 Processo: 0752007002287-8-REPARACAO DE DANOS AUTOR: EDUARDO DE FREITAS NASCIMENTO **ADV: VLAIRTON VIANA ARAUJO.** Despacho: Intime-se a promovente para em cinco dias oferecer as razoes finais.

00440 Processo: 0752008004405-2-DANOS MORAIS AUTOR: JEFFERSON GAMA DA SILVA **ADV: CLAUDIO BEZERRA DIAS.** REU: BANCO DO BRASIL S/A **ADV: FRANCISCO ARI DE OLIVEIRA.** Sentenca: Pedido julgado procedente

00441 Processo: 0752009001266-9-RESCISAO AUT-OR: VRC V RIBEIRO CONSTRUTORA LTDA **ADV: MARIA DA PENHA G DOS SANTOS.** REU: MARIA DAS GRACAS DOS SANTOS PAIVA **ADV: HELENO LUIZ DA SILVA.** Sentenca: Pedido julgado procedente

00442 Processo: 0752009001622-3-BUSCA E APREENSAO AUTOR: AYMORE CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO SA **ADV: ALBERTO DE SOUZA CAVALCANTI, JOSE CAVALCANTI DE RANGEL MOREIRA.** Sentenca: Processo extinto Art 267 CPC

00443 Processo: 0752009003493-7-REVISAO DE CONTRATO AUTOR: FRANCISCA LINS DE ALBUQUERQUE **ADV: AMERICO GOMES DE ALMEIDA.** REU: BANCO ITAUCARD S/A **ADV: ANA OLIVIA BELEM DE FIGUEIREDO.** Sentenca: Acordo homologado

2A VARA DE BAYEUX NF 019/10 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

00444 Processo: 0752009000121-7-LEI 10826/03 PT ARMA REU: LUCAS SANTOS SILVA **ADV: ELZA DA COSTA BANDEIRA, LUCIA HELENA VANDERLEI DA SILVA.** Despacho: Intime-se o reu via sua advogada para manifestacao acerca do parecer encartado as fls 138, em dez dias. jose edvaldo albuquerque de lima. juiz de direito.

JUIZADO ESPECIAL DE BAYEUX NF 017/10 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00445 Processo: 0752009002699-0-REPETICAO INDEBITO AUTOR: JOSE LEANDRO SOARES DA SILVA **ADV: LEONARDO CARTAXO TRIGUEIRO, MARCIA PATRICIA PEREIRA GOMES.** REU: BANCO FINASA BMC S/A **ADV: WILSON BELCHIOR.** Sentenca: Intime-se V.etc... Julgo por sentenca a extincao da acao face quitacao do debito

00446 Processo: 0752009004763-2-REPARACAO DE DANOS AUTOR: ANTONIO DE PADUA DE OLIVEIRAREU: CELL SERVICE **ADV: HILDEMAR BATISTA DE ANDRADE.** Sentenca: Intime-se V.etc... Homologo decisao na qual julga improcedente o pedido.

00447 Processo: 0752009004814-3-OBRIACAO DE FAZER AUTOR: CLAUDECI COSTA DE OLIVEIRAREU: ELETRO SHOPPING CASA AMARELA LTDA **ADV: ETIENNE MARISI BOUDOUX.** Sentenca: Intime-se V.etc... Homologo decisao prolatada na qual julga procedente os pedidoscondenando o promovido no valor de R\$ 678, 00 mais R\$ 1.000, 00 de danos morais.

00448 Processo: 0752009004958-8-EXECUCAO FORCADA AUTOR: ADRIANO SANTOS DA SILVA **ADV: CARLOS PEREIRA DE SOUZA, JULIO PEREIRA DE SOUSA.** Despacho: Audiencia de conciliacao designada para o dia 26 de abril de 2010, as 09:00 horas ficando a parte promovente intimada atraves desta nota de foro

00449 Processo: 0752009006189-8-INDENIZACAO AUTOR: JOAO EVANGELISTA CALACO **ADV: HELENO LUIZ DA SILVA.** Despacho: Audiencia de conciliacao designada para o dia 18 de marco de 2010, as 09: 20 horas, ficando a parte promovente intimada atraves desta nota de foro

00450 Processo: 0752009006190-6-INDENIZACAO AUTOR: EDENILSON ALVES DE SOUSA **ADV: HELENO LUIZ DA SILVA.** Despacho: Audiencia de conciliacao designada para o dia 18 de marco de 2010, as 09:00 horas ficando a parte promovente intimada atraves desta nota de foro

00451 Processo: 0752010005803-3-OBRIACAO DE FAZER REU: ISAC DO NASCIMENTO **ADV: JOAO ALBERTO DA CUNHA FILHO.** REU: CREUSA SILVA DO NASCIMENTO **ADV: JOAO ALBERTO DA CUNHA FILHO.** REU: PEDRO EDVAR DO NASCIMENTO **ADV: JOAO ALBERTO DA CUNHA FILHO.** Despacho: Audiencia de conciliacao designada para o dia 10 de marco de 2010, as 09: 40 horas ficando os promovidos intimados atraves desta nota de foro

BELEM

VARA UNICA DA COMARCA DE BELEM NF 022/10 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00452 Processo: 06020060000252-8-INDENIZACAO AUTOR: ZULEIDE RIBEIRO DA COSTA **ADV: JOSE CARLOS SOARES DE SOUSA, ABRA-**

AO VERISSIMO JUNIOR, DANIEL GUSTAVO GUEDES P DE ALBUQUER. REU: BANCO BRADESCO S/A **ADV: JOSE EDGARD DA CUNHA BUENO FILHO.** Despacho: Intime-se SOBRE O PEDIDO RETRO ACOSTADO INTIME-SE AS PARTES, REQUERENDO O QUE DE DIREITO EM 15 DIAS.

VARA UNICA DA COMARCA DE BELEM NF 023/10 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00453 Processo: 06020080000021-3-ACAO DE COBRANCA AUTOR: IRACI SOARES DE LIMA **ADV: JOAO CAMILO PEREIRA, ROSENO DE LIMA SOUSA, JULIANNA ERIKA PESSOA DE ARAUJO.** Sentenca: Pedido julgado parcialmente procedente

BONITO DE SANTA FE

VARA UNICA DE BONITO DE SANTA FE NF 026/10 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00454 Processo: 04220040000020-2-ORDINARIA AUT-OR: HILDA ALVES DE LIMA **ADV: DANIEL DE ARRUDA ALMEIDA, PEDRO FURTADO DE LACERDA.** Despacho: Intime-se as partes para, no prazo de 10 (dez) dias, manifestarem-se acerca doscalculos de fls. 116 dos autos, sob pena de concordancia tacita.

00455 Processo: 0422006000693-1-EXECUCAO FORCADA REU: SABINO DIAS DE ALMEIDA **ADV: EDNA APARECIDA FIDELIS PAULINO.** Despacho: Intime-se o executado para, no prazo de 10 (dez) dias, manifestar-se acerca doscalculos de fls. 50 do presente processo, sob pena de concordancia tacita.

BREJO DO CRUZ

1.CARTORIO DE BREJO DO CRUZ NF 016/10 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00456 Processo: 0102008000499-6-INVESTIG PATERNIDADE AUTOR: EVELLYN VITORIA FERNANDES **ADV: SEBASTIAO MARCO COSTA DE SOUSA.** REU: FRANCINALDO DE ANDRADE MOTA **ADV: ERIVALDO LEITE CARNEIRO.** REPRESENTANTE LEGAL: ERICA APARECIDA FERNANDES **ADV: SEBASTIAO MARCO COSTA DE SOUSA.** Despacho: Audiencia designada para no dia 25 de fevereiro de 2010, as 10:00 horas, no Forum local. audiencia preliminar.

00457 Processo: 0102008000767-6-DIVORCIO LITIGIOSO AUTOR: FRANCISCO PEREIRA **ADV: JOSE ODIVIO LOBO MAIA.** Despacho: Audiencia de Conciliacao, Instrucao e Julgamento designado para o dia 25 de fevereiro de 2010, as 09: 30 horas, no Forum local.

00458 Processo: 0102009000275-8-ALVARAAUTORIZACAO AUTOR: JULIANA DANTAS DE OLIVEIRA **ADV: DELANE IRINEU DUTRA, VIVIANE JAQUELINE MORAIS.** REPRESENTANTE LEGAL: ANA LUCIA DANTAS DE OLIVEIRA **ADV: DELANE IRINEU DUTRA, VIVIANE JAQUELINE MORAIS.** Despacho: Audiencia designada para o dia 25 de fevereiro de 2010, as 10: 15 horas, no Forum local, com o fito de ouvir a menor juliana dantas de oliveira.

1.CARTORIO DE BREJO DO CRUZ NF 016/10 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

00459 Processo: 0102007000472-5-LESAO CORPORAL REU: FRANCISCO MARCOS SOARES DANTAS **ADV: JOSE ODIVIO LOBO MAIA.** Despacho: Audiencia de instrucao e julgamento designada para o dia 18.03.2010, AS 10h00min, no Forum local. Intimem-se.

1.CARTORIO DE BREJO DO CRUZ NF 017/10 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

00460 Processo: 0102007000740-5-CRIME C/ PATRIMONIO REU: AILTON FERREIRA BATISTA **ADV: JOSE ODIVIO LOBO MAIA.** Despacho: Intime-se os Reus, por seus advogados, da designacao de audiencia de instrucao e julgamento para o dia 09.03.2010, as 10hmin, no Forum Local, bem comoo Dr. Jose Odivio L. Maia como nomeado ad doc pelo juizo.

CABEDELO

1A. VARA DE CABEDELO NF 024/10 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00461 Processo: 0732008001093-4-EXECUCAO-CV AUTOR: ORTOLAR LEVSPUMA IND E COM DE COLCHOES LTDA **ADV: GERALDO VALE CAVALCANTE.** Despacho: Intime-se o exequente, do conteudo da peticao de fls26 dos autos, a fim de que adote as providencias que se fizer necessarias, para remocao dos bens moveis ali relacionados, p/o destino de sua conveniencia.

00462 Processo: 0732009002869-4-BUSCA E APREENSAO AUTOR: BANCO FINASA S/A **ADV: IVANILE LOPES JORDAO SEGUNDO, JANAINA RANGEL MONTEIRO.** Despacho: Intime-se Sobre a certidao de fls 48-v e 49, diga o autor em 10 dias.

00463 Processo: 0732009002897-5-BUSCA E APREENSAO AUTOR: HSBC BANK BRASIL S/A **ADV: IVANILE LOPES JORDAO SEGUNDO.** Despacho: Processo extinto Art 267 CPC de acordo com o pedido de desistencia de fl 54 dos autos. P.R.I.

00464 Processo: 0732009003113-6-REVISAO DE CONTRATO REU: BANCO FINASA S/A **ADV: ANA OLIVIA BELEM DE FIGUEIREDO, VINICIUS A CAVALCANTI.** Despacho: Intime-se Sobre o pedido de aditamento de fl 80, diga a parte contraria em cincodias.

2A. VARA DE CABEDELO NF 026/10 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00465 Processo: 0732008001123-9-REIVINDICATORIA AUTOR: RICARDO LEITE GUIMARAES **ADV: LUIZ GUEDES DA LUZ NETO, LUIS FERNANDO PIRES BRAGA.** REU: MARIA LUCIA GOMES GUIMARAES **ADV: LUIZ GUE-**

DES DA LUZ NETO, LUIS FERNANDO PIRES BRAGA. REU: JOSE DE ARIMATEIA DA SILVA **ADV: PAULO ROBERTO GERMANO DE FIGUEIREDO.** REU: LUIZ CARLOS SANTINO MORENO **ADV: PAULO ROBERTO GERMANO DE FIGUEIREDO.** REU: CARLOS ALEXANDRE DOS SANTOS **ADV: PAULO ROBERTO GERMANO DE FIGUEIREDO.** REU: HERONIDES SEMEAO DA SILVA **ADV: PAULO ROBERTO GERMANO DE FIGUEIREDO.** REU: ELENILDO NOE PIRES **ADV: PAULO ROBERTO GERMANO DE FIGUEIREDO.** Despacho: Audiencia de conciliacao designada para o dia 29/03/2010, as 15: 30 horas, no Forum Local.

00466 Processo: 0732008003075-9-GUARDA DE MENORAUTOR: J. S. S. M. **ADV: BEATRIZ SALES.** Despacho: Intime-se a advogada da parte autora para falar sobre o oficio de fls 35/36 informando o atual e correto endreco dos autores

4A. VARA DE CABEDELO NF 021/10 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00467 Processo: 0732006004853-2-DECLAR. INEXISTENCIA AUTOR: JOSINALDO SEVERO LUIS **ADV: PAULO ROBERTO V. REBELLO FILHO.** REU: LUIZ NAVARRO SILVA JUNIOR **ADV: ALUISIO PAREDES JUNIOR, RODRIGO SILVA PAREDES MOREIRA, FABIANO MENDES LYRA.** Despacho: Intime-se Advogado para audiencia de instrucao e julgamento dia 02 de marco de2010 as 15.00 horas.

00468 Processo: 0732007000657-9-ACAO CIVIL PUBLICA REU: JOSE FRANCISCO REGIS **ADV: FABIOLA MARQUES MONTEIRO.** Despacho: Intime-se Advogado para audiencia de conciliacao dia 03 de marco de 2010 as 14.15 horas.

00469 Processo: 0732009001828-1-REINTEGRACAO POSSE AUTOR: CIA ITAULEASING DE ARREDOAMENTO MERCANTIL **ADV: IVANILE LOPES JORDAO SEGUNDO, JANAINA RANGEL MONTEIRO.** REU: MARINALDO DOS SANTOS PADILHA **ADV: EVALDO MACIEL DA SILVA.** Despacho: Intime-se Advogados para audiencia de conciliacao dia 09 de marco de 2010 as 14ro horas.

00470 Processo: 0732009004409-7-ORDINARIA COBRANCA AUTOR: JOSE CARLOS DA SILVA **ADV: MARCOS ANTONIO INACIO DA SILVA, EDSON BATISTA DE SOUZA.** Despacho: Intime-se ADVOGADO PARA AUDIENCIA DE conciliacao dia 09 de marco de 2010 as 14.30 horas.

00471 Processo: 0732010000854-6-COBR.RITO SUMARISSIM AUTOR: JEILTON CARNEIRO CHAVES **ADV: MARCOS ANTONIO INACIO DA SILVA, NARRIMAN XAVIER DA COSTA, JOSE GEORGE COSTA NEVES.** Despacho: Intime-se Advogado para audiencia de conciliacao dia 09 de marco de 2010 as 14.00 horas.

00472 Processo: 0732010000854-6-COBR.RITO SUMARISSIM AUTOR: JEILTON CARNEIRO CHAVES **ADV: MARCOS ANTONIO INACIO DA SILVA, NARRIMAN XAVIER DA COSTA.** Despacho: Intime-se Advogado para audiencia de conciliacao dia 09 de marco de 2010 as 14.00 horas.

4A. VARA DE CABEDELO NF 021/10 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

00473 Processo: 0732006003146-2-LEI 9605/98 MEIO AMB REU: LUIZ CARLOS SOUZA FERREIRA **ADV: ISABELLE COSTA CAVALCANTI PEDROZA.** Despacho: Intime-se Advogado para comparecer sala de audiencias da 4a vara dia 10 de marcode 2010 as 14.00 horas, audiencia de oitiva de testemunhas da denuncia

00474 Processo: 0732007004423-2-LESAO CORPORAL INDICIADO: GERALDO FRANCISCO RIBEIRO **ADV: GUSTAVO PALMEIRA SANTOS.** AUTOR DO FATO/JZ ESP: THIAGO IRINEU LIMA DE HOLANDA **ADV: FLAVIO GONCALVES COUTINHO.** INDICIADO: BRUNO BANDEIRA MEDEIROS DE ARRUDA **ADV: FRANCISCO DE ANDRADE CARNEIRO NETO.** Despacho: Intime-se Advogados para comparecerem na sala de audiencias da 4a vara dia 25 demarco de 2010 as 14.00 horas, para audiencia de instrucao e julgamento

00475 Processo: 0732009002497-4-CRIME C/ LIB.INDIVID. INDICIADO: ALUIZIO PINHEIRO ALVES **ADV: INACIO JUSTINO MARACAJA.** VITIMA: SUELI GONCALVES **ADV: SAUL BARROS BRITO, TONY MARCIO LEITE PEGADO.** Despacho: Intime-se Advogados para audiencia de oitiva de testemunhas da denuncia dia 03de marco de 2010 as 15.30 horas.

00476 Processo: 0732009003595-4-LEI 9503/97 TRANSITO INDICIADO: JOAO SILVA LIRA **ADV: CLAUDIUS AUGUSTO LYRA FERREIRA CAJU, ALBERTO DOMINGOS GRISI FILHO.** Despacho: Intime-se Advogados para audiencia de instrucao e julgamento dia 30 de marco de2010 as 15:00 horas.

CACIMBA DE DENTRO

VARA UNICA DE CACIMBA DE DENTRO NF 017/10 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00477 Processo: 0831998000093-5-ADJUDICACAO COMPULS. AUTOR: A. G. S. **ADV: SOLANGE CRISTINA G. DE S. SANTOS.** REU: J. F. C. **ADV: ANTONIO JANSEM TARGINO DE SOUSA.** REU: A. J. A. **ADV: ANTONIO JANSEM TARGINO DE SOUSA.** Despacho: Audiencia de conciliacao designada para o dia 24.02.2010, pelas 08:00 horas, no forum local

CAJAZEIRAS

1A. VARA DE CAJAZEIRAS NF 007/10 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

00478 Processo: 0132008002412-1-HOMICIDIO DOLOSO REU: JOSEMAR CONEGUNDES DE AQUINO **ADV: ROGERIO BEZERRA RODRIGUES.** Despacho: Intime-se o advogado do acusado para apresentar as razoes recursais no prazo le-gal.



4A. VARA DE CAJAZEIRAS NF 027/10 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

00479 Processo: 0132009000814-8-CRIME C/PESSOA REU: ANACLETO VIEIRA DE SOUSA **ADV: JOSE BATISTANETO**. REU: CARLOS EDUARDO CORREIA DE MELO **ADV: JOAO DE DEUS QUIRINO FILHO**. Despacho: Audiencia de ins- truçao e julgamento designada para o dia 05.05.2010, as 09h15, a ser realizada na sala de audiências da 4a. Vara, no Forum local.

JUIZADO ESPECIAL DE CAJAZEIRAS NF 005/10 (IN- TIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00480 Processo: 0132007004399-0-OBRIACAO DE FAZER **ADV: VANESSA CRUZ DE MORAIS RIBEIRO**. Sentença: Processo extinto.

CATOLE DO ROCHA

2A. VARA DE CATOLE DO ROCHA NF 023/10 (INTI- MACAO: ART. 236 DO CPC).

00481 Processo: 0142006001390-2-EXECUCAO FOR- CADA AUTOR: ESTADO DA PARAIBA **ADV: OSIRIS DO ABIAHY**. REU: ALDENIZIO DOS SANTOS MAIA **ADV: PAULO AMERICO MAIA DE VASCONCELOS**. Despacho: Intime-se por todo teor da sentença de fls. 45/46 que aco- lheu a excecao de pre-executividade para de- clarar extinto o hodierno feito.

00482 Processo: 0142007001067-4-ORDINARIA AU- TOR: ANTERO SALUSTINO DOS SANTOS **ADV: ANTONIO CARNEIRO DE SOUSA**. Des- pach: Intime-se a parte autora para, em 30(trin- ta) dias, requerer o que mais entender cabivel.

00483 Processo: 0142008000773-6-ORDINARIA AU- TOR: JULIO ANASTACIO DA SILVA **ADV: ARTUR ARAUJO FILHO**. Despacho: Intime- se o apelado para apresentar contra-razoes no prazo de 15 dias, sob pena de subida dos autos a superior instancia sem elas.

00484 Processo: 0142008002254-5-ORDINARIA AU- TOR: S. M. C. **ADV: ANTONIO CARNEIRO DE SOUSA**. Despacho: Intime-se o apelado para apresentar contra-razoes em 15 dias, sob pena de subida dos autos a superior instancia sem elas, bem como para que comparecaa APS local para promover a necessaria habili- tacao a pensao por morte.

00485 Processo: 0142009000886-4-BUSCA E APRE- ENSAO AUTOR: AYMORE CREDITO FINAN- CIAMENTO E INVESTIMENTO S/A **ADV: JOSE CAVALCANTI DE RANGEL MOREIRA, ALBERTO DE SOUZA CAVALCANTI**. Despacho: Inti- me-se a parte autora para, por meio de alvara, receber todo o dinheiro depositado.

00486 Processo: 0142009001580-2-ORDINARIA AUTOR: GERALDA MARIA DE OLIVEIRA SILVA **ADV: ANTONIO CARNEIRO DE SOUSA**. Despacho: Intime-se a parte autora para, em 10(dez) dias, se quiser, apresentar replica acontestacao.

CONCEICAO

VARA DE EXECUCAO PENAL DE CONCEICAO NF 022/10 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

00487 Procedimento: LIVRAMENTO CONDICIONAL APENADO: KILDEMIER GALDINO HENRIQUE **ADV: AMANCIO FAUSTINO NETO**. Sentença: Pedido indeferido LIVRAMENTO CONDICIO- NAL INDEFERIDO.

00488 APENADO: JOSEILDO LEITE DE SOUSA **ADV: CICERO JOSE DA SILVA**. Sentença: Intime-se DA UNIFICACAO DE PENAS E COMPARE- CER A AUDIENCIA ADMONITORIA DESIG- NADAPARA O DIA 09 DE MARCAO DE 2010, AS 13: 30 HORAS, NO FORUM LOCAL.

1A. VARA DA COMARCA DE CONCEICAO NF 022/10 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00489 Processo: 0152009000102-3-ACAO DE COBRAN- CA AUTOR: JOSE VALDEILSON LIMA DOS SANTOS **ADV: AILTON AZEVEDO DE LACER- DA**. REU: SEGURADORA LIDER DOS CON- SORCIOS DPVAT S/A **ADV: SAMUEL MARQUES CUSTODIO DE ALBUQUERQUE, RAKELYNE CHRISTINA DA SILVA MAROJA**. Despacho: Audiencia de conciliacao designada para o dia 27/05/2010, as 10 (dez) horas, no forum local.

00490 Processo: 0152009001067-7-ACAO DE CO- BRANCA AUTOR: FERNANDO ANTONIO LA- CERDA FRADE **ADV: CICERO JOSE DA SIL- VA, MANOEL MIGUEL SOBRINHO**. REU: MUNICIPIO DE CONCEICAO **ADV: FIDEL FERREIRA LEITE**. Despacho: Audiencia de conciliacao designada para o dia 15/04/2010, as 8h40min, no forum local.

00491 Processo: 0152009001206-1-ACAO DE CO- BRANCA AUTOR: CLAUDIA FERREIRA FRA- DE FONSECA **ADV: CICERO JOSE DA SIL- VA, MANOEL MIGUEL SOBRINHO**. REU: MUNICIPIO DE CONCEICAO **ADV: FIDEL FERREIRA LEITE**. Despacho: Audiencia de conciliacao designada para o dia 27/05/2010, as 8h40min, no forum local.

00492 Processo: 0152009001216-0-ACAO DE COBRAN- CA AUTOR: GILVAN HIPOLITO **ADV: CICERO JOSE DA SILVA, MANOEL MIGUEL SOBRI- NHO**. REU: MUNICIPIO DE CONCEICAO **ADV: FIDEL FERREIRA LEITE**. Despacho: Audiencia de conciliacao designada para o dia 15/04/ 2010, as 10 (dez) horas, no forum local.

00493 Processo: 0152009001218-6-ACAO DE CO- BRANCA AUTOR: JOSE PEREIRA DA SILVA **ADV: CICERO JOSE DA SILVA, MANOEL MI- GUEL SOBRINHO**. REU: MUNICIPIO DE CONCEICAO **ADV: FIDEL FERREIRA LEI- TE**. Despacho: Audiencia de conciliacao designada para o dia 27/05/2010, as 8h20min, no forum local.

00494 Processo: 0152009001219-4-ACAO DE CO- BRANCA AUTOR: ANTONIO FERREIRA LO- PES **ADV: CICERO JOSE DA SILVA, MANO- EL MIGUEL SOBRINHO**. REU: MUNICIPIO DE CONCEICAO **ADV: FIDEL FERREIRA LEITE**. Despacho: Audiencia de conciliacao designada para o dia 27/05/2010, as 09 (nove) horas, no forum local.

00495 Processo: 0152009001221-0-ACAO DE CO- BRANCA AUTOR: MARIA IONE GOMES DA SILVA **ADV: MANOEL MIGUEL SOBRINHO, CICERO JOSE DA SILVA**. REU: MUNICIPIO DE CONCEICAO **ADV: FIDEL FERREIRA LEITE**. Despacho: Audiencia de conciliacao designada para o dia 27/05/2010, as 8h50min, no forum local.

00496 Processo: 0152009001223-6-ACAO DE CO- BRANCA AUTOR: EDILEUZA MARIA DE LIRA **ADV: CICERO JOSE DA SILVA, MANOEL MI- GUEL SOBRINHO**. REU: MUNICIPIO DE CONCEICAO **ADV: FIDEL FERREIRA LEI- TE**. Despacho: Audiencia de conciliacao designada para o dia 15/04/2010, as 10h20min, no forum local.

00497 Processo: 0152009001230-1-ACAO DE CO- BRANCAAUTOR: MARIA DE LOURDES AVE- LINO DE SOUSA **ADV: CICERO JOSE DA SILVA, MANOEL MIGUEL SOBRINHO**. REU: MUNICIPIO DE CONCEICAO **ADV: FIDEL FERREIRA LEITE**. Despacho: Audiencia de conciliacao designada para o dia 27/05/2010, as 9h20min, no forum local.

00498 Processo: 0152009001231-9-ACAO DE CO- BRANCA AUTOR: FRANCISCA LAURA ROSA DE SOUSA **ADV: CICERO JOSE DA SILVA, MANOEL MIGUEL SOBRINHO**. REU: MUNICIPIO DE CONCEICAO **ADV: FIDEL FERREIRA LEITE**. Despacho: Audiencia de conciliacao designada para o dia 15/04/2010, as 9h10min, no forum local.

00499 Processo: 0152009001245-9-ACAO DE CO- BRANCA AUTOR: JOSICLEUMA BERNAR- DINO VIEIRA **ADV: CICERO JOSE DA SILVA, MANOEL MIGUEL SOBRINHO**. REU: MUNI- CIPIO DE CONCEICAO **ADV: FIDEL FER- REIRA LEITE**. Despacho: Audiencia de conciliacao designada para o dia 15/04/2010, as 08 (oito) horas, no forum local.

00500 Processo: 0152009001248-5-ACAO DE CO- BRANCA AUTOR: MARIA DA CONCEICAO VIDAL DE FARIAS **ADV: CICERO JOSE DA SILVA, MANOEL MIGUEL SOBRINHO**. REU: MUNICIPIO DE CONCEICAO **ADV: FIDEL FERREIRA LEITE**. Despacho: Audiencia de conciliacao designada para o dia 15/04/2010, as 8h10min, no forum local.

00501 Processo: 0152009001248-3-ACAO DE CO- BRANCA AUTOR: MARIA DO SOCORRO RO- DRIGUES MANGUEIRA **ADV: CICERO JOSE DA SILVA, MANOEL MIGUEL SOBRINHO**. REU: MUNICIPIO DE CONCEICAO **ADV: FI- DEL FERREIRA LEITE**. Despacho: Audiencia de conciliacao designada para o dia 15/04/ 2010, as 9h30min, no forum local.

00502 Processo: 0152009001266-5-ACAO DE CO- BRANCA AUTOR: JOSE ERANDIR MAN- GUEIRA DE SOUSA **ADV: CICERO JOSE DA SILVA, MANOEL MIGUEL SOBRINHO**. REU: MUNICIPIO DE CONCEICAO **ADV: FIDEL FERREIRA LEITE**. Despacho: Audiencia de conciliacao designada para o dia 27/05/2010, as 9h30min, no forum local.

00503 Processo: 0152009001277-2-ACAO DE CO- BRANCA AUTOR: MARGARIDA DE CARVA- LHO **ADV: CICERO JOSE DA SILVA, MANO- EL MIGUEL SOBRINHO**. REU: MUNICIPIO DE CONCEICAO **ADV: FIDEL FERREIRA LEITE**. Despacho: Audiencia de conciliacao designada para o dia 15/04/2010, as 8h20min, no forum local.

00504 Processo: 0152009001283-0-ACAO DE CO- BRANCA AUTOR: ARIOSVALDO PIRES PE- REIRA **ADV: CICERO JOSE DA SILVA, MA- NOEL MIGUEL SOBRINHO**. REU: MUNICI- PIO DE CONCEICAO **ADV: FIDEL FERREI- RA LEITE**. Despacho: Audiencia de concilia- cao designada para o dia 15/04/2010, as 8h30min, no forum local.

00505 Processo: 0152009001301-0-ACAO DE CO- BRANCA AUTOR: ANA MARIA CRISTINA LUCIANO **ADV: CICERO JOSE DA SILVA, MANOEL MIGUEL SOBRINHO**. REU: MUNI- CIPIO DE CONCEICAO **ADV: FIDEL FER- REIRA LEITE**. Despacho: Audiencia de conciliacao designada para o dia 27/05/2010, as 9h40min, no forum local.

00506 Processo: 0152009001309-3-ACAO DE CO- BRANCA AUTOR: MARIA DE FATIMA DOS SANTOS NASCIMENTO **ADV: CICERO JOSE DA SILVA, MANOEL MIGUEL SOBRINHO**. REU: MUNICIPIO DE CONCEICAO **ADV: FI- DEL FERREIRA LEITE**. Despacho: Audiencia de conciliacao designada para o dia 15/04/ 2010, as 9h50min, no forum local.

00507 Processo: 0152009001310-1-ACAO DE CO- BRANCA AUTOR: MARIA DE LOURDES PON- CIANO **ADV: CICERO JOSE DA SILVA, MA- NOEL MIGUEL SOBRINHO**. REU: MUNICI- PIO DE CONCEICAO **ADV: FIDEL FERREI- RA LEITE**. Despacho: Audiencia de concilia- cao designada para o dia 27/05/2010, as 08 (oito) horas, no forum local.

00508 Processo: 0152009001312-7-ACAO DE CO- BRANCA AUTOR: MARIA DA CONCEICAO GOMES DE OLIVEIRA **ADV: CICERO JOSE DA SILVA, MANOEL MIGUEL SOBRINHO**. REU: MUNICIPIO DE CONCEICAO **ADV: FI- DEL FERREIRA LEITE**. Despacho: Audiencia de conciliacao designada para o dia 15/04/ 2010, as 9h50min, no forum local.

00509 Processo: 0152009001336-6-ACAO DE CO- BRANCA AUTOR: NIVANEIDE ROMAO RU- LIM ALVES **ADV: CICERO JOSE DA SILVA, MANOEL MIGUEL SOBRINHO**. REU: MUNI- CIPIO DE CONCEICAO **ADV: FIDEL FER- REIRA LEITE**. Despacho: Audiencia de conciliacao designada para o dia 15/04/2010, as 09 (nove) horas, no forum local.

00510 Processo: 0152009001341-6-ACAO DE CO- BRANCA AUTOR: MARIA DO SOCORRO GOMES DA SILVA **ADV: CICERO JOSE DA SILVA, MANOEL MIGUEL SOBRINHO**. REU: MUNICIPIO DE CONCEICAO **ADV: FIDEL FERREIRA LEITE**. Despacho: Audiencia de conciliacao designada para o dia 27/05/2010, as 9h50min, no forum local.

00511 Processo: 0152009001363-0-ACAO DE CO- BRANCA AUTOR: GLORIA DE FATIMA OLE-

GARIO NASCIMENTO **ADV: CICERO JOSE DA SILVA, MANOEL MIGUEL SOBRINHO**. REU: MUNICIPIO DE CONCEICAO **ADV: FI- DEL FERREIRA LEITE**. Despacho: Audiencia de conciliacao designada para o dia 27/05/ 2010, as 8h30min, no forum local.

00512 Processo: 0152009001365-5-ACAO DE CO- BRANCA AUTOR: MARIA DE FATIMA ALE- XANDRE CARDOSO **ADV: CICERO JOSE DA SILVA, MANOEL MIGUEL SOBRINHO**. REU: MUNICIPIO DE CONCEICAO **ADV: FIDEL FERREIRA LEITE**. Despacho: Audiencia de conciliacao designada para o dia 15/04/2010, as 9h40min, no forum local.

00513 Processo: 0152009001367-1-ACAO DE CO- BRANCA AUTOR: MARIA NAIDE DE MORAIS LEITE **ADV: CICERO JOSE DA SILVA, MANO- EL MIGUEL SOBRINHO**. REU: MUNICIPIO DE CONCEICAO **ADV: FIDEL FERREIRA LEITE**. Despacho: Audiencia de conciliacao designada para o dia 15/04/2010, as 8h50min, no forum local.

00514 Processo: 0152009001368-9-ACAO DE CO- BRANCA AUTOR: MARIA JOSEFA DE CAR- VALHO **ADV: CICERO JOSE DA SILVA, MANOEL MIGUEL SOBRINHO**. REU: MUNICI- PIO DE CONCEICAO **ADV: FIDEL FERREI- RA LEITE**. Despacho: Audiencia de concilia- cao designada para o dia 15/04/2010, as 10h30min, no forum local.

00515 Processo: 0152009001372-1-ACAO DE CO- BRANCA AUTOR: MARIA MARIANO DA SIL- VA **ADV: CICERO JOSE DA SILVA, MANOEL MIGUEL SOBRINHO**. REU: MUNICIPIO DE CONCEICAO **ADV: FIDEL FERREIRA LEI- TE**. Despacho: Audiencia de conciliacao designada para o dia 15/04/2010, as 10h10min, no forum local.

00516 Processo: 0152009001389-5-ACAO DE CO- BRANCA AUTOR: JOSE OLEGARIO DA SIL- VA **ADV: CICERO JOSE DA SILVA, MANOEL MIGUEL SOBRINHO**. REU: MUNICIPIO DE CONCEICAO **ADV: FIDEL FERREIRA LEI- TE**. Despacho: Audiencia de conciliacao designada para o dia 27/05/2010, as 9h10min, no forum local.

00517 Processo: 0152009001390-3-ACAO DE CO- BRANCA AUTOR: JOSEFA GOMES RODRI- GUES **ADV: CICERO JOSE DA SILVA, MANO- EL MIGUEL SOBRINHO**. REU: MUNICIPIO DE CONCEICAO **ADV: FIDEL FERREIRA LEITE**. Despacho: Audiencia de conciliacao designada para o dia 27/05/2010, as 8h10min, no forum local.

2A. VARA DA COMARCA DE CONCEICAO NF 013/10 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00518 Processo: 0152008000751-9-GUARDA DE MENOR AUTOR: CICERO JACINTO DA SIL- VA **ADV: CARLOS ALBERTO FERREIRA**. Despacho: Intime-se AUDIENCIA PRELIMI- NAR A SER REALIZADA EM 06 DE JUNHO DE 2010, AS 08H30M, FORUM LOCAL.

00519 Processo: 0152009000433-2-GUARDA DE ME- NOR AUTOR: F. L. F. **ADV: JOAO NILDO LEI- TE**. REU: F. F. O. **ADV: AMANCIO FAUSTINO NETO**. Despacho: Intime-se AUDIENCIA PRE- LIMINAR, A SER REALIZADA EM 06 DE JU- NHO DE 2010, AS 08H45M, FORUM LOCAL.

2A. VARA DA COMARCA DE CONCEICAO NF 022/10 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00520 Processo: 0152004000181-8-ORDINARIA AU- TOR: LUCINEUMA LOPES DOS SANTOS **ADV: PEDRO FURTADO DE LACERDA**. Despacho: Intime-se a parte autora, via patrono, para se manifestar sobre o teor do expediente de fls. 100 (oficio da CEF, sobre deposito da parte, naquela instituiçao), no prazo de 10(dez) dias.

00521 Processo: 0152005002271-2-ORDINARIA AU- TOR: ANTONIA DE SOUZA MANGUEIRA **ADV: MARIA IVONETE DE FIGUEIREDO**. Despa- cho: Intime-se a parte autora, via patrono, para informar a este juizo se ja recebeu valor constante no RPV, no prazo de 05(cinco) dias.

00522 Processo: 01520060000811-5-ORDINARIA AU- TOR: ADALGIZA DIAS DA SILVA **ADV: ROSI- NEIDE MATIAS FERREIRA, MARIA JOSE RODRIGUES FILHA**. Despacho: Intime-se a parte autora, via patrono, para informar se ja recebeu o valor referente ao RPV, no prazo de 10(dez) dias.

00523 Processo: 0152007001342-8-ORDINARIA AU- TOR: ANTONIA LIBERATO DE SOUSA **ADV: FIDEL FERREIRA LEITE**. Despacho: Intime- se a parte autora, via patrono, para apresentar contra-razoes no prazo de 15(quinze) dias.

00524 Processo: 0152007001595-1-ORDINARIA AUTOR: ALICE BORGES DA SILVA **ADV: ELZIR FEITO- SA DE ARRUDA**. Despacho: Intime-se a parte autora, via patrono, para apresentar impugnacao a contestacao, no prazo de 10(dez) dias.

00525 Processo: 0152007001885-6-ORDINARIA AU- TOR: GILMA IRAPUAM MAIA **ADV: PEDRO FURTADO DE LACERDA**. Despacho: Intime- se a parte autora, via patrono, para apresentar contra-razoes no prazo de 15(quinze) dias.

00526 Processo: 0152007002040-7-ORDINARIA AU- TOR: MARIA IVONEIDE FELIX DE LIMA **ADV: PEDRO FURTADO DE LACERDA**. Despacho: Intime-se a parte autora, via patrono, para apresentar contra-razoes no prazo de 15(quinze) dias.

00527 Processo: 0152008000405-2-ORDINARIA AU- TOR: MARIA DE LOURDES FERERIRA DE LACERDA **ADV: PEDRO FURTADO DE LA- CERDA**. Despacho: Intime-se o advogado da parte autora, para informar o atual endereco de sua constituinte, no prazo de 10(dez) dias.

00528 Processo: 0152008000721-2-ORDINARIA AU- TOR: ELIANE SERAFIM DE MENEZES BE- ZERRA **ADV: JOSE WILTON MARQUES DE- MEZIO**. Despacho: Intime-se a parte autora, via patrono, para apresentar impugnacao a con- testacaono prazo de 10(dez) dias.

00529 Processo: 0152009000061-1-ORDINARIA AU- TOR: FRANCISCA DAS CHAGAS FERREI- RA **ADV: JOSE WILTON MARQUES DEME- ZIO**. Despacho: Intime-se a parte autora, via patrono, para apresentar impugnacao a con- testacaono prazo de 10(dez) dias.

2A. VARA DA COMARCA DE CONCEICAO NF 022/20 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00530 Processo: 0152009000171-8-DIVORCIO LITI- GIOSO AUTOR: M. G. S. **ADV: AMANCIO FAUSTINO NETO**. Despacho: Intime-se AU- DIENCIA DE INSTRUCAO E JULGAMENTO, A SER REALIZADA NO DIA 17/03/2010, AS 10H00M, FORUM LOCAL. O PONTO CON- TROVERTIDO DA DEMANDA E A SEPARA- CAO DE FATO DO CASAL HA MAIS DE 02 ANOS. INQUIRICAÇÃO DE TESTEMUNHAS.

JUIZADO ESPECIAL CIVEL DE CONCEICAO NF 020/10 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00531 Processo: 0152007001026-7-ACAO DE CO- BRANCA AUTOR: MARIA LENI GOMES DOS SANTOS **ADV: JOAQUIM LOPES VIEIRA**. Despa- cho: Intime-se autor para se manifestar em 10 dias, comprovando se o bem indicado as fls. 19 pertence ao executado. Penas da Lei.

00532 Processo: 0152007001077-0-CANCELAMENTO REU: SAELPA SOCIEDADE ANONIMA DE ELE- TRIFICACAO DA PARAIBA **ADV: ERIKA FABI- OLA RIBEIRO MUDERNO**. Despacho: Intime- se o reu para se manifestar em 10 dias, infor- mando sobre a media de consumo dos 06 me- ses que antecederam a suposta constatacao de irregularidade no medidor de energia eletrica do autor, CDC 5/618631-6. Penas da lei.

00533 Processo: 0152008000478-9-EXECUCAO FOR- CADA AUTOR: FRANCISCO EDIVAN CIRI- LO VIEIRA **ADV: AMANCIO FAUSTINO NETO**. Despacho: Intime-se Como requer. Sobreste- se. Intime-se.

COREMAS

JUIZADO ESPECIAL DE COREMAS NF 024/10 (IN- TIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00534 Processo: 0562004000724-9-DECLARATORIA AUTOR: MARIA LUCIA DA SILVA LIMA **ADV: ALLYSSON DE SOUSA LACERDA, RICARDO WAGNER FERREIRA CAVALCANTE, JOSE ALVES FORMIGA**. Despacho: Intime-se a re- corrida para oferecer resposta escrita no pra- zo de 10 (dez) dias, conforme o disposto no art. 42, da Lei 9099/95.

00535 Processo: 0562005000885-5-ORDINARIA CO- BRANCA AUTOR: FRANCINILDO GOMES DE ANDRADE **ADV: WELITON CARDOSO OLI- VEIRA**. Despacho: Intime-se o exequente para indicar bens passíveis de penhora pertencente ao executado, sob pena de extincao, no prazo de 10 (dez) dias.

00536 Processo: 0562006001537-9-ACAO DE COBRAN- CA AUTOR: FRANCISCO DAS CHAGAS CA- VALCANTE **ADV: WELITON CARDOSO OLI- VEIRA**. Despacho: Intime-se para receber o documento ora requerido pela parte autora.

00537 Processo: 0562007000647-5-EXECUCAO FOR- CADA AUTOR: JOANA DARTE SILVA **ADV: WELITON CARDOSO OLIVEIRA**. Despacho: Intime-se o exequente para indicar bens passíveis de penhora pertencente ao executado, sob pena de extincao, no prazo de 10 (dez) dias.

00538 Processo: 0562007000764-8-ALVARA AUTO- RIZACAO AUTOR: ANTONIO VITORIO DA SILVA **ADV: WELITON CARDOSO OLIVEIRA**. Despacho: Intime-se a parte promovente para se pronunciar acerca dos officios de f. 34 e 42, no prazo de 05(cinco) dias.

00539 Processo: 0562008000213-4-DECLARATORIA AUTOR: EMILIA ALVES DE ANDRADE **ADV: WELITON CARDOSO OLIVEIRA**. REU: TE- LEMAR NORTE LESTE S/A **ADV: MARIA DO ROSARIO MADRUGA DE QUEIROZ**. REU: BRASIL TELECOM S/A **ADV: WILSON BEL- CHIOR**. Sentença: Intime-se da sentença que rejeitou os embargos de declaracao.

00540 Processo: 0562008000414-8-EXECUCAO FOR- CADA AUTOR: RONILDA GARRIDO PEREI- RA **ADV: WELITON CARDOSO OLIVEIRA**. Despacho: Intime-se a parte exequente para se manifestar acerca da certidao proferida no- sautos e no prazo de 10 (dez) dias, requerer o que entender de direito, sob pena de extincao.

00541 Processo: 0562008000496-5-EXECUCAO FOR- CADA AUTOR: FAUSTINO TOMAZ DE LIMA JUNIOR **ADV: JOSE LAEDSON ANDRADE SIL- VA**. Despacho: Intime-se a parte exequente para se manifestar acerca da certidao proferida no- sautos e requerer o que entender de direito, no prazo de 10 (dez) diassob pena de extincao.

00542 Processo: 0562008001081-4-ACAO DE CO- BRANCA AUTOR: GLEYDSON COSTA DE ANDRADE RIBEIRO **ADV: WELITON CAR- DOSO OLIVEIRA**. Despacho: Intime-se o exe- quente para indicar bens passíveis de penhora pertencente ao executado, sob pena de extin- cao, no prazo de 10 (dez) dias.

00543 Processo: 0562008001482-4-ACAO DE COBRAN- CAAUTOR: ROSA HELENA DA SILVA GOMES **ADV: WELITON CARDOSO OLIVEIRA**. Sentença: Intime-se da sentença de extincao.

00544 Processo: 0562008001580-5-EXECUCAO FOR- CADA AUTOR: FRANCISCO ANDRADE DE ALMEIDA **ADV: WELITON CARDOSO OLI- VEIRA**. Despacho: Intime-se o exequente para indicar bens passíveis de penhora pertencente ao executado, sob pena de extincao, no prazo de 10 (dez) dias.

00545 Processo: 0562009000274-4-ACAO DE COBRAN- CAAUTOR: JOSE VALDOMILSON DE OLIVEI- RA **ADV: WELITON CARDOSO OLIVEIRA**. Des- pach: Intime-se a parte exequente para se manifestar acerca da certidao proferida nosau- tos e requerer o que entender de direito, no prazo de 10 (dez) diassob pena de extincao.

00546 Processo: 0562009000304-9-EXECUCAO FOR- CADA AUTOR: SEVERINO BATISTA DE SOU- SA **ADV: WELITON CARDOSO OLIVEIRA**. REU: FRANCISCO DE PAULO ABRANTES DE OLI- VEIRA Despacho: Intime-se a parte exequente para se manifestar acerca da certidao proferida nosautos e no prazo de 10 (dez) dias, requerer o que entender de direito, sob pena de extincao.

00547 Processo: 0562009000368-4-ACAO DE CO- BRANCA AUTOR: JOSE ILTON DE ANDRA- DE **ADV: WELITON CARDOSO OLIVEIRA**. Sentença: Intime-se da sentença de extincao.



00548 Processo: 0562009000549-9-EXECUCAO FORCADA AUTOR: WELITON CARDOSO OLIVEIRA **ADV: WELITON CARDOSO OLIVEIRA.** Despacho: Intime-se a parte exequente para se manifestar acerca da certidao proferida nosautos e no prazo de 10 (dez) dias, requerer o que entender de direito, sob pena de extincao.

00549 Processo: 0562009000688-5-EXECUCAO FORCADA AUTOR: WELITON CARDOSO OLIVEIRA **ADV: WELITON CARDOSO OLIVEIRA.** Despacho: Intime-se a parte exequente para se manifestar acerca da certidao proferida nosautos e requerer o que entender de direito, no prazo de 10 (dez) diassob pena de extincao.

00550 Processo: 0562009000709-9-EXECUCAO FORCADA AUTOR: ANA ANDRADE DE ALMEIDA **ADV: WELITON CARDOSO OLIVEIRA.** Despacho: Intime-se a parte exequente para se manifestar acerca da certidao proferida nosautos e no prazo de 10 (dez) dias, requerer o que entender de direito, sob pena de extincao.

00551 Processo: 0562009000743-8-EXECUCAO FORCADA AUTOR: ZENILDO AGUSTINHO FERREIRA **ADV: WELITON CARDOSO OLIVEIRA.** Despacho: Intime-se a parte exequente para se manifestar acerca da certidao proferida nosautos e no prazo de 10 (dez) dias, requerer o que entender de direito, sob pena de extincao.

00552 Processo: 0562009000829-5-EXECUCAO FORCADA AUTOR: WELITON CARDOSO OLIVEIRA **ADV: WELITON CARDOSO OLIVEIRA.** Despacho: Intime-se a parte exequente para se manifestar acerca da certidao proferida nosautos e requerer o que entender de direito, no prazo de 10 (dez) diassob pena de extincao.

00553 Processo: 0562009000832-9-EXECUCAO FORCADA AUTOR: WELITON CARDOSO OLIVEIRA **ADV: WELITON CARDOSO OLIVEIRA.** Despacho: Intime-se a parte exequente para se manifestar acerca da certidao proferida nosautos e no prazo de 10 (dez) dias, requerer o que entender de direito, sob pena de extincao.

00554 Processo: 0562009000834-5-EXECUCAO FORCADA AUTOR: WELITON CARDOSO OLIVEIRA **ADV: WELITON CARDOSO OLIVEIRA.** Despacho: Intime-se a parte exequente para se manifestar acerca da certidao proferida nosautos e requerer o que entender de direito, no prazo de 10 (dez) diassob pena de extincao.

00555 Processo: 0562009000858-4-EXECUCAO FORCADA AUTOR: JOSE ILTON DE ANDRADE **ADV: WELITON CARDOSO OLIVEIRA.** Despacho: Intime-se a parte exequente para se manifestar acerca da certidao proferida nosautos e requerer o que entender de direito, no prazo de 10 (dez) diassob pena de extincao.

00556 Processo: 0562009000889-9-ACAO DE COBRANCA AUTOR: RITA DE CACIA ANDRADE **ADV: WELITON CARDOSO OLIVEIRA.** Sentenca: Julgo extinto o presente processo com julgamento do merito com fulcro no art. 269, III, do CPC.

00557 Processo: 0562009000900-4-ACAO DE COBRANCAAUTOR: IVALMIR PIRES DE ALMEIDA **ADV: WELITON CARDOSO OLIVEIRA.** Sentenca: Intime-se da sentenca de extincao.

00558 Processo: 0562009000955-8-EXECUCAO FORCADA AUTOR: WELITON CARDOSO OLIVEIRA **ADV: WELITON CARDOSO OLIVEIRA.** Despacho: Intime-se a parte exequente para se manifestar acerca da certidao proferida nosautos e no prazo de 10 (dez) dias, requerer o que entender de direito, sob pena de extincao.

00559 Processo: 0562009000971-5-EXECUCAO FORCADA AUTOR: LUCIVANIA LACERDA DA SILVA **ADV: WELITON CARDOSO OLIVEIRA.** Sentenca: Intime-se da sentenca de extincao.

00560 Processo: 0562009000976-4-EXECUCAO FORCADA AUTOR: LUCIVANIA LACERDA DA SILVA **ADV: WELITON CARDOSO OLIVEIRA.** Sentenca: Intime-se da sentenca de extincao.

ESPERANCA

1A. VARA DE ESPERANCA NF 022/10 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

00561 Processo: 0172007001840-7-CRIME C/ PATRIMONIO REU: RICARDO CAVALCANTE BEZERRAREU: NAILTON DAMIAO JORGE ALVESREU: JOSE EDNALDO SOARES **ADV: SEBASTIAO ARAUJO DE MARIA.** Despacho: Intime-se para apresentacao das alegacoes finais com relacao ao acusado JOSE EDNALDO SOARES, no prazo legal.

00562 Processo: 0172009002091-2-CRIME C/ PATRIMONIO REU: ANTONIO DE ANDRADE **ADV: GILDASIO ALCANTARA MORAIS, CLAUDIO DE SOUSA SILVA.** Despacho: Vista as partes prazo de 48 horas.

2A. VARA DE ESPERANCA NF 015/10 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

00563 Processo: 0172004001287-8-CRIME C/COS-TUMES REU: SIDNAY DE GOUVEIA **ADV: SEBASTIAO ARAUJO DE MARIA.** Sentenca: Intime-se apresentar as razoes do recurso no prazo legal

00564 Processo: 0172004001647-3-LEI 9503/97 TRANSITO REU: FRANCISCO DE ASSIS COSTA **ADV: SEBASTIAO ARAUJO DE MARIA.** Despacho: Vista ao apelante prazo de LEI PARA OFERTA DAS RAZOES RECURSAIS

00565 Processo: 0172006000404-5-CRIME C/ PATRIMONIO INDICIADO: JOSE FLAVIO DE ALMEIDA IMPERIANO **ADV: JOSE ARAUJO DO NASCIMENTO.** Despacho: Intime-se A DEFESA PARA ALEGACOES FINAIS NO PRAZO LEGAL

00566 Processo: 0172006001712-0-LEI 9503/97 TRANSITO REU: JOSEILTON EVARISTO DOS SANTOS **ADV: IRENALDO AMANCIO.** Despacho: Intime-se apresentar as razoes no prazo legal

00567 Processo: 0172007001001-6-CRIME C/COS-TUMES INDICIADO: DAMIAO SALVIANO DA SILVA **ADV: MILTON AURELIO DIAS DOS SANTOS.** Despacho: Vista ao reu prazo de 05 DIAS ACERCA DO ADITAMENTO REQUERER PROVAS E ARROLAR TESTEMUNHAS

GUARABIRA

2A. VARA DE GUARABIRA NF 011/10 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00568 Processo: 0182005003035-4-INVENTARIO AUTOR: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A **ADV: FERNANDA HALIME FERNANDES GONCALVES.** REU: ANTONIO FLORENTINO DA COSTAINTERESSADO: EDNALDO FLORENTINO DE OLIVEIRA **ADV: JOSE ANCHIETA DOS SANTOS.** Despacho: Intime-se Defiro o pedido de habilitacao. Vista dos autos pelo prazo de 05 (cinco) dias.

00569 Processo: 0182008003521-7-GUARDA DE MENOR AUTOR: S. C. S. **ADV: ALDACI SOARES PIMENTEL.** Despacho: Intime-se a autora para no prazo de 10 dias, informar com precisao o endereco dos pais do menor daniel ribeiro claudino, sob pena de indeferimento da inicial.

00570 Processo: 0182009002202-3-TUTELA AUTOR: LAURINETE MONTEIRO DE OLIVEIRA **ADV: OTINIEL BATISTA DE MORAIS.** Despacho: Intime-se a parte autora para emendar a inicial, no prazo de 10 dias, sob pena de indeferimento, modificando a natureza da causa, visto que nao se trata de acao de tutela.

00571 Processo: 0182009002964-8-REVISAO DE CONTRATO AUTOR: JOHANSSON VINICIUS DE ALMEIDA ALVES **ADV: JOSE CARLOS DE ALMEIDA MOURA.** REU: DIBENS LEASING S/A A MERCANTIL Sentenca: Processo extinto Art 267 CPC

00572 Processo: 0182009003370-7-ALVARA AUTORIZACAO AUTOR: MARIA MARLENE DE LIMA SILVA **ADV: ANTONIO TEOTONIO DE ASSUNCAO.** AUTOR: HELIDA MARIA RODRIGUES DE LIMA **ADV: ANTONIO TEOTONIO DE ASSUNCAO.** AUTOR: HELIA MARIA DE LIMA SILVA **ADV: ANTONIO TEOTONIO DE ASSUNCAO.** Despacho: Intime-se a parte autora para se pronunciar sobre o oficio de fls. 28, no prazode 05 (cinco) dias.

00573 Processo: 0182009003509-0-TUTELA AUTOR: MARIA DA PENHA ISIDRO DA SILVA **ADV: ALUISIO PAREDES JUNIOR.** Despacho: Intime-se para emendar a inicial, no prazo de 10 dias, modificando a natureza da causa, visto que nao se trata de acao de tutela, e sim guarda.

00574 Processo: 0182009003837-5-REVISAO DE CONTRATO AUTOR: MARIA DE FATIMA DO NASCIMENTO **ADV: AMERICO GOMES DE ALMEIDA.** REU: BANCO ABN AMRO REAL S/A Despacho: Intime-se Isto posto, ausentes os requisitos do art. 273, CPC, indefiro os pedidos de tutela antecipada.

00575 Processo: 0182010000236-1-REINTEGRACAO POSSE REU: JOAO BATISTA DO NASCIMENTO **ADV: CLAUDIO GALDINO DA CUNHA.** Despacho: Intime-se a parte autora para juntar aos autos copia do processo que tramitou na comarca de Mossoro-RN, bem como para corrigir o valor da causa, que deve ser o valor do bem, em 10 dias, sob pena de indeferimento.

2A. VARA DE GUARABIRA NF 011/10 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

00576 Processo: 0182007003428-7-CRIME C/ PATRIMONIO REU: ANSELMO LAURENTINO DOS SANTOS **ADV: ADRIANA MARQUES DA COSTA NOGUEIRA, ARDSON SOARES PIMENTEL, JADER SOARES PIMENTEL.** Despacho: Intime-se o advogado do acusado Anselmo Laurentino dos Santos, para apresentar alegacoes finais, no prazo legal.

00577 Processo: 0182010000120-7-PRISAO EM FLAGRANTE REU: MARIA EDILMA DA SILVA **ADV: MANOEL GOMES MONTEIRO.** Despacho: Intime-se o advogado signatario do pedido de relaxamento de prisao para suprir a respectiva outorga.

4A. VARA DE GUARABIRA NF 023/10 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00578 Processo: 0182004004061-2-INVENTARIO AUTOR: NANSI NUNES DE LIMA **ADV: JOSE ALBERTO EVARISTO DA SILVA.** AUTOR: JOAO BATISTA DE LIMA **ADV: JOSE HIPOLITO TRAJANO SOARES.** REU: MARIA LOURENCO NUNES **ADV: EUCLIDES COSTA.** Despacho: Audiencia designada para o dia 25/02/2010, as 09h30.

00579 Processo: 0182007002286-0-REINTEGRACAO POSSE AUTOR: MARIA LOURENCO NUNES **ADV: ODIMAR GUILHERME FERREIRA, JOSE ALBERTO EVARISTO DA SILVA.** AUTOR: NANSI NUNES DE LIMA **ADV: ODIMAR GUILHERME FERREIRA, JOSE ALBERTO EVARISTO DA SILVA.** REU: LUIZ CARLOS GALDINO DANTASASSIST.AUTOR: MARIA JOSE NUNES DA SILVA **ADV: WALCIDES FERREIRA MUNIZ.** Despacho: Audiencia designada para o dia 09/03/2010, as 11h00, oca-siao em que havera o depoimento pessoal da parte promovida.

00580 Processo: 0182009003317-8-INDENIZACAO AUTOR: LUIZ MOISES DE OLIVEIRA **ADV: ANTONIO TEOTONIO DE ASSUNCAO.** AUTOR: MARIA INES BEZERRA DE OLIVEIRA **ADV: ANTONIO TEOTONIO DE ASSUNCAO.** REU: MUNICIPIO DE GUARABIRA PB Despacho: Intime-se Indefiro o pedido de tutela antecipada. Audiencia de conciliacao designada para o dia 16/03/2010, as 08h30.

00581 Processo: 0182009003322-8-INDENIZACAO AUTOR: LUIZ DAVI DE OLIVEIRAFILHO **ADV: ANTONIO TEOTONIO DE ASSUNCAO, VALENTIM DA SILVA MOURA.** AUTOR: TANIA MARIA CLAUDIANO OLIVEIRA **ADV: VALENTIM DA SILVA MOURA, ANTONIO TEOTONIO DE ASSUNCAO.** REU: MUNICIPIO DE GUARABIRA PB Despacho: Intime-se Indefiro o pedido de tutela antecipada. Audiencia de conciliacao designada para o dia 16/03/2010, as 09h30.

4A. VARA DE GUARABIRA NF 023/10 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

00582 Processo: 0182006000973-7-CRIME C/ INCOLUM.PUBL REU: SUELTON ELSON DE LIMA HIPOLITO **ADV: PAULO RODRIGUES**

DA ROCHA. VITIMA: A COMUNIDADE Despacho: Audiencia designada para o dia 17/03/2010, as 10h30.

INGA

1A. VARA DE INGA NF 021/10 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

00583 Processo: 0202009001867-0-CARTA PRECATORIA CR REU: RENAN WAGNER VALENTE DE BRITO **ADV: LEOMARIO GONCALVES PESSOA.** Despacho: Intime-se audiencia para oitiva de testemunhas deprecadas, arroladas na defesa previa.

2A. VARA DE INGA NF 024/10 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00584 Processo: 0202009000124-7-ACAO DE COBRANCA AUTOR: SELMA MARIA DA SILVA CLEMENTINO **ADV: JOSE LUIS MENESES DE QUEIROZ.** Despacho: A impugnacao, no prazo legal.

00585 Processo: 0202009000694-9-REV.ALIMENTOS REU: M. B. P. V. **ADV: ANTONIO SANTIAGO DA SILVA.** Despacho: Audiencia de Conciliacao, Instrucao e Julgamento designado para o dia 22/04/2010, as 08: 15 horas, no forum local.

00586 Processo: 0202009001227-7-ORDINARIA COBRANCA AUTOR: JOSE ROBERTO GOMES **ADV: JOSE LUIS MENESES DE QUEIROZ.** AUTOR: JOSE SUELDO DA SILVA **ADV: JOSE LUIS MENESES DE QUEIROZ.** AUTOR: PAULO SERAFIM DO NASCIMENTO **ADV: EVALDO GONCALVES QUEIROZ.** AUTOR: AFONSO FERNANDES **ADV: EVALDO GONCALVES QUEIROZ.** AUTOR: MARIA SOLANGE SARAIVA SILVA **ADV: EVALDO GONCALVES QUEIROZ.** AUTOR: MAXBERG ARAUJO CABRAL **ADV: EVALDO GONCALVES QUEIROZ.** Despacho: A impugnacao, no prazo legal.

00587 Processo: 0202009001251-7-RECLAMAT TRABALHISTA AUTOR: ADRIANA ARAUJO DO NASCIMENTO **ADV: RAQUEL LACERDA, RODRIGO CAVALCANTE.** Despacho: A impugnacao, no prazo legal.

00588 Processo: 0202009001722-7-RECONHEC. SOC.DE FATO AUTOR: A. B. M. **ADV: EDILEUZA BEZERRA DE LIMA.** Despacho: Intime-se o autor para emendar a inicial no sentido de corrigir o polo passivo da lide, que deve- ra ser o espolio de EMIDIO BARBOSA DE PONTES, representado pelo inventariante (...). Prazo: 10 dias.

ITAPORANGA

1A. VARA DE ITAPORANGA NF 019/10 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00589 Processo: 0211996000099-6-MAND. SEGU-RANCA-CV REU: PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE SAO JOSE DE CAIANA **ADV: JOHNSON GONCALVES DE ABRANTES, NEWTON NOBEL SOBREIRA VITA, JOSE HERACLITO DAS NEVES PINTO.** Sentenca: Intime-se da sentenca de fls. 88/89 que extinguiu o feito sem apreciacao do merito, com base no art. 267, III, do CPC.

2A. VARA DE ITAPORANGA NF 020/10 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00590 Processo: 0212007000694-1-ORDINARIA AUTOR: ELISANGELA FERREIRA ROMUALDO **ADV: JOSE VALERIANO DA FONSECA, VALDEMIR NECO DE SOUZA.** Despacho: Intime-se para audiencia designada para o dia 17/03/2010, pelas 08: 45 horas nasala de audiencias da 2a vara do forum local. Ficando a autora intimada por seu advogado, conforme previsto no CPC.

00591 Processo: 0212007000825-1-ORDINARIA AUTOR: ADEILMA BRAGA ALVES DE SOUZA **ADV: CARLOS ALBERTO FERREIRA.** Despacho: Intime-se para audiencia designada para o dia 10/03/2010, pelas 09: 15 horas nasala de audiencias da 2a vara do forum local. Ficando a autora intimada por seu advogado, conforme previsto no CPC.

00592 Processo: 0212007000904-4-ORDINARIA AUTOR: AUZINETE ESTEVO DA SILVA **ADV: CARLOS ALBERTO FERREIRA.** Despacho: Intime-se para audiencia designada para o dia 10/03/2010, pelas 10: 45 horas nasala de audiencias da 2a vara do forum local. Ficando a autora intimada por seu advogado, conforme previsto no CPC.

00593 Processo: 0212008000072-8-ORDINARIA AUTOR: LUZIENE FERRAZ DE LIMA **ADV: FRANCISCO MIGUEL DA SILVA FILHO.** Despacho: Intime-se para audiencia designada para o dia 17/03/2010, pelas 10:00 horas nasala de audiencias da 2a vara do forum local. Ficando a autora intimada por seu advogado, conforme previsto no CPC.

00594 Processo: 0212008000802-8-ORDINARIA AUTOR: ANA CRISTINA FERREIRA DE OLIVEIRA **ADV: CARLOS ALBERTO FERREIRA.** Despacho: Intime-se para audiencia designada para o dia 17/03/2010, pelas 10:00 horas nasala de audiencias da 2a vara do forum local. Ficando a autora intimada por seu advogado, conforme previsto no CPC.

00595 Processo: 0212008001463-8-ORDINARIA AUTOR: DANIELLE LAYSA MARTINS NUNES **ADV: FRANCISCO MIGUEL DA SILVA FILHO.** Despacho: Intime-se para audiencia designada para o dia 10/03/2010, pelas 08: 15 horas nasala de audiencias da 2a vara do forum local. Ficando a autora intimada por seu advogado, conforme previsto no CPC.

00596 Processo: 0212008001476-0-ORDINARIA AUTOR: MARLENE NAZARIO MARTINS **ADV: FRANCISCO MIGUEL DA SILVA FILHO.** Despacho: Intime-se para audiencia designada para o dia 10/03/2010, pelas 10:00 horas nasala de audiencias da 2a vara do forum local. Ficando a autora intimada por seu advogado, conforme previsto no CPC.

00597 Processo: 0212008001570-0-DIVORCIO LITIGIOSO AUTOR: F. A. S. **ADV: JOSE VALERIANO DA FONSECA.** Despacho: Intime-se para audiencia designada para o dia 02/03/2010,

pelas 09: 45 horas nasala de audiencias da 2a vara do forum local. Ficando o autor devidamente intimado por seu advogado na forma prevista no CPC.

00598 Processo: 0212008001579-1-ORDINARIA AUTOR: ANA MARIA DE SOUSA DIAS **ADV: CARLOS ALBERTO FERREIRA.** Despacho: Intime-se para audiencia designada para o dia 09/03/2010, pelas 09: 30 horas nasala de audiencias da 2a vara do forum local. Ficando a autora intimada por seu advogado, conforme previsto no CPC.

00599 Processo: 0212008001613-8-ORDINARIA AUTOR: MARIA DE LOURDES DE FIGUEIREDO SALES **ADV: JOSE DE ANCHIETA RIBEIRO DE SOUSA, FRANCISCO PEDRO.** Despacho: Intime-se para audiencia designada para o dia 09/03/2010, pelas 09: 15 horas nasala de audiencias da 2a vara do forum local. Ficando a autora intimada por seu advogado, conforme previsto no CPC.

00600 Processo: 0212008001689-8-ORDINARIA AUTOR: GIVANILDA RODRIGUES CELESTINO **ADV: CARLOS ALBERTO FERREIRA.** Despacho: Intime-se para audiencia designada para o dia 10/03/2010, pelas 08: 30 horas nasala de audiencias da 2a vara do forum local. Ficando a autora intimada por seu advogado, conforme previsto no CPC.

00601 Processo: 0212009000027-0-ORDINARIA AUTOR: JOSEANE LEMOS DA SILVA **ADV: FRANCISCO MIGUEL DA SILVA FILHO.** Despacho: Intime-se para audiencia designada para o dia 17/03/2010, pelas 10: 15 horas nasala de audiencias da 2a vara do forum local. Ficando a autora intimada por seu advogado, conforme previsto no CPC.

MONTEIRO

1A. VARA DE MONTEIRO NF 008/10 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00602 Processo: 0242007002594-5-ACAO DE COBRANCA AUTOR: ERNANDES DOMINGOS **ADV: SHEILA TARUZA DOS S VASCONCELOS.** AUTOR: TEREZINHA PIRES BARBOSA **ADV: SHEILA TARUZA DOS S VASCONCELOS.** Despacho: Vista ao autor prazo de 05(cinco) dias efetuar o pagamento das custas processuais no valor deRs 1.105, 30 (um mil, cento e cinco reais e trinta centavos)

00603 Processo: 0242008002235-3-EXECUCAO FISCAL AUTOR: CEF CAIXA ECONOMICA FEDERAL **ADV: FRANCISCO DAS CHAGAS NUNES.** REU: JOSE LEITE DE SOUZA Despacho: Vista ao exequente prazo de 10 (dez) dias requerer o que entender de direito, em vista de haver decorrido o intersticio da suspensao do processo

00604 Processo: 0242009001963-9-INDENIZACAO AUTOR: MASSILON PEREIRA DE BRITO **ADV: JOSE NILDO PEDRO DE OLIVEIRA.** REU: ESTADO DA PARAIBA Despacho: Vista as partes prazo de 10 (dez) dias requererem, de forma justificada, as provas que pretendem produzir

00605 Processo: 0242009001971-2-INDENIZACAO AUTOR: JOSE ESPEDITO REMIGIO **ADV: JOSE NILDO PEDRO DE OLIVEIRA.** Despacho: Vista as partes prazo de 10 (dez) dias requererem, de forma justificada, as provas que pretendem produzir

00606 Processo: 0242009001972-0-INDENIZACAO AUTOR: ANTENOR CLEMENTE DE SOUSA **ADV: JOSE NILDO PEDRO DE OLIVEIRA.** REU: ESTADO DA PARAIBA Despacho: Vista as partes prazo de 10 (dez) dias requererem, de forma justificada, as provas que pretendem produzir

00607 Processo: 0242009002222-9-ORDINARIA COBRANCA AUTOR: WILSON CARLOS DE MORAIS **ADV: MARCOS ANTONIO INACIO DA SILVA.** REU: MUNICIPIO DE MONTEIRO **ADV: CARLOS ANDRE BEZERRA.** Despacho: Vista as partes prazo de 10 (dez) dias requerer, de forma justificada, as provas que pretendemproduzir, em vista da apresentacao de impugnacao a contestacao

00608 Processo: 0242009002226-0-ORDINARIA COBRANCA AUTOR: MARIA LUCIA FERREIRA **ADV: MARCOS ANTONIO INACIO DA SILVA.** REU: MUNICIPIO DE MONTEIRO **ADV: CARLOS ANDRE BEZERRA.** Despacho: Vista as partes prazo de 10 (dez) dias requerer, de forma justificada, as provas que pretendemproduzir, em vista da apresentacao de impugnacao a contestacao

00609 Processo: 0242009002227-8-ORDINARIA COBRANCA AUTOR: MARCIO ALVES DE CARVALHO **ADV: MARCOS ANTONIO INACIO DA SILVA.** REU: MUNICIPIO DE MONTEIRO **ADV: CARLOS ANDRE BEZERRA.** Despacho: Vista as partes prazo de 10 (dez) dias requerer, de forma justificada, as provas que pretendemproduzir, em vista da apresentacao de impugnacao a contestacao

00610 Processo: 0242009002234-4-ORDINARIA COBRANCA AUTOR: JULIA BEZERRA DA SILVA **ADV: MARCOS ANTONIO INACIO DA SILVA.** REU: MUNICIPIO DE MONTEIRO **ADV: CARLOS ANDRE BEZERRA.** Despacho: Vista as partes prazo de 10 (dez) dias requerer, de forma justificada, as provas que pretendemproduzir, em vista da apresentacao de impugnacao a contestacao

00611 Processo: 0242009002656-4-ORDINARIA COBRANCA AUTOR: MARIA DE LOURDES GOMES DE LIMA **ADV: JOELMA FIGUEIREDO.** Despacho: De-se conhecimento aos interessados. Sobre o oficio de fls. 79/81.

00612 Processo: 0242008001198-4-INVESTIG PATER-NIDADE AUTOR: R. F. S. **ADV: RICARDO FABRICIO BERTO, INACIO JUSTINO MARACAJA.** Despacho: De-se conhecimento aos interessados. para se manifestar sobre o laudo do exame de dna, as fls. 25/27.



00613 Processo: 0242008001221-4-GUARDA DE ME-NOR AUTOR: M. L. B. S. **ADV: RICARDO FABRICIO BERTO, INACIO JUSTINO MARACAJA.** AUTOR: L. B. **ADV: RICARDO FABRICIO BERTO, INACIO JUSTINO MARACAJA.** Despacho: De-se conhecimento aos interessados. Sobre o Estudo social apresentado as fls 27/28, para se manifestarem no prazo de 10 dias.

00614 Processo: 0242009000998-6-ACAO DE COBRANCA AUTOR: EDVANE ALVES BARBOSA **ADV: SHEILA TARUZA DOS S VASCONCELOS.** Despacho: Audiencia designada para o dia 13.07.2010 as 10:00 a realizar-se no Forum local

00615 Processo: 0242009001101-6-REC/DISSOL UNIAO EST AUTOR: M. G. B. A. **ADV: PAULO DE FARIAS LEITE.** Despacho: Audiencia designada para o dia 15.06.2010 as 09: 30 horas, a realizar-se no forum local

00616 Processo: 0242009001587-6-INVESTIG PATER-NIDADE AUTOR: H. C. F. **ADV: INACIO JUSTINO MARACAJA.** REPRESENTANTE LEGAL: K. R. F. **ADV: INACIO JUSTINO MARACAJA.** Despacho: Audiencia designada para o dia 25.05.2010 as 08:00 horas, a realizar-se no forum local

00617 Processo: 0242009001634-6-ACAO DE COBRANCA AUTOR: VALDELENE BEZERRA DE ARAUJO **ADV: SHEILA TARUZA DOS S VASCONCELOS.** Despacho: Audiencia designada para o dia 13.07.2010 as 11:00 horas, a realizar-se no Forum local

00618 Processo: 0242009001780-7-INTERDICA O AUTOR: MARGARIA GLAUCIA DE FREITAS JANSEN **ADV: NORMA CLAUCIA N DE FARIAS FREITAS.** Despacho: Audiencia designada o dia 22.06.2010 as 10: 20 horas, a realizar-se no Forum local

00619 Processo: 0242009001817-7-DIVORCIO CONSENSUAL AUTOR: A. F. S. **ADV: INACIO JUSTINO MARACAJA.** AUTOR: M. J. M. S. **ADV: INACIO JUSTINO MARACAJA.** Despacho: Audiencia designada para o dia 06.04.2010 as 10: 20 horas, a realizar-se no Forum local

00620 Processo: 0242009001907-6-ACAO DE COBRANCA AUTOR: ANA PAULA DA SILVA **ADV: SHEILA TARUZA DOS S VASCONCELOS.** Despacho: Audiencia designada para o dia 03.08.2010 as 09: 30 horas a realizar-se no forum local

00621 Processo: 0242009001959-7-ALIMENTOS AUT-OR: M. J. S. M. **ADV: NAPOLEAO FERNANDES B. DE ANDRADE.** AUTOR: K. J. S. M. **ADV: NAPOLEAO FERNANDES B. DE ANDRADE.** AUTOR: M. V. S. M. **ADV: NAPOLEAO FERNANDES B. DE ANDRADE.** REPRESENTANTE LEGAL: C. G. S. M. **ADV: NAPOLEAO FERNANDES B. DE ANDRADE.** Despacho: Audiencia designada para o dia 04.05.2010 as 10: 45 horas a realizar-se no Forum local

00622 Processo: 0242009002030-6-DIVORCIO LITIGIOSO AUTOR: M. J. S. B. **ADV: JOSE NILDO PEDRO DE OLIVEIRA.** Despacho: Audiencia designada para o dia 01.06.2010 as 10:00 horas, a realizar-se no forum local

00623 Processo: 0242009002168-4-ACAO DE COBRANCA AUTOR: VALDEMIR DA SILVA **ADV: SERGIO PETRONIO BEZERRA DE AQUINO.** Despacho: Audiencia de Conciliacao, Instrucao e Julgamento designado para o dia 13.04.2010, as 09: 00, a ser realizada na sala de audiencias da 2 varade monteiro.

00624 Processo: 0242009002218-7-REC. UNIAO ESTAVEL AUTOR: L. A. M. F. **ADV: JOSE NILDO PEDRO DE OLIVEIRA.** Despacho: Audiencia designada para o dia 15.06.2010 as 10: 30 horas, a realiza-se no Forum local

2A. VARA DE MONTEIRO NF 019/10 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00625 Processo: 0242008001200-8-DIVORCIO LITIGIOSO AUTOR: J. G. S. **ADV: REGINALDO DE SOUSA RIBEIRO.** REU: M. L. G. Despacho: Audiencia de Instrucao designada para o dia 09/03/2010, as 15h20

00626 Processo: 0242008001318-8-DIVORCIO LITIGIOSO AUTOR: A. F. S. **ADV: SHEILA TARUZA DOS S VASCONCELOS.** REU: M. L. S. S. Despacho: Audiencia de Instrucao designada para o dia 16/03/2010, as 09h00

00627 Processo: 0242009000302-1-REV.ALIMENTOS REU: BRUNO LIMA DA SILVA FERREIRA-REPRESENTANTE LEGAL: ELIANE LIMA DA SILVA Despacho: Intime-se o advogado da parte re Dr Sergio Petronio B Aquino para comparecer a audiencia de tentativa de conciliacao designada para o dia 09.03.2010 pelas 09:00 horas nao havendo acordo sera ordenado o processo

00628 Processo: 0242009001312-9-DIVORCIO LITIGIOSO AUTOR: JOSE JOSINALDO DA SILVA **ADV: ADMILSON VILLARIM FILHO.** REU: ROSILDA BEZERRA DIAS DA SILVA Despacho: Audiencia de conciliacao designada para o dia 09/03/2010, as 16h00

00629 Processo: 0242009002043-9-REC. UNIAO ESTAVEL AUTOR: N. P. I. **ADV: ANTONIO ELIAS DA SILVA.** Despacho: Audiencia de conciliacao designada para o dia 23/03/2010, as 09h00

00630 Processo: 0242009002072-8-ACAO DE COBRANCA AUTOR: MARIANO FEITOSA **ADV: SERGIO PETRONIO BEZERRA DE AQUINO.** REU: UNIBANCO CIA DE SEGUROS S/A Despacho: Audiencia de conciliacao designada para o dia 13/04/2010, as 11h40

00631 Processo: 0242009002161-9-ACAO DE COBRANCA AUTOR: MARIA ROSENILDA FERREIRA DA SILVA **ADV: SERGIO PETRONIO BEZERRA DE AQUINO.** REU: UNIBANCO CIA DE SEGUROS S/A Despacho: Audiencia de conciliacao designada para o dia 13/04/2010, as 08h00

00632 Processo: 0242009002241-9-DIVORCIO CONSENSUAL AUTOR: C. F. F. **ADV: JOSE NILDO PEDRO DE OLIVEIRA.** AUTOR: L. M. N. F. **ADV: JOSE NILDO PEDRO DE OLIVEIRA.** Despacho: Audiencia de Instrucao designada para o dia 16/03/2010, as 09h30

00633 Processo: 0242009002255-9-DIVORCIO CONSENSUAL AUTOR: J. G. B. S. **ADV: ANTONIO ELIAS DA SILVA.** AUTOR: M. B. S. **ADV:**

ANTONIO ELIAS DA SILVA. Despacho: Audiencia de conciliacao designada para o dia 16/03/2010, as 08h00

00634 Processo: 0242009002284-9-ACAO DE COBRANCA AUTOR: JOSE GILVERSON LOURENCO DEODATO **ADV: SERGIO PETRONIO BEZERRA DE AQUINO.** REU: UNIBANCO CIA DE SEGUROS S/A Despacho: Audiencia de conciliacao designada para o dia 13/04/2010, as 09h20

00635 Processo: 0242009002298-9-INTERDICA O AUTOR: MANOEL FERREIRA DE ALMEIDA **ADV: ANTONIO ELIAS DA SILVA.** REU: LUIZ FERREIRA MENDES **ADV: ANTONIO ELIAS DA SILVA.** Despacho: Audiencia designada para o dia 30/03/2010, as 10h20

00636 Processo: 0242009002335-9-SEPARACAO LITIGIOSA AUTOR: R. N. F. **ADV: SERGIO PETRONIO BEZERRA DE AQUINO.** REU: C. R. N. F. Despacho: Audiencia de conciliacao designada para o dia 23/03/2010, as 10h00

00637 Processo: 0242009002401-9-ACAO DE COBRANCA AUTOR: MARIA DORALICE BARBOSA DA SILVA **ADV: SHEILA TARUZA DOS S VASCONCELOS.** REU: UNIBANCO AIG SEGUROS S/A Despacho: Audiencia de conciliacao designada para o dia 13/04/2010, as 09h40

00638 Processo: 0242009002458-9-DIVORCIO CONSENSUAL AUTOR: A. C. P. **ADV: JOSE NILDO PEDRO DE OLIVEIRA.** AUTOR: I. P. S. **ADV: JOSE NILDO PEDRO DE OLIVEIRA.** Despacho: Audiencia de Instrucao designada para o dia 16/03/2010, as 15h30

00639 Processo: 0242009002473-8-DISSOL.SOC. DE FATO AUTOR: R. P. S. **ADV: ANTONIO ELIAS DA SILVA.** REU: G. M. S. Despacho: Audiencia de conciliacao designada para o dia 23/03/2010, as 08h00

00640 Processo: 0242010000048-8-DIVORCIO LITIGIOSO AUTOR: MARIA DUCILENE DA SILVA SANTOS **ADV: ANTONIO ELIAS DA SILVA.** REU: CARLOS GUSTAVO DOS SANTOS FERREIRA Despacho: Audiencia de conciliacao designada para o dia 16/03/2010, as 14h15

00641 Processo: 0242010000053-8-DIVORCIO CONSENSUAL AUTOR: CLENILDON DE SOUSA SANTOS **ADV: ANTONIO ELIAS DA SILVA.** AUTOR: MAGNA DANTAS DE FIGUEIREDO SANTOS **ADV: ANTONIO ELIAS DA SILVA.** Despacho: Audiencia de Instrucao designada para o dia 16/03/2010, as 14h30

PATOS

4A. VARA DE PATOS NF 020/10 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00642 Processo: 0252005000799-3-MAND. SEGU-RANCA-CV AUTOR: EDINAMAR NUNES PEREIRA **ADV: ALEXANDRE NUNES COSTA.** Sentenca: Embargos acolhidos

00643 Processo: 0252005007828-3-CAUTELAR INOMINADA AUTOR: SAULO DE ARAUJO BRITO **ADV: BRENO WANDERLEY CESAR SEGUNDO, ADAUTO LUIZ DE AMORIM.** Sentenca: Pedido julgado improcedente

PICUI

VARA DE EXECUCAO PENAL DE PICUI NF 012/10 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

00645 Procedimento: GUIA PARA EXECUCAO APE-NADO: LUIZ ALBERTO DO NASCIMENTO **ADV: FRANCISCO CAVALCANTI DE ASSIS.** Sentenca: Extincao de punibilidade decretada POR SENTENCA EM DATA DE 09/12/2009.

1.CARTORIO DE PICUI NF 012/10 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00646 Processo: 0272009001908-7-EMBARGOS REU: ZACARIAS FERREIRA DA SILVA **ADV: IARA MARIA DA SILVA.** Despacho: Intime-se Do teor do desaoachio seguinte. Vistos, etc. Apense-se a Acao principal, apos intime-se a parte embargada, para requerer o que de direito.

2.CARTORIO DE PICUI NF 012/10 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00647 Processo: 0272006000725-2-ACAO DE COBRANCA AUTOR: IVANILDO SILVA SANTOS **ADV: WAMBERTO BALBINO SALES.** REU: VERA CRUZ SEGURADORA **ADV: SAMUEL MARQUES.** Despacho: Intime-se Vistos, etc. Intime-se a parte promovida, para manifestar-se acerca doexpediente retro. Cumpra-se. Picui, 29/01/2010. a) Dr. Mario Lucio Costa Araujo, Juiz de Direito.

00648 Processo: 0272006000883-9-RECONHEC. SOC.DE FATO AUTOR: ADAIR DE OLIVEIRA **ADV: ATEMARIO GOMES DOS SANTOS.** REU: VALDENOR CANDIDO DE ARAUJO-REU: LUCIANA CARLA DE FARIAS ARAUJO **ADV: NILO TRIGUEIRO DANTAS.** Sentenca: Sentenca julgada procedente em data de 26/01/2010.

00649 Processo: 0272006001728-5-REPAR. DANOS MORAIS AUTOR: GLAUBER HERCULANO DE ARAUJO **ADV: FABIANA DE FATIMA MEDEIROS AGRA.** REU: JOAO PEDRO DE ARAUJO NETO **ADV: GUTEMBERG VENTURA FARIAS.** Despacho: Intime-se Vistos, etc. Intime-se a autora, atraves de sua advogada, para apresentar suas alegacoes ultimas. Cumpra-se. Picui, 28/01/2010. a) Dr. MarioLucio Costa Araujo, Juiz de Direito.

00650 Processo: 0272007001484-3-ACAO DE COBRANCA AUTOR: MARIA DE LOURDES MACEDO DOS SANTOS **ADV: NILO TRIGUEIRO DANTAS, ATEMARIO GOMES DOS SANTOS.** REU: UNIBANCO AIG SEGUROS S/A

ADV: VANESSA CRISTINA DE MORAIS RI-BEIRO, ADRYANA CARLA DE LIMA. Despacho: Intime-se Vistos, etc. Recebo o presente recurso em ambos os efeitos, determinando vista a parte adversa para nos moldes e prazo de lei apresentar a contrariedade que entender necessaria. Cumpra-se. Picui, 29/01/2010.....

00651 Processo: 0272008000397-6-ORDINARIA COBRANCA AUTOR: ERIZALDA ANA SOUZA DE SOUTO **ADV: WANDERLEY JOSE DANTAS.** REU: MUNICIPIO DE PEDRA LAVRADA PB **ADV: RODRIGO OLIVEIRA DOS SANTOS LIMA.** Sentenca: Sentenca julgada procedente em data de 29/01/2010.

00652 Processo: 0272008000612-8-ORDINARIA COBRANCA AUTOR: MARIA DE LOURDES DANTAS DE LIMA **ADV: WANDERLEY JOSE DANTAS.** REU: MUNICIPIO PEDRA LAVRADA **ADV: RODRIGO OLIVEIRA DOS SANTOS LIMA.** Sentenca: Sentenca julgada procedente

00653 Processo: 0272008000623-5-REVISAO CLAU-SULA AUTOR: GISELDA JANUARIO DE OLIVEIRA **ADV: FABIANA DE FATIMA MEDEIROS AGRA.** REU: HIPERCARD BANCO MULTIPLO S/A **ADV: GUSTAVO GUIMARAES LIMA, CAROLINE TORTORELLA BARROS MORAIS, LUIZ FERNANDO VISCONTI.** Despacho: Intime-se Vistos, etc, Intime-se a autora, por sua advogada, para requerer o quede direito e necessario. Cumpra-se. Picui, 09/12/2009. a) Dr. Mario Lucio Costa Araujo, Juiz de Direito.

00654 Processo: 0272008000723-3-ORDINARIA COBRANCA AUTOR: MARIA IRINETE LUCENA **ADV: WANDERLEY JOSE DANTAS.** REU: MUNICIPIO DE PEDRA LAVRADA PB **ADV: RODRIGO OLIVEIRA DOS SANTOS LIMA.** Sentenca: Sentenca julgada procedente em data de 29/01/2010.

00655 Processo: 0272008000804-1-ORDINARIA COBRANCA AUTOR: MAGNA SUELI SILVA OLIVEIRA **ADV: ROSENO DE LIMA SOUSA.** REU: SEGURADORA BRADESCO **ADV: RICARDO NASCIMENTO C. DE CARVALHO, FERNANDO J. RIBEIRO LINS, FRANKLIN CARVALHO DE MEDEIROS.** Sentenca: Processo extinto. (...) Em face do exposto, JULGO EXTINTO o feito, com resolucao de merito, a teor do art. 269, IV, do CPC. Sem custas. Com o transito em julgado, arquive-se, com baixa no siscom. P.R.I. (...)

00656 Processo: 0272008001082-3-ORDINARIA COBRANCA AUTOR: SEVERINO ALEXANDRE DE SOUTO **ADV: WANDERLEY JOSE DANTAS.** REU: MUNICIPIO DE PEDRA LAVRADA PB **ADV: RODRIGO OLIVEIRA DOS SANTOS LIMA.** Sentenca: Sentenca julgada procedente

00657 Processo: 0272008001226-6-ORDINARIA COBRANCA AUTOR: GERALDO VIEIRA DE LIMA **ADV: WANDERLEY JOSE DANTAS.** REU: MUNICIPIO DE PEDRA LAVRADA PB **ADV: RODRIGO OLIVEIRA DOS SANTOS LIMA.** Sentenca: Sentenca julgada procedente em data de 29/01/2010.

00658 Processo: 0272009000009-5-ACAO DE COBRANCA AUTOR: RADEMACIO SANTOS LIMA **ADV: WANDERLEY JOSE DANTAS.** REU: MUNICIPIO DE PEDRA LAVRADA **ADV: RODRIGO OLIVEIRA DOS SANTOS LIMA, HELYADE SHALON COSTA BOTELHO.** Sentenca: Sentenca julgada procedente

00659 Processo: 0272009000011-1-ACAO DE COBRANCA AUTOR: MARIVANE SANTOS OLIVEIRA DA SILVA **ADV: WANDERLEY JOSE DANTAS.** REU: MUNICIPIO PEDRA LAVRADA **ADV: RODRIGO OLIVEIRA DOS SANTOS LIMA, HELYADE SHALON COSTA BOTELHO.** Sentenca: Sentenca julgada procedente

00660 Processo: 0272009000015-2-ACAO DE COBRANCA AUTOR: MARIA DAS GRACAS FIDELES DOS SANTOS **ADV: WANDERLEY JOSE DANTAS.** REU: MUNICIPIO PEDRALAVRADA **ADV: RODRIGO OLIVEIRA DOS SANTOS LIMA, HELYADE SHALON COSTA BOTELHO.** Sentenca: Sentenca julgada procedente

00661 Processo: 0272009000016-0-ACAO DE COBRANCA AUTOR: NELMA DE LOURDES SOUTO SANTOS **ADV: WANDERLEY JOSE DANTAS.** REU: MUNICIPIO PEDRA LAVRADA **ADV: RODRIGO OLIVEIRA DOS SANTOS LIMA, HELYADE SHALON COSTA BOTELHO.** Sentenca: Sentenca julgada procedente

00662 Processo: 0272009000258-8-ORDINARIA AUT-OR: EDILZA DANTAS DOS SANTOS **ADV: DAGBALDO NAZARENO CORDEIRO DE VASCONCELOS, MARIA LEOPOLDINA M VASCONCELOS.** REU: INSS INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL **ADV: JOSE ARAUJO FILHO.** Despacho: Intime-se Vistos, etc. Intimem-se as partes acerca do laudo medico retro. Cumpra-se. Picui, 29/01/2010. a) Dr. Mario Lucio Costa Araujo, Juiz de Direito.

00663 Processo: 0272009000392-5-MAND. SEGU-RANCA-CV AUTOR: MARIA DO SOCORRO DANTAS DEAZEVEDO **ADV: ATEMARIO GOMES DOS SANTOS.** AUTOR: NILDO ALVES DE AZEVEDO **ADV: ATEMARIO GOMES DOS SANTOS.** REU: MARIA SOLANGE DANTAS BALDUINO **ADV: FABIANA DE FATIMA MEDEIROS AGRA.** Sentenca: Processo extinto. conforme sentenca de fls. 69/71 dos autos.

00664 Processo: 0272009000461-8-ORDINARIA COBRANCA AUTOR: CARLOS ANTONIO DA SILVA **ADV: WANDERLEY JOSE DANTAS.** REU: MUNICIPIO DE PEDRA LAVRADA PB **ADV: RODRIGO OLIVEIRA DOS SANTOS LIMA.** Despacho: Intime-se (...) Pelo MM. Juiz foi dito que intime-se o causidico da parte promovida para no prazo legal apresentar as razoes ultimas e em seguida, venham-me conclusos para prolacao de decisao de merito (...)

00665 Processo: 0272009000676-1-ORDINARIA COBRANCA AUTOR: JOSELMA DOS SANTOS SILVA **ADV: NILO TRIGUEIRO DANTAS.** REU: INSS INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL Despacho: A impugnacao, no prazo legal. Vistos, etc. Intime-se a parte autora, por sua advogada, para apresentar impugnacao no prazo legal. Cumpra-se. Picui, 29/01/2010. a) Dr. Mario Lucio Costa Araujo, Juiz de Direito.

00666 Processo: 0272009001038-3-RESTITUICAO AUTOR: JOSE ROBERTO DANTAS **ADV: BENEDITO GOMES DA SILVA.** Despacho: Intime-se Vistos, etc. Intime-seo autor, por seu advogado, acerca do expedienteretro, em dez (10) dias. Cumpra-se. Picui, 09/12/2009. a) Dr. Mario Lucio Costa Araujo, Juiz de Direito.

00667 Processo: 0272009001074-8-EMBARGOS AUTOR: MUNICIPIO PEDRA LAVRADA **ADV: RODRIGO OLIVEIRA DOS SANTOS LIMA.** REU: POSTO DE COMBUSTIVEL PEDRALAVRADALTD A **ADV: WANDERLEY JOSE DANTAS.** Despacho: A impugnacao, no prazo legal. Vistos, etc. Intime-se o embargante, para impugnar, querendo, no prazo legal. Cumpra-se. Picui, 29/01/2010.

00668 Processo: 0272009001218-1-ORDINARIA COBRANCA AUTOR: MARCIA VASCONCELOS SOUTO **ADV: WANDERLEY JOSE DANTAS.** REU: MUNICIPIO PEDRA LAVRADA **ADV: RODRIGO OLIVEIRA DOS SANTOS LIMA.** Despacho: Intime-se (...) Tendo em vista a Certidao supra, intime-se mais uma vez a partepromovida, para no prazo de dez (10) dias, acostar aos autos o instrumento procuratorio. Cumpra-se. Picui, 27/01/2010.

00669 Processo: 0272009001220-7-ORDINARIA COBRANCA AUTOR: IVONEIDE GOMES DE LIMA **ADV: WANDERLEY JOSE DANTAS.** REU: MUNICIPIO PEDRA LAVRADA **ADV: RODRIGO OLIVEIRA DOS SANTOS LIMA.** Despacho: Intime-se (...) Tendo em vista a Certidao supra, intime-se mais uma vez a partepromovida, para no prazo de dez (10) dias, acostar aos autos o instrumento procuratorio. Cumpra-se. Picui, 27/01/2010.

00670 Processo: 0272009001327-0-ORDINARIA COBRANCA AUTOR: MARIA JOSE LUNGUINHO DA SILVA **ADV: WANDERLEY JOSE DANTAS.** REU: MUNICIPIO PEDRA LAVRADA Sentenca: Sentenca julgada procedente em data de 29/01/2010.

00671 Processo: 0272009001425-2-ORDINARIA COBRANCA AUTOR: ANTONIO PAULINO ALVES **ADV: WANDERLEY JOSE DANTAS.** REU: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA LAVRADA **ADV: RODRIGO OLIVEIRA DOS SANTOS LIMA.** Despacho: A impugnacao, no prazo legal.

00672 Processo: 0272009001508-5-ORDINARIA AUT-OR: FRANCISCO DE ASSIS ARAUJO **ADV: DAGBALDO NAZARENO CORDEIRO DE VASCONCELOS, MARIA LEOPOLDINA M VASCONCELOS.** REU: INSS INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL Despacho: A impugnacao, no prazo legal.

2.CARTORIO DE PICUI NF 012/10 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

00673 Processo: 0272004001936-9-CRIME C/COS-TUMES REU: JOSE ZITO DE OLIVEIRA **ADV: LUIS AGRIPINO RAMOS, SAULO MARQUES RAMOS.** VITIMA: IRANILDO FERREIRA DOS SANTOS Sentenca: Sentenca absolutoria

00674 Processo: 0272007001581-6-HOMICIDIO QUALIFICAD REU: LEOVIGILDO FILHO **ADV: HUMBERTO ALBINO DE MORAES, HUMBERTO ALBINO DA COSTA JUNIOR.** VITIMA: PAULO ROGERIO DA SILVA **ADV: EDVALDO PEREIRA GOMES, WANDERLEY JOSE DANTAS.** Sentenca: Reu pronunciado

00675 Processo: 0272009000283-6-CRIME C/ PATRI-MONIO VITIMA: ALBERTO JORGE DANTAS SALES **ADV: GUILHERME ALMEIDA MOURA, ALBERTO JORGE DANTAS SALES.** REU: EMERSON THIAGO ALMEIDA DE SOUZA-REU: EMANUEL ALMEIDA DE SOUZA Sentenca: Queixa crime rejeitada

PILAR

VARA UNICA DE PILAR NF 022/10 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00676 Processo: 0282009000230-5-USUCAPIAO AUTOR: SEVERINA ODILON DE ARAUJO **ADV: JOSE LUIS DE SALES.** Despacho: Intime-se pedido deferido.

POMBAL

2A. VARA DE POMBAL NF 024/10 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00677 Processo: 0302007001467-2-ORDINARIA AUT-OR: INACIO BENTO SOARES **ADV: ALBERG BANDEIRA DE OLIVEIRA.** Despacho: Intime-se o promovente por seu procurador para comparecer a policlinica dr avelino elias de queiroga, no dia 24 de fevereiro de 2010, as 13: 00hs, para realizacao de exame medico pericial

00678 Processo: 0302008001916-6-DIVORCIO LITIGIOSO AUTOR: LINDONETE DE SOUSA PEREIRA ALMEIDA **ADV: JAQUES RAMOS WANDERLEY.** Despacho: Intime-se o advogado da parte autora, para comparecer a audiencia de conciliacao, instrucao e julgamento, designada para o dia 25 de maio de 2010, as08 horas e 45 minutos, no Edificio do Forum da Comarca de Pombal-PB.

00679 Processo: 0302008003015-5-ALIMENTOS AUT-OR: P. P. C. P. **ADV: FRANCIVALDO GOMES MOURA.** AUTOR: P. H. P. C. P. **ADV: FRANCIVALDO GOMES MOURA.** ASSIST. AUTOR: A. P. C. P. **ADV: FRANCIVALDO GOMES MOURA.** Despacho: Intime-se A parte autora para em 10 dias requerer o que entender de direito

JUIZADO ESPECIAL DE POMBAL NF 019/10 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

00680 Processo: 0302006002460-8-CRIME C/PES-SOA REU: JOAO TRAJANO DE MELO **ADV: ALBERG BANDEIRA DE OLIVEIRA.** Despacho: Designo o dia e hora abaixo mencionados para a audiencia de conciliacao Preliminar para o dia 23/03/2010 as 09: 10h, no Forum local.

PRINCESA ISABEL

1A. VARA DE PRINCESA ISABEL NF 017/10 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).



00681 Processo: 0312001000760-2-REPARACAO DE DANOS AUTOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL PARAIBA **ADV: SEBASTIAO BEZERRA DE LIMA, MARIA DAS GRACAS DINIZ CABRAL.** REU: FRANCISCO BEZERRA DE LIMA **ADV: FRANCIVALDO MORENO PRAXEDES, BRUNO ROCHA CESAR FERNANDES, FRANCISCO DAS CHAGAS BATISTA LEITE.** Sentença: Intime-se as partes da sentença que julgou improcedente o pedido inaugural, com fulcro no art. 269, inciso I, do CPC.

QUEIMADAS

1A. VARA DA COMARCA DE QUEIMADAS NF 020/10 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).
00682 Processo: 0982003000644-3-EXECUCAO-CV AUTOR: FERREIRA DI CITTADILLA DO BRASIL S/A **ADV: ANTONIO NILSON PEREIRA DA SILVA.** AUTOR: JOSE HENRIQUE CAMPOS Despacho: Intime-se a exequente para tomar conhecimento do extrato de fls. 116/117, bem como para impulsionar o feito, requerendo o que entender de direito em 10 (dez) dias.
00683 Processo: 0982003001477-7-INDENIZACAO REU: JOSE CORREIA DE MORAIS **ADV: MILTON AURELIO DIAS DOS SANTOS.** Despacho: Intime-se a parte promovida para pagamento da quantia requerida as fls. 142 no prazo de 15(quinze) dias.
00684 Processo: 0982008000035-3-ORDINARIA COBRANCA AUTOR: IZAIAS AGOSTINHO DOS SANTOS **ADV: JANDUI BARBOSA DE ANDRADE.** Despacho: Intime-se o autor para tomar ciência da certidão de fls. 114 e requerer o que entender de direito no prazo de 10(dez) dias.
00685 Processo: 0982009000828-9-ORDINARIA COBRANCA AUTOR: MADALENA DA SILVA CAMELO **ADV: MARCIO MACIEL BANDEIRA.** Despacho: Intime-se AS PARTES PARA ESPECIFICAREM AS PROVAS QUE, PORVENTURA, DESEJAM PRODUZIR. PRAZO: 10 DIAS.

JUIZADO ESPECIAL CIVEL DE QUEIMADAS NF 020/10 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).
00686 Processo: 0982009000757-0-EXECUC. QUANTIA CERTA AUTOR: JOSE GUEDES AMORIM **ADV: JANDUI BARBOSA DE ANDRADE.** REU: JAQUELINE DE ANDRADE FABLICIO **ADV: HUMBERTO ALBINO DE MORAES.** Despacho: Audiência de conciliação designada para o dia 18 de Março de 2010, pelas 10:30horas, na sala de audiências da Primeira Vara do Forum local.

REMIGIO

VARA UNICA DA COMARCA DE REMIGIO-PB NF 019/10 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).
00687 Processo: 0552009000338-9-ORDINARIA AUTOR: MARIA DO PATROCINIO DIAS FERNANDES **ADV: DECIO GEOVANO DA SILVA.** REU: INSS INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIALREU: MUNICIPIO DE REMIGIO Despacho: Intime-se a parte autora para especificar as provas que pretende produzir e sua finalidade, no prazo de 05 (cinco) dias.
00688 Processo: 0552009000343-9-INTERDICAÇÃO AUTOR: J. A. C. **ADV: RUY BANDEIRA DA ROCHA, MARIA DO SOCORRO S. BANDEIRA ROCHA.** REU: J. A. C. Sentença: Processo extinto Art 267 CPC
00689 Processo: 0552009000361-1-INDENIZACAO AUTOR: JOSIMAR DE FARIAS **ADV: DILMA JANE TAVARES DE ARAUJO.** REU: MUNICIPIO DE ALGODAO DE JANDAIRAREU: EVA MARIA ALVES DE LUNA Despacho: Intime-se o autor, através de seu advogado, para se manifestar sobre os documentos, no prazo de 10 (dez) dias.
00690 Processo: 0552009000619-2-ORDINARIA AUTOR: ANGELITA MAURICIO DOS SANTOS **ADV: JOSEILSON LUIS ALVES.** REU: INSS INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL Despacho: Intime-se o autor, através de seu advogado, para se manifestar sobre os documentos, no prazo de 10 (dez) dias.
00691 Processo: 0552009000625-9-ORDINARIA AUTOR: ISABEL CRISTINA DA SILVA MEDEIROS **ADV: DECIO GEOVANO DA SILVA.** REU: INSS INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL Despacho: Intime-se o autor, através de seu advogado, para se manifestar sobre as preliminares e documentos, no prazo de 10 (dez) dias.
00692 Processo: 0552009000648-1-REVISÃO DE CONTRATO AUTOR: ARMANDO JOSE DE LIMA JUNIOR **ADV: JOAO BARBOZA MEIRA JUNIOR, JOAO BARBOZA MEIRA.** REU: BANCO DO BRASIL S/A Despacho: Intime-se o autor, através de seu advogado, para se manifestar sobre as preliminares e documentos, no prazo de 10 (dez) dias.
00693 Processo: 0552009000679-6-REINTEGRACAO POSSE AUTOR: SEVERINO TEODOSIO DA SILVA **ADV: KARL MARX VALENTIM DOS SANTOS, MOIZANIEL VITORIO DA SILVA.** AUTOR: MANOEL TEODORO DA SILVA **ADV: KARL MARX VALENTIM DOS SANTOS, MOIZANIEL VITORIO DA SILVA.** AUTOR: ALCIDES THEODORO FERREIRA **ADV: KARL MARX VALENTIM DOS SANTOS, MOIZANIEL VITORIO DA SILVA.** REU: FRANCISCO DE ASSIS BRUNO Despacho: Intime-se o autor, através de seu advogado, para se manifestar sobre as preliminares e documentos, no prazo de 10 (dez) dias.
00694 Processo: 0552009000694-5-INDENIZACAO AUTOR: CICERA DA CONCEICAO SALUSTIANO SANTOS **ADV: DILMA JANE TAVARES DE ARAUJO.** REU: MUNICIPIO DE ALGODAO DE JANDAIRA Despacho: Competência declinada Justiça Federal Campina Grande-PB.

RIO TINTO

VARA UNICA DA COMARCA DE RIO TINTO NF 021/10 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).
00695 Processo: 0582008000842-6-SEPARACAO LITIGIOSA AUTOR: RIVELINO ARAUJO DA

SILVA **ADV: EDNO MATIAS DOS SANTOS.** REU: NATALIA SOUSA DA SILVA Despacho: Intime-se Audiência de instrução e julgamento para o dia 16 de março do corrente, pelas 09:20 horas, no Forum local.
00696 Processo: 0582008000923-4-DIVORCIO LITIGIOSO AUTOR: HELENA MARIA DOS SANTOS SILVA **ADV: EDNO MATIAS DOS SANTOS.** REU: ANTONIO NUNES DA SILVA Despacho: Intime-se Audiência de instrução e julgamento para o dia 11 de março do corrente, pelas 09:00 horas, no Forum local.
00697 Processo: 0582008001081-0-DIVORCIO LITIGIOSO AUTOR: GERALDO PEDROSA E SILVA **ADV: EDNO MATIAS DOS SANTOS.** REU: MARIA DE LOURDES PEREIRA PEDROSA E SILVA Despacho: Intime-se Audiência de instrução e julgamento para o dia 11 de março de 2010, pelas 09:30 horas, no Forum local. O autor deverá comparecer com suas testemunhas arroladas na inicial.
00698 Processo: 0582009000059-5-RETIF REGISTRO CIVIL AUTOR: DORACI SILVA ROMAGUERA **ADV: RONALDO ALVES DAS CHAGAS JUNIOR.** Despacho: Intime-se Audiência de instrução e julgamento para o dia 23 de fevereiro de 2010, pelas 09:00 horas, no Forum local.
00699 Processo: 0582009001202-0-REINTEGRACAO POSSE AUTOR: HSBC BANK BRASIL S/A BANCO MULTIPLO **ADV: ELAINE MARIA GONCALVES.** REU: TANIA LUCIA DA SILVA SOUZA RODRIGUES **ADV: SILVANA BEZERRA DE LIMA SILVA.** Sentença: Sentença julgada improcedente mantendo a demandada na posse. autor a pagar a re 50, 00 por cada dia que ficou com o veículo.honorarios de 10 por cento.

SANTA LUZIA

1.CARTORIO DE SANTA LUZIA NF 009/10 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).
00700 Processo: 0322009000001-2-ACAO DE COBRANCA REU: BANCO DO BRASIL S/A **ADV: BIVAR RUFINO DE LUCENA.** Despacho: Intime-se para no prazo de quinze dias depositar o valor correspondente a condenação, sob pena de realização de penhora on line através do sistema bacenjud.
00701 Processo: 0322009000772-8-BUSCA E APREENSAO AUTOR: BANCO HONDA S/A **ADV: ALDENIRA GOMES DINIZ.** Despacho: Intime-se para no prazo de cinco dias requerer o de direito.
00702 Processo: 0322009000833-8-EXECUCAO-CV REU: PARAIBA MARANATA MINERACAO LTDA **ADV: ONOFRE ROBERTO NOBREGA FERNANDES.** REU: HIANTO MATEUS SANTOS **ADV: ONOFRE ROBERTO NOBREGA FERNANDES.** REU: VERA LUCIA MARIA DOS SANTOS **ADV: ONOFRE ROBERTO NOBREGA FERNANDES.** REU: JOSE ANCHIETA DOS SANTOS **ADV: ONOFRE ROBERTO NOBREGA FERNANDES.** Despacho: Intime-se para no prazo de dez dias sob pena de crime de desobediência, juntar aos autos certidão atualizada fornecida pelo cartório imobiliário, referente aos bens oferecidos a penhora, inclusive, benfeitorias.
00703 Processo: 0322009001025-0-NUNCIACAO OBRA NOVA AUTOR: MUNICIPIO SANTA LUZIA PB **ADV: RONALDO PAULO DA SILVA.** REU: JOSE NILDO MEDEIROS VILAR **ADV: PETRONIO JOSE NOBREGA DAMASCENO.** Sentença: Intime-se processo extinto.
00704 Processo: 0322009001368-4-EMBARGOS AUTOR: MUNICIPIO SANTA LUZIA PB **ADV: RONALDO PAULO DA SILVA.** Despacho: Intime-se para no prazo de cinco dias, pena de arquivamento do feito, requerer o de direito.
00705 Processo: 0322009001376-7-EMBARGOS AUTOR: MUNICIPIO SANTA LUZIA PB **ADV: RONALDO PAULO DA SILVA.** Despacho: Intime-se para no prazo de cinco dias requerer o de direito.
00706 Processo: 0322009001377-5-EMBARGOS AUTOR: MUNICIPIO SANTA LUZIA PB **ADV: RONALDO PAULO DA SILVA.** Despacho: Intime-se para no prazo de cinco dias requerer o de direito.
00707 Processo: 0322009001959-0-OBRIACAO DE FAZER AUTOR: JOSE DA SILVA MATIAS **ADV: STENIO JOSE DE LIMA.** Despacho: Intime-se para no prazo de dez dias, querendo, oferecer impugnação a contestação.
00708 Processo: 0322009001968-1-EMBARGOS AUTOR: VERA LUCIA MARIA DOS SANTOS **ADV: ONOFRE ROBERTO NOBREGA FERNANDES.** Despacho: Intime-se recurso não recebido em virtude da intempestividade.
00709 Processo: 0322009002005-1-RECLAMAT TRABALHISTA REU: MUNICIPIO DE JUNCO DO SERIDO PB **ADV: JOSE NETO FREIRE RANGEL, JULIO CESAR BARROS RANGEL.** Sentença: Intime-se para no prazo de cinco dias comprovar o pagamento do valor correspondente a condenação sob pena de sequestro de valores.
00710 Processo: 0322009002077-0-RECLAMAT TRABALHISTA REU: MUNICIPIO DE JUNCO DO SERIDO PB **ADV: JOSE NETO FREIRE RANGEL.** Despacho: Intime-se para no prazo de cinco dias comprovar o pagamento do valor correspondente a condenação, sob pena de sequestro de valores nas contas do município.
00711 Processo: 0322009002119-0-ORDINARIA COBRANCA REU: PREVI CAIXA DE PREVIDENCIA DOS FUNC DO BANCO DO BRASIL **ADV: ULISSES FIGUEIREDO DE SOUSA, ALEXANDRE ALMEIDA DE FREITAS.** Despacho: Intime-se pedido indeferido.
00712 Processo: 0322009002120-8-ORDINARIA COBRANCA REU: PREVI CAIXA DE PREVIDENCIA DOS FUNC DO BANCO DO BRASIL **ADV: ALEXANDRE ALMEIDA DE FREITAS, ULISSES FIGUEIREDO DE SOUSA.** Despacho: Intime-se pedido indeferido.
00713 Processo: 0322009002302-2-EXONERACAO ALIMENTOS AUTOR: J. A. C. **ADV: STENIO JOSE DE LIMA.** Despacho: Intime-se para no

prazo de dez dias, pena de extinção e arquivamento do feito, juntar aos autos cópia da decisão que fixou definitivamente a pensão alimentícia.
00714 Processo: 0322009002464-0-REINTEGRACAO POSSE AUTOR: BANCO FINASA S/A **ADV: HUMBERTO LUIZ TEIXEIRA.** Sentença: Intime-se pedido julgado procedente.
00715 Processo: 0322009002593-6-EXECUC. QUANTIA CERTA AUTOR: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A **ADV: ANA MARIA CORREA NUNES DE SOUSA.** Despacho: Intime-se para no prazo de cinco dias indicar o endereço de Mario Medeiros Damasceno para fins de citação do mesmo.
00716 Processo: 0322010000069-7-RECLAMAT TRABALHISTA AUTOR: GERALDA BEZERRA FEITOZA SILVA **ADV: ONOFRE ROBERTO NOBREGA FERNANDES.** REU: MUNICIPIO DE JUNCO DO SERIDO PB **ADV: JOSE NETO FREIRE RANGEL, JULIO CESAR BARROS RANGEL.** Sentença: Intime-se pedido julgado procedente.
00717 Processo: 0322010000071-3-RECLAMAT TRABALHISTA AUTOR: ANA CELIA SOARES DOS SANTOS **ADV: ONOFRE ROBERTO NOBREGA FERNANDES.** REU: MUNICIPIO DE JUNCO DO SERIDO PB **ADV: JOSE NETO FREIRE RANGEL, JULIO CESAR BARROS RANGEL.** Sentença: Intime-se pedido julgado procedente, em parte.
00718 Processo: 0322010000072-1-RECLAMAT TRABALHISTA AUTOR: FRANCISCO BRITO DE ALBUQUERQUE **ADV: ONOFRE ROBERTO NOBREGA FERNANDES.** REU: MUNICIPIO DE JUNCO DO SERIDO PB **ADV: JOSE NETO FREIRE RANGEL.** Sentença: Intime-se pedido julgado procedente, em parte.
00719 Processo: 0322010000105-9-RECLAMAT TRABALHISTA REU: MUNICIPIO DE JUNCO DO SERIDO PB **ADV: JOSE NETO FREIRE RANGEL.** Sentença: Intime-se pedido julgado procedente, em parte.
00720 Processo: 0322010002554-6-BUSCA E APREENSAO AUTOR: BANCO DO BRASIL S/A **ADV: ANDERSON MARTINS RIBEIRO.** Despacho: Intime-se liminar deferida.
00721 Processo: 0322010002559-5-BUSCA E APREENSAO AUTOR: BV FINANCEIRA S/A CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO **ADV: MARIA EULINA ALEXANDRE DE A. CAMELO.** Despacho: Intime-se liminar deferida.
JUIZADO ESPECIAL CIVEL DE SANTA LUZIA NF 009/10 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).
00722 Processo: 0322009001244-7-ACAO DE COBRANCA AUTOR: JOSEFA MARIA DOS SANTOS **ADV: MARIA NORAIDE DE MEDEIROS.** Despacho: Intime-se para no prazo de cinco dias, pena de arquivamento do feito, indicar bens penhoráveis pertencentes a parte promovida.
00723 Processo: 0322009002163-8-INDENIZACAO REU: EDITORA TRES COM DE PUBLICACOES LTDA **ADV: ANTONIO BERNARDO NUNES FILHO.** Despacho: Intime-se para no prazo de cinco dias efetuar o pagamento da condenação imposta acrescido da multa de 10% prevista no art. 475-J do CPC, sob pena de dilação de penhora on line, através do sistema bacenjud.
00724 Processo: 0322009002354-3-DECLAR. INEXISTENCIA AUTOR: GELCILENE MARTINS DE ALMEIDA **ADV: MARIA NORAIDE DE MEDEIROS.** Sentença: Intime-se processo extinto.
00725 Processo: 0322009002393-1-REPETICAO INDEBITO AUTOR: FRANCISCO RINALDO DE ARAUJO BATISTA **ADV: OTONI COSTA DE MEDEIROS.** Despacho: Intime-se para no prazo de dez dias oferecer contrarrazões ao recurso inominado
00726 Processo: 0322010000060-6-ACAO DE COBRANCA AUTOR: LAURA DA SILVA FERREIRA **ADV: FRANCISCO DE ASSIS CAMBOIM.** AUTOR: RITA MARIA DA CONCEICAO FERREIRA **ADV: FRANCISCO DE ASSIS CAMBOIM.** Sentença: Intime-se processo extinto.

SANTA RITA

1A. VARA DE SANTA RITA NF 019/10 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).
00727 Processo: 0332008001450-0-HOMICIDIO QUALIFICAD REU: DANIEL AQUINO DUARTE **ADV: PEDRO FERNANDES DE OLIVEIRA.** Despacho: Juri sessão adiada para &DATA as &HORAS horas redesigno sessão de julgamento para o dia 09 de março do corrente ano, pelas 08h30 no salão do juri desta comarca.
3A. VARA DE SANTA RITA NF 013/10 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).
00728 Processo: 0332009000905-2-INTERDICAÇÃO AUTOR: V. F. G. **ADV: HERATOSTENES SANTOS DE OLIVEIRA, CANDIDO ARTUR MATOS DE SOUSA.** Despacho: Intime-se concedo vista
00729 Processo: 0332009004378-8-ALIMENTOS REU: G. A. A. **ADV: JOAO ROSENDO CORREIA.** Despacho: Intime-se a parte promovida, por seu advogado para ciência de q a contestação de fls. foi apresentada antes do momento próprio, intime-se de todo teor do despacho de fls. 18.
00730 Processo: 0332009004728-4-REV.ALIMENTOS AUTOR: D. A. C. F. **ADV: JOSE CANDIDO DA SILVA.** Despacho: Intime-se A Impugnação no prazo legal.
00731 Processo: 0332010000396-2-GUARDA DE MENOR AUTOR: M. L. M. **ADV: ELBA MARIA SUASSUNA DE LUCENA.** Despacho: Intime-se para emendar, em 10 dias, incluindo no polo passivo a genitora da menor, informando o seu endereço e integrar a relação processual, requerendo a citação da mesma.
00732 Processo: 0332010000440-8-REV.ALIMENTOS AUTOR: S. T. S. **ADV: RICARDO CEZAR FERREIRA DE LIMA.** AUTOR: J. B. L. S. **ADV: RICARDO CEZAR FERREIRA DE LIMA.** REPRESENTANTE LEGAL: J. B. L. **ADV: RICARDO CEZAR FERREIRA DE LIMA.** Despacho:

Intime-se as partes, por seu advogado, para em 10 (dez) dias, comparecer em cartório e regularizar a situação da inicial, sob pena de indeferimento, conforme despacho de fls. 14.
00733 Processo: 0332010000441-6-INVESTIG PATERNIDADE AUTOR: S. T. S. **ADV: RICARDO CEZAR FERREIRA DE LIMA.** Despacho: Intime-se para em 10 dias comparecer em cartório e regularizar a situação, assinando a inicial, sob pena de indeferimento.
5A. VARA DE SANTA RITA NF 027/10 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).
00734 Processo: 0331998000887-5-RESTAURACAO DE AUTOS AUTOR: COSIBRA CIA SISAL DO BRASIL **ADV: JOSE MARIO PORTO JUNIOR, PAULO AMERICO MAIA DE VASCONCELOS, MARIO NICOLA DELGADO PORTO.** REU: FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DA PARAIBA Despacho: Pedido indeferido Como não há importância depositada, impossível o levantamento de valores solicitados. Oficie-se a agência local do Banco do Brasil para informar a qual processo se refere os saques efetuados na conta 0100152333
00735 Processo: 0332007000877-7-COBRANCA DE ALUGUEL AUTOR: GILSON DE ANDRADE COSTA **ADV: CARLISSON DJANYLO DA FONSECA FIGUEI, MARIA TELMA RODRIGUES A FIGUEIREDO, JOSE ALVES FORMIGA.** REU: MUNICIPIO DE SANTA RITA Sentença: Pedido julgado procedente
00736 Processo: 0332007001836-2-MONITORIA AUTOR: EDSON LUIZ CHAVES DE OLIVEIRA **ADV: ANTONIO DE FREITAS JUNIOR.** REU: MARIA DE LOURDES DOS SANTOS Sentença: Processo extinto Art 267 CPC
00737 Processo: 0332008002733-8-REINTEGRACAO POSSE AUTOR: CIA ITAULEASING DE ARRENDAMENTO MERCANTIL **ADV: ANA OLIVIA BELEM DE FIGUEIREDO, ANA OLIVIA BELEM DE FIGUEIREDO.** Despacho: Intime-se a parte autora para recolhimento das diligências.
00738 Processo: 0332009004694-8-INTERPELACAO AUTOR: LOTEAMENTO DOIS IRMAOS LTDA **ADV: THAIS DE MEDEIROS BARBOSA.** Despacho: Intime-se Interpelação a disposição da parte autora.
JUIZADO ESPECIAL CIVEL-SANTA RITA NF 006/10 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).
00739 Processo: 0332003001838-7-DANOS MORAIS AUTOR: ANA MARCIA BEZERRA GOMES **ADV: CLEUDO GOMES DE SOUZA, GILVAN VIANA RODRIGUES.** REU: SUPERMERCADO VAREJAO DO PRECO Despacho: Pedido indeferido
00740 Processo: 0332003004033-2-INDENIZACAO AUTOR: JOSE CORNELIO DA SILVAREU: SAELPA SOCIEDADE ANONIMA DE ELETRIFICACAO DA PARAIBA **ADV: MARCELO ZANETTI GODOI.** Despacho: Pedido deferido
00741 Processo: 0332003004041-5-DANOS MORAIS AUTOR: JOAO BATISTA DA COSTAREU: SAELPA SOCIEDADE ANONIMA DE ELETRIFICACAO DA PARAIBA **ADV: MARCELO ZANETTI GODOI.** Despacho: Pedido deferido
00742 Processo: 0332005000275-8-ACAO DE COBRANCA AUTOR: FRANKLIN DA SILVA TAVARES **ADV: MARKYLLWER NICOLAU GOES.** REU: VANDICK JEAN LINS DE MESESES Despacho: Intime-se o autor, por seu advogado, para, no prazo de 05 (cinco) dias, requerer o que entender de direito.
00743 Processo: 0332006000851-4-ACAO DE COBRANCA AUTOR: EDVANIA GOMES MONTEIRO **ADV: WELLYNGTON JOSE CAVALCANTI DE LIMA, JAILTON CHAVES DA SILVA.** REU: BRADESCO SEGUROS S/A Despacho: Pedido deferido deixando cópia nos autos.
00744 Processo: 0332007001646-5-ACAO DE COBRANCA AUTOR: LAURA DOS SANTOS OLIVEIRA **ADV: GIORDANO LOUREIRO.** REU: ROBSON FARIAS DE LIMA Despacho: Intime-se a autora, por seu advogado, para requerer o que entender de direito, no prazo de 05 (cinco) dias.
00745 Processo: 0332007002914-6-ACAO DE COBRANCA AUTOR: DISTRIBUIDORA FARMACEUTICA PARAIBA LTDA **ADV: HOLDERMES BEZERRA CHAVES FILHO.** REU: ADRIANO DA SILVA GOMES Despacho: Intime-se o autor, por seu advogado, para, no prazo legal, requerer o que entender de direito.
00746 Processo: 0332007753593-9-REPARACAO DE DANOS AUTOR: ADAILTON DE FREITAS DA SILVA **ADV: MARCELO AUGUSTO SALEMI KRAU.** REU: MOISES VIRGINIO DE BARROS-REU: JOSUE VIRGINIO DE BARROS Despacho: Intime-se o autor, por seu advogado, para, no prazo de 05 (cinco) dias, dizer se ainda tem interesse no prosseguimento do feito.
00747 Processo: 0332008000091-3-ORDINARIA COBRANCA AUTOR: SONIA DA SILVA FRANCO **ADV: ANTONIO ANIZIO NETO.** REU: UNIBANCO AIG SEGUROS S/A **ADV: YURI DE FIGUEIREDO PORTO E TORRES, DANIEL BRUNNO DE MELO E SOUSA, TATIANE CARNEIRO LACET PORTO.** Sentença: Processo extinto. Art. 794, inciso I, do CPC.
00748 Processo: 0332008000224-0-ACAO DE COBRANCA AUTOR: NELSON JULIO STOPIELLO **ADV: PEDRO FERNANDES DE OLIVEIRA.** REU: JOSE FELIX LIMA Despacho: Intime-se o advogado do autor para, no prazo de 05 (cinco) dias, se manifestar sobre a petição de fls. 32 dos autos.
00749 Processo: 0332008000247-1-ACAO DE COBRANCA AUTOR: CLAUDENICE FRAZZO DE CARVALHOREU: UNIBANCO AIG SEGUROS S/A **ADV: MARILIA ALBERNAZ PINHEIRO DE CARVALHO.** Despacho: Pedido deferido
00750 Processo: 0332008000276-0-INDENIZACAO AUTOR: MARIA DO CARMO VICENTE DA SILVAREU: TIM NORDESTE TELECOMUNICACOES S/A **ADV: CHRISTIANNE GOMES DA ROCHA.** Despacho: Pedido deferido
00751 Processo: 0332008000310-7-ACAO DE COBRANCA AUTOR: RAMON PEREIRA DA SIL-



VA ADV: **HAMILTON ALEXANDRE FREIRE PINTO**. REU: SINAF PREVIDENCIAL CIA DE SEGUROS S/A Despacho: Intime-se o autor, por seu advogado, para, no prazo de 05 (cinco) dias, requerer o que entender de direito.

00752 Processo: 0332008000353-7-INDENIZACAO AUTOR: JACY DA SILVA MENDONCA ADV: **JOAO BATISTA GOMES DE LIMA JUNIOR, OTAVIO CASSIANO DE SOUZA SILVA**. REU: BANCO ITAUCARD S/A ADV: **MARINA CALZAVARA DA NOBREGA**. Sentença: Pedido julgado improcedente

00753 Processo: 0332008000510-2-OBRIACAO DE FAZER AUTOR: PAULO MARCOS CARVALHO PINTOREU: TIM NORDESTE TELECOMUNICACOES S/A ADV: **CHRISTIANNE GOMES DA ROCHA**. Despacho: Pedido deferido Defiro o pedido de fls. 146.

00754 Processo: 0332008002964-9-ACAO DE COBRANCA AUTOR: JOSE NILTON GOMES ADV: **ANA ERICA MAGALHAES GOMES**. REU: FEDERAL SEGUROS S/A ADV: **CLAVIO DE MELO VALENCA FILHO, AMANDA FIGUEIROA, CLAUDIA REGINA BORBA SOUTO**. Despacho: Arquive-se

00755 Processo: 0332008002997-9-ACAO DE COBRANCAAUTOR: SILVANETE DA SILVA ADV: **LIDIANI MARTINS NUNES**. REU: VERA CRUZ SEGURADORA ADV: **VANESSA CRISTINA DE MORAIS RIBEIRO**. Sentença: Processo extinto. Art. 794, inciso I, do CPC.

00756 Processo: 0332008003558-8-INDENIZACAO AUTOR: SEVERINO DO RAMOS NUNES COUTINHO ADV: **ANA ERICA MAGALHAES GOMES**. REU: BRADESCO S/A ADV: **WILSON BELCHIOR**. Despacho: Arquive-se com baixa no SISCOM.

00757 Processo: 0332008003574-5-INDENIZACAO AUTOR: OLIZETE FELICIO DE LIMASILVA ADV: **FERNANDO ANTONIO E SILVA MACHADO**. REU: PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS ADV: **MILENA NEVES AUGUSTO**. REU: DIBENS LEASING S/A ARRENDAMENTO MERCANTIL ADV: **JANAINA RANGEL MONTEIRO**. Sentença: Pedido julgado improcedente

00758 Processo: 0332008004118-0-INDENIZACAO AUTOR: BRAULIO DE FRANCA SILVA ADV: **FERNANDO GOMES DE FIGUEIREDO JUNIOR**. REU: BANCO REAL ABN AMRO BANK Despacho: Intime-se o autor, por seu advogado, para apresentar as contra-razoes ao recurso no prazo legal.

00759 Processo: 0332008004136-2-REPETICAO INDEBITO AUTOR: PATRICIAARAUJO ROCHA ADV: **PEDRO FERNANDES DE OLIVEIRA, LILYANE FERNANDES BANDEIRA DE OLIVEIRA**. REU: LOSANGO ADV: **ELOI CUSTODIO MENESES**. Sentença: Pedido julgado parcialmente procedente

00760 Processo: 0332008004158-6-INDENIZACAO AUTOR: JOSE LUIS DOS SANTOS ADV: **FERNANDO GOMES DE FIGUEIREDO JUNIOR**. REU: PONTE IRMAO E CIA LTDA ADV: **ELZA FILGUEIRAS S CAMPOS CANTALICE**. Sentença: Pedido julgado parcialmente procedente

00761 Processo: 0332008004188-3-INDENIZACAO AUTOR: ANTONIO JOAO DA SILVA ADV: **JE-RONIMO SOARES DA SILVA**. REU: BOMPREGO SUPERMERCADOS DO NORDESTE LTDA Despacho: recurso julgado deserto.

00762 Processo: 0332008004721-1-RESTITUICAO AUTOR: MARIA DA PENHA BEZERRA DE LIMAREU: BANCO CRUZEIRO DO SUL ADV: **VANESSA CRISTINA DE MORAIS RIBEIRO**. Sentença: Pedido julgado improcedente

00763 Processo: 0332008004727-8-RESCISAO AUTOR: PAULO RAMOS DOS SANTOS ADV: **JOSE ANIZIO FILHO**. REU: TNL PCS S/A ADV: **WILSON BELCHIOR**. Sentença: Pedido julgado improcedente

00764 Processo: 0332009000011-9-INDENIZACAO AUTOR: ARIOSVALDO SOARESREU: BANCO DO BRASIL S/A ADV: **MAX F SAEGER GALVAO FILHO**. Sentença: Processo extinto. Art. 794, inciso I, do CPC.

00765 Processo: 0332009000040-8-REPARACAO DE DANOS AUTOR: RONALDA TERTULIANO DE OLIVEIRAREU: HIPERCARD S/AADMINISTRADORA DE CARTAO DE CREDITO ADV: **ISO-CRATES DE TACITO LOPES CLEMENTE, ANTONIO BRAZ DA SILVA**. Sentença: Julgo extinto o presente processo sem julgamento do merito

00766 Processo: 0332009000074-7-INDENIZACAO AUTOR: FLAVIA DOS SANTOS PEDRO ADV: **ANTONIO FREIRE BASTOS**. REU: CARTAO DE CREDITO ITAUCARD S/A ADV: **MARINA CALZAVARA DA NOBREGA**. Sentença: Pedido julgado improcedente

00767 Processo: 0332009000083-8-REPARACAO DE DANOS REU: SANTA CRUZ MODA CENTEAUTOR: TEREZINHA MARIA DE SOUZA BENEDITO ADV: **PAULO ANTONIO CABRAL DE MENEZES, ANDERSON VALENCA SENA**. Despacho: Intime-se o advogado da autora para, no prazo de 05 (cinco) dias, requerer o queentender de direito.

00768 Processo: 0332009000105-9-ANULATORIA AUTOR: IVONE DE LIMA NASCIMENTO ADV: **VICENTE DE PAULA SILVA**. REU: ITAU FINANCEIRA S/A ADV: **MARILIA MOREIRA BRASIL**. Sentença: Pedido julgado parcialmente procedente

00769 Processo: 0332009001416-9-INDENIZACAO AUTOR: CARMEM SILVIA CARVALHO DA SILVEIRA GOMES ADV: **MARCOS EVANGELISTA SOARES DA SILVA**. REU: DECORAMA MOVEIS ADV: **ROSE ANGELLI CIRNE ELOY**. Sentença: Pedido julgado improcedente

00770 Processo: 0332009001463-1-INDENIZACAO AUTOR: EDMILSON FIRMINO DE SOUSA ADV: **ANTONIO ANIZIO NETO**. REU: SERCOMTEL S/A TELECOMUNICACOES Despacho: Intime-se o autor, por seu advogado, para, no prazo de 10 (dez) dias, requerer oque entender de direito.

00771 Processo: 0332009001468-0-INDENIZACAO AUTOR: RICARDO DE ARAUJO SILVA ADV: **MARCOS EVANGELISTA SOARES DA SILVA**. REU: CREDIAL EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA Despacho: Intime-se o advoga-

do do autor para, no prazo de 10 (dez) dias, requerer o que entender de direito.

00772 Processo: 0332009001521-6-INDENIZACAO AUTOR: SEVERINO DOS RAMOS ANDRADE FILHO ADV: **HELENO LUIZ DA SILVA**. REU: NOKIADO BRASIL TECNOLOGIA LTDA Despacho: Intime-se o autor, por seu advogado, para, no prazo de 05 (cinco) dias, requerer o que entender de direito.

00773 Processo: 0332009001532-3-OBRIACAO DE FAZER AUTOR: JANEIDE RODRIGUES DE FARIAS ADV: **RAIMUNDO RODRIGUES DA SILVA**. REU: LG ELECTRONICS DAAMAZONIA LTDA Sentença: Pedido julgado parcialmente procedente

00774 Processo: 0332009001562-0-OBRIACAO DE FAZER AUTOR: MOISES WILLIANS DA SILVAREU: COMPAQ COMPUTER BRASILE CIALTDA ADV: **RAFAEL RODRIGUES COELHO**. Sentença: Pedido julgado parcialmente procedente

SAO BENTO

VARA UNICA DE SAO BENTO/PB NF 012/10 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00775 Processo: 0882007000690-8-DECLARATORIA AUTOR: MATERNO PEDRO DA SILVA ADV: **WILSON ALVES DE OLIVEIRA, ANTONIO DINIZ DA ROCHA**. Despacho: Audiencia de instrcao e julgamento designada para o dia dia 24/02/2010, as 9:00 horas, as 9: 45 horas respectivamente.

00776 Processo: 0882007001102-3-ORDINARIA AUTOR: FRANCISCO ERIVALDO SILVA ADV: **ANTONIO DINIZ DA ROCHA**. ASSIST.AUTOR: GILVANIRA LEANDRO DA SILVA ADV: **ANTONIO DINIZ DA ROCHA**. Despacho: Audiencia de instrcao e julgamento designada para o dia dia 24/02/2010, as 9:00 horas, as 9: 45 horas respectivamente.

00777 Processo: 0882008000617-9-ORDINARIA AUTOR: ZANIA LUCENA VICENTE ADV: **ARTUR ARAUJO FILHO, ALBERTO DA SILVA RODRIGUES**. Despacho: Audiencia de instrcao e julgamento designada para o dia dia 24/02/2010, as 9: 45 hs, as 10: 15 hs, as 10: 15 hs, as 10: 15 hs, as 10: 15 hs, as 15: 00hs, as 15: 30 hs respectivamente

00778 Processo: 0882008000804-3-ORDINARIA AUTOR: ROSILENE FERREIRA LUCIO ADV: **JOSE DE ARIMATEIA PEREIRA DA SILVA**. Despacho: Audiencia de instrcao e julgamento designada para o dia 24/02/2010 as 09: 30hs no forum local.

00779 Processo: 0882008001284-7-ORDINARIA AUTOR: ALCELIA SOARES DE SOUSA ADV: **FRANCISCO DAS CHAGAS DE SOUSA**. Despacho: Audiencia de instrcao e julgamento designada para o dia 24/02/2010 as 09: 15, 09: 30, 09: 30, 09: 30, 10: 00, 10: 30, 11: 00, 11: 30, 14: 00, 14: 00, 15: 15, 16: 00, respectivamente.

00780 Processo: 0882008001322-5-ORDINARIA AUTOR: MIRELI MARIA DE FRANCA ADV: **JULIANA CABRAL DE LIMA**. Despacho: Audiencia de instrcao e julgamento designada para o dia dia 24/02/2010, as 9: 15 hs, as 10:00 hs, as 10: 45 hs, respectivamente.

00781 Processo: 0882009000033-7-ORDINARIA AUTOR: KATIA CRISTINA DE MORAIS ARAUJO ADV: **ARTUR ARAUJO FILHO, ALBERTO DA SILVA RODRIGUES**. Despacho: Audiencia de instrcao e julgamento designada para o dia dia 24/02/2010, as 9: 45 hs, as 10: 15 hs, as 10: 15 hs, as 10: 15 hs, as 10: 15 hs, as 15: 30 hs respectivamente

00782 Processo: 0882009000072-5-ORDINARIA AUTOR: RITA RAMONE DANTAS DE SOUSA ADV: **ARTUR ARAUJO FILHO, ALBERTO DA SILVA RODRIGUES**. Despacho: Audiencia de instrcao e julgamento designada para o dia dia 24/02/2010, as 9: 45 hs, as 10: 15 hs, as 10: 15 hs, as 10: 15 hs, as 15: 30 hs respectivamente

00783 Processo: 0882009000095-6-ORDINARIA AUTOR: JAILDA MARIA DOS SANTOS ARAUJO ADV: **FRANCISCO DAS CHAGAS DE SOUSA**. Despacho: Audiencia de instrcao e julgamento designada para o dia 24/02/2010 as 16: 00hs., no forum local.

00784 Processo: 0882009000117-8-ORDINARIA AUTOR: FRANCIIVANIA PEREIRA CHIANCA ADV: **FRANCISCO DAS CHAGAS DE SOUSA**. Despacho: Audiencia de instrcao e julgamento designada para o dia 24/02/2010 as 09: 15, 09: 30, 09: 30, 09: 30, 10: 00, 10: 30, 11: 00, 11: 30, 14: 00, 14: 00, 15: 15, 16: 00, respectivamente.

00785 Processo: 0882009000118-6-ORDINARIA AUTOR: RITA RIBEIRO ADV: **FRANCISCO DAS CHAGAS DE SOUSA**. Despacho: Audiencia de instrcao e julgamento designada para o dia 24/02/2010 as 09: 15, 09: 30, 09: 30, 09: 30, 10: 00, 10: 30, 11: 00, 11: 30, 14: 00, 14: 00, 15: 15, 16: 00, respectivamente.

00786 Processo: 0882009000147-5-ORDINARIA AUTOR: LUCELITA DE ARAUJO PEREIRA ADV: **FRANCISCO DAS CHAGAS DE SOUSA**. Despacho: Audiencia de instrcao e julgamento designada para o dia 24/02/2010 as 09: 15, 09: 30, 09: 30, 09: 30, 10: 00, 10: 30, 11: 00, 11: 30, 14: 00, 14: 00, 15: 15, 16: 00, respectivamente.

00787 Processo: 0882009000189-7-ORDINARIA AUTOR: ALINE CLEMENTINO ADV: **ARTUR ARAUJO FILHO**. Despacho: Audiencia de instrcao e julgamento designada para o dia dia 24/02/2010, as 9: 45 hs, as 10: 15 hs, as 10: 15 hs, as 10: 45 hs, as 15: 00hs, as 15: 30 hs respectivamente

00788 Processo: 0882009000196-2-ORDINARIA AUTOR: ANGELICA BATISTANETA ADV: **FRANCISCO DAS CHAGAS DE SOUSA**. Despacho: Audiencia de instrcao e julgamento designada para o dia 24/02/2010 as 09: 15, 09: 30, 09: 30, 10: 00, 10: 30, 11: 00, 11: 30, 14: 00, 14: 00, 15: 15, 16: 00, respectivamente.

00789 Processo: 0882009000235-8-ORDINARIA AUTOR: EDINETE DA SILVA LUCIO ADV: **FRANCISCO DAS CHAGAS DE SOUSA**. Despacho: Audiencia de instrcao e julgamento designada para o dia 24/02/2010 as 09: 15, 09: 30, 09:

30, 09: 30, 10: 00, 10: 30, 11: 00, 11: 30, 14: 00, 14: 00, 15: 15, 16: 00, respectivamente.

00790 Processo: 0882009000268-9-ORDINARIA AUTOR: MANOEL CARLOS DA SILVA ADV: **JULIANA CABRAL DE LIMA**. Despacho: Audiencia de instrcao e julgamento designada para o dia dia 24/02/2010, as 9: 15 hs, as 10:00 hs, as 10: 45 hs, respectivamente.

00791 Processo: 0882009000302-6-ORDINARIA AUTOR: JOANA D ARC FERREIRA DA SILVA ADV: **FRANCISCO DAS CHAGAS DE SOUSA**. Despacho: Audiencia de instrcao e julgamento designada para o dia 24/02/2010 as 09: 15, 09: 30, 09: 30, 09: 30, 10: 00, 10: 30, 11: 00, 11: 30, 14: 00, 14: 00, 15: 15, 16: 00, respectivamente.

00792 Processo: 0882009000322-4-ORDINARIA AUTOR: MARIAJOSE DA COSTALIMA ADV: **FRANCISCO DAS CHAGAS DE SOUSA**. Despacho: Audiencia de instrcao e julgamento designada para o dia 24/02/2010 as 09: 15, 09: 30, 10: 00, 10: 30, 11: 00, 11: 30, 14: 00, 15: 15, 16: 00, respectivamente.

00793 Processo: 0882009000382-8-ORDINARIA AUTOR: NONATO SOARES ADV: **ARTUR ARAUJO FILHO, ALBERTO DA SILVA RODRIGUES**. Despacho: Audiencia de instrcao e julgamento designada para o dia dia 24/02/2010, as 9: 45 hs, as 10: 15 hs, as 10: 15 hs, as 10: 45 hs, as 15: 00hs, as 15: 30 hs respectivamente

00794 Processo: 0882009000384-4-ORDINARIA AUTOR: CICERA ISIDORO BEZERRA ADV: **ARTUR ARAUJO FILHO, ALBERTO DA SILVA RODRIGUES**. Despacho: Audiencia de instrcao e julgamento designada para o dia dia 24/02/2010, as 9: 45 hs, as 10: 15 hs, as 10: 15 hs, as 10: 15 hs, as 15: 00hs, as 15: 30 hs respectivamente

00795 Processo: 0882009000418-0-ORDINARIA AUTOR: RITA RIBEIRO ADV: **LUCIANA MARIA SILVEIRA GOMES COUTIN**. Despacho: Audiencia de instrcao e julgamento designada para o dia 24/02/2010 as 09: 15, 09: 30, 09: 30, 10: 00, 10: 30, 11: 00, 11: 30, 14: 00, 14: 00, 15: 15, 16: 00, respectivamente.

00796 Processo: 0882009000420-6-ORDINARIA AUTOR: ANTONIO FRANCISCO CLEMENTINO ADV: **JULIANA CABRAL DE LIMA**. Despacho: Audiencia de instrcao e julgamento designada para o dia dia 24/02/2010, as 9: 15 hs, as 10:00 hs, as 10: 45 hs, respectivamente.

00797 Processo: 0882009000596-3-ORDINARIA AUTOR: ISABEL MARIA DA CONCEICAO Despacho: Audiencia de instrcao e julgamento designada para o dia 24/02/2010 as 09: 15, 09: 30, 09: 30, 10: 00, 10: 30, 11: 00, 11: 30, 14: 00, 14: 00, 15: 15, 16: 00, respectivamente.

00798 Processo: 0882009000596-3-ORDINARIA AUTOR: ISABEL MARIA DA CONCEICAO ADV: **FRANCISCO DAS CHAGAS DE SOUSA**. Despacho: Audiencia de instrcao e julgamento designada para o dia dia 24/02/2010, as 9: 30 horas

00799 Processo: 0882009000640-9-ORDINARIA AUTOR: JOSIVANIA DOS SANTOS CRUZ ADV: **FRANCISCO DAS CHAGAS DE SOUSA**. Despacho: Audiencia de instrcao e julgamento designada para o dia 24/02/2010 as 09: 15, 09: 30, 09: 30, 10: 00, 10: 30, 11: 00, 11: 30, 14: 00, 14: 00, 15: 15, 16: 00, respectivamente.

VARA UNICA DE SAO BENTO/PB NF 012/10 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

00800 Processo: 0882003000522-2-HOMICIDIO SIMPLES REU: MANOEL ALMEIDA DA SILVA ADV: **ANTONIO DINIZ DA ROCHA**. Despacho: Intime-se partes requerer diligencias na forma do art.422 do cpp

00801 Processo: 0882009000734-0-CRIME C/ PATRIMONIO REU: RAFAEL HUMBERTO DOS SANTOS ADV: **JOSE CAMARA DE OLIVEIRA**. Despacho: Intime-se intime-se o causidico do acusado para apresentar resposta a acusacao.

SAO JOAO DO CARIRI

2.CARTORIO DE SAO JOAO DO CARIRI NF 013/10 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00802 Processo: 0342008000698-3-DANOS MORAIS AUTOR: JOSEMILDO MARCULINO DA SILVA ADV: **NEURI RODRIGUES DE SOUSA**. REU: FIRMA VOTORANTIM CIMENTOS LTDA ADV: **CARLOS ANTONIO HARTEM FILHO E OUTRA, MILENA NEVES AUGUSTO**. Despacho: Audiencia de Instrcao designada para o dia 10 de marco de 2010 pelas 9h30. no forum nivaldo de farias brito.

00803 Processo: 0342009000230-3-OBRIACAO DE FAZER AUTOR: JULIA DILMA DE FARIAS NUNES ADV: **ROSALVA DA COSTA GURJAO**. REU: INSS INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL Despacho: Intime-se recebo o recurso em ambos os efeitos. Intime-se a parte recorrida pararesponder no prazo de 15 dias.

00804 Processo: 0342009000238-6-OBRIACAO DE FAZER AUTOR: ZELIA DOS SANTOS GOUVEIA ADV: **CARLOS ANTONIO DE ARAUJO BONFIM**. Despacho: Intime-se para no prazo de 15(quinze) dias, responder o recurso recebido em ambos os efeitos.

00805 Processo: 0342009000584-3-ORDINARIA AUTOR: MARIA EUNICE SALVADOR SILVA ADV: **MARCILIO EVANGELISTA DE SOUZA, LICE-LIA MARIA CORDEIRO E DE SOUZA**. REU: INSTITUTO NASCIONAL DO SEGURO SOCIAL Despacho: Intime-se para no prazo legal apresentar impugnacao a contestacao de fls.108/112

00806 Processo: 0342010000000-8-REV.ALIMENTOS AUTOR: A. L. A. ADV: **JARBAS MURILO DE LIMA RAFAEL**. REU: E. R. M. A.REPRESENTANTE LEGAL: Z. F. M. Despacho: Intime-se para audiencia de conciliacao designada para o dia 24/03/2010, as 08ha realizar-se no forum local.

00807 Processo: 0342010000560-1-BUSCA E APREENSAO AUTOR: AYMORE CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A ADV: **ALBERTO DE SOUZA CAVALCANTI, JOSE CAVALCANTI DE RANGEL MOREIRA**. REU:

MAX FIENGO DE SOUZA OLIVEIRA Despacho: Intime-se contudo para nao causar cerceamento de defesa, devolvo a parte autorao prazo de 72 horas para a providencia antes determinada, pena de indeferimento da inicial.

JUIZADO ESPECIAL CIVEL DE S J DO CARIRI NF 012/10

(INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00808 Processo: 0342009000392-1-INDENIZACAO AUTOR: A. S. A. ADV: **THIAGO DANTAS FIALHO**. AUTOR: A. S. A. ADV: **THIAGO DANTAS FIALHO**. REU: E. S. Despacho: Audiencia designada para o dia 25/02/2010, as 10: 45 h, no Forum de Sao Joao do Cariri.

JUIZADO ESPECIAL CIVEL DE S J DO CARIRI NF 013/10

(INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00809 Processo: 0342009000521-5-ACAO DE COBRANCA AUTOR: JOSELITO FERREIRA DE ARAUJO ADV: **THIAGO DANTAS FIALHO**. REU: LUIZ GONZAGA DE CANTALICE ADV: **JOSE CLOVES RAMOS DE FARIAS**. Despacho: Intime-se para no prazo de dez(10) dias, responder ao recurso recebido(fls.24/25)

SAPE

1A. VARA DE SAPE NF 021/10 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00810 Processo: 0352003000885-4-EMBARGOS REU: MARIA RICARDO DA SILVA COELHO ADV: **ROMUALDO RODRIGUES DE ALMEIDA**. Despacho: Intime-se a parte embргante da decisao.

00811 Processo: 0352005002262-9-CARTA PRECATORIA AUTOR: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A ADV: **LUIZ OTAVIO LARANJEIRAS LINS**. Despacho: Intime-se a parte exequente da dilacao do prazo de 30 dias.

00812 Processo: 0352008002124-5-DEPOSITO AUTOR: FUNDO AMERICA ADV: **IVANILE LOPES JORDAO SEGUNDO, JANAINA RANGEL MONTEIRO**. Despacho: Intime-se o autor para efetuar o pagamento das diligencias dos oficiais de justica no prazo de 20 dias.

00813 Processo: 0352009002175-5-REINTEGRACAO POSSE AUTOR: BFB LEASING S/A ARRENDAMENTO MERCANTIL ADV: **VINICIUS A CAVALCANTI**. Sentença: Processo extinto Art 267 CPC Nos termos do art. 295, VI, do CPC.

1A. VARA DE SAPE NF 021/10

(Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

00814 Processo: 0352009001437-0-LEI 11343/06-TOXICOS REU: AILSON FREIRE DOS SANTOS ADV: **ADAILTON RAULINO VICENTE DA SILVA**. Despacho: Sentença julgada procedente para condenar o reu.

2A. VARA DE SAPE NF 019/10

(INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00815 Processo: 0352008001268-1-INTERDICAO AUTOR: MARIAANITA FERREIRA DOS SANTOS ADV: **FRANCISCO DE ASSIS COELHO**. REU: DAYSE ELLANE RODRIGUES FERREIRA Despacho: Audiencia de instrcao e julgamento designada para o dia 10.03.2010, pelas 08h00.

00816 Processo: 0352008001269-9-INTERDICAO AUTOR: MARIA DE LOURDES FILINTO GUI-LHERME ADV: **FRANCISCO DE ASSIS COELHO**. REU: ARLINDO FELINTO CAVALCANTI Despacho: Audiencia de instrcao e julgamento designada para o dia 10.03.2010, pelas 09h00.

00817 Processo: 0352008002817-4-SEPARACAO LITIGIOSA AUTOR: J. F. P. ADV: **BERTHEZENE BARROS DA C LIMA MARTINS**. REU: A. O. P. ADV: **CARLOS AUGUSTO DE SOUZA**. Despacho: Audiencia de conciliacao designada para o dia 09.03.2010, pelas 11h00.

00818 Processo: 0352009002451-0-INTERDICAO AUTOR: NAZARENO LUIS DOS SANTOS ADV: **SILVANO ALBERTO DE VASCONCELOS, BRUNO VERAS DE QUEIROZ**. REU: MARIA DA CONCEICAO LUIZ DOS SANTOS Despacho: Audiencia designada de interrogatorio para o dia 02.03.2010, pelas 08h00.

SERRA BRANCA

VARA UNICA DA COMARCA DE SERRA BRANCA-PB NF 024/10

(INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00819 Processo: 0912009000849-0-USUCAPIAO AUTOR: ESCOLA ESTADUAL ENSINO FUND MEDIO SENADOR JOSE GAUDENCIO ADV: **JARBAS MURILO DE LIMA RAFAEL**. REPRESENTANTE LEGAL: MARIA JOSE BEZERRA DOS SANTOS ADV: **JARBAS MURILO DELIMA RAFAEL**. REU: ESCOLA PROFISSIONAL PIO XIIREPRESENTANTE LEGAL: MARIA HOSANA DE BRITO SARAIVA Despacho: Intime-se concedo os beneficios da assistencia judiciaria gratuita a parte promovente, com esteio nas disposicoes da Lei n 1.060/50.

00820 Processo: 0912010000011-5-USUCAPIAOAUTOR: ALONSO AIRES DE SOUZA ADV: **ANTONIO CARLOS CHAVES VENTURA**. AUTOR: MARIA DO SOCORRO BATISTA SOUZA AIRES ADV: **ANTONIO CARLOS CHAVES VENTURA**. Despacho: Intime-se concedo os beneficios da assistencia judiciaria gratuita a parte promovente, com esteio nas disposicoes da Lei n 1.060/50.

SOLANEA

VARA UNICA DA COMARCA DE SOLANEA NF 023/10

(INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00821 Processo: 0462006000398-8-ACAO DE COBRANCA AUTOR: MARCELO ALVES GAMA ADV: **WAMBERTO BALBINO SALES**. Despacho: Intime-se para querendo promover a execucao de sentença no prazo legal.

00822 Processo: 0462008000574-0-ACAO DE COBRANCA AUTOR: JOSENILDO FERREIRA DE SOUZA ADV: **WAMBERTO BALBINO SALES, MARIO FELIX DE MENEZES, BRUNO FARIAS LIMA**. Despacho: Intime-se para se pronunciar sobre petitorio de fls. 151/152, no prazo de 10 dias.



00823 Processo: 0462008000694-6-USUCAPIAO AUTOR: JOSSE CARVALHO DE LIMA **ADV. ED-MUNDO DOS SANTOS COSTA.** Despacho: Audiencia de Instrucao designada para o dia 04/03/2010, pelas 10: 30 horas, no forum local.

00824 Processo: 0462009000389-1-ACAO DE COBRANCA AUTOR: AUREA CAMILO DE MORAIS **ADV. ALANA NATASHA MENDES PEREIRA MARTINS VAZ.** Despacho: Audiencia designada dia 22/03/2010, pelas 10:00 horas, no forum local.

JUIZADO ESPECIAL DA COMARCA DE SOLANEA NF 023/10 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00825 Processo: 0462006000394-7-ACAO DE COBRANCA AUTOR: MARIA NAZARETH SANTOS PINA **ADV. WAMBERTO BALBINO SALES, JAILSON BARROS DO NASCIMENTO.** Despacho: Intime-se para no prazo de 10 dias requerer o que entender de direito.

00826 Processo: 0462008000561-7-COBR.RITO SUMARISSIM AUTOR: GERALDO MATIAS FOMES **ADV. WALTER CAMPOS COUTINHO.** Despacho: Intime-se para querendo promover a execucao de sentenca no prazo legal.

00827 Processo: 0462009001745-3-ACAO DE COBRANCA AUTOR: DAVINO FRANCISCO DOS SANTOS **ADV. JOSE HERACLITO DAS NEVES PINTO.** Despacho: Audiencia designada preliminar para o dia 15/03/2010, pelas 09:00 horas, no forum local.

SOUSA

4A. VARA DE SOUSA/PB NF 019/10 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

00828 Processo: 0372007006542-2-CRIME C/FE PUBLICA REU: ARCLEBIO FERREIRA DE LIMA MAIA **ADV. GILBERTO DE FIGUEIREDO LOBO.** Despacho: Audiencia de Instrucao designada para o dia 30.03.2010 09: 10H, devendo o reu vir acompanhado de testemunhas ou indicar antecipadamente rol em cartorio.

1. JUIZADO ESPECIAL DE SOUSA NF 010/10 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00829 Processo: 0372006002860-4-ACAO DE COBRANCA REU: MARIA CLARA LEITE ALENCAR **ADV. FRANCISCO ROMANO NETO.** Despacho: Intime-se o promovido para cumprir voluntariamente a sentenca condenatoria, no prazo do art. 475, J do CPC.

00830 Processo: 0372006002860-4-ACAO DE COBRANCA REU: MARIA CLARA LEITE ALENCAR **ADV. FRANCISCO ROMANO NETO.** Despacho: Intime-se a promoviada para informar o seu novo endereco, razao de nao ser encontrada no endereco juntado aos presentes autos.

00831 Processo: 0372006005156-4-MONITORIA AUTOR: RAINIELY GARRIDO BREXIO **ADV. MARIA ALEXSANDRA DANTAS G. SENA, OLGA SIMONE MOREIRA B. DE ABRANTES.** Despacho: Intime-se o credor para informar se deseja a imediata adjudicacao do bem penhorado, em cinco dias.

00832 Processo: 0372007005711-4-ACAO DE COBRANCA AUTOR: TENNYSON WALLACH LANGBEHN FARIAS **ADV. GEORGE PETRUCIO M. VIEIRA.** Despacho: Intime-se o credor, para inforamr se deseja a imediata adjudicacao do bem penhorado, em cinco dias.

SUME

VARA UNICA DA COMARCA DE SUME-PARAIBA NF 021/10 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00833 Processo: 0452010000061-6-EXECUCAO-CV AUTOR: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A **ADV. NAZIENE BEZERRA FARIAS DE SOUZA.** Despacho: Intime-se a parte exequente para se manifestar sobre a certidao de fl. 82v, noprazo de 05 dias

00834 Processo: 0452010000095-4-INVENT/ARROLAMENTOS AUTOR: JOSE FERNANDES FILHO **ADV. CRISTIANI MAYER.** Despacho: Intime-se para no prazo de 05 dias esclarecer se de fato a falecida Maria Fernandes de Lima teve cinco filhos, conforme certidao de obito de f. 20v.Em caso positivo, inclui-los no polo ativo da demanda

UIRAUNA

1A. VARA DE UIRAUNA/PB NF 024/10 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

00835 Processo: 0492007000153-9-CRIME C/ PATRIMONIO REU: GENELILDA PENAFORTE PEIXOTO **ADV. JOSE ALVES FERMIGA, ALMAIR BESERRA LEITE.** VITIMA: JOSE ENAES DE ALENCAR **ADV. JOAO MARQUES ESTRELA E SILVA.** Despacho: Reprogramo a audiencia para o dia 08.03.10, as 08: 30h.

00836 Processo: 0492009000447-1-PREC.INQUIRIT -CRIME REU: DIONICI COSTA PEREIRA **ADV. PAULO SABINO DE SANTANA.** Despacho: Reprogramo a audiencia para 08/03/2010, as 08: 15hs.



EDITAIS

CAPITAL

PAUTA DE JULGAMENTO – 1ª TURMA RECURSAL DA CAPITAL. Ficam cientes as partes e intimados para a Sessão Ordinária de julgamento da 1ª TURMA RECURSAL MISTA DA CAPITAL a realizar-se no dia 23 de Fevereiro de 2010, a partir das 08h:30, na sala de sessões situada no 8º andar do Fórum Des. Mário Moacyr Porto, na Av. João Machado, s/n, nesta Capital, em cuja sessão serão julgados os Recursos referentes aos seguintes processos:01)Recurso Inominado:200.2009.911.615-0– 1º Juizado Especial da Capital – Recorrente- Mapfre Vera Cruz Seguradora SA – Advogado(a/s): Dr(a). Samuel Marques C. de Albuquerque e outros– Recorrido: Maria Elina de Arruda Oliveira–Advogado(a/s): Dr(a)Fabiano Mendes Lyra e

Outros-Relator: Juiz Ricardo Vital de Almeida. 02)Recurso Inominado:200.2009.919.174-0 –2º Juizado Especial Cível da Capital– Recorrente- Arnaldo Coutinho de Oliveira– Advogado(a/s): Dr(a). Bruno Farias Cascudo e outros– Recorrido: Banco ABN AMRO Real SA– Advogado(a/s): Dr(a) Vanessa Cristina de Moraes Ribeiro e outros -Relator: Juiz Ricardo Vital de Almeida.03)Recurso Inominado:200.2009.936.806-6 – 1º Juizado Especial Cível da Capital– Recorrente- Jullie Christie Gomes dos Reis– Advogado(a/s): Dr(a). Geomarques Lopes de Figueiredo e outros– Recorrido:LG Eletronics da Amazônia LTDA– Advogado(a/s): Dr(a) Danielle Maria da Costa e outros -Relator: Juiz Ricardo Vital de Almeida.04)Recurso Inominado:200.2009.940.312-9– 3º Juizado Especial da Capital– Recorrente– Gol Linhas Aéreas Inteligentes S/A– Advogado(a/s): Dr(a). Adilson de Queiroz Coutinho Filho e outros – Recorrido –Daniella Christine Ramalho Costa – Advogado(a/s): Dr(a)Ricardo da Costa e Sousa e Outros -Relator: Juiz Ricardo Vital de Almeida. 05)Recurso Inominado:200.2009.903.691-1– 2º Juizado Especial Cível da Capital – Recorrente-banco Santander Banespa – Advogado(a/s): Dr(a).Elói Custódio Meeses e outros – Recorrido:Janete Batista de Melo– Advogado(a/s): Dr(a).Ednilton Rodrigues Simões e outros- Relator: Juiz Adhailton Lacet Correia Porto.06)Recurso Inominado:200.2008.925.367-4 – 4º Juizado Especial da Capital– Recorrente–Edilson Pinto da Silva- Advogado(a/s): Dr(a). Angelica Gurgel B. Brutus e outros – Recorrido –Vera Cruz Seguradora - Advogado(a/s): Dr(a) Vanessa Cristina de M. Ribeiro e outros-Relator: Juiz Adhailton Lacet Correia Porto.07)Recurso Inominado:200.2009.920.887-4– 3º Juizado Especial da Capital– Recorrente–Sony Ericsson Mobile Communications do Brasil SA-Advogado(a/s): Dr(a). Ademair Azevedo Régis e outros – Recorrido –Diana Lúcia de Carvalho Andrade - Advogado(a/s): Dr(a) Andrea Melim Firmino de Queiroz e outros-Relator: Juiz Adhailton Lacet Correia Porto.08)Recurso Inominado:200.2009.932.837-5– 3º Juizado Especial da Capital– Recorrente–Aymoré Crédito Financiamento e Investimentos SA- Advogado(a/s): Dr(a). Vanessa Cristina de Moraes Ribeiro e outros – Recorrido –Carlos Kleber de Albuquerque Veloso-Advogado(a/s): Dr(a)Onildo Veloso Júnior e outros-Relator: Juiz Adhailton Lacet Correia Porto.09)Recurso Inominado:200.2009.942.518-9 -3º Juizado Especial da Capital– Recorrente–banco ABN AMRO Real SA— Advogado(a/s): Dr(a). Nayara Chrystine Nobrega e outros – Recorrido –Josivan Meireles da Cunha-Advogado(a/s): Dr(a) André Wanderley Camara e outros-Relator: Juiz Adhailton Lacet Correia Porto. 10)Recurso Inominado:200.2009.916.454-9– 3º Juizado Especial da Capital– Recorrente-Bruno Sérgio Costa Gaudêncio - Advogado(a/s): Dr(a). Ana Cristina da Oliveira e outros – Recorrido –Nokia do Brasil Tecnologia LTDA- Advogado(a/s): Dr(a) Ademair Azevedo Régis e outros-Relator: Juiz Adhailton Lacet Correia Porto.11)Recurso Inominado: 200.2009.915.715-4– 1º Juizado Especial da Capital– Recorrente–Martinho Faustino Xavier Júnior- Advogado(a/s): Dr(a). Martinho Faustino Xavier Júnior e outros – Recorrido –Tim Nordeste SA- Advogado(a/s): Dr(a) Milena Neves Augusto e outros-Relator: Juiz Onaldo Rocha de Queiroga.12)Recurso Inominado:200.2009.910.999-9– 1º Juizado Especial da Capital– Recorrente–VRG Linhas Aéreas SA - Advogado(a/s): Dr(a). Adilson de Queiroz Coutinho Filho e outros – Recorrido – Ana Emília Lins Silva de Medeiros - Advogado(a/s): Dr(a)Wilson Furtado Roberto e outros-Relator: Juiz Onaldo Rocha de Queiroga.13)Recurso Inominado:200.2008.919.671-7 – 2º Juizado Especial da Capital– Recorrente–Eudete maria de Miranda Pessoa - Advogado(a/s): Dr(a). Sérgio José Santos Falcão e outros – Recorrido –Americanas.com/ B2W Companhia Global do Varejo/ Resun Brasil Computador LTDA/ Digibras- Advogado(a/s): Dr(a) Adailton Coelho Costa Neto e outros-Relator: Juiz Onaldo Rocha de Queiroga.14)Recurso Inominado:200.2008.907.834-5– 2º Juizado Especial da Capital– Recorrente–Antônio Rodrigues Cavalcante- Advogado(a/s): Dr(a). Rafael Ribeiro Pessoa Cavalcanti e outros – Recorrido –Posto Vitória - Advogado(a/s): Dr(a) Fábio Firmino de Araújo e outros-Relator: Juiz Onaldo Rocha de Queiroga.15)Recurso Inominado: 200. 2008. 931.879-0– Juizado Especial do Geisel– Recorrente– Vera Cruz Seguradora - Advogado(a/s): Dr(a). Vanessa Cristina de Moraes Ribeiro e outros – Recorrido –Glauciano Felix Alves- Advogado(a/s): Dr(a) Lidiani Martins Nunes e outros-Relator: Juiz Onaldo Rocha de Queiroga.16)Recurso Inominado: 200. 2009.936709-2– 4º Juizado Especial da Capital – Recorrente–Nokia do Brasil Tecnologia LTDA-Advogado(a/s): Dr(a). Ana raquel Régis e outros – Recorrido –Giovanny Medeiros Villar- Advogado(a/s): Dr(a) Carlos Francisco Ramalho Teixeira -Relator: Juiz Onaldo Rocha de Queiroga. João Pessoa,18 de Fevereiro de 2010-Giovanny Franco Felipe -Secretário da 1ª Turma Recursal Mista da Capital.

1.ª TURMA RECURSAL MISTA DA COMARCA DA CAPITAL - ATA DA 356ª SESSÃO ORDINÁRIA DA 1.ª TURMA RECURSAL MISTA DOS JUIZADOS ESPECIAIS DA 1.ª REGIÃO, realizada no dia 04 de fevereiro às 08h:30min na Sala de Sessões das Turmas Recursais da Comarca da Capital, no 8º andar do Fórum Cível Mário Moacyr Porto. Sob a Presidência do Exmo. Juiz Dr. Ricardo Vital de Almeida, presentes os Exmos. Adhailton Lacet Correia Porto, Juiz Titular e Juiz João Batista Vasconcelos, Juiz Titular substituíto, e Dr. Carlos Eduardo Leite Lisboa, Juiz Suplente convocado e o Promotor Aristoteles de Santana Ferreira. Secretariando os trabalhos, Giovanny Franco Felipe, às 08:30,min foi aberta à sessão. Lida e aprovada a Ata da Sessão anterior, sem emendas e à unanimidade de votos, o Exmo. Juiz Presidente mandou que se fizesse a leitura dos resultados dos recursos julgados na sessão passada, a leitura da pauta de julgamento, o pregão de estilo e iniciasse o julgamento:01)Recurso Inominado:200.2009.923.675-0– 3º Juizado Especial da Capital – Recorrente- Nobre Seguradora – Advogado(a/s): Dr(a). Walter Fernandes de Queiroga Neto e outros– Recorrido: Fabiana Emmanuelle Reis da Costa –Advogado(a/s): Dr(a) Lidiani Martins Nunes e Outros-Relator: Juiz Ricardo Vital de Almeida.Resultado:" retirado de pauta. "02)Recurso Inominado:200.2009.925.288-0 –3º Juizado Especial Cível da Capital– Recorrente- Mapfre Seguros/Vera Cruz Seguradora– Advogado(a/s): Dr(a). Samuel Marques C. de Albuquerque e outros– Recor-

rido: Severina de Souza Nascimento– Advogado(a/s): Dr(a) Lidiani Martins Nunes e outros -Relator: Juiz Ricardo Vital de Almeida.Resultado:" retirado de pauta."03)Recurso Inominado: 200. 2008.903.458-7 – 4º Juizado Especial Cível da Capital– Recorrente- Vanderleia dos Santos Araújo – Advogado(a/s): Dr(a). José Alberto de Sá e Benevides Albuquerque e outros– Recorrido:Bradesco Seguros SA– Advogado(a/s): Dr(a) Samuel Marques Custódio de Albuquerque e outros -Relator: Juiz Ricardo Vital de Almeida.Resultado:" retirado de pauta."04)Recurso Inominado:200.2009.903.120-1– 1º Juizado Especial da Capital– Recorrente– Unibanco Seguros– Advogado(a/s): Dr(a). Vanessa Cristina de Moares Ribeiro – Recorrido –Aline Cristina Figueiredo de Souza - Advogado(a/s): Dr(a)Felipe Rangel de Almeida e Outros -Relator: Juiz Ricardo Vital de Almeida. Resultado:" retirado de pauta."05)Recurso Inominado:200.2009.913.947-5– 3º Juizado Especial Cível da Capital – Recorrente- Vera Cruz Seguradora – Advogado(a/s): Dr(a).Walter Fernandes de Queiroga Neto e outros – Recorrido:Jair Luiz de Araújo– Advogado(a/s): Dr(a). Angelica Gurgel B. Brutus e outros- Relator: Juiz Ricardo Vital de Almeida. Resultado:" retirado de pauta."06)Recurso Inominado:200.2008.905.246-4– 4º Juizado Especial da Capital– Recorrente–Robinson Alexandre Sena Moreira da Nobrega- Advogado(a/s): Dr(a). José Eduardo da Silva e outros – Recorrido –Mapfre Seguros/Vera Cruz Seguradora - Advogado(a/s): Dr(a) advogado não cadastrado no sistema e outros-Relator: Juiz Adhailton Lacet Correia Porto.Resultado:"A unanimidade, negou provimento."07)Recurso Inominado: 200. 2009. 939.472-4– 3º Juizado Especial da Capital– Recorrente–Vera Cruz Seguradora SA- Advogado(a/s): Dr(a). Vanessa Cristina de Moraes Ribeiro e outros – Recorrido –João Xavier de Oliveira - Advogado(a/s): Dr(a) Angélica Gurgel B. Brutus e outros-Relator: Juiz Adhailton Lacet Correia Porto.Resultado:" A unanimidade, rejeitou as preliminares e negou provimento."08)Recurso Inominado:200.2009.932.252-7– 3º Juizado Especial da Capital– Recorrente–Liberty Seguros-Advogado(a/s): Dr(a). Walter Fernandes de Queiroga Neto e outros – Recorrido –Sebastiana dos Santos Silva- Advogado(a/s): Dr(a)Saul Barros Brito e outros-Relator: Juiz Adhailton Lacet Correia Porto.Resultado:" A unanimidade, rejeitou a preliminar e negou provimento."09)Recurso Inominado:200.2009.941.265-8 -3º Juizado Especial da Capital– Recorrente–Aymore Financiamento— Advogado(a/s): Dr(a). Nayara Chrystine Nobrega e outros – Recorrido –Renato Santos Silveira - Advogado(a/s): Dr(a) parte sem advogado e outros-Relator: Juiz Adhailton Lacet Correia Porto.Resultado:" A unanimidade, negou provimento."10)Recurso Inominado:200.2009.901.338-1– 4º Juizado Especial da Capital– Recorrente-banco Volkswagem- Advogado(a/s): Dr(a). Aldenira Gomes Diniz e outros – Recorrido –Katia Vania Vasconcelos Souto Maior - Advogado(a/s): Dr(a) Marcos Antônio Souto Maior Filho e outros-Relator: Juiz Adhailton Lacet Correia Porto.Resultado:" A unanimidade, negou provimento."11)Recurso Inominado:200.2009.921.836-0– 2º Juizado Especial da Capital– Recorrente–Unimed-João Pessoa Cooperativa de Trabalho Médico - Advogado(a/s): Dr(a). thyago César Ribeiro Portela e outros – Recorrido –Miguel Matos Cascudo-Advogado(a/s): Dr(a) Bruno de Farias Cascudo e outros-Relator: Juiz Adhailton Lacet Correia Porto.Resultado:" A unanimidade, negou provimento."12)FÍISCO-Recurso Inominado: 038. 2008.002.156-1/001– Juizado Especial de Itabaiana– Recorrente– Severina Francisca da Silva Alves- Advogado(a/s): Dr(a). Cláudio Bezerra Dias e outros – Recorrido – Banco Bom Sucesso - Advogado(a/s): Dr(a) Nara Patrícia da Silva e outros-Relator: Juiz Adhailton Lacet Correia Porto.Resultado:" A unanimidade, negou provimento."13)FISICO-Recurso Inominado: 075. 2009.002.703-0/001– Juizado Especial de bayeux– Recorrente–Francisco Camilo Furtado- Advogado(a/s): Dr(a). nara Cilene Galeiro Cardoso e outros – Recorrido –Eletro Shopping casa Amarela LTDA - Advogado(a/s): Dr(a) Paulo Wanderley Camara e outros-Relator: Juiz Adhailton Lacet Correia Porto.Resultado:" A unanimidade, negou provimento."14)FISICO-Recurso Inominado:073.2009.001.580-8/001– Juizado Especial de Cabedelo– Recorrente– Banco Itaú SA - Advogado(a/s): Dr(a). Janaina Rangel Monteiro e outros – Recorrido –Maria da Penha Barbosa Lima - Advogado(a/s): Dr(a) Carlisson Figueiredo e outros-Relator: Juiz Adhailton Lacet Correia Porto.Resultado:" A unanimidade, negou provimento."15)Recurso Inominado:200.2009.904.492-3– 1º Juizado Especial da Capital– Recorrente–Porto Seguro Cia de Seguros Gerais - Advogado(a/s): Dr(a). Samuel Marques C. de Albuquerque e outros – Recorrido–José Roberto Dias Soares - Advogado(a/s): Dr(a) Stélio Timotheo Figueiredo e outros-Relator: Juiz João Batista Vasconcelos.Resultado:" A unanimidade, rejeitou as preliminares e negou provimento."16)Recurso Inominado:200.2009.906.019-2– 3º Juizado Especial da Capital– Recorrente–Bradesco Companhia de Seguros - Advogado(a/s): Dr(a). Walter Fernandes Queiroga Neto e outros – Recorrido –Wagner Alexandro Costa - Advogado(a/s): Dr(a) Fábio Carneiro Cunha Lima e outros-Relator: Juiz João Batista Vasconcelos. Resultado:" A unanimidade, rejeitou as preliminares e negou provimento."17)Recurso Inominado: 200.2009.902.840-5– 2º Juizado Especial da Capital– Recorrente–Mapfre Vera Cruz Seguradora - Advogado(a/s): Dr(a). Milena Neves Augusto e outros – Recorrido–Odair José dos santos Ferreira/Angelica Daniel Pereira- Advogado(a/s): Stélio Timotheo Figueiredo -Relator: Juiz João Batista Vasconcelos. Resultado:" A unanimidade, rejeitou as preliminares e negou provimento."18)Recurso Inominado: 200.2009.934.350-7– 2º Juizado Especial da Capital– Recorrente–Banco GMAC SA - Advogado(a/s): Dr(a). Diego Paician Stein Meira e outros – Recorrido –Ione Silva de Meireles - Advogado(a/s): Dr(a) jullyanna Karlla Viegas Albino e outros-Relator: Juiz João Batista Vasconcelos.Resultado:" A unanimidade, negou provimento."19)Recurso Inominado:200. 2009.936.877-7– 1º Juizado Especial da Capital– Recorrente–Real Leasing- Advogado(a/s): Dr(a). nayara Chrystiane Nobrega e outros – Recorrido –Jairo Gomes Ferreira - Advogado(a/s): Dr(a) José Rubens de Moura Filho e outros-Relator: Juiz João Batista Vasconcelos. Resultado:" A unanimidade, negou provimento."20)Recurso Inominado:200.2009.902.319-0– Juizado Especial do Geisel– Recorrente–Banco ABN AMRO Real SA -

Advogado(a/s): Dr(a). Vanessa Cristina de Moraes Ribeiro e outros – Recorrido –Roberto Henrique da Silva - Advogado(a/s): Dr(a) Hamilton Alexandre Freire Pinto e outros-Relator: Juiz João Batista Vasconcelos. Resultado."retirado de pauta."21)Recurso Inominado:200.2008.903.280-5– Juizado Especial do Geisel– Recorrente–Vera Cruz Seguradora - Advogado(a/s): Dr(a). Tatiane Carneiro Lacet Porto e outros – Recorrido –José Severino de Sales- Advogado(a/s): Dr(a) Micheline Aparecida Machado Barreto e outros-Relator: Juiz João Batista Vasconcelos.Resultado:" A unanimidade, rejeitou as preliminares e negou provimento."22)Recurso Inominado:200.2009.909.019-9– 3º Juizado Especial da Capital– Recorrente–Vera Cruz Seguradora - Advogado(a/s): Dr(a). Nay Cordeiro Evangelista de Souza e outros – Recorrido –Ivaldo Bento da Silva - Advogado(a/s): Dr(a) Flaviano Sales Cunha Medeiros e outros-Relator: Juiz João Batista Vasconcelos.Resultado:" A unanimidade, rejeitou as preliminares e negou provimento."23)Recurso Inominado:200.2009.918.144-4– 3º Juizado Especial da Capital– Recorrente–Porto Seguros Cia de Seguros Gerais - Advogado(a/s): Dr(a). Vanessa cristina de Moraes Ribeiro e outros – Recorrido –Jubemar Sabino da Silva - Advogado(a/s): Dr(a) Stelio Timotheo Figueiredo e outros-Relator: Juiz João Batista Vasconcelos.Resultado:" A unanimidade, rejeitou as preliminares e negou provimento."24)Recurso Inominado: 200.2009.914.396-4– 3º Juizado Especial da Capital– Recorrente–Mapfre Seguros/Vera Cruz Seguradora- Advogado(a/s): Dr(a). Nay Cordeiro Evangelista de Souza e outros – Recorrido –Thiago Costa de Oliveira - Advogado(a/s): Dr(a) Lidiani Martins Nunes e outros-Relator: Juiz João Batista Vasconcelos. Resultado:" A unanimidade, rejeitou as preliminares e negou provimento."25)Recurso Inominado: 200. 2007. 900.058-0– Juizado Especial do Geisel– Recorrente–Unibanco Aiz Seguradora SA - Advogado(a/s): Dr(a). Milena Neves Augusto e outros – Recorrido –Alberto de Oliveira Silva- Advogado(a/s): Dr(a) Isabela Carla Cabral Limeira e outros-Relator: Juiz João Batista Vasconcelos.Resultado:" A unanimidade, rejeitou as preliminares e negou provimento."26)Recurso Inominado:200.2009.907.737-8– 3º Juizado Especial da Capital– Recorrente–Bradesco Seguros - Advogado(a/s): Dr(a). Vanessa Cristina de Moraes Ribeiro e outros – Recorrido –José da Costa Silva - Advogado(a/s): Dr(a) Francisco Medeiros de Moraes e outros-Relator: Juiz João Batista Vasconcelos.Resultado:" A unanimidade, rejeitou as preliminares e negou provimento."27)Recurso Inominado:200.2009.906.624-9 -1º Juizado Especial da Capital– Recorrente–Bradesco Companhia de Seguros- Advogado(a/s): Dr(a). Nay Cordeiro Evangelista de Souza e outros – Recorrido –Ailson Belarmino da Silva- Advogado(a/s): Dr(a) Fábio Carneiro Cunha Lima e outros-Relator: Juiz João Batista Vasconcelos.Resultado:" A unanimidade, rejeitou as preliminares e negou provimento." Encerrada a pauta de julgamento, e nada mais havendo a tratar, o Exmo. Juiz Presidente encerrou a sessão, mandando que se lavrasse a presente ata e determinando que a próxima sessão fosse realizada no dia 18 de Fevereiro de 2010, às 08h:30min.

3ª TURMA RECURSAL MISTADA COMARCA DA CAPITAL - CONCLUSÃO DE ACÓRDÃO - 01) Recurso Inominado na Ação de Reparação de Danos – 0232009000379-1/001 – Juizado Especial de Mamanguape/PB – Recorrente: CONSÓRCIO CR ALMEIDA SA VIA EMSA - Advogados: Dr. Adilson de Queiroz Coutinho Filho – Recorrido(a): JOSÉ PAULO DA SILVA - Advogada: Dr. Ednaldo Ribeiro da Silva - Relator: Juiz Marcos Coelho de Salles - **EMENTA: RECURSO INOMINADO – ACIDENTE EM BR – TRECHO EM OBRAS DE DUPLICAÇÃO – IMPRUDÊNCIA DO CONDUTOR DO VEÍCULO – EXCESSO DE VELOCIDADE PARA O TRECHO EM REFORMA – CULPA EXCLUSIVA DO RECORRIDO – DANOS MORAIS E MATERIAIS NÃO CONFIGURADOS – PROVIMENTO DO RECURSO.** “ACÓRDÃO os integrantes da Terceira Turma Recursal da Capital, por maioria, em conhecer do recurso, por estarem presentes os requisitos de admissibilidade e **DAR PROVIMENTO**, nos termos do voto do relator”. **02) Recurso Inominado na Ação de Cobrança – 2002007731876-0/001** – Juizado Especial do Geisel da Comarca da Capital – Recorrente: Bradesco Seguros S/A - Advogados: Dr. Samuel Marques Custódio de Albuquerque e outros – Recorrido(a): Maria de Fátima Nascimento da Silva - Advogada: Dr. Klebert Marques de França - Relator: Juiz Marcos Coelho de Salles – **EMENTA: RECURSO INOMINADO – AÇÃO DE COBRANÇA – SEGURO DPVAT – INCOMPETÊNCIA – PRELIMINAR DESACOLHIDA – DEBILIDADE PERMANENTE – GRADAÇÃO DA RESPONSABILIDADE CIVIL PELA LEI DA REGÊNCIA - PROVIMENTO.** “ACÓRDÃO os integrantes da Terceira Turma Recursal da Capital, à unanimidade, em conhecer do recurso, por estarem presentes os requisitos de admissibilidade e **DAR PROVIMENTO PARCIAL**, nos termos do voto do relator”. **03) Recurso Inominado na Ação de Reparação de Danos – 0752008002566-3/001** – Juizado Especial de Bayeux/PB – Recorrente: Gerned Farmaceutica Ltda - Advogados: Dra. Danielle Bittencourt Cruz – Recorrido(a): Adriana Pereira de Freitas - Advogado: Dr. Jânio Luis de Freitas - Relator: Juiz Marcos Coelho de Salles – **EMENTA: RECURSO INOMINADO – HASTES FLEXÍVEIS COM PONTA DE ALGO-DÃO – DANO MORAL NÃO CONFIGURADO – PROVIMENTO DO RECURSO.** “ACÓRDÃO os integrantes da Terceira Turma Recursal da Capital, por maioria, em conhecer do recurso, por estarem presentes os requisitos de admissibilidade e **DAR PROVIMENTO**, nos termos do voto divergente do Juiz Marcos Coelho de Salles que lavrará o acórdão, vencido o relator Juiz Hermance Gomes Pereira, que reconhecia o dano e reduzia a indenização para R\$ 300,00(trezentos reais)”. João Pessoa, 18 de fevereiro de 2010 - **CILENO GAMA CORREIA LIMA** – SECRETÁRIO DA 3ª TURMA RECURSAL MISTA DA COMARCA DA CAPITAL.

COMARCA DA CAPITAL. 2A. CIVEL. EDITAL DE CITACAO. PRAZO: 30 DIAS Proc esso: 20020090194206 Acao: USUCAPIAO. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER CITANDO: ALDA GOMES CAVALCANTI e ANTONIO CLOSER LAHOR ABRAHAO, residentes em local incerto e nao sabido. FINALIDADE: para, querendo, oferecer contestacao, sob pena de revelia, por todo conteudo do despacho proferido nos autos da acao de usucapiao, ajuizada por JOSE CAVALCANTE MATIAS, cientes de



que nao ofertando contestacao no prazo de 15 dias, presumir-se-ao aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo autor. cumpra-se. jp, 17/02/2010. Eu, Jose Alberto de Melo - Tec. Judiciario.

COMARCA DA CAPITAL. 4A. FAMILIA. EDITAL DE INTIMACAO AO CIVEL. PRAZO: 20 DIAS Processo: 20020090408002 Acao: ALIMENTOS. O MM. Juiz de Direi to da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos virem ou tiverem conhecimento do presente que nesta 4aVara da Familia da comarca da Capital se processam os autos da Acao deAlimentos entre MARIA JOSE DE L DOS SANTOS-face FRANCISCO DE ASSIS B DOS SANTOS Pelo presenteINTIMADA MARIA JOSE DE LIMA DOS SANTOS se encontra em local incerto e nao sabido INTIMADA para em 48 horas manifestar interesse no prosseguimento do feito sob pena de extincao Joao Pessoa17/2/2010 Francisco Francinaldo Tavares Juiz de Direito Marcia Ramalh o Marinho Tecnica o digitei

COMARCA DA CAPITAL. 5A. FAMILIA. EDITAL DE INTERDICAÇÃO. Processo: 20020080022508 Acao: INTERDICAÇÃO. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos quanto virem ou conhecimento tiverem que tramita por esta vara acao de interdicao, tendo a sentenca JULGADO PRO-CEDENTE O PEDIDO, nomeando o(a) autor(a) ALDENOR JOSE DOS SANTOS, como CURADOR do Sr. ALDENYO JOSE NASCIMENTO DOS SANTOS, por ser portador dos CIDs 10 F 71.1 (retardo Mental) e CID 10 G 40.9 (Doenca Epileptica), sendo incapaz de gerir seus bens, sua vida e a se proprio, art 1767 do CC e 1177 e segs. do CPC, devendo o presente edital ser publicado por 03(tres) vezes com intervalo de 10 dias. Dado e Passado, Joao Pessoa, 17/02/ 2010. Eu Ney Rodrigues o digitei. Dr. Antonio Eimar de LIma, Juiz de Direito.

COMARCA DA CAPITAL. 5A. FAMILIA. EDITAL DE INTERDICAÇÃO. Processo: 20020080050004 Acao: INTERDICAÇÃO. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos quanto virem ou conhecimento tiverem que tramita por esta vara acao de interdicao, tendo a sentenca JULGADO PRO-CEDENTE O PEDIDO, nomeando o(a) autor(a) JANAINA SANTOS DA SILVA, como CURADORA do Sr. ANTONIO CONSTANTINO DA SILVA JUNIOR, por ser portador do CID 10 F 07 (Transtorno de Personalidade), sendo incapaz de gerir seus bens, sua vida e a se propria, de acordo com os arts. 1.767 do CC e 1.177 e segs. do CPC, devendo o presente edital ser publicado por 03(tres) vezes com intervalo de 10 dias. Dado e Passado, Joao Pessoa, 17/02/ 2010. Eu Ney Rodrigues o digitei. Dr. Antonio Eimar de LIma, Juiz de Direito.

COMARCA DA CAPITAL. 5A. FAMILIA. EDITAL DE INTERDICAÇÃO. Processo: 20020080273481 Acao: INTERDICAÇÃO. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos quanto virem ou conhecimento tiverem que tramita por esta vara acao de interdicao, tendo a sentenca JULGADO PRO-CEDENTE O PEDIDO, nomeando o(a) autor(a) SAULO DE TARSO DA SILVA, como CURADOR(A) do(a) Sr(a) SAMIR PINTO DA SILVA, por ser portador do CID 10 F-72 (Sub-Normalidade Mental), sendo incapaz de gerir seus bens, sua vida e a se proprio, de acordo com os arts. 1.767 do CC e 1.177 e segs. do CPC, devendo o presente edital ser publicado por 03(tres) vezes com intervalo de 10 dias. Dado e Passado, Joao Pessoa, 17/02/2010. Eu Ney Rodrigues o digitei. Dr. Antonio Eimar de LIma, Juiz de Direito.

COMARCA DA CAPITAL. 5A. FAMILIA. EDITAL DE INTERDICAÇÃO. Processo: 20020080280767 Acao: INTERDICAÇÃO. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos quanto virem ou conhecimento tiverem que tramita por esta vara acao de interdicao, tendo a sentenca JULGADO PRO-CEDENTE O PEDIDO, nomeando o(a) autor(a) ANFLIOFIO ROMUALDO NETO, como CURADOR do Sr. PAULO HILDEBRANDO DE ARAUJO, por ser portador CID 10 F 25.1 (Transtorno Esquizoafetivo tipo Regressivo), sendo incapaz de gerir seus bens, sua vida e a se proprio, de acordo com arts. 1.767 do CC e 1.177 e segs. do CPC, devendo o presente edital ser publicado por 03(tres) vezes com intervalo de 10 dias. Dado e Passado, Joao Pessoa, 17/02/2010. Eu Ney Rodrigues o digitei. Dr. Antonio Eimar de LIma, Juiz de Direito.

COMARCA DA CAPITAL. 5A. FAMILIA. EDITAL DE INTERDICAÇÃO. Processo: 20020090046554 Acao: INTERDICAÇÃO. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos quanto virem ou conhecimento tiverem que tramita por esta vara acao de interdicao, tendo a sentenca JULGADO PRO-CEDENTE O PEDIDO, nomeando o(a) autor(a) JOSE MARCOS JUSTINO, como CURADOR da Sra. EVANIA AUGUSTA DE LIMA JUSTINO, por ser portadora do CID 10 F 29 (Psicose Cronica), sendo incapaz de gerir seus bens, sua vida e a se propria, de acordo com os arts. 1.767 do CC e 1.177 e segs. do CPC, devendo o presente edital ser publicado por 03(tres) vezes com intervalo de 10 dias. Dado e Passado, Joao Pessoa, 17/02/2010. Eu Ney Rodrigues o digitei. Dr. Antonio Eimar de LIma, Juiz de Direito.

COMARCA DA CAPITAL. 5A. FAMILIA. EDITAL DE INTERDICAÇÃO. Processo: 20020090049038 Acao: INTERDICAÇÃO. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos quanto virem ou conhecimento tiverem que tramita por esta vara acao de interdicao, tendo a sentenca JULGADO PRO-CEDENTE O PEDIDO, nomeando o(a) autor(a) MARILENE ALVES RIBEIRO, como CURADORA de WALLISON ALVES VIANA, por ser portador dos CIDs 10 F72 (Retardo Mental) e CID 10 G40.9 (Doenca Epileptica), sendo incapaz de gerir seus bens, sua vida e a se proprio, de acordo com os arts 1.767 do CC e 1.177 e segs. do CPC, devendo o presente edital ser publicado por 03(tres) vezes com intervalo de 10 dias. Dado e Passado, Joao Pessoa, 17/02/2010. Eu Ney Rodrigues o digitei. Dr. Antonio Eimar de LIma, Juiz de Direito.

COMARCA DA CAPITAL. 5A. FAMILIA. EDITAL DE INTERDICAÇÃO. Processo: 20020090086873 Acao: INTERDICAÇÃO. O MM. Juiz de Direito da vara supra,

em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos quanto virem ou conhecimento tiverem que tramita por esta vara acao de interdicao, tendo a sentenca JULGADO PRO-CEDENTE O PEDIDO, nomeando o(a) autor(a) MARIA DO ROSARIO DE LIMA PEREIRA como CURADORA de MARIA DE LOURDES ALVES DE LIMA, por ser portadora do CID 10 G 20 (Mal de Parkinson), sendo incapaz de gerir seus bens, sua vida e a se propria, de acordo com os arts. 1.767 do CC e 1.177 e segs. do CPC, devendo o presente edital ser publicado por 03(tres) vezes com intervalo de 10 dias. Dado e Passado, Joao Pessoa, 17/02/2010. Eu Ney Rodrigues o digitei. Dr. Antonio Eimar de LIma, Juiz de Direito.

COMARCA DA CAPITAL. 5A. FAMILIA. EDITAL DE INTERDICAÇÃO. Processo: 20020090097763 Acao: INTERDICAÇÃO. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos quanto virem ou conhecimento tiverem que tramita por esta vara acao de interdicao, tendo a sentenca JULGADO PRO-CEDENTE O PEDIDO, nomeando o(a) autor(a) REJANE PIRES DOS SANTOS, como CURADORA da Sra. MARIA SANTU PIRES DOS SANTOS, por ser portadora do CID 10 I 69, (Sequela Doenca Cerebro Vascular), sendo incapaz de gerir seus bens, sua vida e a se propria, de acordo com os arts. 1.767 do CC e 1.177 e segs. do CPC, devendo o presente edital ser publicado por 03(tres) vezes com intervalo de 10 dias. Dado e Passado, Joao Pessoa, 17/02/2010. Eu Ney Rodrigues o digitei. Dr. Antonio Eimar de LIma, Juiz de Direito.

COMARCA DA CAPITAL. 5A. FAMILIA. EDITAL DE INTERDICAÇÃO. Processo: 20020090174976 Acao: INTERDICAÇÃO. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos quanto virem ou conhecimento tiverem que tramita por esta vara acao de interdicao, tendo a sentenca JULGADO PRO-CEDENTE O PEDIDO, nomeando o(a) autor(a) ANTONIO DE SOUZA FREIRE, como CURADORA da Sra. ROSANGELA SILVA FREIRE, por ser portadora do CID 10 G 80, (Sequelas de Paralisia Cerebral), sendo incapaz de gerir seus bens, sua vida e a se propria, de acordo com os arts. 1.767 do CC e 1.177 e segs. do CPC, devendo o presente edital ser publicado por 03(tres) vezes com intervalo de 10 dias. Dado e Passado, Joao Pessoa, 17/02/2010. Eu Ney Rodrigues o digitei. Dr. Antonio Eimar de LIma, Juiz de Direito.

COMARCA DA CAPITAL. 5A. FAMILIA. EDITAL DE INTERDICAÇÃO. Processo: 20020090252384 Acao: INTERDICAÇÃO. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos quanto virem ou conhecimento tiverem que tramita por esta vara acao de interdicao, tendo a sentenca JULGADO PRO-CEDENTE O PEDIDO, nomeando o(a) autor(a) MARIA DE FATIMA GOMES DA SILVA, como CURADOR(A) do(a) Sr(a) MARIA DA SILVA GOMES, por ser portador(a) do CID 10 G-30 (Mal de Alzheimer), sendo incapaz de gerir seus bens, sua vida e a si proprio, de acordo com os arts. 1.767 do CC e 1.177 e segs. do CPC, devendo o presente edital ser publicado por 03(tres) vezes com intervalo de 10 dias. Dado e Passado, Joao Pessoa, 17/ 02/2010. Eu Ney Rodrigues o digitei. Dr. Antonio Eimar de LIma, Juiz de Direito.

COMARCA DA CAPITAL. 5A. FAMILIA. EDITAL DE CITACAO. PRAZO: 20 DIAS Pr ocesso: 20020090405867 Acao: DIVORCIO LITIGIOSO. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER A todos que virem e tiverem ciencia deste edital, especialmente O Sr. FABIANO CHARLES DA SILVA COSTA, por estar em local incerto ou nao sabido, que tramita por esta vara da Capital, ACAO DE DIVORCIO LITIGIOSO, requerida por MARIA EDNA SILVA DE SOUZA COSTA, ficando o Sr. FABIANO CHARLES DA SILVA COSTA, devidamente citado para, querendo, CONTESTAR a presente acao, no prazo de 15(quinze) dias, sob pena de revelia e confissao, nos termos dos arts 231, I e 285 do CPC, observado o art. 233 do CPC, bem como intimado fica para a audiencia de conciliacao designada para o dia 29/04/2010 pelas 14: 00 horas, nesta 5 Vara de Familia dacapital, localizado na AV. Joao Machado, S/N, Jaguaribe, Joao Pessoa, PB, 2 andar, forum civil. Aos 17 dias do mes de fevereiro do ano de 2010, Joao Pessoa, PB, Eu Ney Rodrigues, analista judiciario, o digitei. Dr. Antonio Eimar de Lima, Juiz de Direito, em substituaicao.

COMARCA DA CAPITAL. 7A. FAMILIA. EDITAL DE INTIMACAO AO CIVEL. PRAZO: 30 DIAS Processo: 20020030261065 Acao: ALIMENTOS. O MM. Juiz de Direi to da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a quem interessar possa e deste conhecimento e noticia tiverem que poreste juizo e cartorio se processam autos da acao supra mencionada em que faz parte MARIA DO SOCORRO SILVA, brasileira, casada, residente e domiciliada na Rua Edivaldo da Silveira Andrade, 113 Funcionario II, nesta Capital contra MARIA NAZARETE DA CUNHA FERREIRA, fica intimada autora p/ se pronunciar no prazo de 48 (QUARENTA E OITO) horas sobre o interesse no prosseguimento do feito sob pena de extincao do processoem julgamento do merito e para que mais tarde nao aleguem ignoranciandou a MM Juiza de Direito expedir este edital que sera publicado no Diario da Justica e afixado no atrio do Forum Civel da Capital. Cumpra-se. Joao Pessoa, aos 17 de fevereiro de 2010. Aldaci Goncalves da Silva, o digitei. Vanda Elizabeth Marinho - Juiza de Direito.

COMARCA DA CAPITAL. 7A. FAMILIA. EDITAL DE INTIMACAO AO CIVEL. PRAZO: 30 DIAS Processo: 20020080378157 Acao: ALIMENTOS. O MM. Juiz de Direi to da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a quem interessar possa e deste conhecimento e noticia tiverem que poreste juizo e cartorio se processam autos da acao supra mencionada em que faz parte SALETE DE SOUSA CANDIDO, brasileira, solteira, residentee domiciliada na rua projetada, s/n, Q 14, L 230, Costa e Silva, nestaCapital em face do Sr. JOSE RODRIGUES DA SILVA, fica a autora intimada para se pronunciar no prazo de 48 (QUARENTA E OITO) horas sobre o interesse no prosseguimento do feito sob pena de extincao do processoem julgamento do merito e para que mais tarde nao aleguem

ignoranciandou a MM Juiza de Direito expedir este edital que sera publicado no Diario da Justica e afixado no atrio do Forum Civel da Capital. Cumpra-se. Joao Pessoa, aos 17 de fevereiro de 2010. Aldaci Goncalves da Silva o digitei. Vanda Elizabeth Marinho, Juiza de Direito.

COMARCA DA CAPITAL. 7A. FAMILIA. EDITAL DE INTIMACAO AO CIVEL. PRAZO: 30 DIAS Processo: 20020080425222 Acao: ALIMENTOS. O MM. Juiz de Direi to da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a quem interessar possa e deste conhecimento e noticia tiverem que poreste juizo e cartorio se processam autos da acao supra mencionada em que faz parte ADRIANO DOS SANTOS LAMPES, brasileiro, solteiro, maior, residente e domiciliado a rua Joao Americo de Carvalho, 838, Jardim Paraiso Alto do Mateus contra JOSEFA MARIA DOS SANTOS LAMPES, fica o autorizado p/pronunciar no prazo de 48 (QUARENTA E OITO) horas sobre o interesse no prosseguimento do feito sob pena de extincao do processoem julgamento do merito e para que mais tarde nao aleguem ignoranciandou a MM Juiza de Direito expedir este edital que sera publicado no Diario da Justica e afixado no atrio do Forum Civel da Capital. Cumpra-se. Joao Pessoa, aos 17 de fevereiro de 2010. Aldaci Goncalves da Silva o digitei. Vanda Elizabeth Marinho, Juiza de Direito.

COMARCA DA CAPITAL. 7A. FAMILIA. EDITAL DE INTIMACAO AO CIVEL. PRAZO: 30 DIAS Processo: 20020090050564 Acao: ALIMENTOS. O MM. Juiz de Direi to da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a quem interessar possa e deste conhecimento e noticia tiverem que poreste juizo e cartorio se processam autos da acao supra mencionada em que faz parte RAFAELA EPAMINONDAS, brasileira, solteira, do lar, residente e domiciliada a rua Abel da Silva, Cruz das Armas, nesta Capital.em fa ce do senhor CARLOS ALBERTO DE MOURA VIEIRA, fica a autora intimada para se pronunciar no prazo de 48 (QUARENTA E OITO) horas sobre o interesse no prosseguimento do feito sob pena de extincao do processoem julgamento do merito e para que mais tarde nao aleguem ignoranciandou a MM Juiza de Direito expedir este edital que sera publicado no Diario da Justica e afixado no atrio do Forum Civel da Capital. Cumpra-se. Joao Pessoa, 17 de fevereiro de 2010. Aldaci Goncalves da Silvao digitei. Vanda Elizabeth Marinho Juiza de Direito.

COMARCA DA CAPITAL. 7A. FAMILIA. EDITAL DE INTIMACAO AO CIVEL. PRAZO: 30 DIAS Processo: 20020090092350 Acao: ALIMENTOS. O MM. Juiz de Direi to da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a quem interessar possa e deste conhecimento e noticia tiverem que poreste juizo e cartorio se processam autos da acao supra mencionada em que faz parte MARIA DO SOCORRO DA SILVA, brasileira, brasileira, solteira, residente e domiciliada a rua do Jarro, 1032, Cristo, nesta Capital, em face do senhor ANTONIO RANGEL DE ARRUADA, ficando a autora intimada para se pronunciar no prazo de 48 (QUARENTA E OITO) horas sobre o interesse no prosseguimento do feito sob pena de extincao do processoem julgamento do merito e para que mais tarde nao aleguem ignoranciandou a MM Juiza de Direito expedir este edital que sera publicado no Diario da Justica e afixado no atrio do Forum Civel da Capital. Cumpra-se. Joao Pessoa, aos 17 de fevereiro de 2010. Aldaci Goncalves da Silva o digitei. Vanda Elizabeth Marinho, Juiza de Direito.

COMARCA DA CAPITAL. 7A. FAMILIA. EDITAL DE INTIMACAO AO CIVEL. PRAZO: 30 DIAS Processo: 20020090148160 Acao: EXECUCAO ALIMENTOS. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a quem interessar possa e deste conhecimento e noticia tiverem que poreste juizo e cartorio se processam autos da acao supra mencionada em que faz parte ALESSANDRA VENTURA TORRES, brasileira, separada judicialmente, residente e domiciliada av Guarabira, 921 apto. 801 Manaira, nesta Capital, em face de LUCIANO BOTELHO TORRES, fica a parte autora intimada p/se pronunciar no prazo de 48 (QUARENTA E OITO) horas sobre o interesse no prosseguimento do feito sob pena de extincao do processoem julgamento do merito e para que mais tarde nao aleguem ignoranciandou a MM Juiza de Direito expedir este edital que sera publicado no Diario da Justica e afixado no atrio do Forum Civel. Cumpra-se. JoaoPessoa, aos 17 de fevereiro de 2010. Aldaci Goncalves da Silva, o digitei. Vanda Elizabeth Marinho, Juiza de Direito.

COMARCA DA CAPITAL. 7A. FAMILIA. EDITAL DE INTIMACAO AO CIVEL. PRAZO: 30 DIAS Processo: 20020090260650 Acao: ALIMENTOS. O MM. Juiz de Direi to da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a quem interessar possa e deste conhecimento e noticia tiverem que poreste juizo e cartorio se processam autos da acao supra mencionada em que faz parte CHRISTIANE KELEN LUCENA DA COSTA, brasileira solteira, residente a rua Jacinto Dantas, 214, apto. 104, Manaira, nesta Capital, em face do senhor LUIZ ALBERTO SILVA DE SENA, ficando a autora intimada para se pronunciar no prazo de 48 (QUARENTA E OITO) horas sobre o interesse no prosseguimento do feito sob pena de extincao do processoem julgamento do merito e para que mais tarde nao aleguem ignoranciandou a MM Juiza de Direito expedir este edital que sera publicado no Diario da Justica e afixado no atrio do Forum civel da Capital. Cumpra-se. Joao Pessoa, aos 17 de fevereiro de 2010. Aldaci Goncalves da Silva, o digitei. Vanda Elizabeth Marinho, Juiza de Direito.

COMARCA DA CAPITAL. 7A. FAMILIA. EDITAL DE INTIMACAO AO CIVEL. PRAZO: 30 DIAS Processo: 20020090276433 Acao: PENSAO ALIMENTICIA. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a quem interessar possa e deste conhecimento e noticia tiverem que poreste juizo e cartorio se processam autos da acao supra mencionada em que faz parte ANA CLAUDIA PATRICIO DA CRUZ, brasileira, solteira, residente a rua Joao de Almeida Adalton, 33 Padre Ze, nesta Capital, representando seu filho menor, contra ANDRE TEIXEIRA DE LIMA, Fica intimada aautora p/.pronunciar no prazo de 48 (QUARENTA E OITO) horas sobre o interes-

se no prosseguimento do feito sob pena de extincao do processoem julgamento do merito e para que mais tarde nao aleguem ignoranciandou a MM Juiza de Direito expedir este edital que sera publicado no Diario da Justica e afixado no atrio do Forum Civel da Capital. Cumpra-se. Joao Pessoa, aos 17 de fevereiro de 2010. Aldaci Goncalves da Silva, o digitei. Vanda Elizabeth Marinho, Juiza de Direito.

COMARCA DA CAPITAL. 7A. FAMILIA. EDITAL DE INTIMACAO AO CIVEL. PRAZO: 30 DIAS Processo: 20020090322484 Acao: ALIMENTOS. O MM. Juiz de Direi to da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a quem interessar possa e deste conhecimento e noticia tiverem que poreste juizo e cartorio se processam autos da acao supra mencionada em que faz parte CLAUDIANA LOPES ALVES, brasileira, solteira, residente edomiciliada a rua Edmundo Filho, 84 Sao Jose, nesta, representando sua filha menor, contra FLAVIANO CAMPOS RIBEIRO, ficando , a autora intimada para se pronunciar no prazo de 48 (QUARENTA E OITO) horas sobre o interesse no prosseguimento do feito sob pena de extincao do processoem julgamento do merito e para que mais tarde nao aleguem ignoranciandou a MM Juiza de Direito expedir este edital que sera publicado no Diario da Justica e afixado no atrio do Forum civel da Capital. Cumpra-se. Joao pessoa, aos 17 de fevereiro de 2010. Aldaci Goncalves da Silva, o digitei. Vanda Elizabeth Marinho, Juiza de Direito

COMARCA DA CAPITAL. 7A. FAMILIA. EDITAL DE INTIMACAO AO CIVEL. PRAZO: 30 DIAS Processo: 20020090334406 Acao: ALIMENTOS. O MM. Juiz de Direi to da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a quem interessar possa e deste conhecimento e noticia tiverem que poreste juizo e cartorio se processam autos da acao supra mencionada em que faz parte FRANCINEIDE HENRIQUE DOS SANTOS brasileira, solteira a rua Travessa Paulo Afonso, 191, Jaguaribe, nesta Capital, representando seus filhos menores contra LEONARDO ROSENDO DE LIMA, fica autora intimada para se pronunciar no prazo de 48 (QUARENTA E OITO) horas sobre o interesse no prosseguimento do feito sob pena de extincao do processoem julgamento do merito e para que mais tarde nao aleguem ignoranciandou a MM Juiza de Direito expedir este edital que sera publicado no Diario da Justica e afixado no atrio do Forum Civel da Capital. Cumpra-se. Joao Pessoa, aos 17 de fevereiro de 2010. Aldaci Goncalves da Silva, o digitei. Vanda Elizabeth Marinho Juiza de Direito.

COMARCA DA CAPITAL. 7A. FAMILIA. EDITAL DE INTIMACAO AO CIVEL. PRAZO: 30 DIAS Processo: 20020090336765 Acao: ALIMENTOS. O MM. Juiz de Direi to da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a quem interessar possa e deste conhecimento e noticia tiverem que poreste juizo e cartorio se processam autos da acao supra mencionada em que faz parte LEILA DE SOUSA DA SILVA, brasileira, solteira, professoraresidente e domiciliada a rua Jose de Alencar, 610, Jaguaribe, nesta capital, em face de MARTINS JOSE FEITOSA e outros, fica a autora intimada para se pronunciar no prazo de 48 (QUARENTA E OITO) horas sobre o interesse no prosseguimento do feito sob pena de extincao do processoem julgamento do merito e para que mais tarde nao aleguem ignoranciandou a MM Juiza de Direito expedir este edital que sera publicado no Diario da Justica e afixado no atrio do Forum Civel da Capital. Cumpra-se. Joao Pessoa, aos 17 de fevereiro de 2010. Aldaci Goncalves da Silva, o digitei. Vanda Elizabeth Marinho - Juiza de Direito.

COMARCA DA CAPITAL. 7A. FAMILIA. EDITAL DE CITACAO. PRAZO: 30 DIAS Pr ocesso: 20020090439262 Acao: DIVORCIO P/CONVERSAO. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos quanto virem ou dele conhecimento tiverem que por este Juizo ecartorio tramita uma acao de DIVORCIO P/CONVERSAO, promovida por NEIDEBONNER MARINHO contra CARLITO RIBEIRO DA SILVA, brasileiro, separado judicialmente, autonomo, residindo em lugar incerto e nao sabido, e, para que mais tarde nao alegue ignorancia, a MM Juiza de Direito, mandouexpedir o presente edital de citacao, para CITAR o senhor CARLITO RIBEIRO DA SILVA, para contestar a presente acao, querendo, no prazo de 15(quinze) dias, sob pena de revelia e conficacao. Cumpra-se. Joao Pessoa, aos 17 de fevereiro de 2010. Aldaci Goncalves da Silva, o digitei. VanDA ELIZABETH MARINHO, Juiza de Direito.

COMARCA DA CAPITAL. 2A. FAZENDA. EDITAL DE CITACAO. PRAZO: 30 DIAS Pr ocesso: 20019930032111 Acao: EXECUCAO FISCAL. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER aos que o presente virem dele noticia tiverem ou interessar possa que perante este Juizo se processa a acao acima promovida pela Sudema/ Fazenda Estadual contra FERNANDO ANTONIO CARVALHO DOS SANTOS (16.082.618-7) sendo o mesmo seu co-responsavel (131.774.604-30), CDA N 000207920007260, valor do debito de R\$3.058, 86 (tres mil, cinquenta e oito reaisoitenta e seis centavos), ultima atualizacao do debito realizada em 16/ 01/2007, pelo que chamo e cito, o(s) mesmo(s) executado(s), por se encontrar(em) em lugar incerto e nao sabido, e para que pague(m) a importancia acima cobrada, no prazo de 5(cinco) dias, ou garanta(m) a execucao, na forma do artigo 9o. e seus incisos e paragrafos, da Lei 6.830/80, podendo opor(em) embargos a execucao no prazo de 30(trinta) dias, contados a partir da intimacao da penhora. E, para que a noticia chegue ao conhecimento de todos e ninguem possa alegar ignorancia, mandou o MM Juiz, expedir o presente edital, que sera publicada no Diario da Justica, g raturamente, nos termos do art. 8o. inciso IV, da Lei 6.830/80, e afixada copia. Dado e passado nesta cidade, aos 17 dias do mes de Fevereiro do ano 2010. Eu, Helen Sonali de Castro Cruz, esc. autorizado(a) o digitei.

COMARCA DA CAPITAL. 2A. FAZENDA. EDITAL DE CITACAO. PRAZO: 30 DIAS Pr ocesso: 20019960019301 Acao: EXECUCAO FISCAL. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER aos que o presente virem dele noticia tiverem ou interessar possa que perante este Juizo se



processa a acao acima promovida pela Sudema/Fazenda Estadual contra HENRIQUE DE MENEZES ALMEIDA (000.354.465-04) e GILDA FERNANDA DA CRUZ ALMEIDA (874.213.804-34), CDA N 00208950004934, valor do debito de R\$51.052, 54 (cinquenta e um mil, cinquenta e dois reais e cinquenta e quatro centavos), ultima atualizacao do debito realizada em 10/11/2007. pelo que chamo e cito, o(s) mesmo(s) executado(s), por se encontrar(em) em lugar incerto e nao sabido, e para que pague(m) a importancia acima cobrada, no prazo de 5(cinco) dias, ou garanta(m) a execucao, na forma do artigo 9o. e seus incisos e paragrafos, da Lei 6.830/80, podendo opor(em) embargos a execucao no prazo de 30(trinta) dias, contados a partir da intimacao da penhora. E, para que a noticia chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorancia, mandou o MM Juiz, expedir o presente edital, que sera publicado no Diario da Justica, g ratuitamente, nos termos do art. 8o. inciso IV, da Lei 6.830/80, e afixada copia. Dado e passado nesta cidade, aos 17 dias do mes de Fevereiro do ano 2010. Eu, Helen Sonali de Castro Cruz, esc. autorizado(a) o digitei.

COMARCA DA CAPITAL. 2A. FAZENDA. EDITAL DE CITACAO. PRAZO: 30 DIAS Pr ocesso: 20019970724841 Acao: EXECUCAO FISCAL. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER aos que o presente virem dele noticia tiverem ou interessar possa que perante este Juizo se processa a acao acima promovida pela Sudema/Fazenda Estadual contra FRULAR INDUSTRIA ALIMENTICIA S/A (09.139.148/0001-86) e seus co-responsaveis ERNANDES SOUZA MEDEIROS (009.467.534-15) e HILDA DE BARROS MEDEIROS (009.467.534-15), CDA N 000209970013139, valor do debito de R\$504, 47 (quinhentos e quatro reais e quarenta e sete centavos), ultima atualizacao do debito realizada em 10/11/2007. pelo que chamo e cito, o(s) mesmo(s) executado(s), por se encontrar(em) em lugar incerto e nao sabido, e para que pague(m) a importancia acima cobrada, no prazo de 5(cinco) dias, ou garanta(m) a execucao, na forma do artigo 9o. e seus incisos e paragrafos, da Lei 6.830/80, podendo opor(em) embargos a execucao no prazo de 30(trinta) dias, contados a partir da intimacao da penhora. E, para que a noticia chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorancia, mandou o MM Juiz, expedir o presente edital, que sera publicado no Diario da Justica, g ratuitamente, nos termos do art. 8o. inciso IV, da Lei 6.830/80, e afixada copia. Dado e passado nesta cidade, aos 17 dias do mes de Fevereiro do ano 2010. Eu, Helen Sonali de Castro Cruz, esc. autorizado(a) o digitei.

COMARCA DA CAPITAL. 2A. FAZENDA. EDITAL DE CITACAO. PRAZO: 30 DIAS Pr ocesso: 20020010014211 Acao: EXECUCAO FISCAL. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER aos que o presente virem dele noticia tiverem ou interessar possa que perante este Juizo se processa a acao acima promovida pela Sudema/Fazenda Estadual contra SEARA QUIMICA LTDA (41.141.714/0001-05) e seus co-responsaveis ADROILSO CARLOS DA FONSECA (160.830.594-53) e NEWTON EUDES TAVARES (272.539.027-34), CDA N 000221200017680, valor do debito de R\$391, 02 (trezentos e noventa e um reais e dois centavos), ultima atualizacao do debito realizada em 09/04/2007. pelo que chamo e cito, o(s) mesmo(s) executado(s), por se encontrar(em) em lugar incerto e nao sabido, e para que pague(m) a importancia acima cobrada, no prazo de 5(cinco) dias, ou garanta(m) a execucao, na forma do artigo 9o. e seus incisos e paragrafos, da Lei 6.830/80, podendo opor(em) embargos a execucao no prazo de 30(trinta) dias, contados a partir da intimacao da penhora. E, para que a noticia chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorancia, mandou o MM Juiz, expedir o presente edital, que sera publicado no Diario da Justica, g ratuitamente, nos termos do art. 8o. inciso IV, da Lei 6.830/80, e afixada copia. Dado e passado nesta cidade, aos 17 dias do mes de Fevereiro do ano 2010. Eu, Helen Sonali de Castro Cruz, esc. autorizado(a) o digitei.

COMARCA DA CAPITAL. 2A. FAZENDA. EDITAL DE CITACAO. PRAZO: 30 DIAS Pr ocesso: 20020035155981 Acao: EXECUCAO FISCAL. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER aos que o presente virem dele noticia tiverem ou interessar possa que perante este Juizo se processa a acao acima promovida pela Sudema/Fazenda Estadual contra DISTRIBUIDORA DE COSMETICOS MAIA LTDA (04.388.422/0001-37) e seus co-responsaveis ROMERO ALEXANDRE MAIA ARAUJO (07.523.084-40) e MARIA ALVES MAIA ARAUJO (161.054.434-04). CDA N 0002.15.2003.1000-4, valor do debito de R\$495, 86 (quatrocentos e noventa e cinco reais e oitenta e seis centavos), ultima atualizacao do debito realizada em 27/05/2005. pelo que chamo e cito, o(s) mesmo(s) executado(s), por se encontrar(em) em lugar incerto e nao sabido, e para que pague(m) a importancia acima cobrada, no prazo de 5(cinco) dias, ou garanta(m) a execucao, na forma do artigo 9o. e seus incisos e paragrafos, da Lei 6.830/80, podendo opor(em) embargos a execucao no prazo de 30(trinta) dias, contados a partir da intimacao da penhora. E, para que a noticia chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorancia, mandou o MM Juiz, expedir o presente edital, que sera publicado no Diario da Justica, g ratuitamente, nos termos do art. 8o. inciso IV, da Lei 6.830/80, e afixada copia. Dado e passado nesta cidade, aos 17 dias do mes de Fevereiro do ano 2010. Eu, Helen Sonali de Castro Cruz, esc. autorizado(a) o digitei.

COMARCA DA CAPITAL. 2A. FAZENDA. EDITAL DE CITACAO. PRAZO: 30 DIAS Pr ocesso: 20020040590271 Acao: EXECUCAO - CV. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER aos que o presente virem dele noticia tiverem ou interessar possa que perante este Juizo se processa a acao acima promovida pela Fazenda Estadual contra GENY DE BRITO CORDEIRO para no prazo de 03 (tres) dias pagar o debito no valor de R\$305, 28 (trezentos e cinco reais e vinte e oito centavos). E para que chegue ao conhecimento do devedor e o mesmo nao possa alegar ignorancia mandou a MM. Juiza expedir o presente edital. Dra. Silvanna Pires Brasil Lisboa. Eu, Helen Sonali de C. Cruz, Tec. Judiciaria, o digitei.

COMARCA DA CAPITAL. 2A. FAZENDA. EDITAL DE CITACAO. PRAZO: 30 DIAS Pr ocesso: 20020040641561 Acao: EXECUCAO FISCAL. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER aos que o presente virem dele noticia tiverem ou interessar possa que perante este Juizo se processa a acao acima promovida pela Sudema/Fazenda Estadual contra RENOVE CAR - REVENDEDORA DE CARROS LTDA - CHARLES BROW PARACHOQUES (70.109.459/0001-03), CDAN 1090, data de expedicao 09/12/2004, valor do debito de R\$5.300, 79 (cinco mil, trezentos reais e setenta e nove centavos). pelo que chamo e cito, o(s) mesmo(s) executado(s), por se encontrar(em) em lugar incerto e nao sabido, e para que pague(m) a importancia acima cobrada, no prazo de 5(cinco) dias, ou garanta(m) a execucao, na forma do artigo 9o. e seus incisos e paragrafos, da Lei 6.830/80, podendo opor(em) embargos a execucao no prazo de 30(trinta) dias, contados a partir da intimacao da penhora. E, para que a noticia chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorancia, mandou o MM Juiz, expedir o presente edital, que sera publicado no Diario da Justica, g ratuitamente, nos termos do art. 8o. inciso IV, da Lei 6.830/80, e afixada copia. Dado e passado nesta cidade, aos 17 dias do mes de Fevereiro do ano 2010. Eu, Helen Sonali de Castro Cruz, esc. autorizado(a) o digitei.

COMARCA DA CAPITAL. 2A. FAZENDA. EDITAL DE CITACAO. PRAZO: 30 DIAS Pr ocesso: 20020050008511 Acao: EXECUCAO FISCAL. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER aos que o presente virem dele noticia tiverem ou interessar possa que perante este Juizo se processa a acao acima promovida pela Sudema/Fazenda Estadual contra RAIMUNDO FERREIRA DE ALMEIDA (020.366.654-20), CDA N 0002.14.2002.14392, valor do debito de R\$495, 04 (quatrocentos e noventa e cinco reais e quatro centavos), ultima atualizacao do debito realizada em 12/11/2007. pelo que chamo e cito, o(s) mesmo(s) executado(s), por se encontrar(em) em lugar incerto e nao sabido, e para que pague(m) a importancia acima cobrada, no prazo de 5(cinco) dias, ou garanta(m) a execucao, na forma do artigo 9o. e seus incisos e paragrafos, da Lei 6.830/80, podendo opor(em) embargos a execucao no prazo de 30(trinta) dias, contados a partir da intimacao da penhora. E, para que a noticia chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorancia, mandou o MM Juiz, expedir o presente edital, que sera publicado no Diario da Justica, g ratuitamente, nos termos do art. 8o. inciso IV, da Lei 6.830/80, e afixada copia. Dado e passado nesta cidade, aos 17 dias do mes de Fevereiro do ano 2010. Eu, Helen Sonali de Castro Cruz, esc. autorizado(a) o digitei.

COMARCA DA CAPITAL. 2A. FAZENDA. EDITAL DE CITACAO. PRAZO: 30 DIAS Pr ocesso: 20020050637731 Acao: EXECUCAO FISCAL. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER aos que o presente virem dele noticia tiverem ou interessar possa que perante este Juizo se processa a acao acima promovida pela Sudema/Fazenda Estadual contra CARLOS ROBERTO RODRIGUES DA SILVA (08.602.526/0001-53) sendo o mesmo co-responsavel da firma executada (396.596.904-87), CDA N 0002.14.2002.08953 valor do debito de R\$126.179, 82 (cento e vinte e seis mil, cento e setenta e nove reais e oitenta e dois centavos), ultima atualizacao do debito realizada em 07/10/2008. pelo que chamo e cito, o(s) mesmo(s) executado(s), por se encontrar(em) em lugar incerto e nao sabido, e para que pague(m) a importancia acima cobrada, no prazo de 5(cinco) dias, ou garanta(m) a execucao, na forma do artigo 9o. e seus incisos e paragrafos, da Lei 6.830/80, podendo opor(em) embargos a execucao no prazo de 30(trinta) dias, contados a partir da intimacao da penhora. E, para que a noticia chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorancia, mandou o MM Juiz, expedir o presente edital, que sera publicado no Diario da Justica, g ratuitamente, nos termos do art. 8o. inciso IV, da Lei 6.830/80, e afixada copia. Dado e passado nesta cidade, aos 17 dias do mes de Fevereiro do ano 2010. Eu, Helen Sonali de Castro Cruz, esc. autorizado(a) o digitei.

COMARCA DA CAPITAL. 2A. FAZENDA. EDITAL DE CITACAO. PRAZO: 30 DIAS Pr ocesso: 20020050639661 Acao: EXECUCAO DE SENTENCA. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER aos que o presente virem dele noticia tiverem ou interessar possa que perante este Juizo se processa a acao acima promovida pela Fazenda Estadual contra MARTINHO QUEIROGA SALGADO CITADO(A) para no prazo de 03 (tres) dias pagar o debito no valor de R\$174, 45 (cento e setenta e quatro reais e quarenta e cinco centavos). E para que chegue ao conhecimento do devedor e o mesmo nao possa alegar ignorancia mandou a MM. Juiza expedir o presente edital. Dra. Silvanna Pires Brasil Lisboa. Eu, Helen Sonali de C. Cruz, Tec. Judiciaria, o digitei.

COMARCA DA CAPITAL. 2A. FAZENDA. EDITAL DE CITACAO. PRAZO: 30 DIAS Pr ocesso: 20020060021991 Acao: EXECUCAO FISCAL. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER aos que o presente virem dele noticia tiverem ou interessar possa que perante este Juizo se processa a acao acima promovida pela Sudema/Fazenda Estadual contra NORTECEL TELECOMUNICACOES DO NORDESTE LTDA (05.395.120/0001-59) e seus co-responsaveis CARLOS ALBERTO BARBOSA (232.687.604-06) e DILMA GOMES COSTA (935.363.804-68). CDA N 0002.17.2005.0385-2, valor do debito de R\$ 1.314, 12 (um mil, trezentos e quatorze reais e doze centavos), ultima atualizacao realizada em 16/09/2008. pelo que chamo e cito, o(s) mesmo(s) executado(s), por se encontrar(em) em lugar incerto e nao sabido, e para que pague(m) a importancia acima cobrada, no prazo de 5(cinco) dias, ou garanta(m) a execucao, na forma do artigo 9o. e seus incisos e paragrafos, da Lei 6.830/80, podendo opor(em) embargos a execucao no prazo de 30(trinta) dias, contados a partir da intimacao da penhora. E, para que a noticia chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorancia, mandou o MM Juiz, expedir o presente edital, que sera publicado no Diario da Justica, g ratuitamente, nos termos

do art. 8o. inciso IV, da Lei 6.830/80, e afixada copia. Dado e passado nesta cidade, aos 17 dias do mes de Fevereiro do ano 2010. Eu, Helen Sonali de Castro Cruz, esc. autorizado(a) o digitei.

COMARCA DA CAPITAL. 2A. FAZENDA. EDITAL DE CITACAO. PRAZO: 30 DIAS Pr ocesso: 20020060153281 Acao: EXECUCAO FISCAL. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER aos que o presente virem dele noticia tiverem ou interessar possa que perante este Juizo se processa a acao acima promovida pela Sudema/Fazenda Estadual contra PANIFICADORA JARDINS LTDA (40.982.506/0001-68), CDAN 894, numero 1597, data de expedicao 01/09/2005, valor do debito de R\$5.196, 84 (cinco mil, cento e noventa e seis reais e oitenta e quatro centavos). pelo que chamo e cito, o(s) mesmo(s) executado(s), por se encontrar(em) em lugar incerto e nao sabido, e para que pague(m) a importancia acima cobrada, no prazo de 5(cinco) dias, ou garanta(m) a execucao, na forma do artigo 9o. e seus incisos e paragrafos, da Lei 6.830/80, podendo opor(em) embargos a execucao no prazo de 30(trinta) dias, contados a partir da intimacao da penhora. E, para que a noticia chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorancia, mandou o MM Juiz, expedir o presente edital, que sera publicado no Diario da Justica, g ratuitamente, nos termos do art. 8o. inciso IV, da Lei 6.830/80, e afixada copia. Dado e passado nesta cidade, aos 17 dias do mes de Fevereiro do ano 2010. Eu, Helen Sonali de Castro Cruz, esc. autorizado(a) o digitei.

COMARCA DA CAPITAL. 2A. FAZENDA. EDITAL DE CITACAO. PRAZO: 30 DIAS Pr ocesso: 20020060304801 Acao: EXECUCAO FISCAL. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER aos que o presente virem dele noticia tiverem ou interessar possa que perante este Juizo se processa a acao acima promovida pela Sudema/Fazenda Estadual contra LOJAS RIO ARMARINHO E CONFECÇOES LTDA (08.331.191/0001-86) e seus co-responsaveis AGAMENON DA COSTA e SILVANE RODRIGUES DA COSTA. CDA N 0002.13.2002.0221-3, valor do debito de R\$251, 91 (duzentos e cinquenta e um reais e noventa e um centavos). pelo que chamo e cito, o(s) mesmo(s) executado(s), por se encontrar(em) em lugar incerto e nao sabido, e para que pague(m) a importancia acima cobrada, no prazo de 5(cinco) dias, ou garanta(m) a execucao, na forma do artigo 9o. e seus incisos e paragrafos, da Lei 6.830/80, podendo opor(em) embargos a execucao no prazo de 30(trinta) dias, contados a partir da intimacao da penhora. E, para que a noticia chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorancia, mandou o MM Juiz, expedir o presente edital, que sera publicado no Diario da Justica, g ratuitamente, nos termos do art. 8o. inciso IV, da Lei 6.830/80, e afixada copia. Dado e passado nesta cidade, aos 17 dias do mes de Fevereiro do ano 2010. Eu, Helen Sonali de Castro Cruz, esc. autorizado(a) o digitei.

COMARCA DA CAPITAL. 2A. FAZENDA. EDITAL DE CITACAO. PRAZO: 30 DIAS Pr ocesso: 20020060310931 Acao: EXECUCAO FISCAL. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER aos que o presente virem dele noticia tiverem ou interessar possa que perante este Juizo se processa a acao acima promovida pela Sudema/Fazenda Estadual contra MARMOARIA A SERTANEJA LTDA (00.254.807/0001-50) e seus co-responsaveis SANDRA MARIA SILVA BEZERRA (204.207.654-68) e ESDRAS FELIX BEZERRA (319.246.464-04), CDA N 0002.142002.0850-3, valor do debito de R\$1.844, 54 (um mil, oitocentos e quarenta e quatro reais e cinquenta e quatro centavos), ultima atualizacao do debito realizada em 18/12/2007. pelo que chamo e cito, o(s) mesmo(s) executado(s), por se encontrar(em) em lugar incerto e nao sabido, e para que pague(m) a importancia acima cobrada, no prazo de 5(cinco) dias, ou garanta(m) a execucao, na forma do artigo 9o. e seus incisos e paragrafos, da Lei 6.830/80, podendo opor(em) embargos a execucao no prazo de 30(trinta) dias, contados a partir da intimacao da penhora. E, para que a noticia chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorancia, mandou o MM Juiz, expedir o presente edital, que sera publicado no Diario da Justica, g ratuitamente, nos termos do art. 8o. inciso IV, da Lei 6.830/80, e afixada copia. Dado e passado nesta cidade, aos 17 dias do mes de Fevereiro do ano 2010. Eu, Helen Sonali de Castro Cruz, esc. autorizado(a) o digitei.

COMARCA DA CAPITAL. 2A. FAZENDA. EDITAL DE CITACAO. PRAZO: 30 DIAS Pr ocesso: 20020060426711 Acao: EXECUCAO FISCAL. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER aos que o presente virem dele noticia tiverem ou interessar possa que perante este Juizo se processa a acao acima promovida pela Sudema/Fazenda Estadual contra COVEPAL COM. VEICULOS, PECAS E ACESSORIOS LTDA (08.600.041/001-20) e seus co-responsaveis JURANDIR VELOSO SANTOS (082.722.984-49) e IRANETE PEREIRA SANTOS (673.965.854-49). CDA N 002.146.2004.1216-6, valor do debito de R\$ 195, 90 (cento e noventa e cinco reais e noventa centavos), ultima atualizacao realizada em 20/11/2007. pelo que chamo e cito, o(s) mesmo(s) executado(s), por se encontrar(em) em lugar incerto e nao sabido, e para que pague(m) a importancia acima cobrada, no prazo de 5(cinco) dias, ou garanta(m) a execucao, na forma do artigo 9o. e seus incisos e paragrafos, da Lei 6.830/80, podendo opor(em) embargos a execucao no prazo de 30(trinta) dias, contados a partir da intimacao da penhora. E, para que a noticia chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorancia, mandou o MM Juiz, expedir o presente edital, que sera publicado no Diario da Justica, g ratuitamente, nos termos do art. 8o. inciso IV, da Lei 6.830/80, e afixada copia. Dado e passado nesta cidade, aos 17 dias do mes de Fevereiro do ano 2010. Eu, Helen Sonali de Castro Cruz, esc. autorizado(a) o digitei.

COMARCA DA CAPITAL. 2A. FAZENDA. EDITAL DE CITACAO. PRAZO: 30 DIAS Pr ocesso: 20020070115411 Acao: EXECUCAO FISCAL. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER aos que o presente virem dele noticia

tiverem ou interessar possa que perante este Juizo se processa a acao acima promovida pela Sudema/Fazenda Estadual contra JAILTON BRITO DE LIMA (02.863.684/0001-80), sendo o mesmo co-responsavel da firma executada (021.212.414-50), CDA N 0200.01.8200.60414, valor do debito de R\$836, 60 (oitocentos e trinta e seis reais e sessenta centavos). pelo que chamo e cito, o(s) mesmo(s) executado(s), por se encontrar(em) em lugar incerto e nao sabido, e para que pague(m) a importancia acima cobrada, no prazo de 5(cinco) dias, ou garanta(m) a execucao, na forma do artigo 9o. e seus incisos e paragrafos, da Lei 6.830/80, podendo opor(em) embargos a execucao no prazo de 30(trinta) dias, contados a partir da intimacao da penhora. E, para que a noticia chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorancia, mandou o MM Juiz, expedir o presente edital, que sera publicado no Diario da Justica, g ratuitamente, nos termos do art. 8o. inciso IV, da Lei 6.830/80, e afixada copia. Dado e passado nesta cidade, aos 17 dias do mes de Fevereiro do ano 2010. Eu, Helen Sonali de Castro Cruz, esc. autorizado(a) o digitei.

COMARCA DA CAPITAL. 2A. FAZENDA. EDITAL DE CITACAO. PRAZO: 30 DIAS Pr ocesso: 20020070117771 Acao: EXECUCAO FISCAL. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER aos que o presente virem dele noticia tiverem ou interessar possa que perante este Juizo se processa a acao acima promovida pela Sudema/Fazenda Estadual contra JOSELITO GUEDES RODRIGUES (02.080.101/0001-45), sendo o mesmo co-responsaveis (282.033.484-91). CDA N 020001820061176, valor do debito de R\$ 6.465, 29 (seis mil, quatrocentos e sessenta e cinco reais e vinte e nove centavos). pelo que chamo e cito, o(s) mesmo(s) executado(s), por se encontrar(em) em lugar incerto e nao sabido, e para que pague(m) a importancia acima cobrada, no prazo de 5(cinco) dias, ou garanta(m) a execucao, na forma do artigo 9o. e seus incisos e paragrafos, da Lei 6.830/80, podendo opor(em) embargos a execucao no prazo de 30(trinta) dias, contados a partir da intimacao da penhora. E, para que a noticia chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorancia, mandou o MM Juiz, expedir o presente edital, que sera publicado no Diario da Justica, g ratuitamente, nos termos do art. 8o. inciso IV, da Lei 6.830/80, e afixada copia. Dado e passado nesta cidade, aos 17 dias do mes de Fevereiro do ano 2010. Eu, Helen Sonali de Castro Cruz, esc. autorizado(a) o digitei.

COMARCA DA CAPITAL. 2A. FAZENDA. EDITAL DE CITACAO. PRAZO: 30 DIAS Pr ocesso: 20020070198391 Acao: EXECUCAO FISCAL. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER aos que o presente virem dele noticia tiverem ou interessar possa que perante este Juizo se processa a acao acima promovida pela Sudema/Fazenda Estadual contra RAIMUNDO RAMOS DOS SANTOS (338.044.784-68). CDA N 0200.01.8200.60546, valor do debito de R\$ 447, 71 (quatrocentos e quarenta e sete reais e setenta e um centavos), ultima atualizacao realizada em 29/09/2008. pelo que chamo e cito, o(s) mesmo(s) executado(s), por se encontrar(em) em lugar incerto e nao sabido, e para que pague(m) a importancia acima cobrada, no prazo de 5(cinco) dias, ou garanta(m) a execucao, na forma do artigo 9o. e seus incisos e paragrafos, da Lei 6.830/80, podendo opor(em) embargos a execucao no prazo de 30(trinta) dias, contados a partir da intimacao da penhora. E, para que a noticia chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorancia, mandou o MM Juiz, expedir o presente edital, que sera publicado no Diario da Justica, g ratuitamente, nos termos do art. 8o. inciso IV, da Lei 6.830/80, e afixada copia. Dado e passado nesta cidade, aos 17 dias do mes de Fevereiro do ano 2010. Eu, Helen Sonali de Castro Cruz, esc. autorizado(a) o digitei.

COMARCA DA CAPITAL. 2A. FAZENDA. EDITAL DE CITACAO. PRAZO: 30 DIAS Pr ocesso: 20020077570451 Acao: EXECUCAO FORCADA. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER aos que o presente virem dele noticia tiverem ou interessar possa que perante este Juizo se processa a acao acima promovida pela Fazenda Estadual contra ARAO MARTINS DA SILVA, onde em julgamento realizado em 08/10/2002, o Tribunal da Contas do Estado, imputou debito/multa a(o) executada(o) no valor de R\$15.206, 47 (quinze mil , duzentos e seis reais e quarenta e sete centavos), no acordao TC 1141/02, processo n0524/01 e por nao ter sido localizado no endereco constante nos autos, chama e cita a(o) devedora(o) para pagar o debito no prazo de 03 dias ou nomear bens a penhora, sob pena de serem penhorados tantos bens quantos bastem para garantir a execucao. Prazo de 15 dias para embargar. Eu, Helen Sonali de Castro Cruz, tec. Judiciaria, o digitei. Silvanna Pires-Brasil Lisboa - Juiza de Direito.

COMARCA DA CAPITAL. 2A. FAZENDA. EDITAL DE CITACAO. PRAZO: 30 DIAS Pr ocesso: 20020077924971 Acao: EXECUCAO FISCAL. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER aos que o presente virem dele noticia tiverem ou interessar possa que perante este Juizo se processa a acao acima promovida pela Sudema/Fazenda Estadual contra DALVANIR CABRAL DE BARROS (04.664.353/0001-47), sendo o mesmo co-responsavel (020.577.064-94). CDA N 020001820071644, valor do debito de R\$1.814, 33(um mil, oitocentos e quatorze reais e trinta e tres centavos), ultima atualizacao do debito realizada em 26/03/2009. pelo que chamo e cito, o(s) mesmo(s) executado(s), por se encontrar(em) em lugar incerto e nao sabido, e para que pague(m) a importancia acima cobrada, no prazo de 5(cinco) dias, ou garanta(m) a execucao, na forma do artigo 9o. e seus incisos e paragrafos, da Lei 6.830/80, podendo opor(em) embargos a execucao no prazo de 30(trinta) dias, contados a partir da intimacao da penhora. E, para que a noticia chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorancia, mandou o MM Juiz, expedir o presente edital, que sera publicado no Diario da Justica, g ratuitamente, nos termos do art. 8o. inciso IV, da Lei 6.830/80, e afixada copia. Dado e passado nesta cidade, aos 17 dias do mes de Fevereiro do ano 2010. Eu, Helen Sonali de Castro Cruz, esc. autorizado(a) o digitei.



COMARCA DA CAPITAL. 2A. FAZENDA. EDITAL DE CITACAO. PRAZO: 30 DIAS Pr ocesso: 20020077998231 Acao: EXECUCAO FISCAL. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER nos que o presente virem dele noticia tiverem ou interessar possa que perante este Juizo se processa a acao acima promovida pela Sudema/ Fazenda Estadual contra RODCAR COMERCIO DE RODAS LTDA (01.215.541/0001-08), CDA N 0200.01.8200.71867 valor do debito de R\$153, 92 (cento e cinquenta e tres reais e noventa e dois centavos), ultima atualizacao do debito realizada em 26/03/2009. pelo que chamo e cito, o(s) mesmo(s) executado(s), por se encontrar(em) em lugar incerto e nao sabido, e para que pague(m) a importancia acima cobrada, no prazo de 5(cinco) dias, ou garanta(m) a execucao, na forma do artigo 9o. e seus incisos e paragrafos, da Lei 6.830/80, podendo opor(em) embargos a execucao no prazo de 30(trinta) dias, contados a partir da intimacao da penhora. E, para que a noticia chegue ao conhecimento de todos e nenhum possa alegar ignorancia, mandou o MM Juiz, expedir o presente edital, que sera publicado no Diario da Justica, g ratuitamente, nos termos do art. 8o. inciso IV, da Lei 6.830/80, e afixada copia. Dado e passado nesta cidade, aos 17 dias do mes de Fevereiro do ano 2010. Eu, Helen Sonali de Castro Cruz, esc. autorizado(a) o digitei.

COMARCA DA CAPITAL. 2A. FAZENDA. EDITAL DE CITACAO. PRAZO: 30 DIAS Pr ocesso: 20020080179571 Acao: EXECUCAO FISCAL. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER aos que o presente virem dele noticia tiverem ou interessar possa que perante este Juizo se processa a acao acima promovida pela Sudema/Fazenda Estadual contra JOAO ALVES PEREIRA (09434754000124). CDA N 000206900002907, valor do debito de R\$930, 18 (novecentos e trinta reais e dezoito centavos), ultima atualizacao do debito realizada em 29/09/2008pelo que chamo e cito, o(s) mesmo(s) executado(s), por se encontrar(em) em lugar incerto e nao sabido, e para que pague(m) a importancia acima cobrada, no prazo de 5(cinco) dias, ou garanta(m) a execucao, na forma do artigo 9o. e seus incisos e paragrafos, da Lei 6.830/80, podendo opor(em) embargos a execucao no prazo de 30(trinta) dias, contados a partir da intimacao da penhora. E, para que a noticia chegue ao conhecimento de todos e nenhum possa alegar ignorancia, mandou o MM Juiz, expedir o presente edital, que sera publicado no Diario da Justica, g ratuitamente, nos termos do art. 8o. inciso IV, da Lei 6.830/80, e afixada copia. Dado e passado nesta cidade, aos 17 dias do mes de Fevereiro do ano 2010. Eu, Helen Sonali de Castro Cruz, esc. autorizado(a) o digitei.

COMARCA DA CAPITAL. 2A. FAZENDA. EDITAL DE CITACAO. PRAZO: 30 DIAS Pr ocesso: 20020080217991 Acao: EXECUCAO FISCAL. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER aos que o presente virem dele noticia tiverem ou interessar possa que perante este Juizo se processa a acao acima promovida pela Sudema/Fazenda Estadual contra REPRO MAT. E EQUIPAMENTOS DE XEROGRAFIA LTDA (12923074000189), e seus co-responsaveis VALDIR PAIVA DOS SANTOS e LAURA GOMES DE PAIVA. CDA N 003302920000020, valor do debito de R\$1.510, 06 (um mil, quinhentos e dez reais e seis centavos). pelo que chamo e cito, o(s) mesmo(s) executado(s), por se encontrar(em) em lugar incerto e nao sabido, e para que pague(m) a importancia acima cobrada, no prazo de 5(cinco) dias, ou garanta(m) a execucao, na forma do artigo 9o. e seus incisos e paragrafos, da Lei 6.830/80, podendo opor(em) embargos a execucao no prazo de 30(trinta) dias, contados a partir da intimacao da penhora. E, para que a noticia chegue ao conhecimento de todos e nenhum possa alegar ignorancia, mandou o MM Juiz, expedir o presente edital, que sera publicado no Diario da Justica, g ratuitamente, nos termos do art. 8o. inciso IV, da Lei 6.830/80, e afixada copia. Dado e passado nesta cidade, aos 17 dias do mes de Fevereiro do ano 2010. Eu, Helen Sonali de Castro Cruz, esc. autorizado(a) o digitei.

COMARCA DA CAPITAL. 2A. FAZENDA. EDITAL DE CITACAO. PRAZO: 30 DIAS Pr ocesso: 20020080228451 Acao: EXECUCAO FISCAL. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER aos que o presente virem dele noticia tiverem ou interessar possa que perante este Juizo se processa a acao acima promovida pela Sudema/ Fazenda Estadual contra OFFICER COMERCIO DE INFORMATICA LTDA (07.960.832/0001-07) e seus co-responsaveis PHILLIPPE DANTAS DE ARAUJO (060.338.164-20) e ANA CLAUDIA BARBOSA DE ARAUJO (067.766.054-59). CDA N 0200019200082672, valor do debito de R\$4.110, 27 (quatro mil, cento e dez reais e vinte e sete centavos). pelo que chamo e cito, o(s) mesmo(s) executado(s), por se encontrar(em) em lugar incerto e nao sabido, e para que pague(m) a importancia acima cobrada, no prazo de 5(cinco) dias, ou garanta(m) a execucao, na forma do artigo 9o. e seus incisos e paragrafos, da Lei 6.830/80, podendo opor(em) embargos a execucao no prazo de 30(trinta) dias, contados a partir da intimacao da penhora. E, para que a noticia chegue ao conhecimento de todos e nenhum possa alegar ignorancia, mandou o MM Juiz, expedir o presente edital, que sera publicado no Diario da Justica, g ratuitamente, nos termos do art. 8o. inciso IV, da Lei 6.830/80, e afixada copia. Dado e passado nesta cidade, aos 17 dias do mes de Fevereiro do ano 2010. Eu, Helen Sonali de Castro Cruz, esc. autorizado(a) o digitei.

COMARCA DA CAPITAL. 6A. FAZENDA. EDITAL DE CITACAO. PRAZO: 30 DIAS Pr ocesso: 20019990121119 Acao: EXECUCAO FISCAL. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER todos que este virem, que, por esta serventia e vara judicial, tramitam os autos do processo supra que a fazenda publica do estado da paraiba move contra paraiba motores ltda e seu co-responsavel jose almeida do nascimento junior e caxanga consultoria empreendimento CPF 066.810.424-49 e CNPJ 101.828.884-87, respectivamente, referente a CDA 000210970018568, no valor de R\$ 20.614, 47 pelo que chamo e cito, o(s) mesmo(s)

executado(s), por se encontrar(em) em lugar incerto e nao sabido, e para que pague(m) a importancia acima cobrada, no prazo de 5(cinco) dias, ou garanta(m) a execucao, na forma do artigo 9o. e seus incisos e paragrafos, da Lei 6.830/80, podendo opor(em) embargos a execucao no prazo de 30(trinta) dias, contados a partir da intimacao da penhora. E, para que a noticia chegue ao conhecimento de todos e nenhum possa alegar ignorancia, mandou o MM Juiz, expedir o presente edital, que sera publicado no Diario da Justica, g ratuitamente, nos termos do art. 8o. inciso IV, da Lei 6.830/80, e afixada copia. Dado e passado nesta cidade, aos 17 dias do mes de Fevereiro do ano 2010. Eu, Sofia Duarte de Sousa Delgado, esc. autorizado(a) o digitei.

COMARCA DA CAPITAL. 6A. FAZENDA. EDITAL DE CITACAO. PRAZO: 30 DIAS Pr ocesso: 20019990287019 Acao: EXECUCAO FISCAL. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos que este virem, que, por esta serventia e vara judicial, tramitam os autos do processo supra que a fazenda publica do estado da paraiba move contra mel brasil com e rep de alimentos ltda e outro CNPJ 01.088.744/001-72 e sue co-responsavel maria do socorro da c. g. branco, CPF 022.032.924-72, referente a CDA 00211990009554, no valor de R\$ 4.812, 36 pelo que chamo e cito, o(s) mesmo(s) executado(s), por se encontrar(em) em lugar incerto e nao sabido, e para que pague(m) a importancia acima cobrada, no prazo de 5(cinco) dias, ou garanta(m) a execucao, na forma do artigo 9o. e seus incisos e paragrafos, da Lei 6.830/80, podendo opor(em) embargos a execucao no prazo de 30(trinta) dias, contados a partir da intimacao da penhora. E, para que a noticia chegue ao conhecimento de todos e nenhum possa alegar ignorancia, mandou o MM Juiz, expedir o presente edital, que sera publicado no Diario da Justica, g ratuitamente, nos termos do art. 8o. inciso IV, da Lei 6.830/80, e afixada copia. Dado e passado nesta cidade, aos 17 dias do mes de Fevereiro do ano 2010. Eu, Sofia Duarte de Sousa Delgado, esc. autorizado(a) o digitei.

COMARCA DA CAPITAL. 6A. FAZENDA. EDITAL DE CITACAO. PRAZO: 30 DIAS Pr ocesso: 20020077930739 Acao: EXECUCAO FISCAL. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER A todos que este virem, que, por esta serventia e vara judicial, tramitam os autos do processo supra que a fazenda publica do estado da paraiba move contra antonio jose de carvalho CNPJ 07.625.306/001-82, referente a CDA 020001820071734, no valor R\$ 4.055, 99 pelo que chamo e cito, o(s) mesmo(s) executado(s), por se encontrar(em) em lugar incerto e nao sabido, e para que pague(m) a importancia acima cobrada, no prazo de 5(cinco) dias, ou garanta(m) a execucao, na forma do artigo 9o. e seus incisos e paragrafos, da Lei 6.830/80, podendo opor(em) embargos a execucao no prazo de 30(trinta) dias, contados a partir da intimacao da penhora. E, para que a noticia chegue ao conhecimento de todos e nenhum possa alegar ignorancia, mandou o MM Juiz, expedir o presente edital, que sera publicado no Diario da Justica, g ratuitamente, nos termos do art. 8o. inciso IV, da Lei 6.830/80, e afixada copia. Dado e passado nesta cidade, aos 17 dias do mes de Fevereiro do ano 2010. Eu, Sofia Duarte de Sousa Delgado, esc. autorizado(a) o digitei.

COMARCA DA CAPITAL. 6A. FAZENDA. EDITAL DE CITACAO. PRAZO: 30 DIAS Pr ocesso: 20020080178250 Acao: EXECUCAO FISCAL. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos que este virem, que, por esta serventia e vara judicial, tramitam os autos do processo supra que a fazenda publica do estado da paraiba move contra supermercados primos ltda CNPJ 08332967000263 e seus coresponsveis, gerlando de araujo leite CPF 132.350.794-91, geraldio majelaprimo CPF 132.624.754-91, giuseppe de araujo leite CPF 135.988.214-6, referente a CDA 0002.11.9900.0314-9, no valor de R\$ 37.01, 41 pelo que chamo e cito, o(s) mesmo(s) executado(s), por se encontrar(em) em lugar incerto e nao sabido, e para que pague(m) a importancia acima cobrada, no prazo de 5(cinco) dias, ou garanta(m) a execucao, na forma do artigo 9o. e seus incisos e paragrafos, da Lei 6.830/80, podendo opor(em) embargos a execucao no prazo de 30(trinta) dias, contados a partir da intimacao da penhora. E, para que a noticia chegue ao conhecimento de todos e nenhum possa alegar ignorancia, mandou o MM Juiz, expedir o presente edital, que sera publicado no Diario da Justica, g ratuitamente, nos termos do art. 8o. inciso IV, da Lei 6.830/80, e afixada copia. Dado e passado nesta cidade, aos 17 dias do mes de Fevereiro do ano 2010. Eu, Sofia Duarte de Sousa Delgado, esc. autorizado(a) o digitei.

COMARCA DA CAPITAL. 2. TRIB.JURI. EDITAL DE CITACAO. PRAZO: 10 DIAS P rocesso: 20020090232360 Acao: HOMICIDIO DOLOSO. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER fermano francisco da silva junior, CONHECIDO POR FERNANDINHO (QUALIFICacao ndireta, BRASILEIRO, PEDREIRO, NATURAL DE SAO MIGUEL DE ITAIPU , FILHO DE JOSE FRANCISCO DA SILVA E DE MARIA DOS ANJOS DOS SANTOS, RG 961065 SSP PB E CPF 272121106453, AUTALMENTE EM LUGAR INCERTO E NAO SABIDO QUE TRAMITA ACAO PENAL PUBLICA CONTRA O MESMO SENDO ACUSADO DE SER O AUTOR DOS CRIMES COMETIDOS CONTRA AS VITIMAS GRESSON ALESSANDRO CLEMENTE E JOSE LIPOLITO DAS CHAGAS, TENDO SIDO DENUNCIADO COMO INCURSOS NAS PENAS DOS ART. 12 PARAGRAFOS II E IV DUAS VEZES C C O ART. 29 DO CP. Fica por este citado para tomar ciencia da acusacao , bem como no prazo de 10 dias apresentar defesa escrita nos moldes do art. 406 do cpp. eu samara moura de araujo o digitei. Joao pessoa, 17 de fevereiro de 2010. Juiz dr. jose aurelio da cruz filho, presidente do 2 tribuna l do juri da capital

COMARCA DA CAPITAL. 2A DIST MANG. EDITAL DE CITACAO. PRAZO: 20 DIAS P rocesso: 20020080235902 Acao: DIVORCIO LITIGIOSO. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem, ou dele conhecimento e noticia tive-

rem e a quem possa interessar, que por este Juizo e Cartorio, tramita uma acao de Divorcio Litigioso do processo supramencionado promovida por VALMIRA FELIX DE LUCENA contra RONALDO ARAUJO DE LUCENA, brasileiro, casado, industrialrio, que atualmente encontra-se em lugar incerto e nao sabido, e para que mais tarde ninguem alegue ignorancia, nem o proprio promovido, mandou O MM. Juiz expedir o presente Edital, para que o Sr. RONALDO ARAUJO DE LUCENA, fique devidamente CITADO para todos os termos da referida acao, ate sentenca final, sob as penasda Lei. Ficando os ainda advertido, que se a acao nao for contestada, no prazo de 15 (quinze) dias, presumir-se-ao aceitos como verdadeiros os fatos alegados pela autora, (art. 285, do CPC). CUMPRA-SE. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Joao Pessoa, aos 17 dias do mes de fevereiro do ano de (dois mil e dez) 2010. Eu, Maria Goretti de Oliveira Sales, Tecnica Judiciario, o digitei. Dr. Silvio Jose da Silva, Juiz de Direito.

COMARCA DA CAPITAL. 2A DIST MANG. EDITAL DE CITACAO. PRAZO: 20 DIAS P rocesso: 20020090202298 Acao: DIVORCIO LITIGIOSO. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem, ou dele conhecimento e noticia tiverem e a quem possa interessar, que por este Juizo e Cartorio, tramita uma acao de Divorcio Litigioso do processo supramencionado promovida por ANA JULIA DE MIRANDA E SILVA contra HELDER RICARDO SOARES DIAS, portugueses, casado, garcon, que atualmente encontra-se em lugar incerto e nao sabido, e para que mais tarde ninguem alegue ignorancia, nem o proprio promovido, mandou O MM. Juiz expedir o presente Edital, para que o Sr. HELDER RICARDO SOARES DIAS, fique devidamente CITADO para todos os termos da referida acao, ate sentenca final, sob as penasda Lei. Ficando-os ainda advertido, que se a acao nao for contestada, no prazo de 15 (quinze) dias, presumir-se-ao aceitos como verdadeiros os fatos alegados pela autora, (art. 285, do CPC). CUMPRA-SE. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Joao Pessoa, aos 17 dias do mes de fevereiro do ano de (dois mil e dez) 2010. Eu, Maria Goretti de Oliveira Sales, Tecnica Judiciario, o digitei. Dr. Silvio Jose da Silva, Juiz de Direito.

COMARCA DA CAPITAL. 2A DIST MANG. EDITAL DE CITACAO. PRAZO: 20 DIAS P rocesso: 20020090202777 Acao: DIVORCIO LITIGIOSO. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem, ou dele conhecimento e noticia tiverem e a quem possa interessar, que por este Juizo e Cartorio, tramita uma acao de Divorcio Litigioso do processo supramencionado promovido por PAULO ALVES DOS SANTOS contra ROSANGELA PEREIRA DA COSTA, tambem brasileira, casada, que atualmente encontra-se em lugar incerto e nao sabido, e para que mais tarde ninguem alegue ignorancia, nem a propria promovida, mandou O MM. Juiz expedir o presente Edital, para que a Sra. ROSANGELA PEREIRA CA COSTA, fique devidamente CITADA para todos os termos da referida acao, ate sentenca final, sob as penas da Lei.Ficando-as ainda advertida, que se a acao nao for contestada, no prazo de 15 (quinze) dias, presumir-se-ao aceitos como verdadeiros os fatos alegados pela autora, (art. 285, do CPC). CUMPRA-SE. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Joao Pessoa, aos 17 dias do mes de fevereiro do ano de (dois mil e dez) 2010. Eu, Maria Goretti de Oliveira Sales, Tecnica Judiciario, o digitei. Dr. Silvio Jose da Silva, Juiz de Direito.

COMARCA DA CAPITAL. 2A DIST MANG. EDITAL DE CITACAO. PRAZO: 20 DIAS P rocesso: 20020090300191 Acao: DIVORCIO LITIGIOSO. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem, ou dele conhecimento e noticia tiverem e a quem possa interessar, que por este Juizo e Cartorio, tramita uma acao de Divorcio Litigioso do processo supramencionado promovida por MANOEL FIDELIS DE ARAUJO contra MARIA JOSE TARGINO DOS SANTOS, brasileiro, casado, do lar, que atualmente encontra-se em lugar incerto e nao sabido, e para que mais tarde ninguem alegue ignorancia, nem a propria promovida, mandou O MM. Juiz expedir o presente Edital, para que a Sra. MARIA JOSE TARGINO DOS SANTOS, fique devidamente CITADA para todos os termos da referida acao, ate sentenca final, sob as penpenas da Lei. Ficando-as ainda advertida, que se a acao nao for contestada, no prazo de 15 (quinze) dias, presumir-se-ao aceitos como verdadeiros os fatos alegados pela autora, (art. 285, do CPC). CUMPRA-SE. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Joao Pessoa, aos 17 dias do mes de fevereiro do ano de (dois mil e dez) 2010. Eu, Maria Goretti de Oliveira Sales, Tecnica Judiciario, o digitei. Dr. Silvio Joseda Sil va, Juiz de Direito.

COMARCA DA CAPITAL. 2A DIST MANG. EDITAL DE CITACAO. PRAZO: 20 DIAS P rocesso: 20020090349263 Acao: DIVORCIO LITIGIOSO. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem, ou dele conhecimento e noticia tiverem e a quem possa interessar, que por este Juizo e Cartorio, tramita uma acao de Divorcio Litigioso do processo supramencionado promovida por MARIA JOSE LEANDRO DE AZEVEDO contra REGINALDO HILARIO DE AZEVEDO, brasileiro, casado, ajudante de pedreiro, que atualmente encontra-se em lugar incerto e nao sabido, e para que mais tarde ninguem alegue ignorancia, nem o proprio promovido, mandou O MM. Juiz expedir o presente Edital, para que o Sr. REGINALDO HILARIO DE AZEVEDO, fique devidamente CITADO para todos os termos da referida acao, ate sentenca final, sob as penas da Lei. Ficando-os ainda advertido, que se a acao nao for contestada, no prazo de 15 (quinze) dias, presumir-se-ao aceitos como verdadeiros os fatos alegados pela autora, (art. 285, do CPC). CUMPRA-SE. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Joao Pessoa, aos 17 dias do mes de fevereiro do ano de (dois mil e dez) 2010. Eu, Maria Goretti de Oliveira Sales, Tecnica Judiciario, o digitei. Dr. Silvio Jose da Silva, Juiz de Direito.

CAMPINA GRANDE

2ª TURMA RECURSAL MISTA - CAMPINA GRANDE - PAUTA DE JULGAMENTO – 26 DE FEVEREIRO DE 2010 – 10:00 HORAS. No Auditório da Turma Recursal – 4.º andar - Fórum Afonso Campos – **01) Recurso Inominado nº 0272006000152-9/001** de Campina Grande – Recorrente: Telemar Norte Leste S/A. Advogado: Caio César Vieira Rocha/Juliana Santiago. Recorrido: Petrónio Marquez da Costa Medeiros. Advogado: Wanderley José Dantas. Relator: Ritauro Rodrigues de Santana. **02) Recurso Inominado: nº 0272004001668-8/002** de Campina Grande – Recorrente: Telemar Norte Leste S/A. Advogado: Caio César Vieira Rocha/Juliana Santiago. Recorrido: Marinete paulina Dantas de Ritauro Rodrigues de Santana Macedo. Advogado: Wanderley José Dantas. Relator: Ritauro Rodrigues de Santana. **03) Apelação Criminal nº 0072008001106-2** de Areia – Recorrente: Marília do Socorro Perazzo Melo. Advogado: Edinando José Diniz.. Recorrido: Geni Ribeiro de Lima e outro. Advogado: José Coriolano Andrade da Silveira. Relator: Conceição de Lourdes Marsicano de Brito. **04) Recurso Inominado: nº 0272006000108-1/001** de Picuí – Recorrente: Telemar Norte Leste S/A. Advogado: Caio César Vieira Rocha/Juliana Santiago. Recorrido: Maria das Virgens Fernandes.. Advogado: Wanderley J osé Dantas. Relator: Conceição de Lourdes Marsicano de Brito. **05) Recurso Inominado: nº 0012005017434-9** de Campina Grande – Recorrente: Telemar Norte Leste S/A. Advogado: Caio César Vieira Rocha/Juliana Santiago. . Recorrido: Marcos Antonio da Silva. Advogado: Frederico Antonio de Menezes Júnior. Relator: Conceição de Lourdes Marsicano de Brito. **06) Recurso Inominado: nº 0272004001793-4/002** de Picuí – Recorrente: Telemar Norte Leste S/A. Advogado: Caio César Vieira Rocha/Juliana Santiago. Recorrido: Cleidinaldo Lira. Advogado: Wanderley José Dantas. Relator: Conceição de Lourdes Marsicano de Brito. **07) Recurso Inominado: nº 0272007000837-3** de Picuí – Recorrente: Telemar Norte Leste S/A. Advogado: Caio César Vieira Rocha/Juliana Santiago. . Recorrido: Iranilda Dantas. Advogado: Wanderley José Dantas Relator: Conceição de Lourdes Marsicano de Brito. **08) Recurso Inominado: nº 0272006000121-4/002** de Picuí – Recorrente: Telemar Norte Leste S/A. Advogado: Caio César Vieira Rocha/Juliana Santiago. Recorrido: Marisolda Dantas Advogado: Wanderley José Dantas Relator: Conceição de Lourdes Marsicano de Brito. **09) Recurso Inominado: nº 0012004019567-7** de Campina Grande – Recorrente: Telemar Norte Leste S/A. Advogado: Caio César Vieira Rocha/Juliana Santiago. Recorrido: Marcelo de Nóbrega Oliveira. Advogado: Patrícia Araújo Nunes. Relator: Conceição de Lourdes Marsicano de Brito. Maria Madalena de S. Coutinho, Secretária em Substituição.

3.ª TURMA RECURSAL MISTA DA COMARCA DE CAMPINA GRANDE. Intimem-se os causídicos quanto a realização do Julgamento dos feito a seguir, aprazada para o dia 24 de fevereiro de 2010 às 17:00 Horas no auditório das Turma Recusais na referida comarca. 01) Embargos Declaratórios nº 0012004018709-6/001 de Campina Grande – Embargante: TELEMAR NORTE LESTE SA. Advogado: **Caio César V. Rocha/Juliana Santiago/ Saskia Sobreira. Embargado:** Elza Alule Crispim; Elvira Carmen Farias Agra Leite. Relator: Fábio José de Oliveira Araújo.02) Recurso: Embargos Declaratórios nº. 0012004018443-2/001 de Campina Grande– Embargante: TELEMAR NORTE LESTE SA. Advogado: **Caio César V. Rocha/Juliana Santiago/ Bruno Souto. Embargado:** Maria do Carmo Barbosa. Advogado: Giuseppe Fabiano do Monte Costa. Relator: Fábio José de Oliveira Araújo.03) Recurso: Embargos de Declaração nº. 0012004019470-4/001 de Campina Grande – Embargante: TELEMAR NORTE LESTE SA. Advogado: **Caio César V. Rocha/Juliana Santiago/ Saskia Sobreira. Embargado:** Iris Janderlane Diniz Bezerra. Advogado: Elvira Carmen Farias Agra Leite. Relator: Giovanni Magalhães Porto.04) Recurso: Embargos de Declaração nº 0012004024701-5/001 de Campina Grande - Embargante: TELEMAR NORTE LESTE SA. Advogado: **Caio César V. Rocha/Juliana Santiago/ Saskia Sobreira. Embargado:** Narcisca Petronila de Sousa Silva. Advogado: Warderley José Dantas. Relator: Giovanni Magalhães Porto.05) Recurso: Embargos de Declaração nº. 0012005003492-3/001 de Campina Grande – Embargante: TELEMAR NORTE LESTE SA. Advogado: **Caio César V. Rocha/Juliana Santiago. Embargado:** Soray Maria Cordeiro de Sousa. Advogado: João Batista de Vasconcelos. Relator: Giovanni Magalhães Porto.05) Recurso: Embargos de Declaração nº. 0012005003492-3/001 de Campina Grande – Embargante: TELEMAR NORTE LESTE SA. Advogado: **Caio César V. Rocha/Juliana Santiago/ Saskia Sobreira. Embargado:** Narcisca Petronila de Sousa Silva. Advogado: Warderley José Dantas. Relator: Giovanni Magalhães Porto.07) Recurso: Embargos de Declaração nº. 0012004025517-4/001 de Campina Grande – Embargante: TELEMAR NORTE LESTE SA. Advogado: **Caio César V. Rocha/Juliana Santiago. Embargado:** Maria das Neves Pessoa. Advogado: Russ Howel Henrique Cesário. Relator: Adhemar de Paula Leite Ferreira Néto.08) Recurso: Embargos de Declaração nº. 0012004024824-5/001 de Campina Grande – Embargante: TELEMAR NORTE LESTE SA. Advogado: **Caio César V. Rocha/Juliana Santiago. Embargado:** Maria Lúcia da Cunha Araújo. Advogado: Manoel Félix Neto. Relator: Adhemar de Paula Leite Ferreira Néto.09) Recurso: Embargos de Declaração nº. 0012004011363-9/001 de Campina Grande – Embargante: TELEMAR NORTE LESTE SA. Advogado: **Caio César V. Rocha/Juliana Santiago. Embargado:** Maria do Socorro Gomes da Cunha. Advogado: Giuseppe Fabiano do Monte Costa. Relator: Adhemar de Paula Leite Ferreira Néto.10) Recurso: Embargos de Declaração nº. 0012004025650-3/001 de Campina Grande – Embargante: TELEMAR NORTE LESTE SA. Advogado: **Caio César V. Rocha/Juliana Santiago. Embargado:** José Santana Ferreira. Advogado: Antonimário Moreira de Lima. Relator: Adhemar de Paula Leite Ferreira Néto.

COMARCA DE CAMPINA GRANDE. 2A FAMILI/CG. EDITAL DE CITACAO. PRAZO: 30 DIAS Processo: 00120090235902 Acao: DIVORCIO P/CONVERSAO. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a Marlon Souto Brandao, dado por



estar em lugar incerto e nao sabido, que lhe e promovida uma Acao de Conversao de Separacao em Divorcio, Processo n 00120090235902, em que e promovente Angela Maria Batista, residente nesta Cidade, ficando o Promovido sitado, para no prazo de 15 dias contestar a acao, querendo, sob pena de serem aceitos como verdadeiros todos os fatos alegados na inicial. CUMpra-se. Ass. Dr. TheocritoMoura Maciel Malheiro, Juiz de Direito. Aos 17 dias do mes de fevereiro do ano de 2010. Eu, Maria dos Anjos Nunes de Lira, Escrevente o digitei e assino.

COMARCA DE CAMPINA GRANDE. 4A FAMILI/CG. EDITAL DE INTERDICAÇÃO. Processo: 00120080192501 Acao: INTERDICAÇÃO. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que por este Juizo e Comarca se processam os autos acima mencionados, tendo o MM. Juiz de Direito desta Vara decretado a INTERDICAÇÃO por sentença de ERIVALDO BARBOSA DE LIMA, brasileiro, solteiro, residente na Rua Santo Antonio, 193, Santo Antonio, nesta cidade, portador de CID10 F20.6, dispensado a pericia, declarando-o absolutamente incapaz de gerir sua pessoa e seus bens, nomeando-lhe curador, ERIVAN BARBOSA DE LIMA, quepodera representar O interditado em todos os atos de sua vida civil.E, para que ninguém alegue ignorancia, mandou o MM. Juiz expedir oprese ente edital, que sera afixado e publicado uma unica vez, nos termos da lei. CUMpra-SE. Dado e passado aos dezessete dias do mes de fevereiro do ano de dois mil e dez, nesta cidade, Estado da Paraíba. Eu, Roseane Antas Muniz, o digitei e subscrevo.

COMARCA DE CAMPINA GRANDE. 4A FAMILI/CG. EDITAL DE CITACAO. PRAZO: 20 DIAS Processo: 00120090129170 Acao: MODIFICACAO CLAUSULA. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a quem interessar possa e a quem deste conhecimento tiver, em especiala L.K.S e D.K.S., representados por sua genitora ADENILDA DE SOUSA LUCENA, qualificacao nos consta nos autos, residente em ligar incerto e nao sabido, que por este Juizo e Cartorio, tramita a acao supra citadapromovida por JOSE BENTO NETO. Pelo presente ficam L.K.S e D.K.S., na pessoa de sua genitora, ADENILDA DE SOUSA LUCENA, CITADOS, para, querendo, contestar a presente, no prazo de 15(quinze) dias, sob pena de revelia e confissao, quanto a materia de fato. E, para que ninguemale gue ignorancia, mandou o MM. Juiz de Direito expedir este edital, quesera publicado e afixado no atrio deste Forum. Dado e passadoaos deze ssete dias do mes de fevereiro do ano de dois mil e dez. Eu, RoseaneAntas Muniz, o digitei e subscrevo.

COMARCA DE CAMPINA GRANDE. 4A FAMILI/CG. EDITAL DE CITACAO. PRAZO: 20 DIAS Processo: 00120090250851 Acao: DIVORCIO LITIGIOSO. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a quem interessar possa e a quem deste conhecimento tiver, em especiala ROBERTO FERREIRA SARAIVA, brasileiro, casado, operador de maquinas, atualmente em lugar incerto e nao sabido, que por este Juizo e Cartorio tramita a acao supra citada, promovida por ANA CRISTINA DA SILVA SARAIVA. Pelo presente fica ROBERTO FERREIRA SARAIVA, CITADA, para, querendo, contestar a presente, no prazo de 15(quinze) dias, sob penade revelia e confissao quanto a materia de fato. E, para que ninguempossa alegar ignorancia, mandou o MM. Juiz de Direito expedir este edital, que sera publicado e afixado no atrio deste Forum. Dado e passadoaos dezessete dias do mes de fevereiro do ano de dois mil e dez. Eu, Roseane Antas Muniz, o digitei e subscrevo.

COMARCA DE CAMPINA GRANDE. 4A FAMILI/CG. EDITAL DE CITACAO. PRAZO: 20 DIAS Processo: 00120090265081 Acao: DIVORCIO LITIGIOSO. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a quem interessar possa e a quem deste conhecimento tiver, em especiala JUCIANA BEZERRA DE BRITO, brasileira, casada, profissao nao consta, atualmente em lugar incerto e nao sabido, que por este Juizo e Cartorio tramita a acao supra citada, promovida por JOAO PAULO DA SILVA BEZERRA. Pelo presente fia JUCIANA BEZERRA DE BRITO, CITADA, paraquerendo, contestar a presente, no prazo de 15(quinze) dias, sob penade revelia e confissao quanto a materia de fato. E, para que ninguempossa alegar ignorancia, mandou o MM. Juiz de Direito expedir este edital, que sera publicado e afixado no atrio deste Forum. Dado e passadoaos dezessete dias do mes de fevereiro do ano de dois mil e dez. Eu, Roseane Antas Muniz, o digitei e subscrevo.

COMARCA DE CAMPINA GRANDE. 4A FAMILI/CG. EDITAL DE CITACAO. PRAZO: 20 DIAS Processo: 00120100002581 Acao: DIVORCIO P/CONVERSAO. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a quem interessar possa e a quem deste conhecimento tiver, em especiala JACIANA DE LIMA ARAUJO, brasileira, separada judicialmente, do lar, atualmente em lugar incerto e nao sabido, que por este Juizo e Cartorio tramita a acao supra citada, promovida por GENILSON SANTOS DA ASSUNCAO. Pelo presente fica JACIANA DE LIMA ARAUJO, CITADA, para, querendo, contestar a presente, no prazo de 15(quinze) dias, sob penade revelia e confissao quanto a materia de fato. E, para que ninguempossa alegar ignorancia, mandou o MM. Juiz de Direito expedir este edital, que sera publicado e afixado no atrio deste Forum. Dado e passadoaos dezessete dias do mes de fevereiro do ano de dois mil e dez. Eu, Roseane Antas Muniz, o digitei e subscrevo.

COMARCA DA CAPITAL, 4ª. VARA FAZENDA PÚBLICA, EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO. PRAZO DE 10 DIAS. O Dr HERMANCE GOMES PEREIRA, Juiz de Direito da Vara supra, em virtude da Lei etc. **FAZ SABER** a todos quantos o presente **EDITAL** virem ou dele conhecimento tiverem, que a 4ª Vara FAZENDA PÚBLICA, da Comarca DA CAPITAL - PB, levará a venda em arrematação pública, nas datas, local e sob condições adiante descritas, os bens penhorados nas Ações a seguir relacionadas. **DATAS: 1º. Leilão: 11/03/2010, a partir das 16:10 horas**, por preço igual ou

superior ao valor da avaliação. **2º. Leilão: 25/03/2010, a partir das 16:10 horas**, por qualquer preço, desde que não seja considerado preço vil por este Juízo. **LOCAL:** No Átrio do Fórum Cível Des. Mário Moacyr Porto, situado na Av. João Machado, s/nº., Centro, na cidade de JOÃO PESSOA - PB. **LEILOEIRO OFICIAL:** JOSÉ MARCOS DE SOUSA DA SILVA. **ADVERTÊNCIAS:** 1) Ficam intimados pelo presente Edital os Sr.(s). Executado(s) e cônjuge(s), se casado(s) for(em), bem como os credores hipotecários e os credores com penhora anteriormente averbada, que não sejam parte na presente execução. 2) No caso de oposição de embargos à arrematação, é facultado ao adquirente desistir da arrematação, sendo liberado imediatamente o valor do lance (art. 746, §1º e 2º, do CPC). 3) Os pagamentos não efetuados no ato do Leilão ou no prazo estabelecido, implicarão ao(s) ARREMATANTE(S) faltoso(s) as penalidades da Lei, que prevê; no caso de inadimplência; a denúncia criminal e a execução judicial contra o mesmo, além da perda da comissão do leiloeiro (Art. 39º do Decreto 21.981/32 e art. 23, § 2º da Lei da LEF) e da caução em favor do exequente, voltando os bens a novo leilão, do qual não poderá participar o arrematante e o fiador remissos (art. 695 do CPC). **DAS DÍVIDAS DOS BENS:** 1) No caso de bens imóveis, as dívidas pendentes de IPTU e Taxas Municipais não serão transferidas para o arrematante, que arcará apenas com eventuais despesas de condomínio e outras obrigações civis referentes à coisa, tais como: foros, laudêmios, ITBI e despesas cartorárias. 2) No caso de automóveis, o arrematante não arcará com os débitos de IPVA eventualmente existentes, nem com as multas pendentes, que são de responsabilidade pessoal do proprietário anterior. 3) Quanto aos demais bens, todas as dívidas e ônus não serão transferidos ao arrematante. 4) Dúvidas sobre os débitos ou ônus existentes quanto a determinado bem podem ser esclarecidas na Secretaria da Vara, ou com o leiloeiro oficial. **QUEM PODE ARREMATAR:** 1) Todas as pessoas físicas capazes e as pessoas jurídicas regularmente constituídas podem participar do leilão. 2) Todos poderão fazer-se representar por procurador com poderes específicos com a devida identificação do outorgante. **DAS CONDIÇÕES DA ARREMATACÃO:** 1) A arrematação será feita pela melhor oferta, mediante pagamento à vista ou, no prazo de 15 dias, com caução de no mínimo 20% do valor do lance ofertado (art. 690 do CPC). 2) No caso de arrematação a prazo, se o adquirente não efetuar o pagamento no prazo de 15 dias, perderá a caução em favor do exequente, e a comissão do leiloeiro, além de ficar impedido de participar de outros leilões. 3) Os exequentes poderão oferecer, por sua conta, condições diversas de pagamento, tais como parcelamento, estabelecendo suas condições, as quais constarão deste Edital. 4) Caso haja parcelamento da arrematação pelo credor, o valor correspondente à primeira parcela deverá ser depositado na guia disponibilizada no ato da arrematação. **RELAÇÃO DOS BENS PENHORADOS:**

4ª. VARA FAZENDA PÚBLICA - DA CAPITAL - PB. 1º LEILÃO DIA 11/03/2010, ÀS 16:10 horas E 2º LEILÃO DIA 25/03/2010, ÀS 16:10 horas. PROCESSO(S) Nº. 200.2006.029.706-2. EXECUÇÃO FISCAL. EXEQUENTE: FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA. CNPJ. 08.907.750/0001-53 E EXECUTADO: RESTAURANTE SALADELLA'S LTDA E OUTROS - CNPJ 35.505.254/0001-46. LOCALIZAÇÃO DO(S) BEM(NS): RUA JUAREZ TÁVORA, 393, TORRE, JOÃO PESSOA PB BEM(NS) PENHORADO(S): 01) 01 (uma) Central de ar condicionado marca Trade, de 38.000 BTU'S Split, instalado no próprio restaurante, em bom estado de funcionamento e conservação, em uso. Avaliado em R\$ 5.153,56 (cinco mil cento e cinquenta e três reais e cinquenta e seis centavos).

4ª. VARA FAZENDA PÚBLICA - DA CAPITAL - PB. 1º LEILÃO DIA 11/03/2010, ÀS 16:11 horas E 2º LEILÃO DIA 25/03/2010, ÀS 16:11 horas. PROCESSO(S) Nº. 200.1992.003.984-5. EXECUÇÃO FISCAL. EXEQUENTE: FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA. CNPJ. 08.907.750/0001-53 E EXECUTADO: CALIGRAF INDÚSTRIA COMÉRCIO E REP. LTDA. CNPJ - 10.756.351/0001-80. BEM(NS) PENHORADO(S): 01) 01 (um) Apartamento na Av. Argemiro de Figueiredo, 417, apto 403, do Edifício Eduardo Victor. Registrado no livro 2-BT1, fls. 130, sob nº de ordem R.5.29.861 em 03/03/1988, contendo varanda, sala de estar/jantar, cozinha, circulação, tres quartos, um WC social e banheiro social e uma vagade garagem. Avaliado em R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais). OBS: Há nos autos que o bem se encontra Hipotecado a Emgea - Empresa Gestora de Ativos da União (Caixa Econômica Federal), penhorado pela Fazenda Nacional e que existe débitos de Condomínio.

4ª. VARA FAZENDA PÚBLICA - DA CAPITAL - PB. 1º LEILÃO DIA 11/03/2010, ÀS 16:12 horas E 2º LEILÃO DIA 25/03/2010, ÀS 16:12 horas. PROCESSO(S) Nº. 200.2008.044.185-6. AÇÃO DE EXECUÇÃO SENTENÇA. EXEQUENTE: ESTADO DA PARAÍBA - CNPJ 08.907.750/0001-53 E EXECUTADO: HALCON ALIMENTOS DO BRASIL LTDA - CNPJ 01.848.195/0001-97. LOCALIZAÇÃO DO(S) BEM(NS): AV. CHESF S/N, DIST. INDUSTRIAL, JOÃO PESSOA PB BEM(NS) PENHORADO(S): 01) 01 (um) Bureaux em madeira prensada com duas cadeiras. Avaliadas em R\$ 180,00 (cento e oitenta reais).

4ª. VARA FAZENDA PÚBLICA - DA CAPITAL - PB. 1º LEILÃO DIA 11/03/2010, ÀS 16:13 horas E 2º LEILÃO DIA 25/03/2010, ÀS 16:13 horas. PROCESSO(S) Nº. 200.2007.752.202-3. AÇÃO DE EXECUÇÃO FORÇADA. EXEQUENTE: ESTADO DA PARAÍBA - CNPJ 08.907.750/0001-53 E EXECUTADO: TARCISIO MARCELO BARBOSA DE LIMA - CPF 144.184.794-49. LOCALIZAÇÃO DO(S) BEM(NS): RUA FLAVIO RIBEIRO, S/N, BELEM PB (PREFEITURA MUNICIPAL) BEM(NS) PENHORADO(S): 01) 01 (um) Veículo tipo Camioneta, modelo GM/Veraneio, ano 1975, cor amarela, placa MNC-5042, chassi C1146FBR10405, bom estado de uso e conservação. Avaliado em R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

4ª. VARA FAZENDA PÚBLICA - DA CAPITAL - PB. 1º LEILÃO DIA 11/03/2010, ÀS 16:14 horas E 2º LEILÃO DIA 25/03/2010, ÀS 16:14 horas. PROCESSO(S) Nº. 200.1980.000.007-3. AÇÃO DE EXECUÇÃO FIS-

CAL. EXEQUENTE: FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA. CNPJ. 08.907.750/0001-53 E EXECUTADO: PACCELI E CIA LTDA - CNPJ 09.191.305/0001-00. LOCALIZAÇÃO DO(S) BEM(NS): RUA ABELARDO P. DOS SANTOS, Nº 392, BANCÁRIOS, JOÃO PESSOA PB BEM(NS) PENHORADO(S): 01) 01 (um) Imóvel residencial com dois quartos, uma sala, uma cozinha, dois banheiros. Avaliado em R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

4ª. VARA FAZENDA PÚBLICA - DA CAPITAL - PB. 1º LEILÃO DIA 11/03/2010, ÀS 16:15 horas E 2º LEILÃO DIA 25/03/2010, ÀS 16:15 horas. PROCESSO(S) Nº. 200.2009.021.322-0. AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL. EXEQUENTE: FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA. CNPJ. 08.907.750/0001-53 E EXECUTADO: PEDRA POLIDA COM. E REPRESENTAÇÕES LTDA E OUTROS - CNPJ 00.187.255/0001-05. LOCALIZAÇÃO DO(S) BEM(NS): RUA ELPIDIO ALVES DA CRUZ, 400, ROGER, JOÃO PESSOA PB BEM(NS) PENHORADO(S): 01) 30m (trinta) metros de granito para piso, medindo 20 x 30 em cores variadas. Avaliado em R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) cada metro, totalizando R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais).

4ª. VARA FAZENDA PÚBLICA - DA CAPITAL - PB. 1º LEILÃO DIA 11/03/2010, ÀS 16:16 horas E 2º LEILÃO DIA 25/03/2010, ÀS 16:16 horas. PROCESSO(S) Nº. 200.2009.018.618-6. AÇÃO DE EXECUÇÃO FORÇADA. EXEQUENTE: ESTADO DA PARAÍBA - CNPJ 08.907.750/0001-53 E EXECUTADO: ANA ADELIA NERY CABRAL . LOCALIZAÇÃO DO(S) BEM(NS): RUA CABORE, S/N, FREI MARTINHO PB BEM(NS) PENHORADO(S): 01) 1.200Kg (hum mil e duzentos) quilos de Boi Vivo. Avaliado em R\$ 3,00 (três reais) o quilo, totalizando R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais).

4ª. VARA FAZENDA PÚBLICA - DA CAPITAL - PB. 1º LEILÃO DIA 11/03/2010, ÀS 16:17 horas E 2º LEILÃO DIA 25/03/2010, ÀS 16:17 horas. PROCESSO(S) Nº. 200.2008.043.000-8. AÇÃO DE EXECUÇÃO SENTENÇA. EXEQUENTE: ESTADO DA PARAÍBA - CNPJ 08.907.750/0001-53 E EXECUTADO: NORFIL S/A INDUSTRIA TEXTIL - CNPJ 023.414.940/0001-01. LOCALIZAÇÃO DO(S) BEM(NS): BR-101, KM 4,2, DISTRITO INDUSTRIAL, JOÃO PESSOA PB BEM(NS) PENHORADO(S): 01) 235Kg de fio 100% algodão penteado 30/1, malharia parafinada cru. Avaliado em R\$ 8,50 (oito reais e cinquenta) o Kg, totalizando R\$ 1.997,50 (hum mil novecentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos).

4ª. VARA FAZENDA PÚBLICA - DA CAPITAL - PB. 1º LEILÃO DIA 11/03/2010, ÀS 16:18 horas E 2º LEILÃO DIA 25/03/2010, ÀS 16:18 horas. PROCESSO(S) Nº. 200.2007.752.815-2. AÇÃO DE EXECUÇÃO FORÇADA. EXEQUENTE: ESTADO DA PARAÍBA - CNPJ 08.907.750/0001-53 E EXECUTADO: ARNALDO MONTEIRO DA COSTA - CPF 203.110.014-91. LOCALIZAÇÃO DO(S) BEM(NS): PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA PB BEM(NS) PENHORADO(S): 01) 01 (uma) Camioneta GM-S10, a Diesel de cor verde, ano de fabricação 2005, modelo 2005, particular, Placa MND-5776, Campina Grande PB. Avaliada em R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais).

4ª. VARA FAZENDA PÚBLICA - DA CAPITAL - PB. 1º LEILÃO DIA 11/03/2010, ÀS 16:19 horas E 2º LEILÃO DIA 25/03/2010, ÀS 16:19 horas. PROCESSO(S) Nº. 200.2008.041.894-6. AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL. EXEQUENTE: FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA. CNPJ. 08.907.750/0001-53 E EXECUTADO: ANGELA MARIA GUIMARÃES DE FARIAS E OUTROS - CNPJ 70.114.483/0001-30. LOCALIZAÇÃO DO(S) BEM(NS): RUA 13 DE MAIO, 59, LOJA 02, CENTRO, JOÃO PESSOA PB BEM(NS) PENHORADO(S): 01) 22 (vinte e duas) armações para óculos, em metal. Avaliadas em R\$ 55,00 (cinquenta e cinco reais) a unidade, perfazendo um total de R\$ 1.210,00 (hum mil duzentos e dez reais). 02) 06 (seis) Armações de óculos em acetato. Avaliadas em R\$ 55,00 (cinquenta e cinco reais) a unidade, perfazendo um total de R\$ 330,00 (trezentos e trinta reais). 03) 02 (dois) Óculos solar, em metal. Avaliado em R\$ 60,00 (sessenta reais) cada, totalizando R\$ 120,00 (cento e vinte reais). AVALIAÇÃO TOTAL DE R\$ 1.660,00 (hum mil seiscentos e sessenta reais).

4ª. VARA FAZENDA PÚBLICA - DA CAPITAL - PB. 1º LEILÃO DIA 11/03/2010, ÀS 16:20 horas E 2º LEILÃO DIA 25/03/2010, ÀS 16:20 horas. PROCESSO(S) Nº. 200.2008.008.394-8. AÇÃO DE EXECUÇÃO FORÇADA. EXEQUENTE: ESTADO DA PARAÍBA - CNPJ 08.907.750/0001-53 E EXECUTADO: MARCEL NUNES DE FARIAS. LOCALIZAÇÃO DO(S) BEM(NS): AV. ANANIANO RAMOS, 106, CENTRO, PRATA PB BEM(NS) PENHORADO(S): 01) 01 (uma) Casa residencial, localizada na Av. Ananiano Ramos, 106, Centro, Prata PB, limitando-se ao nascente com o imóvel de propriedade do Senhor José Welio Brito da Silva e ao poente com a residência do Sr. José Espiridião Filho. Avaliada em R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais). OBS: Não há nos autos que sobre o bem recaiam ônus ou gravames

4ª. VARA FAZENDA PÚBLICA - DA CAPITAL - PB. 1º LEILÃO DIA 11/03/2010, ÀS 16:21 horas E 2º LEILÃO DIA 25/03/2010, ÀS 16:21 horas. PROCESSO(S) Nº. 200.2006.002.573-7. AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL. EXEQUENTE: FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA. CNPJ. 08.907.750/0001-53 E EXECUTADO: GEMAVE COM. DE AVES LTDA E OUTROS - CNPJ 12.729.984/0001-25. LOCALIZAÇÃO DO(S) BEM(NS): RUA JOÃO MACHADO, S/N, CENTRO, JOÃO PESSOA PB (NOVO RUMO HONDA). BEM(NS) PENHORADO(S): 01) 0 (uma) Motoneta Honda Biz 125, Placa MNX 2867, chassi 9C2JA0420BR002934, gasolina, ano 2007, modelo 2008, cor cinza, em perfeito estado de conservação e funcionamento. Avaliada em R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

CONSIDERAÇÕES FINAIS: O ônus referente ao custo da comissão de arrematação será pago pelo arrematante ao leiloeiro, parágrafo 2º, do art. 23 da LEF, bem como pelo executado ou remitente, nos casos de remição da dívida ou do bem, no valor de 5% (cinco por cento) sobre o valor remido. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados e de pos-

síveis credores terceiros passou-se o presente **EDITAL, aos 05 dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dez (2010)**, nesta cidade de JOÃO PESSOA Estado da Paraíba que vai publicado uma vez no Diário da Justiça do Estado, conforme preceitua a Lei 6.830/80 e afixado no local de costume, ficando desde já, os executados, credores e terceiros interessados, intimados do local, dia e hora dos leilões designados. Eu, José Marcos de Sousa da Silva, leiloeiro oficial, **GAPRE Nº 09/2002**, digitei, e imprimi. **HERMANCE GOMES PEREIRA** Juiz de Direito.

COMARCA DE CAMPINA GRANDE. 2.TRB JUR CG. EDITAL DE INTIMACAO AO CRIME. PRAZO: 10 DIAS Processo: 00119920009295 Acao: HOMICIDIO DO-LOSO. O MM . Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele tomarem conhecimento que, foi designado o dia 23 de marco de 2010, pelas 08 horas, no Auditorio do Salao do Tribunal do Juri, sito na rua Vice Prefeito Antonio Carvalho de Sousa, s/n, nesta cidade, para sessao de julgamento do acusado: JOSE TEODOSIO DA SILVA, brasileiro, NATURAL DE Lagoa Seca- PB, filho de Natanael Inacio da Silva e de Maria de Lourdes Teodosio da Silva, solteiro, comerciante, residente no Sitio Floriano, Municipio de Lagoa Seca, pertencente a esta Comarca de Campina Grande-PB, ora em lugar incerto e nao sabido, ficando o referido acusado de logo INTIMADO para comparecer no local, data e hora mencionados no presente edital. E, para que ninguém alegue ignorancia, mandou o MM. Juiz expedir o presente edital, que sera afixado em local de costume e publicado no Diario da Justica. Dado e passado nesta cidade de Campina Grande, Estado da Paraíba, aos dezessete dias do mes de marco de dois mil de dez. Eu, Juliana Christina M. de Moura, o digitei. Juiz de Direito: Dr. Horacio Ferreira de Melo Junior.

COMARCA DE CAMPINA GRANDE. 2.TRB JUR CG. EDITAL DE INTIMACAO AO CRIME. PRAZO: 15 DIAS Processo: 00119920011218 Acao: HOMICIDIO DO-LOSO. O MM . Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele tomarem conhecimento que, foi designado o dia 09 de marco de 2010, pelas 08 horas, no Auditorio do Salao do Tribunal do Juri, sito na rua Vice Prefeito Antonio Carvalho de Sousa, s/n, nesta cidade, para sessao de julgamento dos acusados: GILSON JOSE DO BONFIM, brasileiro, casado, vigilante, filho de Jose Alvaro Bonfim e de Maria Jerusa Leal do Bonfim, residente a rua Maria Barbosa de albuquerque, n. 393, lote 45, q.89, Conj. Alvaro Gaudencio, nesta cidade e de FRANCILENO CARLOS GOMES, brasileiro, casado, vigilante, filho de Francisco Joaquim de Santana e de Helena Carlos Gomes, residente a rua Marechal Deodoro, n. 79, bairro da Prata, nesta cidade ora em lugar incerto e nao sabido, ficando os referidos acusados delogo INTIMADOS, para comparecerem local, data e hora mencionados no presente e para que ninguém alegue ignorancia, mandou o MM. Juiz expedir o presente edital que sera afixado em local de costume e publicado no Diario da Justica. Dado e passado nesta cidade de Campina Grande, Estado da Paraíba, aos dezessete dias do mes de marco de dois mil e dez. Eu, Juliana Christina M. de Moura, o digitei. Juiz de Direito: Dr. Horacio Ferreira de Melo Junior.

COMARCA DE CAMPINA GRANDE. 2.TRB JUR CG. EDITAL DE INTIMACAO AO CRIME. PRAZO: 10 DIAS Processo: 00119920011838 Acao: HOMICIDIO DO-LOSO. O MM . Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele tomarem conhecimento que, foi designado o dia 30 de marco de 2010, pelas 08 horas, no Auditorio do Salao do Tribunal do Juri, sito na rua Vice Prefeito Antonio Carvalho de Sousa, s/n, nesta cidade, para sessao de julgamento dos acusados: VALQUIRIO DIAS AMORIM, brasileiro, solteiro, vendedor ambulante, filho de Valdemir Dias Amorim e de Nair da Conceicao Amorim, residente a rua Afonso Agra Filho, n. 2, Vila Castelo Branco, nesta cidade e SAULO DA SILVA MELO, brasileiro, solteiro, negociante, filho de Romeu De Melo e de Clarice da Silva Melo, residente a rua Probo Camara, n.650, bairro da Palmeira, nesta cidade, ora em lugar incerto e nao sabido, ficando os referidos acusados de logo INTIMADOS, para comparecerem local, data e hora mencionados no presente edital. E, para que ninguém alegue ignorancia, mandou o MM. Juiz expedir o presente edital, que sera afixado em local de costume e publicado no Diario da Justica. Dado e passado nesta cidade de Campina Grande, Estado da Paraíba, aos dezessete dias do mes de marco de dois mil e dez. Eu, Juliana Christina machado de Moura, o digitei. Juiz de Direito: Dr. Horacio Ferreira de Melo Junior.

COMARCA DE CAMPINA GRANDE. 2.TRB JUR CG. EDITAL DE INTIMACAO AO CRIME. PRAZO: 10 DIAS Processo: 00119920013339 Acao: HOMICIDIO DO-LOSO. O MM . Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele tomarem conhecimento que, foi designado o dia 11 de marco de 2010, pelas 08 horas, no Auditorio do Salao do Tribunal do Juri, sito na rua Vice Prefeito Antonio Carvalho de Sousa, s/n, nesta cidade, para sessao de julgamento dos acusados: JOSE CARLOS FERREIRA, brasileiro, casado, vigilante, filho de severino Joaquim Sobrinho e de Maria das Dores Ferreira, residente nesta cidade, na rua Antonia Arruda, 37, bairro de Santa Rosa, ora em lugar incerto e nao sabido, ficando o referido acusado de logo INTIMADO, para comparecer no local, data e hora mencionados no presente edital. E, para que ninguém alegue ignorancia, mandou o MM. Juiz expedir o presente edital, que sera afixado em local de costume e publicado no Diario da Justica. Dado e passado nesta cidade de Campina Grande aos dezessete dias do mes de marco de dois mil de dez. Eu, Juliana Christina Machado de Moura, tecinca judiciária, o digitei. Juiz de Direito: Dr. Horacio Ferreira de Melo Junior.

COMARCA DE CAMPINA GRANDE. 2.TRB JUR CG. EDITAL DE INTIMACAO AO CRIME. PRAZO: 10 DIAS Processo: 00119920013370 Acao: HOMICIDIO DO-LOSO. O MM . Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o



presente edital virem ou dele tomarem conhecimento que, foi designado o dia 16 de marco de 2010, pelas 08 horas, no Auditorio do Salao do Tribunal do Juri, sito na rua Vice Prefeito Antonio Carvalho de Sousa, s/n, nesta cidade, para sessao de julgamento do accusaddo: ROMULO DA SILVA GUEDES, brasileiro, solteiro, bancario, filho de Manoel Guedes Pinheiro e de Rita da Silva Pinheiro, residente e domiciliado a Rua Espirito Santo, n. 2148, Jardim Paulistano, ora em lugar incerto e nao sabido, ficando o referido acusado de logo INTIMADO para comparecer no local, data e hora mencionados no presente edital. E, para que ninguem alegue ignorancia, mandou o MM. Juiz expedir o presente edital, que sera afixado em local de costume e publicado no Diario da Justica. Dado e passado nesta cidade de Campina Grande, Estado da Paraiba, aosdezesete dias do mes de marco de dois mil e dez. Eu, Juliana Christina M. de Moura, o digitei. Juiz de Direito: Dr. Horacio Ferreira de Melo Junior.

COMARCA DE CAMPINA GRANDE. 2.TRB JUR CG. EDITAL DE INTIMACAO AO CRIME. PRAZO: 20 DIAS Processo: 00119920019377 Acao: SUMARIO - CRIME. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele tomarem conhecimento que, foi designado o dia 18 de marco de 2010, pelas 08 horas, no Auditorio do Salao do Tribunal do Juri, sito na rua Vice Prefeito Antonio Carvalho de Sousa, s/n, nesta cidade, para sessao de julgamento do accusaddo: ELIDON DE OLIVEIRA SILVA, brasileiro, solteiro, representante de vendas, filho de Manoel Francisco da Silva e de Zilda Oliveira Silva, residente a Rua Baltazar da Silva Gomes, n. 207, bairro do Centenario, nesta cidade, ora em lugar incerto e nao sabido, ficando o referido acusado de logo INTIMADO para comparecer no local, data e hora mencionados no presente edital. E, para que ninguem alegue ignorancia, mandou o MM. Juiz expedir o presente edital, que sera afixado em local de costume e publicado no Diario da Justica. Dado e passado nesta cidade de Campina Grande, Estado da Paraiba, aos dezesete dias do mes de marco de dois mil e dez. Eu, Juliana Christina M. de Moura, o digitei. Juiz de Direito: Dr. Horacio Ferreira de Melo Junior.

COMARCA DE CAMPINA GRANDE. 2.TRB JUR CG. EDITAL DE INTIMACAO AO CRIME. PRAZO: 10 DIAS Processo: 00119940200346 Acao: HOMICIDIO DOLOSO. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele tomarem conhecimento que, foi designado o dia 04 de marco de 2010, pelas 08 horas, no Auditorio do Salao do Tribunal do Juri, sito na rua Vice Prefeito Antonio Carvalho de Sousa, s/n, nesta cidade, para sessao de julgamento dos acusados: PAULO DA MATA RIBEIRO, brasileiro, solteiro, comerciante e JOAO DA MATA RIBEIRO, brasileiro, solteiro, ajudante, ambos filhos de Mauro da Mata Ribeiro e Maria Luiza Ribeiro, e residentes a rua Tito Sodre, n. 83, bairro de Jose Pinheiro, nesta cidade, ora em lugar incerto e nao sabido, ficando os referidos acusados de logo INTIMADOS, para comparecerem local, data e hora mencionados no presente edital. E, para que ninguem alegue ignorancia, mandou o MM. Juiz expedir o presente edital que sera afixado em local de costume e publicado no Diario da Justica. Dado e passado nesta cidade de Campina Grande, Estado da Paraiba, aos dezesete dias do mes de marco de dois mil e dez. Eu, Juliana Christina M. de Moura, tecnica judiciaria, o digitei. Juiz de Direito: Dr. Horacio Ferreira de Melo Junior.

COMARCA DE CAMPINA GRANDE. 2.TRB JUR CG. EDITAL DE INTIMACAO AO CRIME. PRAZO: 10 DIAS Processo: 00119960047387 Acao: HOMICIDIO DOLOSO. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele tomarem conhecimento que, foi designado o dia 25 de marco de 2010, pelas 08 horas, no Auditorio do Salao do Tribunal do Juri, sito na rua Vice Prefeito Antonio Carvalho de Sousa, s/n, nesta cidade, para sessao de julgamento do accusaddo: MAX RODRIGO DA SILVA ROQUE, brasileiro, solteiro, motorista, filho de Manoel Roque e Alzira da Silva Roque, residente a rua Joao Tamandua, n.119, bairro do Cruzeiro, nesta cidade, ora em lugar incerto e nao sabido, ficando o referido acusado de logo INTIMADO para comparecer no local, data e hora mencionados no presente edital. E, para que ninguem alegue ignorancia, mandou o MM. Juiz expedir o presente edital, que sera afixado em local de costume e publicado no Diario da Justica. Dado e passado nesta cidade de Campina Grande, Estado da Paraiba, aos dezesete dias do mes de marco de dois mil e dez. Eu, Juliana Christina M. de Moura, Tecnica Judiciaria, o digitei. Juiz de Direito: Dr. Horacio Ferreira de Melo Junior.

COMARCA DE CAMPINA GRANDE. 2.TRB JUR CG. EDITAL DE REUNIAO ORDINARIA. PRAZO: 15 DIAS Processo: 00120020037881 Acao: TENTATIVA HOMICIDIO. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos nos termos do art.432 do CPP que na 1 Reuniao ordinaria a realizar-se no mes de marco de 2010, serao julgados os seguintes acusados iniciando-se as sessoes as 08 horas.Dia 01, Proc.001.2002.003.788-1, reu: LAUDE-RI SOARES DA SILVA, Vitima: Raimundo Aniceto de Santana; Dia 02, Proc. 001.2008.006.031-0, Reu: ALLAN ALVES NASCIMENTO, Vitima: Raimundo Adelm Fonseca Pires; Dia 04, Proc. 001.1994.020.034-6, Reus: PAULO DA MATA RIBEIRO E JOAO DA MATA RIBEIRO, Vitima: Afonso Amancio da Silva; Dia 08, Proc. 001.2005.002.344-7, Reus: JOAO PAULO DE SANTANA BARBOSA E JORGE LUIZ BARBOSA, Vitima: Picasso Palmeira da Rocha, Dia 09, Proc. 001.1992.001.121-8, Reus: GILSON JOSE DO BONFIM E FRANCILENO CARLOS GOMES, Vitima: Adriano Bezerra da Silva; Dia 11, Proc. 001.1992.001.333-9, Reu: JOSE CARLOS FERREIRA, Vitima: Sanlio Cirne de Oliveira; Dia 15, Proc. 001.1997.012.057-0, Reu: SERGINALDO RODRIGUES DOS SANTOS, Vitima: Daniel Ferreira da Silva; Dia 16, Proc. 001.1992.001.337-0, Reu: ROMULO DA SILVA GUEDES, Vitima: Manoel Guedes Pinheiro; Dia 18, Proc. 001.1992.001.937-7, Reu: ELIDON DE OLIVEIRA SILVA, Vitima: Ana Goreth Barros de Araujo, Dia 22, Proc. 001.2009.009.219-6, Reu: ALMIR DA SILVA CUNHA, Vitima: Fabricio Matias do Nascimento, Dia

23, Proc. 001.1992.000.929-5, Reu: JOSE TEODOSIO DA SILVA, Vitima: Carlos Muniz Falcao; Dia 25, Proc. 001.1196.004.738-7, Reu: MAX RODRIGO DA SILVA ROQUE, Vitima: Elpidio Correia Lobato Filho; Dia 29, Proc.001.2009.015.356-8, Reu: ANTONIO PEREIRA DE VASCONCELOS, Vitima: Carlos Alberto de Vasconcelos e Dia 30, Proc. 001.1992.001.183-8, Reus: VALQUIRIO DIAS AMORIM E SAULO DA SILVA MELO, Vitima: Moises Albuquerque da Silva. Funcionara como Representante do Ministerio Publico o Promotor Arlindo Almeida da Silva, e para que ninguem alegue ignorancia, mandou o MM. Juiz lavrar o presente que sera afixado em local publico de costume e na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Campina Grande, Estado daPa raiba, aos dezesete dias do mes de marco de dois mil e dez. Eu, Juliana Christina M. de Moura, Tecnica Judiciaria, o digitei. Juiz de Direito: Horacio Ferreira de Melo Junior.

COMARCA DE CAMPINA GRANDE. 2.TRB JUR CG. EDITAL DE INTIMACAO AO CRIME. PRAZO: 15 DIAS Processo: 00120050023447 Acao: HOMICIDIO QUALIFICAD. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele tomarem conhecimento que, foi designado o dia 08 de marco de 2010, pelas 08 horas, no Auditorio do Salao do Tribunal do Juri, sito na rua Vice Prefeito Antonio Carvalho de Sousa, s/n, nesta cidade, para sessao de julgamento dos acusados: JOAO PAULO DE SANTANA BARBOSA, brasileiro, casado, vendedor, filho de Jorge Luiz Barbosa e de Lucia Maria de santana Barbosa, residente a rua Dep. Jader Medeiros, n. 303, bairro do Centenario, nesta cidadee JORGE LUIZ BARBOSA, brasileiro, casado, comerciante, filho de pai nao declarado e de Maria Augusta Barbosa, residente a rua Jader Medeiros, n. 303, bairro do Centenario, nesta cidade, ora em lugar incerto e nao sabido, ficando os referidos acusados de logo INTIMADOS, para comparecerem local, data e hora mencionados no presente edital. E, para que ninguem alegue ignorancia, mandou o MM. Juiz expedir o presente edital, que sera afixado em local de costume e publicado no Diario da Justica. Dado e passado nesta cidade de Campina Grande, Estado da Paraiba, aos dezesete dias do mes de marco de dois mil e dez. Eu, Juliana Christina M. de Moura, o digitei. Juiz de Direito: Dr. Horacio Ferreira De Melo Junior.

COMARCA DE CAMPINA GRANDE. 3A CRIME/CG. EDITAL DE INTIMACAO AO CRIME. PRAZO: 60 DIAS Processo: 00120080260704 Acao: LESAO CORPORAL. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que se processam por este Juizo da 3a Vara Criminal os autos da Acao Penal n. 00120080260704, que a Justica publica move contra o acusado CICERO BARBOSA DA SILVA, brasileiro, em uniao estavel, auxiliar de servicos gerais, filho de Francisco Miguel da Silva e Maria Inacia Barbosa da Silva Filho, residente na rua Carlos Gomes, 143, Jose Pinheiro, nesta cidade, ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO OU NAO SABIDO, sendo o presente para INTIMA-LO da Sentenca, cujo teor e o seguinte: DIANTE DO EXPOSTO, julgo PROCEDENTE a pretensao punitiva do Estado exposta na peca inaugural, e, por conseguinte, CONDENO o reu CICERO BARBOSA DA SILVA, pela infringencia ao art. 129, paragrafo 9. do CPB. Passo a dosagem da pena, tendo em vista as circunstancias judiciais do art. 59, CP, bem como a regra do art. 68 do mesmo Diploma: A conduta social do reu e voltada para o mundo do crime, nao se constituindo o fato em apreço, em um episodio isolado na vida do reu. O motivo apresentado nao justifica a pratica criminosa. Quanto as circunstancias, tem-se que o reu foi preso em flagrante delito.... Tendo em vista as circunstancias judiciais antes analisadas, aplico a pena-base em 06 (seis) nmeses de detencao, a qual torno definitiva, a mingua de outras circunstancias, causas de aumento ou diminuicao da pena. Determino o regime inicial aberto de cumprimento da reprimenda (art. 59, III, c/ c o art. 33, paragrafo 3), devendo dita reprimenda ser cumprida em estabelecimento prisional a criterio do Juizo das Execucoes penais desta Comarca. O art. 44 do CP impoe uma serie de condicoes que, satisfeitas, autorizam a conversao da pena privativa de liberdade em restritiva de direito. Saliente-se que, embora exista a possibilidade legal da conversao da pena privativa de liberdade em restritiva de direito, esta nao deve ser aplicada ao caso, em vista do que dispoe o art. 44, I, II e III, do CP, ja que o crime foi praticado com violencia, alem do acusado ja contar outra condenacao e as circunstancias pessoais do mesmo seremamplamente desfavoraveis.Concedo o reu condenado nas custas processuais. Apos o transito em julgado desta Decisao, tomem-se as providencias: a. lance-se o nome do reu no rol dos culpados; b. preencha-se o BI, enviando-o a SSP/PB; c. extraia-se a devida Guia de Execucao, nas vias que se fizerem necessarias e nos moldes estabelecidos no Provimento n. 002/2009 da Corregedoria-Geral de Justica; d. intime-se para o pagamento das custas devidas, em dez dias, sob pena de inscricao na Divida Ativa; e. Comuniquem-se ao TRE/PB para os fins legais. P.R.I. CUMPRASE. C. Grande, 20/10/2009. Ana Christina Soares Penazzi Coelho - Juiza de Direito. E, para que mais tarde nao se alegue ignorancia, mandou a Mma. Juiz expedir o presente Edital, que sera publicado no DJ, lugar de costume, na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de C. Grande, em 17/02/2010. Eu, Lucia de Fatima Araujo de Souza - Tecnica Judiciaria. Ana Christina Soares Penazzi Coelho - Juiza de Direito.

ALAGOA NOVA

COMARCA DE ALAGOA NOVA. VARA UNICA. EDITAL DE CITACAO. PRAZO: 30 DIAS Processo: 00420090013329 Acao: DIVORCIO LITIGIOSO. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a quem interessar e o conhecimento haja de pertencer, que perante esteCartorio Judiciario tramita aos termos da acao acima, proposta por ANAPaulaIDELFONCIO, BRASILEIRA, AGRICULTORA, RESIDENTE E DOMICILIADA NO SITIO VIRACAO, DESTA MUNICIPIO, contra SEVERINO ABEL SOBRINHO, BRASILEIRO, CASADO, AGRICULTOR, RESIDINDO ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NAO SABIDO, pelo que expedimos o presente EDI-

TAL a fim de que referido promovido, conteste, querendo a presente demanda, sob pena de revelia quanto a materia de fato. Dado e passado nesta Comarca de Alagoa Nova PB, aos 17 de fevereiro de 2010. Eu, MARIA APARECIDA BEZERRA DE MELO, TECJUDICIARIA, o digitei e assino. DR. ERONILDO JOSE PEREIRA JUIZ DE DIREITO.

AROEIRAS

COMARCA DE AROEIRAS. VARA UNICA. EDITAL DE CITACAO. PRAZO: 20 DIAS Pr ocesso: 04720090007254 Acao: DIVORCIO LITIGIOSO. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos virem o presente EDITAL, dele conhecimento tiverem ou quem interessar possa, que perante este Juizo e Cartorio tramita uma Acao de divorcio litigioso promovida por Jose Marinho Barbosa, brasileiro, casado, agricultor residente e domiciliado no sitio Alto Grande, Gado Bravo PB, em face de Severina da Silva Barbosa, brasileira, casada, do lar, atualmente em lugar incerto e nao sabido. E o presente edital para citar Severina da Silva Barbosa, acima qualificada, de todo teor da peticao inicial para querendo apresentar contestacao no prazo legal, advertindo a de que se nao for contestada a acao, serem aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelo autor na peticao inicial. Dado e passado nesta Comarca de Aroeiras, Estado da Paraiba, aos 17/02/2010, eu Jimmy Costa de Araujo, tecnico judiciario o digitei e imprimir. Alex Muniz Barreto Juiz de Direito.

COMARCA DE AROEIRAS. VARA UNICA. EDITAL DE CITACAO. PRAZO: 30 DIAS Pr ocesso: 04720080006472 Acao: CRIME C/ PATRIMONIO. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos que o presente edital virem ou dele tomarem conhecimento que por este juizo e cartorio se processam os autos da acao supracitada tendo como parte autora O ministerio Publico da Paraiba, como vitima Maria Francisca da Conceicao, e com reus Ednaldo dos Santos Silva, brasileiro, agricultor, natural de Aroeiras PB, nascido em 10/01/1987, fiho de Evandro Candido da Silva e Valdete Jose dos Santos, residente no sitio Barriguda III, zona rural de Aroeiras, e segundo reu Hermano da Rocha Monteiro, brasileiro, agricultor, natural de Aroeiras, PB filho de Epitacio Monteiro e Leonildo Francisco da Rocha, atualmento em local incerto e nao sabido. E o presnte edital para citar HERMANO DA ROCHA MONTENEGRO, de todo conteudo da denuncia, para no prazo de 10 dias apresentar defesa nos autos, nos termos do art 396 do CPP. E para que ninguem alegue ignorancia mandou o MM Juiz expedir o presente edital que sera fixado e publicado na forma da lei. Aos 17/02/2010, eu Jimmy Costa de Araujo, tecnico judiciario o digitei e imprimir. Alex Muniz Barreto Juiz de Direito.

COMARCA DE AROEIRAS. VARA UNICA. EDITAL DE CITACAO. PRAZO: 20 DIAS Pr ocesso: 04720090001893 Acao: CRIME CONTRA HONRA. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos que o presente edital virem ou dele tomarem conhecimento que por este juizo e cartorio se processam os autos da acao supracitada tendo como parte autora o Ministerio Publico da Paraiba, sendo a vitima Severino Lourenco da Silva e outros, e denunciado Antonio Lourenco da Silva, brasileiro, natural de Aroeiras PB, nascido em 10/08/1967, com 41 anos de idade, filho de Manoel Lourenco da Silva e Petronila Maria da Conceicao, residente e domiciliado na Rua Minas Gerais, s/n, bairro conjunto do Campo Aroeiras PB, atualmente em lugar incerto e nao sabido. E o presente edital para citar o acusado Antonio Lourenco da Silva acima qualificado, para que no prazo de dez dias apresentar defesa a denuncia, nos termos do art 396 do CPP. E para que ninguem alegue ignorancia mandou o MM Juiz expedir o presente edital que sera publicado na forma da lei. Aos 17/02/2010 eu Jimmy Costa de Araujo, Tecnico Judiciario o digitei e imprimi. Alex Muniz Barreto. Juiz de Direito.

BANANEIRAS

COMARCA DE BANANEIRAS. 1.CARTORIO. EDITAL DE CONSTITUICAO DE CORPO DE JURADOS. Processo: 00819930000016 Acao: HOMICIDIO QUALIFICAD. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente edital lerem ou dele tiverem conhecimento que por este Juizo e Cartorio do 1 Oficio tramitam os autos da acao supracitada, movida pela Justica Publica contra os reus: Gilberto Luis dos Santos, brasileiro, solteiro, natural do municipio de Dona Ines, analfabeto, agricultor, de cor branca, filho de Antonio Benedito dos Santos e de Damiana Luis dos Santos, residente no sitio Lajedo Preto, no municipio de Dona Ines, desta Comarca;e Valdinado Vicente dos Santos, brasileiro, solteiro, agricultor, analfabeto, de cor morena, filho de Jose Vicente dos santos e de Maria Costa dos Santos, residente no SitioQueimadas, no Municipio de Dona Ines, desta Comarca, e atualmente se encontram em local incerto e nao sabido, e tendo como vitima EdinaldoBelarmino dos Santos, na qual foi designado o dia 25 de marco de 2010as 08:00 horas, na Sala de Sessoes do Tribunal do Juri desta Comarca para o julgamento dos reus, tendo sido sorteados os seguintes jurados: 1 -Adriana Cristina dos Santos Campelo, res. na Rua Odon Bezerra, 63; 2- Adriana Maximino dos Santos, res. na Rua Alcides Bezerra, 95; 11-lara Araly Gouveia da Silva, res. na Rua Joao Pessoa, 683;12- Irsianes de Lima Ferreira, res. na Rua Pres. Joao Pessoa, 657; 13 -Israel Patricio dos Santos Viana, res.na Rua Prof. Francisco Falcao, 76; 14-Jandira Ferreira da Costa, res. no Conj. Major Augusto Bezerra, 02; 15-Janubia Leila do Nascimento Silva, res. na Rua Ascendino Neves;16-Jocelia Cristina Tomaz da Silva, res. na Rua Monsenhor Jose Pereira Diniz, 13; 17-Jose Carlos Martins do Nascimento, res. na Rua Dionisio Maia, s/n; 18-Kleber Lopes da Costa, res. na Rua Coronel Antonio Pessoa; 19-LeonardoTrajano da Silva, res. na Rua Bica do Livramento; 20-Maria Cilene Marias Cardoso Estevao, res. na Rua Adjalma Epitacio da Silva, s/n;21-Micheline Moura Alves, res. na Rua Pedro de Almeida, 77; 22-RicardoPereira dos Santos, res. na Praca Epitacio Pessoa, 70; 23-Sandra Maria Costa da Silva, res. na Rua Conego Cristovao, 470; 24-Valdejane Silva de Sousa, res. na Rua Antonio Montenegro, 28; 25-Valdelucio Costa da Silva, res. na Rua Odon Bezerra, s/n, todos nesta Cidade e Comarca. Pelo que mandou o Juiz Presidente do Tribunal do Juri, publicar o presente edial de intimacao dos jurados, para que os mesmos comparecam a Sessao, sob as penas da lei. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Banane iras-PB, aos 17 de fevereiro de 2010. Eu Alisson Albuquerque Gondim Cabral, Analista Judiciario que o digitei e assino. Dr. Antonio Gomes de Oliveira, Juiz de Direito.

17-Jose Carlos Martins doNascimento, res. na Rua Dionisio Maia, s/n; 18-Kleber Lopes daCosta, res. na Rua Coronel Antonio Pessoa; 19-Leonardo Trajano da Silva, res.na Rua da Bica do Livramento; 20-Maria Cilene Marias Cardos Estevao, res. na Rua Adjalma Epitacio da Silva, s/n; 21-Micheline Moura Alves, res. na Rua Pedro de Almeida, 77; 22-Ricardo Pereira dos Santos, res. na Praca Epitacio Pessoa, 70; 23-Sandra Maria Costa da Silva, res. na Rua Conego Cristovao, 470; 24-Valdejane Silva de Sousa, res. na Rua Antonio Montenegro, 28; 25-Valdelucio Costa da Silva, res. na Rua Odon Bzerra, s/n, todos nesta Cidade e Comarca. Pelo que mandou o Juiz Presidente do Tribunal do Juri, publicar o presente edital de intimacao dosjurados, para que os mesmos comparecam a Sessao, sob as penas da lei. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Bananeiras-PB, aos 17 de fevereiro de 2010. Eu Alisson Albuquerque Gondim Cabral, Analista Judiciario que o digitei e assino. Dr. Antonio Gomes de Oliveira, Juiz de Direito.

COMARCA DE BANANEIRAS. 1.CARTORIO. EDITAL DE INTIMACAO AO CRIME. PRAZO: 20 DIAS Processo: 00819930000016 Acao: HOMICIDIO QUALIFICAD. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos quanto lerem o presente edital ou dele tiverem conhecimento que por este Juizo e Cartorio do 1 Oficio tramitam os autos da acao supracitada, movida pela Justica Publica contra os reus Gilberto Luis dos Santos, brasileiro, solteiro, natural de Dona Ines-PB, analfabeto, agricultor, de cor branca, filho de Antonio Benedito dos Santos e de Damiana Luis dos Santos, residente no sitio Lajedo Preto, no municipio de Dona Ines-PB, desta Comarca, e Valdinado Vicente dos Santos, brasileiro, solteiro, agricultor, analfabeto, de cor morena, filho de Jose Vicente dos Santos e de Maria Costa dos Santos, residente no Sitio Queimadas, no municipio de Dona Ines-PB, desta Comarca, onde o presente edital tem a finalidade de INTIMAR os reus da data do julgamento pelo Tribunal do Juri, ficando designado o dia 25 de marco de 2010, as 08:00 horas, na sala de Sessoes do Tribunal do Juri desta Comarca, no Forum Local, situado na Praca Desembargador Mario Moacir Porto, s/n, Bananeiras-PB.Dado e passado nesta cidade e comarca de Bananeiras-PB, aos 17 de fevereiro de 2010. Eu, Alisson Albuquerque Gondim Cabral, analista judiciario que o digitei.Dr Antonio Gomes de Oliveira, Juiz de Direito.

COMARCA DE BANANEIRAS. 1.CARTORIO. EDITAL DE CONSTITUICAO DE CORPO DE JURADOS. Processo: 00819940000402 Acao: HOMICIDIO SIMPLES. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente edital lerem ou dele tiverem conheciment que por este Juizo e Cartorio do 1 Oficio tramitam os autos da acao praticada, movida pela Justica Publica contra Joao Alves Ribeiro, vu o Joao Victor, brasileiro, solteiro, natural deste Municipio, alfabizado, agricultor, filho de Antonio Alves Ribeiro e de Josefa Maria da ilva Ribeiro, residente e domiciliado no Sitio Angelim, deste Municip e Comarca, e atualmente se encontra em local incerto e nao sabido, t do como vitima Severino Ventura dos Santos, na qual foi designado o a 23 de marco de 2010, as 09:00 horas, na Sala de Sessoes do tribun al do Juri desta Comarca, para o julgamento do reu, tendo sido sorteados os seguintes jurados: 1 -Adriana Cristina dos Santos Campelo, res. naRua Odon Bezerra, 63; 2-Adriana Maximino dos Santos, res. na Rua Alci des Bezerra; 3-Aloizio Jose Beltrao da Cruz, res. na Rua Solon Lucena, 342; 4-Aluana Cirlainy Silva dos Santos, res. na Rua Travessa Targino Neves, 22-Centro; 5-Antonio Valdevino dos Santos, res. na Rua Castro Pinto, 188; 6-Edmilson Lira de Sousa, res. na Rua Marechal Deodoro, 134;7-Eliane dos Santos Augusto, res. na Rua Joaquim F. de Medeiros;8-Fabiana Oliveira de Azevedo, Res. na Rua Conego Cristovao, 428;9-Gicele AAmaro de Sousa, res. na Rua Travessa Targino Neves, s/n;10-Gustavo Henrique Andrade de Oliveira, res. na Rua Alcides Bezerra, 95;11- lara Araly Gouveia da Silva, res. na Rua Joao Pessoa, 683;12- Irsianes de Lima Ferreira, res. na Rua Pres. Joao Pessoa, 657; 13 -Israel Patricio do Santos Viana, res. na Rua Prof. Francisco Falcao, 76; 14-Jandira Ferreira da Costa, res. no Conj. Major Augusto Bezerra, 02; 15-Janubia Leila do Nascimento Silva, res. na Rua Ascendino Neves;16-Jocelia Cristina Tomaz da Silva, res. na Rua Monsenhor Jose Pereira Diniz, 13; 17-Jose Carlos Martins do Nascimento, res. na Rua Dionisio Maia, s/n; 18-Kleber Lopes da Costa, res. na Rua Coronel Antonio Pessoa; 19-LeonardoTrajano da Silva, res. na Rua Bica do Livramento; 20-Maria Cilene Marias Cardoso Estevao, res. na Rua Adjalma Epitacio da Silva, s/n;21-Micheline Moura Alves, res. na Rua Pedro de Almeida, 77; 22-RicardoPereira dos Santos, res. na Praca Epitacio Pessoa, 70; 23-Sandra Maria Costa da Silva, res. na Rua Conego Cristovao, 470; 24-Valdejane Silva de Sousa, res. na Rua Antonio Montenegro, 28; 25-Valdelucio Costa da Silva, res. na Rua Odon Bezerra, s/n, todos nesta Cidade e Comarca. Pelo que mandou o Juiz Presidente do Tribunal do Juri, publicar o presente edial de intimacao dos jurados, para que os mesmos comparecam a Sessao, sob as penas da lei. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Banane iras-PB, aos 17 de fevereiro de 2010. Eu Alisson Albuquerque Gondim Cabral, Analista Judiciario que o digitei e assino. Dr. Antonio Gomes de Oliveira, Juiz de Direito.

COMARCA DE BANANEIRAS. 1.CARTORIO. EDITAL DE INTIMACAO AO CRIME. PRAZO: 20 DIAS Processo: 00819940000402 Acao: HOMICIDIO SIMPLES. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos lerem o presente edital ou dele tiverem conhecimento que por este Juizo e Cartorio do 1 Oficio tramitam os autos da acao supracitada, movida pela Justica Publica contra Joao Alves Ribeiro, vulgo Joao Victor, brasileiro, solteiro, natural de Bananeiras, alfabetizado, agricultor, filho de Antonio Alves Ribeiro e de Josefa Maria da silva Ribeiro, residente e domiciliado no sitio Angelim, em Bananeiras, tendo presente edital a finalidade de INTIMAR o reu da data do Julgamento pelo Tribunal do Juri, ficando designado o dia 23 de marco de 2010, as09:00 horas, na Sala de Sessoes do Tribunal do Juri desta Comarca, no Forum Local, situado na Praca Desembargador Ma-



rio Moacir Porto, s/n, Bananeiras-PB. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Bananeiras-PB, aos 17 de fevereiro de 2010. Eu, Alisson Albuquerque Gondim Cabral, Anasta Judiciário, que o digitei. Dr. Antonio Gomes de Oliveira, Juiz de Direito.

BAYEUX

COMARCA DE BAYEUX. 1A VARA. EDITAL DE INTIMACAO AO CRIME. PRAZO: 15 D IAS Processo: 07519890001219 Acao: HOMICIDIO DOLOSO. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que por este juizo tramita acao penal em desfavor do reu DOMICIO APARECIDO DE LIMA, vulgo, Cigano, brasileiro, casado, natural de Andrade-MG, nascido aos 08.09.1965, filho de Antenor Lima e de Iraci Aparecido de Lima, com endereco a rua. Santa Maria, 92, bairro Alto da Boa Vista, nesta cidade; foi pronunciado como incurso nas penas do art. 121, paragrafo 02, inc. I e IV do CP. E por se encontrar em lugar incerto e nao sabido e o presente edital para INTIMA-LO a fim de comparecer a sede deste juizo a fim de ser submetido a julgamento perante o Tribunal do Juri Popular designada para o proximo dia 23 de marco de 2010, as 08: 00 horas, a ser realizada no forum local, sito, a Avenida Liberdade, 3463 centro, Bayeux-PB. E para que nao aleguem ignorancia, mandou o MM. Juiz expedir o presente edital que sera afixado copia no local de costume. By., 17/02/2010. Bel Adilson Fabricio G. Filho, Juiz de Direito. Eu Laurismar Ribeiro Cordeiro, Tecnico Judiciario , o digitei.

BONITO DE SANTA FE

COMARCA DE BONITO DE SANTA FE. VARA UNICA. EDITAL DE INTIMACAO AO CIVEL. PRAZO: 30 DIAS Processo: 04220080003942 Acao: OBRIGACAO DE FAZER. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos quanto o presente edital virem, dele conhecimento tiverem ou a quem interessar possa, que perante este juizo, tramita os termos da Acao de Obrigacao de Fazer, processo 0422008000394-2, promovida por MARIA APARECIDA PEREIRA SANTOS em face do promovido INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL, e como consta que a parte promotente se encontra em lugar incerto e nao sabido (certidao de fls. 66-v) e para que mais tarde alguem nao alegue ignorancia, mandou o MM. Juiz expedir o presente EDITAL, para que a promotente MARIA APARECIDA PEREIRA SANTOS, fique INTIMADA para, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, manifestar interesse no prosseguimento do feito, atendendo ao despacho de fls. 56-v, sob pena de extincao do processo. Dado e passado nesta comarca de Bonito de Santa Fe-PB, aos 17 de fevereiro de 2010. Eu, Jair Alves Soares, Analista Judiciario, o digitei. Dr. Jose IRLANDO Sobreira Machado, Juiz de Direito respondendo.

CABEDELO

COMARCA DE CABEDELO. 3A. VARA. EDITAL DE INTIMACAO AO CIVEL. PRAZO: 20 Processo: 07320000005535 Acao: EXECUCAO FISCAL. O MM. Juiz de Dire ito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER aos que o presente edital dele tiver conhecimento ou interessar possa que fica pelo presente intimada BEBIDAS GAROTINHA LTDA da senten ca que declara extinta a acao, na forma do art.794, inc II, do CPC, bem como para comparecer em cartorio e efetuar o pagamento das custas no valor de R\$ 87, 16 (oitenta e sete Reais e dezesseis centavos). Para chegar ao conhecimento dos interessados se passou o presente edital que vai publicado no Diario da Justica do Estado da Paraiba. Eu, Thereza A M de S Guedes, Tecnica Judiciaria, o digitei.Dr Falkandre de Sousa Queiroz, Juiz de Direito da 3A Vara. Cabedelo, 17/02/2010.

CAJAZEIRAS

COMARCA DE CAJAZEIRAS. 3A. VARA. EDITAL DE INTIMACAO AO CIVEL. PRAZO: 20 DIAS Processo: 01320090003222 Acao: ALIMENTOS. O MM. Juiz de Direi to da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a quantos este Edital virem, ou dele noticias tiverem, que por este Juizo e Cartorio do 3o Oficio, se processam aos termos de uma Acao de ALIMENTOS, processo 0132009000322-2, ajuizada por F.I.N, menores, representados por sua genitora Manuela Gouveia de Souza em face de FRANCISCO DIEGO DO NASCIMENTO, brasileiro, casado, , na rua Luis Rolim de Lima, Remedios, Cajazeiras-PB, atualmente encontrando-se em lugar incerto e nao sabido, pelo presente Edital, Intimo o Promovido Francisco Diego do Nascimento, de todo o teor da sentenca, cuja ementa segue: SENTENCA - EMENTA - ALIMENTOS - REVELIA - CONFISSAO FICTA - PROVADA A POSSIBILIDADE E A NECESSIDADE DO MENOR - PROCEDENCIA DA ACAO- Custas pelo Promovido. (aa). Dayse Maria Pinheiro Mota. Juiza de Direito. E para que ninguem possa alegar ignorancia, mandou a MM Juiza, expedir o presente EDITAL, que sera afixado no atrio do forum e publicado no Diario da Justica. Dado e passado nesta cidade de Cajazeiras, Estado da Paraiba, aos dezessete dias do mes de fevereiro do ano de dois mil e dez. Eu, Francisco G. Lima Ferreira , Tecnico Judiciario, o digitei e assino (aas) Dra. Dayse Maria Pinheiro Mota. Juiza de Direito - 3a Vara.

GUARABIRA

COMARCA DE GUARABIRA. 2A. VARA. EDITAL DE CITACAO. PRAZO: 10 DIAS Pro cesso: 01820060004894 Acao: CRIME C/ADM. PUBLICA. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que perante este juizo tramita aos termos de uma Acao Penal n. 0182006000489-4, movido pela Justica Publica em face de FERNANDO FELIX FERREIRA, brasileiro, solteiro, com 18 anos a epoca do fato, filho de Luzinete Felix Ferreira e pai e enderecos nao declarados no processo, constando autos que o acusado encontra-se em lugar incerto e nao sabido, e o presente edital, a fim de CITA-LO para os termos da denuncia oferta contra sua pessoa, dando-o como incurso nas penas do art. 329 e 330 todos do C.P., bem como para apresentar, querendo, no prazo de 10 (dez) dias con-

forme previsao expressa do art. 396 do Codigo de Processo Penal. E, para que nao se alegue ignorancia, mandou o MM Juiz expedir o presente edital, o qual sera afixado no atrium do forum e publicado no Diario da Justica deste Estado. DADO e passado nesta cidade e comarca de Guarabira, Estado da Paraiba, aos dezessete dias do mes de fevereiro do ano de dois mil e dez (17/02/2010). Eu, Joelson Machado Ferreira, Tecnico Judiciario, o digitei.

COMARCA DE GUARABIRA. 2A. VARA. EDITAL DE CITACAO. PRAZO: 10 DIAS Pro cesso: 01820080050257 Acao: LEI 8069/90 ECA. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que perante este juizo tramita aos termos de uma Acao Penal n. 0182008005025-7, movido pela Justica Publica em face de INDRE RIBEIRO MUNIZ, brasileiro, vulgo Indio, solteiro, natural do Rio de Janeiro - RJ, filho de JOao Muniz da Silva e de Sirlene da Silva Ribeiro, e como consta dos autos que o acusado encontra-se em lugar incerto e nao sabido, e o presente edital, a fim de CITA-LO para os termos da denuncia oferta contra sua pessoa, dando-o como incurso nas penas do art. 243, da Lei n. 8069/90, bem como para apresentar, querendo, no prazo de 10 (dez) dias defesa previa, conforme previsao expressa do art. 396, do Codigo de Processo Penal. E para que nao se alegue ignorancia, mandou o MM Juiz expedir o presente edital, o qual sera afixado no atrium do forum local, e publicado no Diario da Justica deste Estado. DADO e passado nesta cidade e comarca de Guarabira, Estado da Paraiba, aos dezessete dias do mes de fevereiro do ano de dois mil e dez (17/02/2010). Eu, Joelson Machado Ferreira, Tecnico Judiciario, o digitei.

ITABAIANA

COMARCA DE ITABAIANA. 1A. VARA. EDITAL DE CITACAO. PRAZO: 10 DIAS Pro cesso: 03820090024696 Acao: CRIME C/ PATRIMONIO. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a quem interessar possa, que por esta vara e cartorio, tramitam os autos da Acao Penal supra, promovida pelo Ministerio Publico em face de JOSE ANDRE LIMA SALES DA SILVA, vulgo De de Otavio, 21 anos de idade, solteiro, profissao desconhecida, natural de Itabaiana, filho de Otavio Sales da Silva e Girleide Lima de Oliveira, estando incurso nas sancoes descritas no art. 155, paragrafo 4, Incisos I e IV do Penal Brasileiro, atualmente encontrando-se em local INCERTO E NAO SABIDO, sendo o presente Edital para CITA-LO, para responder a acusacao, por escrito, em 10(dez) dias, ocasiao em que podera arguir preliminares e alegar tudo o que interesse a sua defesa, oferecer documentos e justificacoes, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo suas intimacoes, quando necessario. Dado e passado nesta Cidade de Itabaiana, aos 17/02/10. Eu, Enedina Rodrigues Quirino, Tecnica Judiciaria o digitei. Algacyr Rodrigues Negromonte - Juiz de Direito.

ITAPORANGA

COMARCA DE ITAPORANGA. 1A. VARA. EDITAL DE INTIMACAO AO CRIME. PRAZO: 90 DIAS Processo: 02119890000595 Acao: HOMICIDIO QUALIFICAD. O MM. Ju iz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a JESUS PEDRO DA SILVA, brasileiro, solteiro, natural de Itaporanga-PB, agricultor, filho de Jose Pedro da Silva e Ana Cecilia da Silva, residente no sitio Mata Velha, nesta cidade, atualmente em lugar incerto e nao sabido, que nos autos da acao penal acima citada foi prolatada sentenca condenatoria cujo final e o seguinte: ...Diante da soberana deliberacao do Tribunal Popular do Juri de Itaporanga, no dia de hoje, CONDENO Jesus Pedro da Silva, ja qualificado nos autos, nas penas do art. 121, paragrafo 2, IV, do CPB... (pena de dezoito anos de reclusao em regime fechado). E para que ninguem alegue ignorancia mandou a MM. Juiza de Direito expedir o presente edital com prazo de 90 dias. dado e passado nesta cidade e Comarca de Itaporanga aos 17 de fevereiro de 2010. Eu, Jaynilton Custodio Rodrigues, Tecnico Judiciario o digitei. Elza bezerra da Silva Pedrosa, Juiza de Direito em Substituicao nesta Vara.

COMARCA DE ITAPORANGA. 1A. VARA. EDITAL DE INTIMACAO AO CRIME. PRAZO: 90 DIAS Processo: 02120010007496 Acao: HOMICIDIO QUALIFICAD. O MM. Ju iz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a CARLOS DIAS SOARES, brasileiro, casado, natural e Sao Jose de Piranhas-PB, agricultor, filho de Claudio Dias Pereira e Analia Soares Lopes, residente no sitio Quixabeira, no municipio de Serra Grande-PB, atualmente em lugar incerto e nao sabido, que na acao penal acima citada foi prolatada sentenca condenatoria cujo final e o seguinte: ...diante da soberana deliberacao do Tribunal Popular Juri de Itaporanga, no dia de hoje, CONDENO carlos Dias Soares, ja qualificado nos autos, nas penas do art. 121, paragrafo 2, I e IV, do CPB (pena de vinte anos de reclusao em regime fechado). E para que ninguem alegue ignorancia mandou a MM. Juiza de Direito expedir o presente edital com prazo de 90 dias. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Itaporanga aos 17 de fevereiro de 2010. Eu, Jaynilton Custodio Rodrigues, Tecnico Judiciario, o digitei. Elza Bezerra da Silva Pedrosa, Juiza de Direito em substuicao nesta 1A Vara.

SANTA LUZIA

COMARCA DE SANTA LUZIA. 1.CARTORIO. EDITAL DE CITACAO. PRAZO: 20 DIAS Processo: 03220100000028 Acao: GUARDA DE MENOR. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER que por este Juizo e Cartorio tramita os termos de uma Acao de Guarda de Menor n. 032201000002-8, que Promove ELIETE LUSTOSA ALVES contra EDIJANE FERREIRA LUSTOSA. E, por esta a mae biologica do memor em lugar incerto e nao sabido, determinou o MM. Juiz de Direito fosse feita a Citacao da mesma atraves de Edital com prazo de vinte (20) dias. Portanto, e o presente Edital com o prazo de vinte (20) dias para citar a mae biologica para no prazo de quinze (15) dias contestar a acao, ficando a mesma advertida de que nao contes-

tando se presumirao tidos como verdadeiros os fatos alegados na inicial. (arts. 218 e 319 do CPC)Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Santa Luzia-PB, aos quatro dias do mes de fevereiro do ano de dois mil e dez. Ligia regina Araujo de Lima. Tec.: Judiciario. Bel. Fernando Brasilino Leite - Juiz de Direito.

SANTA RITA

COMARCA DE SANTA RITA. 3A. VARA. EDITAL DE INTIMACAO AO CIVEL. PRAZO: 20 DIAS Processo: 03320080013486 Acao: REV.ALIMENTOS. O MM. Juiz de D ireito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem qu Juizo tramita os autos da Acao supra mencionada requerida por RICDE SANTANA FILHO contra BARBARA EMANUELY SILVA DE SANTANA, Representadgenitora, Sra. SHERLI CRISTIANE SOBRAL DA SILVA e pelo presente edital o autor, atualmente em lugar incerto e nao sabido, para dizer em 48: em interesse no feito, sob pena de extincao do processo sem resoluciao bem como, cumprir a determinacao judicial de fls. E para que mais taeguem ignorancia determinou a Mm. Juiza de Direito a expedicao do presl. Aos, 17 (dezessete) dias do mes de fevereiro de 2010. Eu, Aline Carrvalho Cesar, Tecnica Judiciaria, o digitei. Dra. Anamaria Cavalcanti Juiza de Direito.

COMARCA DE SANTA RITA. 3A. VARA. EDITAL DE INTIMACAO AO CIVEL. PRAZO: 20 DIAS Processo: 03320080014435 Acao: INVESTIG PATERNIDADE. O MM. Ju iz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que por este Juizo tramita os autos da Acao supra mencionada requerida por JOAO PEDRO DA SILVA, Representa-to por sua genitora, Sra. MARIA APARECIDA SILVA contra SEVERINO LUIZ SANTANA e pelo presente edital INTIMA-SE a parte promovida, SEVERINO LUIZ SANTANA , atualmente em lugar incerto e nao sabido, da parte final da sentenca que tem o seguinte teor: listo posto, nos termos do art. 267, v, parag 3, do C.P.C., julgo extinto o presente feito .Transitada em julgado, archive-se. E para que mais tarde nao aleguem ignorancia determinou a Mm. Juiza de Direito a ea expedicao do presente edital. Aos, 17 dias do mes de fevereiro de 2010. Eu, Manuela Diogenes Moreira, Tecnica Judiciaria, o digitei. Dra. Anamaria Cavalcanti Ciraulo - Juiza de Direito.

SOLANEA

COMARCA DE SOLANEA. VARA UNICA. EDITAL DE INTERDICA0. Processo: 04620090006746 Acao: INTERDICA0. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que por este Juizo e Cartorio do Unico Oficio se processam aos termos da Acao de Interdicao acima referida requerida por TEREZINHA FRANCO DE AMORIM em favor de LUIZ BARBOSA FRANCO, ficando desde ja citado para no prazo de 05(cinco) dias impugnar o presente pedido. E para que nao se alegue ignorancia mandou o MM Juiz expedir o presente edital. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Solanea, aos 17.02.2010. Eu, Geysa Santos dos Anjos, tecnica Judiciaria, digitei, conferi e subscrevi-o. Ass. Dr. Osenival dos Santos Costa, Juiz de Direito.

COMARCA DE SOLANEA. VARA UNICA. EDITAL DE INTERDICA0. Processo: 04620090006779 Acao: INTERDICA0. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que por este Juizo e Cartorio do Unico Oficio se processam aos termos da Acao de Interdicao acima referida, requerida por JOSE HIGINO DOS SANTOS em favor de MANOEL TEIXEIRA DOS SANTOS, ficando desde ja citado pa-ra no prazo de 05(cinco) dias imugnar o presente pedido. E para que nao se alegue ignorancia mandou o MM Juiz expediro presente edital. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Solanea, aos 17.02.2010. Eu, Geysa Santos dos Anjos, tecnica Judiciaria autorizada, digitei, conferi e subscrevi-o. Ass. Dr. Osenival dos Santos Costa, Juiz de Direito.

COMARCA DE SOLANEA. VARA UNICA. EDITAL DE INTERDICA0. Processo: 04620090009294 Acao: INTERDICA0. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que por este Juizo e Cartorio do Unico Oficio se processam aos termos da Acao de Interdicao acima referida, requerida por DAYANE RAMOS DA SILVA em favor de NALCIRA RAMOS DA SILVA, ficando desde ja citada para no prazo de 05(cinco) dias impugnar o presente pedido. E para que nao se alegue ignorancia mandou o MM Juiz expedir o presente edital. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Solanea, aos 17.02.2010. Eu, Geysa Santos dos Anjos, digitei, conferi e subscrevi-o. Ass. Dr. Osenival dos Santos Costa, Juiz de Direito.

COMARCA DE SOLANEA. VARA UNICA. EDITAL DE INTERDICA0. Processo: 04620090009781 Acao: INTERDICA0. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que por este Juizo e Cartorio do Unico Oficio se processam aos termos da Acao de Interdicao acima referida, requerida por VALQUIRIA PEREIRA DE SOUZA em favor de VALFREDO BARBOSA DE SOUSA, ficando desde ja citado para impugnar o pedido no prazo de 05(cinco) dias. E para que nao se alegue ignorancia mandou o MM Juiz expedir o presente edital. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Solanea, aos 17.02.2010. Eu, Geysa Santos dos Anjos, digitei, conferi e subscrevi-o. Ass. Dr. Osenival dos Santos Costa, Juiz de Direito.

COMARCA DE SOLANEA. VARA UNICA. EDITAL DE INTERDICA0. Processo: 04620090010177 Acao: INTERDICA0. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que por este Juizo e Cartorio do Unico Oficio se processam aos termos da Acao de Interdicao acima referida, requerida JOSEFA FERNANDES DE FRAN-

CA em favor FRANCARLOS FERNANDES SANTOS, ficando desde ja citado para no prazo de 05(cinco) dias impugnar o presente pedido. E para que nao se alegue ignorancia mando o MM Juiz expedir o presente edital. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Solanea, aos 17.02.2010. Eu, Geysa Santos dos Anjos, digitei, conferi e subscrevi-o. Ass. Dr. Osenival dos Santos Costa, Juiz de Direito.

COMARCA DE SOLANEA. VARA UNICA. EDITAL DE INTERDICA0. Processo: 04620090013254 Acao: INTERDICA0. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que por este Juizo e Cartorio do Unico Oficio se processam aos termos da Acao de Interdicao acima referida, requerida por LIGIA DUARTE CARVALHO em favor de JOAO BATISTA DUARTE CARVALHO, ficando desde ja citado para no prazo de 05 dias impugnar o presente pedido. E para que nao se alegue ignorancia mandou o MM Juiz expedir o presente edital. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Solanea, aos 17.02.2010. Eu, Geysa Santos dos Anjos, tec. Judiciario(a), digitei, conferi e subscrevi-o. Ass. Dr. Osenival dos Santos Costam, Juiz de Direito.

COMARCA DE SOLANEA. VARA UNICA. EDITAL DE INTERDICA0. Processo: 04620090013486 Acao: INTERDICA0. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que por este Juizo e Cartorio do Unico Oficio se processam aos termos daAcao de Interdicao acima referida, requerida por MARIA APARECIDA ROCHA DIAS em favor de GENERINA ALVES DA ROCHA, ficando desde ja citada para impugnar o presente pedido. E para que nao se alegue ignorancia man-dou o MM Juiz expedir o presente edital. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Solanea, aos 17.02.2010. Eu, Geysa Santos dos Anjos, tecnica Judiciaria, digitei, conferi e subscrevi-o. Ass. Dr. Osenival dos Santos Costa, Juiz de Direito.

COMARCA DE SOLANEA. VARA UNICA. EDITAL DE INTERDICA0. Processo: 04620090013494 Acao: INTERDICA0. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que por este Juizo e Cartorio do Unico Oficio se processam aos termos da Acao de Interdicao acima referida, requerida por JOANILSON BARRETO em favor de MARIA DE FATIMA BARRETO, ficando desde ja citada para impugnar a presente acao no prazo de 05(cinco) dias. E para que nao se alegue ignorancia mandou o MM Juiz expedir o presente edital. Dado e passa-do nesta cidade e Comarca de Solanea. Eu, Geysa Santos dos Anjos, digitei, conferi e subscrevi-o. Ass. Dr. Osenival dos Santos Costa, Juiz de Direito.

COMARCA DE SOLANEA. VARA UNICA. EDITAL DE INTERDICA0. Processo: 04620090014930 Acao: INTERDICA0. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que por este Juizo e Cartorio do Unico Oficio se processam aos termos da Acao de Interdicao acima referida, requerida por MONIZETE FILGUEIRA DE OLIVEIRA EM FAVOR DE MARIA DA GUIA SILVA ALVES, ficando desde ja citada para no prazo de 05(cinco) dias impugnar o presente pedido. E para que nao se alegue ignorancia mandou o MM Juiz expedir o presente edital. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Solanea/PB, aos 17.02.2010. Eu, Geysa Santos dos Anjos, tecnica Judiciaria autorizada, digitei,conferi e subscrevi-o. Ass. Dr. Osenival dos Santos Costa, Juiz de Di-reito.

COMARCA DE SOLANEA. VARA UNICA. EDITAL DE INTERDICA0. Processo: 04620090015978 Acao: INTERDICA0. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que por este Juizo e Cartorio do Unico Oficio se processam aos termos da Acao de Interdicao acima referida, requerida por MARIA DE FATIMA BELARMINO DE SALES em favor de MANOEL BELARMINO DE SALES, ficando desde ja citado para impugnar o presente pedido. E para que nao se alegue ignorancia mandou o MM Juiz expedir o presente edital. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Solanea, aos 17.02.2010. Eu, Geysa Santos dos Anjos, digitei, conferi e subscrevi-o. Ass. Dr. Osenival dos Santos Costa, Juiz de Direito. Prazo - 05(cinco) dias.

TAPEROA

COMARCA DE TAPEROA. VARA UNICA. EDITAL DE INTIMACAO AO CIVEL. PRAZO: 20 Processo: 00920070016580 Acao: EXECUCAO ALIMENTOS. O MM. Juiz de D ireito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos quanto virem, dele conhecimento tiverem ou interessar possa, que perante este Cartorio e Juizo se processa os autos da acao em epigrafe, movida por DALTON EMANUEL DA SILVA ARAUJO representada por sua genitora ELISANGELA HILARIO DA SILVA, na qual o MM Juiz mandou publicar o presente EDITAL, para INTIMACAO da autora de todo conteudo da SENTENCA de extincao do processo sem julgamento do merito. Dado o passado nesta cidade de Taperoa, aos 17 de fevereiro de 2010. Eu, Adenilson Ferreira auxiliar judiciario, o digitei. Iano Miranda dos Anjos - Juiz de Direito.

COMARCA DE TAPEROA. JZ ESPECIAL. EDITAL DE INTIMACAO AO CRIME. PRAZO: 20 DIAS Processo: 00920080011621 Acao: CRIME DESOBIEDIENCIA. O MM. Jui z de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos quanto virem, dele conhecimento tiverem ou interessar possa, que perante este Cartorio e Juizo se processa os autos da acao em epigrafe, movida pela a ADMINISTRACAO PUBLICA em desfavor de JOSEMIR LINO OLIVEIRA, na qual o MM Juiz mandou publicar o presente EDITAL, para INTIMACAO, do AUTOR DO FATO de conteudo da SENTENCA PROLATADA, declarandoa extincao de punibilidade. Dado o passado nesta cidade de Tape-roa, aos 17 de fevereiro de 2010. Eu, Adenilson Ferreira, auxiliar judiciarioo digitei. Iano Miranda dos Anjos - Juiz de Direito.